Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2476 | Quarta-feira - 14 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 5
Alfredo Wagner 37
Alto Bela Vista 42
Anchieta 44
Angelina 46
Anitápolis 47
Antônio Carlos 48
Apiuna 60
Arabutã 61
Arroio Trinta 67
Ascurra 91
Aurora 92
Balneário Piçarras 93
Balneário Rincão 102
Bandeirante 120
Barra Bonita 121
Barra Velha 133
Bela Vista do Toldo 135
Benedito Novo 136
Biguaçu 139
Blumenau 140
Bom Jardim da Serra 148
Bom Jesus do Oeste 168
Bom Retiro 174
Botuvera 180
Braço do Trombudo 181
Brusque 182
Caibi 197
Camboriú 201
Campo Alegre 203
Campo Erê 209
Campos Novos 211
Canelinha 223
Canoinhas 224
Capinzal 253
Catanduvas 254
Caxambu do Sul 320
Celso Ramos 322
Chapadão do Lageado 327
Chapecó 328
Cocal do Sul 329
Concórdia 331
Cordilheira Alta 336
Coronel Freitas 337
Correia Pinto 339
Cunha Porã 340
Cunhataí 341
Curitibanos 344
Descanso 350
Dionisio Cerqueira 351
Erval Velho 353
Faxinal dos Guedes 355
Flor do Sertão 356
Forquilhinha 357
Fraiburgo 366
Frei Rogério 375
Garopaba 376
Gaspar 379
Governador Celso Ramos 382
Gravatal 386
Guaraciaba 387
Guaramirim 388
Guarujá do Sul 389
Guatambú 390
Herval d'Oeste 391
Ibiam 392
Ibicaré 393
Ibirama 394
Ilhota 397
Imarui 400
Imbituba 401
Indaial 408
Iomerê 412
Iporã do Oeste 413
Ipuaçú 422
Iraceminha 425
Irani 427
Iratí 428
Irineópolis 444
Itá 446
Itapema 447
Itapiranga 448
Itapoá 450
Jaborá 458
Jacinto Machado 459
Jaraguá do Sul 463
Joaçaba 477
Jupiá 487
Lages 488
Laguna 490
Lauro Muller 491
Leoberto Leal 493
Lindóia do Sul 519
Luiz Alves 522
Luzerna 524
Macieira 527
Mafra 528
Major Vieira 531
Maracajá 532
Maravilha 534
Marema 538
Massaranduba 539
Matos Costa 545
Meleiro 547
Modelo 548
Mondaí 550
Monte Castelo 551
Morro Grande 553
Navegantes 555
Nova Erechim 557
Nova Itaberaba 558
Nova Trento 563
Novo Horizonte 578
Orleans 595
Ouro 596
Ouro Verde 597
Palhoça 598
Palmitos 599
Papanduva 600
Passos Maia 601
Penha 602
Peritiba 614
Pinhalzinho 615
Pinheiro Preto 616
Piratuba 635
Pomerode 637
Ponte Alta do Norte 651
Ponte Serrada 653
Porto União 654
Presidente Castello Branco 656
Presidente Nereu 658
Princesa 755
Quilombo 756
Rancho Queimado 761
Rio do Campo 762
Rio do Oeste 767
Rio do Sul 768
Rio Rufino 773
Romelândia 774
Salto Veloso 775
Santa Cecilia 779
Santa Rosa do Sul 780
Santa Terezinha do Progresso 781
Santiago do Sul 784
São Bento do Sul 785
São Bernardino 813

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2476 | Quarta-feira - 14 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bonifácio 824
São Carlos 825
São Cristóvão do Sul 826
São João Batista 827
São João do Oeste 863
São João do Sul 864
São Joaquim 866
São José 870
São José do Cedro 872
São Lourenço do Oeste 882
São Miguel da Boa Vista 904
São Miguel do Oeste 905
Saudades 908
Schroeder 909
Seara 917
Serra Alta 935
Sombrio 937
Sul Brasil 938
Tigrinhos 939
Tijucas 940
Timbé do Sul 942
Timbó 946
Três Barras 953
Treze Tílias 954
Trombudo Central 956
Tunápolis 957
União do Oeste 987
Urubici 988
Urussanga 990
Vargeão 992
Vargem 994
Vargem Bonita 995
Vidal Ramos 996
Videira 997
Vitor Meireles 1015
Xanxerê 1016
Xavantina 1023
Xaxim 1027

Associações

AMOSC 1032

Consórcios

AGIR 1033
CIMCATARINA 1034
CIS Nordeste 1034
CIS/AMMVI 1035
CIS/AMOSC 1039
CIS/AMUREL 1040
CIRSURES 1040

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 19_2018

Publicação Nº 1555167

DECRETO Nº 000019/18 de 1 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 221.064,69 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
02.05.20.608.0013.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 221.064,69

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DECRETO 20_2018

Publicação Nº 1555199

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.730,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
02.05.20.608.0013.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 18.730,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2018

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DEISE

Água Doce

Prefeitura

108/2018

Publicação Nº 1554985

PORTARIA N° 108/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de ANA CARLA EINSWEILLER do Concurso Público 015/2014, referente ao cargo em caráter temporário de Farmacêutica conforme desistência anexa.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO KÁTIA DAL PIVA TIBES

Publicação Nº 1554987

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) KÁTIA DAL PIVA TIBES, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Farmacêutica, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 13 de março de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.053,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.599,70**
Receita Patrimonial	1.053,91	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.599,70**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.599,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**19.548,57**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	19.548,57		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.284,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.648,20**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.301,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.665,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	983,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	983,10
SALDOS ANTERIORES	**586.011,13**	**SALDOS ATUAIS**	**605.649,91**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	586.011,13	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	604.004,21
		BANCO C/ MOVIMENTO	1.645,70
TOTAL	**610.897,81**	**TOTAL**	**610.897,81**

Água Doce, 13/03/2018

EDNA DE FÁTIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do FIA

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

Publicação Nº 1555848

BALANCETE FINANCEIRO - 02/2018 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.429.904,45**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.706.555,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.690,26	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.694.831,56**
Contribuições	28.889,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	812.488,64
Receita Patrimonial	10.042,48	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.663,19
Transferências Correntes	2.575.018,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.747,43
Outras Receitas Correntes	5.293,53	INVESTIMENTOS	184.777,71
Transferências de Capital	18.164,93	AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.154,59
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORR	-428.194,84	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.724,39**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.724,39
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**479.871,32**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	479.871,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.362.750,76**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.995.787,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.954,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.954,22
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.734.243,76	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.434.679,35
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.899,59	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.899,59
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.419.653,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.269.411,33
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	82.842,66
SALDOS ANTERIORES	**5.636.955,94**	**SALDOS ATUAIS**	**6.247.396,73**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.124.850,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.580.212,16
BANCO C/ MOVIMENTO	372.529,26	BANCO C/ MOVIMENTO	529.543,06
BANCOS C/ VINCULADAS	52.826,91	BANCOS C/ VINCULADAS	50.546,23
POUPANÇA	86.748,81	POUPANÇA	87.095,28
TOTAL	**11.429.611,15**	**TOTAL**	**11.429.611,15**

AGUA DOCE, 13/03/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 1555679

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1555849

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.102,52**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**18.502,86**
Receita Patrimonial	102,52	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**18.269,33**
Transferências Correntes	6.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.251,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.018,23
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**233,53**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**17.625,19**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.625,19		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.114,31**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.994,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.467,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.467,55
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.911,62	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.911,62
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.735,14	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.614,98
SALDOS ANTERIORES	**59.553,35**	**SALDOS ATUAIS**	**64.898,36**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.006,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.108,88
BANCO C/ MOVIMENTO	1.546,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.789,48
TOTAL	**127.395,37**	**TOTAL**	**127.395,37**

Água Doce, 13/03/2018

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555681

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.042.808,52**	**31.042.808,52**	**5.183.015,24**	**16,70**	**5.183.015,24**	**16,70**	**25.859.793,28**
RECEITAS CORRENTES	**28.096.974,52**	**28.096.974,52**	**5.164.770,87**	**18,38**	**5.164.770,87**	**18,38**	**22.932.203,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.910.028,00	1.910.028,00	381.495,98	19,97	381.495,98	19,97	1.528.532,02
IMPOSTOS	1.563.401,00	1.563.401,00	311.723,57	19,94	311.723,57	19,94	1.251.677,43
TAXAS	242.205,00	242.205,00	69.153,73	28,55	69.153,73	28,55	173.051,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	104.422,00	104.422,00	618,68	0,59	618,68	0,59	103.803,32
CONTRIBUIÇÕES	700.609,00	700.609,00	130.643,13	18,65	130.643,13	18,65	569.965,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	416.609,00	416.609,00	72.080,90	17,30	72.080,90	17,30	344.528,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	284.000,00	284.000,00	58.562,23	20,62	58.562,23	20,62	225.437,77
RECEITA PATRIMONIAL	673.782,00	673.782,00	65.400,73	9,71	65.400,73	9,71	608.381,27
VALORES MOBILIÁRIOS	673.782,00	673.782,00	65.400,73	9,71	65.400,73	9,71	608.381,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.531.711,52	24.531.711,52	4.555.100,43	18,57	4.555.100,43	18,57	19.976.611,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.468.131,72	8.468.131,72	1.489.049,28	17,58	1.489.049,28	17,58	6.979.082,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	12.035.079,80	12.035.079,80	2.401.518,11	19,95	2.401.518,11	19,95	9.633.561,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	140.000,00	140.000,00	6.000,00	4,29	6.000,00	4,29	134.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.883.500,00	3.883.500,00	658.533,04	16,96	658.533,04	16,96	3.224.966,96
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.844,00	275.844,00	32.130,60	11,65	32.130,60	11,65	243.713,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	170.717,00	170.717,00	21.217,40	12,43	21.217,40	12,43	149.499,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.127,00	105.127,00	10.913,20	10,38	10.913,20	10,38	94.213,80
RECEITAS DE CAPITAL	**2.945.834,00**	**2.945.834,00**	**18.244,37**	**0,62**	**18.244,37**	**0,62**	**2.927.589,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	298.150,00	298.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	298.150,00	298.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.684,00	1.447.684,00	18.244,37	1,26	18.244,37	1,26	1.429.439,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.399.684,00	1.399.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.684,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	48.000,00	48.000,00	18.244,37	38,01	18.244,37	38,01	29.755,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**246.505,00**	**246.505,00**	**35.425,77**	**14,37**	**35.425,77**	**14,37**	**211.079,23**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**246.505,00**	**246.505,00**	**35.425,77**	**14,37**	**35.425,77**	**14,37**	**211.079,23**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.289.313,52**	**31.289.313,52**	**5.218.441,01**	**16,68**	**5.218.441,01**	**16,68**	**26.070.872,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.289.313,52**	**31.289.313,52**	**5.218.441,01**	**16,68**	**5.218.441,01**	**16,68**	**26.070.872,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.289.313,52	31.289.313,52	5.218.441,01	16,68	5.218.441,01	16,68	26.070.872,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	472.707,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.719.209,96	—	—	472.707,47	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.044.808,52**	**32.828.235,30**	**4.819.906,84**	**4.819.906,84**	**28.008.328,46**	**3.822.857,71**	**3.822.857,71**	**29.005.377,59**	**3.489.128,12**
DESPESAS CORRENTES	**25.963.982,71**	**27.608.708,27**	**4.533.867,33**	**4.533.867,33**	**23.074.840,94**	**3.723.300,91**	**3.723.300,91**	**23.885.407,36**	**3.389.571,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.545.262,79	16.123.091,20	2.489.447,61	2.489.447,61	13.633.643,59	2.489.447,61	2.489.447,61	13.633.643,59	2.488.355,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	37.800,00	37.800,00	5.045,96	5.045,96	32.754,04	5.045,96	5.045,96	32.754,04	5.045,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.380.919,92	11.447.817,07	2.039.373,76	2.039.373,76	9.408.443,31	1.228.807,34	1.228.807,34	10.219.009,73	896.169,51
DESPESAS DE CAPITAL	**4.972.408,60**	**5.111.109,82**	**286.039,51**	**286.039,51**	**4.825.070,31**	**99.556,80**	**99.556,80**	**5.011.553,02**	**99.556,80**
INVESTIMENTOS	4.660.608,60	4.799.309,82	190.875,67	190.875,67	4.608.434,15	4.392,96	4.392,96	4.794.916,86	4.392,96

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.044.808,52**	**32.828.235,30**	**4.819.906,84**	**4.819.906,84**	**28.008.328,46**	**3.822.857,71**	**3.822.857,71**	**29.005.377,59**	**3.489.128,12**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	311.800,00	311.800,00	95.163,84	95.163,84	216.636,16	95.163,84	95.163,84	216.636,16	95.163,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**108.417,21**	**108.417,21**	**0,00**	**0,00**	**108.417,21**	**0,00**	**0,00**	**108.417,21**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	108.417,21	108.417,21	0,00	0,00	108.417,21	0,00	0,00	108.417,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**244.505,00**	**244.505,00**	**35.375,18**	**35.375,18**	**209.129,82**	**35.375,18**	**35.375,18**	**209.129,82**	**35.375,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.289.313,52**	**33.072.740,30**	**4.855.282,02**	**4.855.282,02**	**28.217.458,28**	**3.858.232,89**	**3.858.232,89**	**29.214.507,41**	**3.524.503,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.289.313,52**	**33.072.740,30**	**4.855.282,02**	**4.855.282,02**	**28.217.458,28**	**3.858.232,89**	**3.858.232,89**	**29.214.507,41**	**3.524.503,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	363.158,99	—	—	1.360.208,12	—	1.693.937,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.289.313,52	33.072.740,30	4.855.282,02	5.218.441,01	—	3.858.232,89	5.218.441,01	—	5.218.441,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**246.505,00**	**246.505,00**	**35.425,77**	**14,37**	**35.425,77**	**14,37**	**211.079,23**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**246.505,00**	**246.505,00**	**35.425,77**	**14,37**	**35.425,77**	**14,37**	**211.079,23**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	35.425,77	14,37	35.425,77	14,37	211.079,23
CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	35.425,77	14,37	35.425,77	14,37	211.079,23

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**244.505,00**	**244.505,00**	**35.375,18**	**35.375,18**	**209.129,82**	**35.375,18**	**35.375,18**	**209.129,82**	**35.375,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.505,00	244.505,00	35.375,18	35.375,18	209.129,82	35.375,18	35.375,18	209.129,82	35.375,18

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 103.999,04

AGUA DOCE , 13/03/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1ºBIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555687

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.044.808,52	32.828.235,30	4.819.906,84	4.819.906,84	99,27	28.008.328,46	3.822.857,71	3.822.857,71	99,08	29.005.377,59
Legislativa	1.367.000,00	1.367.000,00	131.747,69	131.747,69	2,71	1.235.252,31	131.747,69	131.747,69	3,41	1.235.252,31
Ação Legislativa	1.367.000,00	1.367.000,00	131.747,69	131.747,69	2,71	1.235.252,31	131.747,69	131.747,69	3,41	1.235.252,31
Administração	3.044.473,00	3.077.634,00	580.143,97	580.143,97	11,95	2.497.490,03	438.350,40	438.350,40	11,36	2.639.283,60
Administração Geral	3.044.473,00	3.077.634,00	580.143,97	580.143,97	11,95	2.497.490,03	438.350,40	438.350,40	11,36	2.639.283,60
Segurança Pública	299.350,00	299.350,00	41.134,78	41.134,78	0,85	258.215,22	40.022,78	40.022,78	1,04	259.327,22
Policiamento	17.000,00	17.000,00	3.294,33	3.294,33	0,07	13.705,67	3.244,33	3.244,33	0,08	13.755,67
Defesa Civil	282.350,00	282.350,00	37.840,45	37.840,45	0,78	244.509,55	36.778,45	36.778,45	0,95	245.571,55
Assistência Social	1.935.536,60	2.088.445,24	249.459,23	249.459,23	5,14	1.838.986,01	227.350,86	227.350,86	5,89	1.861.094,38
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	12.463,08	12.463,08	0,26	27.536,92	1.422,92	1.422,92	0,04	38.577,08
Assistência ao Portador de Deficiência	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.181,60	256.181,60	3.894,70	3.894,70	0,08	252.286,90	963,70	963,70	0,02	255.217,90
Assistência Comunitária	1.636.965,00	1.789.873,64	233.101,45	233.101,45	4,80	1.556.772,19	224.964,24	224.964,24	5,83	1.564.909,40
Saúde	5.531.063,50	6.940.684,75	1.053.024,29	1.053.024,29	21,69	5.887.660,46	922.384,79	922.384,79	23,91	6.018.299,96
Atenção Básica	4.277.701,50	5.317.828,58	829.077,36	829.077,36	17,08	4.488.751,22	754.729,36	754.729,36	19,56	4.563.099,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	592.394,00	656.772,09	115.926,50	115.926,50	2,39	540.845,59	64.916,87	64.916,87	1,68	591.855,22
Suporte Profilático e Terapêutico	564.460,00	775.689,16	99.699,46	99.699,46	2,05	675.989,70	94.717,59	94.717,59	2,45	680.971,57
Vigilância Epidemiológica	96.508,00	190.394,92	8.320,97	8.320,97	0,17	182.073,95	8.020,97	8.020,97	0,21	182.373,95
Educação	8.135.890,21	8.246.625,64	1.506.600,80	1.506.600,80	31,03	6.740.024,84	1.064.625,35	1.064.625,35	27,59	7.182.000,29
Alimentação e Nutrição	214.499,00	214.499,00	11.456,50	11.456,50	0,24	203.042,50	11.456,50	11.456,50	0,30	203.042,50
Ensino Fundamental	6.162.363,21	6.273.098,64	1.235.783,49	1.235.783,49	25,45	5.037.315,15	844.822,17	844.822,17	21,90	5.428.276,47
Ensino Médio	79.957,00	79.957,00	362,11	362,11	0,01	79.594,89	362,11	362,11	0,01	79.594,89
Ensino Superior	168.000,00	168.000,00	11.400,00	11.400,00	0,23	156.600,00	11.400,00	11.400,00	0,30	156.600,00
Educação Infantil	1.499.071,00	1.499.071,00	247.598,70	247.598,70	5,10	1.251.472,30	196.584,57	196.584,57	5,10	1.302.486,43
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Cultura	477.400,00	477.400,00	24.159,05	24.159,05	0,50	453.240,95	22.096,25	22.096,25	0,57	455.303,75
Difusão Cultural	477.400,00	477.400,00	24.159,05	24.159,05	0,50	453.240,95	22.096,25	22.096,25	0,57	455.303,75
Urbanismo	3.723.710,00	3.737.927,26	293.705,00	293.705,00	6,05	3.444.222,26	208.761,55	208.761,55	5,41	3.529.165,71
Infra-Estrutura Urbana	1.525.000,00	1.525.000,00	14.568,00	14.568,00	0,30	1.510.432,00	6.880,29	6.880,29	0,18	1.518.119,71
Serviços Urbanos	2.198.710,00	2.212.927,26	279.137,00	279.137,00	5,75	1.933.790,26	201.881,26	201.881,26	5,23	2.011.046,00
Habitação	714.427,00	714.427,00	0,00	0,00	0,00	714.427,00	0,00	0,00	0,00	714.427,00
Habitação Rural	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Habitação Urbana	631.927,00	631.927,00	0,00	0,00	0,00	631.927,00	0,00	0,00	0,00	631.927,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.044.808,52	32.828.235,30	4.819.906,84	4.819.906,84	99,27	28.008.328,46	3.822.857,71	3.822.857,71	99,08	29.005.377,59
Saneamento	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Saneamento Básico Urbano	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Gestão Ambiental	21.884,00	21.884,00	0,00	0,00	0,00	21.884,00	0,00	0,00	0,00	21.884,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Controle Ambiental	16.634,00	16.634,00	0,00	0,00	0,00	16.634,00	0,00	0,00	0,00	16.634,00
Agricultura	1.476.250,00	1.476.250,00	133.412,86	133.412,86	2,75	1.342.837,14	132.850,59	132.850,59	3,44	1.343.399,41
Vigilância Sanitária	121.000,00	121.000,00	6.538,15	6.538,15	0,13	114.461,85	6.538,15	6.538,15	0,17	114.461,85
Extensão Rural	1.355.250,00	1.355.250,00	126.874,71	126.874,71	2,61	1.228.375,29	126.312,44	126.312,44	3,27	1.228.937,56
Indústria	420.000,00	470.000,00	637,87	637,87	0,01	469.362,13	637,87	637,87	0,02	469.362,13
Promoção Industrial	420.000,00	470.000,00	637,87	637,87	0,01	469.362,13	637,87	637,87	0,02	469.362,13
Comércio e Serviços	101.600,00	101.600,00	27.837,45	27.837,45	0,57	73.762,55	27.337,45	27.337,45	0,71	74.262,55
Turismo	101.600,00	101.600,00	27.837,45	27.837,45	0,57	73.762,55	27.337,45	27.337,45	0,71	74.262,55
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.748.202,00	1.748.202,00	376.283,85	376.283,85	7,75	1.371.918,15	238.850,88	238.850,88	6,19	1.509.351,12
Transporte Rodoviário	1.748.202,00	1.748.202,00	376.283,85	376.283,85	7,75	1.371.918,15	238.850,88	238.850,88	6,19	1.509.351,12
Desporto e Lazer	354.300,00	354.300,00	91.678,87	91.678,87	1,89	262.621,13	71.160,12	71.160,12	1,84	283.139,88
Desporto Comunitário	354.300,00	354.300,00	91.678,87	91.678,87	1,89	262.621,13	71.160,12	71.160,12	1,84	283.139,88
Encargos Especiais	1.548.005,00	1.560.788,20	310.081,13	310.081,13	6,39	1.250.707,07	296.681,13	296.681,13	7,69	1.264.107,07
Previdência Básica	917.150,00	917.150,00	152.648,91	152.648,91	3,14	764.501,09	152.648,91	152.648,91	3,96	764.501,09
Serviço da Dívida Interna	349.600,00	349.600,00	100.209,80	100.209,80	2,06	249.390,20	100.209,80	100.209,80	2,60	249.390,20
Outros Encargos Especiais	281.255,00	294.038,20	57.222,42	57.222,42	1,18	236.815,78	43.822,42	43.822,42	1,14	250.215,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.417,21	108.417,21	0,00	0,00	0,00	108.417,21	0,00	0,00	0,00	108.417,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	244.505,00	244.505,00	35.375,18	35.375,18	0,73	209.129,82	35.375,18	35.375,18	0,92	209.129,82
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.466,44	1.466,44	0,03	8.533,56	1.466,44	1.466,44	0,04	8.533,56
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.466,44	1.466,44	0,03	8.533,56	1.466,44	1.466,44	0,04	8.533,56
Administração	49.350,00	49.350,00	5.157,69	5.157,69	0,11	44.192,31	5.157,69	5.157,69	0,13	44.192,31
Administração Geral	49.350,00	49.350,00	5.157,69	5.157,69	0,11	44.192,31	5.157,69	5.157,69	0,13	44.192,31
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	460,39	460,39	0,01	2.139,61	460,39	460,39	0,01	2.139,61
Defesa Civil	2.600,00	2.600,00	460,39	460,39	0,01	2.139,61	460,39	460,39	0,01	2.139,61
Assistência Social	6.660,00	6.660,00	719,81	719,81	0,01	5.940,19	719,81	719,81	0,02	5.940,19
Assistência Comunitária	6.660,00	6.660,00	719,81	719,81	0,01	5.940,19	719,81	719,81	0,02	5.940,19

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	244.505,00	244.505,00	35.375,18	35.375,18	0,73	209.129,82	35.375,18	35.375,18	0,92	209.129,82
Saúde	59.200,00	59.200,00	10.087,48	10.087,48	0,21	49.112,52	10.087,48	10.087,48	0,26	49.112,52
Atenção Básica	59.200,00	59.200,00	10.087,48	10.087,48	0,21	49.112,52	10.087,48	10.087,48	0,26	49.112,52
Educação	87.805,00	87.805,00	13.326,88	13.326,88	0,27	74.478,12	13.326,88	13.326,88	0,35	74.478,12
Ensino Fundamental	60.805,00	60.805,00	9.514,72	9.514,72	0,20	51.290,28	9.514,72	9.514,72	0,25	51.290,28
Educação Infantil	27.000,00	27.000,00	3.812,16	3.812,16	0,08	23.187,84	3.812,16	3.812,16	0,10	23.187,84
Cultura	2.185,00	2.185,00	226,70	226,70	0,00	1.958,30	226,70	226,70	0,01	1.958,30
Difusão Cultural	2.185,00	2.185,00	226,70	226,70	0,00	1.958,30	226,70	226,70	0,01	1.958,30
Urbanismo	2.800,00	2.800,00	734,32	734,32	0,02	2.065,68	734,32	734,32	0,02	2.065,68
Serviços Urbanos	2.800,00	2.800,00	734,32	734,32	0,02	2.065,68	734,32	734,32	0,02	2.065,68
Agricultura	7.905,00	7.905,00	805,05	805,05	0,02	7.099,95	805,05	805,05	0,02	7.099,95
Vigilância Sanitária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Extensão Rural	6.705,00	6.705,00	805,05	805,05	0,02	5.899,95	805,05	805,05	0,02	5.899,95
Transporte	11.300,00	11.300,00	1.565,54	1.565,54	0,03	9.734,46	1.565,54	1.565,54	0,04	9.734,46
Transporte Rodoviário	11.300,00	11.300,00	1.565,54	1.565,54	0,03	9.734,46	1.565,54	1.565,54	0,04	9.734,46
Desporto e Lazer	4.700,00	4.700,00	824,88	824,88	0,02	3.875,12	824,88	824,88	0,02	3.875,12
Desporto Comunitário	4.700,00	4.700,00	824,88	824,88	0,02	3.875,12	824,88	824,88	0,02	3.875,12
TOTAL (III) = (I + II)	31.289.313,52	33.072.740,30	4.855.282,02	4.855.282,02	100,00	28.217.458,28	3.858.232,89	3.858.232,89	100,00	29.214.507,41

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555688

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555709

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.915.328,13**	**2.731.393,44**	**2.754.568,51**	**2.755.496,37**	**2.866.781,92**	**2.882.398,01**	**2.830.986,26**	**2.943.733,17**	**2.714.693,15**	**3.802.098,25**	**2.894.638,31**	**3.097.022,18**	**35.189.137,70**		**32.348.190,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457.428,57	155.006,08	185.537,13	176.399,43	122.223,52	159.051,67	112.890,86	117.741,99	124.531,71	418.571,95	140.867,78	240.628,20	2.410.878,89		1.910.028,00
I.P.T.U.	198.915,18	18.696,04	7.417,55	1.963,59	741,12	3.485,92	755,51	598,47	1.891,48	1.993,24	17.419,81	47.408,76	301.286,67		284.895,00
I.S.S.	100.237,91	59.576,45	71.201,95	65.069,07	44.576,67	51.579,91	56.340,05	57.154,76	52.386,56	55.387,46	34.039,99	92.485,90	740.036,68		681.073,00
I.T.B.I.	28.250,00	19.731,14	46.490,00	58.840,00	9.757,00	40.660,00	4.100,00	12.600,00	15.486,37	265.565,28	11.857,60	2.600,00	515.937,39		234.085,00
I.R.R.F	46.294,00	45.456,02	51.842,83	45.346,79	57.931,38	54.197,80	47.762,01	44.746,63	50.751,79	87.808,64	49.200,58	56.710,93	638.049,40		363.348,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.731,48	11.546,43	8.584,80	5.179,98	9.217,35	9.128,04	3.933,29	2.642,13	4.015,51	7.817,33	28.349,80	41.422,61	215.568,75		346.627,00
Contribuições	75.472,30	34.106,55	26.923,18	29.370,30	27.085,02	27.566,33	28.849,70	26.864,94	29.261,15	28.746,50	66.692,67	63.950,46	464.889,10		700.609,00
Receita Patrimonial	27.683,37	62.011,17	52.230,38	59.902,91	27.026,28	78.390,75	40.451,70	40.221,86	31.866,64	27.503,83	34.759,44	30.641,29	512.689,62		673.782,00
Outras Receitas Patrimoniais	51.364,16	62.011,17	52.230,38	59.902,91	27.026,28	78.390,75	40.482,46	40.221,86	31.866,64	28.616,09	34.759,44	30.641,29	537.513,43		673.782,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Correntes	2.330.100,60	2.418.235,91	2.470.422,79	2.473.189,05	2.613.172,78	2.595.907,39	2.629.635,43	2.740.159,72	2.505.041,28	3.303.243,21	2.636.974,91	2.745.015,14	31.461.098,21		28.782.927,40
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29		7.098.330,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.200.922,56	1.246.161,04	1.140.130,11	1.197.482,03	1.190.425,14	1.215.158,70	1.330.577,32	1.253.585,02	1.278.484,63	1.367.724,70	1.435.895,22	1.278.804,66	15.135.351,13		12.867.336,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.200,78	74.786,57	98.374,11	80.461,79	95.809,29	72.238,56	73.655,70	59.532,07	56.532,18	30.961,35	36.053,71	45.385,85	807.991,96		807.589,00
Cota-Parte do ITR.	862,73	13.788,23	3.945,84	1.635,58	3.314,81	2.197,37	38.990,90	297.169,26	66.286,09	78.878,44	22.925,46	6.068,93	536.063,64		574.503,60
Outras Transferências Correntes	282.991,28	220.803,85	304.241,41	305.653,39	287.657,69	498.632,96	439.554,86	330.982,73	300.812,05	538.396,34	191.760,22	292.363,01	3.993.849,79		3.318.437,00
Transferências da LC 61/1989	13.999,08	16.903,95	15.860,63	15.946,85	19.072,39	16.932,97	18.086,40	22.825,44	18.638,25	25.715,39	22.064,53	22.509,13	228.555,01		183.937,00
Transferências da LC 87/1996	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.308,88	4.308,88	52.501,26		49.294,80
Transferências do FUNDEB	294.752,89	301.660,64	291.236,77	303.304,66	283.885,77	292.069,02	309.345,24	301.321,85	296.106,67	326.333,58	334.099,50	324.433,54	3.658.550,13		3.883.500,00
Outras Receitas Correntes	24.643,29	62.033,73	19.455,03	16.634,68	77.274,32	21.481,87	19.158,57	18.744,66	23.992,37	24.032,76	15.343,51	16.787,09	339.581,88		275.844,00
DEDUÇÕES (II)	**350.471,15**	**379.154,04**	**374.988,71**	**372.846,01**	**349.768,80**	**361.040,87**	**376.146,91**	**421.570,81**	**381.624,33**	**430.946,78**	**475.640,00**	**475.430,35**	**4.749.628,76**		**5.080.568,88**
Contribuições Associado - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,50	1.038,50	2.077,00		51.749,00
Contribuições Associado - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,20	159,20	318,40		615,00
Contribuições Associado - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,68	7.111,16	15.198,84		33.155,00
Contribuições Associado - PMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.206,29	26.413,36	53.619,65		328.490,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	350.471,15	379.154,04	374.988,71	372.846,01	349.768,80	361.040,87	376.146,91	421.570,81	381.624,33	430.946,78	422.222,79	425.643,54	4.646.424,74		4.316.196,88
Remuneração de Depósitos Bancários - ALIENAÇÃO OUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	2,00	4,60		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,10	27,05	62,15		180,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Financeira A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,96	424,14	1.035,10		4.297,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,71	16,25	35,96		8.780,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,94	184,74	404,68		25.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Catanduv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,08	180,91	417,99		5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,36	102,52	108,88		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Farm. Básica Estac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,93	5,38	11,31		500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FB União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,82	25,28	55,10		560,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,50	28,12	64,62		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,05	31,04	64,09		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fortalecimento Pol.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,36	38,10	80,46		76,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Média Alta Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		560,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.155,58	5.501,23	11.656,81		0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.834,95	2.366,28	5.201,23		12.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,38	147,90	306,28		5.400,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		251.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,23	1.478,89	3.279,12		814,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,46	51,46		620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786,34	674,37	1.460,71		29.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,80	0,00	14,80		1.250,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,78	0,00	3,78		320,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,90	57,23	125,13		4.106,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados CASAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,09	775,08	1.763,17		0,00

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
DEDUÇÕES (II)	**350.471,15**	**379.154,04**	**374.988,71**	**372.846,01**	**349.768,80**	**361.040,87**	**376.146,91**	**421.570,81**	**381.624,33**	**430.946,78**	**475.640,00**	**475.430,35**	**4.749.628,76**	**5.080.568,88**
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados CONV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,88	40,91	66,79	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados CONVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727,73	1.927,35	3.655,08	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados CONV.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662,61	613,07	1.275,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,32	49,92	118,24	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados OUTR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,54	270,93	622,47	0,00
Remuneralção de Depósitos Bancários - Vinculado Sal.Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,44	44,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.564.856,98**	**2.352.239,40**	**2.379.579,80**	**2.382.650,36**	**2.517.013,12**	**2.521.357,14**	**2.454.839,35**	**2.522.162,36**	**2.333.068,82**	**3.371.151,47**	**2.418.998,31**	**2.621.591,83**	**30.439.508,94**	**27.267.621,52**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELIA.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	298.150,00	0,00	298.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	298.150,00	0,00	298.150,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00
Despesas de Capital	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00
Investimentos	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	16.399,77	0,00	16.399,77

FONTE:

Publicação Nº 1555691

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2018

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.111.109,82	286.039,51	99.556,80	0,00	4.825.070,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.111.109,82**	**286.039,51**	**99.556,80**	**0,00**	**4.825.070,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.911.109,82**	**-286.039,51**	**-**	**-**	**-3.625.070,31**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555707

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.563.401,00	1.563.401,00	311.846,33	19,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	284.895,00	284.895,00	64.951,33	22,80
1.1.1- IPTU	249.045,00	249.045,00	58.864,32	23,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.850,00	35.850,00	6.087,01	16,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	234.085,00	234.085,00	14.457,60	6,18
1.2.1- ITBI	234.085,00	234.085,00	14.457,60	6,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.073,00	681.073,00	126.525,89	18,58
1.3.1- ISS	664.309,00	664.309,00	126.281,57	19,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	244,32	1,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	363.348,00	363.348,00	105.911,51	29,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.580.990,40	21.580.990,40	4.239.333,78	19,64
2.1- Cota-Parte FPM	7.098.330,00	7.098.330,00	1.361.008,53	19,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.098.330,00	7.098.330,00	1.361.008,53	19,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.867.336,00	12.867.336,00	2.714.699,88	21,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.294,80	49.294,80	8.617,76	17,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.937,00	183.937,00	44.573,66	24,23
2.5- Cota-Parte ITR	574.503,60	574.503,60	28.994,39	5,05
2.6- Cota-Parte IPVA	807.589,00	807.589,00	81.439,56	10,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.144.391,40	23.144.391,40	4.551.180,11	19,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	566.420,00	566.420,00	92.486,35	16,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	378.070,00	378.070,00	91.732,09	24,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.350,00	88.350,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	754,26	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.666.441,00	1.666.441,00	255.873,26	15,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.232.861,00	2.232.861,00	348.359,61	15,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.316.196,88	4.316.196,88	847.866,33	19,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.419.666,00	1.419.666,00	272.201,66	19,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.573.467,20	2.573.467,20	542.939,79	21,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.858,96	9.858,96	1.723,54	17,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.787,00	36.787,00	8.914,74	24,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	114.900,72	114.900,72	5.798,85	5,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	161.517,00	161.517,00	16.287,75	10,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.883.500,00	3.883.500,00	658.790,24	16,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.883.500,00	3.883.500,00	658.533,04	16,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	257,20	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-432.696,88	-432.696,88	-189.333,29	43,76

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.898.200,00	3.980.355,43	607.193,33	15,25	607.193,33	15,25
13.1- Com Educação Infantil	949.850,00	949.850,00	155.622,46	16,38	155.622,46	16,38
13.2- Com Ensino Fundamental	2.948.350,00	3.030.505,43	451.570,87	14,90	451.570,87	14,90
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.898.200,00	3.980.355,43	607.193,33	15,25	607.193,33	15,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	82.155,43
17.1 - FUNDEB 60%	82.155,43
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	82.155,43
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	525.037,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	82.155,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	82.155,43

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.350,00	1.398.350,00	251.410,86	17,98	200.396,73	14,33
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.662.158,21	4.972.893,64	1.179.952,59	23,73	798.403,47	16,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.948.350,00	3.030.505,43	451.570,87	14,90	451.570,87	14,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.713.808,21	1.942.388,21	728.381,72	37,50	346.832,60	17,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.060.508,21	6.371.243,64	1.431.363,45	22,47	998.800,20	15,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-189.333,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	13.800,47
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-175.532,82
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.174.333,02
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	436.333,00	436.333,00	64.825,62	14,86	55.413,42	12,70
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	711.475,00	711.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.147.808,00	1.147.808,00	64.825,62	5,65	55.413,42	4,83
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.208.316,21	7.519.051,64	1.496.189,07	19,90	1.054.213,62	14,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.800,47
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.800,47
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	82.155,43	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	658.533,04	91.732,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	607.193,33	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	607.193,33	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	257,20	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.752,34	91.732,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	133.752,34	91.732,09

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555696

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	353.463,00	353.463,00	32.785,15	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	353.463,00	353.463,00	32.785,15	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	353.463,00	353.463,00	32.785,15	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**353.463,00**	**353.463,00**	**32.785,15**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**353.463,00**	**353.463,00**	**32.785,15**	**0,00**	**32.785,15**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 1555697

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	616.654,26	616.654,26	521.490,42
DEDUÇÕES (II)	10.256.790,80	10.256.790,80	11.248.595,53
Disponibilidade de Caixa	10.256.790,80	10.256.790,80	11.248.595,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.310.714,86	10.310.714,86	11.582.957,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	53.924,06	53.924,06	334.361,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555698

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	53.924,06	51.789,40	2.134,66	-	1.462.148,42	623.393,76	371.360,43	370.728,27	16.787,07	1.698.026,84	1.698.026,84
EXECUTIVO	0,00	53.924,06	51.789,40	2.134,66	0,00	1.462.148,42	623.393,76	371.360,43	370.728,27	16.787,07	1.698.026,84	1.698.026,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	53.924,06	51.789,40	2.134,66	0,00	1.462.148,42	623.393,76	371.360,43	370.728,27	16.787,07	1.698.026,84	1.698.026,84
DEFESA CIVIL	0,00	135,03	135,03	0,00	0,00	0,00	7.295,30	2.030,00	2.030,00	0,00	5.265,30	5.265,30
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	500,00	400,67	99,33	0,00	0,00	2.570,66	2.570,66	1.938,50	0,00	632,16	632,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.979,02	2.444,82	2.444,82	0,00	534,20	534,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.435,25	6.435,25	6.435,25	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,55	13.680,97	13.680,97	2.248,78	1.140,80	1.140,80
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	310,51	310,51	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	104.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	10.500,00	8.851,07	1.648,93	0,00	976.287,89	18.921,44	2.738,10	2.738,10	12.754,97	979.716,26	979.716,26
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	600,00	532,05	67,95	0,00	0,00	260.287,62	66.216,91	66.216,91	70,71	194.000,00	194.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.128,52	41.065,02	63,50	0,00	0,00	50.583,30	16.251,90	16.251,90	0,00	34.331,40	34.331,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUF	0,00	250,00	140,60	109,40	0,00	0,00	75.888,75	75.888,75	75.888,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	500,00	354,45	145,55	-0,00	381.754,31	176.361,87	183.103,07	183.103,07	1.712,61	373.300,50	373.300,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**53.924,06**	**51.789,40**	**2.134,66**	**0,00**	**1.462.148,42**	**623.393,76**	**371.360,43**	**370.728,27**	**16.787,07**	**1.698.026,84**	**1.698.026,84**

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1555701

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.289.313,52
Previsão Atualizada	31.289.313,52
Receitas Realizadas	5.218.441,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	472.707,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.289.313,52
Créditos Adicionais	1.783.426,78
Dotação Atualizada	33.072.740,30
Despesas Empenhadas	4.855.282,02
Despesas Liquidadas	3.858.232,89
Despesas pagas	3.524.503,30
Superavit Orçamentário	1.360.208,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.855.282,02
Despesas Liquidadas	3.858.232,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.439.508,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.785,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	32.785,15

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.476.644,63	0,00
Resultado Primário	0,00	2.476.644,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.085.542,18	16.787,07	370.728,27	1.698.026,84
EXECUTIVO	2.085.542,18	16.787,07	370.728,27	1.698.026,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.924,06	2.134,66	51.789,40	0,00
EXECUTIVO	53.924,06	2.134,66	51.789,40	0,00
TOTAL:	**2.139.466,24**	**18.921,73**	**422.517,67**	**1.698.026,84**

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.174.075,82	25%	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	607.193,33	60%	79,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	99.556,80	5.011.553,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	298.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	198.330,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	641.280,01	15,00	15,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 1555704

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.343.479,52	5.200.196,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	381.495,98
I.P.T.U.	284.895,00	64.828,57
I.S.S.	681.073,00	126.525,89
I.T.B.I.	234.085,00	14.457,60
I.R.R.F.	363.348,00	105.911,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.627,00	69.772,41
Contribuições	947.114,00	166.068,90
Receita Patrimonial	673.782,00	65.400,73
Aplicações Financeiras(II)	673.782,00	65.400,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.531.711,52	4.555.100,43
Cota-Parte do FPM	5.678.664,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	10.293.868,80	2.171.760,09
Cota-Parte do IPVA	646.072,00	65.151,81
Cota-Parte do ITR	459.602,88	23.195,54
Transferências da LC 87/1996	39.435,84	6.894,22
Transferências da LC 61/1989	147.150,00	35.658,92
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.266.918,00	1.163.632,98
Demais Receitas Correntes	280.844,00	32.130,60
Outras Receitas Financeiras (III)	99.200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	181.644,00	32.130,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.570.497,52	5.134.795,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.945.834,00	18.244,37
Operação de Crédito(VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	298.150,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	1.447.684,00	18.244,37
Convênios	48.000,00	18.244,37
Outras Transferências de Capital	1.399.684,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.745.834,00	18.244,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.316.331,52**	**5.153.040,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.405.396,20	2.529.868,75	2.529.868,75	2.528.776,99	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.367.596,20	2.524.822,79	2.524.822,79	2.523.731,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.800,00	5.045,96	5.045,96	5.045,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.367.596,20	2.524.822,79	2.524.822,79	2.523.731,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.111.109,82	286.039,51	99.556,80	99.556,80	0,00	148.903,82	148.271,66
Investimentos	4.799.309,82	190.875,67	4.392,96	4.392,96	0,00	148.903,82	148.271,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	311.800,00	95.163,84	95.163,84	95.163,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.799.309,82	190.875,67	4.392,96	4.392,96	0,00	148.903,82	148.271,66

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.417,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.275.323,23**	**2.715.698,46**	**2.529.215,75**	**2.528.123,99**	**0,00**	**148.903,82**	**148.271,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.476.644,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.476.644,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.719.209,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.719.209,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Alfredo Wagner

Prefeitura

47

Publicação Nº 1555128

PORTARIA N°047/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT matricula n°1302 no dia 05 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

48

Publicação Nº 1555130

PORTARIA N°048/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA GIOVANA MARIA JUNCKES FIGUEREDO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora GIOVANA JUNCKES FIGUEREDO matricula n°3086 no dia 06 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

49

Publicação Nº 1555133

PORTARIA N°049/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR ALOZIR DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALOZIR DE SOUZA matricula n°2382 no dia 08 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

50

Publicação Nº 1555143

PORTARIA Nº050/2018.
PRORROGA A PORTARIA 125/2017 DE 14/04/2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria nº 060/2015 de 24/01/2015, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidora MARIA SALETE KREUSCH matricula n° 2252, com exercício na administração ocupando o cargo de auxiliar de serviço gerais até dia, até 09/08/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

50

Publicação Nº 1555136

PORTARIA Nº050/2018.

PRORROGA A PORTARIA 125/2017 DE 14/04/2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria nº 060/2015 de 24/01/2015, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidora MARIA SALETE KREUSCH matricula n° 2252, com exercício na administração ocupando o cargo de auxiliar de serviço gerais até dia, até 09/08/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

51

Publicação Nº 1555145

PORTARIA Nº 051/2018.
PRORROGA A PORTARIA 202/2017 DE 20/08/2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria nº 202/2017 de 20/08/2017, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidora DENISE WERLICH matricula n° 3364, Agente Comunitário de Saúde, aguardando uma nova perícia médica.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

52

Publicação Nº 1555147

PORTARIA N°052/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AMERICO CHINI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMERICO CHINI ocupando o cargo de Agente comunitário matricula n°2372 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 03/08/2016 a 02/08/2017, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de
sua publicação 06/02/2018.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

53

Publicação Nº 1555148

PORTARIA N°053/2018
CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO AO
SERVIDOR JOÃO CONSTANTE DA CRUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) mês de licença prêmio ao servidor JOÃO CONSTANTE DA CRUZ ocupante do cargo de motorista na Secretaria de saúde e saneamento, referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 01/03/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de
Sua publicação 01/02/2018.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

54

Publicação Nº 1555150

PORTARIA N°054/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAISE DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora TAISE DE SOUZA ocupando o cargo de serviço de atendimento móvel (Samu) matricula n°2866 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2017, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 16 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

55

Publicação Nº 1555151

PORTARIA Nº 055/2018.
PRORROGA A PORTARIA 041/2017 DE 13/02/2017.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora encontra se em período gestacional

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria nº 041/2017 de 13/02/2017 que admitiu em caráter temporário de acordo com a lei municipal n°539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei n° 710/2007, com o contrato n°005/2017 do processo seletivo 01/2017 ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, no cargo de auxiliar de auxiliar de serviço gerais com exercício na secretaria da administração está sendo prorrogado.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 16
de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

56

Publicação Nº 1555152

PORTARIA N°056/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAUDE A SERVIDORA SUELEN DOS SANTOS
SCMITT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de
Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das
Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93,
Orgânica do município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SUELEN DOS SANTOS SCHMITT matricula n°4332 ocupante do cargo de Medica na unidade básica de saúde do no dia 09 e'14 de fevereiro 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC,15 de fevereiro
De 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

57

Publicação Nº 1555153

PORTARIA N°057/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NERI BARBOSA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor NERI BARBOSA ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação matricula n°1909 com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 03/09/2016 a 02/09/2017, a partir de 04 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de
sua publicação 04/02/2018.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 21 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NESTA DATA.

58

Publicação Nº 1555154

PORTARIA N°058/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A
SERVIDOR PEDRO LUIS SEBERINO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidor PEDRO LUIS SEBERINO ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação matricula n°1366 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 04 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de sua publicação 04/02/2018.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 21 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

60

Publicação Nº 1555156

PORTARIA N°060/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A
SERVIDORA GLAUCIA VALERIO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidora GLAUCIA VALERIO ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação matricula n°3206 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 01/06/2017 a 01/01/2018, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 21 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

61

Publicação Nº 1555158

PORTARIA N°61/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAUDE
A SERVIDOR FABIANO DE ANDRADE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde a FABIANO DE ANDRADE matricula n°4028 a partir de 05 de fevereiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 21 de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

62

Publicação Nº 1555159

PORTARIA Nº 62/2018.
CESSA A PORTARIA N°004/2017 DE 2017.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos Portaria nº 055/2017 de 01/03/2017 para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Serviços gerais na secretaria da assistência social de Alfredo Wagner a partir de 19/02/2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 21 de fevereiro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

59

Publicação Nº 1555155

PORTARIA Nº 059/2018.
ADMITE EM CARATER TEMPORARIO ELISABETH
NETO DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora encontra se em licença maternidade considerando a Lei ACT n°539/2002 de 26/09/2002.
RESOLVE:
1º - Admitiu em caráter temporário de acordo com a lei municipal n°539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei n° 710/2007, com o contrato n°005/2017 ELISABETH ELVIRA NETO DOS SANTOS, no cargo de Agente comunitário a partir de 19 de fevereiro 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 20
de fevereiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER

Praça da Bandeira, 01 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.572, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555050

DESIGNA PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Art 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:

I – Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo que será o Pregoeiro;
II – Vilmar José Zonta, Ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Finanças, que será membro e/ou pregoeiro substituto;
III - Josi Vitoria Lermen Finger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IV - Elsi Inês Krüger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
V - Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VI – Vanessa Voss – ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica 40 horas, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VII – Carline Funckler - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VIII - Eunice Henn Detoni - ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza e copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IX - Janaíne Schneider - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de unidade escolar, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
X - Lisemar Roese Horn - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador operacional de saúde, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro; e
XI - Fatima Lorete Clein Da Silva - ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com a lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c e as estabelecidas no art. 9°, do Decreto nº 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018 e revoga o decreto 2531 de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Vilmar José Zonta
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.573, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555051

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 5º Letra "A" da Lei Municipal nº 746 de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
09.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

08.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.03	Ensino Fundamental

12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
09.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VILMAR JOSÉ ZONTA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555216

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ADANILSON EBERT DA SILVA, matrículas 792, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no período de 07 (sete) dias, a contar de 10 de março de 2018, conforme atestado médico expedido pela Dr. Alex Sandro Vergara Borges CRM-SC 8328.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas no período de 10 a 16 de março de 2018, sendo que o reembolso ficara a critério da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VILMAR JOSE ZONTA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555215

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, EDSON GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BALSA, matrícula 131, lotado na Gerência de Infraestrutura.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 13 de março a 11 de abril de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VILMAR JOSE ZONTA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1555000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 012/2018 TOMADA DE PREÇO 001/2018-FMS
OBJETO: Contratação de empresa para retomada da execução de obras e serviços de engenharia civil/elétrica, em regime de empreitada global, com fornecimento de material necessário; para a construção e instalação elétrica da nova Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total 366,10m2, em conformidade com a Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013. Pagos com recursos de convênio e próprios. Proposta FMS 11.243.552.000/1130-03.
Valor Total R$: 174.759,30 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
CONTRATADO: JONAS TARIGA - ME.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pelo Contratado/Responsável: JONAS TARIGA.
Anchieta, 14 de Março de 2018.

DECRETO Nº 042/2018

Publicação Nº 1555094

DECRETO Nº. 42 /2018, de 02 de março de 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.847,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.847,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.847,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Farmacia Basica
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.1109 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.628,80
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.2238 -Aplicações Diretas ..... R$ 218,60

10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços Da Atenção Básica
(68) 3.1.90.00.00.00.00.00.2295 -Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2295 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 51.847,40

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1109 (00.03.0109) Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit Financeiro, na a fonte de recursos sob nº. 2238 (00.03.0238) Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm. Básica - Superavit Financeiro, e na fonte de recursos sob o nº. 2295 (00.03.0295) Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 51.847,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, sendo que na Fonte de Recursos 1109 (00.03.0109) Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 11.123,6 – código reduzido 57966 - rubrica nº 4.1.7.2.1.33.06.00.00 – Transf.Sistema Unico de Saúde-SUS- Famacia Basica, no valor de R$ 1.628,80 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), e na Fonte de Recursos 2238 (00.03.0238) Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 62.224-3 – código reduzido 61331, Rubrica nº 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 – Transf. Recursos Estado-Farmacia Basica, no valor de R$ 218,60 (duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), e na Fonte de Recursos 2295 (00.03.0295) Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit Financeiro,, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.522-4 – código reduzido 61.349, Rubrica nº 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00– Transf. Recursos Sistema Único de Saude – SUS - PMAQ, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
02 de março de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal
CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 02/03/2018

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - TP 001/2018

Publicação Nº 1555002

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 009/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 009/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço para: Contratação de empresa para retomada da execução de obras e serviços de engenharia civil/elétrica, em regime de empreitada global, com fornecimento de material necessário; para a construção e instalação elétrica da nova Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total 366,10m2, em conformidade com a Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013. Com recursos de convênio e próprios.
Proposta FMS 11.243.552.000/1130-03.
EMPRESA VENCEDORA:
JONAS TARIGA – ME.
Valor Total R$: 174.759,30 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Anchieta, 14 de Março de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº150/2018

Publicação Nº 1554992

PORTARIA Nº. 150/2018
De, 07 de Março de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 02 (um) mês,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor Público Municipal senhor Alcione José Lago, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, matrícula 1907 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 03/03/2018 à 01/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 07 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1556023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de preço visando aquisição parcelada de material de expediente, para ser utilizado na manutenção das atividades do NASF, e das Unidades Básicas de Saúde do Centro e João Café Filho. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 03/04/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 13 de Março de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 016/2018

Publicação Nº 1554994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 016/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Konger Transportes e Serviços Especializados Ltda. - EPP
CNPJ nº 28.359.923/0001-53
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar
LOTE: 1
VALOR: R$ R$ 69.786,64 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)/mês
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2018

Anitápolis

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 012/2018

Publicação Nº 1555059

CHAMADA PUBLICA Nº 012/2018 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará chamada pública no dia 17/04/2017, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/03/2018, a partir das 8:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.be. FONE: (48) 3256-0131. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 13/03/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1555816

24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14/03, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Class.
258	SAMARA HINKEL CORRÊA	01º

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

Publicação Nº 1555459

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2018; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de março de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos,13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONTAS PÚBLICAS - DEMONSTRATIVO - ENSINO BÁSICO - REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1556286

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO	
ENSINO BÁSICO	
REFERÊNCIA: 1º Bimestre de 2018.	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
1.1. Receitas Oriundas de Impostos	Realizada até o mês
IPTU	0,00
ITBI	122.393,85
ISS	174.790,71
IRRF	72.584,61
Receita da Dívida Ativa de Impostos	64.523,62
Multas e Juros de Mora de Impostos	837,64
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	58.371,58
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-51.983,84
SOMA	441.518,17
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	

Cota-Parte do FPM	1.361.008,53
Cota-Parte do ICMS Exportação	7.742,44
Cota-Parte do ICMS	2.451.858,32
Cota-Parte do IPI	40.046,23
Cota-Parte do ITR	541,29
Cota-Parte do IPVA	189.832,65
SOMA	4.051.029,46
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.492.547,63

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 28%	1.257.913,34
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	685.846,11
2.3	0.3.18	Superávit Financeiro do FUNDEB	28.854,15
2.4	0.1.36	Cota-Parte do Salário Educação	99.218,90
2.5	0.3.36	Superávit Financeiro do Salário Educação	49.799,08
2.6	0.1.62.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	0,00
2.7	0.3.62.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	75.777,34
2.8	0.1.62.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	0,00
2.9	0.3.62.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	51.556,41
2.10	0.1.37.4	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	62,99
2.11	0.3.37.4	Superávit Financeiro do PNATE	16.810,00
2.12	0.1.37.3	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	3,23
2.13	0.3.37.3	Superávit Financeiro do PNAE	794,75
2.14	0.1.37.43	Transferências Diretas do FNDE - Brasil Carinhoso	51,13
2.15	0.3.37.43	Superávit Financeiro do FNDE - Brasil Carinhoso	12.562,26
2.16	0.1.37.45	Transferências Diretas do FNDE - Brinquedos Proinfância	11,26
2.17	0.3.37.45	Superávit Financeiro do FNDE - Brinquedos Proinfância	2.766,43
2.18	0.1.32.10	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Fundamental	0,00
2.19	0.1.32.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	0,00
2.20	0.3.32.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	0,00
2.21	0.1.32.74	Convênio Quadra Esportiva	0,00
2.22	0.3.32.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	131.044,83
2.23	0.1.81	Operação de Crédito - Aquisição de veículo	0,00
TOTAL			2.413.072,21

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUN-ÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	810.205,89	810.201,70	-4,19
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 73%	326.826,44	227.024,64	-99.801,80
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 25%	111.926,86	59.881,52	-52.045,34
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 2%	8.954,15	0,00	-8.954,15
3.5	0.1.18	361	Ensino Fundamental 32%	219.470,76	164.965,02	-54.505,74
3.6	0.1.18	365	Educação Infantil 68%	466.375,35	342.296,52	-124.078,83
3.7	0.3.18	365	Ensino Infantil	28.854,15	28.854,15	0,00
3.8	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	99.218,90	97.771,33	-1.447,57

3.9	0.3.36	361	Ensino Fundamental	49.799,08	0,00	-49.799,08
3.10	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	0,00	30.762,00	30.762,00
3.11	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	75.777,34	0,00	-75.777,34
3.12	0.1.62.6	362	Ensino Médio	0,00	10.590,40	10.590,40
3.13	0.3.62.6	362	Ensino Médio	51.556,41	0,00	-51.556,41
3.14	0.1.37.4	361	Ensino Fundamental	62,99	39.590,00	39.527,01
3.15	0.3.37.4	361	Ensino Fundamental	16.810,00	6.431,00	-10.379,00
3.16	0.1.37.3	361	Ensino Fundamental	3,23	13.207,78	13.204,55
3.17	0.3.37.3	361	Ensino Fundamental	794,75	0,00	-794,75
3.18	0.1.37.43	365	Ensino Infantil	51,13	0,00	-51,13
3.19	0.3.37.43	365	Ensino Infantil	12.562,26	0,00	-12.562,26
3.20	0.1.37.45	365	Ensino Infantil	11,26	0,00	-11,26
3.21	0.3.37.45	365	Ensino Infantil	2.766,43	0,00	-2.766,43
3.22	0.1.32.10	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.23	0.1.32.71	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.24	0.3.32.71	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.25	0.1.32.74	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.26	0.3.32.74	361	Ensino Fundamental	131.044,83	0,00	-131.044,83
3.27	0.1.81	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
TOTAL				2.413.072,21	1.831.576,06	-581.496,15
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS				MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				25%	24,42%	-0,58
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério				60%	73,96%	13,96

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4) / 1.3

4.2 = (3.5+3.6) / (2.2)

Antônio Carlos, em 13 de março de 2018.

GERALDO PAULI ELAINE A. PETRY CUNRADI LIDIANE VENTURA FRAGA

Prefeito Municipal Contadora Secretária M. de Educação

CONVOCAÇÃO VI – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1555623

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO VI – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecerem na Secretaria de Educação, a partir do dia 14/03, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D

SITUAÇÃO	CANDIDATO
CONVOCADO	MARCIO FRAGA ELEUTERIO

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 020/2018

Publicação Nº 1556279

DECRETO N° 020/2018
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.513/2016 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 205.166,42 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 1º bimestre de 2018 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.08.000000 - Iluminação Pública
Dotação: 96

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2019	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	49.046,75
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	49.046,75

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	765,19
4.4.90.00	Investimentos	765,19

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar
Dotação: 86

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.013,73
4.4.90.00	Investimentos	1.013,73

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura
Dotação: 85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.074,43
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	1.074,43

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família
Dotação: 80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	1.424,94
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.424,94

FONTE 0.1.89.000000 - Alienação de Bens Móveis
Dotação: 90

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0009.1009	Const, Rest. e Reforma de Bens Públicos	715,99
4.4.90.00	Investimentos	715,99

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.06.000000 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Municipal
Dotação: 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	426,02
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	426,02

FONTE 0.2.02.000000 - Rendimentos de Recursos Próprios
Dotação: 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2030	Manutenção da Unidade de Saúde	2.515,50
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.515,50

FONTE 0.2.38.000062 – ASPS/Vigilância Sanitária
Dotação: 39

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	950,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	950,00

FONTE 0.2.38.000052 – ASPS/PSF
Dotação: 13

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	606,14
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	606,14

FONTE 0.2.38.000055 – ASPS/NASF - Federal
Dotação: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família	1.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

FONTE 0.2.67.000058 – ASPS/PSF Estadual
Dotação: 18

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	4.183,46
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.183,46

FONTE 0.2.67.000059 – ASPS/NASF Estadual
Dotação: 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	2.492,46
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.492,46

FONTE 0.2.67.000061 – ASPS/Farmácia Básica Estadual
Dotação: 34

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	2.171,58
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.171,58

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos
FONTE 0.2.03.000000 - Contribuição para o Regime Próprio
Dotação: 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.01.4.122.0013.2037	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ipreancarlos	136.780,23
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	136.780,23

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017

Publicação Nº 1555682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2017; Origem: Processo Licitatório n. 92/2017, Pregão Presencial n. 66/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP; Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem e sinalização da Rua 4 de Dezembro, na localidade do Rio Farias, Município de Antônio Carlos, 1ª e 4ª etapa (274,00 metros + 181,459 metros), conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos. Prorrogação de Prazo: 30 (trinta) dias. Novo Vencimento: Dia 12 de abril de 2018.
Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1555739

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2015
(Inexigibilidade n. 05/2018)

LUCIANO DA CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

Considerando, que a saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, que nos termos do artigo 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei (federal) n° 8080/90 e LC (federal) nº 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando, o disposto no artigo 25, caput, da Lei (federal) n° 8666/93, a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, SC, declara que:

Considerando que o Município de Antônio Carlos, tornou público o credenciando profissionais da saúde, na condição de pessoa jurídica prestadora de serviço de exames de USG (ultrassonografia) a partir do dia 12/01/2015, às 9:00, nos termos dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n°s 519, 680 e 2055, para complementar os serviços da rede municipal de saúde, estando o procedimento em vigor até a presente data.

Considerando que o objeto credencia empresas/clínicas de saúde para realização de serviços de exames de USG (utrassonografia) relacionados no Anexo I do Edital supra mencionado, para pacientes do Município de Antônio Carlos, SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, mediante agendamento prévio, em suas dependências, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis.

Fica CREDENCIADA, através da presente Inexigibilidade, a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CPNJ n. 26.393.262/0001-57, com sede na Avenida Vereador Walter Borges, 157, Campinas, São José/SC, conforme relação de exames anexa ao presente processo.

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1555749

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2015
(Inexigibilidade n. 06/2018)

LUCIANO DA CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

Considerando, que a saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, que nos termos do artigo 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei (federal) n° 8080/90 e LC (federal) nº 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando, o disposto no artigo 25, caput, da Lei (federal) n° 8666/93, a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, SC, declara que:

Considerando que o Município de Antônio Carlos, tornou público o credenciando profissionais da saúde, na condição de pessoa jurídica prestadora de serviço de exames de Ultrassonografia com Doppler Colorido, partir do dia 08 de maio de 2015, às 09:00, nos termos dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n°s 519, 680 e 2055, para complementar os serviços da rede municipal de saúde.

Considerando que o objeto credencia empresas/clínicas de saúde para realização de serviços de exames de Ultrassonografia com Doppler Colorido, relacionados no Anexo I deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos, SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, mediante agendamento prévio, em suas dependências, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis.

Fica CREDENCIADA, através da presente Inexigibilidade, a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CPNJ n. 26.393.262/0001-57, com sede na Avenida Vereador Walter Borges, 157, Campinas, São José/SC, conforme relação de exames anexa ao presente processo.

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA N 139/2018

Publicação Nº 1555887

PORTARIA Nº 139/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
THAISA MELLO	MÉDICA 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/03/2016 a 04/03/2017	18/04/2018 a 17/05/2018
IVONE SCHVARTZ SCHMITT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/07/2016 a 12/07/2017	09/04/2018 a 08/05/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de março de 2018.

PORTARIA N 140/2018

Publicação Nº 1555893

PORTARIA Nº 140/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 14 de março de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de março de 2018.

PORTARIA N° 138/2018

Publicação Nº 1555363

Portaria n° 138/2018

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal Geraldo Pauli, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar FABIO LUIZ EGERT, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - REFERÊNCIA: 1 º BIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1556298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: 1 º Bimestre de 2018.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	0,00
ITBI	122.393,85
ISS	174.790,71
IRRF	72.584,61
FPM	1.361.008,53
ICMS	2.451.858,32
IPI	40.046,23
IPVA	189.832,65
ITR	541,29
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	7.742,44
Receita da Dívida Ativa de Impostos	64.523,62
Multas e Juros de Mora de Impostos	837,64
Multas e Juros de Mora Receita da Divida Ativa de Impostos	58.371,58
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-51.983,84
TOTAL	**4.492.547,63**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	988.360,48
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	1.044,38
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	484,50
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.973,98
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	26.705,51
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	33.187,93
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	256.650,81
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	0,00
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	8.508,93
0.2.38.57	Farmácia Básica	3.833,33
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	3.831,36
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	5.493,16
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	26.536,90
0.2.38.51	PACS	41.574,00
0.6.38.51	Superávit - PACS	14.739,82
0.2.38.52	PSF	43.393,86
0.6.38.52	Súperávit - PSF	7.312,33
0.2.38.53	Saúde Bucal	6.690,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	11.199,07
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	5.816,54
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	5.634,93
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	2.828,42
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	74,24
0.2.38.54	PMAQ	28.000,00

0.6.38.54	Superávit - PMAQ	2.505,96
Código Destinação Recursos	**Especificação**	**Acumulado até o mês**
0.2.67.59	NASF Estadual	2.507,54
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	1.847,80
0.2.38.55	NASF Federal	24.000,00
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	0,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	24.280,05
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	50.030,68
0.6.63.68	Superávit - Convênio - Aquisição de veículos	614,48
0.6.38.78	Superávit - PSE	5.676,00
0.6.38.77	Superávit - Rede Cegonha	2.991,60
	TOTAL	**1.646.328,59**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	988.360,48	812.247,85	-176.112,63
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	1.044,38	1.044,38	0,00
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	484,50	5.614,25	5.129,75
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.973,98	8.974,47	-999,51
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	26.705,51	0,00	-26.705,51
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	33.187,93	20.335,99	-12.851,94
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	256.650,81	1.388,25	-255.262,56
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	0,00	667,90	667,90
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	8.508,93	0,00	-8.508,93
0.2.38.57	Farmácia Básica	3.833,33	0,00	-3.833,33
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	3.831,36	0,00	-3.831,36
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	5.493,16	7.132,47	1.639,31
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	26.536,90	991,84	-25.545,06
0.2.38.51	PACS	41.574,00	27.552,02	-14.021,98
0.6.38.51	Superávit - PACS	14.739,82	14.739,82	0,00
0.2.38.52	PSF	43.393,86	21.251,60	-22.142,26
0.6.38.52	Súperávit - PSF	7.312,33	7.312,33	0,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	6.690,00	662,46	-6.027,54
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	11.199,07	0,00	-11.199,07
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	5.816,54	1.777,15	-4.039,39
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da	5.634,93	89,10	-5.545,83
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	2.828,42	0,00	-2.828,42
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	74,24	0,00	-74,24
0.2.38.54	PMAQ	28.000,00	28.000,00	0,00
0.6.38.54	Superávit - PMAQ	2.505,96	2.505,96	0,00
0.2.67.59	NASF Estadual	2.507,54	595,00	-1.912,54
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	1.847,80	0,00	-1.847,80
0.2.38.55	NASF Federal	24.000,00	13.914,50	-10.085,50
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	0,00	0,00	0,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	24.280,05	42.198,90	17.918,85
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	50.030,68	5.042,68	-44.988,00
0.6.63.68	Superávit - Convênio - Aquisição de veículos	614,48	476,53	-137,95
0.6.38.78	Superávit - PSE	5.676,00	0,00	-5.676,00
0.6.38.77	Superávit - Rede Cegonha	2.991,60	0,00	

	TOTAL	**1.646.328,59**	**1.024.515,45**	**-585.938,44**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 18,23%

Antônio Carlos, em 13 de Março de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador

VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 1° BIMESTRE DE 2018

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários			-	2.050,30	2.317,06	266,76	2.050,30	2.317,06	266,76
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%			-	385,00	447,71	62,71	385,00	447,71	62,71
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%			-	885,00	988,36	103,36	885,00	988,36	103,36
0.1.08.000000	Iluminação Pública			-	132,30	83,25	(49,05)	132,30	83,25	(49,05)
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE			-	3,35	5,95	2,60	3,35	5,95	2,60
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação			-	67,40	99,21	31,81	67,40	99,21	31,81
0.1.37.000003	Merenda Escolar			-	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.37.000004	Manutenção do Transporte Escolar			-	-	0,06	0,06	-	0,06	0,06
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%			-	575,00	685,85	110,85	575,00	685,85	110,85
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil			-	4,10	3,33	(0,77)	4,10	3,33	(0,77)
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar			-	4,40	3,39	(1,01)	4,40	3,39	(1,01)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC			-	4,80	3,73	(1,07)	4,80	3,73	(1,07)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família			-	2,90	1,47	(1,43)	2,90	1,47	(1,43)
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF			-	-	-	-	-	-	-
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau			-	-	-	-	-	-	-
0.1.32.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil			-	-	0,34	0,34	-	0,34	0,34
0.1.32.000010	Ampliação da Rede Ensino Fundamental			-	-	-	-	-	-	-
0.1.81.000000	Aquisição Veículos Transporte Escolar			-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.000001	FUREBOM			-	5,00	5,75	0,75	5,00	5,75	0,75
0.1.34.000007	Convênio Minist. Do Turismo - Centro de Apoio ao Turista			-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000031	Convênio MDH - -Conselho Tutelar			-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000013	Reforma e Revitaliz. Centro Cultural			-	-	-	-	-	-	-
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS			-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000021	Convênio Minist. Da Agricultura - -Aquis de màquinas e implementos agricolas			-	-	0,83	0,83	-	0,83	0,83
0.1.31.000017	Convênio MDSA - APAE			-	-		-	-	-	-
0.1.34.000018	FUNASA- Fossas			-	-		-	-	-	-
0.1.34.000019	FUNASA- Coletor de Lixo			-	-		-	-	-	-
0.1.34.000023	Pavimentação de Ruas			-	-		-	-	-	-

0.1.34.000069	Convênio Ministério do Planejamento - Estação Juventude			-	-		-	-	-	-
0.1.64.000009	CASAN			-	10,00	15,12	5,12	10,00	15,12	5,12
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR**			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
		PREVISTA	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
0.1.64.000029	Construção de Pontes			-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000030	Convênio Secretaria da Cultura - Escola de música			-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000000	Alienação de Bens Móveis			-	0,80	0,08	(0,72)	0,80	0,08	(0,72)
0.1.83.000011	Badesc			-		0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.83.000094	BRDE			-		0,11	0,11	-	0,11	0,11
0.1.65.000049	FEAS			-		0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.32.000074	Convênio MEC - Construção Quadra			-		0,54	0,54	-	0,54	0,54
0.1.37.000045	FNDE - Brinquedos Proinfânica			-		0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso			-		0,05	0,05	-	0,05	0,05
0.1.34.000088	Convênio Federal - Casa José Luis Hoffmann			-		0,35	0,35	-	0,35	0,35
0.1.64.000008	Convênio Estadual - Museu			-		0,09	0,09	-	0,09	0,09
0.1.64.000050	Convênio SDR - Frota Municipal			-		0,01	0,01	-	0,01	0,01
				-			-			
	SOMA		**-**	**-**	**4.130,35**	**4.662,68**	**532,33**	**4.130,35**	**4.662,68**	**532,33**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária			-	10,40	9,97	(0,43)	10,40	9,97	(0,43)
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios			-	3,00	0,48	(2,52)	3,00	0,48	(2,52)
0.2.38.000065	ASPS/PAB			-	29,50	33,19	3,69	29,50	33,19	3,69
0.2.38.000062	ASPS/Vigilância Sanitária			-	0,95	-	(0,95)	0,95	-	(0,95)
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica			-	3,25	3,83	0,58	3,25	3,83	0,58
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças			-	5,00	5,50	0,50	5,00	5,50	0,50
0.2.38.000051	ASPS/PACS			-	29,00	41,57	12,57	29,00	41,57	12,57
0.2.38.000052	ASPS/PSF			-	44,00	43,40	(0,60)	44,00	43,40	(0,60)
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal			-	5,00	6,69	1,69	5,00	6,69	1,69
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ			-	15,40	28,00	12,60	15,40	28,00	12,60
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal			-	25,00	24,00	(1,00)	25,00	24,00	(1,00)
0.2.38.00056	MAC Federal			-	13,00	24,28	11,28	13,00	24,28	11,28
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL			-	10,00	5,82	(4,18)	10,00	5,82	(4,18)
0.2.67.000059	NASF Estadual			-	5,00	2,51	(2,49)	5,00	2,51	(2,49)
0.2.67.000060	MAC Estadual			-	-	-	-	-	-	-

0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual			-	5,00	2,82	(2,18)	5,00	2,82	(2,18)
				-			-	-	-	-
	SOMA	**-**	**-**	**-**	**203,50**	**232,06**	**28,56**	**203,50**	**232,06**	**28,56**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas			-	688,95	552,17	(136,78)	688,95	552,17	(136,78)
0.2.05.000000	Aporte Deficit Atuarial			-	70,00	55,42	(14,58)	70,00	55,42	(14,58)
	SOMA	**-**	**-**	**-**	**758,95**	**607,59**	**(151,36)**	**758,95**	**607,59**	**(151,36)**
	TOTAL GERAL	**-**	**-**	**-**	**5.092,80**	**5.502,33**	**409,53**	**5.092,80**	**5.502,33**	**409,53**

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2018

Publicação Nº 1555924

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 38/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DA SUB RECEITA E TRIBUTO DO SIMPLES NACIONAL PARA OS ANOS DE 2010 A 2017 E RESPECTIVO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DOS ANOS REFERENTES (DAF607), BEM COMO CORREÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIO REFERENTE AOS LANÇAMENTOS SIMPLES NACIONAL DOS ANOS DE 2010 A 2017, BEM COMO GERAÇÃO DOS CÁLCULOS DE IPTU 2018 E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS XML PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS NA GRÁFICA - IPTU 2018 PARA O SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratado: RODRIGO JOAO FRONZA 04726716930 CNPJ: 29.224.377/0001-06
Valor Total: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito em Exercício de Apiúna

PORTARIA N°0125/2018

Publicação Nº 1555194

PORTARIA Nº 0125/2018
De 12 de março de 2018
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
TAYNNARA LICÉSKI GASPERI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

CONCEDER para a servidora TAYNNARA LICÉSKI GASPERI, ocupante do cargo de emprego público de Dentista P.S.F, insalubridade de 40%, por exposição a Radiação Ionizante, a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de março de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0126/2018

Publicação Nº 1555193

PORTARIA Nº 0126/2018
De 12 de março de 2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 164 e 165 da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando os Ofícios n° 059/2018 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Apiúna,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar as servidoras efetivas JUCÉLIA BERTOLI, nomeada em 01 de fevereiro de 2002 e, desde 09 de maio de 2014, responsável pelo C.E.I. Caroline do Nascimento, JANAÍNA APARECIDA GUIMARÃES MOSER, nomeada em 01 de agosto de 2012 e, desde 01/02/2016 atua auxiliando na direção do C.E.I. Caroline do Nascimento, de acordo com as situações apontadas nos Ofícios n° 059/2018 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, CAROLAINE DE LIMA BOHMANN e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de março de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATOS FEV2018

Publicação Nº 1556213

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA Folha: 1/5
CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOEL BOEIRA DA SILVA - ME
11272086000128
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1ºadt Ata 50/17
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Saúde:
Item Quant. Unidade Descrição Preço unitário Valor Total
02 30 SER Médico Ginecologista 180,00 5.400,00
03 30 SER Médico Obstétra 180,00 5.400,00
Total 10.800,00
"Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 24/04/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
05475043000147
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 013/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.668,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
20423360000103
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 014/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.990,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
67729178000491
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 34/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt ata 59/17
Fundamento Legal:
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica reajustado o valor, conforme dispõe o requerimento da detentora e pareceu jurídico:
a) Reajuste, no item 42 - Bromidrato de fenoterol com 20 mL, passando o preço de R$ 2,28 (dois reais com vinte e oito centavos) o frasco para R$ 2,86 (dois reais com oitenta e seis centavos) o frasco;
Data da Assinatura: 21/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/02/2018 a 10/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamentp

---

Contratado: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
07207637000100
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 023/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para a realização sessões de Fisioterapia
Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 124.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

---

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME
11758765000101
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e apoio técnico especializado à Gerencia de Assistência Social e a Equipe do CRAS, com visitas ao desenvolvimento de capacitação e planejamento operacional dos serviços socioassistenciais em consonância com as normativas nacionais.

Vigência: 01/02/2018 a 30/04/2018
Valor: 7.200,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936
19461795000163
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 022/2017
Objeto: Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 08 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018
Data da Assinatura: 08/02/2018
Vigência: 08/02/2018 a 30/04/2018
13.02 13.392.0039 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:
Valor: 11.343,33 Forma de Pagamento:

Contratado: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
15713082000199
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt ata 31/17
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Gerencia de Assistência Social e Habitação:
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total 26 75,00 UN Cucas diversos recheios, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, "
Data da Assinatura: 08/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/02/2018 a 27/03/2018
18.05 08.241.0009 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 449,25 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
03725725000135
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 11/2015
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2015 adt04
Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de 01/03/2018 até 31/12/2018, nos termos da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
12.01 04.122.0003 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Valor: 5.575,30 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
26979673000129
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 93/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 156/17
Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda:
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total 14 10,00 BAL Tinta demarcatória a base de metilmetacrilato para sinalização viária horizontal, diluída em solvente com laudo emitido por laboratório credenciado ABPTI, conforme Norma CET-ETSH-14 Balde de 18 litros , na cor BRANCA Rodo Vias 265,00 2.6500,"
Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 15/11/2018
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.650,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: SDM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
10209090000189
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 102/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt ata162/17

Objeto: "Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Administração e Fazenda:
Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total 15 18 PÇ K ELETRODUTO BRANCO DE ENCAIXE 34 (49139) Konextop 13,1373 236,4714
Total 236,4714
Data da Assinatura: 15/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/02/2018 a 20/12/2018
12.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 236,47 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
20897131000120
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt ata 9/18
Objeto: "
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, reduz o valor do iten, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a) Supressão no item 01 - gasolina comum, passando o preço de R$ 4,42 (quatro reais com quarenta e dois centavos) por litro para R$ 4,35 (quatro reais com trinta e cinco centavos) por litro;
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 18/01/2019
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ROCHA & GOULART LTDA. - ME
26768557000160
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2018
Objeto: Elaboração de projeto de engenharia para execução de estudos de trafego, hidrológicos e geotécnicos; execução de levantamentos topográficos; elaboração de projetos geométricos, de terraplanagem, drenagem e obras de arte correntes e pavimentação, para 3 (três) ruas localizadas no Distrito de Canhada Grande, com aproximadamente 1.535 metros de ruas
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 16/02/2018 a 17/07/2018
Unidade Gestora / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.806,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA - EPP
18403521000155
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 013/2018
Objeto: "Na cláusula Primeira - Do Objeto do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica:
a) Modificado a rampa de acesso para que a mesma atenda as nomas de acessibilidade, quanto a declividade permitida, conforme justificativa da Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra e descriminação da planilha orçamentária, ambos os documentos anexos.
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 04/05/2018
13.01 12.361.0026 1.065.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.815,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
05475043000147
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 013/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019
Unidade Gestora / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.863,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
20423360000103
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 014/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019
Unidade Gestora / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.497,50 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamento
---
Contratado: SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP
23227162000162
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 022/2018
Objeto: Execução de reparos em pavimentação das Ruas Valdomiro Pottratz e Avenida dos Imigrantes conforme projeto.
Data da Assinatura: 21/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/02/2018 a 22/04/2018
Unidade Gestora / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.573,87 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
12212167000103
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2017 adt 01
Objeto: Prestacao de serviço de internet banda larga - Link de internet com 10Mbps em fibra óptica instalado na Casa da Memória situada na Avenida dos Imigrantes.
Data da Assinatura: 22/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/02/2018 a 29/06/2018
13.02 13.392.0039 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 301,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
13225593000136
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2018
Número do Contrato ou Aditivo: 1º adt 016/2018
Objeto: "Fica aditado os itens descritos abaixo, conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
39 2 UN BATERIA 180H NOVA 440,00 880,00
40 1 UM PARACHOQUE CENTRAL 418,00 418,00
41 1 SER SERVIÇO PARACHOQUE 120,00 120,00
42 1 SER SERVIÇO PINTURA CAÇAMBA 2.200,00 2.200,00
Total 3.618,00
"

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/02/2018 a 22/04/2018
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.618,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---
Contratado: ALMITA ANITA DRIEMEIER
C.P.F.: 01492447978
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2015
Número do Contrato ou Aditivo: 4º adt 36/2015
Objeto: Na Cláusula décima quinta - Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/02/2018 a 31/12/2018
18.04 08.244.0010 2.107.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 20.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento
---

PORTARIA 072-2018

Publicação Nº 1555221

PORTARIA Nº 072/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ISOLDE SCHUCH RUPPENTHAL, inscrita no CPF sob nº. 025.677.959-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agrícolas, férias referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2016 a 07 de junho de 2017, para serem gozadas no período de 13 de março a 11 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 073-2018

Publicação Nº 1555247

PORTARIA Nº 073/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudióloga, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 074-2018

Publicação Nº 1555249

PORTARIA Nº 074/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita no CPF sob nº. 024.464.109-95, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 30/03/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 075-2018

Publicação Nº 1555251

PORTARIA Nº 075/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora BRUNA TAIS PATZLAF COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 095.001.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 076-2018

Publicação Nº 1555252

PORTARIA Nº 076/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 010.236.419-25, ocupante do cargo de Gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2016 a 08 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 077-2018

Publicação Nº 1555254

PORTARIA Nº 077/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor RAFAEL SUZIN MARINI, inscrito no CPF sob nº. 020.892.319-55, ocupante do cargo de provimento efetivo Odontólogo, férias referentes ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 16 (dezesseis) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 29/03/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 078-2018

Publicação Nº 1555255

PORTARIA Nº 078/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor PAULO VINICIUS HASSEMER, inscrito no CPF sob nº. 042.542.009-43, ocupante do cargo de Assessor, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 12 (doze) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 02/04/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 079-2018

Publicação Nº 1555257

PORTARIA Nº 079/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora GREICI FERNANDA SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 087.936.449-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Facilitadora de Oficinas, férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 080-2018

Publicação Nº 1555258

PORTARIA Nº 080/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCIO LEANDRO LUCHEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 021.952.529-36, ocupante do cargo de Diretor, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 30/03/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 081-2018

Publicação Nº 1555262

PORTARIA Nº 081/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 16 de março de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 058/2018, de 26 de fevereiro de 2018, do servidor DILMAR TIEMANN, inscrito no CPF sob nº. 018.600.019-71, ocupante do cargo Agente de administração e finanças, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 082-2018

Publicação Nº 1555263

PORTARIA Nº 082/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 23 de março de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 060/2018, de 26 de fevereiro de 2018, da servidora CRISTIANE PETRY DELALIBERA, inscrita no CPF sob nº. 037.748.609-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0021/2018 - CONSÓRCIO INTERM. CATARINENSE - CIMCATARINA

Publicação Nº 1555800

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO Nº 0021/2018

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.826.462/0001-27 , com sede na R. XV de Novembro, 26 Centro, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ELÓI RÖNNAU, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº1677/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas da contratação indireta constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais da perfurarção de poços tubulares, que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$66.185,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais utilizados na perfuração de poços tubulares.

4.2 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.3 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos atrabvés de relatórios.

4.4 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
5.1 - Os serviços e o fornecimento de materiais para perfuração de poços tubulares, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados. Os serviços serão prestados e os materiais fornecidos pelo fornecedor contratado e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as

disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	2000		
Unidade	2002		
Funcional	4		
Dotação	2000.2002.4.122.25.2.48.1 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO		
Recurso	0100 – RECURSOS PRÓPRIOS		
4.4.93.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	66.185,00
TOTAL		R$	66.185,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº0032/2018, Dispensa de Licitação nº0017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da presente Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta – SC – 16 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC CLAUDIO SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA ELÓI RONNAU DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº: 0021/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO CIMCATARINA
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
DISPENSA Nº: 0017/2018
VALOR: R$66.185,00

CONTRATO Nº 0022/2018 - CONSÓRCIO INT. CATARINENSE - CIMCATARINA

Publicação Nº 1555775

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0022/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, Centro, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 1677/2014.

1.2 - O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

1.3 - A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 37/2017.

1.4 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 20 (Vinte) horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.2 - O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

5.2 - As especificações dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços".

5.3 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

5.4 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

7.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 2000
UNIDADE: 2002
FUNCIONAL: 4
DOTAÇÃO: 2000.2002.4.122.25.2.48.1. CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO
RECURSO:0100 – RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO: 3.3.93.00 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO

8.2 - Os empenhos serão estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº0028/2018, Dispensa de Licitação nº 0015/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Arroio Trinta – SC – 14 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC CLAUDIO SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA ELÓI RONNAU DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº: 0022/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO CIMCATARINA
OBJETO: HORAS TÉCNICAS – POÇO ARTESIANO
DISPENSA Nº: 0015/2018
VALOR: 2.700,00

CONTRATO Nº 0024/2018 - COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI - ME

Publicação Nº 1555703

CONTRATO Nº 0024/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018, PREGÃO 0002/2018, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.235.922/0001-05, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 759, Município de Irani- SC, neste ato representada por DANIELA DE CAMPOS, brasileira, empresária, Portadora do CPF sob nº 077.603.669-65 e CI sob nº 4.615.715, nos autos qualificada que de acordo com o Processo Licitatório N° 0008/2018, Pregão nº 0002/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS PARA O GRUPO DA 3ª IDADE E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA O ANO DE 2018, conforme solicitação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e solicitação do Grupo da 3ª Idade e será fiscalizado pelos responsáveis de cada Setor, CRAS – Centro de Referência de Assist. Social Sra. Daniela Caon e Grupo da 3ª Idade o Sr. César Luiz Altenhofen tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total.
2	28926 - Alho Nacional. Características: de primeira qualidade, graúdo, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	CHEIROBOM	2	16,99	33,98
5	28929 - Batata Doce Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos.	KG	CHEIROBOM	15	2,49	37,35

14	28938 - Carvão vegetal Carvão vegetal de eucalipto, limpo e granulado de ótima qualidade saco de carvão com 5 kg. Embalados em saco de papel graft de boa qualidade com alça na cor preta na parte superior do saco	SCO	BRASA VIVA	30	9,79	293,70
15	28939 - Cebola Branca. Características: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	CHEIROBOM	30	2,74	82,20
16	28940 - Chá sabor amora, caixa com 10 saches, peso total da caixa 10 gr.	CX	Gostozzo	25	2,54	63,50
17	28941 - Chá sabor erva doce, caixa com 10 saches, peso total da caixa 10 gr.	CX	Gostozzo	25	2,54	63,50
18	28942 - Chá sabor maçã, caixa com 10 saches, peso total da caixa 10 gr.	CX	Gostozzo	25	2,54	63,50
25	28949 - Leite Integral Longa Vida. Caixa com 12 unidades. Cada unidade deve conter as seguintes Características técnicas: leite integral fluído, processado através do sistema Ultra High Temperatura (UHT). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As caixas não podem estar amassadas e as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.	CX	PIRACANJUBA	17	29,50	501,50
32	28956 - Óleo de Soja Refinado. Características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Caixa com 20 unidades e cada unidade/embalagem com 900 ml, não apresentar amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CX	Coamo	2	78,49	156,98
33	28957 - Ovos de Galinha. Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	QUESTO	24	4,89	117,36
35	28959 - Pinhão. De boa qualidade , sem falhas, manchas ou sujidade.Com sabor e odor aceitáveis. Pacotes com 1 kg.	KG	CHEIROBOM	25	4,20	105,00
37	28961 - Bala de goma tubo. Sabor frutas. Caixa com 30 unidades.	CX	GOMAX	6	15,06	90,36
41	28965 - Sagu. Grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, tipo I. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	Lages	5	3,99	19,95
52	28976 - Abacaxi. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Un	CHEIROBOM	55	5,29	290,95
54	28978 - Banana Caturra. Características: tamanho médio, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade.	KG	CHEIROBOM	211	1,94	409,34
56	28980 - Laranja pera. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	XHEIROBOM	30	2,44	73,20
57	28981 - Maçã gala Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	CHEIROBOM	263	3,99	1.049,37

58	28982 - Mamão Formosa. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	CHEIROBOM,	206	3,79	780,74
59	28983 - Melancia. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	CHEIROBOM	90	1,74	156,60
60	28984 - Melão. Características gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	CHEIROBOM	54	5,89	318,06
61	28985 - Repolho Branco. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Un	CHEIROBOM	28	2,45	68,60
62	28986 - Tomate Longa Vida. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	CHEIROBOM	55	3,65	200,75

§ 1º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.1 - Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, conforme a necessidade do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua do Comércio, 212, Centro, próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos, em horário de expediente, com a Responsável pelo CRAS Sra. Daniela Caon, que fará o recebimento e a conferência dos produtos licitados.
1.2 - A responsável pelo Cras Sra. Daniela Caon repassará semanalmente às proponentes vencedoras os itens que necessitará para a semana, informando quantidades e horários a serem entregues;
1.3 – Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
1.4 – Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
1.5 – Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com a responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
1.6 – A Responsável pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
1.7 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

§ 2º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do GRUPO DA 3ª IDADE:
2.1 – Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, toda 3ª feira, no Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens que estarão sendo entregues.
2.2 - Deverá haver também uma entrega mensal (2ª quarta-feira do mês) no Pavilhão da Igreja Matriz (Igreja Católica), às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens solicitados àquele evento.
2.3 - O responsável pelo Grupo da 3ª Idade Sr. César Luiz Altenhofen, repassará semanalmente às proponentes vencedoras a relação dos itens que necessitará para a semana, assim como as quantidades necessárias;
2.4 - Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
2.5 - Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
2.6 - Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados,) sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com o responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
2.7 – O Responsável pelo Grupo da 3ª Idade deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
2.8 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará um valor total de R$4.976,49(QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), sendo que a entrega deverá ser parcelada, mês a mês, conforme solicitação dos Responsáveis pelos Setores do

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Grupo da 3ª Idade.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, conforme entrega dos alimentos e conforme liberação dos Recursos pelo Governo Federal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá vigência em 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

95 – 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas
183 – 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº0002/2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93,

consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI – ME
CNPJ nº 28.235.922/0001-05
DANIELA DE CAMPOS
CPF sob nº 077.603.669-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018
PREGÃO Nº 0002/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE
EMPRESAS CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI - ME
VALOR:R$4.976,49

CONTRATO Nº 0025/2018 - TEPEL COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA ME

Publicação Nº 1555731

CONTRATO Nº 0025/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018, PREGÃO 0002/2018, AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME .

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84, com sede na Rua Joaquim Moreira dos Santos 855, Município de Videira - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ELOI MARCELINO PARIZOTTO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 551.607.949-72, e CI sob nº 1.709.398, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 421, apto 32, Centro de Videira - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0008/2018, Pregão nº 0002/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS PARA O GRUPO DA 3ª IDADE E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA O ANO DE 2018, conforme solicitação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e solicitação do Grupo da 3ª Idade e será fiscalizado pelos responsáveis de cada Setor, CRAS – Centro de Referência de Assist. Social Sra. Daniela Caon e Grupo da 3ª Idade o Sr. César Luiz Altenhofen tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	28925 - Açúcar Refinado. Característica técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	PCT	Alto Alegre	18	9,90	178,20

3	28927 - Achocolatado em Pó Solúvel Instantâneo. Ingredientes Básicos: açúcar e cacau em pó. Deverá conter cerca de 30% de cacau em pó, rico em vitaminas. A embalagem deve conter aproximadamente 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias	Un	Neilar	20	9,90	198,00
4	28928 – Amendoim Amendoim graúdo cru com pele – pacote com 500 g. Embalagem intacta . Amendoins com sabor e aparência bons, sem sujidade.	PCT	BO-NIELLA	36	4,07	146,52
6	28930 - Biscoito Cream Cracker com Gergelim. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve conter aproximadamente 400 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	Isabela	10	4,70	47,00
7	28931 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Chocolate. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem com aproximadamente 650g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses.	PCT	Casaredo	40	4,90	196,00
8	28932 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Leite. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Sem lactose. Embalagem com 700g a 800g devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses.	PCT	Casaredo	40	6,80	272,00
9	28933 - Biscoito Salgado Tipo Água e Sal. Textura crocante, deverá estar em perfeito estado de conservação, inteiros. Embalagem de aproximadamente 700g a 800 g, de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	Parati	40	6,40	256,00
10	28934 - Café solúvel instantâneo granulado. Café solúvel instantâneo granulado, intensidade do sabor tradicional, 110 % café, sem glutten, embalagem em vidro, com 200 gramas.	Un	Nescafé	30	11,89	356,70
11	28935 - Leite Condensado. Caixa com 27 unidades de 395 gr. Embalagem UHT . Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Caixa com 27 unidades de 395 gr.	CX	PIRACAN-JUBA	1	87,89	87,89
13	28937 - Carne de frango, meio das Asas. Sem Tempero. Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	PCT	Sadia	60	12,99	779,40
20	28944 - Coco Ralado Sem Adição de Açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	La prefe-rida	70	4,24	296,80
21	28945 - Ervilha em conserva Sachê 200g. Descrição dos sachets. Unidade Peso 200g;Altura (mm)180 Comprimento (mm)120;Largura (mm)55. CAIXA com 32 UNIDADES . Validade não inferior a mês 08/2018.	CX	Quero	1	57,00	57,00
22	28946 - Extrato de Tomate Concentrado. Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, em sachês ou latas de 350g em perfeito estado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Predilecta	33	2,74	90,42
23	28947 - Farinha de Trigo Especial Tradicional. Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	Un	Gardênia	5	9,90	49,50
26	28950 - Linguiça Toscana. Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade.	KG	GRASSI	100	11,80	1.180,00

27	28951 - Maionese Tradicional Isenta de glúten e de gordura trans Maionese sachê, bico dosador 340g, cada Unidade com Peso 340g; Altura (mm)222; Comprimento (mm)127; Largura (mm)70; Nutricional Porção de 12g (1 colher de sopa) Nutriente Quantidade por Porção	Un	HELMAN-NS	10	5,90	59,00
29	28953 - Milho verde. Milho verde em sachet abre fácil, dimensões do sachet: Altura (mm)180;Comprimento mm) 120;Largura (mm)55. Produzido a base de produto fresco peso líquido 300 gr e drenado 200g. VALIDADE NÃO INFERIOR AO MÊS 08/2018 ANO. CAIXA COM 32 UNIDADES POR CAIXA Especificações da caixa de embarque: Peso Líquido (kg)6,4, Peso Bruto (kg) 10,59 Altura (mm) 238, Comprimento (mm)324, Largura (mm)210.	CX	Quero	1	53,90	53,90
31	28955 - Mini Confeti de chocolate ao leite com confetes coloridos – pacote de 1kg.	PCT	Lacta	2	52,59	105,18
36	28960 - Pirulito Psicodélico. Pacote de 650g com 50 unidades.	PCT	Big Zitos	6	6,90	41,40
38	28962 - Presunto Cozido. Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Em embalagem de 500g contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote.	Un	Frimesa	35	7,90	276,50
39	28963 - Queijo Mussarela Fatiado. De primeira qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 400 gr, interfolhadas.	Un	MONDAI	65	9,90	643,50
40	28964 - Refrigerante de 2,5 litros, diversos sabores.	Un	ANTAR-TICA	90	6,00	540,00
44	28968 - Suco de uva integral, Concentrado 1L. Elaborado a partir de uvas tintas, através de um processo que assegura ao produto todo o valor nutritivo da fruta. 100% natural, excelente para ser apreciado em qualquer ocasião, sua acidez equilibrada leva a uma agradável sensação de refrescância. Contém hidratos de carbono, proteínas, sais minerais, vitaminas, em especial do complexo B e outros elementos importantes para a saúde. Suas propriedades terapêuticas estimulam as funções hepáticas, auxiliam o processo digestivo acelerando o metabolismo, eliminando o ácido úrico, aumenta a dilatação dos vasos sanguíneos e contribui para a redução de risco de infarto. 100% natural, não contendo glúten. Caixa com 12 unidades	CX	Sabore	28	127,95	3.582,60
46	28970 - Vinagre branco. Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	CHEMIM	12	1,89	22,68
48	28972 - Yogurte Delicioso Iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g, sabor morango.	Un	Tirol	15	4,20	63,00
49	28973 – Yogurte Delicioso Iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g, sabor côco.	Un	Tirol	15	4,25	63,75
50	28974 – Yogurte Delicioso Iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g, sabor abacaxi.	Un	Tirol	15	4,30	64,50
51	28975 – Yogurte Delicioso Iogurte batido com polpa de fruta com embalagens de 900g, sabor ameixa.	Un	Tirol	15	4,30	64,50

§ 1º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.1 - Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, conforme a necessidade do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua do Comércio, 212, Centro, próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos, em horário de expediente, com a Responsável pelo CRAS Sra. Daniela Caon, que fará o recebimento e a conferência dos produtos licitados.
1.2 - A responsável pelo Cras Sra. Daniela Caon repassará semanalmente às proponentes vencedoras os itens que necessitará para a semana, informando quantidades e horários a serem entregues;
1.3 – Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
1.4 – Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
1.5 – Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com a responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
1.6 – A Responsável pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
1.7 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

§ 2º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do GRUPO DA 3ª IDADE:
2.1 – Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, toda 3ª feira, no Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens que estarão sendo entregues.
2.2 - Deverá haver também uma entrega mensal (2ª quarta-feira do mês) no Pavilhão da Igreja Matriz (Igreja Católica), às 16:00 horas,

que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens solicitados àquele evento.
2.3 - O responsável pelo Grupo da 3ª Idade Sr. César Luiz Altenhofen, repassará semanalmente às proponentes vencedoras a relação dos itens que necessitará para a semana, assim como as quantidades necessárias;
2.4 - Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
2.5 - Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
2.6 - Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados,) sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com o responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
2.7 – O Responsável pelo Grupo da 3ª Idade deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
2.8 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará um valor total de R$9.771,94(NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS sendo que a entrega deverá ser parcelada, mês a mês, conforme solicitação dos Responsáveis pelos Setores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Grupo da 3ª Idade.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, conforme entrega dos alimentos e conforme liberação dos Recursos pelo Governo Federal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá vigência em 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:
95 – 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas
183 – 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº0002/2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84,
ELOI MARCELINO PARIZOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018
PREGÃO Nº 0002/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE
EMPRESAS CONTRATADA: TEPEL
VALOR R$9.771,94

PORTARIA Nº 102

Publicação Nº 1555537

PORTARIA Nº 102, de 20/02/2018.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a pedido, a servidora municipal, JULIANA APARECIDA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 052.026.269-75 e Identidade nº 4.978.973, residente e domiciliada no Município de Videira – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 119/2017, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103

Publicação Nº 1555538

PORTARIA Nº 103, de 20/02/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional corresponde a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ADRIANO CHENCHI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 02/02/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104

Publicação Nº 1555539

PORTARIA Nº 1043
, de 21/02/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, JEFERSON VERONA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105

Publicação Nº 1555540

PORTARIA Nº 105, de 21/02/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, GILBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 15/02/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106

Publicação Nº 1555541

PORTARIA Nº 106, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107

Publicação Nº 1555542

PORTARIA Nº 107, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108

Publicação Nº 1555544

PORTARIA Nº 108, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora MARILDE ANCILIERO LIDANI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109

Publicação Nº 1555545

PORTARIA Nº 109, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora JOICE LIANE NAVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110

Publicação Nº 1555546

PORTARIA Nº 110, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora SIRLEIA MARIA PASSONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111

Publicação Nº 1555547

PORTARIA Nº 111, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora TANIA MANENTI CONSTANTINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112

Publicação Nº 1555550

PORTARIA Nº 112, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora KELI MANENTI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113

Publicação Nº 1555551

PORTARIA Nº 113, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora KELI MANENTI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114

Publicação Nº 1555553

PORTARIA Nº 114, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora SILVANA BOLZON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115

Publicação Nº 1555555

PORTARIA Nº 115, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no

artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora SILVANA BOLZON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116

Publicação Nº 1555557

PORTARIA Nº 116, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora FERNANDA CONSONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117

Publicação Nº 1555559

PORTARIA Nº 117, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora IVONI BOZA COSSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118

Publicação Nº 1555560

PORTARIA Nº 118, de 01/03/2015.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119

Publicação Nº 1555564

PORTARIA Nº 119, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120

Publicação Nº 1555566

PORTARIA Nº 120, de 01/03/2015.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora CLECI APARECIDA MORAIS CIVIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121

Publicação Nº 1555568

PORTARIA Nº 121, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora CLECI APARECIDA MORAIS CIVIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122

Publicação Nº 1555571

PORTARIA Nº 122, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora ROSANA NAVA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123

Publicação Nº 1555572

PORTARIA Nº 123, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora ADRIANA LIDANI CIVIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124

Publicação Nº 1555573

PORTARIA Nº 124, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora ADRIANA LIDANI CIVIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125

Publicação Nº 1555575

PORTARIA Nº 125, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora SOLIANDRA RUZZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126

Publicação Nº 1555576

PORTARIA Nº 126, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "C" para a Letra "D" a servidora VANIA FERRONATTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127

Publicação Nº 1555579

PORTARIA Nº 127, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora VANIA FERRONATTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128

Publicação Nº 1555580

PORTARIA Nº 128, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora MARGARIDA DE BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129

Publicação Nº 1555583

PORTARIA Nº 129, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "B" para a Letra "C" a servidora ELOI CRISTINA DA SILVA LIDANI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130

Publicação Nº 1555585

PORTARIA Nº 130, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora CLAUDETE MANENTI MAGRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131

Publicação Nº 1555588

PORTARIA Nº 131, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "D" para a Letra "E" a servidora ROSELI SECCO FELCHILCHER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – PÓS-GRADUADO (ESPECIALISTA).

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132

Publicação Nº 1555591

PORTARIA Nº 132, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "E" para a Letra "F" a servidora JAQUELINE APARECIDA LEGNANI FAVARIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS-GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133

Publicação Nº 1555592

PORTARIA Nº 133, de 01/03/2018.
Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 25 §4º da Lei Complementar nº 1.115 de 26/12/2005 – Plano de Careira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Progressão por Curso de Aperfeiçoamento – Progressão Horizontal - Letra "A" para a Letra "B" a servidora ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – GRADUADO.

Artigo 2.º - O percentual de incremento nos vencimentos de que trata o art. 1º desta Portaria será de 2% (dois por cento), conforme determina o parágrafo único do art. 20 da lei Complementar nº 1.115/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134

Publicação Nº 1555598

PORTARIA Nº 134, de 01/03/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, VALDIR ANTONIO OTTO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 02/03/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135

Publicação Nº 1555599

PORTARIA Nº 135, de 01/03/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SONIA LAZZARE TURMINA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 07/02/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136

Publicação Nº 1555602

PORTARIA Nº 136, de 01/03/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SALUTE LEGNANI NESI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2017 à 12/03/2018 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137

Publicação Nº 1555603

PORTARIA Nº 137, de 01/03/2018.
Altera período de Férias Concedidas a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Altera período de férias da servidora municipal, CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), referido na Portaria n° 60/2018, de 1 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, cujo gozo das mesmas foram no período de 22/12/2017 a 15/01/2018.

Artigo 2.º - A alteração se deve ao fato de a Servidora mencionada ter retornado ao trabalho 10 (dez) dias antes, face aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017 e 002/2017.

Artigo 3.º - Fica autorizado o pagamento de abono pecuniário de férias, correspondente a 10 dias trabalhados referente ao período de 01/03/2017 à 01/03/2018 a servidora que menciona.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138

Publicação Nº 1555606

PORTARIA Nº 138, de 01/03/2018.
Torna sem Efeito Portaria que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 074/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que "Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências", a partir do dia 01 de março de 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139

Publicação Nº 1555608

PORTARIA Nº 139, de 01/03/2018.
Nomeia Servidor que Menciona para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 1711 de 03/11/2014,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear para o Cargo de DIRETORA DE AGRICULTURA, Nível CC-04, a Senhora CHEILA APARECIDA BONASSA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 5.520.109-1 e CPF nº 062.313.109-90, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140

Publicação Nº 1555610

PORTARIA Nº 140, de 02/03/2018.
Concede Gratificação, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 1713/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder para servidora CHEILA APARECIDA BONASSA, vinte por cento (20%) do vencimento-base do cargo em comissão de Diretora de Agricultura, a título de gratificação, o valor de R$ 622,32 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), prevista na forma do disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 1713/2014.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Artigo 4.º - Esta revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 02 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141

Publicação Nº 1555611

PORTARIA Nº 141, de 06/03/2018.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2017, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora GISELY KAYSER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 022.813.029-89 e Identidade nº 3.282.471, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 hs às 11:45 e das 13:30 hs as 17:30 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 06/03/2018 à 31/12/2018.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142

Publicação Nº 1555615

PORTARIA Nº 142, de 09/03/2018.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante.

O Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 211, 212 e 213 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar GERALDO PEDRO PERAZZOLI, médico veterinário, matricula funcional nº 40, GIZELI MAFFIOLETTI, auxiliar administrativo e de comunicações, matricula funcional nº 622, BRUNO BERTA, agente administrativo, matricula funcional nº 615 e CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, professora, matricula funcional nº 04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos que trata o Processo Administrativo 001/2017, iniciados pela comissão designada pela Portaria 238/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua edição de nº 2368, de 10 de outubro 2017, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 09 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143

Publicação Nº 1555617

PORTARIA Nº 143, de 09/03/2018.
Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante.

O Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 211, 212 e 213 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar GERALDO PEDRO PERAZZOLI, médico veterinário, matricula funcional nº 40, GIZELI MAFFIOLETTI, auxiliar administrativo e de comunicações, matricula funcional nº 622, BRUNO BERTA, agente administrativo, matricula funcional nº 615 e CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, professora, matricula funcional nº 04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 630 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos que trata o Processo Administrativo 002/2017,

iniciados pela comissão designada pela Portaria 239/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua edição de nº 2368, de 10 de outubro 2017, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 09 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2018 (ERRATA DE PUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 1555774

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 13/3/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 28/3/2018 às 8h45min, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 14 de março de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1.611

Publicação Nº 1555632

LEI Nº 1.611, DE 05 DE MARÇO DE 2.018
Estabelece regime para pagamento de diárias e reembolso de despesas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal o Vice Prefeito, os Secretários e demais funcionários da administração municipal, quando em viagem a Serviço do Município farão jus ao recebimento de diária, na forma estabelecida pela presente Lei:

§ 1º A diária será integral quando incluir pernoite.

§ 2º Terá direito a meia diária o servidor que permanecer fora do Município por mais de 06 (seis) horas, à exceção do previsto no parágrafo primeiro do art. 2º.

§ 3º As diárias serão pagas em importâncias que variam de acordo com a localidade de destino do servidor.

§ 4º Os valores das diárias ficam fixadas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e serão corrigidos de acordo com a sua variação, a ser fixada anualmente por ato do Chefe do Executivo.
I - Na Região do Alto Vale:
Meia diária, igual à 0,70 UFM
Integral, igual à 2,00 UFM

II - Outras Regiões do Estado
Meia diária, igual à 1,20 UFM
Integral, igual à 3,50 UFM

III - Outros Estados e Distrito Federal
Meia diária, igual à 3,50 UFM
Integral, igual à 7,00 UFM

§ 5º É considerado Região do Alto Vale aquela abrangida pelos Municípios componentes da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º Em substituição ao regime de diárias poderá ser adotado o regime de indenização das despesas com alimentação, pernoite e transporte, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, devidamente aceitos.

§ 1º Não terá direito a percepção de diárias, fazendo jus exclusivamente ao reembolso previsto no caput deste artigo, limitado a 0,5 UFM, o servidor ou agente político descrito no caput do art. 1º que, encontrando-se fora do Município, na região especifica no inciso I do § 4º do art. 1º, não exceda o horário normal de sua jornada de trabalho.
Art. 3º Sempre que o servidor se considerar prejudicado com o valor da diária, poderá ter o ressarcimento das despesas, desde que apresentar os comprovantes e estes forem aceitos pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Não se incluirá no valor das diárias despesas de transporte e telefone.

Art. 5º O Poder Executivo poderá autorizar o uso de veículo particular, de propriedade do Servidor Municipal, para o serviço Público, pagando uma indenização de 15% do preço do litro do combustível por quilometro rodado.

Art. 6º O pagamento de diárias fica vinculado a apresentação dos documentos relacionados:

I - Roteiro de viagem, que deverá consignar:
a) Identificação do Servidor - nome, matricula, cargo, função ou emprego;
b) Deslocamento - data e hora de saída e de chegada à origem e local de destino;
c) Meio de transporte utilizado;
d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
e) Número de diárias e cálculo do montante devido;
f) Quitação do credor;
g) Nome, cargo ou função e assinatura da autoridade concedente.

II - Documento comprobatório da Efetiva realização da viagem: ordem de trafego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal ou outros documentos.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 962 de 28 de outubro de 1.999.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, 05 de março de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PUBLICO 01/2017.

Publicação Nº 1556210

PORTARIA Nº 011/2018
Portaria de Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público - Edital 01/2017, para contratação de pessoal para os cargos de provimento efetivo e para o provimento das vagas que vierem ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições Legais, que lhe conferem o inciso II, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, e inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno, juntamente com a Comissão do Concurso Público, designada pela Portaria Nº 074/2017, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Balneário Piçarras-SC, publicado por meio do Edital nº 01/2017, em 08/12/2017, conforme Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação em anexo, contendo o Relatório de Notas e a respectiva Classificação Final, o qual se encontra divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo Municipal, bem como, na internet, pelos sites http://www.ibam-concursos.org.br e http://www.camarapicarras.sc.gov.br.
Art. 2º O prazo de validade do Concurso é de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras-SC, 13 de março de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO	

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:40

Superior completo
001 - ANALISTA LEGISLATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAROLINE DE SOUZA	39250-2	0	18/08/1995	370.00	0.000	370.000
2	GILIAN DE OLIVEIRA	38325-2	0	20/02/1987	360.00	0.000	360.000
3	LETICIA MAIARA JAHN	38835-1	0	10/02/1994	360.00	0.000	360.000
4	CAROLINA FREIRE DA SILVA	38504-2	0	21/02/1986	350.00	0.000	350.000
5	JEAN CARLOS DIAS	38256-6	0	27/10/1988	350.00	0.000	350.000
6	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI	38741-0	2	09/03/1983	350.00	0.000	350.000
7	MARIANA TAKADA	38636-7	0	15/03/1990	340.00	0.000	340.000
8	KAYARA TOLLMEINER	39380-0	0	23/09/1993	340.00	0.000	340.000
9	JOLVANE AMORIM DA SILVA	39385-1	0	17/08/1984	340.00	0.000	340.000
10	ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO	38603-0	0	06/12/1993	340.00	0.000	340.000
11	MARLON ANDERSON DE SOUZA	38975-7	0	08/04/1991	340.00	0.000	340.000
12	RAFAEL HENRIQUE CARARO SANTOS	39622-2	0	09/03/1994	330.00	0.000	330.000
13	LUIS GUSTAVO DURAES ALVES MONTEIRO	38340-6	0	12/09/1977	330.00	0.000	330.000
14	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	39077-1	0	15/10/1984	330.00	0.000	330.000
15	SAMARA RODRIGUES DA SILVA	38932-3	0	09/02/1992	330.00	0.000	330.000
16	RAFAEL GARCIA NUNES	38224-8	0	06/02/1990	320.00	0.000	320.000
17	TATIANA STADNICK	38268-0	0	02/03/1989	320.00	0.000	320.000
18	DANIEL ECKER	38871-8	1	01/08/1993	320.00	0.000	320.000
19	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	38661-8	0	05/01/1991	320.00	0.000	320.000
20	JONAS JESUS BELMONTE	39354-1	2	27/02/1985	310.00	0.000	310.000
21	JANAINA MAFRA LOBO	38659-6	0	09/04/1992	310.00	0.000	310.000
22	EWERTON SCHEIDEMANN	38361-9	0	26/08/1987	310.00	0.000	310.000
23	ANDREIA KOCHELLA	38805-0	0	11/11/1975	310.00	0.000	310.000
24	CARLA MYLAINE DE CAMARGO	38280-9	0	01/11/1983	310.00	0.000	310.000
25	THIAGO FELIPE PICCININI	38869-6	0	18/05/1986	300.00	0.000	300.000

26	ANA PAULA PAZINI	38306-6	0	05/03/1985	300.00	0.000	300.000
27	TASSO JARDEL VILANDE	38559-0	0	05/02/1992	300.00	0.000	300.000
28	ANA KARINA LAIDANE	38642-1	0	18/11/1982	300.00	0.000	300.000
29	HELOISA DAS GRACAS MOTA	38686-3	0	10/07/1985	300.00	0.000	300.000
30	EVERSON BOHR	38540-9	0	30/04/1987	290.00	0.000	290.000
31	ANNA CLAUDIA GAYA COSTA	38634-0	0	10/05/1983	290.00	0.000	290.000
32	TATYANE SANI PRESTES BORGES	39443-2	2	22/04/1981	290.00	0.000	290.000
33	THAIS PERRE	38408-9	0	27/10/1992	290.00	0.000	290.000
34	FABIO FRANTZ	38609-0	0	29/03/1989	290.00	0.000	290.000
35	EVANDRA LUIZA COUTO MAFRA	38232-9	0	02/04/1995	290.00	0.000	290.000
36	WLAMIR MENDONCA FERREIRA DA SILVA	38289-2	1	11/11/1985	290.00	0.000	290.000
37	CARLA ESTEFANIA PIRES ROCHA	39457-2	0	05/12/1984	290.00	0.000	290.000
38	MARIO JORGE DO PRADO SANTOS	39037-2	0	03/09/1962	280.00	0.000	280.000
39	ADLER MATHEUS DOS SANTOS	38816-5	0	22/06/1993	280.00	0.000	280.000
40	CAROLINE GABRIELA ROSSETI	38564-6	0	22/06/1990	280.00	0.000	280.000
41	ANDERSON LOBO	39248-0	1	22/03/1973	280.00	0.000	280.000
42	VIVIANE MARTENDAL	38647-2	1	25/08/1989	280.00	0.000	280.000
43	ROSA VALDINA E SOUZA	38548-4	3	02/08/1964	280.00	0.000	280.000
44	IAGO LUIS CESCONETTO	38591-3	0	26/01/1995	280.00	0.000	280.000
45	EDSON PEREIRA DE LIMA	38327-9	2	18/06/1978	280.00	0.000	280.000
46	GABRIELA FAVRETTO	38492-5	0	29/10/1990	280.00	0.000	280.000
47	SABELLA PELLEGRINO DA SILVA COSTA	39311-8	0	03/09/1992	270.00	0.000	270.000
48	LETICIA PETERS ROSSATO	38235-3	0	18/03/1995	270.00	0.000	270.000
49	GISELA SONNI DRAEGER BLAHOBRAZOFF GRIMALDI	39252-9	1	18/12/1968	270.00	0.000	270.000
50	CARLA VANESSA DOS SANTOS	38342-2	0	13/02/1988	270.00	0.000	270.000
51	JOSILAINE ELIZ MARCHIORI	38768-1	0	04/06/1988	270.00	0.000	270.000
52	FRANCIELE BASTOS DUTRA CARDOSO	39061-5	1	15/03/1990	270.00	0.000	270.000
53	JULIANA PEREIRA DA SILVA	38378-3	0	05/01/1985	270.00	0.000	270.000
54	LUIZA ISOLANI DE MATOS	39509-9	0	12/01/1995	270.00	0.000	270.000
55	EDUARDO YONAMINE	38681-2	2	25/09/1976	260.00	0.000	260.000
56	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	38743-6	1	09/08/1978	260.00	0.000	260.000
57	ALESSANDRA REGINA LUCAS	38307-4	0	09/05/1981	260.00	0.000	260.000
58	ALICE BARBI CANIATO BORBA	39359-2	0	22/06/1988	260.00	0.000	260.000
59	DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA	39596-0	2	12/01/1989	260.00	0.000	260.000
60	MARIANA DO NASCIMENTO MIGUEL	38759-2	0	18/05/1993	260.00	0.000	260.000
61	DIOGO WILLIAM FERREIRA DA SILVA	39003-8	1	28/02/1985	260.00	0.000	260.000
62	LUAN MORELLO BRUZAMARELLO	38818-1	0	22/06/1990	260.00	0.000	260.000
63	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	39375-4	0	09/01/1995	260.00	0.000	260.000
64	ELAINE CRISTINA KRUG	38567-0	1	12/05/1975	260.00	0.000	260.000
65	FERNANDA DA SILVA GOMES DOS SANTOS	38786-0	0	14/07/1990	260.00	0.000	260.000
66	GIOVANA BERNER CALZA	38394-5	0	29/05/1991	250.00	0.000	250.000
67	EMELY BORGES RODRIGUES	38566-2	0	17/12/1993	250.00	0.000	250.000
68	MARCOS DA ROCHA	39778-4	0	23/03/1991	250.00	0.000	250.000
69	LETICIA TAVARES	39664-8	0	01/06/1988	250.00	0.000	250.000
70	TASSIANE SABRINA PRADI	39285-5	0	08/12/1993	250.00	0.000	250.000
71	AMANDA DE VECCHI	38237-0	0	10/07/1987	250.00	0.000	250.000
72	GUILHERME WOLFF DOHLER	38419-4	0	12/06/1992	250.00	0.000	250.000
73	ANA KARLA DOS REIS CARDOSO	38692-8	0	25/01/1996	250.00	0.000	250.000
74	DAIANE WROBEL STELLA	39428-9	1	18/03/1989	250.00	0.000	250.000
75	DYANNA DANDARA MOTTA	38712-6	0	25/01/1993	250.00	0.000	250.000
76	CLARISSA EVELYN DA SILVA SANTOS	39658-3	0	05/02/1994	250.00	0.000	250.000
77	TALITA HACKBARTH	39777-6	1	22/01/1985	250.00	0.000	250.000
78	LUIZA HELENA BRAZ	38371-6	0	22/09/1988	250.00	0.000	250.000
79	WALTER BUENO RIBEIRO JUNIOR	39720-2	1	02/01/1989	250.00	0.000	250.000
80	ROSANE ALGAUER NASSAR	39582-0	2	29/12/1982	250.00	0.000	250.000
81	LUCAS FERNANDO DE MAIO	38349-0	0	23/05/1990	250.00	0.000	250.000
82	VALMIR CAMILO	39208-1	2	06/02/1981	240.00	0.000	240.000
83	MARCIA TEREZINHA REIS	39502-1	0	28/11/1967	240.00	0.000	240.000
84	KARLON FERREIRA DE PAULA	38611-1	2	22/10/1965	240.00	0.000	240.000
85	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	39531-5	0	10/02/1982	240.00	0.000	240.000
86	MARIA HELENA CAMPONOGARA TORRES	39522-6	0	06/07/1993	240.00	0.000	240.000
87	ISLANDIA DA SILVA GOMES	39791-1	0	11/09/1984	240.00	0.000	240.000
88	CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES	38695-2	0	29/11/1981	230.00	0.000	230.000

89	KHARYNA MACHADO SILVA	38748-7	0	10/05/1989	230.00	0.000	230.000
90	SONYELEN DIDONI ALVES	38840-8	0	19/07/1976	230.00	0.000	230.000
91	YASMIN ESTER DE GOES ROSA	38563-8	0	07/04/1993	220.00	0.000	220.000
92	KARINA DEVEGILLI IATZAC	39731-8	0	07/04/1987	210.00	0.000	210.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:43

Superior completo
002 - ASSIST DE COMUNICAÇAO SOCIAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAMY DA SILVA DASSOLER	38891-2	0	13/02/1997	340.00	0.000	340.000
2	BARBARA CRISTINA MILIORANSA MICHAILOFF	38707-0	0	17/06/1996	320.00	0.000	320.000
3	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	39704-0	0	17/01/1990	320.00	0.000	320.000
4	AUGUSTO ATHERINO NEVES	39712-1	1	19/06/1981	320.00	0.000	320.000
5	CARLOS HENRIQUE BERG	39091-7	2	09/06/1962	310.00	0.000	310.000
6	TAMIRES MATTE	38507-7	0	17/10/1994	310.00	0.000	310.000
7	IRES MILENA KOSTER	38915-3	0	27/10/1978	310.00	0.000	310.000
8	CHIARA LIVIA DA COSTA	39270-7	0	21/07/1983	300.00	0.000	300.000
9	VINICIUS AUGUSTO BRESSAN FERREIRA	38882-3	0	21/10/1994	300.00	0.000	300.000
10	CRISTHIANE ANDRIGUETTO MORO REDESCHI CARVALHO	39046-1	0	11/09/1982	290.00	0.000	290.000
11	YUR ALEXANDRE DE ASCENCAO RAMOS CANDEIAS	39129-8	0	18/11/1994	290.00	0.000	290.000
12	GLAUCIR FERREIRA BORGES	39214-6	0	14/01/1983	290.00	0.000	290.000
13	SILVIA AGOSTINI PEREIRA	38694-4	1	19/01/1980	290.00	0.000	290.000
14	JUVAN DE SOUZA NETO	38855-6	1	19/05/1975	290.00	0.000	290.000
15	RODRIGO GARCIA DE AZEVEDO	39019-4	1	02/06/1988	290.00	0.000	290.000
16	JASON BRITO PESSOA	39217-0	0	10/01/1963	280.00	0.000	280.000
17	MAYARA MARTINS DA QUINTA ALVES DA SILVA	39224-3	0	24/01/1989	280.00	0.000	280.000
18	LOUAN VINICIUS BRASILEIRO DE QUADROS	39451-3	0	25/03/1991	280.00	0.000	280.000
19	GUILHERME TOMATIS LOSS	38502-6	2	04/05/1958	280.00	0.000	280.000
20	RICARDO PAULINO MARTINS PORTELINHA	39713-0	1	27/07/1979	280.00	0.000	280.000
21	LUISA ARVANI MARQUES	38354-6	0	06/11/1993	280.00	0.000	280.000
22	BRUNA VERONICA DE SOUZA	38374-0	0	29/02/1996	270.00	0.000	270.000
23	GIOVANA MARIANO DE OLIVEIRA	39278-2	0	08/12/1987	270.00	0.000	270.000
24	ARIANNA FONSECA	38812-2	0	13/09/1990	270.00	0.000	270.000
25	DANIELLY CHRISTINA DA SILVEIRA SILVA	39700-8	0	28/02/1989	260.00	0.000	260.000
26	ANA PAULA LUNARDON	38745-2	2	15/01/1981	260.00	0.000	260.000
27	BEATRIZ LIMA DE CASTRO	38353-8	0	03/04/1995	260.00	0.000	260.000
28	LUIS GUSTAVO VARELA	38391-0	0	28/05/1993	250.00	0.000	250.000
29	EDIANI OUTEIRO	38440-2	0	20/08/1979	250.00	0.000	250.000
30	GABRIEL DA COSTA FORTES	38330-9	0	21/01/1981	240.00	0.000	240.000
31	PAMELA RAQUEL SIMAS FOGACA	39800-4	0	01/05/1996	240.00	0.000	240.000
32	TIAGO MARIA DO VALLE	39518-8	0	09/10/1987	240.00	0.000	240.000
33	MAYARA CRISTINA BAIL	39584-6	0	02/11/1991	240.00	0.000	240.000
34	KARINA TSUTSUI HARANO	38826-2	0	28/11/1986	240.00	0.000	240.000
35	DEISE CAROLINE KRUG DE SOUZA	39133-6	0	12/11/1994	240.00	0.000	240.000
36	MARCIO MAGEDANZ	39324-0	0	18/01/1982	230.00	0.000	230.000
37	WILLIAM MACHADO DA SILVA	38632-4	0	03/12/1987	230.00	0.000	230.000
38	MATHEUS SILVEIRA BERKENBROCK	39080-1	0	16/12/1994	220.00	0.000	220.000
39	ILTON DA ANUNCIACAO CERQUEIRA	38900-5	0	14/05/1994	210.00	0.000	210.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Superior completo
003 - CONTADOR LEGISLATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADELINE POLEZA	38495-0	1	05/09/1972	360.00	0.000	360.000
2	CRISTIANE ALEXANDRE	38841-6	1	08/01/1978	340.00	0.000	340.000
3	GEORGE WANDERLEI DA SILVA ALVES	38580-8	1	01/12/1979	330.00	0.000	330.000
4	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	39393-2	2	29/12/1976	310.00	0.000	310.000
5	CAROLINE BRAGANHOLO	38865-3	2	05/03/1984	300.00	0.000	300.000
6	RAFAELA PATRICIA NASCIMENTO KUNRATH	38430-5	0	10/09/1985	290.00	0.000	290.000
7	LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA	39185-9	2	01/08/1978	290.00	0.000	290.000
8	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	39789-0	2	26/08/1971	290.00	0.000	290.000
9	GUILHERME ALBANAES	38242-6	0	30/08/1994	270.00	0.000	270.000
10	ISANE LUZIA PEIXER	39094-1	0	13/12/1977	270.00	0.000	270.000
11	SIDNEI MILANI	38207-8	0	11/04/1979	260.00	0.000	260.000
12	PATRICIA LAMIN GOLOWNICHY	38817-3	0	24/02/1988	260.00	0.000	260.000
13	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	39662-1	2	18/10/1978	250.00	0.000	250.000
14	RAFAEL CELESTINO	38700-2	2	25/05/1980	250.00	0.000	250.000
15	SHEILA BUTZKE GARCIA	39309-6	0	03/04/1987	250.00	0.000	250.000
16	EDILTON MARCHEZIN	38388-0	1	29/08/1974	250.00	0.000	250.000
17	JANAINA CUNHA FERRAREZI	39026-7	1	18/12/1978	240.00	0.000	240.000
18	BRUNO MURILO BERLIN	38464-0	0	20/01/1993	240.00	0.000	240.000
19	GILMAR SEBASTIAO VIEIRA	38808-4	0	07/11/1982	230.00	0.000	230.000
20	JAQUELINI FLORIANI STAPPAZZOLI VICENZI	38938-2	1	10/05/1971	220.00	0.000	220.000
21	EDICLEIA HEERDT GIOVANELLA	39737-7	1	11/06/1986	220.00	0.000	220.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Superior completo
004 - PROCURADOR LEGISLATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDO TESSARI	39286-3	0	22/07/1988	310.00	0.000	310.000
2	GUILHERME SOUZA REGIS	39698-2	0	17/09/1986	300.00	0.000	300.000
3	CAROLINA CRISTINA MIOTTO	38503-4	0	24/04/1987	300.00	0.000	300.000
4	PETERSON WALTER SCABURY DE OLIVEIRA	39558-7	1	16/07/1981	290.00	0.000	290.000
5	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	39467-0	0	14/02/1983	290.00	0.000	290.000
6	PHILLIPE GUILHERME PEREIRA	39184-0	0	04/06/1991	280.00	0.000	280.000
7	FERNANDO BEIRAO SCHMITZ	39433-5	0	24/10/1978	280.00	0.000	280.000
8	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	38737-1	0	22/01/1990	280.00	0.000	280.000
9	ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA	38776-2	0	03/09/1985	280.00	0.000	280.000
10	MIRACI SEVERO VIEIRA	39113-1	3	30/06/1962	270.00	0.000	270.000
11	MONICA HELOISA FAGUNDES	39471-8	0	17/09/1993	270.00	0.000	270.000
12	ALAN GREGORY RETKVA	38319-8	0	31/08/1988	270.00	0.000	270.000
13	VITOR ZANELLA JUNIOR	39721-0	0	27/02/1991	270.00	0.000	270.000
14	VILMAR GAEDTKE JUNIOR	38222-1	0	22/04/1988	260.00	0.000	260.000
15	CARLOS HENRIQUE DELANDREA	38760-6	2	02/09/1977	260.00	0.000	260.000
16	GEISON CASSIANO LANSKI	38417-8	1	17/10/1984	260.00	0.000	260.000
17	MORGANA DOS SANTOS	39523-4	0	20/07/1992	260.00	0.000	260.000
18	GRASIELA GROSSELLI	38711-8	0	19/11/1982	250.00	0.000	250.000
19	FABIANO BASTOS GARCIA TEIXEIRA	39617-6	0	26/09/1980	250.00	0.000	250.000
20	DIOGO MARCELO KRUGER	38303-1	0	10/03/1987	250.00	0.000	250.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Superior completo
005 - TESOUREIRO LEGISLATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO	39740-7	0	27/11/1986	340.00	0.000	340.000
2	CLEVERSON LUIS CORREA	39417-3	0	07/12/1981	320.00	0.000	320.000
3	MARCELO HENRIQUE DE SOUSA	39058-5	0	08/06/1991	320.00	0.000	320.000
4	PAULO ROBERTO BATISTA	39649-4	2	27/08/1972	310.00	0.000	310.000
5	JEFFERSON MAURICENZ	39090-9	0	02/08/1989	310.00	0.000	310.000
6	JOCIMAR AFONSO COELHO	38493-3	2	31/07/1975	300.00	0.000	300.000
7	FABIANE CRISTINA ALVES ANDRADE	39092-5	2	12/05/1981	300.00	0.000	300.000
8	VINICIUS SCHIRMANN MENDES	38193-4	0	05/12/1987	300.00	0.000	300.000
9	ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	39732-6	0	14/11/1988	300.00	0.000	300.000
10	EVANDRO JOSE NOGUEIRA	39399-1	2	12/04/1979	300.00	0.000	300.000
11	GERMANA VOLTOLINI	38403-8	0	27/01/1988	290.00	0.000	290.000
12	ALTAIR VICENZI	38939-0	1	13/08/1965	290.00	0.000	290.000
13	EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	38369-4	1	29/05/1969	290.00	0.000	290.000
14	EDUARDO GUILHERME VELOSO RODRIGUES	38305-8	0	29/07/1995	290.00	0.000	290.000
15	ANDERSON DE RAMOS	39023-2	1	01/03/1982	280.00	0.000	280.000
16	TALITHA MEIRA PALLARO	39419-0	1	11/08/1985	280.00	0.000	280.000
17	ESTELA ROBERTA RAMOS	38948-0	1	23/04/1978	270.00	0.000	270.000
18	LUCAS MONZON DOS SANTOS	38438-0	0	18/10/1992	270.00	0.000	270.000
19	NEUZA DUMA	38600-6	1	13/02/1972	270.00	0.000	270.000
20	JOSELI DE OLIVEIRA CARVALHO	39447-5	1	02/07/1979	260.00	0.000	260.000
21	WELLYNGTON BENKENDORFF ALBERTI	39648-6	0	21/10/1987	260.00	0.000	260.000
22	JOSE RICARDO DE BORBA GARCIA	38682-0	2	10/07/1968	250.00	0.000	250.000
23	KAMYLA TAYSA TESKE	38444-5	0	08/09/1992	250.00	0.000	250.000
24	JOSE LUIZ LACOLI	38576-0	2	10/03/1980	240.00	0.000	240.000
25	ANA VALERIA RUDEM MOMBACH	38819-0	0	17/04/1969	240.00	0.000	240.000
26	WOLFGANG WOELFER	38640-5	2	22/07/1967	230.00	0.000	230.000
27	TALIA MARA DE MORAES	39280-4	1	23/02/1987	230.00	0.000	230.000
28	MARTHA REGINA SCHWEGER DE SOUZA	38255-8	3	11/07/1962	230.00	0.000	230.000
29	GRACIELLE COZER	39780-6	2	15/05/1978	220.00	0.000	220.000
30	MARILENE SILVINHA HECK	39235-9	2	02/06/1974	220.00	0.000	220.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Médio completo
006 - TECNICO ADMINISTRATIVO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARLOS HERBERT STOEBERL	38662-6	0	05/04/1992	360.00	0.000	360.000
2	DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH	39216-2	0	06/03/1982	350.00	0.000	350.000
3	MARIA HELOISA BECKER	39429-7	0	08/11/1984	340.00	0.000	340.000
4	DANIEL AUGUSTO VAEL	39775-0	0	27/06/1984	340.00	0.000	340.000
5	ELISE ROSA LIMA RIBEIRO	39102-6	1	26/03/1983	330.00	0.000	330.000
6	RAVIEL PAULO FERRI	38367-8	0	14/08/1994	310.00	0.000	310.000
7	EDUARDO HOBOLD	38793-2	0	13/05/1994	290.00	0.000	290.000
8	CHARLES HILLE	38308-2	2	30/09/1977	290.00	0.000	290.000
9	LUCAS TIMM PROCOPIO	39251-0	0	15/11/1998	290.00	0.000	290.000
10	JESSICA DA ROCHA OURIQUES	39389-4	0	21/03/1992	290.00	0.000	290.000
11	JOAO VICTOR LIVRAMENTO SCHULZE FORMOSO	38387-2	0	25/06/1997	280.00	0.000	280.000
12	JOAO DOMINGOS DE SOUZA	38684-7	0	18/06/1961	280.00	0.000	280.000
13	CLAUDIO LUIS SEIDE	38506-9	1	11/02/1977	280.00	0.000	280.000
14	FABIO LUIS ISLER FILHO	39430-0	0	18/09/1998	270.00	0.000	270.000
15	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	39565-0	1	22/04/1983	270.00	0.000	270.000
16	BRUNA DA SILVA MEDING	38779-7	1	04/04/1991	270.00	0.000	270.000
17	ANDRE LUIS TAUFER LOPES	38671-5	0	15/12/1992	270.00	0.000	270.000
18	FABIANA VANESSA SCHMIDT FRAGA	38907-2	0	27/09/1987	270.00	0.000	270.000
19	AYLLA KARINA SCHULTE	38429-1	1	02/05/1982	270.00	0.000	270.000
20	NILSON EDUARDO DE SOUSA ALVES	38720-7	0	01/10/1987	270.00	0.000	270.000
21	KATRIN ARIADNES SILVA DOS SANTOS	39674-5	2	05/07/1987	260.00	0.000	260.000

22	ROBSON ROSA DOS SANTOS	38998-6	1	17/09/1985	260.00	0.000	260.000
23	ELIZIANE CIPRIANO BERLIM	39762-8	0	17/04/1996	260.00	0.000	260.000
24	DAVID FARIA DA SILVA	38927-7	3	17/11/1967	260.00	0.000	260.000
25	WILIANS IUNG	38725-8	0	30/12/1981	260.00	0.000	260.000
26	THIAGO GRANGEIRO DE SOUSA	39600-1	1	19/02/1992	260.00	0.000	260.000
27	MARIA VITORIA DEGGAN	39244-8	0	16/12/1999	250.00	0.000	250.000
28	DAIANE IGNACIO	39103-4	1	01/11/1986	250.00	0.000	250.000
29	TALITA TESTA	39256-1	1	07/09/1984	250.00	0.000	250.000
30	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	38577-8	2	28/05/1966	250.00	0.000	250.000
31	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	39516-1	0	23/08/1999	250.00	0.000	250.000
32	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	39036-4	2	24/06/1969	250.00	0.000	250.000
33	JOAO PAULO CORREA	38791-6	0	24/06/1985	250.00	0.000	250.000
34	RENATA PIOVESAN DO NASCIMENTO	39529-3	0	09/02/1993	250.00	0.000	250.000
35	JENNIFER KAROLINE REICH	38366-0	0	15/06/1993	240.00	0.000	240.000
36	AMANDA INAE EMERENCIANO MATIAS	38751-7	0	25/12/1998	240.00	0.000	240.000
37	EMERSON FRANCISCO SILVEIRA	38246-9	0	15/02/1972	240.00	0.000	240.000
38	DANIELA GARCIA	39225-1	2	01/09/1979	240.00	0.000	240.000
39	JAMILE THAIS VICENTE	39108-5	0	03/07/1995	240.00	0.000	240.000
40	ALINE MATTIAZZI ULZAFAR	39293-6	0	09/07/1984	240.00	0.000	240.000
41	ROBSON LUIS LAUSCHNER DA CUNHA	39747-4	1	08/07/1985	240.00	0.000	240.000
42	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	39374-6	1	07/11/1981	230.00	0.000	230.000
43	MILENA CAROLINA DOS SANTOS	38806-8	0	23/08/1999	230.00	0.000	230.000
44	LUIS ANTONIO STADLER	38696-0	0	03/02/1980	230.00	0.000	230.000
45	EUNICE FABIANA SCHNAIDER	38311-2	1	19/12/1970	220.00	0.000	220.000
46	CARMELO ADRIANO DE SOUZA VIEIRA	39610-9	3	07/06/1971	220.00	0.000	220.000
47	ORLI CARLOS FERREIRA	39134-4	3	15/12/1973	220.00	0.000	220.000
48	MARLENE LAZZARIN	38533-6	1	13/07/1987	220.00	0.000	220.000
49	JANDERSON REGIO FERREIRA	38919-6	1	18/10/1983	220.00	0.000	220.000
50	JAQUELINE BAO DOS SANTOS	39075-5	1	15/01/1989	210.00	0.000	210.000
51	CINTHIA ENGLER CORREA RAMOS	38602-2	0	08/05/1990	210.00	0.000	210.000
52	ROSEMARY APARECIDA CASTRO	39047-0	0	19/08/1989	200.00	0.000	200.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Médio completo
007 - TECNICO ADMINISTRATIVO II
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA GISELE FARRIAS FORTE	38240-0	2	16/10/1983	320.00	0.000	320.000
2	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	38851-3	0	04/09/1988	310.00	0.000	310.000
3	RAQUEL GASPERIN WANDERLEY	38263-9	0	03/08/1976	300.00	0.000	300.000
4	JULIA PEREIRA	39585-4	0	21/05/1996	270.00	0.000	270.000
5	IVAN HILLMANN KINHIRIN	38323-6	0	09/09/1985	260.00	0.000	260.000
6	LUIS GUSTAVO SANTANA	39025-9	0	22/07/1996	260.00	0.000	260.000
7	SILVANA DA SILVA	39583-8	0	26/01/1983	260.00	0.000	260.000
8	BRUNA DOS SANTOS SILVA	38496-8	0	18/11/1998	260.00	0.000	260.000
9	GABRIELA ABAIDE MORETTI	39401-7	1	21/08/1987	250.00	0.000	250.000
10	PENELOPE VIZONI MATTOS PEDROSO DE OLIVEIRA	38648-0	0	06/06/1995	240.00	0.000	240.000
11	MARILENA PRANGE	39085-2	0	29/03/1976	240.00	0.000	240.000
12	ELIZANGELA DE ANDRADE DE SOUZA	38536-0	3	26/04/1974	230.00	0.000	230.000
13	ALEX SANDRO RICARDO DE MOURA	38965-0	2	26/05/1974	230.00	0.000	230.000
14	FERNANDA FUKUTA TULIANO	39097-6	1	12/03/1986	220.00	0.000	220.000
15	BRUNA MARIANA SPEZIA DE SOUZA	39569-2	0	29/10/1995	220.00	0.000	220.000
16	LUAN PAULO MEDEIROS	39411-4	0	06/02/1997	210.00	0.000	210.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO	

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:44

Médio completo

008 - MOTORISTA LEGISLATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDISON DE SOUZA BRASIL JUNIOR	38608-1	1	23/03/1982	390.00	0.000	390.000
2	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	38850-5	0	14/04/1992	390.00	0.000	390.000
3	JULIO CESAR FORTE	38238-8	2	25/03/1981	380.00	0.000	380.000
4	MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA	39160-3	2	16/11/1970	370.00	0.000	370.000
5	DECIO BECKER	38623-5	2	12/03/1961	360.00	0.000	360.000
6	ADEMIR JOSE CIRICO JUNIOR	38208-6	1	27/04/1978	350.00	0.000	350.000
7	FABIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	39453-0	1	17/08/1981	350.00	0.000	350.000
8	DIRCEU VANDERLEI MAYER	38574-3	0	07/12/1987	350.00	0.000	350.000
9	WAGNER CORREA	38424-0	0	23/12/1981	340.00	0.000	340.000
10	MICHAEL ALEXANDRE DE AZEVEDO	38520-4	1	16/11/1981	340.00	0.000	340.000
11	ADRIEL FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ	38928-5	0	05/03/1994	340.00	0.000	340.000
12	ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	38896-3	0	26/12/1985	330.00	0.000	330.000
13	RAFAEL BUSSACRO TEIXEIRA	39449-1	0	29/09/1988	330.00	0.000	330.000
14	MARCELO AURELIO BENTO	39699-0	2	27/03/1978	330.00	0.000	330.000
15	WELLINGTON TRAVAGLIN	38343-0	1	17/05/1980	330.00	0.000	330.000
16	FABIO ROGERIO SANTHIAGO	39181-6	0	29/08/1982	330.00	0.000	330.000
17	GILSON AUGUSTO DA SILVA	39152-2	1	25/11/1983	330.00	0.000	330.000
18	ROGERIO SALVAGNI DOS SANTOS	39346-0	2	13/02/1952	320.00	0.000	320.000
19	ANDREY JOSE BENEDINE	39728-8	0	19/09/1985	320.00	0.000	320.000
20	RENATO MILCHEVSKI	39377-0	1	21/09/1977	320.00	0.000	320.000
21	LEANDRO GUSTAVO SERAFIM	38499-2	0	19/12/1985	320.00	0.000	320.000
22	ALISSON ALESSANDRO GABARDO	38627-8	0	30/03/1982	320.00	0.000	320.000
23	RICHARD WILSTON ZONTA	38439-9	0	13/07/1974	320.00	0.000	320.000
24	MARCOS CESAR OLIVEIRA DE BRITO	38933-1	0	04/08/1969	320.00	0.000	320.000
25	THIAGO EDUARDO DE SOUZA	39533-1	1	31/08/1987	320.00	0.000	320.000
26	LUAN MIRANDA RIBEIRO	38995-1	0	16/07/1994	320.00	0.000	320.000
27	MARCOS DE CASTRO DO AMARAL	38639-1	3	29/12/1972	320.00	0.000	320.000
28	ANASTACIO ALVES CARNEIRO NETO	38384-8	1	02/10/1995	320.00	0.000	320.000
29	JULIANO BATISTA MARTINS	39022-4	2	25/03/1985	320.00	0.000	320.000
30	MARCOS PSCHEIDT	39768-7	2	05/09/1956	310.00	0.000	310.000
31	THIAGO VALSONI SANTANA	39055-0	0	15/04/1996	310.00	0.000	310.000
32	DECIO LUIZ RANGEL	38514-0	2	07/09/1962	310.00	0.000	310.000
33	LUCAS IVAN DO NASCIMENTO	38573-5	0	26/08/1987	310.00	0.000	310.000
34	HALLY PEREIRA GAVIN	38432-1	0	02/02/1986	310.00	0.000	310.000
35	JORGE LUIS PONICK	39654-0	2	11/10/1968	310.00	0.000	310.000
36	GABRIEL FERREIRA	38282-5	0	11/06/1994	310.00	0.000	310.000
37	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA	38273-6	0	22/07/1981	310.00	0.000	310.000
38	JOSE VALDENIR BULIN	38870-0	2	10/03/1967	300.00	0.000	300.000
39	BRUNO LEONARDO PEREIRA	39229-4	0	13/04/1988	300.00	0.000	300.000
40	ANGELO GUSTAVO DUARTE SILVA	38345-7	2	06/03/1978	300.00	0.000	300.000
41	GABRIEL VASCONCELLOS PORTO	39750-4	0	13/03/1989	300.00	0.000	300.000
42	BERCHOL MENDES FERRAZ	39469-6	1	03/06/1966	300.00	0.000	300.000
43	ALEXANDRE FERREIRA CORREIA	38261-2	2	05/09/1976	300.00	0.000	300.000
44	PATRICK MIRANDA MORAIS	38883-1	0	12/06/1987	300.00	0.000	300.000
45	SILVIO BUENO DOS SANTOS	39598-6	2	06/11/1967	300.00	0.000	300.000
46	VALDEMIR ALVES DOS SANTOS	39695-8	2	14/08/1974	300.00	0.000	300.000
47	TIAGO FERNANDES	38526-3	1	03/10/1984	300.00	0.000	300.000
48	DAVI BORGERT	38593-0	0	08/04/1982	290.00	0.000	290.000
49	GABRIEL ANDRE REINER	39631-1	1	27/02/1982	290.00	0.000	290.000
50	ALEX BERGER	39655-9	1	22/02/1987	290.00	0.000	290.000
51	LUIS CARLOS DEGGAN FILHO	39687-7	0	15/01/1997	290.00	0.000	290.000
52	RODRIGO SANCHES PRETTE GODO	39577-3	2	12/07/1984	290.00	0.000	290.000
53	EDILSON EDEMAR KUEHN	39192-1	1	30/06/1967	290.00	0.000	290.000
54	EDUARDO WECHTER DA CRUZ	39212-0	0	20/07/1990	290.00	0.000	290.000
55	MAYCO HERIKE GOMES	39051-8	0	05/08/1979	290.00	0.000	290.000
56	MATEUS FERNANDES PAULO	38864-5	0	14/11/1990	280.00	0.000	280.000
57	MARIZA AMARO DA SILVA	38442-9	2	13/11/1958	280.00	0.000	280.000
58	ARAO JOAO DA SILVA	38815-7	3	23/03/1960	280.00	0.000	280.000

59	TARCISIO RAPHAEL DOMINGOS CARDOSO	39790-3	1	20/05/1987	280.00	0.000	280.000
60	MAURICIO TAKEDA CAMARGO	39038-0	1	01/03/1978	280.00	0.000	280.000
61	MARCELO VENICIUS DE JESUS PEREIRA	39365-7	3	10/07/1984	280.00	0.000	280.000
62	LUCAS ADLER MELO RODRIGUES	38616-2	0	20/06/1986	280.00	0.000	280.000
63	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO	38571-9	0	13/03/1991	280.00	0.000	280.000
64	GABRIEL ENGLER	38911-0	0	25/05/1994	280.00	0.000	280.000
65	PAULO ROBERTO RAKOCI	39111-5	0	12/07/1983	280.00	0.000	280.000
66	KAUE ALEXANDRE OLSEN FERREIRA	38592-1	0	21/05/1991	280.00	0.000	280.000
67	SANDY EVERS	39769-5	0	06/11/1991	280.00	0.000	280.000
68	JORGE CHAVES	38204-3	2	11/11/1962	270.00	0.000	270.000
69	SERGIO DE ARAUJO FORMIGA	39801-2	3	18/11/1963	270.00	0.000	270.000
70	EDENILSON ROGERIO SOARES	39164-6	0	30/08/1982	270.00	0.000	270.000
71	RAFAEL JULIANO DA ROSA	39342-8	2	08/07/1980	270.00	0.000	270.000
72	ISABEL CRISTINA FOGACA DA SILVA	38643-0	1	05/12/1979	270.00	0.000	270.000
73	CARLOS ALBERTO SERAFIM DE OLIVEIRA	38474-7	0	26/10/1994	270.00	0.000	270.000
74	RAFAEL BEZERRA	38669-3	0	01/12/1983	270.00	0.000	270.000
75	JORDANIA SOARES NUNES	38893-9	0	24/01/1991	270.00	0.000	270.000
76	FELIPE FERREIRA ALCOFORADO	39601-0	0	02/08/1986	270.00	0.000	270.000
77	LUIZ FELIPE HENNING WUST	38355-4	0	18/01/1994	270.00	0.000	270.000
78	NORIMAR AGUIAR	39316-9	2	23/08/1960	260.00	0.000	260.000
79	RICARDO AMILTON SILVA	38265-5	1	24/01/1992	260.00	0.000	260.000
80	AYRASANA ISABELLA CORREA	38777-0	0	11/03/1991	260.00	0.000	260.000
81	JDENATAN STEFNER CARDOSO	39706-7	0	07/03/1991	260.00	0.000	260.000
82	LUCIANO ARRUDA	38182-9	0	26/04/1978	240.00	0.000	240.000
83	ROBSON ISMAEL MACHADO ROSENDO	39717-2	0	25/12/1988	230.00	0.000	230.000

IBAM	BALNEARIO PIÇARRAS 2017-CAMARA MUNICIPAL-CONCURSO PUBLICO

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	05/03/2018 - 09:45

Fundamental completo
009 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDA CAROLINA MELGACO CUNHA	38598-0	4	06/06/1978	300.00	0.000	300.000
2	LUIZ SERGIO SANTOS CUNHA	38585-9	3	10/09/1981	300.00	0.000	300.000
3	GEOVANE DE JESUS MATOS	38420-8	0	25/01/1986	300.00	0.000	300.000
4	KELTON HANSEN	38959-5	0	08/01/1994	300.00	0.000	300.000
5	FABIANO ZAMPIERE	39052-6	0	28/04/1972	290.00	0.000	290.000
6	PAULO LOURENCO DA SILVA	38528-0	3	10/08/1972	290.00	0.000	290.000
7	EURICO GASPAR NEVES DAVID	39574-9	1	22/02/1983	280.00	0.000	280.000
8	MARLY EDELGUNDES VIEIRA	39367-3	0	04/03/1957	270.00	0.000	270.000
9	ROBERTO COLARES DA CRUZ	38398-8	2	21/03/1979	270.00	0.000	270.000
10	PRISCILA MARIA PEDROTI MATTEUZZI	38339-2	0	26/11/1990	270.00	0.000	270.000
11	NARA BEATRIZ DE OLIVEIRA BECKER	38620-0	2	15/01/1961	270.00	0.000	270.000
12	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	39679-6	1	25/10/1987	270.00	0.000	270.000
13	VIVIANE DA SILVA RENAU BENTO	39276-6	0	21/09/1985	260.00	0.000	260.000
14	ALDA RODRIGUES SANTANA	38443-7	0	20/09/1965	260.00	0.000	260.000
15	CLEBERSON ALVES CARNEIRO	39190-5	0	25/08/1981	260.00	0.000	260.000
16	ADIAIR APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	39202-2	2	05/06/1962	260.00	0.000	260.000
17	GRACIELLE SHELL	39340-1	3	12/08/1986	260.00	0.000	260.000
18	MARILUCIA BAZOTTI	39154-9	2	05/07/1973	250.00	0.000	250.000
19	SONIA CARNEIRO RIBAS	39171-9	2	26/11/1970	250.00	0.000	250.000
20	ANA PAULA MAXIMO DE MENEZES	39482-3	2	11/09/1978	240.00	0.000	240.000
21	FABIO AUGUSTO MATOS DA SILVA	38210-8	2	15/06/1982	240.00	0.000	240.000
22	ROSEMARI BAQUETI	39388-6	3	14/10/1963	240.00	0.000	240.000
23	VANESSA DAMACENO	39754-7	2	11/02/1982	230.00	0.000	230.000
24	LISIANI MATTOS FONSECA	39267-7	2	01/09/1967	230.00	0.000	230.000
25	RONALDO DA SILVA	38972-2	0	23/10/1972	230.00	0.000	230.000
26	ELIZABETE RODRIGUES MOSER	38970-6	3	28/04/1973	230.00	0.000	230.000
27	GILMARA DE BORBA	39487-4	2	19/02/1984	220.00	0.000	220.000
28	GRAZIELA MARQUES FARIA	38667-7	1	11/02/1992	210.00	0.000	210.000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - CMV

Publicação Nº 1555067

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de material de alimentação para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 27/03/2018, às 09h. Data da Sessão Pública: 27/03/2018 às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 13 de março de 2018. João Bento Moraes Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - CMV

Publicação Nº 1555510

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2018, às 9h. Data da Sessão Pública: 28/03/2018 às 9h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 13 de março de 2018. João Bento Moraes – Presidente.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CV 023/PMBR/2018

Publicação Nº 1555461

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº. 023/PMBR/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DURANTE O ANO DE 2018.
O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Sr. Jairo Celoy Custodio, ao analisar a ata do processo licitatório acima, determinou com base no artigo 49 da Lei 8666/93, a REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº. 023/PMBR/2018. Por estes motivos, fica revogada a licitação, devendo ser publicado o extrato de revogação do presente edital, por interesse público relevante, vontade administrativa e pelo bem do serviço público, face à impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

Balneário Rincão, 07 de Março de 2018.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRIDOR DE BOCA DO TIPO 'BITE-BLOCK" (ADULTO E INFANTIL). AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. JOGO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL.	JG	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	8,5000	1
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO I, KIT: CONTENDO 1 FRASCO DE 8 ML DE ADESIVO DE SISTEMA DUAL, QUE FAÇA A UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS A ESTRUTURA DENTAL E A RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL. + 1 FRASCO CONTENDO PRIMER DENTAL, FRASCO DE 8 ML (DA MESMA MARCA QUE O ADESIVO PARA PREPARO PRÉVIO DA CAVIDADE). DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	3M	0	431,0000	1
3	EXTIRPA NERVO, 21MM 1°SE RIE 15 - 40 AÇO INOX, DIN 1.4197 CONTENDO 13%DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL BLISTER COM 10 UNIDADES.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	VDW	0	24,9000	1
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 30gx1/2" (0.30 x 13mm) DESCARTÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Procare	0	35,0000	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	KONDENTECH	0	528,3900	1
6	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 04 PONTOS DE DIFERENTE FORMA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Microdont	0	28,3300	1
9	PERIOTOMO RETO SIMPLES	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	58,5200	1
10	ÁLCOOL 96% - 1 LITRO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	LT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FLOPS	0	7,3300	1
11	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLOGICO - 100% NATURAL, MACIO E ABSORVENTE, DE FORMATO CILINDRICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	SSPLUS	0	2,4300	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SS Plus	0	3,5000	2
12	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Melhor Med	0	15,0000	1

Publicação Nº 1555445

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA/ADRENALINA 1:100.000. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DFL	0	77,0000	1
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR -EPINEFRINA/ADRENALINA, 1:100.000. TUBETES COM 1.8ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DFL	0	116,0000	1
17	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA. POTE 12 GRAMAS. DE SABORES SORTIDOS, PINACOLADA/ MENTA/ TUTTI-FRUTTI. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DFL	0	7,0000	1
18	CABO PARA BISTURI Nº3, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	10,5100	1
19	CAIXAS PERFURADAS DE INOX (20X10X5) PARA AUTOCLAVE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fami Ita	0	70,0000	1
20	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	PREVEN	0	11,0000	1
21	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	11,0000	1
22	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 01 BLOCO PARA MISTURA. CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR, E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE, NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DAS RESINAS RESTAURADORAS, COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Technew	0	20,0000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DENTSPLY	0	29,3200	2
23	CLORHEXIDINA 2% - FRASCO COM 100ML. -DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% PARA USO ODONTOLÓGICO. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	MAQUIRA	0	14,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	COLGADURAS INDIVIDUAIS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Tecnodent	0	5,3700	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	5,3800	2
25	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	BIODINAMICA	0	6,7800	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	9,0000	2
26	CURETA DE LUCAS Nº 85, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	10,5600	1
27	CURETA DENTINA (ESCAVADOR), GRANDE, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	7,5200	1
28	CURETA DENTINA (ESCAVADOR), MÉDIA, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	7,5200	1
29	CURETA GRACEY 11-12, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	10,5600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	17,0000	2
30	CURETA GRACEY 13-14, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	10,5600	2
31	CURETA GRACEY 7-8, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
32	CURETA MC CALL. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
33	CURETA GRACEY 5-6, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
34	CURETA GRACEY 15-16, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
35	CURETA GRACEY 17/18, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
36	CURETAS MINI GRACEY NÚMERO. 5/6; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO..	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2
37	CURETAS MINI GRACEY N. 7/8; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL À 135°. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	10,5500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLE>	0	10,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO TIPO RYOZIME, A BASE DE ENZIMAS UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. UNIDADE DE 5 LITROS. DEVE CONTER DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	CICLO FARMA	0	164,1600	1
39	BROCA ENDO Z	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	MKLife	0	33,0000	1
40	FILME PERIAPICAL ADULTO 31 X 41 MM ULTRA-RÁPIDO - CAIXA COM 150 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Kodak	0	130,0000	1
41	FILME PERIAPICAL INFANTIL ULTRA-RÁPIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Kodak	0	198,0000	1
42	FIO AGULHADO SEDA, PRETO 3.0/EP2, SILICONIZADO 45 CM, COM AGULHA COM ½ DE VOLTA DE SECÇÃO TRIANGULAR. ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	PROCARE	0	39,0000	1
43	FIO DENTAL BUCAL. EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. ROLO 500 METROS.	RL	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	MEDFIO	0	12,0000	1
44	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO CONTENDO 475 ML. DESTINADOS A PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO CAPAZ DE PRODUZIREM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS). EXCETO MARCA DENTAL TEK	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	CARESTREAM	0	14,0000	1
45	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML. SOLUÇÃO À BASE DE FORMOCRESOL, TRICRESOL, GLICERINA E VEÍCULO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	BIODINAMICA	0	5,3600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	7,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	TIRA DE LIXA POLIÉSTER PARA RESINA. CAIXA COM 150 TIRAS COM ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO, E GRANULAÇÃO MEDIA E FINA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	9,0000	1
48	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6 MM. CAIXA COM 50 TIRAS. TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE OXIDO DE ALUMINIO. CADA TIRA TEM UM COSTADO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFICIES INTERPROXIMAIS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	9,7700	1
49	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4. AUTOCLAVAVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	JOTA	0	4,6200	1
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6. AUTOCLAVAVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Jota	0	4,6000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	JOTA	0	4,6200	2
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8. AUTOCLAVAVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Jota	0	4,6000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	JOTA	0	4,6200	2
52	BABADOR COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E DE FILME PLÁSTICO.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SSPlus	0	17,0000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	SSPLUS	0	17,0600	2
53	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012. AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
54	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014. AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
55	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1019. AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	2,7500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	2
56	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA CONE ADULTO-EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO E 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maquira	0	51,0000	1
57	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA CONE INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO E 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maquira	0	51,0000	1
58	BROCA Nº 1112 F, ACABAMENTO FINO, DIAMANTADA, DOURADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
59	BROCA Nº 3195 FF, ACABAMENTO FINO, DIAMANTADA, DOURADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
60	BROCA Nº 2135 F, ACABAMENTO FINO, DIAMANTADA, DOURADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	BROCA Nº 3118 F, ACABAMENTO FINO, DIAMANTADA, DOURADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
62	BROCA Nº 3168 F, ACABAMENTO FINO, DIAMANTADA, DOURADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	2,7600	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fava	0	4,4000	2
64	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO 7,5 X 7,5, COM 9 FIOS. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5CM X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO MS.	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Biotextil	0	24,4500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	ALPHAMED	0	24,4700	2
65	CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAL ANATÔMICAS, EM 4 TAMANHOS, SORTIDAS, COLORIDAS: Nº1-NATURAL, Nº2-VERDE, Nº3-VERMELHO, Nº4-AMARELO. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	15,3000	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	19,0000	2
66	TESOURA CIRÚRGICA, PONTA FINA, 11,5 CM, CURVA, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	GOLGRAN	0	19,6500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	20,0000	2
67	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS. ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLÁSTICO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	7,0000	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	7,6700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO, CÔNICA, COR BRANCA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	PREVEN	0	1,8200	1
69	ESPÁTULA DE RESINA (CALCADOR) TIPO TITANIUN NÚMERO 6 TIPO THOMPSOM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	54,0000	1
70	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 COM AGULHA COM ½ DE VOLTA DE SECÇÃO TRIANGULAR ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Procare	0	35,0000	1
71	ESPÁTULA PARA MANIPULAR CIMENTO ODONTOLÓGICO NÚMERO 70 DUPLA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	10,2200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	12,9000	2
72	ESPELHO CLÍNICO, PLANO DE NÚMERO 5. UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Barasch	0	3,9500	1
73	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 COM AGULHA COM ½ DE VOLTA DE SECÇÃO TRIANGULAR ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Procare	0	33,7300	1
74	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 COM AGULHA COM ½ DE VOLTA DE SECÇÃO TRIANGULAR ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Procare	0	33,7300	1
77	FITA MATRIZ POLIÉSTER TRANSPARENTE 10 X 10,5 MM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	KDENT	0	1,4400	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	2,9700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	FLÚOR GEL ACIDULADO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,23% DE FLÚOR - FRASCO COM 200 ML. AÇÃO EM 01 MINUTO, SABOR TITTI-FRUTTI. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	5,5300	1
79	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMAMAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAISFUROS, TROCA DE BROCAS COM SACA BROCA, TIPO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PEQUENA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Ruca	0	299,0000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DENTFLEX	0	623,6600	2
80	CANETE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELACÃO TRANSMISSÃO 1:1, TORQUEMAIOR OU IGUAL 50, C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DENTFLEX	0	535,0000	1
81	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 02 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	DENTFLEX	0	635,0000	1
82	GEL ÁCIDO FOSFÓRICO OU ORTOFOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINE A 2%. SERINGAS COM 2,5 ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	BIODINAMICA	0	1,8800	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Caithec	0	4,0000	2
83	GORROS DESCARTÁVEIS TIPO TOUCA COM ELÁSTICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Talge	0	8,4000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	TALGE	0	8,4200	2
84	GUARDANAPO 30 X 30CM, COR BRANCA, NÃO RECICLADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	BW	0	3,7500	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FACE A FACE	0	3,7800	2
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ ANÁLISE) 10G.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	5,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	7,0000	2
86	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE PARA A TÉCNICA DO ART. CAIXA COM KIT: CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ DE 10GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8 GRAMAS. O KIT DEVE POSSUIR TAMBÉM COLHER DOSADORA, BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS DA DATA DA ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maquira	0	26,5000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	MAQUIRA	0	26,5800	2
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	25,0000	1
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Advantive	0	25,0000	1
89	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	21,0000	1
90	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	21,0000	1
91	LUVAS LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	21,0000	1
92	LUVAS LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% NATURAL AMBIDESTRA ANTIALÉRGICA C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, PH7, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ALCALÓIDES ÁCIDOS, ÁLCOOL E ACETONA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Descarpack	0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Talge	0	7,0000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	MEDIX	0	7,7000	2
94	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO, TAMANHO REGULAR. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. ALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	ANGELUS	0	14,2300	1
95	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA/BAIXA ROTAÇÃO SPRAY. FRASCO COM 200 ML. PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA MARCA, KAVO, OLSEN, GNATUS, DABI. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	20,0000	1
96	OTOSPORIN - SUSPENSÃO - FRASCO 10 ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FQM	0	17,0000	1
97	PAPEL DE ARTICULAÇÃO. INDICADO PARA REGISTRO OCLUSAL APÓS A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES E PRÓTESES, E PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL PÓS TRATAMENTO ORTODÔNTICO OU PROTÉTICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.BLOCO COM 12 FOLHAS DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO.	BL	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	BIODINAMICA	0	2,4500	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maquira	0	4,6000	2
98	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - FRASCO COM 20GR. USO ODONTOLÓGICO APÓS EXODONTIAS, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES. DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	21,0000	1
99	PASTA PROFILÁTICA COM GRANULAÇÃO MÉDIA COM FLÚOR. TUBO COM 90GR. DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	ALLPLAN	0	5,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	PEDRA POMES EXTRA- FINA. PÓ ABRASIVO EXTRA-FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. MUITO UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA. POTES COM 100G.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	5,8700	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	7,2000	2
101	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	8,9400	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	8,9500	2
102	PLACA DE VIDRO, GROSSA, LISA, 15X7X1CM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	IODONTOSUL	0	13,9100	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Preven	0	21,0000	2
103	PORTA ALGODÃO E/OU RESÍDUOS, EM AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 08 CM DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, NO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Fami Ita	0	42,0000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FAVA	0	63,8800	2
104	RESTAURADOR PROVISORIO IRM LIQUIDO E PÓ	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	BIODINAMICA	0	33,5200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Iodontosul	0	70,0000	2
105	KIT ODONTOLÓGICO DE HIGIENE DENTAL, KIT CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA DE DENTE INFANTIL, 01 (UM) CREME DENTAL COM FLÚOR (TUBO DE 50G) 01 ROLO DE FIO DENTAL, E 01 (UMA) SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	MEDFIO	0	5,8100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1. REPOSIÇÃO. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 04 GRAMAS. RESINA COMPOSTA DE NANOPARTÍCULAS. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Llis	0	60,0000	1
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. REPOSIÇÃO. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 04 GRAMAS. RESINA COMPOSTA DE NANOPARTÍCULAS. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Llis	0	60,0000	1
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D2 DENTINA. REPOSIÇÃO. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 04 GRAMAS. RESINA COMPOSTA DE NANOPARTÍCULAS. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Llis	0	60,0000	1
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5. REPOSIÇÃO. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 04 GRAMAS. RESINA COMPOSTA DE NANOPARTÍCULAS. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Llis	0	60,0000	1
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE. REPOSIÇÃO. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 04 GRAMAS. RESINA COMPOSTA DE NANOPARTÍCULAS. TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Llis	0	60,0000	1
111	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO COM 475 ML. DESTINADOS A PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO CAPAZ DE PRODUZIREM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS). EXCETO MARCA DENTAL TEK.	FR	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	CARESTREAM	0	15,6200	1
			TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Carestream	0	20,0000	2
112	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, DESENVOLVIDO PARA SELAR FÓSSULAS, FÍSSURAS E CICATRÍCULAS, SENDO USADO TAMBÉM NA COMPLEMENTAÇÃO DO TRATAMENTO COM FLUORETOS. APRESENTAÇÃO DO KIT: 03 (TRES) SERINGAS COM 1,2 G DE SELANTE, 01(UMA) SERINGA COM 1,2 G DE ÁCIDO, 10 (DEZ) CÂNULAS DE APLICAÇÃO, 01(UMA) SONDA APLICADORA, 01 (UMA) BULA ILUSTRATIVA, 01(UMA) BULA EXPLICATIVA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	FGM	0	114,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	SERINGA CARPULE, COM REFLUXO, AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	28,0000	1
114	SOLUÇÃO DE MILTON - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ALTAMENTE BACTÉRICIDA, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. POSSUI AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1000 ML - TRAZENDO INTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA.	LT	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	CICLO FARMA	0	4,4800	1
115	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº5, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, NO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	7,5000	1
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	COOPERFLEX	0	7,5200	2
116	SPRAY CONGELANTE 160 ML, PARA TESTE DE VITALIDADE (TUBO DE 20). DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	Maquira	0	38,0000	1
117	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL 130 MM X 0,65MM. PACOTE C/ 40 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	SS Plus	0	6,5000	1
118	TESOURA CIRÚRGICA IRIS, PONTA FINA, 11,5 CM, RETA, EM AÇO INOX. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES (349)	LM	0	19,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP (339)	GOLGRAN	0	19,8400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 13/03/2018** **Válido até: 13/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO Nº 9/2018

(339) - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

(349) - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Balneário Rincão, 13 de Março de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018 PMB

Publicação Nº 1554040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2018

Objeto: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Fundamento legal: Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CPNJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (CPNJ: 83.052.191/0025-30)
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Bandeirante, 07 de março de 2018
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1554033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SOMAVERT (PEGVISOMANTO 15MG), PARA A PACIENTE MICHELI BATTISTI BRAUN, CONFOME ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS N° 067.23.05424-4, EM QUANTIDADE EQUIVALENTE PARA UM MÊS DE USO, ATÉ QUE SE REALIZE PROCESSO LICITATÓRIO.
Fundamento legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
(CPNJ: 11.290.422/0001-65)
CONTRATADA: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CPNJ: 79.250.676/0001-93)
Valor: R$ 9.025,77 (nove mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
Bandeirante, 07 de março de 2018
NEURI BIAZZI – Gestor do FMS

EDITAL Nº 06/2018 DE CHAMADA PÚBLICA N ° 03/2018

Publicação Nº 1555683

EDITAL Nº 06/2018
DE CHAMADA PÚBLICA N ° 03/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irão atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 13h30min do dia 15 de março de 2018.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	20h	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	04/04/2018

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área;
3º Tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 14 de março de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1011/2018

Publicação Nº 1555173

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.011/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 022.661.0027.1003 – Aquisição de Imóveis e Const. de Ária Industrial
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R$. 60.000,00
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R$. 60.000,00
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 13 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº16/2017 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1555354

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017
Retificação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 03 de janeiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº16/2018 FMS

Publicação Nº 1555122

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2018

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando aLocação de sistema de gerenciamento de unidade de saúde, sistema de gestão de saúde, com módulos para TFD - tratamento fora de domicílio, Controle de estoque (farmácia, ambulatório e almoxarifado), Transporte, controle de viagens, gerenciamento de frotas.Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 27 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 13 de março de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO Nº3/2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1555355

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018
Retificação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 6 de fevereiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº40/2018

Publicação Nº 1554989

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Registro de Preço, objetivando contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão caçamba conforme Termo de Referência constante no Anexo do presente Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 26 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 13 de março de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº39/2018

Publicação Nº 1555204

MUNICIPIO DE BARRA BONITA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.39 /2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 39/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 29/03/2018
HORA: 08:30

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, através da MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MOACIR PIROCA de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra "a" – Lei 8.666/93), com finalidade de Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 29 de março de 2018, às 08:30 horas, em sua sede à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO
O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo, que se encontram à disposição dos licitantes no Setor de Compras, localizado à Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1 – No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA), referentes a esta Tomada de Preços.
2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.3 – Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:
Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC
Tomada de Preços nº. 039/2018
Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC
Tomada de Preços nº. 039/2018
2.4 – O Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.
2.5 – Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega à Comissão Municipal de Licitação os envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
2.6 – Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entregarem local diverso do endereço indicado.

3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
3.1 – O valor máximo estimado e aceitável para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme corresponde a R$ 62.497,51 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais com cinqüenta e um centavos).
3.2 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal vigente
3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.1 – As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.
4.2 – O não cumprimento do item 4.1 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.
4.3 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, conforme modelo Anexo I, contendo as seguintes informações:
a) Relação dos documentos de habilitação;
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
d) Declaração, em papel timbrado da Empresa, de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

4.4 – Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de firma individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Carteira de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta.
OBSERVADO OS PRAZOS DE VALIDADE.

4.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) CNPJ;
b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
g) Prova de Regularidade (certidão) de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
h) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, dispensado as Empresas que já estiverem cadastradas.

4.6 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura desta Tomada de Preços;

• Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por ou balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas
Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
c) As empresas com menos de 03(três) anos de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado;

4.7 – Qualificação Técnica:
a) Registro ou Inscrição, acompanhados de comprovante de quitação da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa;
b) prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme Resolução nº413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
c) No mínimo um atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA OU CAU, acompanhado da CERTÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação.

4.7.1 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No Envelope nº 002 deverá conter a Carta Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo Anexo IV, obedecendo, ao que se segue, sob pena de desclassificação:

a) Preço Global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.
Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último;
b) Planilha orçamentária assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária à disposição no Setor de Compras;
c) Composição dos Custos Unitários de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário;
d) Composição da taxa BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminada conforme, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição e Composição de Encargos Sociais;
e) Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada.
5.2 – As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) meses contados da data de abertura da licitação.
5.3 – O preço global de cada item compreende ainda todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
5.4 – O prazo de execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.5 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93.
6.2 – O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela proponente vencedora, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo CREA.
6.3 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente a documentação técnica e os dados para locação.
6.4 – A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços 6.5 – O prazo total para Execução das Obras fica fixado em 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir do 8º. dia da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente

fundamentada emitida pelo titular da Administração, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
6.6 – A prorrogação do Contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Artigo 57 § 1°da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
7.1 – Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.
7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:
a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
e) em consórcio.
7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação.
7.4 – Não será realizado por esta Coordenadoria Executiva de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope
nº. 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VII;
b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.
8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
9.1 – No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
9.2 – Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.
9.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.
9.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.
9.5 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.
9.6 – Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Municipal de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.
9.7 – Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.
9.8 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.
9.9 – Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
9.10 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
9.11 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Municipal de licitação considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

10. JULGAMENTO

10.1 – O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com

a Comissão, rubriquem os documentos.
10.2 – No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.
10.3 – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
b) Classificação das propostas de acordo com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
10.4 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço Global.
10.5 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.
10.6 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
10.7 – A Administração Pública, através do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
10.8 – Serão desclassificadas propostas que:
a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:
☐ será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
11.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.
11.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993.
12.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.
12.3 – O recurso será julgado pelo Exm. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.4 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
12.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
12.6 – Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei nº. 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após as medições, nos termos do Contrato.
13.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante.
13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
13.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
13.5 – O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.
13.6 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
13.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
13.8 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
14.3 – A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.
14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 14.2
14.8 – As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 14.2.
14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.
14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.
14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.
14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 14.2.
14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração.
14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Administração Municipal submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.
15.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 3% (três por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo o comprovante ser protocolado no Setor de Licitações do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
15.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Setor de Licitações do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
15.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
15.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
15.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
15.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.
15.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
15.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 15.2.
15.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
15.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

16. FISCALIZAÇÃO
16.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feito por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requisitante, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de

medidas de ordem legal e/ou administrativa.
16.2 – Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal requisitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
16.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.
16.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do contrato, expedido pelo CREA.
17.2 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.
17.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.
17.4 – O prazo total para Execução da Obra fica fixado em 60 (sessenta dias) dias contados a partir do 8ª dia útil, data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
17.5 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município.
17.6 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
17.7 – O servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração anotará, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.
17.8 – A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato.
17.9 – Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incursos nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.
17.10 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.
17.10 – Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
17.10 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Décima Terceira, item 13.2 do presente Contrato.
17.11 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.
17.12 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
17.13 – Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação
18.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
18.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações.
Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.
18.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.
18.6 – O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:45 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da www.barrabonita.sc.gov.br.
18.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, a Comissão Municipal de Licitação, no prazo legal, em horário e local previsto no item 12.1, ou pelo telefone (49)36490004, ou ainda pelo endereço eletrônico assessoria@barrabonita.sc.gov.br.
18.8 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
18.9 – A Comissão Municipal de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
18.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão

Municipal de Licitação, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
18.11 – A Comissão Municipal de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
18.12 – A Comissão Municipal de Licitação, através de sua Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.
18.13 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
18.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Barra Bonita/SC, 13 de março de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A
Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML
Ref.: Tomada de Preços nº. ___/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo

Prezados Senhores,
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sªs. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).
Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
FIRMA LICITANTE / CNPJ

ANEXO II – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
À
Comissão Municipal de Licitação - CML
Assunto: Tomada de Preços nº. ____/2018.
(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.
DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se este ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.
Por ser verdade, firma o presente.

(Local), _____ de _____ de 2018.
assinatura do responsável técnico

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Responsável Técnico, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO III – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA – PROPOSTA COMERCIAL
A
Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC
Att.: Comissão Municipal de Licitação – CML
Ref.: Tomada de Preços nº. ___/2018.
Objeto: Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo

Prezados Senhores,
Pela presente submetemos a apreciação de V. Sª. a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R$ _____ (por extenso).
O prazo total para execução das obras/serviços é de _____ (por extenso) dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de
Barra Bonita/SC.
O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
FIRMA LICITANTE / CNPJ
Anexos:

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
À
Comissão Municipal de Licitação - CML
Assunto: Tomada de Preços nº ____/2018.

DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPFnº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,inscrito no CRC sob o nº _____,

DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.
(Local), _____ de _____ de 2018.
Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)
Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº. _____/___
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E A
EMPRESA _____ _____, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, , com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, , inscrito no CGC/MF sob o nº. 11.873.495/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr MOACIR PIROCA, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade sob RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede _____, representada neste ato pelos sócios _____ _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. _____, que resultou na Tomada de Preços nº. _____, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
–Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – Recurso Proveniente do Orçamento Municipal, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
3.1 – O valor do presente Contrato é de R$ _____ ( ), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
3.2 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.
3.3 – O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preço.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇOES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o empenho deste Contrato e apresentação pela Empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do Contrato, expedida pelo CREA.
4.2 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.
4.3 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços
4.4 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.
4.5 – O prazo total para Execução da Obra fica fixado em 60 (sessenta dias) dias corridos, contados à partir do 8º. dia da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular do MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
4.6 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido a aprovação da Procuradoria Geral do Município
4.7 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
4.8 – O servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração anotará no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.
4.9 – A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato.
4.10 – Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Segurança, sob pena de serem incursos nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.
4.11 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.
4.12 – Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados
4.13 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.
4.14 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.
4.15 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
4.16 – Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de

Normas Técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Emitir a Ordem de Serviço.

5.2 – Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

6.2 – Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e nos Projetos Básicos que integram o presente Contrato.

6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

6.4 – Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 – Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.11 – A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

6.13 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.14 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.15 – Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

6.16 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feito por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 – Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais/produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.

7.3 – Fica reservado ao titular da Secretaria Municipal de Administração a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

7.5 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após as medições, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

8.2 – Última fatura ou medição final, com todos os documentos acima acrescentando:

a) Certidão Negativa de Debito do INSS, referente a Obra;

b) Atestado de Recebimento Provisório emitido pela Administração.

8.3 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante.

8.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.5 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.7 – De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

8.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.9 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.10 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A CONTRATADA, ao deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.3 – A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do item 9.2.

9.8 – As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.2.

9.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.10 – A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.11 – As multas serão calculadas pelo valor global do Contrato.

9.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.2.

9.13 – Se os danos puderem atingir a CONTRATANTE como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Administração.

9.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Administração submeterá sua decisão a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para Contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.17 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão a CONTRATADA bem como o seu profissional (responsável técnico) que, em razão dos Contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento,

10.2 – Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pela PMCI, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

10.3 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

10.4 – O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.

10.5 – O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2 – Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de São Miguel do Oeste/SC.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2018.

MOACIR PIROCA

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

PORTARIA N.º089, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555850

PORTARIA N.º089, de 13 de março de 2018

"Demite servidor temporário e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:

Art. 1º - Demitir a pedido, a servidora Marciele Hunning dos Santos, matricula nº425801, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº03/2018

Publicação Nº 1555256

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº03/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO, PARA Contratação de Empresa para ampliação de sala de aula do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente conforme projetos anexo
Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR, com sede na Rua ROD BR 163 KM, S/N, SALA 02 , Bairro Centro, do município de Barracão - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 17.870.582/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº03/2018, acrescendo R$ 7.084,56 (sete mil oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos) ao valor original, ficando o valor total de R$ 101.107,85 (cento e um mil cento e sete reais com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato ASS/JUR nº03/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 13 de MARÇO de 2018.
MOACIR PIROCA
Contratante

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº051/2017

Publicação Nº 1555259

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº51/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO, PARA Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de pavilhão industrial, situada na Rua Três de Maio, centro cidade Barra Bonita/SC, conforme planilha orçamentária anexa
Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR, com sede na Rua ROD BR 163 KM, S/N, SALA 02 , Bairro Centro, do município de Barracão - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 17.870.582/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº51/2017, acrescendo R$ 3.087,29 (três mil oitenta e sete reais com vinte e nove centavos) ao valor original, ficando o valor total de R$266.425,51(duzentos e sessenta e seis mil com quantrocentos e vinte e cinco reais com cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato ASS/JUR nº51/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 13 de MARÇO de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
Contratada
TESTEMUNHAS :

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

PP-007- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 1555845

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2018/FMS
Pregão Presencial nº 007/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos de limpeza, para as Unidades de Atenção Básica e Departamentos da Secretaria de Saúde conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 27/03/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 27/03/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PP-009-AQUISIÇÃO DE MAT. ODONTOLÓGICO, KITS DE SAÚDE BUCAL

Publicação Nº 1555859

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2018/FMS
Pregão Presencial nº 009/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, aquisição de material odontológico, kits de higiene bucal, para atender necessidades das UBS e Programa Saúde nas Escolas do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 28/03/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PP-010-MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS SECR. DA SAÚDE

Publicação Nº 1555889

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2018/FMS
Pregão Presencial nº 010/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2018 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/03/2018 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PP-011-AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO

Publicação Nº 1555921

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 011/2018/FMS
Pregão Presencial nº 011/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, aquisição de relógio ponto biométrico, para atender as necessidades das UBS, Vigilância Epidemiológica, Sanitária e CAPS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 28/03/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO 008-FMS-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NASF

Publicação Nº 1555829

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2018/FMS
Pregão Presencial nº 008/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, aquisição de materiais para desenvolvimento de trabalhos no NASF, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 27/03/2018 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 27/03/2018 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO Nº 011/2018 - PREF

Publicação Nº 1555185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde o objeto é a a Contratação de Prestação de Serviços de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos e outros para o Município de Bela Vista do Toldo/SC. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 26/03/2018. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/03/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 14 de Março de 2018. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001.2018

Publicação Nº 1555644

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
INEXIGIBILIDADE N° 0081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/02/2018
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: EPAGRI EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 39.465,12 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e doze centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 28 de Fevereiro de 2.018.
NATANAEL PIRES
Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1555417

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/03/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 11.940,87 (Onze mil, novecentos e quarentas reais, e oitenta e sete centavos).

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 11.522,00 (Onze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 14.501,00 (Quatorze mil, quinhentos e um reais).

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR: R$ 13.762,20 (Treze mil, setecentos e sessenta e dois reais, e vinte centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 13 de Março de 2.018.
NATANAEL PIRES
Secretaria de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 14/2018

Publicação Nº 1555304

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 13/03/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2018, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que somente a empresa FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP compareceu ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que a empresa participante apresentou seu credenciamento, credenciando seu representante legal Senhor HERIBERT PRUST. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada ao licitante presente para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, serem acessado o envelope de Proposta de Preços da interessada. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante da licitante fizesse o mesmo. Após a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos. Não houve questionamento sobre a proposta. A proposta foi considerada classificada. Na sequência foram inseridos os preços da proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde consta todos os valores dos itens devidamente classificados. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada após a fase de lances, conforme classificação constante no Anexo desta ATA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante credenciado presente. Após análise o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a mesma está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. O representante da licitante presente retirou-se da sessão antes da lavratura da Ata deixando de assinar a mesma. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO - PP 9/2018

Publicação Nº 1555178

ATA DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

DATA: 13/03/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 8:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 9/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018 para dirimirem a respeito do Pregão Presencial nº 9/2018. Na sessão de abertura e julgamento da licitação ocorrida no dia 08/03/2018 o representante da licitante MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP manifestou intenção de recurso, não concordando com a sua desclassificação no certame por não ter apresentando juntamente com a proposta os documentos exigidos no item 4.2.5, alíneas ☐a☐, ☐c☐ e ☐d☐ do Edital e também no item ☐b☐ apresentou ficha técnico de alguns itens que não condiziam com as exigências do edital. Por ocasião, abriu-se o prazo recursal de 03 (três) dias, iniciando o prazo dia 08/03/2018 e terminando no dia 12/03/2018, conforme previsto no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002. Decorrido o prazo recursal, não houve qualquer manifestação por parte da licitante recorrente em relação à apresentação do recurso. Sendo assim, retoma-se os trâmites do

processo, onde no entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, estando as licitantes HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Equipe de Apoio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 10/2018

Publicação Nº 1555656

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. O Edital Retificado na integra poderá ser obtida diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecido novo prazo para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 27/03/2018. ABERTURA: às 14h05m do dia 27/03/2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Benedito Novo (SC), 13 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 069/2018 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

Publicação Nº 1555447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 069/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SCHEILA PATRICIA TESKE PERSUHN, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Saúde, símbolo CC-5, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 070/2018 - CONTRATA OPERÁRIO

Publicação Nº 1555449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 070/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATA OPERARIO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, LAURO LUIZ KRUGER, para ocupar o cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, pelo período de 01 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018, através do Processo Seletivo 001/2017, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 071/2018 - NOMEIA MOTORISTA

Publicação Nº 1555450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 027/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MOTORISTA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, WILLIAN HERBERT DA SILVA, para ocupar o cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2015.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 072/2018 - DESIGNA SERVIDOR A ABOCOBP

Publicação Nº 1555452

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 072/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR A ABOCOBP

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa em 01 de março de 2018, o servidor ALCEMIR VOITECHEN, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Municipais, para desempenhar suas funções junta a Associação dos Bombeiros Comunitários de Benedito Novo e Doutor Pedrinho.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2018

Publicação Nº 1555454

DECRETO N° 022/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO SOROCABA DO SUL, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE AOGOSTINHO SANTO WIETCOVSKY OU A QUEM DE DIREITO FOR.
O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Aogostinho Santo Wietcovsky, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob o nº 40.605, descrito e caracterizado conforme os memoriais descritivos abaixo relacionados:
ÁREA A DESAPROPRIAR
I – Uma fração ideal de terra com 1.875,99 m² de um terreno no Bairro Sorocaba do Sul, nesta cidade, com área total de 28.390,35m² de propriedade de Aogostinho Santo Wietcovsky, com as seguintes medidas e confrontações: 55,60m ao sul com Geraldo Sperandio, 34,68m a Oeste com Aogostinho Santo Wietcovsky, 57,34m ao Norte com MITRA, e 32,63m com Cemitério Municipal.
Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu autorizada a promover a desapropriação da área que se refere o artigo anterior, com o objetivo de ampliar o Cemitério da localidade de Sorocaba do Sul.
Parágrafo único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de

desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.567/2018

Publicação Nº 1555856

LEI Nº 8.567, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
REVOGA A LEI Nº 8.557, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REPRISTINA OS EFEITOS DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992 E EXTINGUE E ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.557, de 19 de dezembro de 2017, que "Extingue as escolas básicas municipais Tiradentes e Prof. Júlia Strzalkowska e cria a Escola Básica Municipal Tiradentes e Júlia Strzalkowska".

Art. 2º Fica represtinado, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2017, o texto original do art. 1º da Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992, que "Transforma em escolas básicas municipais as escolas reunidas municipais que menciona, e a Escola Isolada Municipal Professora Nemésia Margarida", alterado pela Lei nº 8.557, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica extinta a Escola Básica Municipal Tiradentes, criada pela Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992.

Art. 4º A "Escola Básica Municipal Profa Júlia Strzalkowska", criada pela Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992, passa a denominar-se "Escola Básica Municipal Tiradentes e Profa Júlia Strzalkowska".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

LEI Nº 8.570/2018

Publicação Nº 1555858

LEI Nº 8.570, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

30 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0086.2400–Prom. Prot. Def. Atend. Dir. Cça/Adolescente
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf. a Ent. Priv. s/ Fins Luc. R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.584/2018

Publicação Nº 1555860

PORTARIA Nº 21.584, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, reSOLVE:
DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

BIANCA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle da Folha de Pagamento - FGC 80%, a contar de 03 de fevereiro de 2018;

SABRINA DA SILVA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe de Apoio aos Vigilantes (Diurno/Noturno) - FGC 50%, a contar de 16 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

republicado por incorreção

PORTARIA Nº 21.615/2018

Publicação Nº 1555863

PORTARIA Nº 21.615, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos

Memorandos GAB SEMUDES nº 023/2018, nº 025/2018, reSOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

DEISE JANAINA BORBA, representante suplente de Entidades ou Organizações que representam os Trabalhadores do SUAS (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS), em substituição a SONIA REGINA CORDEIRO, nomeada pela Portaria nº 21.180, de 25 de agosto de 2017;
SAMARA MILENE TSCHOEKE, representante titular de Entidades ou Organizações que representam os Trabalhadores do SUAS (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social – Médio Vale do Itajaí e Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau - SINTRASEB), em substituição a GISELE BREMER, nomeada pela Portaria nº 20.927, de 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.616/2018

Publicação Nº 1555868

PORTARIA Nº 21.616, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com os Memorandos SEMUDES GAB nº 024/2018 e nº 029/2018, reSOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

RAONI GONÇALVES DE PAULO, representante titular do órgão gestor da política municipal de planejamento urbano, em substituição a MARIA LETÍCIA STEINLEIN LIVI, nomeada pela Portaria nº 20.482, de 02/03/2017;

MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, representante titular do órgão gestor de política municipal de cultura, em substituição a FRANCISCO FIGUEIRAS FILHO, nomeado pela Portaria nº 20.482, de 02/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.617/2018

Publicação Nº 1555872

PORTARIA Nº 21.617, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Ofício SECTUR nº 055/2018, de 26/02/2018, reSOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto nº 6.343, de 18 de março de 1999, os cidadãos abaixo,
para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - CMT:

MARCOS ANTONIO SCHMITT e RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, em substituição a ÉLSON CAMPOS FERREIRA e MARCOS ANTONIO SCHMITT, nomeados pela Portaria nº 21.334, de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.618/2018

Publicação Nº 1555876

PORTARIA Nº 21.618, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26/04/2012, e de acordo com o Memorando GAB SEMUDES nº 026/2018, de 06/03/2018, reSOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

FABIANO ANDRÉ RAULINO, representante titular da Fundação Cultural de Blumenau - FCB, em substituição a DANIEL ZENI, nomeado pela Portaria nº 21.494, de 22 de dezembro de 2017;

DELAIR MENIN, representante suplente da Polícia Militar de Santa Catarina, em substituição a EDERSON FRANCO ALTHOFF, nomeado pela Portaria nº 20.988, de 16 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.622/2018

Publicação Nº 1555880

PORTARIA Nº 21.622, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, reSOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

KARINA JOAQUINA VIEIRA, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1425/03/2018;

EDSON MACHADO SOUSA, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 21 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1408/02/2018;

ERIBERTO GONÇALVES, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1414/02/2018;

VANESSA ODORRIZZI BARUKI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 28 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1421/03/2018;

SUELEN BATISTA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1604/03/2018;
LETÍCIA TELES MENDES, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 05 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1601/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.623/2018

Publicação Nº 1555883

PORTARIA Nº 21.623, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA VALCIRA NUNES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INOVAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
EXONERAR

VALCIRA NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Inovação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, nomeada pela Portaria nº 20.958, de 09/06/2017, no dia 09 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.624/2018

Publicação Nº 1555886

PORTARIA Nº 21.624, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA NADIR PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INOVAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
NOMEAR

NADIR PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação, símbolo
CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, no dia 12 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.625/2018

Publicação Nº 1555895

PORTARIA Nº 21.625, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MARCOS EDUARDO MAESTRI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPARÊNCIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao Memorando nº 12/2018, de 12/03/2018, emitido pelo Secretário Municipal de Gestão e Transparência, reSOLVE:
NOMEAR, no dia 15 de março de 2018, MARCOS EDUARDO MAESTRI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão e transparência - SEGT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.626/2018

Publicação Nº 1555901

PORTARIA Nº 21.626, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA MONTIBELLER BURG DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 064/2018 – Gabinete SEMED, de 08/03/2018, reSOLVE:
DISPENSAR, a contar de 09 de março de 2018, a servidora pública municipal SILVANA MONTIBELLER BURG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC-40%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.459, de 19/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.627/2018

Publicação Nº 1555906

PORTARIA Nº 21.627, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA RUTE TERESINHA BERNARDES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 064/2018, de 08/03/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, reSOLVE:
DESIGNAR, a contar de 12 de março de 2018, a servidora pública municipal RUTE TERESINHA BERNARDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC-40%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.628/2018

Publicação Nº 1555908

PORTARIA Nº 21.628, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA JÚLIO CÉSAR COELHO JÚNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ECONOMIA CRIATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao Memorando nº 43/2018, de 12/03/2018, emitido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, reSOLVE:
NOMEAR, no dia 13 de março de 2018, JÚLIO CÉSAR COELHO JÚNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Criativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.629/2018

Publicação Nº 1555910

PORTARIA Nº 21.629, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR DE SOUSA LOPES HEIDEN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "PEDRO I".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 020/2018,
de 07/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, reSOLVE:
DISPENSAR, a contar de 05 de março de 2018, o servidor público municipal VITOR DE SOUSA LOPES HEIDEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Pedro I", designado pela Portaria nº 21.374/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.630/2018

Publicação Nº 1555912

PORTARIA N. 21.630, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL C.I.A.S.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 067/18, reSOLVE:
DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal C.I.A.S., matrícula nº 22384-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os documentos acostados ao Memorando nº 067/18, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por infringir, em tese, os artigos 176, III(manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral), VI (observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.631/2018

Publicação Nº 1555915

PORTARIA Nº 21.631, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando RH-SEMUDES nº 023/2018, de 08/03/2018, reSOLVE:
DISPENSAR, a contar de 08 de março de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, do exercício das seguintes funções gratificadas de confiança:

MARIA MERCEDES FARIAS LUTTKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do CREAS II - FGC-50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.229, de 11/09/2017;

LUCIANA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do CRAS III/Fortaleza - FGC-70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.229, de 11/09/2017;

JACKSON VILCINSKAS REGIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do CRAS VI/Itoupavas - FGC-70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.229, de 11/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.632/2018

Publicação Nº 1555917

PORTARIA Nº 21.632, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando RH-SEMUDES nº 023/2018, de 08/03/2018, reSOLVE:
DESIGNAR, a contar de 09 de março de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:
LUCIANA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CREAS II - FGC-50%, naquela Secretaria;

JACKSON VILCINSKAS REGIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CRAS III/Fortaleza - FGC-70%, naquela Secretaria;

HELAINE CRISTINA DE CARVALHO PAULINO ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CRAS VI/Itoupavas - FGC-70%, naquela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1555923

EXTRATO – CONTRATO N°. 020/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: Serviços de limpeza, para o evento Vila de Páscoa/Osterdorf, sendo aproximadamente 810 (oitocentas e dez) horas, com número mínimo de 02 (dois) e máximo de 06 (seis) agentes de limpeza, conforme especificações constantes no edital e anexos – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 001/2018.

PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.690,40 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO: I. PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de limpeza da OSTERDORF deverão começar um dia antes do início do evento, 06/03/2018 e finalizar no dia 02/04/2018, conforme anexo IX do Termo de Referência/Projeto Básico. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de maio de 2018.

DATA: 05 de março de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

Publicação Nº 1555925

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite n°. 01-035/13.

PREÇO: Renova também o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.477,31 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de março de 2018 até 25 de março de 2019.

DATA: 26 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

Publicação Nº 1555927

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV,

Certificado de Registro de Veículos CRV, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Notificações, com Aviso de Recebimento (AR) Digital, bem como a troca de meios magnéticos para controle da postagem e da devolução dos Avisos de Recebimento e dos objetos não entregues.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade n°. 15/2016.
PREÇO: R$ 2.653.200,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

DATA: 23 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Publicação Nº 1555970

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2018. OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) mesas tipo escritório, conforme especificações constantes neste Edital - FMS/SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: Farias e Farias Comércio de Móveis LTDA Item 01 - R$ 939,6666
Valor Total Global: R$ 16.913,99. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data homologação: 07 de março de 2018.

PORTARIA Nº 7079/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1555978

PORTARIA N° 7079/18
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTARQUICA MUNICIPAL.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

GIONARA ANNE NICOLUZI REBELLO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica, no dia 12 de março de 2018.

Samae, 12 de março de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 067/2018 - FURB

Publicação Nº 1555984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 067/2018
Dispensa de Licitação n°. 080/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a PAGAMENTO DE DESPESA PARA CONSERTO DO PARABRISA DO VEICULO RENAULT KANGOO PLACA QIR 6692 LOCADO DA EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCADORA DE VEICULOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA PARA USO DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Contratada: LN PARABRISAS LTDA ME (CNPJ: 01.295.127/0001-48). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 080/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega do serviço e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos).
Blumenau, 08 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 072/2018 - FURB

Publicação Nº 1555987

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 072/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 071/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 578/2017/PROGTEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE GASTRONOMIA DA FURB - PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. Contratados: BRUNO ANDREASSI DE FARO (CPF Nº. 348.508.628-29), ELIANE WAMSER (CPF Nº 464.369.839-15), ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA (CPF Nº 210.439.811-87), FÁBIO BERNANDO BORGES (CPF Nº 070.577.529-11), HELGA THEA LINAUER SPEROTTO (CPF Nº 452.357.240-20), INAIA DOROW HAAS (CPF Nº 947.610.789-87), JÚLIA DE SOUZA E SILVA (CPF Nº 077.954.909-05), KÁTIA RAMIRES GOMES (CPF Nº 607.678.201-34), MARCIO ANISIO MOSER (CPF Nº 488.731.109-59), RAQUEL HUEWES HERING (CPF Nº 021.823.469-45), RODRIGO ALVES GONZAGA (CPF Nº 005.321.079-42), RODRIGO COLOGNESE (CPF Nº 010.781.690-39) e ROSANGELA BUHATEM (CPF Nº 665.647.949-91). Forma de Pagamento: Em até 10 dias após o término da disciplina e entrega de Nota Fiscal.. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 077/2018/PROGEF. R$ 103.361,37 (cento e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 12 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 073/2018 - FURB

Publicação Nº 1555992

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 073/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REFLO COMÉRCIO DE FERROS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para o uso em manutenções da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 020/218 e Ata nº 035/2018, a ser firmada em 19 de março de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 04							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28177	5	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 25mm	29,23	146,15
2	28178	5	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 30mm	29,27	146,35
3	28180	3	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 40mm	54,08	162,24
4	28181	1	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 60mm	101,46	101,46
5	27998	1	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 70mm	132,24	132,24
6	28182	1	metro	Nitaplast	Tarugo de polietileno redondo de 80mm	163,49	163,49
7	27338	100	peça	Nitaplast	Tampa plástica interna/ reta / tamanho 30mm x 30 mm	0,32	32,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				883,93			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura momento posterior.
DATA: 13/03/2018.

EXTRATO Nº 074/2018 - FURB

Publicação Nº 1555996

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 074/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para o uso em manutenções da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 020/218 e Ata nº 036/2018, a ser firmada em 19 de março de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 05							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38575	20	Barra	kiferro	Aço SAE 1020; diâmetro 1,25"; barra de 150 mm.	8,97	178,40
2	38576	20	Barra	kiferro	Aço SAE 1020; diâmetro 1,25"; barra de 100 mm.	6,23	124,60
3	38585	40	Peça	kiferro	Aço SAE 1020; espessura 3,0mm; chapa medindo 200 x 100mm.	25,93	1.037,20
4	38583	60	Peça	kiferro	Aço SAE 1020; espessura 0,9mm; chapa medindo 100 x 50mm.	5,98	358,80
5	38584	60	Peça	kiferro	Aço SAE 1020; espessura 2,0mm; chapa medindo 100 x 50mm.	8,97	538,20
Preço Total do Lote (em reais, R$)				2.238,20			

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura momento posterior.
DATA: 13/03/2018.

EXTRATO Nº 075/2018 - FURB

Publicação Nº 1555998

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 075/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AÇOLUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para o uso em manutenções da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 020/218 e Ata nº 037/2018, a ser firmada em 19 de março de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	27624	50	m2	Telas Rosso	Tela de arame de aço galvanizado ondulada (corrugada), fabricada em fio BWG n.º 8 com aproximadamente 4,19mm de diâmetro e medidas finais internas da malha montada de 46x117mm. Os materiais deverão ser entregues em painéis com as dimensões informadas em cada pedido e conforme a necessidade da FURB. Os painéis devem ser montados sem pontas, com os arames entrelaçados (não soldados).	73,45	3.672,50
2	22367	20	m2	Telas Rosso	Tela de arame de aço galvanizado ondulada (corrugada), fabricada em fio BWG n.º 8 com aproximadamente 4,19mm de diâmetro e medidas finais internas da malha montada de 50x50mm. Os materiais deverão ser entregues em painéis com as dimensões informadas em cada pedido e conforme a necessidade da FURB. Os painéis devem ser montados sem pontas, com os arames entrelaçados (não soldados).	89,66	1.793,20
3	22725	15	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 08 (4,19mm) em aço carbono	11,73	175,95
4	7307	20	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 10 (3,40mm) em aço carbono	16,04	320,80
5	7481	15	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 12 (2,77mm) em aço carbono	18,00	270,00
6	7356	15	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 14 (2,11mm) em aço carbono	21,38	320,70
7	7482	15	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 16 (1,65mm) em aço carbono	25,77	386,55
8	7483	10	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 18 (1,24mm) em aço carbono	26,82	268,20
9	7484	10	kg	Arcelor Mittal	Arame Galvanizado BWG 20 (0,89mm) em aço carbono	29,21	292,10
Preço Total do Lote (em reais, R$)				7.500,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sete mil e quinhentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura momento posterior.
DATA: 13/03/2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATO N° 007/2018 DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1556070

ATO Nº 007/2018
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra as questões da prova escrita objetiva conforme decisões abaixo:

QUESTÃO 11
850949 - Gilmar Goedert Junior
Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")
Alegações: Em síntese solicita a correção do gabarito, não concordando com a resposta apontada como correta, apresentando sua fundamentação.
Decisão da Banca: Em análise ao recurso apresentado, verificamos que o mesmo não procede, uma vez que o candidato não interpretou corretamente a descrição das alternativas, sendo que na alternativa "A" descreve ...com a devida permissão..., e, portanto, se foi dada a permissão para matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, este indivíduo não está cometendo crime nenhum. Enquanto as demais alternativas são copias fiéis da legislação citada, sendo a alternativa "B" correspondente ao art. 30, a alternativa "C" correspondente ao art. 31 e a alternativa "D" correspondente ao art. 32. Portanto mantemos a questão.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 17
852872 - Rodrigo De Lima Gomes
Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")
Alegações: Em síntese solicita anulação da questão pois o termo usado "a sempre" pode ser considerado correto pois o objetivo da defesa civil é o trabalho constante em busca da eliminação dos riscos ou minimização dos efeitos em casos em que o risco se transforma em um perigo real, sendo assim o termo "a sempre" gera o entendimento de que a defesa civil não trabalha para amenizar, mas sim para evitar o acontecimento de desastres naturais e tecnológicos. Desta forma esta questão pode ser considerada sem alternativa de resposta pois se trata de uma questão interpretativa gerando duplo entendimento sendo que os mesmos não podem ser ignorados diante do fato de sempre trabalhar para prevenir desastres naturais e tecnológicos.
Decisão da Banca: Em análise ao recurso apresentado, verificamos o mesmo não procede. Embora as ações de defesa civil sejam tomadas com o objetivo evitar os desastres, nem sempre é possível evitá-los. Assim, não podemos afirmar que o conjunto de ações irão sempre evitar os desastres, pois nenhuma tecnologia existente é capaz de evitar todos os desastres. Alguns são evitados por completo, porém a maioria dos desastres somente podem ser minimizados. Portanto mantemos a questão.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 20
852872 - Rodrigo De Lima Gomes
Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D")
Alegações: Em síntese solicita o cancelamento ou a correção da questão de n 20, para letra D apresentando sua fundamentação.
Decisão da Banca:
Em análise ao recurso apresentado, verificamos que o mesmo não procede. Em nenhum momento o enunciado menciona a necessidade da retirada emergencial de pessoas da localidade. Pelo enunciado, aconteceu uma enxurrada, com a qual houve a queda de uma ponte e que essa ponte é a única alternativa de acesso a uma determinada localidade, ou seja, com a queda da ponte a comunidade está isolada e as pessoas não tem como sair desta localidade. Portanto a defesa civil tem o dever de reabilitar o acesso de forma emergencial para que os moradores desta localidade possam acessar os demais pontos. A ação de construção de um pontilhão provisório é uma ação de reabilitação, dando acesso à comunidade até a reconstrução definitiva da ponte danificada. A ação de socorro compreende o atendimento das pessoas atingidas pelos desastres e não os bens matérias danificados. Portanto mantemos a questão.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

BOM JARDIM DA SERRA (SC), 13 de março de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO N° 008/IOBV/001/18 GABARITO DEFINITIVO REFERENTE AO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1556091

Osta,

GABARITO DEFINITIVO

Ensino Fundamental
Agente de Defesa Civil e Salvamento

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C	A	B	C	D	B	D	C	B	A	C

Bom Jardim da Serra, 13 de março de 2018.

ATO N° 009/2018 DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1556095

ATO Nº 009/2018
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra as questões da prova escrita objetiva conforme decisões abaixo:

1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

0.1 Conhecimentos Básicos

0.1.1 Matemática

QUESTÃO 07
Candidatos: 872992
Alegações: Em síntese o candidato alega que o conteúdo não consta do edital e que a dificuldade da questão é elevada para a escolaridade do cargo.
Decisão da Banca: Não assiste razão ao candidato, a questão foi elaborada conforme conteúdo previsto no edital, operações com números naturais: multiplicação e divisão, a questão é válida. Nessa questão há somente divisão e multiplicação assunto compatível com a escolaridade do cargo.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 08
Candidatos: 872992 / 875696
Alegações: Em síntese o candidato alega que o conteúdo não consta do edital e que a dificuldade da questão é elevada para a escolaridade do cargo.
Decisão da Banca: Não assiste razão ao candidato, a questão foi elaborada conforme edital que prevê o assunto cálculo de área. Conforme A área de um cubo, se não pedia qualquer outro tipo de área, exemplo área lateral ou AL, sabe-se que a Área pedida é a Área total AT e o cálculo de área estava prevista no edital.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 09
Candidatos: 859019
Alegações: Em síntese alega que a questão não deve ser anulada pois subentende que a ultima alternativa é letra D.
Decisão da Banca: A questão foi anulada de ofício por conter erro na sequencia das alternativas, e para não prejudicar nenhum candidato, mantem-se a anulação.
INDEFERIDO – MANTENHA-SE A QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 10
Candidatos: 872992
Alegações: Em síntese o candidato alega que o conteúdo não consta do edital e que a dificuldade da questão é elevada para a escolaridade do cargo.
Decisão da Banca: Não assiste razão ao candidato, a questão foi elaborada conforme conteúdo previsto no edital, porcentagem, a questão é válida, não está acima do conhecimento exigido.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

2. CARGOS DE ENSINO MÉDIO

1
1.1 Conhecimentos Básicos

1.1.1 Informática

QUESTÃO 10
Candidatos: 877285
Alegações: o candidato alega em síntese que no caderno de provas estava pontilhado em cima da palavra e não com um traço como seria a função Tachado.
Decisão da Banca: Não identificamos provas pontilhadas a observação visual é de traço contínuo, e mesmo que fosse pontilhado assim mesmo a única alternativa em que o texto estava tachado era a alternativa apontada como correta, e qualquer inconsistência de impressão não afetaria o conhecimento e a escolha do candidato em assinalar a correta, visto que nenhuma doas demais alternativas se quer se assemelhavam à resposta correta, além de que Segundo o dicionário Michaelis "Tachar" significa 1. Fazer crítica sobre; censurar, desaprovar. 2 Qualificar algo de modo desfavorável;
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA 1.2 Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde
QUESTÃO 31
Candidatos: 872849
Alegações: candidato alega em síntese que existe duas respostas corretas.
Decisão da Banca:
Banca avalia questão e recurso, aceitando-o. Uma vez que há duas alternativas que contenham doenças transmitidas por alimentos e água que causam toxinfecção. A e D.
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA Fiscal de Tributos

QUESTÃO 23
Candidatos: 882658
Alegações: candidato alega em síntese que a alternativa que é apontada como correta pelo gabarito, todavia, está em dissonância com a Constituição Federal.
Decisão da Banca:
Recurso Negado. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil afasta a exigibilidade dos noventa dias para a fixação da base de cálculo do IPTU, art. 150, razão pela qual a única alternativa correta é a letra A, pois o início da vigência pode ocorrer após trinta dias, como por exemplo, se a publicação ocorrer no mês de dezembro, já poderá ter vigência a partir de janeiro do ano seguinte.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 24
Candidatos: 880363 / 863791 / 883192
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) Código Tributário Municipal de Bom Jardim da Serra traz as hipóteses de não incidência do ITBI; 2) A referida questão não fica clara em relação ao texto Constitucional a cerca do ITBI.
Decisão da Banca:
Recurso Negado.
A questão trata dos dispositivos Constitucionais sobre o ITBI (art. 156), onde o legislador menciona quais atividades preponderantes da empresa em que o ITBI será afastado. Conforme o parágrafo segundo do referido artigo, não incide ITBI quando a atividade preponderante sejam as alternativas A, B e C da questão, no caso em que qualquer outra atividade incide ITBI.
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Visto que não incide quando a atividade da empresa seja as alternativas A, B e C, fica claro que incide quando a empresa que adquire o imóvel tem como atividade preponderante qualquer outra atividade, inclusive avaliação de imóveis.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 33
Candidatos: 880363
Alegações: candidato alega em síntese que a questão induz ao erro.
Decisão da Banca:
Recurso Negado. O Enunciado da questão apresenta o conceito de Contribuinte extraído do Código Tributário Nacional, razão pela qual não pode ser alegada indução ao erro dos Candidatos:
Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 40
Candidatos: 880363 / 883192
Alegações: candidatos alegam em síntese que não há resposta correta dentre as alternativas apresentadas.
Decisão da Banca:
Conforme se desprende do Código Tributário Municipal a alíquota para terrenos NÃO EDIFICADOS é 4% e não 1,5% como considerado pela Banca. A Alíquota de 1,5% é para terrenos EDIFICADOS.
Referência Bibliográfica:
https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-bom-jardim-da-serra-sc
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

Inspetor Sanitário Municipal

QUESTÃO 16
Candidatos: 876998 / 877285 / 881896
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) A resposta correta é dúbia e informação apresentada pela alternativa não é incorreta conforme enunciado; 2) Não existe vacina para leptospirose para seres humanos segundo o ministério da saúde portanto existe duas alternativas incorretas letra A e D.
Decisão da Banca:
Apesar de existir vacinas para alguns sorotipos, essas não estão disponíveis no Brasil. Portanto, a afirmação que consta na alternativa D) está incorreta.
Por outro lado, a alternativa A) possui afirmação correta, pois a leptospirose pode ser adquirida pelo consumo de hortaliças contaminadas.
A fim de evitar dupla interpretação, esta banca entende que a melhor solução é a anulação da questão.
Referências
https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/104999/Leptospirose%20e%20trabalho.pdf?sequence=1
http://www.scielo.br/pdf/rsbmt/v28n3/12.pdf
Bruno Soerensen; Kathia Brienza Badini Marulli. Manual de saúde pública. 1999.
https://books.google.com.br/books?id=obi2G2kaqhYC&pg=PA131&lpg=PA131&dq=LEPTOSPIROSE+HORTALI%C3%87AS+CONTAMINADAS&source=bl&ots=Ft9XBPGwMb&sig=NaPI3xgBkA6-yrMgMFnvl4NDeas&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwi7-5OpxOTZAhVL_4MKHSC8BwcQ6AEIhwEwBw#v=onepage&q=LEPTOSPIROSE%20HORTALI%C3%87AS%20CONTAMINADAS&f=false
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 19
Candidatos: 881896
Alegações: candidato alega em síntese que há duas alternativas incorretas.
Decisão da Banca:
Independentemente de serem hospedeiros intermediários ou definitivos, moluscos gastrópodes e humanos são ambos hospedeiros da doença. Portanto, a alternativa B) não apresenta afirmação incorreta.
Por outro lado, a alternativa D), afirma erroneamente que a higiene pessoal não é medida preventiva para esta doença.
Portanto, a questão deve ser mantida.
As referências em anexo trazem informações com maiores detalhes.
Referências
http://www.mma.gov.br/estruturas/174/_arquivos/174_05122008104832.pdf
http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/esquistossomose.html
https://drauziovarella.com.br/doencas-e-sintomas/esquistossomose/
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X1998000100018&script=sci_abstract&tlng=pt
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Técnico Administrativo

QUESTÃO 2-5-6-7-8-11-12-15-16-18-19-20-21-22-23-24-25-28-31-32-34-35-36-37-38-39
Candidatos: 874913
Alegações: sem fundamentação, candidato apenas cita quais alternativas marcou como certa em seu cartão-resposta.
Decisão da Banca: os recursos do referido candidato não conhecidos, haja vista que não há fundamentação, não são pertinentes aos conteúdos das questões e estão meramente afirmando quais alternativas o candidato colocou como correta em seu cartão-resposta. Cabe ressaltar que recursos sobre cartão-resposta são interpostos apenas depois da classificação preliminar. Destarte, indefere-se recursos e mantem-se as questões.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA
3. CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

2
2.1 Conhecimentos Básicos

2.1.1 Língua Portuguesa

QUESTÃO 01
Candidatos: 880613 / 882267
Alegações: candidatos alegam em síntese que a resposta correta é a letra D).
Decisão da Banca:
A resposta D, ao contrário do que sugerem os alegantes, não está correta, pelo menos não em sua integralidade, pois como está explícita na crônica de Fernando Sabino, "Dez minutos de vida", não é apresentada no seu sentido amplo uma visão pessimista da realidade. Existe até a constatação de certa precariedade, todavia, ela anda de par com certa jovialidade presente no discurso do autor: "...alegremo-nos. A vida não é bonita nem feia." Assim, parece ser a mensagem de Sabino, damos a vida o sentido que quisermos (positivo ou negativo). E, portanto, o recém-nascido já se encontra atrelado, com seus apenas dez minutos de vida, à realidade.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 03
Candidatos: 881276 / 880613 / 880371 / 852613 / 882267 / 871115
Alegações: candidatos alegam em síntese que a alternativa D) está errada.
Decisão da Banca:
Banca reconhece que realmente "impurezas" não é uma palavra formada por derivação parassintética, pois existem outras formações em relação a ela ("impuro" ou "pureza"). Isto realmente impede que se dê vazão a este tipo de formação.
DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA.

2.1.2 Gerais e Atualidades

QUESTÃO 06
Candidatos: 877783 / 855696 / 879062
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) o assunto tratado na questão é posterior ao edital 2) a questão não teve influencia diretamente com a economia brasileira e foge totalmente da nossa realidade.
Decisão da Banca:
Não prospera a simples argumentação de anulação da questão pelo fato de ter sido veiculada depois de iniciada as inscrições, sem qualquer fundamento. Sobre a declaração de Mário Draghi, no Parlamento Europeu, tal registro afeta as finanças e a economia do mundo todo, onde o Brasil também se enquadra, sendo impossível excluir qualquer nação neste quesito. "A zona do euro cresceu 2,5% no ano passado, "o que reflete o impulso doméstico forte no consumo privado e no investimento", disse. As medidas do BCE levaram a economia da zona do euro a "uma trajetória de crescimento sólido", impulsionado pela dinâmica interna e por isso mais resistente a uma eventual desaceleração na demanda global, notou ele". E ainda, o conteúdo programático versa sobre a possibilidade de tratar sobre assuntos de caráter mundial: "Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente." (grifo nosso)
https://www.istoedinheiro.com.br/economia-da-zona-do-euro-cresce-mais-forte-que-o-previsto-diz-draghi/
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 07
Candidatos: 865249
Alegações: candidato alega que a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.
Decisão da Banca:
No link oferecido pelo candidato como justificativa para anulação da questão, traz exatamente o contrário, (figura com grifo) confirmando a divulgação preliminar promovida pela banca. Da mesma forma o teor da revista Exame, uma das mais conceituadas do setor, define:
"Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 em 2017 é obrigado a declarar o Imposto de Renda 2018. No caso de atividade rural, quem teve receita bruta acima R$ 142.798,50 é obrigado a declarar". Segue o link .
https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/veja-o-cronograma-de-restituicoes-do-imposto-de-renda-2018/

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

2.1.3 Legislação

QUESTÃO 11
Candidatos: 876692
Alegações: candidato alega que há erro grave de concordância nominal de gênero na alternativa.
Decisão da Banca: O suposto erro "grave" como menciona o candidato não tem o condão de alterar a compreensão dos candidatos acerca do que se pede a questão. Todas as demais alternativas estão incorretas. Ademais o erro restringe-se tão somente à concordância, o conteúdo jurídico em si está completamente correto. Desta forma, conheço do recurso do candidato e no mérito nego-lhe provimento.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 12
Candidatos: 855553 / 880613 / 859887 / 882267
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) há duas alternativas corretas; 2) não há alternativa que contempla a resolução da questão.
Decisão da Banca: Razão não assistem aos candidatos. A única alternativa correta é aquela apresentada pelo gabarito preliminar, não há qualquer contradição ou obscuridade que dificulte a compreensão dos candidatos. Quanto as alegações mencionando a súmula 11, como bem pontuou um candidato, poderão ser cobradas as alterações legislativas. A referida súmula não é legislação, é entendimento jurisprudencial de reiteradas decisões do Tribunal. Ademais a súmula fala em vitaliciedade do cargo, por óbvio que não se aplica a todos os cargos, e somente aquele que contém esta característica, como os Magistrados e membros do Ministério Público. E ainda que tivesse algum efeito aos demais cargos, a referida súmula não trouxe qualquer alteração na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal. Desta forma conheço dos recursos interpostos pelos candidatos, e no mérito nego-lhes provimento.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 13
Candidatos: 880613 / 882267
Alegações: candidatos alegam em síntese que há mais de uma alternativa correta
Decisão da Banca: As alegações comuns dos candidatos não têm o condão de anular a questão, haja vista que a questão possui em seu escopo todos os elementos necessários para sua compreensão. Desta forma nego provimento aos recursos interpostos.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 14
Candidatos: 855553 / 880613 / 883434 / 876692 / 859887 / 882267
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) não há alternativa correta; 2) letra B) também está correta; 3) a alternativa C) é a correta.
Decisão da Banca:
Banca anula a questão com base na omissão sobre qual assunto está se questionando, haja vista que tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal fazem parte do conteúdo programático e serviriam para responder esta questão. Assim sendo, anula-se a questão.
DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 15 – CARGOS DE PROFESSOR
Candidatos: 880165
Alegações: Em síntese o candidato alega que em questão de interpretação, existem incoerências em relação a resposta da questão, por isso minha solicitação, visto que é de suma importância a resposta ser clara e fazer parte de um documento oficial, solicitando anulação.
Decisão da Banca: -a alternativa certa é "A".
- o enunciado da presente questão apresenta a meta 4 da Lei nº 13.005/2014 e, por conseguinte, como resposta certa aponta a estratégia correspondente ao número 4.17 (alternativa A), a saber:
"promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino"
- a estratégia apresentada pelo candidato é a de número 4.12 da meta 4 da Lei nº 13.005/2014. Configura como uma das estratégias para atingir a meta 4, no entanto, a mesma não está disponível nas alternativas A,B,C,D.
- a alternativa "B" diz respeito à estratégia 5.1 da meta 5 da Lei nº 13.005/2014.
a alternativa "C" diz respeito à estratégia 5.2 da meta 5 da Lei nº 13.005/2014.
a alternativa "D" diz respeito à estratégia 5.3 da meta 5 da Lei nº 13.005/2014.
Referencia:
Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível emhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

2.2 Conhecimentos Específicos

Analista de Controle Interno

QUESTÃO 17
Candidatos: 855553
Alegações: candidato alega em síntese que há duas alternativas corretas.
Decisão da Banca:
Recurso Negado. O Código Tributário Nacional menciona, em seu art. 203 que a omissão ou erro na certidão serão causas para nulidade da inscrição e do processo, mas faz uma ressalva, conforme transcrevo
(…) mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Fica evidente que a nulidade pode ser sanada, permitindo o seguimento do processo de cobrança.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 23
Candidatos: 855553
Alegações: candidato alega em síntese que não há alternativa correta.
Decisão da Banca: Recurso Negado. Aqui percebe-se um equívoco do Candidato (a). A questão tratava exclusivamente das despesas de Pessoal do Poder Executivo. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual da RCL que pode ser destinado para despesas de pessoal do Poder Executivo é 54%.
R$ 30.000.000,00 x 54% = 16.200.000,00
Gasto atual: R$ 14.800.000,00
Temos um saldo de R$ 16.200.000,00 – R$ 14.800.000,00 = R$ 1.400.000,00
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 26
Candidatos: 855553
Alegações: candidato alega que todas as alternativas estão corretas.
Decisão da Banca: Recurso Negado. O art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal é taxativo ao determinar que o Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
Desta forma não cabe a analogia mencionada no Recurso.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 32
Candidatos: 855553
Alegações: candidato alega em síntese que a alternativa C) também está incorreta.
Decisão da Banca: Recurso Negado. O Enunciado da questão menciona, claramente, que se tratava do controle da administração pública, mais especificamente do controle interno, razão pela qual o fato de não constar a expressão "execução orçamentária" não prejudica o entendimento, bastava que o candidato soubesse que o controle é realizado de forma prévia, concomitante e subsequente, conforme Lei Federal nº 4.320/1964.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 37
Candidatos: 855553
Alegações: candidato alega em síntese que conforme se verifica no gabarito da referida questão, a referida resposta está incompleta, levando o candidato a erro.
Decisão da Banca:
Recurso Negado. A alternativa apresentava perfeitas condições para o entendimento de que o uso dos bens públicos poderá ser gratuito ou retribuído, assim como determina o Código Civil Brasileiro, em seu art. 103.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Analista em Recursos Humanos

QUESTÃO 20
Candidatos: 881276
Alegações: candidato alega em síntese que o item II, além de não ter no estatuto e sim na lei orgânica está com frases excedidas do que há na lei em sua íntegra, o que poderia ser uma "pegadinha".
Decisão da Banca: Recurso Negado. O art. 29 do Estatuto do Servidor Público de Bom Jardim da Serra apresenta, TEXTUALMENTE, a avaliação periódica como hipótese para perda de cargo público.
SEÇÃO VI
Da Estabilidade
Art. 29 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três (3) anos de efetivo exercício.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-bom-jardim-da-serra-sc
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 22
Candidatos: 863628
Alegações: candidato alega em síntese que a questão de número 22 deve ser revista e anulada por estar em desacordo com os preceitos Constitucionais bem como não haver previsão na legislação municipal.
Decisão da Banca:
Recurso Negado. Como menciona o Candidato (a), para que ocorra o afastamento deve ter previsão legal para tal, ocorre que o Estatuto dos Servidores de Bom Jardim da Serra enumera as hipóteses em que pode ocorrer o afastamento e não está presente a participação em diretoria de associação de classe:
Art. 22 O afastamento do exercício do cargo será permitido para:
I - exercer cargo de provimento em comissão na Administração Federal, Estadual ou Municipal ou suas Autarquias, Fundações Públicas ou empresas estatais;
II - candidatar-se a mandato eletivo, na forma da lei;
III - exercício de mandato eletivo, na forma da lei;
IV - atender convocação do serviço militar;
V - exercer atividades específicas de magistério, devidamente regulamentadas;
VI - realizar estágios especiais, cursos de capacitação, aperfeiçoamento, pós-graduação e missões de estudos que tiverem afinidade com a natureza do cargo que ocupe, quando expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, Legislativo ou dirigente superior de Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinado;
VII - atender imperativo de convênio firmado;
VIII - permanecer à disposição de outra entidade estatal, fundação, autárquica ou paraestatal, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, Legislativo ou dirigente superior da entidade a que estiver subordinado;
IX - participar de competições esportivas oficiais.
https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-bom-jardim-da-serra-sc
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 32
Candidatos: 863628

Alegações: candidato alega em síntese que a questão 32 que segundo o gabarito preliminar diz ser a letra B correta, encontra-se com divergências e deve ser anulada.
Decisão da Banca: Recurso Negado. A Lei Orgânica Municipal determina que compete PRIVATIVAMENTE ao Prefeito Municipal iniciativa de projetos de Lei que tratem do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais art. 49, devendo ser tratada como Lei Complementar (quórum qualificado – maioria absoluta – art. 48).
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Enfermeiro Padrão

QUESTÃO 37
Candidatos: 852178
Alegações: candidato alega em síntese que a questão versa equivocadamente que "No Brasil o Câncer de Colo de Útero é a SEGUNDA neoplasia maligna mais comum entre as Mulheres (exceto câncer de pele não melanoma) sendo superado APENAS pelo Câncer de mama".
Decisão da Banca:
Banca avalia recurso e questão, mantendo-o, uma vez que o enunciado não afeta o conhecimento e a escolha do candidato em responder a alternativa correta, pois a prerrogativa é clara, e a classificação epidemiológica do CA de colo de útero, não altera a resposta da questão.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 38
Candidatos: 852178
Alegações: candidato alega em síntese que sexo feminino é um fator de risco para osteoporose.
Decisão da Banca: Banca avalia recurso e questão mantendo-a, pois a alternativa B contem fatores de risco para osteoporose, mas também contém situações que não são fatores de risco: como menopausa TARDIA, menarca PRECOCE, e multiparidade. É fator de risco: menopausa precoce (antes dos 40 anos) não tratada, e Menarca tardia, e nuliparidade. Afirmando assim que a alternativa B não pode ser uma assertiva, pois não contem apenas fatores de risco para osteoporose, e sim outros fatores não associados a doença.
BIBLIGRAFIA
BRASIL, M.S. Caderno de ABnº 19 - envelhecimento e saúde da pessoa idosa. 2010.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Engenheiro Agrônomo

QUESTÃO 18
Candidatos: 882536 / 879285
Alegações: candidatos alegam em síntese que há erro ortográfico na resposta correta.
Decisão da Banca: Os candidatos possuem razão em afirmar que a alternativa "B) Profoxodin" está com a grafia incorreta. Uma vez que, a grafia correta é "profoxidin" e sendo a única alternativa que apresenta um herbicida seletivo, a banca decide por anular a questão.
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA Engenheiro Civil

QUESTÃO 16
Candidatos: 880371
Alegações: candidato alega em síntese que A questão está confusa, a palavra "Estruturais" está relacionada a materiais na leitura, e não a "cerâmicas estruturais", apenas a palavra "estruturais remete a todos os tipos de materiais estruturai como madeira, aço e alumínio.
Decisão da Banca:
Enunciado é claro: Material cerâmico compreende todos os materiais inorgânicos, não metálicos. Na questão estamos nos referindo a apenas materiais cerâmicos, quando nos referimos estruturais estamos nos referindo de material cerâmico.
Os principais materiais cerâmicos são:
Materiais Cerâmicos Tradicionais: cerâmicas estruturais, louças, refratários (provenientes de matérias primas argilosas). – Vidros e Vitro-Cerâmicas. – Abrasivos. – Cimentos. – Cerâmicas
"Avançadas":aplicações eletro-eletrônicas, térmicas, mecânicas, ópticas, químicas, bio-médicas.
PMT 2100 - Introdução à Ciência dos Materiais para Engenharia - 2005
Classificação : Convencionais - Estruturais, Vidros, Louças Cimentos;
Avançadas – Eletrônicos, Ópticos Biomateriais
(www.portalsaberlivre.com.br/manager/uploads/educacional/1361305263)
Portando Resposta letra (D) I, II, V
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 20
Candidatos: 880613
Alegações: candidato alega em síntese que a alternativa A) é a correta.
Decisão da Banca:
Patologia das Tintas é qualquer anormalidade que venha a ocorrer abaixo ou acima da tinta e que provoque o desgaste acelerado da pintura. Normalmente acontece a partir de um processo errado de aplicação e a escolha de um sistema de pintura inadequado para a superfície. Dentre elas podemos elencar algumas como Eflorescência, Descascamento, Saponificação e Desagregamento. Assinale a alternativa correta correspondente a Desagregamento:
Desagregamento: Destruição da pintura, que se esfarela e se destaca da superfície juntamente com partes do reboco.
Este problema ocorre quando a tinta é aplicada antes da cura do reboco, os fatores que estão diretamente relacionados às patologias das tintas vão desde a escolha do produto e a preparação da superfície até as condições climáticas.
O Desagregamento é um tipo de descascamento, só que junto com a película de tinta sai também parte da massa e do reboco e fica esfarelado por baixo.
Portando Resposta letra (C)
Fonte:
https://www.anjo.com.br/guia-tecnico/imobiliaria-1/problemas.../desagregamento-
Adriana de Andrade Freire – Arquiteta, é pós-graduada em Materiais de Construção Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 22
Candidatos: 880613
Alegações: candidato alega em síntese que não há resposta para a resolução da questão.
Decisão da Banca: A NBR 9935/ 87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): ESCOPO DA NORMA: ESTA NORMA DEFINE OS TERMOS RELATIVOS A AGREGADOS EMPREGADOS EM CONCRETO E ARGAMASSAS DE CIMENTO PORTLAND. Por isso no enunciado da questão cita a norma como referencia a definição de agregados. Tornando-se corretas as afirmativas IV, pois segundo a NBR NM 52/2003 É a relação entre a massa do agregado seco e seu volume, excluindo os poros permeáveis. E a alternativa V, pois Impurezas orgânicas são materiais indesejáveis que estão presentes nas areias e que devida sua origem orgânica exercem ação prejudicial sobre a pega e o endurecimento das argamassas e concretos.
O texto da alternativa I está correto, pois segundo a NBR 7217/1987: Materiais que passam na peneira de 0, 075 mm, ou seja, menor que 0, 075 mm são materiais pulverulentos (Partículas minerais com dimensão inferior a 0, 075 mm, incluindo os materiais solúveis em água presentes nos agregados), portanto não são agregados, sendo a afirmativa correta.
O texto da alternativa II está correto, pois segundo a NBR 7217/1987: Faixa granulométrica Rachão Primária Base de pavimentações e gabiões Diâmetro: 100 a 150 mm, acima destas dimensões, portanto não são agregados, sendo a afirmativa correta.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 23
Candidatos: 880613
Alegações: candidato alega em síntese que a alternativa D) é a correta.
Decisão da Banca: Enunciado é claro Estrutura é o conjunto de elementos que sustentam e dão estabilidade a uma construção. Podemos classificar as estruturas de acordo com o número de vínculos aplicados (apoios), as estruturas são classificadas em isostáticas, hiperestáticas e hipostáticas. Entende-se por estrutura isostática a seguinte condição, assinale a alternativa correta:
(B) São estruturas que apresentam as mínimas condições de manutenção do equilíbrio estático diante da atuação de qualquer carregamento. A estrutura isostática não apresenta reserva de segurança.
"Em mecânica estrutural, diz-se que uma estrutura é isostática quando o número de restrições (reações) é rigorosamente igual ao número de equações da estática.
É, portanto, uma estrutura estável.[1], Diferem das estruturas hipostáticas (cujo número de reações é inferior ao número de equações) e das estruturas hiperestáticas (número de reações superior).", São exemplos de estruturas isostáticas uma viga bi apoiada (com um dos apoios podendo se movimentar horizontalmente) e uma viga engastada em balanço." Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.
Equações de equilíbrio:
• Para que uma estrutura esteja em equilíbrio estático, deverão ser obedecidas as leis da Estática (Equações de Equilíbrio):
. Estruturas Isostáticas-Não permitem movimento na horizontal nem na vertical, ou seja o número de incógnitas à determinar é igual ao número de equações de equilíbrio, se for tirado um dos apoios ou vínculos, a estrutura se torna hipostática (movimenta-se).
www.agro.ufg.br/up/68/o/2___aula_resist__ncia_materiais.pdf
Portando Resposta letra (B)
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 25
Candidatos: 876692
Alegações: candidato alega em síntese que a questão necessita de definições mais precisas dos defeitos e, portanto, pede a anulação da questão.
Decisão da Banca: Existem diferenças entre "vícios" e "defeitos" e os, os prazos para reclamar das falhas construtivas, no CDC, estão concentrados nos seus artigos 26 (referente a "vícios") e 27 (referente a "defeitos"), nos seguintes termos:
CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990
Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
§ 2º Obstam a decadência:
I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;
II - (Vetado).
III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.
§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990
Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.
Desta forma é preciso saber diferencias "vicio" e "defeito" e a questão refere-se exatamente em conceitos de Defeitos. Vejamos:
Vícios: "Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ao consumidor. (item 3.75 da ABNT NBR 13752/dez96). Defeitos: "Anomalias que podem causar danos efetivos ou representar ameaça potencial de dano à saúde ou segurança do consumidor, (item 3.28 da NBR 13752/dez96).

Portando Resposta letra (D)

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 29
Candidatos: 883434
Alegações: candidato alega em síntese que a assertiva V dá a entender que os critérios de aceitabilidade de preços constados no edital deverão constar no contrato de prestação de serviços, caracterizando como alternativa equivocada.
Decisão da Banca: Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar DO edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia "". Dando a entender que os critérios de aceitabilidade de preços constados no edital deverão constar no contrato de prestação de serviços, caracterizando como alternativa equivocada. Pondo em vista que erros de português (troca de palavras) podem mudar completamente o contexto da frase e que ""DO"" e ""NO"" claramente não são sinônimos.
Fato: DECRETO FEDERAL Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, esta exatamente descrito desta forma: CAPÍTULO II - Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia. Inviabiliza a contestação, pois não trata-se de uma "pegadinha" e a afirmativa esta descrita exatamente como descrita no decreto.

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 30
Candidatos: 880613 / 869410
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) disso a alternativa C também não é uma exceção, pois trata-se de uma carga acidental. Desta forma o candidato é induzido ao erro, pois não existe alternativa errada; 2) "Cargas de materiais de revestimento de laje" é diferente de "carga de revestimento de laje" e a palavra "material", em se tratando de Construção Civil, é tudo aquilo que se é "utilizado para realizar uma obra".
Decisão da Banca: A questão é clara e objetiva, não deixando nenhuma dupla interpretação: No projeto de estruturas de concreto, as ações variáveis diretas são constituídas pelas cargas acidentais previstas para o uso da construção e a NBR 6118/2014, no item 11.4.1 Cargas acidentais previstas para o uso da construção, e o questionamento se refere que cargas de materiais de revestimento de lajes, poderá se enquadrar em cargas acidentais, porém se fossem consideradas acidentais seriam ações variáveis durante a construção, não sendo, portanto a alternativa (C) Cargas de materiais de revestimento de lajes, uma carga acidental para o USO DA CONSTRUÇÂO.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 31
Candidatos: 883668 / 871115 / 869410 / 876692
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) enunciado mal formulado 2) dá ideia de simultaneidade; 3) solicitam a anulação da questão.
Decisão da Banca: A questão trata-se de propriedades do concreto no estado fresco e endurecido, "tanto em um quanto no outro" é lógico que o concreto no estado fresco não possui resistência mecânica, pois isso ocorrerá somente no seu estado endurecido, e no estado endurecido também não será mais trabalhável, e sendo o concreto um material de construção proveniente da mistura, em proporção adequada, de: aglomerantes, agregados e água. E não é uma propriedade do concreto em nenhum dos estados a ductilidade. O concreto apresenta algumas restrições: Baixa resistência à tração, Fragilidade, Fissuração, Peso próprio elevado, Custo de formas para moldagem, Corrosão das armaduras. A ductilidade é a propriedade que representa o grau de deformação que um material suporta até o momento de sua fratura. Materiais que suportam pouca ou nenhuma deformação no processo de ensaio de tração são considerados materiais frágeis.
As propriedades do concreto no estado fresco: Trabalhabilidade e coesão dos materiais e no estado endurecido: Resistência mecânica e durabilidade; sendo estas as propriedades do concreto, tanto no estado fresco como no estado endurecido. A baixa resistência à tração pode ser contornada com o uso de adequada armadura, em geral constituída de barras de aço, obtendo-se o concreto armado. Além de resistência à tração, o aço garante ductilidade e aumenta a resistência à compressão, em relação ao concreto simples. A questão deixa claro que é concreto e não concreto armado.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 33
Candidatos: 883668
Alegações: candidato alega em síntese que se pode afirmar que é dever SIM do empregador responsabilizar-se pelo bom uso e conservação dos equipamentos de proteção individual, o que não condiz com a resposta marcada como correta.
Decisão da Banca: Estamos aqui referenciando no que diz a Norma Regulamentadora NR 6, e não qualquer julgamento de fatos ocorridos e se há ou não jurisprudência sobre o assunto.
Item 6.6 Responsabilidades do empregador.
6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:
a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b) exigir seu uso;
c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
Item 6.7 Responsabilidades do trabalhador
6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:
a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
Portanto a alternativa B, de acordo com a norma é obrigação do empregado e não de empregador.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 35
Candidatos: 876692
Alegações: candidato alega em síntese que a questão não se faz entender por conta do número excessivo de vírgulas.
Decisão da Banca: Termos e definições: NBR 6118/2014
Elementos de concreto armado: aqueles cujo comportamento estrutural depende da aderência entre concreto e armadura, e nos quais não se aplicam alongamentos iniciais das armaduras antes da materialização dessa aderência.
Elementos de concreto protendido: aqueles nos quais parte das armaduras é previamente alongada por equipamentos especiais de protensão, com a finalidade de, em condições de serviço, impedir ou limitar a fissuração e os deslocamentos da estrutura, bem como propiciar o melhor aproveitamento de aços de alta resistência no estado-limite último (ELU).
Armadura passiva: qualquer armadura que não seja usada para produzir forças de protensão, isto é, que não seja previamente alongada.
Armadura ativa (de protensão): armadura constituída por barras, fios isolados ou cordoalhas, destinada à produção de forças de protensão, isto é, na qual se aplica um pré-alongamento inicial.
A NBR 6118/2014, no item 8.2 Concreto, no subitem 8.2.1 Classes, cita: A classe C20, ou superior, se aplica ao concreto com armadura passiva e a classe C25, ou superior, ao concreto com armadura ativa, portanto sendo classe C25, ou superior, a classe mínima para concreto com armadura ativa é a classe C25.
Quando executamos serviços especializados de engenharia, devemos referenciar, e as melhores referências são as normas técnicas da ABNT. Principalmente neste caso quando se trata de concreto estrutural com armadura ativa e armadura passiva, não se deve ficar no achismo, pois o concreto estrutural com armadura ativa é concreto que além de armadura normal possui também armadura de protensão, e o fator de resistência mínima para este tipo de concreto é Fck = 250 Kgf /cm² (C25).
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 36
Candidatos: 883434; 876692
Alegações: candidatos alegam em síntese que 1) a presença da vírgula antes de "sobre sanitários acessíveis" torna o restante da pergunta parte da norma citada. Não há separação de tal citação com a continuidade do texto. Para haver bom entendimento, está deveria ser substituída por ponto final. 2) o conteúdo versado na questão não consta no conteúdo programático.
Decisão da Banca: Todos os projetos arquitetônicos (exceto unifamiliar), devem-se seguir normas de acessibilidade, tendo inclusive um campo no preenchimento na A.R.T especifico de acessibilidade, e considerando ainda que projetos arquitetônicos são atribuições também de engenheiro civil, é portanto um conhecimento específico da engenharia civil
Esta questão foi elaborada seguindo conteúdo fiel da Norma, sendo que para tornar incorretas a questão III e V, foram alterados do que diz a norma:
Questão III - Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150 m2 por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento.
Questão V - Quanto ao número mínimo de instalações sanitárias em escolas, é incorreto afirmar que, independentemente do tamanho da edificação e número de alunos, um banheiro acessível por pavimento, pois não é desta maneira que se dimensiona numero mínimo de instalações sanitárias em escolas, item 7 Sanitários, banheiros e vestiários; item 7.4.3 O número mínimo de sanitários acessíveis está definido na Tabela 9 e em 7.4.3.1 a 7.4.3.3.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 40
Candidatos: 876692
Alegações: candidato alega em síntese que SPT (segundo o que consta no próprio enunciado) é uma sondagem. É impossível calcular uma sondagem. Seria possível apenas calcular o NSPT, que representa a resistência à perfuração do solo.
Decisão da Banca: No item 3.1 da NBR 6484 Solo 3.1 SPT (standard penetration test): Abreviatura do nome do ensaio pelo qual se determina o índice de resistência à penetração (N). 3.2 N: Abreviatura do índice de resistência à penetração do SPT, cuja determinação se dá pelo número de golpes correspondente à cravação de 30 cm do amostrador-padrão, após a cravação inicial de 15 cm, utilizando-se corda de sisal para levantamento do martelo padronizado.
Crava-se o amostrador no solo através de golpes do soquete, e nos últimos 45 cm de cada metro cravado, faz-se 3 contagens: Número de golpes nos primeiros 15 cm = a; Número de golpes no segundo 15 cm = b; E o número de golpes nos últimos 15 cm = c; O SPT é igual a soma b + c, isto é, é o número de golpes para cravar os últimos 30 cm de cada metro de sondagem descartando sempre a primeira medição.
Portanto resposta correta item (D)
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Fisioterapeuta

QUESTÃO 22
Candidatos: 879746
Alegações: Em síntese o candidato solicita anulação da questão alegando que a alternativa B se apresenta como a correta, Porém peço revisão da questão. Segundo a literatura o teste de Lachman ""deve suspeitar de uma ruptura dos ligamentos cruzado anterior e do ligamento cruzado posterior"" sabe-se que este teste é indicado para verificar a integridade do ligamento cruzado anterior, mais como no próprio livro diz avalia a integridade também do ligamento posterior.
Decisão da Banca: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que o teste de Lachman é indicador para verificar a integridade do ligamento cruzado posterior. Sabendo que o teste de Lachman é reconhecido como o exame clínico mais sensível e confiável para determinação da integridade do ligamento cruzado anterior e o teste de Lachman invertido é indicativo para lesão do ligamento cruzado posterior. Sendo que na própria literatura descrita pelo recorrente assim é encontrada a descrição: "Este é o teste mais confiável para verificar ruptura do ligamento cruzado anterior", e logo abaixo é descrito o teste indicativo de lesão ou ruptura do ligamento cruzado posterior (Teste de Lachman invertido).
Literatura utilizada: MANUAL Ortopédicos e Neurológicos 5ª edição; JOSEPH J. CIPRIANO PAG 440"
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 32
Candidatos: 879746
Alegações: Em síntese solicita anulação da questão alegando que possui duas alternativas corretas.
Decisão da Banca: Assiste razão ao candidato, houve equívoco na questão no momento em que não foi especificado sobre qual músculo seria o principal antagonista no movimento. Assim tendo duas alternativas corretas para responde-la.
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

Nutricionista

QUESTÃO 34
Candidatos: 859887
Alegações: Segundo dados do ministério da educação colhidos no portal do FNDE, através do endereço eletrônico: http://www.fnde.gov.br/programas/pnae. Atualmente o valor repassado a creches pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por dia letivo para cada aluno é de R$ 1,07 por dia. Nenhuma das alternativas contempla correta resposta a questão.
Decisão da Banca: Assiste razão ao candidato, a questão não possui alternativa correta e merece ser anulada.
DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 35
Candidatos: 859887
Alegações: Em síntese a candidata solicita anulação da questão alegando que não há alternativa que corretamente aborde os valores tratados na obra de Blackburn GL e Bristian, 1977.
Decisão da Banca: A alternativa considerada está correta, visto que a pergunta se refere ao valor em porcentagem e não apenas, voltado ao maior ou igual, podendo sim ser entendida como correta, pois não há outra alternativa com menor valor que 10%, no sentido desta pergunta. Portanto a questão 35 mantem-se como correta.(Blackburn GL e Bristian, 1977)
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Comuns Professores – Questões 16-25

QUESTÃO 16
Candidatos: 852246 / 877783 / 873420 / 855696 / 879062/ 879471/ 876442
Alegações: Em síntese os candidatos alegam que a questão possui mais de uma alternativa correta, apresentando suas razões e solicitando anulação.
Decisão da Banca: Não assiste razão aos recorrentes, a alternativa "D" é a certa.
-O documento oficial do MEC, intitulado "Indicadores da qualidade na educação (2004)", na página 20, referencia e posiciona o fato de "professores, diretores e funcionários se tratam bem e se respeitam" como indicador "Respeito ao outro", presente na dimensão "ambiente educativo"
- a alternativa "A" consta como indicador de qualidade da presente na dimensão "prática pedagógica", vide página 23 e 25.
- a alternativa "B" consta como indicador de qualidade da presente na dimensão "prática pedagógica", vide página 23 e 25
- a alternativa "C" consta como indicador de qualidade da presente na dimensão "avaliação", vide página 47.
Referência:
Indicadores da qualidade na educação / Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC (coordenadores). – São Paulo : Ação Educativa, 2004.
Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 20
Candidatos: 880165
Alegações: De acordo com a minha formação e experiência na área de educação, de forma alguma os professores podem fazer juízo de valor seja qual for a situação. Nessa questão, acredito que as alternativas I e II são falsas, mas não havia essa opção.
No item II, por exemplo essa resposta é completamente falsa, onde fala que boa parte das atividades tendem a gerar juízos de valor, não se pode generalizar e essa questão fala em boa parte, ou seja uma maioria e sabemos que não é assim. Outra questão é o português, a frase está no plural e a palavra TENDE está no singular, onde o correto deveria ser TENDEM.
ITEM II – Na sala de aula, boa parte das atividades que vão
sendo realizadas tende a gerar juízos de valor por parte de
professores e estudantes.
Decisão da Banca: - de acordo com documento oficial do MEC, intitulado Indagações sobre currículo : currículo e avaliação (2007), na página 25 e 26, observa-se que
"...todo processo avaliativo implica na formulação de juízos de valor ou em apreciações. É próprio do ser humano projetar o seu futuro e, depois, comparar com o que conseguiu, de fato, realizar e emitir um juízo de valor. Pode-se dizer que, nesse sentido, a avaliação faz parte do ser humano. Porém, é importante chamar a atenção para o fato de que se o juízo de valor é algo inerente ao ser humano, o uso que é feito de tal juízo, com o objetivo de classificar e excluir, não é."
De tal modo, sabe-se que a educação deve ser inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Assim sendo, o Item I fere o inciso IV – "respeito à liberdade e apreço à tolerância" da LDB (1996).
- o item II se faz verdadeiro, uma vez que:
"Na sala de aula, boa parte das atividades que vão sendo realizadas tende a gerar juízos de valor por parte de professores e estudantes. Não é apenas em uma situação de prova que os juízos se desenvolvem tendo por base as respostas dadas pelos estudantes. No dia-a-dia da sala de aula, há uma intensa relação entre professores e estudantes que propicia o contínuo emergir de juízos de valor que são expressos em observações e comentários públicos sobre o desempenho acadêmico, sobre o comportamento em sala e sobre os valores e atitudes – tanto de professores como de estudantes. Esses juízos de valor interferem (para o bem ou para o mal) nas relações entre os professores e os estudantes. Não são raras as situações em que os professores começam a orientar suas estratégias metodológicas em função de seus juízos de valor sobre os estudantes, configurando uma situação delicada, principalmente quando os juízos negativos de valor passam a comandar a ação metodológica do professor."
Ou seja, há julgamentos tanto de professores e alunos em determinadas atividades educativa. Julgamentos são inerentes à condição humana. O que não é aceitável é consolidação de prática maléficas advindas destes.
Referencia:
BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/96. Disponível emhttp://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm
[Fernandes, Cláudia de Oliveira] Indagações sobre currículo : currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas] ; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 22
Candidatos: 852246 / 852246 / 877783 / 873420 / 882359 / 855696 / 879062/ 876442
Alegações: Em síntese os candidatos alegam que a questão possui mais de uma alternativa correta, apresentando suas razões e solicitando anulação.
Decisão da Banca: Não assiste razão aos recorrentes, a alternativa certa é a "B".
- o enunciado da presente questão não sinaliza níveis de acuidade visual (cegueira, baixa visão ou visão subnormal, etc). De tal modo, o problema de visão é generalizado quanto à queixa.
-a alternativa "A" se refere a aspectos auditivos.
-a alternativa "C" se refere a aspectos cognitivos. Neste aspecto, entendemos que uma criança, mesmo com algum problema de visão, pode apresentar compreensão e memória dos números (regular ou avançada), se considerarmos a acuidade visual acometida e pelos estímulos auditivos que a mesma dispõe.
-a alternativa "D" se refere a aspectos da linguagem oral.
Referência:
O QUE É DEFICIENCIA. Disponível em https://www.fundacaodorina.org.br/a-fundacao/deficiencia-visual/o-que-e-deficiencia/
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 24
Candidatos: 882766 / 852246 / 877783 / 873420 / 855696 / 879062
Alegações: Em síntese os candidatos alegam que a questão possui mais de uma alternativa correta, apresentando suas razões e solicitando anulação.
Decisão da Banca: Não assiste razão aos recorrentes, de acordo com o documento do MEC, intitulado "Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola; aumentando o desempenho da escola por meio do planejamento eficaz (2006)", referencia e posiciona que para desenvolvimento da escola no contexto" ensino e aprendizagem" :
-a alternativa certa é "C".
A caracterização apresentada no enunciado, a saber:
"professores tenham à sua disposição / utilização materiais pedagógicos e didáticos adequados, que permitem atividades diversificadas dentro de sala de aula"
configura uma caracterização do requisito "Disponibilidade e utilização de recursos didático-pedagógicos", vide página 80
-a alternativa "A" diz respeito ao requisito "Deveres de casa frequentes e consistentes" (vide item 1.5, página 80), e neste, não há menção para a assertiva do enunciado
-a alternativa "B" diz respeito ao requisito "Deveres de casa frequentes e consistentes" (vide item 1.3, página 78,79), e neste, não há menção para a assertiva do enunciado.
-a alternativa "D" diz respeito ao requisito "Deveres de casa frequentes e consistentes" (vide item 1.4, página 79,80), e neste, não há menção para a assertiva do enunciado
Referencia:
Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola; aumentando o desempenho da escola por meio do planejamento eficaz. 3a ed. Brasília: FUNDESCOLA/ DIPRO/FNDE/MEC, 2006. Disponível em ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundescola/publicacoes_manuais_tecnicos/pde_escola.pdf
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 25
Candidatos: 882766 / 852246 / 877783 / 873420 / 882359 / 855696 / 879062/ 879471/

Alegações: Em síntese os candidatos alegam que a questão possui mais de uma alternativa correta, apresentando suas razões e solicitando anulação.
Decisão da Banca: Não assiste razão aos recorrentes, - de acordo com o documento do MEC, intitulado "Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola; aumentando o desempenho da escola por meio do planejamento eficaz (2006)", referencia e posiciona que para desenvolvimento da escola no contexto" pais e comunidade" :
-a alternativa certa é "B".
A caracterização apresentada no enunciado, a saber:
"pais e/ou responsáveis pelos alunos participem de reuniões de avaliação na escola"
configura uma caracterização do requisito "3.4. Envolvimento dos pais na aprendizagem", vide página 88
-a assertiva da alternativa "B" não consta nas caracterizações do requisito 3.4. "Envolvimento dos pais na aprendizagem"
-a alternativa "C" diz respeito ao requisito "comunicação freqüente entre corpo docente e pais Deveres de casa frequentes e consistentes" (vide item 3.2, página 88), e neste, não há menção para a assertiva do enunciado.
-a alternativa "D" diz respeito ao requisito "Deveres de casa frequentes e consistentes" (vide item 3.1 página 88), e neste, não há menção para a assertiva do enunciado

Referencia:
Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola; aumentando o desempenho da escola por meio do planejamento eficaz. 3a ed. Brasília: FUNDESCOLA/ DIPRO/FNDE/MEC, 2006. Disponível em ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundescola/publicacoes_manuais_tecnicos/pde_escola.pdf
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Professor Municipal I – 20h e 40h

QUESTÃO 30
Candidatos: 879062
Alegações: Em síntese alega que a questão possui mais de uma alternativa correta, apresentando suas razões e solicitando anulação.
Decisão da Banca: a alternativa certa é a "D". Na imagem da questão (nível fácil) explicita e indica a ação educativa proposta com dizeres no quadro como "escreva e apague", "aprenda a escrever"
- a alternativa "A" diz respeito a objetivos de aprendizagem relacionados ao mundo natural ou social.
Referencia:
Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 31
Candidatos: 882359
Alegações: Em síntese alega não concordar com o gabarito apontado como correto, solicitando troca de gabarito, apresentado suas razões.
Decisão da Banca:
- a alternativa certa é "B".
-a alternativa "A" se faz inadequada, que por raciocínio básico, sabe-se que a linguagem oral e escrita é socialmente aprendida, independente de estímulos físicos. De tal modo, seria reduzir a linguagem oral ou escrita a meros estímulos físicos. Sendo que:
"É na interação social que as crianças são inseridas na linguagem, partilhando significados e sendo significadas pelo outro. Cada língua carrega, em sua estrutura, um jeito próprio de ver e compreender o mundo, o qual se relaciona a características de culturas e grupos sociais singulares. Ao aprender a língua materna, a criança toma contato com esses conteúdos e concepções, construindo um sentido de pertinência social."
RECNEI Vol.2, pg 24
No entanto, entende-se que
"A aquisição da consciência dos limites do próprio corpo é um aspecto importante do processo de diferenciação do eu e do outro e da construção da identidade. Por meio das explorações que faz, do contato físico com outras pessoas, da observação daqueles com quem convive, a criança aprende sobre o mundo, sobre si mesma e comunica-se pela linguagem corporal"
RECNEI Vol.2, pg 25
- a proposta da alternativa "B" se faz adequado à formalização e consolidação de aspectos gerais da em especial na Língua Portuguesa como formação de sílabas e palavras.
Referencia:
Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

Professor Municipal II – Educação Física

QUESTÃO 35
Candidatos: 879471
Alegações: No contexto do futebol a seguinte imagem representa tanto tiro de meta na letra C como a letra D, dependendo do decorrer do jogo, portando se a bola ultrapassou a linha de fundo a sequencia será tiro de meta, podendo a questão ser considerada estas duas ações. Desta forma as duas alternativas estão corretas, devendo ser anulada a questão.
Decisão da Banca: de acordo com o "Field - Dicionário de expressões de futebol", a imagem apresentada na questão se refere à alternativa "D" – perder gol, de modo que pode ser apreciada no sítio eletrônico http://dicionariofield.com.br/scenes/92/perder-gol.
E como definição de "perder gol", tal dicionário, traz o seguinte:
"O ato de um jogador falhar em acertar a bola dentro da meta do time adversário."
-a alternativa "C" é referenciada com outra imagem, que pode ser apreciada pelo sítio eletrônico http://dicionariofield.com.br/scenes/99/tiro-de-meta
E como definição de Tiro de meta, tal dicionário, traz o seguinte:
"O momento em que um jogador do time defensor chuta a bola de um ponto da área da sua meta para reiniciar a partida, após ter sido tocada por jogador do time adversário."
Referencia:
Field - Dicionário de expressões de futebol. Disponível em http://dicionariofield.com.br
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA
Professor Municipal I – Matemática
QUESTÃO 39
Candidatos: 876442
Alegações:
Na referida questão, ao se tratar da média calculada pelo diretor, entre cinco dias úteis, seu respectivo resultado foi 19, mas ao se tratar de mediana, sendo esta resolvida da seguinte forma: mediana é o valor central (meio) de uma relação ordenada de forma crescente ou decrescente, sendo assim com quantidade ímpar de valores determinados, seu valor correto vai ser o central e com quantidade par de valores, sua resposta vai ser, o ponto médio dos dois valores centrais. E resumo, usamos mediana, quando desejamos obter o ponto que divide a distribuição em partes iguais. Portanto não consta em nenhum dos resultados possíveis nas letras A,B,C,D a resposta correta. Desta forma cabe anulação desta questão.
Decisão da Banca:
A questão é clara. Para conseguirmos obter a média, temos que saber quanto vale a variável n.
Pois se a média foi afirmada que é 19, não podemos apenas calcular 19+15+17+21, porque senão a media seria 18, logo n=23 , e a

mediana 19, pois é o número central colocada em ordem crescente (15,17,19,21,23) ou decrescente (23,21,19,17,15).
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

BOM JARDIM DA SERRA (SC), 13 de março de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO N° 010/IOBV/001/18 GABARITO DEFINITIVO REFERENTE AO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1556117

Osta,

GABARITO DEFINITIVO

Ensino Alfabetizado e Fundamental
Agente de Serviços Gerais (Feminino)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	A	B	C	D

Agente de Serviços Gerais (Masculino)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	A	C	D	B	A	C	A	B	D	A

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Carpinteiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	B	D	D	A	B	C	A	A	B	C

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Mecânico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	A	C	D	B	A	C	A	D	B	A

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Motorista Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	A	C	D	B	A	B	A	C	A	D

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Tratorista Agrícola – Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	A	C	D	B	A	D	B	C	D	B

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Recepcionista de Gabinete

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	C	A	D	X	C	D	C	A	D	B	B	D	B	A	D

X- Questão número 09 anulada de Ofício.

Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	A	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	B	C	A	B	D	X	D	B	C	C	A	D	B	C	A

Fiscal de Tributos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	D	B	C	B	D	B	B	C	D	B	A	D	C	A	B	A	X

Gestor do Bolsa Família

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	A	A	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	B	D	A	A	D	C	D	C	A	D	A	D	B	D	C	B

Inspetor Sanitário Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	X	A	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	D	A	D	A	B	C	A	B	D	A	D	B	D	A	C	D	B

Orientador Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	A	B	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	C	A	B	D	C	A	D	B	A	D	C	A	C	B	D

Técnico Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	B	D	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A	D	B	C	B

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	D	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	A	C	B	A	B	A	D	B	D	C	A	B	D	C	A	B	A

Técnico em Vigilância Sanitária

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	B	C	A	C	C	A	D	C	A	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	A	B	D	C	A	B	D	D	C	B	C	D	B	A	B	D

Ensino Superior
Analista em Controle Interno

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	B	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	B	A	C	B	D	B	A

Analista em Licitação e Contratos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	C	D	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	D	A	B	B	C	A	D	B	D	C	C	B	A	B	D	A	B

Analista em Recursos Humanos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	D	C	B	A	C	D	C	A	B	D	A	C	A	D	B	B	A

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	A	B	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	A	C	D	A	B	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	B

Enfermeiro Padrão

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	B	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	B	C	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C	D	A	B	C	D

Engenheiro Agrônomo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	C	D	X	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	A	B	B	A	D	C	C	D	A	D	B	C	B	A	D	C	A

Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	D	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	A	D	B	C	B	D	C	A	C	B	A	B	C	C	D	B	D

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	C	B	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	D	B	D	C	A	D	B	C	A	D	A	B	C	A	D	B

Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	B	C	D	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	C	B	A	D	A	C	B	X	C	A	B	D	A	C	B	D

Médico Clínico Geral

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	D	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	D	A	B	C	A	B	B	C	D	A	B	B	C	D	A	C

Médico Ginecologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	D	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	D	A	B	D	C	B	C	A	D	B	A	C	D	B	D	C

Médico Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	D	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	D	C	B	D	A	C	B	A	D	C	B	A	B	C	A	B

Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	A	C	B	D	D	C	B	A	D	B	X	C	B	D	A	B	C

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	A	B	C	X	A	C	A	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	D	B	C	B	D	A	B	D	C	A	B	D	C	A	D	B	C

Professor Municipal I (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	A	C	D	A	D	B	A	C	B	D	B	C	B	D	C

Professor Municipal II – 20h Ciências

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	D	B	A	D	C	A	B

Professor Municipal II – 20h Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

D	B	B	C	B	C	B	D	A	B	C	D	A	B	D	C	D	A	C	B

Professor Municipal II – 20h Geografia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	A	A	B	D	A

Professor Municipal II – 20h História

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	B	C	A	B	D	B	C	D	B	A	D	B	A	C	A

Professor Municipal II – 20h Inglês

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	A	D	A	B	D	C	C	D	A	B	C	D	D	B	A

Professor Municipal II – 20h Matemática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	B	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	C	B	A	C	A	C	D	B	C	D	D	B	A	B	D	A	C

Bom Jardim da Serra, 13 de março de 2018.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5152/2018

Publicação Nº 1554991

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5152/2018 de 12 de março de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 051/2018 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 051/2018, que tem por objeto Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
2	Comercial Ambrósio Ltda ME	Achocolatado em Pó Solúvel - Alimentos Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 800g, embalagem econômica. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite . Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; ácido pantotênico 0,9	80	540,00
14	Comercial Ambrósio Ltda ME	Biscoito Salgado Integral - Biscoito salgado integral de água e sal; pacote com 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substancias permitidas, pacote com 800 gramas. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	200	800,00
19	Comercial Ambrósio Ltda ME	Carne Moída Congelada de Aves - De 1ª qualidade, em pacotes de 0,500 gramas, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	250	1.650,00
20	Comercial Ambrósio Ltda ME	Carne de Frango, tipo Coxa e Sobre Coxa de Frango - Em pedaços de tamanho de aproximadamente 220 gramas por unidade, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	500	2.625,00
31	Comercial Ambrósio Ltda ME	Farinha de Mandioca Branca - Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca branca, seca, fina beneficiada, tipo I. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	50	199,00
45	Comercial Ambrósio Ltda ME	Linguicinha de Frango - Linguicinha de frango, ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	130	1.397,50
69	Comercial Ambrósio Ltda ME	Salsicha de Frango - Tipo Hot Dog, produto a base de carne de frango com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado, pesando até 3 (três) kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	15	337,50

30	Mercado Vilson Schultz - ME	Extrato de Tomate - Embalagem de 340g. De boa qualidade, em embalagem resistente e integra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, contendo tabela nutricional. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	250	1.187,50
33	Mercado Vilson Schultz - ME	Farinha de Trigo Especial - Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	25	268,75
38	Mercado Vilson Schultz - ME	Iogurte de Soja Cremoso com pedaços de fruta - Alimento com soja sabor iogurte com polpa de frutas, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Sabor: frutas vermelhas ou morango. Embalagem de 100g com data de fabricação e prazo de validade de mínimo 30 dias. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	30	105,00
39	Mercado Vilson Schultz - ME	Iogurte liquido Zero Lactose, embalagem de 150 ml. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar. Horário de entrega:matutino:até 08h30mim - vespertino:até 14 h	30	105,00
40	Mercado Vilson Schultz - ME	Laranja - Limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. Contendo etiqueta com peso.	50	135,00
53	Mercado Vilson Schultz - ME	Margarina Sem Sal - 40% lipídeos, em embalagens de 1 kg, sem sal. Com registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade de 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	50	200,00
6	Comercial Breda Ltda - ME	Arroz - Arroz beneficiado parboilizado polido, peso líquido de 5 kg, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	80	720,00
7	Comercial Breda Ltda - ME	Aveia em Flocos Finos - Aveia em flocos, pacote com 250g, flocos finos e integrais tradicionais. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	40	96,00
10	Comercial Breda Ltda - ME	Batata Inglesa - Batata inglesa de boa qualidade. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente e limpo. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	100	365,00
12	Comercial Breda Ltda - ME	Beterraba - Beterraba nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	120	345,60
15	Comercial Breda Ltda - ME	Café - Em pó solúvel, de boa qualidade- embalagens de 200gr. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	20	231,00
17	Comercial Breda Ltda - ME	Carne Bovina em Pedaços sem Osso - De 1ª qualidade, RECORTE DE COXÃO MOLE, em pedaço único de 1kg, sem osso, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	450	8.842,50
21	Comercial Breda Ltda - ME	Cebola - De boa qualidade, deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	70	241,50
29	Comercial Breda Ltda - ME	Erva Doce - Em embalagem de plástico de 12 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	100	98,00
32	Comercial Breda Ltda - ME	Farinha de Milho - Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	100	265,00
36	Comercial Breda Ltda - ME	Fermento em Pó Químico - Embalagem de 250 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	15	67,35
42	Comercial Breda Ltda - ME	Leite de Soja - Original, com 0% lactose e colesterol. Embalagem longa vida de 01 litro. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, cálcio (fosfato tricálcico), cloreto de sódio (sal), estabilizantes carragena e carboximetilcelulose, aromatizantes e estabilizante citrato de sódio. Com data de fabricação e validade mínima de 04 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	30	131,70

43	Comercial Breda Ltda - ME	Leite zero lactose embalagem tipo tetra pack, UHT, semidesnatado, zero lactose. Com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega matutino: até 8h30mim - vespertino até 14h	30	119,40
46	Comercial Breda Ltda - ME	Louro - Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 5 g. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	10	14,50
55	Comercial Breda Ltda - ME	Melancia - Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	600	924,00
57	Comercial Breda Ltda - ME	Óleo de Soja - Embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	120	387,60
58	Comercial Breda Ltda - ME	Orégano - Em embalagem de plástico de 0,5 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	30	28,50
59	Comercial Breda Ltda - ME	Ovos de Galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	100	498,00
64	Comercial Breda Ltda - ME	Pepino In Natura - Novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	200	778,00
65	Comercial Breda Ltda - ME	Polvilho Azedo - Embalagem de 0,500g. Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substância terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	200	614,00
70	Comercial Breda Ltda - ME	Tomate - De 1ª qualidade, tipo longa vida. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	150	598,50
24	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Cuca Artesanal - Bolo caseiro doce de aproximadamente 1,500 kg, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Contendo data de fabricação, data de validade e rotulagem conforme legislação. Data de produção do dia anterior à entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	150	1.348,50
47	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Macarrão Caseiro Artesanal - Macarrão Caseiro a base de ovos, sem conservantes e aditivos químicos. Apresentação em embalagens de 1 kg, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior à entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	60	738,00
60	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Pão de Leite Tipo Hot-Dog - De leite, cada unidade contendo 70 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	200	1.796,00
61	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Pão Frances - Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	150	1.185,00
62	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Pão de Milho - Pão a base de farinha de milho, caseiro, com peso aproximado de 0,600 gramas, entregue fatiado. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior à entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	100	948,00
63	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Pão de forma fatiado, feito à base de farinha de trigo, sovado para sanduiche, caseiro com peso aproximado de 600 g, entregue fatiado. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente resistente e íntegra. Com rotulagem especifica do produto. Data de produção do dia anterior a entrega. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: 07h30min e vespertino: 13h00min	50	467,50

68	Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME	Salgado Assado - Salgado assado tipo pastel, sabor carne moída ou frango, com peso médio de 100 gramas. Sem adição de conservantes. Contendo data de fabricação, data de validade e rotulagem conforme legislação. Data de produção do dia anterior a entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min -vespertino: até 14h	2.000	4.980,00
1	SCS Comércio Ltda EPP	Abacaxi Perola - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. Contendo etiqueta com peso.	300	1.650,00
3	SCS Comércio Ltda EPP	Açúcar Baunilha - Açúcar Baunilha, pacote de 0,500kg, instantâneo. Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	50	200,00
9	SCS Comércio Ltda EPP	Banana Caturra - Banana de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, para e doenças. Estar em perfeitas condições de maturidade. Acondicionada em caixas plásticas ou com revestimento plástico limpo. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	400	1.020,00
13	SCS Comércio Ltda EPP	Biscoito Maria - Biscoito Maria, pacote com 740 gramas, de boa qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min -vespertino: até 14h.	150	748,50
18	SCS Comércio Ltda EPP	Carne Moída Congelada Bovina - De 1ª qualidade, em pacotes de 0,500 gramas, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	1.000	6.500,00
23	SCS Comércio Ltda EPP	Cenoura - Nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	120	374,40
27	SCS Comércio Ltda EPP	Creme de Leite pasteurizado. Com data de fabricação e validade conforme lei especifica do produto. Caixa com 200 gramas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino até 14h	40	73,20
28	SCS Comércio Ltda EPP	Doce de Fruta - Doce de frutas cremoso - embalagens contendo 1kg, composição 100% polpa de frutas. Com registro no Controle de Produtos Agropecuários (COPAS). Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Sabor: uva. Ingredientes: Polpa de uva, açúcar, xarope de glicose de milho e corante artificial vermelho. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	30	201,00
34	SCS Comércio Ltda EPP	Farinha láctea, em pacotes de 230 gramas, Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12) e aromatizantes. Conter glúten. Deverá constar SIF. Data de fabricação, validade e lote do produto. Com informações nutricionais por porção de 30 g ou 4 colheres de sopa, valor energético 123 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 3,9 g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,7g, gordura trans e fibras 0g, sódio 43 mg, validade mínima 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	30	261,00
37	SCS Comércio Ltda EPP	Gelatina - Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica	50	345,00
44	SCS Comércio Ltda EPP	Lentilha Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	50	205,00
48	SCS Comércio Ltda EPP	Macarrão alfabeto com ovos pacote de 500g, contendo data de validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino até 14 h	20	60,00
50	SCS Comércio Ltda EPP	Maça Fuji - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	400	1.460,00

51	SCS Comércio Ltda EPP	Manga - Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	200	800,00
52	SCS Comércio Ltda EPP	Mamão Formosa - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce e não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente de 1000g a 1500g. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	250	1.000,00
71	SCS Comércio Ltda EPP	Vinagre Composto Uva - De álcool, em embalagens de 3 lt. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	40	399,60
4	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Açúcar Cristal - Açúcar cristal, em pacotes de 5 kg, branco de 1º qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	50	445,00
5	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Amido de Milho - Amido de Milho, pacote de 1 kg, em polietileno, 100% amigo de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Ingredientes: Amido de milho (steptomyces viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays). Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	40	148,00
8	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Azeite de Oliva Extra Virgem - Embalagens de 500 ml, extra virgem. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	6	89,40
11	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores, conforme solicitação. Embalagem contendo 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação especifica. Validade mínima 30 dias. Registrado no SIE ou SIF.	1.000	2.500,00
16	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Canela em Pó - Embalagem de plástico de 30 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	10	25,00
22	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Cereal Matinal - Flocos de Milho com Açúcar - Caixa com 300 g. Embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não estar amassada ou rasgada. Composição: Milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico). Validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Conforme cronograma da alimentação escolar. Horário entrega: matutino: até 08:30 - Vesp - até 14h	70	434,00
25	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Colorau - Entre em pacotes de 0,500 kg. Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhas, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	40	102,00
26	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Chás sabores: Endro (anethum graveolens), Erva Doce (Pimpinela Anisum), Camomila Flor (Matricaria Chamomila) vegetais dessecados, peso liquido 15 gramas, 100 % natural. A embalagem deve ser de polietileno transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deve conter informações nutricionais, Industria brasileira. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino até 14h.	100	215,00
35	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Feijão - Tipo preto, pacotes de 1 kg, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de envase recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	150	690,00
41	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Leite Longa Vida Integral - Embalagem Tipo Tetra-Pack, UHT, integral, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	1.500	3.855,00
49	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Macarrão cabelo de anjo, pacote de 500 g, contendo data de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino 14h	10	36,00
54	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Melado - Embalagem contendo 4 kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.	20	594,00

56	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Mortadela de Frango- De frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característicos, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	60	420,00
66	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Queijo Mussarela - Queijo, tipo Mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1 kg com ingredientes de leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade míni	90	1.602,00
67	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Sal Iodado - Pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	70	63,00
72	A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME	Carne de Frango, Tipo Peito de Frango sem Osso (Filezinho) - Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h	200	1.580,00

sete mil quinhentos e quarenta e nove reais	7.549,00
dois mil e um reais e vinte e cinco centavos	2.001,25
quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos	15.366,15
onze mil quatrocentos e sessenta e três reais	11.463,00
quinze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos	15.297,70
doze mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos	12.798,40

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12/03/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Publicação Nº 1555843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 589/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Eventual contratação de serviço de perfuração linear de rocha (diâmetro de furo 2,5") e detonação com fornecimento de material, mão de obra e outros acessórios para execução dos serviços.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

16.18 - DEC. CME

Publicação Nº 1556013

Decreto n.º 16/18 de 12.03.2018.
Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº Lei Nº 2364/17 de 12 de dezembro de 2017;

Decreta:
Art. 1. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a indicação descrita:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Joelma Menegaz
Suplente: Eronete Aparecida da Silva de Souza
Titular: Angelita Aparecida de Souza Vieira
Suplente: Marcele Aparecida Becker Laatsch

II – Representantes dos Professores da rede municipal:
Educação Infantil:
Titular: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
Suplente: Adriana Zapelini Capistrano

Ensino Fundamental:
Titular: Schirley Aparecida da Cunha Cabral
Suplente: Ana Carina Broering Gorges

III – Representante dos pais ou responsáveis:
Titular: Bruna Furlan
Suplente: Luiza Schlemper Nenhaus

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Retiro:
Titular: Idianara Aparecida Serafim
Suplente: Márcia Denize Schiestl Grudtner

V – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Bom Retiro:
Titular: Maria Anita Deucher
Suplente: Maria Otilia Kuntze Eger

VI – Representante as Secretaria Municipal de Saúde de Bom Retiro:
Titular: Patrícia Iracema Floriani
Suplente: Mariza Barbosa

VII – Representante dos Diretores das Unidades Educacionais de Bom Retiro:
Titular: Elisiane de Lins Nabarr
Suplente: Andréa Nascimento Kuhnen
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Bom Retiro:
Titular: Marilu de Almeida
Suplente: Ana Paula Chini

IX – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro:
Titular: Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes
Suplente: Cristiani Massuchetti

X – Representante das Escolas Privadas de Educação Infantil de Bom Retiro:
Titular: Neide Schiestl Kumm
Suplente: Michelli Paula Polmann Boell

Art. 2. O referido Conselho terá a seguinte diretoria:

PRESIDENTE: Schirley Aparecida da Cunha Cabral
VICE-PRESIDENTE: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
SECRETÁRIA: Joelma Menegaz

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 93/2016 de 09 de dezembro de 2016.

Bom Retiro, 12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

2369.18 - L. AJUDA CUSTO

Publicação Nº 1556019

Lei Nº 2369/18 de 13.03.18
CRIA VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE DO SAMU, AGENTES DE DEFESA E SALVAMENTO, AUXILIARES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ENFERMANGEM, BEM COMO AOS MOTORISTAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o valor da ajuda de custo, destinada à alimentação da Equipe do Samu, Agentes de Defesa e Salvamento, Auxiliares, Técnicos e Profissionais de Enfermagem, bem como aos Motoristas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços em regime de plantão e sobreaviso.

§ 1º A ajuda de custo de que trata este artigo será paga conforme abaixo especificado:

I – Até 08 plantão/sobreaviso por mês o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Acima de 08 plantão/sobreaviso por mês o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de diária e deverá ser comprovado com notas fiscais e duração da viajem mais de 06 (seis horas).

§ 2º Aos plantonistas do Samu que realizarem viagens fora do Municipio e permanecerem por mais de seis horas em viagem e devidamente comprovados poderão requer a diária correspondente, conforme determina a Lei de Diárias, independente do valor a ser

pago através do Inciso I do parágrafo primeiro.

Art. 2º - Os valores serão pagos com base na escala de plantão/sobreaviso e diário de bordo que comprovem efetivamente que os serviços foram prestados.

Paragrafo Único - Os valores somente serão pagos mediante o encaminhemnto mensal dos relatórios descritos neste artigo, ao setor de pessoal, até o dia 15 de cada mês, devidamente assinados pelo Secretario Municipal de Saúde ou responsável.

Art. 3º - Em razão da ajuda de custo prevista no artigo 1º não serão pagos os valores que seriam devidos a título de diária ou reembolso de despesas até 08 plantão/sobreaviso por mês, caso ultrapasse tais valores será concedido a diária desde que cumpra o que estabelece a lei das diárias.

§ 1º – Esta lei não se aplica as viagens realizadas para fora do Estado de Santa Catarina, bem como dentro do Estado de Santa Catarina, quando houver a necesidade de pernoite, sendo que nestes casos serão pagos os valores correspondentes as diarias conforme Lei Municipal nº 2181/2013.

§ 2º - Uma vez recebido o valor referente à diária, será descontado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia correpondente a ajuda de custo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 2234/2014 e a Lei Nº. 2307/16 de 18 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 13 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

332.03.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VANIO OLIVEIRA

Publicação Nº 1555941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 332/18 de 09.03.18
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 12 de março de 2018, ao funcionário Vânio de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Três Pontas e Escola do Campo Rio Sincerro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

333.03.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 1555945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 333/18 de 09.03.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Edson Luiz Moretti em consulta médica, no dia 08 de março de 2018, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

334.03.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1555951

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 334/18 de 12.03.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Paula Gorges Rosar em consulta médica, no dia 09 de março de 2018, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Creche Irmã Paula e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

335.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 1555952

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 335/18 de 12.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2018, a funcionária Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José e Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

336.03.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA

Publicação Nº 1555954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 336/18 de 12.03.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Iete Maria de Almeida Silveira em consulta médica, no dia 09 de março de 2018, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

337.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1555957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 337/18 de 12.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar Tratamento odontológico no dia 09 de março de 2018, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

338.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN K. M. VIEIRA

Publicação Nº 1555960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 338/18 de 12.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta no dia 09 de março de 2018, a Funcionária Gean Karla Melo Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3, nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

339.03.18 - P. REMANEJAMENTO ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 1555961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 339/18 de 12.03.18

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Remanejar a servidora Alaine Maria Almeida, ocupante do cargo de Servente, Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

340.03.18 - P. FÉRIAS ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 1555965

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 340/18 de 12.03.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Alaine Maria Almeida, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 26/2018 de 12 de março de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 23 de março com término no dia 11 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

341.03.18 - P. REMANEJAMENTO VALERIA M. MASSUCHETTI

Publicação Nº 1555968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 341/18 de 12.03.18

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Remanejar a servidora Valéria Moretti Massuchetti, ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

342.03.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. VALERIA M. MASSUCHETTI

Publicação Nº 1555972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 342/18 de 12.03.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Valéria Moretti Massuchetti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para Chefiar o Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

343.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLI KRAUS

Publicação Nº 1555976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 343/18 de 12.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de março de 2018, a Funcionária Vanderli Kraus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

344.03.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VANIO OLIVEIRA

Publicação Nº 1556005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 344/18 de 12.03.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 12 de junho de 2018, ao funcionário Vânio de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Três Pontas e Escola do Campo Rio Sincerro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 84, 85, 86, 87/2018

Publicação Nº 1555290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 84/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIFONFI e SIOPS
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 85/2018 Pregão Presencial 16/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Eliana Terezinha Capistrano Nunes
Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 43.893,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais).

Extrato Contrato 86/2018 Pregão Presencial 16/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Norte Indústria Gráfica Ltda EPP
Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais).

Extrato Contrato 87/2018 Pregão Presencial 17/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Antonio Cézar Della Justina
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar, para linha com início no Rio do Troncho, Figueiredo, Negrinha, Pinheiro Seco e Centro. Retorno no mesmo trajeto, fechando um total de 225 km.
Valor: R$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Extrato Termo de Colaboração 04/2018 Dispensa Chamamento Público 04/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro- APAE
Objeto: Atendimento especializado aos alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Bom Retiro, 14 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MINUTA ANULAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1555469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2018

O Município de Bom Retiro torna público A ANULAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2018 para Divulgação de Matérias de interesse do município de Bom Retiro e veiculação de 30 minutos semanais de programa radiofônico, nos termos da Lei nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta

seu efeito legal.
Bom Retiro, 14 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 26/2018

Publicação Nº 1555395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 26/2018 para Aquisição de pó de brita, para manutenção das vias urbanas do município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 26/03/18 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 14 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 27/2018

Publicação Nº 1555396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 27/2018 para Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá/SC até o depósito do município de Bom Retiro/SC. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 26/03/18 às 15h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 14 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.150-2018 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1555241

==========
D E C R E T O Nº 2.150/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 29.813,75 (Vinte e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02 (259)	Recursos Ordinários ..... R$ 29.813,75

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02 (257)	Recursos Ordinários ..... R$ 29.813,75

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de março de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 29/2018 - PP Nº 25/2018-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CORTINAS DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Publicação Nº 1555219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 29/2018na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CORTINAS DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 26/03/2018. Abertura da sessão: dia 26/03/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 14 de março de 2018.
José L. Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP 13/2018 DESERTA

Publicação Nº 1555240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Botuverá-SC, torna público para os interessados, que restou deserta o presente processo licitatório, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Gás GLP, para o consumo da Secretaria de Educação e demais.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9 2018 SRP

Publicação Nº 1555493

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9/2018 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 27/03/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção de edificações das Secretarias do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 13 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO N° 002-2018 - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1556190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 002/2018				
MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2018				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	2.659.770,98 30.699,92 30.699,92			
RECEITA ARREC.BRUTA .....R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÂO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		222.323,78 8.368,22 17.034,80 19.408,95 156,18 177.355,63		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		177.355,63 124.148,95 26.603,34 26.603,34		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R$			30.699,92 30.699,92	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			104.031,04	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				2.679.888,89 26.603,34 26.603,34
TOTAIS	2.721.170,82	177.355,63	165.430,88	2.733.095,57

Brusque 02 de Março 2018

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT JOEL FUCKNER
Contador Auxiliar Contábil

DECRETO Nº 8110-2018

Publicação Nº 1556128

DECRETO Nº. 8.110, DE 07 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Re. De Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

VALOR R$ 5.000,00
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e reformas Escolas Ens. Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 248.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.34.54 Transf. De Convênios – União/Outros
VALOR R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Re. De Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 5.000,00
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e reformas Escolas Ens. Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 248.000,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

60.837-8	B. Brasil – C/PMB Defesa Civil Reconstrução	0.1.34.54	549,90
63.745-9	B.Brasil – C/Cartão – Convênio SIAFI nº 689942	0.1.34.54	148.765,83
647.009-1	CEF – C/Obras PAC OGU	0.1.34.54 0.3.34.54	65.479,34 2.524.554,76
195-2	CEF – C/OGU PPI	0.1.34.54 0.3.34.54	669,06 9.809,13
657.035-0	CEF – C/Programa Planejamento Urbano	0.1.34.54 0.3.34.54	690,43 146.090,81
647.039-3	CEF – C/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.34.54 0.3.34.54	9.084,65 136.908,60
647.037-7	CEF – C/Praça Azambuja	0.1.34.54 0.3.34.54	5.177,48 81.134,81
647.036-9	CEF – C/2º Etapa Vila Germânica	0.1.34.54 0.3.34.54	14.208,11 209.772,23
647.043-1	CEF – C/Pav. Rua Luiz Machado	0.1.34.54	43.815,15
TOTAL GERAL			3.396.710,29

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	82.635,41
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	30.802,80
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	175.001,74
TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	288.439,95

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.34.54	3.108.270,34
Valor a Utilizar	0.3.34.54	3.108.270,34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de março de 2018
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal em Exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 001-2018 - PROCESSO SELETIVO -LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Publicação Nº 1556129

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2018
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Lista Preliminar de Inscritos, em ordem alfabética, do Processo Seletivo para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA, conforme segue:

001 Ademir Libio Moreira
002 Adriano Araujo de Jesus
003 Adriano Velasques Martins
004 Alberto Santana Bispo
005 Alceu Klabunde
006 Alois Rodrigues Lang
007 Altemir Felix do Nascimento
008 Amarildo dos Santos
009 Anderson de Melo Silva
010 Anderson Kuster Maciel
011 Antonio dos Reis Teixeira
012 Bruno Ricardo de Aguiar
013 Claudio Da Silva Brito
014 Cleito Cezar Costa
015 Danilo Damascena dos Santos
016 Diana de Jesus Gomes
017 Diego Cardoso
018 Ederaldo da Silva
019 Ederson Carlos de Camargo
020 Edson Braga Menezes
021 Edson Braz Mastelari
022 Eliomar Paulo Gomes das Neves
023 Elton Miguel Franzen
024 Eronilson Galvão Alves
025 Erotides Ramos
026 Fabiano Amorim da Cunha
027 Fabio Santos Jardim
028 Fabricio Maçaneiro
029 Franciele Marzczaokoski
030 Francisco Ferreira de Santana
031 Francisco Rodrigues Bezerra
032 Francisco Romeu Rodrigues
033 Gedilson Gleidson Moura de Paiva
034 Geraldino Campania Ariju
035 Geraldo Martins de Lima
036 Gilson Silva Dos Santos
037 Hannia Carolina Nobrega
038 Igor Jose DO Vale
039 Iran Mariano Silva de Arruda
040 Isaias Antonio Barbosa
041 Isaias de Jesus
042 Jardel Jacinto Tenorio
043 Jefferson Lemos
044 Jilvan Matos Dos Santos
045 Joao Gozdziuk
046 Joel Marcos da Silva
047 Jonathan Santana Cavalcante G Nascimento
048 Jose Antonio Fagundes
049 Jose Augusto Goz DE Menezes
050 Jose Carlos Potmaier
051 Jose Carlos Salviti
052 Jose da Silva Leite
053 Joseane Lucas de Araujo
054 Jovani Santos da Silva
055 Julio Cesar Lang
056 Leopoldo Wiedermann
057 Lourdes da Luz
058 Luciana Oliveira Micheli
059 Luciano Lemos
060 Manoel Gilmar Gomes Trindade
061 Manoel Lima Goulart
062 Manoel Silva Santos
063 Marcio Antonio da Silva
064 Marcio Cesar Pereira
065 Marcio Jose Lemos
066 Marcio Santana da Conceição
067 Marcos Antonio DE Oliveira E Silva
068 Marcos Cardoso Lemos
069 Marcos De Almeida Oliveira
070 Marcos Paulo Ecks Costa
071 Mauro Cesar Novais do Prado
072 Max Oliveira de Jesus
073 Miqueias Leite de Souza
074 Moacir Krieger
075 Natanael Ribeiro
076 Nivaldo Afonso Oliveira
077 Pâmella Joyss de Cerqueira Sabino
078 Paulo Barroso da Silva
079 Paulo Mauricio Passos Gomes
080 Pedrinho Alves Rodrigues
081 Roberto Carlos Gonçalves dos Passos
082 Roberto Francisco Trindade
083 Ronaldo dos Santos
084 Ronaldo Nunes de Farias
085 Rosenildo Santos de Oliveira
086 Ruberval Grimm
087 Sebastião Alves Cerenz
088 Silvano Santos Silva
089 Tadeu Francisco da Siva
090 Valdeci Batista das Neves
091 Valdecir Falk
092 Valdecir Martins
093 Valter Ramos dos Santos
094 Vanderlei Rodrigues Caitano
095 Vendelino Vicentini
096 Vilson José Roux
097 Wagner Costa de Aquino
098 Wagner Peixoto
099 Westerlon Marcelino da Silva

Brusque, 13 de MARÇO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 054-2017

Publicação Nº 1556097

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 054-2017

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 054/2017, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO R & R LTDA. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de combustíveis item 1 R$3,57 item 2 R$3,51 item 3 R$2,84 item 4 R$ 2,90 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 101/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016

Publicação Nº 1556115

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2016, entre o Município de Brusque e CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA Objeto: prorrogação do prazo. Origem: inexigibilidade nº 003/2013 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Norivaldo Testoni.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043-2015

Publicação Nº 1556198

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 043/2015 entre o Município de Brusque e Pacopedra Pavimentadora E Comércio De Pedras LTDA. Objeto: aditivo qualitativo: Valor de R$ 63.880,97, Origem Concorrência nº 020/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Gisele Adaise de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 004-2018 -FMS

Publicação Nº 1556119

EXTRATO CONTRATO N° 004-2018 -FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2018, entre o Município de Brusque e Forte Rocha Construtora LTDA-ME.Objeto: prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde Santa Terezinha, localizada na Rua Santos Dumont– VALOR R$123.422,72 ORIGEM: Tomada de preços n° 002/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Andrea Patricia Volkmann, Humberto Martins Fornari e Renan Sismer Mauricio

EXTRATO CONTRATO N° 021-2018

Publicação Nº 1556126

EXTRATO CONTRATO N° 021-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 021/2018, entre o Município de Brusque e Orlando Klann.Objeto: a locação do imóvel (galpão), com área construída de 600 m², Localizado Na Rua Augusto Klapoth, 1299, Bairro – Santa Luzia, Na Cidade De Brusque/Sc, Para Uso Da Escola De Ensino Fundamental Professor José Vieira Corte– VALOR R$39.759,00. ORIGEM: Dispensa de licitação n° 007/2018 Chamada Pública nº 001/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Orlando Klann.

EXTRATO CONTRATO N° 023-2018

Publicação Nº 1556127

EXTRATO CONTRATO N° 023-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 023/2018, entre o Município de Brusque e Isoeste Industria E Comercio De Isolantes Térmicos LTDA.Objeto aquisição de telhas – VALOR R$431.400,00 ORIGEM: Dispensa de licitação n° 006/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 180 dias Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Marcelo Bittencourt Mokayad.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2018

Publicação Nº 1556104

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 017-2018 em 09/03/2018 - OBJETO aquisição de material de expediente - VALOR: R$ 205.880,56- ORIGEM: Pregão n° 097/2017 SIGNATÁRIO:Edena Beatris Censi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2018

Publicação Nº 1556107

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 018-2018 em 09/03/2018 - OBJETO aquisição de banheiras plásticas,cadeiras para alimentação e bebe onforto - VALOR: R$ 123.012,75- ORIGEM: Pregão n° 127/2017 SIGNATÁRIO:Eliani Aparecida Busnardo Buemo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2018

Publicação Nº 1556110

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 019-2018 em 09/03/2018 - OBJETO aquisição de manta, toalhas, cortinas e kit varão para cortinas - VALOR: R$ 167.960,00- ORIGEM: Pregão n° 126/2017 SIGNATÁRIO:Eliani Aparecida Busnardo Buemo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018

Publicação Nº 1556113

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 020-2018 em 09/03/2018 - OBJETO aquisição de uniformes(jalecos) - VALOR: R$ 29.180,00 - ORIGEM: Pregão n° 137/2017 SIGNATÁRIO:Eliani Aparecida Busnardo Buemo

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO À ATA N° 014-2017

Publicação Nº 1556101

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 014/2017

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 014/2017, entre o Município de Brusque e a empresa LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo.
Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 10,0 mm, aço tipo 32,45
Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 12,5 mm, aço tipo 50,65
Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 16,0 mm, aço tipo 85,66

Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 6,3 mm, aço tipo 13,14
Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 8,00 mm, aço tipo 20,77
Barra de Aço para Construção – com diâmetro nominal de 20,00 mm, aço tipo 135,33
Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 005/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Bruno Cardeal Schaadt

PORTARIA N° 442-2018

Publicação Nº 1556130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 442/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) NILMA MARIA MARQUES, sob matrícula 723622, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 dias, no período compreendido entre 15/01/2018 a 29/01/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 443-2018

Publicação Nº 1556131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 443/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) RAFAELA MONTEIROS DOS SANTOS, sob matrícula 897338, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02 dias, no período compreendido entre 12/12/2017 a 13/12/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 444-2018

Publicação Nº 1556132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 444/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SIMARA HELOISA SIMAIS, sob matrícula 1024523, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 20 dias, no período compreendido entre 04/12/2017 a 20/12/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 445-2018

Publicação Nº 1556134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 445/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ADRIANA PEREIRA DE ABREU, sob matrícula 15636, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 21/01/2018 a 19/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 446-2018

Publicação Nº 1556136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 446/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAISY JACQUES DOS SANTOS HASMANN, sob matrícula 1058339, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 dias, no período compreendido entre 31/01/2018 a 09/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 447-2018

Publicação Nº 1556137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 447/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARLI SGRIT KESSLER, sob matrícula 927538, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 01/02/2018 a 01/05/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APAECIDA BUSNARDO BUEMO
Secertário da Educação

PORTARIA N° 448-2018

Publicação Nº 1556140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 448/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FERNANDA CRISTINA FACCHINI, sob matrícula 1085670, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) no DGI- Diretoria Geral de Infraestrutura, por 30 dias, no período compreendido entre 22/01/2018 a 20/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 449-2018

Publicação Nº 1556141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 449/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, sob matrícula 10119140, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02 dias, no período compreendido entre 11/12/2017 a 12/12/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 450-2018

Publicação Nº 1556145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 450/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) NILMA MARIA MARQUES, sob matrícula 723622, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 451-2018

Publicação Nº 1556149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 451/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) GEDALIA BRITO SAMPAIO, sob matrícula 10000001066, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 04 dias, no período compreendido entre 12/12/2017 a 15/12/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 629-2018-ERRATA

Publicação Nº 1556152

ERRATA

Na Portaria nº 629/2018, de 09 de Março de 2018, que concede férias à servidora Karina Hoffmann, publicada em 12 de Março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,

Onde se lê:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 632-2018

Publicação Nº 1556163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 632/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1046837	0	CAROLINA NASS DE HOLANDA	Secretaria de Saúde	20/03/2018	29/03/2018	10
311030	1	CINTIA GIRALDI HILDEBRAND	Secretaria de Saúde	20/03/2018	29/03/2018	10
727792	0	VILDOMAR GOULARTE	Secretaria de Saúde	20/03/2018	29/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 633-2018

Publicação Nº 1556165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 633/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000112265	1	JESSICA DE FARIA XAVIER	Secretaria de Saúde	19/03/2018	28/03/2018	10
672807	1	NILMA DELGADO MEIRELES	Secretaria de Saúde	19/03/2018	28/03/2018	10
4303890	1	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO	Secretaria de Saúde	19/03/2018	29/03/2018	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 634-2018

Publicação Nº 1556167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 634/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
945692	0	ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO MAGALHÃES	Secretaria de Saúde	12/03/2018	10/04/2018	30
937665	3	RAFAEL MARQUEZZAN	Secretaria de Saúde	12/03/2018	21/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 635-2018

Publicação Nº 1556168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 635/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724270	0	ARICSANDER VIANA	Secretaria de Saúde	26/03/2018	06/04/2018	12
818135	3	JOSEFINA MARCOMINI	Secretaria de Saúde	26/03/2018	04/04/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 636-2018

Publicação Nº 1556169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 636/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
537896	0	CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES	Secretaria de Planejamento	15/03/2018	24/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JIANE MARA DE MELO HEIL
Secretaria de Planejamento
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 637-2018

Publicação Nº 1556172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 637/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
12211	0	LUCIANO FISCHER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07/03/2018	18/03/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 638-2018

Publicação Nº 1556174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 638/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
662402	0	KETLYN DE OLIVEIRA GONCALVES	Secretaria de Saúde	07/03/2018	16/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 639-2018

Publicação Nº 1556175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 639/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
678520	2	SEBASTIAO DOMINGUES	Fundação Ecológica e Zoobot. De Brusque	07/03/2018	05/04/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 640-2018

Publicação Nº 1556176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 640/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
4302524	1	CATARINA HILLESHEIM TONEL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	19/03/2018	02/04/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 641-2018

Publicação Nº 1556177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 641/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
677272	3	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	20/03/2018	29/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 642-2018

Publicação Nº 1556178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 642/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4987	0	DORIAN WILLRICH	Secretaria de Orçamento e Gestão	20/03/2018	29/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 646-2018

Publicação Nº 1556179

Portaria nº 646/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RENILDA RISTOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 647-2018

Publicação Nº 1556180

Portaria nº 647/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LENICE LUFT SCHNEIDERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 10/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 648-2018

Publicação Nº 1556182

Portaria nº 648/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANA KRIS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 28/03/2018 a 26/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 649-2018

Publicação Nº 1556183

Portaria nº 649/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) EVERSON CARNEIRO LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 20/03/2018 a 17/06/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/12/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 650-2018

Publicação Nº 1556184

Portaria nº 650/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ELANIR DO NASCIMENTO GIANESINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 19/03/2018 a 16/06/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 22/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1555102

DECRETO Nº 045/2018, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 025/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 014/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 025/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 014/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CARCAÇA DE ANIMAIS MORTOS EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionados tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME	1	500	Unid	Coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais (bovinos) dentro do Município de Caibi -SC	100,00	50.000,00

Total do proponente vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME	50.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 13 de março de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1555747

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Processo Licitatório nº 024/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 013/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de nitrogênio liquido, doses de sêmen e materiais para manutenção do programa de inseminação artificial nas propriedades dos agricultores cadastrados no município de Caibi – SC conforme lei municipal nº 2.505/2017 com vigência até 09/03/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
1	Doses	3500	Doses de sêmen de um touro da raça holandesa preto e branco, com as seguintes características mínimas: TPI maior ou igual a 2250 PTA leite maior ou igual a 350 libras Porcentagem de gordura maior ou igual a 0.15% Porcentagem de proteína maior ou igual a 0.06% Composto de úbere maior ou igual a 1.8 Composto de pernas e pés maior ou igual a 1.0 Facilidade de parto menor ou igual a 7 PTA Tipo maior ou igual a 2.20 Células somáticas menor ou igual a 2.85 Largura de garupa maior ou igual a 1.80 Ângulo de casco maior ou igual a 1.80 Confiabilidade para produção maior ou igual a 77% Prova do touro a partir de Dezembro de 2017, na base americana ou "Ïnterbull"	Irock	17,00	59.500,00

2	Doses	2000	Doses de sêmen de um touro da raça Jersey , com as seguintes características mínimas: PTA Leite maior ou igual a 950 libras JPI maior ou igual a 50 Vida produtiva maior ou igual a 2.0 PTA Tipo maior ou igual a 0.5 Células somáticas menor ou igual a 2.90 Estatura maior ou igual a 1.10 Forma leiteira maior ou igual a 0.80 Ângulo do casco maior ou igual a 0.30 Comprimento de tetos positivo Ligamento central maior ou igual a 0.30 Confiabilidade para tipo e produção maior ou igual a 80%. Prova do touro a partir de Dezembro de 2017, na base americana ou "Ïnterbull"	Dlm plus vital	16,50	33.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92.500,00						

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -EPP	02.319.237/0001-65	Avenida XV de Novembro, nº 790	Ponte Serrada-SC	89.683-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 011/2018 no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

Caibi - SC 09 de Março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1555750

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Processo Licitatório nº 024/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 013/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de nitrogênio liquido, doses de sêmen e materiais para manutenção do programa de inseminação artificial nas propriedades dos agricultores cadastrados no município de Caibi – SC conforme lei municipal nº 2.505/2017 com vigência até 09/03/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
3	DOS	1500	Doses de sêmen de um touro da Raça Red Angus com prova na Associação internacional da raça com prova mínima de Abril /2017 com as seguintes características mínimas; Frame = < 6.0 Facilidade de parto: top 20% ou melhor Peso ao nascer: Top15% ou melhor PD: mínimo =+ 55 P.A: mínimo =+ 85 AOL: TOP 20% ou melhor Gordura top 10% ou melhor	Semex moonshine	15,40	23.100,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.100,00						

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
FABIO JOSÉ RECKZIEGEL EPP	10.369.055/0001-27	Avenida Brasília nº 2060	Pinhalzinho	89.870-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 012/2018 no valor de R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais)
Caibi - SC 09 de Março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1555753

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 024/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 013/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de nitrogênio liquido, doses de sêmen e materiais para manutenção do programa de inseminação artificial nas propriedades dos agricultores cadastrados no município de Caibi – SC conforme lei municipal nº 2.505/2017 com vigência até 09/03/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
4	Pct	280	Luvas para Inseminação Artificial, pacotes com 25 unidades	Nitrotec	9,99	2.797,20
5	Pct	140	Bainhas para Inseminação Artificial, pacotes com 50 unidades	Bovi gaine	14,99	2.098,60
6	LTS	10000	Nitrogênio liquido	Nitrotec	1,99	19.900,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24.795,80						

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	09.492.811/0001-21	Rua Pio XII ,1847	Cascavel -Pr	85.801-210

Valores globais para ata de registro de preços nº 013/2018 no valor de R$ 24.795,80 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Caibi - SC 09 de Março de 2018.

PORTARIA 185/18

Publicação Nº 1555090

PORTARIA Nº 185/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS , matrícula 9252-5, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 12/03/2018 À 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Alemida
Secretário de adminsitração

PORTARIA 186/18

Publicação Nº 1555092

PORTARIA Nº 186/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 6% (SEIS POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO ao Servidor Municipal Sr. SAULO LUIS VALDUGA , matricula 8795-5 , exercendo a função de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens ,com jornada semanal de 40 horas, conforme direito previsto no Artigo 62 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 187/18

Publicação Nº 1555093

PORTARIA Nº 187/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 12% (DOZE POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO ao Servidor Municipal Sr. NERI PIROCA , matricula 8796-3 , exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ,com jornada semanal de 40 horas, conforme direito previsto no Artigo 62 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 188/18

Publicação Nº 1555095

PORTARIA Nº 188/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FRANCIELI CRISTIANE STRAPAZZON, matricula 9122-7 , exercendo a função de SUPERVISOR CC 09 , lotado no Departamento Municipal de Promoção Social , com jornada de 40 horas semanais , referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 À 31/01/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 12/03/2018 À 10/04/2018 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 189/18

Publicação Nº 1555096

PORTARIA Nº 189/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Municipal NILZE DAMIANA PENSO TURCATO , matrícula 9222-3 , do cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria e direitos rescisórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 190/18

Publicação Nº 1555161

PORTARIA Nº 190/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora GLAUCIA FIOR TRENTIN , matrícula 9253-3, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 13/03/2018 À 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Alemida
Secretário de adminsitração

Camboriú

Prefeitura

DL 008/18 - FMS

Publicação Nº 1555651

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 008/2018 – FMS
Data: 13/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DECISÕES JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº 0900113-47.2014.24.0113 E OUTROS.
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.764,72 (Treze Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois).
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 362/2018

Publicação Nº 1555931

PORTARIA N° 362 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Comissão Permanente de licitação, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitações (Chamamento/Chamadas Públicas entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Designa os servidores LUIZ ARMANDO DECEZARO, EDUARDO PUGATSCH, JOSUÉ BENTO, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, Comissão Permanente de Licitações, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitação (Chamamento/Chamadas Públicas, entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor em 07 de Março de 2018, revogando a Portaria de n° 237/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DIA SETE DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 003/18 - FMS

Publicação Nº 1555338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 E 03 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E LANCETAS, AFIM DE DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 13 de Março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 - FUNDESP

Publicação Nº 1556162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018 - FUNDESP –EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E TAÇAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE DE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Março de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 13 de março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 - PMC

Publicação Nº 1555325

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 – EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA DESTINADO À CAPINA QUÍMICA PARA LIMPEZA DAS MARGENS DE VALAS, MARGENS E LEITOS DE RUAS E ESTRADAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ERRATA PR 14/18 - PMC

Publicação Nº 1555315

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 014/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA, VENTILADOR DE INCÊNDIO, DESENCARCERADOR E LAVAJATOS PERTENCENTES AO QUARTEL D CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o enunciado do objeto do edital e Termo de Referência em todas as citações do texto:
- onde lê-se: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA, VENTILADOR DE INCÊNDIO, DESENCARCERADOR E LAVAJATOS PERTENCENTES AO QUARTEL D CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
- leia-se: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA, VENTILADOR DE INCÊNDIO E LAVAJATOS PERTENCENTES AO QUARTEL D CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Foi alterado o item 1 do Anexo I:
- onde lê-se: ITEM 01 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO EM DESENCARCERADOR, MOTOBOMBA, COMPRESSOR E MOTOSSERA
- leia-se: ITEM 01 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA, COMPRESSOR E MOTOSSERA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 13 de Março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1555614

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.
Aos treze dias do mês de março de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de lanches para oficinas do SCFV e oficinas do Bolsa Família, idosos e gestantes realizados pelo Serviço de Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PANIFICADORA PAULI LTDA, CNPJ: 83.173.807/0001-53, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 02/2018, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Forma	Bolo Nega Maluca com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	27,18	4.077,00
02	150	Forma	Bolo de Coco com cobertura, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	27,18	4.077,00
03	150	Forma	Cuque diversos sabores, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços	13,58	2.037,00
04	150	Forma	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	27,18	4.077,00
05	3000	Unidade	Mini sonho recheado, sabores diversos.	1,01	3.030,00
06	3000	Unidade	Orelha de gato pequena	0,51	1.530,00
07	3000	Unidade	Bananinha Pequena	0,97	2.291,00
08	3000	Unidade	Rosca de Coco	0,97	2.291,00
09	3000	Unidade	Joelho	1,01	3.030,00
10	5000	Unidade	Mini pão	0,38	1.900,00
11	3000	Unidade	Mini coxinha	0,66	1.980,00
12	3000	Unidade	Mini Pastel	0,97	2.910,00
13	3000	Unidade	Risóles	0,66	1.980,00
14	4000	Unidade	Mini Folhado salgado	0,77	3.080,00
15	150	Unidade	Empadão de frango com aproximadamente 46 pedaços.	45,30	6.795,00
VALOR TOTAL				R$ 46.322,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PANIFICADORA PAULI LTDA
Eleandro Pauli
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 082/2018

Publicação Nº 1555300

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 082/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLI RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 041.109.929-90, aprovada em 50º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 083/2018

Publicação Nº 1555301

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 083/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. QUEILA FRANSINE GARCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 082.743.489-82, aprovada em 51º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.174 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555309

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.174 DE 13 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.0129 -	Despesas Correntes	
330000.00.0129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0129 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.175 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.175 DE 13 DE MARÇO DE 2018
DELEGA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ASSINATURA NAS ORDENS DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no §1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Delegar a Secretária Municipal de Finanças a assinatura nas Ordens de Pagamento da Administração Direta deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 015/2018

Publicação Nº 1555526

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 015/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 07 de fevereiro de 2018, no valor de R$ 5.580,93 (cinco mil quinhentos e oitenta reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 016/2018

Publicação Nº 1555527

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 016/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 15 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 017/2018

Publicação Nº 1555529

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 017/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – MAC – PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em data de 19 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 11.919,50 (onze mil, novecentos e nove reais, cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 018/2018

Publicação Nº 1555530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 018/2018
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS

– PPI – EPIDEMIOLÓGICA, em data de 20 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 50,70 (cincoenta reais e setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1555531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 019/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 20 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1555532

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 020/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PISO DE ATENÇÃO VARIÁVEL em data de 20 de fevereiro de 2018, no valor de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 021/2018

Publicação Nº 1555533

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 021/2018
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 22 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 022/2018

Publicação Nº 1555535

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 22 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 2.099,76 (dois mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

PORTARIA Nº 15.347 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.347 DE 13 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Secretário Municipal de Finanças, WYLLYAN FAGUNDES, Registro no Sistema sob nº 955652, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 13 de março de 2018 = 06 (zero seis) dias.

Art. 2º O Secretário gozará as férias no período de 13 de março de 2018 á 28 de março de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de março de 2018 sob nº 001412.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.348 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.348 DE 13 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos arts. 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:
Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Finanças LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, para substituir o Secretário Municipal de Finanças – WYLLYAN FAGUNDES, registro no sistema sob nº 955652, pelo período de 13 de março de 2018 á 28 de março de 2018, por motivo de o Secretário titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de Dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Secretária Municipal de Administração .

Art. 3º A Secretária Municipal de Administração, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Finanças ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC.,
08 de Janeiro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.349 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.349 DE 13 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; ReSOLVE:
Art. 1º Designar os responsáveis pela Movimentação das Contas Correntes de Titularidade do Município de Campo Alegre – "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", a Secretária Municipal de Finanças LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, Portador do CPF/MF nº 004.022.349-36 e o Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, Registro no Sistema sob nº 955643, Portador do CPF/MF nº 304.385.869-72.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

Publicação Nº 1555866

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, exclusivo para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pregos para Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	200	KG	PREGO 17 X 27	8,00	1.600,00
2	200	KG	PREGO 18 X 30	5,80	1.160,00
3	200	KG	PREGO 25 X 72	5,80	1.160,00
4	200	KG	PREGO 26 X 84	7,05	1.410,00
5	200	KG	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	5,80	1.160,00
6	200	KG	PREGO 18 X 36	5,80	1.160,00
7	200	KG	PREGO 13 X 15	7,05	1.410,00
8	200	KG	PREGO 15 X 21	6,40	1.280,00
9	200	KG	PREGO 20 X 42	5,80	1.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 10.340,00

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 15/03/2018 até as 09h45min do dia 28/03/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 28/03/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de março de 2018.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1555190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 04.303.600/0001-80. OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores, monitores e nobreaks para o gabinete de planejamento e gestão, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 188/2018, Convite nº 01/2018. DOTAÇÃO:
03.01-2008- 4.4.90.00.00.00.00-4.4.90.52.35.00.00-100, 04.01-2011-4.4.90.00.00.00.00-4.4.90.52.35.00.00-101 e 06.01-2020-4.4.90.52.35.00.00-4.4.90.52.35.00.00-100. VALOR: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 12/03/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Luiz Flach pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1555192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, CNPJ 04.326.894/0001-65. OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores, monitores e nobreaks para o gabinete de planejamento e gestão, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 188/2018, Convite nº 01/2018. DOTAÇÃO:
03.01-2008- 4.4.90.00.00.00.00-4.4.90.52.35.00.00-100, 04.01-2011-4.4.90.00.00.00.00-4.4.90.52.35.00.00-101 e 06.01-2020-4.4.90.52.35.00.00-4.4.90.52.35.00.00-100. VALOR: R$ R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 12/03/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Giovani Franken pela Contratada.

PREGAO PRESENCIAL 19/2018

Publicação Nº 1555271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 327/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 19/2018, tipo menor Menor preço - Global para a Aquisiçao de peças e serviços de mão-se-obra para o veiculo Ford Fiesta Sedan, 1.6 8v, Placa MYI0763 ano/mod 2012/2012, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de março de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO ATA RP 11/2018

Publicação Nº 1555218

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018,
PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500 DE FORMA PARCELADA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Campo Erê, na Rua 1º de Maio, 736, Centro, em Campo Erê - SC, compareceram os Srs. Odilson Vicente De Lima, brasileiro, portador do RG nº 312.584/SSP/SC, inscrito no CPF nº 546.727.169-53, residente e domiciliado em Campo Erê - SC, Prefeito e representante do Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, com sede e foro na Rua 1º de maio 736, Centro, em Campo Erê - SC, de

ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, inscrito no CPF nº 781.474.178-53, portador do RG nº 4.767.959-0/SSP/SC, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul-SC, Administrador da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.632.093/0004-11, estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa, 2000-Fundos, Bairro Vieiras, da Cidade de Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.257-000, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 03/2018, Processo Licitatório 03/2018. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos, conforme a seguir:

onde Lê-se:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
OLEO DIESEL S 500	Litro	80.000	2,75	220.000,00	SHELL
OLEO DIESEL S 10	Litro	90.000	2,89	260.000,00	SHELL

Leia:se

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
OLEO DIESEL S 500	Litro	80.000	2,75	220.000,00	SHELL
OLEO DIESEL S 10	Litro	90.000	2,89	260.100,0000	SHELL

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 13 de março de 2017.
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Pregoeiro

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2018

Publicação Nº 1555769

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min diariamente.

Campos Novos, 14 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 08/2018.

Publicação Nº 1555415

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de Março de 2018 às 09horas e 00 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CRAS E CREAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min, e das 13h30min ás 17h00 min diariamente.

Campos Novos, 14 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO - RG 06_18 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1555243

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 9 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, Processo Licitatório nº. 28/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA MFC 4306, KOMBI PLACA MEQ 0884, KOMBI ANO 2009, PLACA MHE5813, KOMBI PLACA MFJ4791, MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA MJD1456, MICRO M.B.Z. 610, PLACA MBS7543, KOMBI 1.4., PLACA 4864, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11760	DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92
9950	MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 116, 118, 119, 120
11886	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	
9401	MECANICA A.P. LTDA ME	
11749	SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	27.755.227/0001-01	CLEBERSON RICARDO	061.688.219-02
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	10.291.448/0001-65	MARCOS ANDRE PEREIRA	008.581.899-25
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	14.958.840/0001-76	ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS	077.732.179-39
MECANICA A.P. LTDA ME	07.626.521/0001-06	ADEMIR EXPEDITO COSTA	493.680.799-00
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	26.635.317/0001-98	SERGIO LUIZ PASQUALI	691.109.809-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA MFC 4306, KOMBI PLACA MEQ 0884, KOMBI ANO 2009, PLACA MHE5813, KOMBI PLACA MFJ4791, MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA MJD1456, MICRO M.B.Z. 610, PLACA MBS7543, KOMBI 1.4., PLACA 4864, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORREIA ALTERNADOR DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN	CONTITEC	1,000	24,4800	24,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL PLACA MFC4306	UN	MOBENSANI	2,000	36,1865	72,37
3	BUCHA BANDEIJA P/D PARA O GOL PLACA MFC 4306, ANO 2009.	UN	MOBENSANI	2,000	13,9179	27,84
4	BUCHA BANDEIJA P/T DO GOL PLACA MFC 4306.	UN	MOBENSANI	2,000	19,4850	38,97
5	BUCHA EIXO TRASEIRO PARA O GOL PLACA MFC4306	UN	MOBENSANI	2,000	16,1447	32,29
6	CILINDRO RODA TRASEIRO PARA O GOL PLACA MFC4306.	UN	GIRAPARTS	2,000	28,9492	57,90
7	FLUIDO FREIO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306	UN	VARGA	1,000	12,8045	12,80
8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA GOL PLACA MFC4306.	UN	LONAFLEX	1,000	32,2895	32,29
9	JUNTA CARTER DO VEICULO GOL PLACA MFC4306.	UN	UNIVERSAL	1,000	19,4850	19,49
10	KIT EMBREAGEM DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit	VALEO	1,000	172,5818	172,58
11	KIT CORREIA DENTADA PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit	CONTITEC	1,000	97,4252	97,43
12	VELA IGNIÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	JOG	WEGA	1,000	41,7537	41,75
13	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN	VETOR	1,000	27,8358	27,84
14	BUCHA TRASEIRA QUADRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN	MOBENSANI	4,000	13,9179	55,67
15	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC 4306.	UN	NORFLEX	1,000	15,0313	15,03
16	COXIM CAIXA PARA O VEÍCULO GOL MFC4306.	UN	MOBENSANI	1,000	25,0522	25,05
17	ADITIVO RADIADOR PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN	ORBI	2,000	13,9179	27,84
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306	UN	ALLEN	2,000	61,2387	122,48
19	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO GOL MFC4306.	kit	GIRAPARTS	2,000	11,1343	22,27
20	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit	GIRAPARTS	2,000	11,1343	22,27
21	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN	ALLEN	2,000	66,8058	133,61
22	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	13,9179	13,92
23	GRAXA CUBO PARA O VEICULO GOL PLACA MFC4306.	UN	FAG	1,000	8,3507	8,35
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	44,5372	44,54
25	SOLDA CARTE DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	27,8358	27,84
26	TIRAR REBARBA DISCO DO FREIO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC 4306.	UN		1,000	33,4029	33,40
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULOGOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	389,7008	389,70
28	AMORTECEDOR DT PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	MONROE	2,000	73,4700	146,94
29	JOGO DE PASTILHA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	FRASLE	1,000	21,7097	21,71
30	CABO DE FREIO DE MÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	IKS	1,000	32,8429	32,84
31	COIFA HOMOCINETICA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	RP	2,000	19,4831	38,97
32	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TR CUBO	UN	HIPPER FREI	1,000	119,6819	119,68
33	JOGO DE EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	BUTUEM	1,000	250,4970	250,50
34	KIT BORRACHA FAÇÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	JAHU	4,000	13,9165	55,67
35	ALÇA DE ESCAPAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	METALMATRI	5,000	4,4533	22,27
36	FEIXE DE MOLA INF.PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	MC	1,000	161,4314	161,43
37	BUCHA SUSPENSÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	CIAMET	4,000	19,4831	77,93
38	KIT CORREIA DENTADA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	CONTITEC	1,000	97,4155	97,42
39	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN		1,000	16,6998	16,70
40	JOGO DE LONA DE FREIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	FRASLE	1,000	23,9364	23,94
41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN		1,000	333,9960	334,00
42	LUVA 1ª E 2ª DO VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN	VW	1,000	269,8800	269,88
43	ENGRENAGEM DA 2ª DO VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN	VW	1,000	388,9330	388,93
44	ANEL SINCRONIZADO 1ª PARA A KOMBI PLACA MHE5813	UN	CORCERAMA	1,000	49,2119	49,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	ANEL SINCRONIZADO 2ª PARA A KOMBI PLACA MHE5813.	UN	CORCERAMA	1,000	50,7994	50,80
46	ENGRENAGEM DE RÉ PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN	CORCERAMA	1,000	59,5306	59,53
47	GARFO DA RÉ PARA O VEÍCULO KOMBI, PLACA MHE5813.	UN	RCN	1,000	63,4993	63,50
48	ROLAMENTO PINHÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN	FAG	1,000	420,6826	420,68
49	JOGO DE JUNTA CAMBIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	JOG	UNIVERSAL	1,000	27,7809	27,78
50	ÓLEO DE CAMBIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813	UN	LUBRAX	2,000	18,9704	37,94
51	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	31,7496	31,75
52	REPARO DE EMBUCHAMENTO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN	KTC	1,000	32,5700	32,57
53	PINO MANGA EIXO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	IMA	2,000	67,8295	135,66
54	PINO MANGA EIXO INFERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	IMA	2,000	70,5426	141,09
55	PINO CENTRAL S/ REGULAGM PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN	BUTUEM	1,000	56,9767	56,98
56	REPARO ESTABILIZADOR DT LD TDS PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	KTC	1,000	10,8527	10,85
57	REPARO ESTABILIZADOR DT LE TDS PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ 4791.	UN	KTC	1,000	10,8527	10,85
58	JOGO DE EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO PARA A KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	BUTUEM	1,000	157,3643	157,36
59	BRAÇO OSCILANTE INF. PAR A KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	CAFIL	1,000	396,1240	396,12
60	BUCHA DA MANGA EIXO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN	CIAMET	4,000	13,5659	54,26
61	BARRA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN	PERFECT	1,000	78,6822	78,68
62	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	325,5814	325,58
93	PINO MANGA EIXO SUPERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	IMA	2,000	46,7150	93,43
94	PINO MANGA EIXO INFERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	IMA	2,000	50,0608	100,12
95	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COM ROLAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	BUTUEM	1,000	131,1116	131,11
96	KIT ARRUELA EMBUCHAMENTO HORIZONTAL PARA A KOMBI PLACA MKC4864.	UN	KTC	1,000	23,8385	23,84
97	BUCHA MANGA EIXO BRONZE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	CIAMET	4,000	5,2445	20,98
98	PINO CENTRAL PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	BUTUEM	1,000	40,5254	40,53
99	CAIXA DIREÇÃO PARA O VEÍCULO OMBI PLACA MKC 4864.	UN	TRW	1,000	655,5579	655,56
100	BATENTE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	JAHU	2,000	7,1515	14,30
101	COIFA RODA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	RP	1,000	16,6869	16,69
102	BORRACHA FACÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	JAHU	4,000	6,6748	26,70
103	TAMPA FACÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	JAHU	2,000	22,4082	44,82
104	KIT CORREIA DENTADA PARA O KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	CONTITEC	1,000	80,0973	80,10
105	CORREIA MICRO V ALTERNADOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	CONTITEC	1,000	30,9900	30,99
106	VELAS PARA A KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	WEGA	4,000	9,5354	38,14
107	ADITIVO RADIADOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	ORBI	3,000	11,4425	34,33
108	SELANTE PARA RADIADOR PARA A KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	AVANCO	1,000	10,9657	10,97
109	ANEL BICO INJETOR PARA O VEÍCULOKOMBI PLACA MKC4864.	UN	WURTH	8,000	2,3838	19,07
110	DESCARBONIZANTE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	ONIX	1,000	2,3362	2,34
111	CABO TERRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	CONTACT	1,000	15,2566	15,26
112	DESCARGA FINAL PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	TUPER	1,000	64,3639	64,36
113	JOGO PALHETA DIANTEIRO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	VETOR	1,000	21,4546	21,45
114	MAÇANETA EXTERNA PORTA LADO ESQUERDO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN	UNIVERSAL	2,000	21,4546	42,91
115	LIMPEZA DE BICO PARA O KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	19,0708	19,07
116	JOGO JUNTA CAIXA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	UNIVERSAL	1,000	19,8807	19,88
117	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	HS		1,000	452,9309	452,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/10
Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
118	OLEO CAIXA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN	LUBRAX	2,000	10,6859	21,37
119	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	19,8807	19,88
120	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ABRIR E ORÇAR CAIXA DO VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	HS		1,000	188,8668	188,87

Fornecedor: 11760 - DOUGLAS THIAGO VARELA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	JOGO DE PASTILHAS FREIO TRASEIRO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MJD1456.	JOG	FRASLE	1,000	87,7831	87,78
64	JOGO DE PASTILHAS FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS, PLACA MJD1456.	JOG	FRASLE	1,000	149,9628	149,96
65	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456..	JOG	FREMAX	1,000	120,7018	120,70
66	JOGO DE DISCO DE FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD 1456	JOG	FREMAX	1,000	84,2474	84,25
67	PIVO SUPERIOR DO VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	65,2887	130,58
68	PIVO INFERIOR PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	68,8854	137,77
69	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MJD1456	UN	AXIOS	12,000	16,4593	197,51
70	BUCHA BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456	UN	AXIOS	4,000	14,6305	58,52
71	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADOR PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	4,000	11,8873	47,55
72	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	8,000	26,4569	211,66
73	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	4,000	18,8978	75,59
74	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	76,1397	152,28
75	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICROONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	57,9125	115,83
76	REPARO PINÇA FREIO PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	CONTROIL	2,000	62,0578	124,12
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	COFAP	2,000	149,8409	299,68
78	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICR ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	COFAP	2,000	172,3353	344,67
79	TERMINAL BRAÇO SUSPENÇÃO DT PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	4,000	76,6883	306,75
80	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN		1,000	304,8024	304,80
81	KIT EMBREAGEM PARA O MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543..	kit	SACHS	1,000	1.281,8834	1.281,88
82	REPARO CILINDRO MESTRE BEM. PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z PLACA MBS 7543.	UN	CONTROIL	1,000	104,3260	104,33
83	REPARO CILINDRO AUXILIAR BEM, PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543.	UN	VARGA	1,000	60,9465	60,95
84	LIQUIDO EMBREAGEM PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543	UN	CONTROIL	2,000	12,9063	25,81
85	ARRUELA LISA 12m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z.. PLACA MBS 7543	UN	REX	12,000	0,2868	3,44
86	PARAFUSO 12X50 PARA O MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	6,000	1,4340	8,60
87	PORCA 12M, PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	12,000	0,3585	4,30
88	PARAFUSO 14X70 PARA O MICRO ONIBUS M.B.Z. PLACA MBS7543.	UN	REX	4,000	2,5096	10,04
89	PORCA 14m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z., PLACA MBS7543.	UN	REX	8,000	0,7170	5,74
90	ARRUELA LISA 14m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	1,000	0,3585	0,36
91	SUPORTE DE MOTOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REI	2,000	78,8719	157,74
92	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS, PLACA MBS7543.	UN		1,000	286,8069	286,81

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Março de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	CNPJ: 27.755.227/0001-01	
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	CNPJ: 10.291.448/0001-65	
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	CNPJ: 14.958.840/0001-76	
MECANICA A.P. LTDA ME	CNPJ: 07.626.521/0001-06	
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	CNPJ: 26.635.317/0001-98	

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1555734

RESOLUÇÃO Nº 1/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CÂMARA NOS BAIRROS" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara de Vereadores de Campos Novos, o projeto CÂMARA NOS BAIRROS, voltado para a interiorização do Poder Legislativo e interação com a comunidade, buscando ouvir as reais necessidades dos munícipes, assim facilitando a concretização de nossas metas com o povo.

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido ao longo de cada ano, com datas pré-fixadas, e subdividirá o Município em diversos pólos, visando assim melhor atender aos munícipes, sob a coordenação do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º O Programa Câmara nos Bairros visa popularizar os trabalhos legislativos, aproximando o contato direto do Legislativo com a população de cada região urbana e rural e ainda:
a) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
b) Conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações e conquistas mútuas;
c) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 3º O projeto será desenvolvido em todos os Bairros e localidades do município, bem como seus Distritos, em datas e horários definidas pelo Presidente da Mesa Diretora, no período de permanência de até 3(três) dias por bairro/localidade.

Art. 4º Para a execução do referido projeto, a câmara de vereadores disponibilizara seus servidores e obedecera a supervisão do Presidente do Legislativo.

Art. 5º A Câmara de Vereadores executará as atividades respectivas, que compreenderão, entre outras, agendamento de pericias do INSS, preenchimento de guias, orientação sobre casamento comunitário, confecção de ofícios e declarações, certidão negativa eleitoral, boletim de ocorrências eletrônico, etc. e especialmente a elaboração de requerimentos e indicações a partir das necessidades dos moradores da localidade visitada.

Art. 6º Caberá à Assessoria de Imprensa e Comunicação da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara no Bairro", bem como registrar os trabalhos realizados.

Art. 7º As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 12 de março de 2018.
José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1555736

RESOLUÇÃO Nº 2/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO PROGRAMA ESTÁGIO VISITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara de Vereadores de Campos Novos, o Programa Estágio Visita, que visa aproximar a comunidade acadêmica de ensino médio e superior do Parlamento, tornar conhecidas e acessíveis aos estudantes as funções, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Parlamento Municipal.

Parágrafo único. O Programa Estágio Visita terá a coordenação da Presidência do Legislativo.

Art. 2º O período de cada Estágio Visita será de, no máximo, dez dias com, no mínimo, duas realizações por ano, em datas definidas pelo Presidente da Mesa Diretora, através de Resolução.

Art. 3º O Estágio Visita não será remunerado e será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e obedecerá à supervisão do Presidente do Legislativo.

Art. 4º A Câmara de Vereadores determinará e executará as atividades respectivas, que compreenderão, entre outras, a realização de palestras, conferências ou seminários sobre a política, o Poder Legislativo e, em particular, sobre a Câmara Municipal de Vereadores e seu funcionamento.

Art. 5º Ao estagiário que cumprir frequência integral será concedido certificado de participação emitido pela Câmara de Vereadores.

Art. 6º Cada Vereador poderá indicar, a cada edição do Estágio Visita, dois estudantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do respectivo período.

Art. 7º Nas indicações deverá ser observado:
I – Só poderão ser indicados estudantes que:
a) ainda não tenham participado do Estágio;
b) estiveram cursando o ensino médio ou superior; e
c) forem matriculados em estabelecimento de ensino situado no município de Campos Novos.
II – Cada indicação deverá ser feita mediante documento assinado por Vereador, anexando o histórico escolar atualizado do candidato, fornecido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 8º Feitas às indicações, com a observância obrigatória do disposto nos arts. 6º e 7º, o Presidente da Câmara de Vereadores formalizará os convites que, com instruções pormenorizadas sobre as condições do Estágio, serão encaminhados aos diretores dos estabelecimentos de ensino.

Art. 9º As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 12 de março de 2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/FMS/18

Publicação Nº 1555481

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 009/FMS/2018
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalar visando atender a demanda de consumo das unidades básicas de saúde do município de canelinha SC; de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2018, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de março de 2018. NELI FERREIRA – Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/PMC/18

Publicação Nº 1555164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 035/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços de locação de som fixo, som móvel e iluminação, conforme rider técnico em anexo, alem de tendas e palcos para eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2018, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de março de 2018. ROSANGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, THIAGO VINICIUS LEAL – Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo.

Canoinhas

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 128/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 191/2017
PREGÃO N.º PMC 128/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 128/2017 (PRESENCIAL), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS). Motivo: Anulação do processo devido ao fato do não cumprimento do item 15.13 do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

EDITAL Nº 008/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1555195

EDITAL Nº. 08/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a segui relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme item 10.9 do Edital nº. 01/2017/PMC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão suas automáticas e definitivas eliminações do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo

Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 08/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – REGIÃO INTERIORANA
Nome: Marcelo Caetano Garcia Lufiego

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FME 01/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ. VALOR DA DESPESA: R$ 34.905,60 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)
DATA: 13/03/18 - DANIEL LAURENTINO PINTO - Presidente.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 01/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1555043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 759,95 (setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.321,15 (dois mil trezentos e vinte e um reais e quinze centavos)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA
ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.253,00 (quarenta e três mil duzentos e cinqüenta e três reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.777,90 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE

CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.708,45 (cinco mil setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: SALVI, LOPES & CIA. LTDA CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA
ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.009,00 (um mil e nove reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e..

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 08/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555339

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: NELITA GOMES FARIAS EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.365,80 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.755,00 (vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: MOVEIS ANDRIEI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.928,00 (sete mil novecentos e vinte e oito reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 16/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555409

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/18
CONTRATADO: STRACK MOTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, NOVAS, TIPO OFF ROAD, 0 KM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 280 CC, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ROCAM DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
DATA: 13/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DE 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS. 09/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1555288

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 14/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 09/2018 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que alterou o

edital acima. Diante disto, a data de abertura de propostas e disputa de preços foi transferida para o dia 28/03/2018, ficando estipulados os seguintes horários: 14h00min (abertura de propostas) e 15h00min (início da disputa de preços). Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito /Presidente do Fundo e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS. 11/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555146

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 16/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 11/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2018, às 13h30min, licitação REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/JOINVILLE/JARAGUÁ DO SUL/FLORIANOPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE , JARAGUÁ DO SUL E FLORIANOPOLIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 26/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 33/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555609

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 46/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 33/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/03/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 29/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 36/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555620

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 49/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 36/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2018, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, DESTINADA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h55mim do dia 26/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 37/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555327

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 51/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 37/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/03/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS). Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FME 01/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555157

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **34.905,60**

Licitação.....: **1/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311045584 - AULAS DE KARATÊ - Unidade: hrs								
208	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS S		17.280,000	0,0000	2,0200	34.905,60	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - EQUIPE SUPLENTE
WINSTON BEYERSDOFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 81.686,45

Licitação.....: 1/2018 - PE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 40012 - LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, EM LATEX, CAIXA COM 100 UN - Unidade: CXA								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/	MEDIX	2.000,000	0,0000	11,6100	23.220,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 27443 - 'LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, TAMANHO MEDIO - Unidade: CXA								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/	MEDIX	100,000	0,0000	11,6100	1.161,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 27442 - LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, TAMANHO GRANDE EM LATEX, - Unidade: CXA								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/	MEDIX	1.200,000	0,0000	11,6100	13.932,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 27442 - LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, TAMANHO GRANDE EM LATEX, - Unidade: CXA								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 35255 - ESPARADRAPO 10 x 4,5 M - Unidade: ROL								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.	MEDIX	1.000,000	0,0000	4,9400	4.940,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 45018 - SACO DE VOMITO, PACOTES COM 100 UNIDADES - Unidade: PCT								
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	50,000	0,0000	66,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 45018 - SACO DE VOMITO, PACOTES COM 100 UNIDADES - Unidade: PCT								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 38670 - KIT P/ PARTO - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	SERMEDICAL	20,000	0,0000	41,8000	836,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 46799 - TESOURA PONTA ROMBA - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MD	10,000	0,0000	20,0000	200,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 40374 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	MD	5,000	0,0000	10,6400	53,20	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 41461 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	SUPERMEDY	5,000	0,0000	3,2000	16,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 33973 - CORTADR DE ANEL, CABO CROMADO - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MD	15,000	0,0000	74,9000	1.123,50	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** 81.686,45
Licitação.....: 1/2018 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 33973 - CORTADR DE ANEL, CABO CROMADO - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 46275 - TALA DE PAPELÃO TAMANHO 20 X 45 CM - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	ARP RESGATE	4,000	0,0000	1,1000	4,40	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 46284 - TALAS DE PAPELÃO 90X20CM - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	RESGATE SP	500,000	0,0000	2,1900	1.095,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** 81.686,45
Licitação.....: 1/2018 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 46284 - TALAS DE PAPELÃO 90X20CM - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 40390 - MASCARA PARA RCP POCKET MASK - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	MD	15,000	0,0000	26,8900	403,35	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 28910 - ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL, DIMENSOES DE 12 CM X 1,8 M - Unidade: UN								
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	EUROPA	600,000	0,0000	0,8400	504,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 28911 - ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL, DIMENSOES DE 15 CM X 1,8 M - Unidade: UN								
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	EUROPA	500,000	0,0000	1,0100	505,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 33070 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, PCT C/ 500 - Unidade: PCT								
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI	MEDIPLUS	500,000	0,0000	15,8800	7.940,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 39070 - LANTERNAS PUPILAR - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	MD	30,000	0,0000	13,5200	405,60	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 39070 - LANTERNAS PUPILAR - Unidade: UN								
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 44204 - REANIMADOR MANUAL SILICONADO ADULTO - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	FARMATEX	5,000	0,0000	140,5900	702,95	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 6103 - ESTETOSCÓPIO - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	PREMIUM	25,000	0,0000	13,3000	332,50	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 6103 - ESTETOSCÓPIO - Unidade: UN								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 47316 - TIRANTE TIPO ARANHA - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	ORTOCENTER	30,000	0,0000	38,5000	1.155,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 44205 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU, RECEM NASCIDO (NEONATA - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	FARMATEX	30,000	0,0000	140,3700	4.211,10	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 35202 - ESFIGMANOMETRO ADULTO, DE BORRACHA DE NO MINIMO 24X13 CM - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	PREMIUM	10,000	0,0000	46,1900	461,90	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 41642 - OXÍMETRO DE DEDO - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	BERRY	6,000	0,0000	123,0000	738,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 27987 - ÁLCOOL 70% 1000 ML - Unidade: LT								
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FLOP'S	150,000	0,0000	4,1000	615,00	Venceu	1 *****
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 27987 - ÁLCOOL 70% 1000 ML - Unidade: LT								
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 31634 - CÂNULAS DE GUEDEL - Unidade: CJ								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MD	5,000	0,0000	18,2000	91,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 46731 - TERMOMETRO DIGITAL COM MIRA LASER INFRAVERMELHO - Unidade: UN								
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE	MICROLIFE	5,000	0,0000	151,9900	759,95	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 46731 - TERMOMETRO DIGITAL COM MIRA LASER INFRAVERMELHO - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 29237 - BANDAGEM TRIANGULAR - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	FIBRA	300,000	0,0000	2,9000	870,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 32925 - COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE (VERDE). - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	30,000	0,0000	11,9000	357,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 32927 - COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO (LARANJA) - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	30,000	0,0000	11,9000	357,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 32929 - COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO (AZUL ROYAL) - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	30,000	0,0000	11,9000	357,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 32928 - COLAR CERVICAL TAMANHO NO-NECK (PP LILAS) - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	20,000	0,0000	14,0000	280,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 32928 - COLAR CERVICAL TAMANHO NO-NECK (PP LILAS) - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 32926 - COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL (INFANTIL AZUL CLARO) - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	10,000	0,0000	12,0000	120,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 37833 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	ORTOCENTER	10,000	0,0000	97,3000	973,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 37833 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA - Unidade: UN								
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 40229 - MANTA ALUMINIZADA, MEDIDAS DE 210 X 140 CM - Unidade: UN								
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARIMAR	20,000	0,0000	4,6000	92,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 43774 - PRANCHA RIGIDA ADULTO (POLIETILENO) - Unidade: UN								
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF	MARIMAR	10,000	0,0000	330,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 40384 - MÁSCARA FACIAL DESC. BRANCA - Unidade: UN								
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	1.000,000	0,0000	5,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 45774 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125 ML - Unidade: Fr								
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	500,000	0,0000	1,8200	910,00	Venceu	1 *****
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 27794 - ÁGUA OXIGENADA - Unidade: LT								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	FARMAX AMARAL	100,000	0,0000	3,6400	364,00	Venceu	1 *****
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 27794 - ÁGUA OXIGENADA - Unidade: LT								
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 33080 - COMPRESSA PARA QUEIMADURAS 10CM X 10CM, A BASE DE HIDROGEL - Unidade: UN								
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 33068 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), DIMENSOES 45 X 50 CM - Unidade: PCT								
9684	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRE		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9984	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13504	PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13952	CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTD/		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13955	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EF		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **1/2018** **Processo Administrativo:** **81.686,45**
Licitação.....: **1/2018 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 33068 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), DIMENSOES 45 X 50 CM - Unidade: PCT								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17815	SALVI, LOPES & CIA. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7998	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALPHMED	200,000	0,0000	52,1000	10.420,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE DE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDOFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **16/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **64.288,80**

Licitação.....: **8/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411046574 - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL (CONJUNTO COMPOS - Unidade: CJ								
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DESK	8,000	0,0000	2.415,0000	19.320,00	Venceu	1 *****
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NILMAR	8,000	0,0000	2.420,0000	19.360,00	Perdeu	2
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	ANDRIEI	8,000	0,0000	2.500,0000	20.000,00	Perdeu	3
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	8,000	0,0000	2.526,0000	20.208,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411046575 - CONJUNTO GUARDA TUDO - 18L, COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS - Unidade: CJ								
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DESK	4,000	0,0000	1.259,0000	5.036,00	Venceu	1 *****
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	4,000	0,0000	1.261,0000	5.044,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 13056 - TATAMES EM EVA - Unidade: M2								
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	BRINQTOP	36,000	0,0000	49,8000	1.792,80	Venceu	1 *****
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	REICHEL	36,000	0,0000	49,9000	1.796,40	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	EVERART	36,000	0,0000	50,0000	1.800,00	Perdeu	3
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	AMS EVA	36,000	0,0000	51,0000	1.836,00	Perdeu	4
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		36,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA		36,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		36,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **16/2018** **Processo Administrativo:** **64.288,80**

Licitação.....: **8/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 411046585 - BALCÃO REFORÇADO FABRICADO 100% MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE - Unidade: UN								
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	DISMACENTER	3,000	0,0000	2.600,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	3,000	0,0000	2.601,0000	7.803,00	Perdeu	2
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	ANDRIEI	3,000	0,0000	2.605,0000	7.815,00	Perdeu	3
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NILMAR	3,000	0,0000	2.650,0000	7.950,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 411046593 - BERÇO FABRICADO EM MDF, LARGURA: 133, ALTURA: 90, PROFUNDIDA - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	DITALIA	15,000	0,0000	614,0002	9.210,00	Venceu	1 *****
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	DITALIA	15,000	0,0000	615,0000	9.225,00	Perdeu	2
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NILMAR	15,000	0,0000	640,0000	9.600,00	Perdeu	3
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	15,000	0,0000	659,0000	9.885,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	HENN/GAZIN	15,000	0,0000	615,0000	9.225,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 411046596 - CARRINHO DE BEBE ALTURA 97CM, COMPRIMENTO83CM E LARGURA 52CM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TUTTI BABY	15,000	0,0000	682,0000	10.230,00	Venceu	1 *****
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	GALZERANO	15,000	0,0000	683,0000	10.245,00	Perdeu	2
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	MULTIKIDS	15,000	0,0000	687,0000	10.305,00	Perdeu	3
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	TUTTY BABY	15,000	0,0000	698,0000	10.470,00	Perdeu	4
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILESER	15,000	0,0000	700,0000	10.500,00	Perdeu	5
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	COLOR BABY	15,000	0,0000	702,6600	10.539,90	Perdeu	6
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **16/2018** **Processo Administrativo:** **64.288,80**
Licitação.....: **8/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 411048613 - BALCAO COM CUBA MAIS BANHEIRA PARA BANHO - Unidade: UN								
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	ANDRIEI	2,000	0,0000	1.250,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	DISMACENTER	2,000	0,0000	1.255,0000	2.510,00	Perdeu	2
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	2,000	0,0000	1.255,0000	2.510,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411048779 - LENCOL COM ELASTICO PARA BERÇO - Unidade: UN								
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	INCONFOMFRAL	15,000	0,0000	38,2000	573,00	Venceu	1 *****
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	TECEBEM	15,000	0,0000	38,3000	574,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MERCOSUL	15,000	0,0000	39,0000	585,00	Perdeu	3
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 411050321 - CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULADOS - Unidade: UN								
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	BRINKMOBIL	30,000	0,0000	164,8000	4.944,00	Venceu	1 *****
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	SWEET DREAMS	30,000	0,0000	164,9000	4.947,00	Perdeu	2
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	MUNDOBRINK	30,000	0,0000	166,5000	4.995,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **16/2018** **Processo Administrativo:** **64.288,80**

Licitação.....: **8/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411046580 - CONJUNTO REFEITÓRIO FÓRMICA - INFANTIL - 2 BANCOS - Unidade: CJ								
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DESK	1,000	0,0000	2.399,0000	2.399,00	Venceu	1 *****
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NILMAR	1,000	0,0000	2.400,0000	2.400,00	Perdeu	2
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	ANDRIEI	1,000	0,0000	2.490,0000	2.490,00	Perdeu	3
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	1,000	0,0000	2.499,0000	2.499,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 411050322 - ARMÁRIO 2 PORTAS - Unidade: UN								
17823	MOVEIS ANDRIEI LTDA	ANDRIEI	1,000	0,0000	484,0000	484,00	Venceu	1 *****
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	MICANTO	1,000	0,0000	485,0000	485,00	Perdeu	2
13145	NELITA GOMES FARIAS EPP.	DISMACENTER	1,000	0,0000	490,0000	490,00	Perdeu	3
17824	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NILMAR	1,000	0,0000	490,0000	490,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **16/2018** **Processo Administrativo:** **64.288,80**
Licitação.....: **8/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, BALCÕES E BERÇOS, CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUAIS SERÃO ATENDIDAS 7 NOVAS TURMAS EM 2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 411050322 - ARMÁRIO 2 PORTAS - Unidade: UN								
17094	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 16/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1555408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **27/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **39.600,00**

Licitação.....: **16/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, NOVAS, TIPO OFF ROAD, 0 KM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 280 CC, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ROCAM DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6769 - MOTOCICLETA - Unidade: UN								
17024	STRACK MOTOS LTDA.	HONDA/XRE 300	2,000	0,0000	19.800,0000	39.600,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0276/2018

Publicação Nº 1555188

PORTARIA Nº 0276, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, reSOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Vandriele Mitrus Ferrari, matrícula nº 410290/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vandriele Mitrus Ferrari

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Vandriele Mitrus Ferrari, matrícula nº 410290/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0276/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado
Prefeita de Capinzal, em exercício

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1555838

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: ELIZANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/13/2018

Publicação Nº 1555964

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/13/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: RUDINEI DOS SANTOS 04883610950
CNPJ DO CONTRATADO: 11.771.075/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA MANUAL DE VALAS, BEM COMO, PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDOS
VALOR: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) PELA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018
VIGÊNCIA: 12/03/2018 A 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO- DIRETOR GERAL
ASSINA PELA CONTRATADA: RUDINEI DOS SANTOS - ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018 - PREGÃO Nº 0001/2018

Publicação Nº 1556201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, através da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CATANDUVAS - SC., sofreu alteração no item 6.1. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, ficam alterados para o dia 28 de março de 2018, às 13h30, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 13h45.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.catanduvas.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, situado à , situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3525-6500.
Catanduvas, SC, 14 de março de 2018.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.359, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1556194

DECRETO Nº 2.359/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 157 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos, designados pela autoridade competente que determinará, também, seu presidente;
CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de exercer o controle, fiscalização e investigação das condutas irregulares no serviço público municipal, especialmente no que diz respeito a serviços e despesas públicas, eventualmente praticadas por servidores públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, celeridade, economia e eficiência,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída nova Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar irregularidade no serviço publico municipal administração pública em geral e eventuais irregularidades nas condutas dos servidores municipais.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo três titulares e três suplentes, estes para atuarem nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO	Matrícula nº 30201
Secretária	DEBORA DE ANDRADE	Matrícula nº 805201
Membro	MICHEL CRISTOFFER FAVERO	Matrícula nº 988101
Suplente	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	Matrícula nº 3645001
Suplente	DIEGO GREZELLE	Matrícula nº 792702
Suplente	DULCE SALETE MAYER	Matrícula nº 246104

Art. 3º. A Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, entre outras atribuições investigativas, tem por finalidade proceder a apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal, bem como infrações previstas na LC nº 19/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações relacionadas e aplicáveis no âmbito da Administração Pública aos seus agentes.
Art. 4º. Compete à autoridade máxima do Executivo Municipal determinar a abertura de Inquérito Administrativo, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º. A Comissão adotará procedimento sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis em consonância com a legislação em vigor, e quando for o caso de inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, adotará as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.
Art. 6º. O início do prazo a que se refere o art. 161 da LC nº 19/2002 terá início da publicação de cada decreto de instauração e não da data da constituição desta comissão.
Art. 7º. A presente Comissão Permanente fica instituída de forma a instruir o processamento de inquéritos de forma geral.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.280/2017.
Catanduvas (SC), 14 de fevereiro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de fevereiro de 2018.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.367, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556196

DECRETO N° 2.367/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0128/2017, FIRMADO COM A EMPRESA LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APLICAR PENALIDADES, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas -SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002,
CONSIDERANDO a comunicação de irregularidades na execução do contrato administrativo nº 0128/2017 (contratação através do processo licitatório nº 77/2017, tomada de preços nº 07/2017), cujo objeto é a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos residenciais e comerciais, firmado com a empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, responsável pela coleta de lixo no Município;
CONSIDERANDO as inúmeras irregularidades confirmadas por fotos, documentos e testemunhos de servidores públicos, quais sejam descumprimento dos horários, dias e itinerários de coleta; atraso na coleta em diversas localidades; a permanência de lixo no meio da rua, amontontoados e aguardando coleta durante horas e até mesmo por um dia inteiro; denúncia de atrasos nos pagamentos dos salários dos empregados, não pagamento de horas extras, não recolhimento do FGTS, empregados sem registro e falta de uso de EPIs; utilização de veículo na execução do serviço com tempo de uso em desacordo com o contrato e falta de comprovação do volume do compactador de lixo exigida no edital;
CONSIDERANDO que as irregularidades quanto ao descumprimento da legislação trabalhista são sérias e prejudiciais ao erário público, tendo em conta a possível responsabilidade subsidiária da Administração.
CONSIDERANDO que a desorganização na coleta de lixo tem causado enorme transtorno aos munícipes, pois o lixo não recolhido no momento adequado se acumula nas ruas, atraindo animais e insetos, causando sujeira e mau cheiro;
CONSIDERANDO que a empresa contratada está executando parcialmente objeto contratado, tendo descumprido os subitens nº 1.2.1., 2.4., 3.2., 4.1.1., 4.1.2., 4.1.10, a, b, e, do contrato administrativo nº 0128/2017, bem como, descumprido o subitem nº 6.3.4. g e o item 6 do Anexo I, ambos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2017;
CONSIDERANDO que os artigos 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula 7.1. do contrato administrativo nº 0128/2017, autorizam a rescisão unilateral de contrato administrativo em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais;
CONSIDERANDO que não há viabilidade em se manter o contrato administrativo vigente enquanto se concede o contraditório e a ampla defesa, tendo em conta do estado lamentável do serviço e a urgência em se restabelecer um serviço de qualidade, pois se trata de uma questão de saúde pública;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, por inexecução parcial do objeto do contrato e descumprimento de cláusulas contratuais, com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, o contrato administrativo n° 0128/2017, firmado com a empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Art. 2º. Instauro processo administrativo com o objetivo apurar a inexecução contratual e a violação das cláusulas contratuais e aplicar, se for o caso, as sanções legais e contratuais cabíveis, em face da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.103/0001-05, contratada através do Processo Licitatório nº 77/2017, Tomada de Preços nº 07/2017, referente contrato administrativo nº 0128/2017.
Art. 3º. Suspendo o registro cadastral da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, junto ao cadastro de fornecedores do Município.
Art. 4º. Nomeio para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores MICHEL CRISTOFFER FAVERO, LUCELIA APARECIDA GABRIELLI e MICHELLE CRISTINE CAMARGO, que sob a presidência do primeiro, deverão instruir o processo administrativo em questão, visando: (a) apurar a inexecução parcial e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo nº 0128/2017; (b) aplicar as sanções contratuais aplicáveis e as sanções administrativas previstas no art. 87, II, III e IV, da lei nº 8.666/1993.
Art. 5°. Determino a notificação da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA da rescisão imediata do presente contrato e para que, se assim quiser, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 6º. Determino à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinentes.
Art. 7º. A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.
Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado em 12 de março de 2018.

DECRETO Nº 2.368, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556199

DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 157 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos, designados pela autoridade competente que determinará, também, seu presidente;
CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de exercer o controle, fiscalização e investigação das condutas irregulares no serviço público municipal, especialmente no que diz respeito a serviços e despesas públicas, eventualmente praticadas por servidores públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, celeridade, economia e eficiência,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída nova Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar irregularidade no serviço publico municipal administração pública em geral e eventuais irregularidades nas condutas dos servidores municipais.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo três titulares e três suplentes, estes para atuarem nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	Matrícula nº 795102
Secretária	DEBORA DE ANDRADE	Matrícula nº 805201
Membro	MICHEL CRISTOFFER FAVERO	Matrícula nº 988101
Suplente	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	Matrícula nº 3645001
Suplente	DIEGO GREZELLE	Matrícula nº 792702
Suplente	DULCE SALETE MAYER	Matrícula nº 246104

Art. 3º. A Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, entre outras atribuições investigativas, tem por finalidade proceder a apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal, bem como infrações previstas na LC nº 19/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações relacionadas e aplicáveis no âmbito da Administração Pública aos seus agentes.
Art. 4º. Compete à autoridade máxima do Executivo Municipal determinar a abertura de Inquérito Administrativo, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º. A Comissão adotará procedimento sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis em consonância com a legislação em vigor, e quando for o caso de inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, adotará as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.
Art. 6º. O início do prazo a que se refere o art. 161 da LC nº 19/2002 terá início da publicação de cada decreto de instauração e não da data da constituição desta comissão.
Art. 7º. A presente Comissão Permanente fica instituída de forma a instruir o processamento de inquéritos de forma geral.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.359/2018.

Catanduvas (SC), 13 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 13 de março de 2018.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0128/2017

Publicação Nº 1556233

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Engenharia Sanitária de limpeza pública no território do Município de Catanduvas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Em cumprimento ao disposto nos artigos 58,II, 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93 e a cláusula 7.1 sob contrato administrativo nº 0128/2017, do citado diploma legal, torna-se pública a RESCISÃO CONTRATUAL, da empresa LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, do processo licitatório em referência, devido ao descumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/02.
Isto posto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EMPENHOS LIQUIDADOS 01 12 17 A 31 12 17

Publicação Nº 1555297

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 1/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2792	O		1153/2017	01/12	134,00	0,00	134,00	134,00	0,00	46378	20.606.0048	0100	2.063	87	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D. - REFERENTE A CONFECÇÃO DE 01 BANNER COM INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA DO NOVO ROLO COMPACTADOR XCMG, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 700/2017)													
2793	O		1154/2017	01/12	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	46378	04.122.0008	0300	2.005	140	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO MODELO P30 PARA O ASSESSOR JURIDICO DR. VALMIR DE ROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 701/2017)													
2794	O	101/2017	1094/2017	01/12	1.551,00	0,00	1.551,00	1.551,00	0,00	46394	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.30.15.00.00.00	2033 - TRAMAS E ARTESANATO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 METROS DE TECIDO TRICOLINE; 15 METROS DE TECIDO PATCHWORK; E 50 METROS FELTRO METRO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.													
2795	E	98/2017	1151/2017	01/12	16.340,00	0,00	16.340,00	16.340,00	0,00	46371	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.32.99.00.00.00	140 - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BONATINHO
			REFERENTE A ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 950 UN DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM MATERIAL EXTERNO CORVIN, COM CÂMARA, TAMANHO 05, DE 20 A 22 CENTÍMETROS DE DIÁMETRO, PESO DE 310 A 320 GRAMAS, COSTURADAS GOMO A GOMO, PARA CRIANÇAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA - CATANDUVAS NOSSAS CRIANÇAS MAIS FELIZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2796	E	98/2017	1152/2017	01/12	29.450,00	0,00	29.450,00	29.450,00	0,00	46371	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.32.99.00.00.00	91692 - ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - M
			REFERENTE A ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 950 UN DE BONECA COM CABEÇA, CORPO E MEMBROS DE VINIL E ENCHIMENTO, CABELO, ACOMPANHA CHUPETA, COMO ACESSÓRIO, TENDO COMO ROUPA VESTIDO; 38 CM DE ALTURA, PESO DE 600 GRAMAS ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVICUAL. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 40 CENTÍMETROS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA - CATANDUVAS NOSSAS CRIANÇAS MAIS FELIZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2797	O			01/12	6.984,48	0,00	6.984,48	6.984,48	0,00	46378	12.361.0018	0101	2.017	24	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, RELATIVO A 11/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
2798	O			01/12	8.463,94	0,00	8.463,94	8.463,94	0,00	46378	04.122.0008	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 2/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2799	O			01/12	18.332,15	0,00	18.332,15	18.332,15	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2800	O			01/12	17.141,47	0,00	17.141,47	17.141,47	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2801	O			01/12	40.964,51	0,00	40.964,51	40.964,51	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2802	O			01/12	36.241,18	0,00	36.241,18	36.241,18	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2803	O			01/12	19.766,42	0,00	19.766,42	19.766,42	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2804	O			01/12	512,74	0,00	512,74	512,74	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17												
2805	E			01/12	60,00	31,80	28,20	28,20	0,00	46405	12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A ESTIMATIVA DE TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.												
2806	O	8/2017	74/2017	01/12	96,40	0,00	96,40	96,40	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA ESTOQUE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 3/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2807	O	8/2017	79/2017	01/12	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1000 UN DE TIJOLOS MACIÇO, PARA ESTOQUE , VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.													
2808	O	8/2017	76/2017	01/12	86,17	0,00	86,17	86,17	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 UN TUBO DE ESGOTO PVC; E 03 KG DE PREGO 17X27, PARA ESTOQUE E USO DOS PREGOS NA CASA DO PAPAI NOEL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTE MUNICÍPIO.													
2809	O	49/2017	460/2017	01/12	943,50	0,00	943,50	943,50	0,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ALFREDO GOMES E AUGUSTINHO MARCON, TOTALIZANDO 222 KM, NOS DIAS 16/11, 04 E 05/12 DE 2017, TRAJETO CATANDUVAS X JOAÇABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2810	O	49/2017	460/2017	01/12	501,50	0,00	501,50	501,50	0,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS ESTUDANTES DO 5º ANO DA ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZECH, TOTALIZANDO 118 KM, NOS DIAS 04/12 DE 2017, TRAJETO CATANDUVAS X OURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2811	O			01/12	724,92	0,00	724,92	724,92	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, RELATIVO A 12/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**198.844,38**	**31,80**	**198.812,58**	**198.812,58**	**0,00**							
2812	O		1155/2017	05/12	3.530,00	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE FREIO MESTRE COMPLETA PARA TROCA NA MOTONIVELADORA COWDIN CM165HS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.(PRECESSO: 51/2017 - REG. PREÇOS: 4/2017). (Compra Direta Nº 702/2017)													
2813	O		1156/2017	05/12	396,92	0,00	396,92	396,92	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE PINTURA, TINTA PARA PISO, ROLOS DE LÃ, GARFO PARA ROLO, BUCHAS, PARAFUSOS E PINCEL PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PALCO DE APRESENTAÇÕES LOCALIZADO NA PRAÇA DA CULTURA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 703/2017)													
2814	O		1175/2017	05/12	1.591,49	0,00	1.591,49	1.591,49	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS ECONOMICAS, PLAFONS, FOTOCELULA, LAMPADAS DE VAPOR SODIO E METALICO, CANALETAS, CABINHOS, DISJUNTOR ETC. PARA CONSERTO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 46/2017 - PREGÃO 38/2017). (Compra Direta Nº 704/2017)													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2815	O		1176/2017	05/12	47,40	0,00	47,40	47,40	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			C.D. - REFERENTE COMPRA DE PAPEL DUPLEX E FITA ADESIVA PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 705/2017)													
2816	O		1177/2017	05/12	622,16	0,00	622,16	622,16	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TÁBUAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E COMIDAS EM FRENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 706/2017)													
2817	O		1178/2017	05/12	39,50	0,00	39,50	39,50	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS BASE VIDRO 12V E PALHETA PARABRISAS PARA TROCA NO VEICULO FIAT UNO PLACAS MDV-8144 UTILIZADO NO SETOR DE AGRICULTURA, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 707/2017)													
2818	O		1179/2017	05/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RELE AUXILIAR PARA TROCA NO VEICULO CAÇAMBA PLACAS MHW-4627, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 708/2017)													
2819	O	7/2017	71/2017	05/12	1.235,00	0,00	1.235,00	1.235,00	0,00	46378	15.451.004	0100	1.037	52	4.4.90.30.51.00.00.00	637 - PEDREIRA JOAÇABA LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 26 Mª DE PEDRISCO E=10CM, PARA PAVIMENTAÇÃO E CONSERTO DE CALÇAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
2820	E	21/2017		05/12	3.240,00	0,00	3.240,00	1.090,00	2.150,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.79.00.00.00	91756 - IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIR
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AJARDINAMENTO DAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODO TRABALHO DE JARDINAGEM, CUIDADOS E MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE JARDINS NAS ÁREAS QUE NÃO POSSUEM O MESMO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO													
2821	O			05/12	55.381,10	0,00	55.381,10	55.381,10	0,00	46403	15.452.004	0108	2.038	62	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP- CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2017.													
2822	O			05/12	919,00	0,00	919,00	919,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CARLA BANDEIRA.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2823	O			05/12	586,24	0,00	586,24	586,24	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CARLA BANDEIRA.												
2824	O			05/12	15,53	0,00	15,53	15,53	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CARLA BANDEIRA.												
2825	O			05/12	20,50	0,00	20,50	20,50	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17												
2826	O	8/2017	80/2017	05/12	895,99	0,00	895,99	895,99	0,00	46378	12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 UN ROLDANA PLÁSTICA; 03 Mº AREIA MÉDIA; 03 Mº PEDRA BRITADA II; 06 UN TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X5MM; 03 UN TELHA FIBROCIMENTO 2,44X55X4MM; 197 UN SACO DE LIXO 100 LTS; 04 Mº LONA PRETA 200 MICRAS; 01 CARRETEL PARA ROÇADEIRA; E 03 UN LAMPADA LED 07W, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2827	O	8/2017	76/2017	05/12	57,66	0,00	57,66	57,66	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 UN TUBO DE ESGOTO PVC; E 04 KG DE PREGO 17X27, PARA USO NA CASA DE NILVA MATIOLO, BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTE MUNICÍPIO.												
2828	O			05/12	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.25.00.00.00	91499 - TAISA CRISTINA CAPITANI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN CAMARA DE NOBLESSE DA VINCI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO. CONVENIO DE TRANSITO												
			Total do Dia:		**68.908,49**	**0,00**	**68.908,49**	**66.758,49**	**2.150,00**							
2829	O		1182/2017	06/12	104,80	0,00	104,80	104,80	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LÂMPADA IODO, FUSIVEL LAMINA, BUZINA E ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA TROCA/CONSERTO DO ÔNIBUS PLACAS MKL-9803, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 37/2017 - PREGÃO: 30/2017). (Compra Direta Nº 709/2017)												
2830	O		1183/2017	06/12	212,00	0,00	212,00	212,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO DO SENSOR DE TEMPERATURA, BOTÃO DE PARTIDA, LÂMPADA IODO, CHICOTE PORCELANA, LÂMPADA BASE DE VIDRO E LÂMPADA BI-IODO PARA TROCA/CONSERTO NO ÔNIBUS PLACAS MEF-3122, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 37/2017 - PREGÃO 30/2017). (Compra Direta Nº 710/2017)												

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2831	O		1184/2017	06/12	2.634,40	0,00	2.634,40	2.634,40	0,00	46378	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.30.15.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JUTA PARA ARTESANATO CRU, GLITER, LANTEJOULAS, CAIXA CONTEINER, CORDÃO, TINTA SPRAY, ACRILEX, TINTAS E LINHA PIPA PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.(OBS: ITENS DA LISTA DA LICITAÇÃO DESERTA). (Compra Direta Nº 711/2017)														
2832	O		1185/2017	06/12	363,00	0,00	363,00	363,00	0,00	46378	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABO DA PORTA, VIDRO, FECHADURA, CORREDIÇA PARA CONSERTO NO VEICULO GM CELTA PLACAS MCN-1646, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 712/2017)														
2833	O			06/12	335,94	0,00	335,94	335,94	0,00	46394	04.122.0009	0300	2.005	140	3.3.90.14.14.00.00.00	904 - ALDOCIR MARCON
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(126002) - Aldocir Marcon Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIDO - JUNTA MILITAR Saida:[11/12/2017] --> Retorno:[12/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Sao Miguel do Oeste -SC Despesa:Diária Docto:0009830 Qtde:2 Vlr.Unit.:167,97 Vlr. Tot.:335,94 Veiculo: Veículo particular Motivo: POSSE DE PRESIDENTE DA JSM.														
2834	O	8/2017	75/2017	06/12	1.525,52	0,00	1.525,52	1.525,52	0,00	46378	12.361.0018	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COM
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 KG DE PREGO 16X24; 02 UN ROLO DE LÃ 22CM; 09 UN PINCEL 4"; 06 UN FITA DUPLA FACE; 02 UN JUNÇÃO 100MM; 02 UN BANDEJA DE PINTURA; 02 UN REDUCÇÃO 75X50; 02 KG PREGO 15X21; 06 M FORRO DE PINUS; 03 UN TEE SOLDAVEL 40MM; 03 UN TEE 75 MM; 10 UN PINCEL 2 1/2"; 10 UN PINCEL 2"; 02 UN LUVA SOLDAVEL 40MM; 02 UN PORTA DE MADEIRA COM MARCO; 01 UN CAIXA D'ÁGUA 500 LTS; 02 UN TUBO DE ESGOTO 100MM; 02 UN ROLO DE ESPUMA 22CM; 03 UN COLA ADESIVA; 03 UN FITA CREPE; 01 Mº MADEIRA DE PINUS; 02 M RIPÃO 4MX6CMX5XM, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.														
2835	O			06/12	46,00	0,00	46,00	46,00	0,00	46402	06.181.0032	0110	2.070	96	3.3.90.47.10.00.00.00	91919 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA
			REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO METROLOGICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDO DA POLICIA MILITAR DE CATANDUVAS - SC. CONVENIO DE TRANSITO													
2836	O			06/12	390,00	0,00	390,00	0,00	390,00		27.812.0027	0100	2.035	45	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRAVE DE FUTEBOL DE FERRO, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DOS IDOSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2837	O			06/12	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46378	13.392.0049	0100	2.030	46	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2,4 Mº DE VIDRO INCOLOR 3MM, UTILIZADO PARA CASINHA DO PAPAI NOEL E CASA DA CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 7/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2838	O			06/12	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.16.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD.
				REFERENTE A SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE REFORMA DE PROTÃO NA ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZCHEC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2839	O			06/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46378	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.16.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD.
				REFERENTE A SERVIÇO DE CONSERTO DE ESCADA NO GINÁSIO DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2840	O			06/12	10.836,46	0,00	10.836,46	10.836,46	0,00	46378	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
				REFERENTE AO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017. (PARTE PATRONAL)												
2841	O	49/2017	460/2017	06/12	765,00	0,00	765,00	765,00	0,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS PROFESSORES DA ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZECH, VIAGEM DE ESTUDOS, TOTALIZANDO 180 KM, TRAJETO CATANDUVAS X PIRATUBA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2842	O	49/2017	460/2017	06/12	501,50	0,00	501,50	501,50	0,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL IRMÃ WIENFRIDA, GRUPO GINCAFRIDA, TOTALIZANDO 118 KM, TRAJETO CATANDUVAS X OURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2843	O	49/2017	460/2017	06/12	323,00	0,00	323,00	323,00	0,00	46378	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ALFREDO GOMES, TOTALIZANDO 85 KM, TRAJETO CATANDUVAS X TREZE TILIAS, NO DIA 06/12/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
2844	O	49/2017	460/2017	06/12	228,00	0,00	228,00	228,00	0,00	46378	13.392.004	0300	2.030	139	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CULTURAL, DOS ESTUDANTES DO EJA UD CATANDUVAS NO SHOW DE TALENTOS NO CEJA DE JOAÇABA NO DIA 07/12/2017, TOTALIZANDO 60 KM, TRAJETO CATANDUVAS X JOAÇABA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.												
			Total do Dia:		**18.905,62**	**0,00**	**18.905,62**	**18.515,62**	**390,00**							
2845	O		1186/2017	07/12	1.220,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 BATERIAS DE 170 AMPERES PARA SUBSTITUIÇÃO NO ÔNIBUS PLACAS KBZ-5198 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 37/2017 - PREGÃO: 30/2017). (Compra Direta Nº 713/2017)												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 8/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2846	O		1187/2017	07/12	288,00	0,00	288,00	288,00	0,00	46371	12.361.0018	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOS, FLUIDO DE FREIO DOT 3/4 E CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA TROCA NO ÔNIBUS PLACAS MEF-3122 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO:68/2017 - PREGÃO: 56/2017). (Compra Direta Nº 714/2017)														
2847	O		1188/2017	07/12	871,98	0,00	871,98	871,98	0,00	46378	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, CABO PP, PLUGS, RELE TERMICO, CAIXA DE COMANDO ETC. PARA INSTALAR ILUMINAÇÃO DE NATAL EM FRENTE AO PREDIO DA PREFEITURA E CUIA DA ROTULA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 46/2017 - PREGAO: 38/2017). (Compra Direta Nº 715/2017)														
2848	O		1189/2017	07/12	1.468,92	0,00	1.468,92	1.468,92	0,00	46378	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABOS, ABRAÇADEIRAS, FOTOCELULA, PLUGS, ISOLADORES, REFLETOR, ARMAÇÃO, CONECTOR, DISJUNTOR, ETC PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATAL EM FRENTE A CASA DA CULTURA E PALCO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 46/2017 - PREGÃO: 38/2017). (Compra Direta Nº 716/2017)														
2849	O		1220/2017	07/12	305,00	0,00	305,00	305,00	0,00	46378	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.39.50.00.00.00	2100 - DEOMAR PRETTO
			C.D. - REFERENTE EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL(MÊS MARÇO) E CONSULTA DA SERVIDORA LUCIANA DEPINÉ, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 717/2017)														
2850	O			07/12	67.023,05	0,00	67.023,05	67.023,05	0,00	46403	15.452.0046	0108	2.038	62	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP- CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO DE 2017.													
2851	E	5/2017	93/2017	07/12	1.480,05	0,00	1.480,05	1.480,05	0,00	46355	12.361.0018	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	91084 - VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO MATUTINO, SAINDO DA E.M.E.B ALFREDO GOMES, PASSANDO PELO PAVIANI, COCA, OZÓRIO, FAZENDA PITININI, SERRARIA MAGNOLIA, BEGNINI, BR 282, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, TUCANO, ERVATEIRA REGINA, IRMÃ WIENFRIDA, BAIRRO REGINA, CENTRO E ALFREDO GOMES, COM SEU RETORNO ÀS 11H45MIN, PERCORRENDO 429 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. PNATE														
2852	E	5/2017	95/2017	07/12	6.144,60	0,00	6.144,60	6.144,60	0,00	46357	12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTI
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. PERCORRENDO 1463 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO														

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2853	E		5/2017 97/2017	07/12	3.770,00	0,00	3.770,00	3.770,00	0,00	46357	12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUND. E MÉDIO, PERÍODO MATUTINO, SAINDO DO IRMÃ WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZENDA SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESCOLA ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. 13H, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, PASSANDO PELO BAIRRO REGINA, IRMÃ WIENFRIDA SAYONARA E ALFREDO GOMES, PERCORRENDO 891 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO													
2854	O		5/2017 97/2017	07/12	2.233,00	0,00	2.233,00	2.233,00	0,00	46378	12.364.0018	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC, IFC, SENAI, DE CATANDUVAS X JOAÇABA X LUZERNA, NO PERÍODO MATUTINO, PERCORRENDO 770 KM, 11 DIAS LETIVOS. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
2855	E		5/2017 96/2017	07/12	4.181,32	3.915,90	265,42	265,42	-0,00		12.361.0018	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ, WIENFRIDA, TRAJETO IDA E VOLTA NO PERÍODO MATUTINO E MEIO DIA, SAINDO DA VILA VERA CRUZ, PASSANDO PELA FAMÍLIA RAMA, MACHADO, TERRA BOA, SADI ZUCHI, DE SÁ, LORENZI, MORESCO, WEBER, MARCHETTI, ESTRADA VERA CRUZ, CEZAR SOUZA, ORESTE DONDONI, ALFREDO GOMES, WIENFRIDA E SEUS RETORNOS ÀS 11H45M, PERCORRENDO 927,40 KM, 11 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. PNATE													
2856	E		5/2017 96/2017	07/12	4.433,00	198,00	4.235,00	4.235,00	0,00	46357	12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SAÍDA 6H DA ESCOLA WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO ERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MULLER, VITOLDO CZECH, AUGUSTINHO MARCON, CRAS, CRECHE PATO DONALD, WIENFRIDA, RETORNO ÀS 11H45M. À TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ ÀS 13H10M, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, WIENFRIDA, COM RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 806 KM, REFERENTE 11 DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO													
2857	E		5/2017 94/2017	07/12	3.500,20	0,00	3.500,20	3.500,20	0,00	46378	12.364.0018	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS PARA IFC E SENAI, CTVAS X LUZERNA, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, BAIRRO REGINA E TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H:20M E SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, PERCORRENDO 814 KM, 11 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
2858	E		5/2017 97/2017	07/12	1.152,00	0,00	1.152,00	1.152,00	0,00	46355	12.361.0018	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DEPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA ÁGUAS CLARAS A CATANDUVAS, PASSANDO PELA FAZENDA ARLINDO MARTINS, CLÓVIS BISSANI ADM, SÉRGIO TOGNI, GIACOMIN, ARI DE LIMA, LEANDRO GUERRA, SECCO, ZUCHI, REGINA, DISTRITO INDUSTRIAL, AUGUSTINHO, ESTRELA GUIA, PATO DONALD, WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 240 KM, 06 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. PNATE													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2859	E	5/2017	97/2017	07/12	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00	46357	12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DEPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA ÁGUAS CLARAS A CATANDUVAS, PASSANDO PELA FAZENDA ARLINDO MARTINS, CLÓVIS BISSANI ADM, SÉRGIO TOGNI, GIACOMIN, ARI DE LIMA, LEANDRO GUERRA, SECCO, ZUCHI, REGINA, DISTRITO INDUSTRIAL, AUGUSTINHO, ESTRELA GUIA, PATO DONALD, WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 200 KM, 05 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO														
2860	E	5/2017	94/2017	07/12	3.500,20	0,00	3.500,20	3.500,20	0,00	46357	12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ/MARMELEIRO X WIENFRIDA, PASSANDO POR ESTRADA DE VERA CRUZ, FAMÍLIA SCOTH, GRANJA VALMIR SCHMIDKE, MARMELEIRO, PAULO FUGA, ALBANIL RODRIGUES, COMASSETTO, GILMAR LUVISON, FAZENDA GUERRA, VILA JACUTINGA, FLÁVIO DE LUCCA, JAIRO DE LUCCA, BR 282, ALFREDO GOMES, E WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 814 KM, 11 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO														
2861	E	5/2017	94/2017	07/12	2.838,00	0,00	2.838,00	2.838,00	0,00	46378	12.364.001	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H30M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PERCORRENDO 660 KM, 11 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.														
2862	E	5/2017	94/2017	07/12	2.438,10	0,00	2.438,10	2.438,10	0,00	46378	12.364.001	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO MATUTINO, PARTINDO EM FRENTE IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO ÀS 6H40MIN, COM SEU RETORNO ÀS 11H, SAINDO DO CAMPUS 2 E PASSANDO NO CAMPUS 1, PARA CATANDUVAS EM FRENTE AO HOTEL VOYAGE, PERCORRENDO 567 KM, 09 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.														
2863	E	5/2017	94/2017	07/12	6.906,25	0,00	6.906,25	6.906,25	0,00	46378	12.364.001	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR PARA CONCÓRDIA, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO ÀS 18 HORAS NA FRENTE DA IGREJA MATRIZ, RETORNO ÀS 23 HORAS, PERCORRENDO COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, 1625 KM, 13 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.														
2864	E	49/2017	460/2017	07/12	1.806,00	0,00	1.806,00	1.806,00	0,00	46378	12.364.001	0300	2.024	138	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC E APAS, CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL D'OESTE, NO PERÍODO VESPERTINO, PERCORRENDO 420 KM, 06 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.														
2865	E	5/2017	94/2017	07/12	2.530,00	0,00	2.530,00	2.530,00	0,00	46378	12.364.001	0300	2.024	138	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AUTO SOCORRO TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FEITO EM 11 DIAS LETIVOS. CENTRO DE CATANDUVAS X BAIRROS, NOS PERÍODOS: MATUTINO, MANHÃ E MEIO DIA, VESPERTINO, MEIO DIA E TARDINHA. A NECESSIDADE DEVIDO A PROBLEMAS MECÂNICOS DO VEÍCULO PLACA MEF-3122, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.														

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 11/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2866	E	5/2017	96/2017	07/12	4.048,00	3.792,98	255,02	255,02	-0,00		12.361.001	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ X ALFREDO GOMES, SAINDO DA ESCOLA OSCAR R DA NOVA, RAMA, MACHADO, SCHITZ, EVALDO MORAES, ORESTES DONDONI, MATERVA E ALFREDO GOMES, RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 880 KM, 11 DIAS LETIVOS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. PNATE													
			Total do Dia:		**123.097,67**	**7.906,88**	**115.190,79**	**115.190,79**	**-0,00**							
2867	O		1222/2017	08/12	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULAR 18W DE LED 6500K PARA TROCA NO CORREDOR TÉRREO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. (PROCESSO: 46/2017 - PREGÃO: 38/2017). (Compra Direta Nº 718/2017)													
2868	O		1223/2017	08/12	4.440,00	0,00	4.440,00	4.440,00	0,00	46378	13.392.004	0300	2.030	139	3.3.90.39.12.00.00.00	91752 - JULIANA CHAVES 06391987912
			C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA E TOBOGÃ PARA 06 DIAS DE FESTIVIDADES NATALINAS EM NOSSA CIDADE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 719/2017)													
2869	O		1224/2017	08/12	816,00	0,00	816,00	816,00	0,00	46378	13.392.004	0300	2.030	139	3.3.90.32.03.00.00.00	91914 - ALCEMARA APARECIDA KRAINSKI
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS EM NOSSA CIDADE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 720/2017)													
2870	O		1225/2017	08/12	671,66	0,00	671,66	671,66	0,00	46371	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE EIXO DO GARFO SEGUNDA/TERCEIRA, JOGO DE JUNTA CAIXA, RETENTOR DA CAIXA E ANEL SINCRONIZADO PARA CONSERTO NO CAMINHÃO PLACAS LWS-0386, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 51/2017 - REG. PREÇO: 4/2017). (Compra Direta Nº 721/2017)													
2871	O		1226/2017	08/12	219,00	0,00	219,00	219,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MOLA, PINO DE CENTRO, PORCA E DESLIZANTE PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 51/2017 - REG. PREÇOS: 4/2017). (Compra Direta Nº 722/2017)													
2872	O		1227/2017	08/12	91,80	0,00	91,80	91,80	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.28.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CADEADOS LATONADOS Nº 60 PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 723/2017)													
2873	O	74/2017	1228/2017	08/12	5.200,00	569,40	4.630,60	4.630,60	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	2863 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.
			Aquisição através de Registro de Preços, de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) para restaurar vias públicas do município de Catanduvas, para operação tapa buracos no município. (Licitação Nº : 61/2017-PR)													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 12/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2874	O	8/2017	74/2017	08/12	96,40	0,00	96,40	96,40	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA USO NA RUA AMELIO CAZELLA (BOCA DE LOBO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
2875	O	8/2017	79/2017	08/12	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 METROS DE AREIA MEDIA, PARA USO NA RUA AMELIO CAZELLA (BOCA DE LOBO), VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.													
2876	O	96/2017	1180/2017	08/12	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00		26.782.003	0404	1.107	144	4.4.90.52.52.00.00.00	1603 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0 KM, POTENCIA MINIMA DE 260 CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 844261/2017.													
2877	O	96/2017	1180/2017	08/12	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00		26.782.003	0100	1.107	66	4.4.90.52.52.00.00.00	1603 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
			REFERENTE A CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 0 KM, POTENCIA MINIMA DE 260 CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 844261/2017.													
2878	O	96/2017	1181/2017	08/12	198.750,00	0,00	0,00	0,00	198.750,00		26.782.003	0100	1.107	66	4.4.90.52.52.00.00.00	91796 - JHC LOCACOES EIRELI - ME
			REFERENTE A CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBOALINHAMENTO, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO SELADOS DE ACIONAMENTO HIDRAULICO E ATUAÇÃO POR PEDAL NAS 4 RODAS DO TANDEM, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.915 KG, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 844163/2017.													
2879	O	96/2017	1181/2017	08/12	341.250,00	0,00	0,00	0,00	341.250,00		26.782.003	0403	1.107	143	4.4.90.52.52.00.00.00	91796 - JHC LOCACOES EIRELI - ME
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBOALINHAMENTO, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO SELADOS DE ACIONAMENTO HIDRAULICO E ATUAÇÃO POR PEDAL NAS 4 RODAS DO TANDEM, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.915 KG, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 844163/2017.													
2880	O	50/2017	464/2017	08/12	7.893,00	0,00	7.893,00	7.893,00	0,00	46371	15.451.004	0100	1.047	56	4.4.90.39.21.00.00.00	91281 - JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME
			REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, TOTALIZANDO 240 METROS QUADRADOS E 92 METROS QUADRADOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, NA RUA SETE DE ABRIL, BAIRRO CENTRO, EM FRENTE AO ADEMIR KARG, COM FORNECIMENTO DE 250 METROS QUADRADOS DE MATERIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 13/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2881	O			08/12	1.000,00	38,01	961,99	961,99	0,00	46394	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
				Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.														
2882	O			08/12	322,10	0,00	322,10	322,10	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONDE ULTRAPASSOU A FRANQUIA DE CÓPIAS (6442 X 0,05) CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.													
2883	O	35/2016		08/12	317,81	0,00	317,81	317,81	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA PONTUAL FLY, RELATIVO A DEZEMBRO (PARCIAL) 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
2884	O			08/12	821,91	0,00	821,91	821,91	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
2885	O			08/12	290,52	0,00	290,52	290,52	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
2886	O			08/12	1.291,74	0,00	1.291,74	1.291,74	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.												
2887	O			08/12	104,13	0,00	104,13	104,13	0,00	46372	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.75.00.00.00	91702 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIAR
				REFERENTE A MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO PLACA LWS-0386, CONDUZIDO POR FIORINDO SERGIO BELLAVER, EM 21/06/2017, AUTUAÇÃO Nº 0045023354.												
2888	O			08/12	156,18	0,00	156,18	156,18	0,00	46372	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.39.75.00.00.00	91702 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIAR
				REFERENTE A MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO PLACA LWS-0386, CONDUZIDO POR FIORINDO SERGIO BELLAVER, EM 21/06/2017, AUTUAÇÃO Nº 0045023026.												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 14/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2889	O			08/12	14.129,44	0,00	14.129,44	14.129,44	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
2890	O			08/12	2.312,72	0,00	2.312,72	2.312,72	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
2891	O			08/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
			Total do Dia:		**812.674,41**	**607,41**	**40.067,00**	**40.067,00**	**772.000,00**							
2892	O		1229/2017	11/12	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.25.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREL
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, FILTRO E GAS LIMPEZA PARA O REFRIGERADOR CONTINENTAL, UTILIZADO NA CRECHE PATO DONALD, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 724/2017)													
2893	O		1230/2017	11/12	255,00	0,00	255,00	255,00	0,00	46378	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.30.25.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PISTÃO PARA TROCA EM CADEIRAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONARIOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 725/2017)													
2894	O			11/12	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE
			REFERENTE A ART Nº 6413655-7, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA AREA DE TERRA PERTENCENTE A MATRÍCULA Nº 3.748, COM DESMEMBRAMENTO, CONFORME MAPA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2895	O			11/12	1.140,90	0,00	1.140,90	1.140,90	0,00	46378	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.14.14.00.00.00	90614 - PAULO CONSTANTE FUGA
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(426002) - PAULO CONSTANTE FUGA Atividade profissional: VICE PREFEITO Saida:[12/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009852 Qtde:1 Vlr.Unit.:1.140,90 Vlr. Tot.:1.140,90 Veiculo: Veículo particular Motivo: REUNIÕES SOBRE O PROJETO SUECO.													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2896	G	90/2017	1221/2017	11/12	213.930,00	0,00	0,00	0,00	213.930,00		12.361.0018	0101	1.027	20	4.4.90.51.07.00.00.00	91906 - F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
			REFERENTE ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALFREDO GOMES, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO PROCESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO.											
2897	G	90/2017	1221/2017	11/12	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00		12.361.0018	0136	1.027	133	4.4.90.51.07.00.00.00	91906 - F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
			REFERENTE A ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA ALFREDO GOMES, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO PROCESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO.											
2898	O			11/12	1.065,10	0,00	1.065,10	15,98	1.049,12		18.542.0072	0100	2.182	114	3.3.90.39.05.00.00.00	91309 - JRG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHDADA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ABERTURA DE RUA, (RUA RUI BARBOSA BAIRO SAYONARA).											
2899	O	69/2017	689/2017	11/12	4.958,89	0,00	0,00	0,00	4.958,89		12.361.0018	0136	2.020	29	3.3.90.30.24.00.00.00	91845 - ALISSON LUIS ULRICH - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO COM PERFIL TUBULAR, TIPO RETANGULAR, COM PINTURA INDUSTRIAL E ÁREA TOTAL DE 31,10M² E COBERTURA COM CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, INCOLOR OU FUME COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS RAIOS UV COM 10 ANOS DE GARANTIA, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO. SALÁRIO EDUCAÇÃO											
			Total do Dia:		**511.811,42**	**0,00**	**2.922,53**	**1.873,41**	**509.938,01**							
2900	O		1231/2017	12/12	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	46378	04.122.0009	0300	2.005	140	3.3.90.39.17.00.00.00	521 - REFRIGERAÇÃO CALUNGA LTDA ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE EVAPORIZAÇÃO DE SPLIT NA SALA DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMATICA NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. (Compra Direta Nº 726/2017)											
2901	O		1232/2017	12/12	1.397,30	0,00	1.397,30	1.397,30	0,00	46371	20.606.0048	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	2856 - SPERANDIO MÁQ. E EQUIP. LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS, JUNTA, GUIA, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E OLEO PARA TROCA/MANUTENÇÃO RELATIVO A GARANTIA DE FÁBRICA (600 HRS) DO TRATOR MASSEY FERCUNSON MF-4275, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 727/2017)											
2902	O		1233/2017	12/12	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00	46371	20.606.0048	0100	2.063	87	3.3.90.39.19.00.00.00	2856 - SPERANDIO MÁQ. E EQUIP. LTDA
			C.,D. - REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM GARANTIA DE 600 HRS DO TRATOR MASSEY FERCUNSON MODELO MF-4275, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 728/2017)											
2903	O			12/12	6.536,29	0,00	6.536,29	6.536,29	0,00	46387	12.361.0018	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 16/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2904	O			12/12	3.184,56	0,00	3.184,56	3.184,56	0,00	46398	12.361.0018	0101	2.017	22	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2905	O			12/12	196,88	0,00	196,88	196,88	0,00	46398	12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2906	O			12/12	51.269,95	0,00	51.269,95	51.269,95	0,00	46357	12.365.0018	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2907	O			12/12	27.637,85	0,00	27.637,85	27.637,85	0,00	46357	12.365.0018	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2908	O			12/12	206,25	0,00	206,25	206,25	0,00	46357	12.365.0018	0119	2.018	38	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2909	O			12/12	51.235,20	24,68	51.210,52	51.210,52	0,00	46357	12.361.0018	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2910	O			12/12	26.136,04	0,00	26.136,04	26.136,04	0,00	46357	12.361.0018	0118	2.017	23	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
2911	O			12/12	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00	46357	12.365.0018	0119	2.018	38	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 17/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2912	O			12/12	1.504,06	0,00	1.504,06	1.504,06	0,00		12.361.0018	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA rescisões 12												
2913	E		5/2017 97/2017	12/12	105,80	0,00	105,80	0,00	105,80		12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUND. E MÉDIO, PERÍODO MATUTINO, SAINDO DO IRMÃ WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZENDA SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESCOLA ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. 13H, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, PASSANDO PELO BAIRRO REGINA, IRMÃ WIENFRIDA SAYONARA E ALFREDO GOMES, PERCORRENDO 891 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. (COMPLEMENTO) GOVERNO DO ESTADO											
2914	O			12/12	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	46378	12.364.0018	0100	2.024	40	3.3.90.18.99.00.00.00	91464 - ADRIANE BATISTA HENRICHS
				PROVENIENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ACADÊMICA ADRIANE BATISTA HENRICHS, RELATIVO AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.											
2915	O			12/12	12.586,61	0,00	12.586,61	12.586,61	0,00	46371	28.122.0069	0100	0.073	100	3.3.90.47.12.00.00.00	101 - PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
				REFERENTE A RECOLHIMENTO DO PASEP, SOBRE O MES DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.												
2916	O			12/12	2.281,80	0,00	2.281,80	2.281,80	0,00	46394	04.122.0009	0300	2.005	140	3.3.90.14.14.00.00.00	90925 - MARCIA PASQUALLI
				Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(392102) - Marcia Pasqualli Atividade profissional: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Saida:[11/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009866 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.293,02 Vlr. Tot.:2.586,04 Veiculo: Veículo particular Motivo: CURSO CIDADES SUSTENTAVEIS - CONEXÃO SUÉCIA II.											
2917	O		1234/2017	12/12	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00		13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.23.00.00.00	3764 - Valdir Demetrio da Silva
				REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TOQUE MUSICAL, PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2017, EM FRENTE A PREFEITURA. EQUIPAMENTOS EXTRAS DE SONORIZAÇÃO OU ILUMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA O ANO DE 2017.											
2918	O		1235/2017	12/12	1.300,00	0,00	1.300,00	187,00	1.113,00		13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.23.00.00.00	91758 - MARINE ALVES DE LIMA
				REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MARINE LIMA, PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017 EM FRENTE A PREFEITURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, NECESSIDADES TECNICAS, PESSOAIS E EQUIPAMENTOS, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, REFERENTE AO ANO DE 2017.											

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 18/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2919	O		1236/2017	12/12	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00		13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.23.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
			REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW HENRIQUE BERSI PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO, EM FRENTE A PREFEITURA, SENDO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO AS NECESSIDADES TÉCNICAS,E EQUIPAMENTOS, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PARA O ANO DE 2017.													
2920	O	83/2017	957/2017	12/12	8.750,00	0,00	8.750,00	0,00	8.750,00		12.361.0018	0101	2.026	32	3.3.90.39.16.00.00.00	91623 - KARBEN INDUSTRIA COMRCIO E TRANS
			REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAÇÃO, LIXAMENTO E PINTURA DO PISO NO CENTRO DE EVENTOS SESTILIO BORTOLON, AREA TOTAL DE 716M², INCLUINDO TINTA PARA O PISO. PROC. 83/2017													
2921	O		1237/2017	12/12	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	46378	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.23.00.00.00	91826 - JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
			REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA NOVA ERA, PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO EM FRENTE A PREFEITURA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS EXTRAS DE SONORIZAÇÃO OU ILUMINAÇÃO, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS , ANO DE 2017.													
2922	O		1238/2017	12/12	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00		13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.23.00.00.00	91937 - FAMILIA PAGANINI LTDA ME
			REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE NATAL DA FAMÍLIA PAGANINI, NO DIA 20 DE DEZEMBRO EM FRENTE A PREFEITURA, SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, ANO DE 2017													
2923	O		1239/2017	12/12	600,00	0,00	600,00	89,00	511,00		13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.36.99.00.00.00	91938 - DIOSER ADEMIR MAZIERO
			REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA VELHA GUARDA, PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO EM FRENTE A PREFEITURA. DESPESAS COM SONORIZAÇÃO OU ILUMINAÇÃO ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS , ANO DE 2017.													
2924	O			12/12	841,86	0,00	841,86	841,86	0,00	46394	04.122.0009	0300	2.005	140	3.3.90.14.14.00.00.00	91940 - DENISE ANTONIA EBERHARDT
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3655201) - DENISE ANTONIA EBERHARDT Atividade profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL - 20H Saida:[11/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009865 Qtde:2 Vlr.Unit.:420,93 Vlr. Tot.:841,86 Veiculo: Veículo particular Motivo: CURSO CIDADES SUSTENTAVEIS - CONEXÃO SUÉCIA II.													
2925	O			12/12	124,54	0,00	124,54	124,54	0,00	46378	13.392.0049	0300	2.030	139	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
			REFERENTE FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, RELATIVO A 12/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.													
2926	O			12/12	916,49	0,00	916,49	916,49	0,00	46371	28.843.0069	0100	0.072	104	3.2.90.21.01.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
			REFERENTE JUROS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 12/2017.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 19/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2927	O			12/12	22.222,22	0,00	22.222,22	22.222,22	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
				REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 12/2017.											
2928	O			12/12	398,00	0,00	398,00	398,00	0,00	46378	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO 94/2017, PARA PUBLICAÇÃO DIA 18/12/2017, NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SC.											
2929	O	55/2017	526/2017	12/12	8.092,00	0,00	8.092,00	8.092,00	0,00	46378	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	3882 - ARAMOC-ASSOC REC DE ARBITROS DO I
				REFERENTE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS MUNICIPAIS DAS OLIMPIADAS INTERBAIRRO E INTERIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.											
2930	O			12/12	32.851,42	0,00	32.851,42	32.701,25	150,17	46398	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17											
2931	O			12/12	83.102,77	0,00	83.102,77	83.102,77	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17											
2932	O			12/12	538,97	0,00	538,97	538,97	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17											
2933	O			12/12	72.197,04	0,00	72.197,04	72.197,04	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17											
2934	O			12/12	147.940,71	0,00	147.940,71	147.940,71	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17											

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2935	O			12/12	122.387,40	0,00	122.387,40	122.387,40	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2936	O			12/12	82.244,62	0,00	82.244,62	82.244,62	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2937	O			12/12	1.367,63	0,00	1.367,63	1.367,63	0,00	46387	20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2938	O			12/12	26.605,86	0,00	26.605,86	26.605,86	0,00	46387	28.122.006	0100	0.071	99	3.1.90.11.43.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GEI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2939	O			12/12	3.920,00	0,00	3.920,00	3.920,00	0,00	46371	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.39.57.00.00.00	91274 - ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO - MEI
			REFERENTE A SRVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCO DE DADOS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.												
2940	O			12/12	8,00	0,00	8,00	8,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CÓPIAS DE CHAVE, SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.												
2941	O			12/12	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO MODELO P30 PARA O ENGENHEIRO CIVIL, FABIO ZILIO CARON, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2942	O			12/12	29,98	0,00	29,98	29,98	0,00	46378	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LITRO DE OLEO 5W30, PARA CARRO DO CONSELHO TUTELAR, PLACAS MMM-2063,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO.												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 21/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2943	O			12/12	2.281,80	0,00	2.281,80	2.281,80	0,00	46378	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.14.14.00.00.00	2445 - LUCIMARI SPADER
				Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3653201) - LUCIMARI SPADER Atividade profissional: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Saida:[11/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009877 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.140,90 Vlr. Tot.:2.281,80 Veiculo: Veículo particular Motivo: CURSO CIDADES SUSTENTÁVEIS CONEXÃO SUÉCIA II. NOS DIAS 11-12-13.													
2944	O			12/12	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	46378	17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	4436 - JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
2945	O			12/12	1.500,00	614,60	885,40	885,40	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
				Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.												
2946	O			12/12	950,54	0,00	950,54	950,54	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.69.00.00.00	4360 - GENTE SEGURADORA SA
				REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO SANDERO, PLACA MGP-4049, PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.												
2947	O			12/12	2.476,45	0,00	2.476,45	2.476,45	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17												
2948	O			12/12	1.037,45	0,00	1.037,45	1.037,45	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17												
2949	E			12/12	7.391,12	0,00	7.391,12	7.391,12	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RELATIVO A 12/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO.												

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2950	O			12/12	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DI
					REFERENTE A ART Nº 6394862-5-7, PARA EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA (BANHEIROS) EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.											
2951	O			12/12	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DI
					REFERENTE A ART Nº 6423413-0, DE SERVIÇO TOPOGRAFICO PANIMETRICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.											
2952	O	92/2017	1243/2017	12/12	29.470,00	0,00	0,00	0,00	29.470,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	1996 - DISBRAPLAC LTDA
					Contratação de empresa para Fornecimento de30 un lixeira de madeira plastica reciclavel de formato redondo e 20 un lixeira formato cuia com tampa, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município. (Licitação Nº : 73/2017-PR)											
2953	O	31/2017	292/2017	12/12	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.47.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS CONTEMPLANDO TODAS AS SECRETARIAS, DIVULGAÇÕES DIVERSAS DE INFORMAÇÕES E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS, INCLUINDO PRÉ DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS, E MENSAGENS DATAS COMEMORATIVAS, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
2954	O			12/12	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	46404	06.181.003	0100	2.070	95	3.3.90.30.16.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONNER, VISANDO A NECESIDADE DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.											
2955	O			12/12	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					REFERENTE A PARTE PATRONAL DO INSS/AUTONOMOS RELATIVO AO MÊS 11/2017.											
2956	O			12/12	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	46394	12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.18.99.00.00.00	91942 - JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO
					PROVENIENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ALUNO JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO, RELATIVO AOS MESES DE JULHO E AGOSTO, DE 2017, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.											
2957	O			12/12	510,57	0,00	510,57	510,57	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFECÇÃO DE JOGO DE PLACAS, VISTORIA ESERVIÇOS PRESTADOS EM DOCUMENTAÇÃO PARA VEÍCULO RENAULT/SANDERO, PLACA: MGP-4049, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 23/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2958	O			12/12	263,10	0,00	263,10	41,83	221,27		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.36.99.00.00.00	91943 - ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE C
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA REF. AOS DIAS 08, 09, 10, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.											
2959	O	5/2017	96/2017	12/12	3.915,90	0,00	3.915,90	3.915,90	0,00	46354	12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ, WIENFRIDA, TRAJETO IDA E VOLTA NO PERÍODO MATUTINO E MEIO DIA, SAINDO DA VILA VERA CRUZ, PASSANDO PELA FAMÍLIA RAMA, MACHADO, TERRA BOA, SADI ZUCHI, DE SÁ, LORENZI, MORESCO, WEBER, MARCHETTI, ESTRADA VERA CRUZ, CEZAR SOUZA, ORESTE DONDONI, ALFREDO GOMES, WIENFRIDA E SEUS RETORNOS ÀS 11H45M, PERCORRENDO 927,40 KM, 11 DIAS LETIVOS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. SALARIO EDUCAÇÃO											
2960	O	5/2017	96/2017	12/12	3.792,98	0,00	3.792,98	3.792,98	0,00	46354	12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ X ALFREDO GOMES, SAINDO DA ESCOLA OSCAR R DA NOVA, RAMA, MACHADO, SCHITZ, EVALDO MORAES, ORESTES DONDONI, MATERVA E ALFREDO GOMES, RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 880 KM, 11 DIAS LETIVOS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. SALARIO EDUCAÇÃO											
			Total do Dia:		**866.566,07**	**639,28**	**836.056,79**	**818.905,55**	**47.021,24**							
2961	O			18/12	7.416,51	0,00	7.416,51	7.416,51	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
2962	O			18/12	18.312,37	0,00	18.312,37	18.312,37	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
2963	O			18/12	16.144,18	0,00	16.144,18	16.144,18	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
2964	O			18/12	32.726,93	0,00	32.726,93	32.726,93	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 24/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2965	O			18/12	27.341,02	0,00	27.341,02	27.341,02	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2966	O			18/12	17.999,62	0,00	17.999,62	17.999,62	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2967	O			18/12	299,09	0,00	299,09	299,09	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
2968	O			18/12	113,37	0,00	113,37	113,37	0,00	46378	28.122.006	0100	0.071	99	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
			Total do Dia:		**120.353,09**	**0,00**	**120.353,09**	**120.353,09**	**0,00**							
2969	O			19/12	11.646,84	0,00	11.646,84	11.646,84	0,00	46408	04.122.000	0300	2.008	146	3.3.50.41.01.00.00.00	200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
			REFERENTE A MENSALIDADE PARA AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, CORRESPONDENTE AO MES DE DEZEMBRO,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.													
2970	O			19/12	5.208,85	0,00	5.208,85	5.208,85	0,00	46408	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.01.00.00.00	200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
			REFERENTE A MENSALIDADE PARA AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, CORRESPONDENTE AO MES DE DEZEMBRO,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.													
2971	O			19/12	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.50.00.00.00	4025 - APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS D
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO A ENTIDADE CIVIL, CONFORME LEI Nº 2.606/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.													
2972	O			19/12	1.152,00	0,00	1.152,00	1.152,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.39.19.00.00.00	91919 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA
			REFERENTE A PAGAMENTO DO PROCESSO DO IMETRO/SC Nº 52603.000804/2017-70, TERMO DE OCORRENCIA Nº 913750000155, RELATIVO A CRONOTACÓGRAFO DO VEÍCULO PLACA MEF-3122, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 25/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2973	O			19/12	19.957,50	0,00	19.957,50	721,30	19.236,20		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. ALICE PAGANINI.												
2974	O			19/12	25,08	0,00	25,08	0,00	25,08		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17												
2975	O			19/12	8.341,24	0,00	8.341,24	0,00	8.341,24		04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.93.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. ALICE PAGANINI.												
2976	O			19/12	772,11	0,00	772,11	772,11	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
				Referente ao pagamento da amortização da dívida com a Cohab, da parcela 215/240, do contrato 133-3, e parcela 204/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.												
2977	O			19/12	64,45	0,00	64,45	64,45	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
				Referente ao pagamento de juros da dívida com a Cohab, da parcela 215/240, do contrato 133-3, e parcela 204/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.												
				Total do Dia:	**53.168,07**	**0,00**	**53.168,07**	**19.565,55**	**33.602,52**							
2978	O			22/12	39.860,38	0,00	39.860,38	39.860,38	0,00	46398	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17												
2979	O			22/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46398	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17												
2980	O			22/12	69.184,45	0,00	69.184,45	69.184,45	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 26/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2981	O			22/12	2.034,19	0,00	2.034,19	2.034,19	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2982	O			22/12	2.870,25	0,00	2.870,25	2.870,25	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2983	O			22/12	71.933,23	0,00	71.933,23	71.933,23	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2984	O			22/12	1.780,65	0,00	1.780,65	1.780,65	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2985	O			22/12	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2986	O			22/12	73.724,14	0,00	73.724,14	73.724,14	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2987	O			22/12	904,48	0,00	904,48	904,48	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
2988	O			22/12	5.259,62	0,00	5.259,62	5.259,62	0,00	46398	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2989	O			22/12	5.895,75	0,00	5.895,75	5.895,75	0,00	46357	12.361.0018	0119	2.017	25	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2990	O			22/12	79.306,78	0,00	79.306,78	79.306,78	0,00	46398	26.782.0039	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2991	O			22/12	4.929,48	0,00	4.929,48	4.929,48	0,00	46398	26.782.0039	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2992	O			22/12	5.513,75	0,00	5.513,75	5.513,75	0,00	46387	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2993	O			22/12	2.344,51	0,00	2.344,51	2.344,51	0,00	46387	20.606.0048	0100	2.063	86	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2994	O			22/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46387	20.606.0048	0100	2.063	87	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2995	O			22/12	28.161,11	0,00	28.161,11	28.161,11	0,00	46387	28.122.0069	0100	0.071	99	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GEI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
2996	O			22/12	113.824,59	0,00	113.824,59	113.824,59	0,00	46387	12.361.0018	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 12/2017													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 28/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2997	O			22/12	2.845,00	0,00	2.845,00	2.845,00	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS E BOLSAS-AUXÍLIO DE: CARINA ARTIFON, MARISA VIEIRA, ANNIELLY LEITE BANDEIRA, ELAINE LIMA DE OLIVEIRA E SUZANA MEDEIROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.														
2998	O			22/12	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE MELISSA DE OLIVEIRA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL														
2999	O			22/12	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE HAROLDO GONÇALVES, FOLHA DE FREQUÊNCIA, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.														
			Total do Dia:		**586.970,36**	**0,00**	**586.970,36**	**586.970,36**	**0,00**							
3000	O			26/12	3.894,00	0,00	3.894,00	3.894,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ANA PAULA CHAVES, JAÍNE BUCCO DA COSTA, MAYELI GUERRA, LUCAS LEAL NUNES, LAURA ALVES, ANA MARIA DA COSTA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.														
3001	O			26/12	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			REFERENTE A CONFECÇÃO DE 01 BANNER COM INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÕES DURANTE ANO DE 2017, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, DESTE MUNICIPIO.														
3002	O	89/2016		26/12	2.480,00	0,00	2.480,00	2.480,00	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.39.97.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE LINK E ACESSO INTERNET FULL DUPLEX 50MB, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO N. 2017TR00445, REALIZADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - EMPENHADO EM RECURSOS PRÓPRIOS POR FALTA DE SALDO FINANCEIRO NA CONTA CONVÊNIO														
			RECURSOS PRÓPRIOS													
			Total do Dia:		**6.924,00**	**0,00**	**6.924,00**	**6.924,00**	**0,00**							
3003	O			27/12	8.814,05	0,00	8.814,05	450,80	8.363,25		04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 29/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3004	O			27/12	22.034,99	0,00	22.034,99	3.445,18	18.589,81		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3005	O			27/12	40.030,76	0,00	40.030,76	2.111,93	37.918,83		12.361.001	0301	2.017	147	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3006	O			27/12	22.940,48	0,00	22.940,48	498,66	22.441,82		12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3007	O			27/12	15.412,80	0,00	15.412,80	4.818,74	10.594,06		12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3008	O			27/12	19.092,74	0,00	19.092,74	93,21	18.999,53		26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3009	O			27/12	512,74	0,00	512,74	0,00	512,74		20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3010	E			27/12	4.185,00	0,00	4.185,00	4.185,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONDE ULTRAPASSOU A FRANQUIA DE CÓPIAS (83.700 X 0,05) CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, REFERENTE EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.													
3011	O			27/12	71,09	0,00	71,09	0,00	71,09		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			EMPENHO FATURAS DA OI, MÊS 12/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
				Total do Dia:	**133.094,65**	**0,00**	**133.094,65**	**15.603,52**	**117.491,13**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 30/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3012	E			29/12	413,97	0,00	413,97	413,97	0,00	46357	12.361.001	0119	2.017	25	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO A 12/2017.													
3013	E	95/2016		29/12	250,84	0,00	250,84	0,00	250,84		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 80,014 L ÓLEO DIESEL COMUM, PARA VEÍCULO PLACA: KBZ5198, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
3014	O			29/12	18.137,10	0,00	0,00	0,00	18.137,10		12.361.001	0301	2.017	147	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
3015	E			29/12	982,04	16,55	965,49	956,84	8,65	46396	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017.													
3016	E			29/12	28,20	0,00	28,20	28,20	0,00	46354	12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017.													
3017	O			29/12	2.758,35	0,00	2.758,35	2.758,35	0,00	46371	04.122.000	0300	2.005	140	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017.													
3018	O			29/12	164,47	0,00	164,47	0,00	164,47		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[20/12/2017] --> Retorno:[20/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009923 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage - QII 4988 Motivo: LEVAR O PREFEITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 20/12/2017.													
3019	O			29/12	92,68	0,00	92,68	92,68	0,00	46353	28.122.006	0100	0.073	100	3.3.90.47.12.00.00.00	101 - PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
			REFERENTE RETENÇÃO DE 01% SOBRE A COTA DA ARRECADAÇÃO TOTAI da lei especial 7525, do dia 21/12.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 31/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3020	E			29/12	1.493,00	0,00	1.493,00	1.493,00	0,00	46408	04.122.000	0100		2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00 1051 - FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNI
			REFERENTE ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA (FECAM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2017.													
3021	O			29/12	0,03	0,00	0,03	0,03	0,00	46408	04.122.000	0300		2.008	146	3.3.50.41.01.00.00.00 200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
			REFERENTE A MENSALIDADE PARA AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, CORRESPONDENTE AO MES DE DEZEMBRO,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.													
3022	E			29/12	8,65	0,00	8,65	0,00	8,65	46398	04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.39.81.00.00.00 69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017.													
3023	E			29/12	265,74	0,00	265,74	265,74	0,00	46394	04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.39.81.00.00.00 69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017.													
3024	O			29/12	1.158,32	0,00	0,00	0,00	1.158,32		13.392.004	0300		2.030	139	3.3.90.30.26.00.00.00 91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO ABRAÇADEIRA NYLON 30CM; BUCHA Nº 06; PARAFUSO DE MADEIRA; INTERRUPTOR SX; GRAMPINHO; CONECTOR PERFURANTE; CABO PP ENTRE OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO NATALINA E FESTIVIDADES DE ANO NOVO DESTE MUNICÍPIO.													
3025	O			29/12	254,16	0,00	0,00	0,00	254,16		13.392.004	0300		2.030	139	3.3.90.39.16.00.00.00 91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE 5,09 HORAS DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA PARA PROGRAMAÇÃO NATALINA E FESTIVIDADES DE ANO NOVO 2017/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.													
				Total do Dia:	**26.007,55**	**16,55**	**6.441,42**	**6.008,81**	**19.982,19**							
				Total do Mês:	**3.527.325,78**	**9.201,92**	**2.187.815,39**	**2.015.548,77**	**1.502.575,09**							
				Total da Entidade:	**3.527.325,78**	**9.201,92**	**2.187.815,39**	**2.015.548,77**	**1.502.575,09**							
Entidade: 2 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLECENTE CATANDUVAS																
6	O			08/12	387,27	0,00	387,27	387,27	0,00	46033	08.243.002	0100		2.075	1	3.3.90.39.11.00.00.00 2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS/LICITAÇÃO, RELATIVO A PARTE DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FIA, DESTE MUNICÍPIO.													
				Total do Dia:	**387,27**	**0,00**	**387,27**	**387,27**	**0,00**							
				Total do Mês:	**387,27**	**0,00**	**387,27**	**387,27**	**0,00**							
				Total da Entidade:	**387,27**	**0,00**	**387,27**	**387,27**	**0,00**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 32/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1742	O		441/2017	01/12	162,00	0,00	162,00	162,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D. - REFERENTE ADESIVOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE PARA OS NOVOS VEÍCULOS VW VOYAGE PLACAS: QII-4808 E QII-4988, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 311/2017)													
1743	O		442/2017	01/12	1.010,81	0,00	1.010,81	1.010,81	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	91644 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRAN
			C.D. - REFERENTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE: VALMIR RAMOS DECORRENTE DE USO DE DEPENDÊNCIAS E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2017, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 312/2017)													
1744	O		443/2017	01/12	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.17.00.00.00	91217 - MARCELO PAGNO - ME
			C.D. - REFERENTE CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA MODELO GNATUS COM CÁLIBRAGEM DA PLACA ELETRONICA NO ESF SEBALDO KUNZ, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. SAÚDE BUCAL (Compra Direta Nº 313/2017)													
1745	O		444/2017	01/12	391,20	0,00	391,20	391,20	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.03.00.00.00	90782 - MAGNABOSCO & RAMOS LTDA - ME
			C.D. REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE NAN CONFORT 1 800 GR PARA A CRIANÇA VITORIA NUNES A QUAL SE ENCONTRA NO ABRIGO"PATRONATO ANJO DA GUARDA DA LUZ", VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 314/2017)													
1746	O			01/12	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[05/12/2017] --> Retorno:[05/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009814 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
1747	O	16/2017	184/2017	01/12	528,00	0,00	528,00	528,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 UN DETERGENTE COMPLETO PRE LAVAGEM ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LITROS; E 01 UN AMACIANTE ALTA TEMPERATURA PARA USO HOSPITITALAR ARMAZENADO EM BOMBONA DE 20 LITROS, VISANDO GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DAS ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO.													
1748	O			01/12	116,82	0,00	116,82	116,82	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.21.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 18 UN DE COPOS DE VIDRO GRANDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
1749	O			01/12	780,00	0,00	780,00	780,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.12.00.00.00	2668 - BALLKE - PRODUTOS HOSPITALARES LTI
			REFERENTE ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE "02" PARA DAR CONTINUIDADE NA ASSISTENCIA PRESTADA AO PACIENTE AMBROZIA PEREIRA DE MAIA E GERALDO SILVESTRE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1750	O			01/12	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	216 - ULTRA-SONOGRAFIA GUTTIERREZ S/C LTI
			REFERENTE A SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E RADIOLOGIA PARA PACIENTES: MARIANA R. DE OLIVEIRA, TEREZINHA I. TOGNI, LURDES BORTOLINI, NAIR G.DA SILVA, ANTONIA G. S. TIEPO, LURDES C. SPASSINI, VANDA B. DEBASIANI, JOVILDE M. MENEGAZZI, HEITOR DE QUEIROZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.												
1751	O			01/12	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[05/12/2017] --> Retorno:[05/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009822 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRTAMENTO DE SAUDE												
1752	O			01/12	10.996,03	0,00	10.996,03	10.996,03	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
1753	O			01/12	30.226,42	0,00	30.226,42	30.226,42	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
1754	O			01/12	370,03	0,00	370,03	370,03	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
1755	O			01/12	695,83	0,00	695,83	695,83	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
1756	O			01/12	9.179,27	0,00	9.179,27	9.179,27	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
1757	O			01/12	10.254,05	0,00	10.254,05	10.254,05	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 34/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1758	G	20/2017		01/12	244,30	244,30	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	2270 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 UN DE CATETER INTRAVENOSO Nº 18; 50 UN CATETER INTRAVENOSO Nº 20; 50 UN CATETER INTRTAVENOSO Nº 22; E 50 UN CATETER INTRAVENOSO Nº 24, VISANDO O ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES E AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**65.675,21**	**244,30**	**65.430,91**	**65.430,91**	**0,00**							
1759	O		445/2017	05/12	997,00	0,00	997,00	997,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA, ESPELHO RETROVISOR, CALOTA E JOGO DE CALHA DE CHUVA PARA CONSERTO DO VEÍCULO VW GOL PLACAS MKQ-1262 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (PRECESSO: 56/2017 - REG. PREÇOS: 6/2017). (Compra Direta Nº 315/2017)													
1760	O		446/2017	05/12	343,20	0,00	343,20	343,20	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.03.00.00.00	1311 - FARMACIA CATANDUVAS LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE NAN CONFORT 2 800GR PARA A CRIANÇA JOÃO LUCAS DIAS FILHO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 316/2017)													
1761	O	18/2017	209/2017	05/12	816,46	0,00	816,46	816,46	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 12 UN PÃO FATIADO; 360 UN PÃO FRANCÊS C 50 GR; 06 KG BIFE GADO CARNE PURA 1ª QUALIDADE; 04 KG CARNE GADO MOIDA DE 1ª QUALIDADE; 30 KG FRANGO CORTES DE COXA E SOBRECOXA; 09 KG CARNE PICADA DE GADO MOÍDA 1ª QUALIDADE, PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR AOS PACIENTES QUE VENHAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO E OU INTERNAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
1762	O	15/2017		05/12	2.003,40	0,00	2.003,40	2.003,40	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.99.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
			REFERENTE EMPENHO (PARCIAL) DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO - TFD, PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, NO TRAJETO CATANDUVAS/JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS RETORNOS, RELATIVO A NOVEMBRO DE 2017.													
1763	O	15/2017		05/12	2.032,80	0,00	2.032,80	2.032,80	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.99.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
			REFERENTE EMPENHO (PARCIAL) DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO - TFD, PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, NO TRAJETO CATANDUVAS/JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS RETORNOS, RELATIVO A NOVEMBRO DE 2017.													
1764	O			05/12	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.90.00.00.00	3442 - SOCIEDADE JORNALÍSTICA DIÁRIO DO IG
			REFERENTE A SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NA DATA DO DIA 07/12/2017, REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL, VISANDO A MANUTNEÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 35/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1765	E		95/2016	05/12	12.000,00	9.798,86	2.201,14	2.201,14	-0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**18.472,86**	**9.798,86**	**8.674,00**	**8.674,00**	**-0,00**							
1766	O		447/2017	06/12	111,30	0,00	111,30	0,00	111,30		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR 18w DE LED 6500K PARA TROCA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 46/2017 = PREGAO: 38/2017). (Compra Direta Nº 317/2017) PMAC													
1767	O		448/2017	06/12	11,90	0,00	11,90	11,90	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACA 2X4 E MODULO TOMADA PARA TROCA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(PROCESSO: 46/2017 - PREGAO: 38/2017) (Compra Direta Nº 318/2017)													
1768	O		449/2017	06/12	43,23	0,00	43,23	43,23	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA VAPOR METALICO BIPINO PARA TROCA NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(PROCESSO: 46/2017 - PREGAO: 38/2017). (Compra Direta Nº 319/2017) PMAC													
1769	O		450/2017	06/12	135,28	0,00	135,28	135,28	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RESISTENCIA, CANALETA, CABINHO, CONECTOR, TERMINAL, FITA ISOLANTE, HASTE DE TERRA, PLACA CEGA E CAIXA DE LUZ PARA CONSERTO DA TORNEIRA ELETRICA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(PROCESSO: 46/2017 - PREGAO 38/2017). (Compra Direta Nº 320/2017)													
1770	O		452/2017	06/12	7.610,00	7.610,00	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	1849 - BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PORTA INJETOR 0445-110520 E JOGO DE ARRUELAS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER PLACAS QHM-9694 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 321/2017)													
1771	O		453/2017	06/12	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	1849 - BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACAS QHM-9694 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 322/2017)													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 36/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1772	O			06/12	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/12/2017] --> Retorno:[08/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009832 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1773	O			06/12	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/12/2017] --> Retorno:[11/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009836 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
			Total do Dia:		**8.442,16**	**7.810,00**	**632,16**	**520,86**	**111,30**							
1774	O		454/2017	07/12	4.110,50	0,00	4.110,50	4.110,50	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	4127 - A G KIENEN & CIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMINOFILINA, AMIODARONA, BICARBONATO DE SODIO E DIVERSOS OUTROS MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 323/2017)													
1775	O		455/2017	07/12	801,50	0,00	801,50	801,50	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	3087 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANITOL, SORO FISIOLOGICO E GLICOSADO PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 324/2017)													
1776	O		456/2017	07/12	71,09	0,00	71,09	71,09	0,00	46161	10.301.0025	10164	2.091	16	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 FECHADURAS PARA TROCA NO POSTO DE SAUDE - BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PMAQ (Compra Direta Nº 325/2017)													
1777	O		457/2017	07/12	137,60	0,00	137,60	137,60	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	91935 - PRO CIRURGICA CHAPECO EQUIPAMEN
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO NºS: 18, 20, 22 E 24 PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 326/2017)													
1778	O		458/2017	07/12	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46161	10.301.0025	10164	2.091	16	3.3.90.39.20.00.00.00	991 - FABRICA DE MOVEIS SANDI LTDA
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONSERTO E MUDANÇA DO BALCÃO DE RECEPÇÃO DO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: PMAQ). (Compra Direta Nº 327/2017)													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 37/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1779	O		459/2017	07/12	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.12.00.00.00	91573 - BALKE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
			C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE "02" PARA A PACIENTE ISADORA CASEMIRO VELOSO, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(RECURSOS: PAB FIXO). (Compra Direta Nº 328/2017)													
1780	O		460/2017	07/12	62,50	2,50	60,00	60,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.99.00.00.00	91573 - BALKE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL, INIDIFICADOR E TUBO SILICONE METRO TAM 202 PARA A PACIENTE: ISADORA CASEMIRO VELOSO, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(RECURSOS: PAB FIXO). (Compra Direta Nº 329/2017)													
1781	O			07/12	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
			REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO (PLANTÕES DIURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS), DO DIA 01 A 06 DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**9.313,19**	**3.242,50**	**6.070,69**	**6.070,69**	**0,00**							
1782	O		461/2017	08/12	140,40	0,00	140,40	140,40	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SODICA PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 330/2017)													
1783	O		462/2017	08/12	190,74	0,00	190,74	190,74	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA 500MG PARA A PACIENTE NICOLE GEMELI PORTADORA DE MICROCEFALIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 331/2017)													
1784	O		463/2017	08/12	172,22	0,00	172,22	172,22	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91206 - FARMÁCIA MAGNABOSCO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PIEMONTE 4MG E ALLEGRA D 60ML PARA A PACIENTE HEVELIN MENDES CONFORME RECEITUARIO DA DRA. DAIANE FROSI, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: PAB) (Compra Direta Nº 332/2017)													
1785	E		95/2016	08/12	10.000,00	3.818,92	6.181,08	6.181,08	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PMAQ													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 38/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1786	O			08/12	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/12/2017] --> Retorno:[12/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009844 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1787	O			08/12	6.504,04	0,00	6.504,04	6.504,04	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
1788	O			08/12	2.722,71	0,00	2.722,71	2.722,71	0,00	46596	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
1789	O			08/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46596	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
1790	O			08/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
1791	O			08/12	1.961,35	0,00	1.961,35	1.961,35	0,00	46596	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/17													
			Total do Dia:		**22.155,93**	**3.818,92**	**18.337,01**	**18.337,01**	**0,00**							
1792	O		464/2017	11/12	410,00	410,00	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.26.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
			C.D. - REFERENTE PLACA ELETRONICA PARA MAQUINA DE LAVAR CONSUL 10KG, UTILIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 333/2017)													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 39/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1793	O		11/12		165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[13/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009851 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1794	O		11/12		155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[13/12/2017] --> Retorno:[13/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009850 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: Voyage - QII 4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE														
1795	O		11/12		2.494,50	2.494,50	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	2270 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 75 PCT DE GAZE, VISANDO O ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES E AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.														
1796	O		11/12		33,90	0,00	33,90	0,00	33,90		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ONDE ULTRAPASSOU A FRANQUIA DE CÓPIAS (678 X 0,05) CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PMAQ														
1797	O		11/12		164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[14/12/2017] --> Retorno:[14/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009857 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE.														
1798	E		11/12		750,00	40,00	710,00	710,00	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	474 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZIN
			REFERENTE A ESTIMATIVO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA OS PACIENTES, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2017, PARA DAR ASSISTÊNCIA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES DE IMAGEM COM ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO REALIZADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. MAQ														
1799	E		11/12		300,00	80,00	220,00	220,00	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	216 - ULTRA-SONOGRAFIA GUTTIERREZ S/C LTI
			REFERENTE A ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E RADIOLOGIA PARA PACIENTES, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. MAQ														

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 40/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1800	O			11/12	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	3551 - ADOLFO FELIX MARCA - ME
			REFERENTE A 03 SESSÕES (PARA CADA PACIENTE) DE FONOTERAPIA PARA OS PACIENTES: EDERSON DE OLIVEIRA E BRUNA TOGNI, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. PAB													
			Total do Dia:		**4.894,47**	**3.024,50**	**1.869,97**	**1.836,07**	**33,90**							
1801	O		465/2017	12/12	386,00	0,00	386,00	386,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RODA, PIVÔ DE SUSPENÇÃO E BIELETA BARRA ESTABILIZADORA PARA TROCA NO VEÍCULO GM SPIM PLACAS QHN-0694 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 334/2017)													
1802	O		466/2017	12/12	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DO VEICULO GM SPIM PLACAS QHN-0694 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 335/2017)													
1803	O		468/2017	12/12	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.99.00.00.00	3010 - OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS(ARMAÇÃO E LENTES) PARA A PACIENTE: VALDIVA SANTOS LEME RAMILIO CONFORME AVALIZAÇÃO SOCIO ECONOMICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 337/2017)													
1804	O		467/2017	12/12	503,00	0,00	503,00	503,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.99.00.00.00	3010 - OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) PARA PACIENTE mAIARA RECH URBANO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESE MUNICIPIO. PAB (Compra Direta Nº 336/2017)													
1805	O			12/12	988,00	988,00	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO EM OFTALMOLOGISTA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1806	E	95/2016		12/12	1.000,00	872,34	127,66	127,66	-0,00	46162	10.304.002	10166	2.095	23	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - PARA VEÍCULO PERTENCENTE A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PLACA: QIJ5618, DESTE MUNICÍPIO.													
1807	O			12/12	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.11.00.00.00	91675 - SYSTEMA LTDA - EPP
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA H2005 UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, REFERÊNCIA NOVEMBRO DE 2017, CONFORME CONTRATO 0002/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 41/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1808	O			12/12	1.179,50	0,00	1.179,50	1.179,50	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	91644 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRAN
			REFERENTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE: DOMINGOS RAMOS (08 DIAS) E ALBERTO PEGORARO (27 DIAS), DECORRENTE DE USO DE DEPENDÊNCIAS E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB														
			Total do Dia:		**4.976,50**	**1.860,34**	**3.116,16**	**3.116,16**	**-0,00**							
1809	O	86/2017	469/2017	13/12	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
			Aquisição de cilindro de gás oxigênio, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pella Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. (Licitação Nº : 69/2017-PR)													
1810	O			13/12	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[15/12/2017] --> Retorno:[15/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009860 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
1811	O			13/12	133,59	0,00	133,59	133,59	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	252 - JOAÇABA AUTO LTDA
			REFERENTE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (GARANTIA DOS 80.000KM) PARA VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.													
1812	O			13/12	496,41	0,00	496,41	496,41	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	252 - JOAÇABA AUTO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO; OLEO DE MOTOR; FILTRO DE OLEO; FILTRO DE AR; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR CONDICIONADO; VELAS DE IGNIÇÃO E BUJÃO ROSCADO, ITENS DA GARANTIA DOS 80.000KM DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.													
			Total do Dia:		**970,98**	**0,00**	**970,98**	**970,98**	**0,00**							
1813	O		470/2017	14/12	1.049,50	0,00	1.049,50	1.049,50	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.03.00.00.00	1311 - FARMACIA CATANDUVAS LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE NEOCATE LCP 400GR PARA: MARIA CECÍLIA DALZOTTO QUE NASCEU PREMATURA E NECESSITA DO LEITE CONFORME ESTUDO SOCIO ECONOMICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO(RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 338/2017)													
1814	O			14/12	9,46	0,00	9,46	9,46	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA QIW-9849, CHERY/QQ1.0 LOOK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 42/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1815	O			14/12	136,57	0,00	136,57	136,57	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
				REFERENTE EMPENHO DE TAXA DETRAN/SC, REGISTRO DE VEÍCULO 2017, PLACA QIW-9849, CHERY/ QQ 1.0 LOOK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.												
1816	O			14/12	127.555,64	0,00	127.555,64	127.555,64	0,00	46178	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1817	O			14/12	2.646,28	0,00	2.646,28	2.646,28	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1818	O			14/12	862,48	0,00	862,48	862,48	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1819	O			14/12	35.249,98	0,00	35.249,98	35.249,98	0,00	46596	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1820	O			14/12	41.471,32	0,00	41.471,32	41.471,32	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1821	O			14/12	26.848,08	0,00	26.848,08	26.848,08	0,00	46596	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												
1822	O			14/12	19.034,10	0,00	19.034,10	19.034,10	0,00	46596	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17												

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1823	O	41/2017	376/2017	14/12	104,91	104,91	0,00	0,00	0,00		10.304.002	10166	2.095	23	3.3.90.30.49.00.00.00	3863 - REUNIDAS TURISMO S.A
				REFERENTE 1 UN PASSAGEM DE BLUMENAU X CATANDUVAS, PARA ROBSON DOS SANTOS, POIS O MESMO IRÁ FAZER CURSO DE AÇÕES BÁSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. VIGILÂNCIA												
1824	O			14/12	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/12/2017] --> Retorno:[19/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009876 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE												
1825	O			14/12	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	91803 - JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - MI
				REFERENTE A SERVIÇO DE CONFCÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, PARA OS PACIENTE: JUSSARA CERINO, JOÃO MARIA CERINO PRIMO ECLAUDIO ZUCHI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. SAUDE BUCAL												
1826	O			14/12	357,00	0,00	357,00	357,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	252 - JOAÇABA AUTO LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO; OLEO DE MOTOR; FILTRO DE OLEO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; E BUJÃO ROSCADO, ITENS DA GARANTIA DOS 10.000KM DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1827	O	20/2017	49/2017	14/12	1.183,70	1.183,70	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 35 FR DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1000ML; 25 FR DE CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML; 75 FR DE CLOREXIDINA DEGERMANTE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.												
1828	O			14/12	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	46883	10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	11 - CLÍNICA ALBUQUERQUE SOC. CIV. LTDA
				REFERENTE A CONSULTAS ELETIVAS PRÉ OPERATÓRIA PARA OS PACIENTES: LEO VITOR DE LIMA; TIAGO C. COLASSO; FERNANDO L. FERNANDES; PABLO M.N. PRADO; MIGUEL CORREA ROSA; E GABRIEL TOMASI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. MAC												
1829	O			14/12	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 FR DE AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75ML, PARA DISTIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PAB												
1830	O			14/12	20.520,00	0,00	20.520,00	20.520,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
				REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO DIURNOS EM DIAS UTEIS, REALIZADOS NO MES DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 44/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1831	O			14/12	161,47	0,00	161,47	161,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[20/12/2017] --> Retorno:[20/12/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0009888 Qtde:1 Vlr.Unit.:161,47 Vlr. Tot.:161,47 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE.													
1832	O			14/12	254,00	0,00	254,00	254,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO E PLACA DO VEÍCULO CHERY QQ 1.0 LOOK, PLACA QIW-9849, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.													
1833	O			14/12	7.420,00	0,00	7.420,00	7.420,00	0,00	51046	10.301.002	30178	2.091	29	3.3.90.39.99.00.00.00	91941 - ALESSANDRA DAROS NUNES EIRELI - M
			REFERENTE A CONFECÇÃO DE INSTRUMENTO DE GESTÃO COMO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA PERIODO 2018-2021, BEM COMO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2016, VISANDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. ESF - ESTADO													
			Total do Dia:		**289.180,11**	**1.288,61**	**287.891,50**	**287.891,50**	**0,00**							
1834	O		471/2017	20/12	310,77	0,00	310,77	310,77	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIMPAT 20MG 28CPR PARA O PACIENTE MARCOS SUEL TOMAZI DEFICIENTE FISICO E MENTAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 339/2017)													
1835	O			20/12	7.709,16	0,00	7.709,16	7.709,16	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1836	O			20/12	28.560,31	0,00	28.560,31	28.560,31	0,00	46182	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1837	O			20/12	578,73	0,00	578,73	578,73	0,00	46182	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1838	O			20/12	188,61	0,00	188,61	188,61	0,00	46182	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1839	O			20/12	9.069,77	0,00	9.069,77	9.069,77	0,00	46182	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1840	O			20/12	5.979,08	0,00	5.979,08	5.979,08	0,00	46182	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1841	O			20/12	4.162,75	0,00	4.162,75	4.162,75	0,00	46182	10.301.002	0302	2.092	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
1842	O			20/12	8.691,28	0,00	8.691,28	672,45	8.018,83		10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. MARCOS FERNANDO TROCO JUNIOR.													
1843	O			20/12	162,97	0,00	162,97	162,97	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[02/01/2018] --> Retorno:[02/01/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009897 Qtde:1 Vlr.Unit.:162,97 Vlr. Tot.:162,97 Veiculo: Voyage - QII 4808 Motivo: TRATAMENTO DE SAUDE													
1844	O			20/12	4.962,40	0,00	4.962,40	0,00	4.962,40		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. EDU HENRIQUE DE AZEVEDO.													
1845	O			20/12	8.551,36	0,00	8.551,36	497,83	8.053,53		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. RENATA DALBERTO.													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1846	O	18/2017	209/2017	20/12	785,48	0,00	785,48	785,48	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 9 UN PÃO FATIADO; 297 UN PÃO FRANCÊS C 50 GR; 6 KG BIFE GADO CARNE PURA 1ª QUALIDADE; 6 KG CARNE GADO MOIDA DE 1ª QUALIDADE; 30 KG FRANGO CORTES DE COXA E SOBRECOXA; 09 KG CARNE BOVINA SEM OSSO DE GADO MOÍDA 1ª QUALIDADE, PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR AOS ACIENTES QUE VENHAM NECESSITAR DE ATENDIMENTO E OU INTERNAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**79.712,67**	**0,00**	**79.712,67**	**58.677,91**	**21.034,76**							
1847	O		472/2017	21/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91583 - LUCIANO CORONETI & CIA LTDA - ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS(COM VALVULAS INCLUSAS), GEOMETRIA E BALANCEAMENTOS NO VEÍCULO AMBULANCIA CITROEN JUMMPER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 340/2017)													
1848	O			21/12	1.820,00	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
			REFERENTE CONSULTAS MÉDICAS CONFORME RELATORIOS ANEXOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO (CONVÊNIO: MAC)													
1849	O	18/2017	210/2017	21/12	202,63	0,00	202,63	0,00	202,63		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 13KG DE BATATA; 06 MÇ DE TEMPERO VERDE; 06 UN ALFACE; 09KG DE TOMATE; 08 KG DE CEBOLA; 04 KG DE CENOURA; 03 KG DE COUVE FLOR; 06 UN DE BROCOLIS; 02 UN REPOLHO; 05KG DE MAÇA; 06 KG DE BANANA; 08 KG LARANJA PERA; 5,180 KG DE MAMÃO; 0,400GR DE ALHO; 01 KG DE ABOBRINHA; 01 KG DE BETERRABA; 01 KG DE BATATA DOCE; E 04 KG DE CHUCHU, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO E OU INTERNAMENTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO.													
1850	O	20/2017	57/2017	21/12	1.183,70	0,00	1.183,70	1.183,70	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 35 FR DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1000ML; 25 FR DE CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML; 75 FR DE CLOREXIDINA DEGERMANTE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.													
1851	O	20/2017	57/2017	21/12	253,38	253,38	0,00	0,00	0,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 35 FR DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1000ML; 25 FR DE CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML; 75 FR DE CLOREXIDINA DEGERMANTE, CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**3.609,71**	**253,38**	**3.356,33**	**1.333,70**	**2.022,63**							
1852	O			22/12	60.878,65	0,00	60.878,65	60.878,65	0,00	46178	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 47/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1853	O			22/12	2.646,28	0,00	2.646,28	2.646,28	0,00	46178	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1854	O			22/12	1.724,96	0,00	1.724,96	1.724,96	0,00	46178	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1855	O			22/12	33.247,04	0,00	33.247,04	33.247,04	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1856	O			22/12	4.528,12	0,00	4.528,12	4.528,12	0,00	46178	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1857	O			22/12	1.258,51	0,00	1.258,51	1.258,51	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1858	O			22/12	3.770,50	0,00	3.770,50	3.770,50	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1859	O			22/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1860	O			22/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1861	O			22/12	1.344,35	0,00	1.344,35	1.344,35	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1862	O			22/12	2.828,18	0,00	2.828,18	2.828,18	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1863	O			22/12	41.380,82	0,00	41.380,82	41.380,82	0,00	46178	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1864	O			22/12	235,45	0,00	235,45	235,45	0,00	46596	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1865	O			22/12	26.406,39	0,00	26.406,39	26.406,39	0,00	46596	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1866	O			22/12	19.034,10	0,00	19.034,10	19.034,10	0,00	46596	10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1867	O			22/12	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17																
1868	O			22/12	57.235,00	0,00	57.235,00	57.235,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 12/2017																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1869	O			22/12	2.147,00	0,00	2.147,00	2.147,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ESTAGIÁRIOS: MILENA DUARTE PEREIRA; SERGIO HENRIQUE BASSO ALVES DE CARVALHO E PAULINE ANDRADE - RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.													
			Total do Dia:		**259.255,35**	**0,00**	**259.255,35**	**259.255,35**	**0,00**							
1870	O			27/12	9.605,29	0,00	9.605,29	0,00	9.605,29		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
1871	O			27/12	30.243,55	0,00	30.243,55	62,14	30.181,41		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
1872	O			27/12	9.101,47	0,00	9.101,47	0,00	9.101,47		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
1873	O			27/12	10.366,75	0,00	10.366,75	31,07	10.335,68		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
1874	O			27/12	429,00	0,00	429,00	0,00	429,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ONDE ULTRAPASSOU A FRANQUIA DE CÓPIAS (8580 X 0,05) CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017, REFERENTE AO EXERCICIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1875	G			27/12	1.253,70	0,00	1.253,70	1.253,70	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.69.00.00.00	4360 - GENTE SEGURADORA SA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO NOVO, 0 KM, CHERY/QQ 1.0 LOOK, PLACA QIW-9849, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1876	E			27/12	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			REFERENTE A FATURA DE TELEFONE FIXO DA OI, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 50/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1877	E			27/12	142,18	0,00	142,18	0,00	142,18		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017, DOS ESPs, DESTE MUNICÍPIO.													
1878	E			27/12	11,64	0,00	11,64	0,00	11,64		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.58.00.00.00	91498 - CLARO S/A
			REFERENTE A FATURA DE TELEFONE FIXO DA EMBRATEL, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017, DO ESF II, DESTE MUNICÍPIO.													
1879	E			27/12	428,31	0,00	428,31	428,31	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO DEZEMBRO DE 2017.													
1880	E			27/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
1881	E			27/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
1882	O			27/12	880,78	0,00	880,78	880,78	0,00		10.301.002	0302	2.091	35	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
1883	O			27/12	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
			REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO DIURNOS, REALIZADOS NO MES DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
				Total do Dia:	**75.501,67**	**0,00**	**62.601,67**	**2.740,00**	**72.761,67**							
				Total do Mês:	**842.160,81**	**31.341,41**	**797.919,40**	**714.855,14**	**95.964,26**							
				Total da Entidade:	**842.160,81**	**31.341,41**	**797.919,40**	**714.855,14**	**95.964,26**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 51/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
608	O		138/2017	04/12	20,00	0,00	20,00	20,00	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DO ÓLEO MODELO PSL 77 PARA TROCA NO VEÍCULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY-5583, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 125/2017)													
609	O			04/12	12.280,82	0,00	12.280,82	12.280,82	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/17													
610	O	18/2017	198/2017	04/12	1.129,87	0,00	1.129,87	1.129,87	0,00	60540	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	91746 - DIVINO ALIMENTOS EIRELI ME
			REFERENTE aQUISIÇÃO DE 100 UN MINI BILISCÃO DE GOIABA; 200 UN MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO; 200 UN MINI RISÓLIS; 200 UN MINI PASTEL FRITO; 200 UN MINI ESFIRRA; 200 UN ENROLADINHO DE SALSICHA; 90 UN MINI SONHO DOCE DE LEITE; E 250 UN MINI SONHO DE GOIABADA, PARA ENCERRAMENTO DA OFOCINA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DO SENAI OFERTADA AO GRUPO SCFV COMO COMPLEMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS ENTRE TÉCNICOS E EDUCADORES COM OS JOVENS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
611	O	18/2017	198/2017	04/12	1.079,86	3,36	1.076,50	0,00	1.076,50		08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	91746 - DIVINO ALIMENTOS EIRELI ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 200 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO; 200 UN MINI RISÓLIS; 200 UN MINI PASTEL FRITO; 200 UN MINI ESFIRRA; 200 UN MINI ENROLADINHO DE SALSICHA; 90 UN MINI SONHO DE DOCE DE LEITE; E 250 MINI SONHO DE GOIABADA, PARA EVENTO INTITULADO CHÁ DAS FAMÍLIAS, SENDO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS FEITOS EM TODO O DECORRER DO ANO COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS GRUPOS DE ACOMPANHAMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
612	O	46/2017	440/2017	04/12	158,33	0,00	158,33	158,33	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA SALA ONDE FUNCIONA O SINE DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.													
			Total do Dia:		**14.668,88**	**3,36**	**14.665,52**	**13.589,02**	**1.076,50**							
613	O		139/2017	05/12	304,58	0,00	304,58	304,58	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CANALETAS, CABO DE REDE, SWITCH, BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, MODULO E PLACAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO NA SALA DO SINE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 126/2017)													
614	O			05/12	10.563,89	0,00	10.563,89	10.563,89	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. NOEVO JOSE OSMARINI.													

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
615	O			05/12	6.972,17	0,00	6.972,17	6.972,17	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. NOEVO JOSE OSMARINI.												
616	O			05/12	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 UN HASTE DO LIMPADOR DE PARABRISA, VEICULO PLACA MIW-7084, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. PSB - CRAS PROC. LICITATÓRIO 63/2017 PREGÃO 51/2017.											
617	O	81/2017	102/2017	05/12	2.232,00	0,00	2.232,00	0,00	2.232,00		08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.32.99.00.00.00	91783 - LUAN CARLO RAMBO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 197 UN FOTOS 15X21; 02 UN IMPRESSÃO DE FOTOS 8 PG DE AMOSTRA 20X30; 03 UND REGISTRO DE EVENTO COM 8 FOLHAS, PARA REGISTRO DE PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS NO DECORRER DO ANO DE 2017 ENTRE TÉCNICOS, EDUCADORES E GRUPOS DO SCFV E PAIF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. PSB-CRAS											
618	O	81/2017	102/2017	05/12	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	60540	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.32.99.00.00.00	91783 - LUAN CARLO RAMBO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 UN FOTOS 15X21 PAPEL FOTOGRAFICO; 03 UN IMPRESSÁO DE FOTOS 8 PG DE AMOSTRA 20X30; 03 UND REGISTRO DE EVENTO COM 8 FOLHAS, PARA REGISTRO DE PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS NO DECORRER DO ANO DE 2017 ENTRE TÉCNICOS, EDUCADORES E GRUPOS DO PAIFE E MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. PSEMC-CREAS											
619	O	16/2017	171/2017	05/12	23,80	0,00	23,80	0,00	23,80		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.21.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DA COZINHA ONDE SÃO ELABORADOS OS LANCHES DOS GRUPOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB - CRAS											
620	O	16/2017	173/2017	05/12	116,10	0,00	116,10	116,10	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA, PARA SER USADO NA LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**22.672,54**	**0,00**	**22.672,54**	**20.416,74**	**2.255,80**							
621	O	106/2017	141/2017	06/12	3.213,28	0,00	3.213,28	3.213,28	0,00	60540	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 76 CESTAS DE NATAL QUE SERÃO OFERTADAS AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS ATRAVES DOS ATENDIMENTOS PAIF E PAEFI BEM COMO INSERÇÕES DE FAMILIARES NO SCFV, VISANDO AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.											
622	O	16/2017	172/2017	06/12	320,10	0,00	320,10	320,10	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 UN DESINFETANTE PINHO OU EUCALIPTO 2 LTS; E 30 UN DETERGENTE MULTIUSO 500 ML, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DOS GRUPOS SCFV-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS											

17/01/2018 16:57:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
623	O	16/2017	175/2017	06/12	817,60	0,00	817,60	817,60	0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40 UN SACOS DE LIXO 30 LITROS C/ 10 UND; 40 UN SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 20 UND; 30 UND SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML, PARA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB - CRAS													
624	O	16/2017	174/2017	06/12	636,20	0,00	636,20	636,20	0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 UN LIMPA VIDROS 500ML; 20 PCT DE DABÃO EM BARRA 500GR; 30 UN SABONETE LIQUIDO 400ML; E 10 UN SABÃO EM PÓ 1KG,VISANDO A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS ONDE SÃO TRABALHADOS OS JOVENS DOS GRUPOS SCFV. PSB-CRAS													
625	O	18/2017	198/2017	06/12	1.176,95	0,00	1.176,95	1.176,95	0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	91746 - DIVINO ALIMENTOS EIRELI ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 100 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO; 200 UN MINI RISÓLIS; 150 UN MINI PASTEL FRITO; 50 UN MINI ESFIRRA; 176 UN MINI ENROLADINHO DE SALSICHA; 50 UN MINI SONHO DE DOCE DE LEITE; 300 UN MINI FOLHADO SABOR PIZZA; E 300 UN MINI COXINHA ASSADA DE FRANGO,PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS FEITOS EM TODO O DECORRER DO ANO 2017 DOS GRUPOS SCFV, COM AS FAMÍLIAS E PROFISSIONAIS TECNICOS E EDUCADORES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
626	O	18/2017	196/2017	06/12	261,64	0,17	261,47	261,47	-0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 KG DE ERVA MATE 1KG; 02 PCT DE ARROZ 5 KG; 03 PCT DE AÇUCAR 5 KG; 20 UN EXTRATO DE TOMATE 350GR; 10 UN FERMENTO QUIMICO 250GR; E 02 LATA DE MILHO 2 KG, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS SCFV E PAIF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB - CRAS													
627	O	18/2017	195/2017	06/12	733,34	20,93	712,41	712,41	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 116 KG BANANA; 200 UN MAÇA; 500 UN LARANJA; 10 KG DE CEBOLA; 12 KG DE TOMATE; 05 UN REPOLHO; 05 MÇ DE TEMPERO VERDE; 01 KG DE ALHO; E 49 UN ALFACE, PARA PREPARO DE LANCHES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.													
628	O	18/2017	195/2017	06/12	299,39	4,84	294,55	294,55	0,00	60539	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300UN LARANJA; 40 KG DE BANANA; E 155 UN MAÇA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS SCFV, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
629	O	18/2017	195/2017	06/12	113,42	1,28	112,14	112,14	0,00	60540	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 KG DE TOMATE; 03 KG DE CEBOLA; 29 KG DE BANANA; 100 UN DE LARANJA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS ATENDIDAS PELO CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC-CREAS													
630	O	18/2017	194/2017	06/12	394,32	0,00	394,32	394,32	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 22 KG DE CARNE MOIDA; 95 UN PÃO FRANCES 50GR, PARA ALIMENTAÇÃO DE JOVENS, DOS GRUPOS SCFV ATENDIDOS PELO CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 54/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
631	O	18/2017	194/2017	06/12	620,22	0,00	620,22	620,22	0,00	60540	08.244.002	10150	2.076	13	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 290 UN PÃO FRANCES; 22 KG SALSICHA; 10 KG CARNE DE FRANGO; 10 KG CARNE DE GADO, PARA PREPARO DE LANCHES DOS GRUPOS PAIF ATENDIDOS PELO CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
632	O	18/2017	194/2017	06/12	863,63	0,00	863,63	863,63	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 630 UN PAO FRANCES; 25 KG DE CARNE FRANGO MOIDO; 10 KG DE CARNE DE GADO MOIDO, PARA ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS TRADICIONAIS NOS ENCONTROS SEMANAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.													
				Total do Dia:	**9.450,09**	**27,22**	**9.422,87**	**9.422,87**	**0,00**							
633	O			13/12	47.683,69	0,00	47.683,69	47.683,69	0,00	58765	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
				Total do Dia:	**47.683,69**	**0,00**	**47.683,69**	**47.683,69**	**0,00**							
634	O			18/12	10.428,40	0,00	10.428,40	10.428,40	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/17													
				Total do Dia:	**10.428,40**	**0,00**	**10.428,40**	**10.428,40**	**0,00**							
635	O			22/12	49.049,78	0,00	49.049,78	49.049,78	0,00	58765	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
636	O			22/12	2.429,72	0,00	2.429,72	2.429,72	0,00	59000	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/17													
637	O			22/12	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	58744	08.241.000	0100	2.185	1	3.3.90.39.10.00.00.00	397 - SHARUC - SOC. HIP. AT. REC. UNIÃO CAT.
			REFERENTE A LOCAÇÃO DO SALÃO DO CLUBE SHARUC, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS BAIRRO CENTRO DE CATANDUVAS, PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 55/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
638	E	95/2016		22/12	97,55	0,00	97,55	97,55	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 24,95 l de GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. CONVÊNIO PSEMC CREAS													
			Total do Dia:		**55.577,05**	**0,00**	**55.577,05**	**55.577,05**	**0,00**							
639	O			27/12	12.529,21	0,00	12.529,21	88,18	12.441,03		08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/17													
640	O			27/12	400,54	0,01	400,53	400,53	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TARIFAS BANCARIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
641	E			27/12	150,40	0,00	150,40	150,40	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
642	E			27/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	58765	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.													
643	O			27/12	691,99	0,00	691,99	0,00	691,99		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.49.00.00.00	3863 - REUNIDAS TURISMO S.A
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS CATVAS A BLUMENAU, JOAÇABA E OUTROS, GISLAINE ALVES DOS SANTOS, DIEGO MARTINS FONSECA E OUTROS, VIAGENS FORA DO DOMICILIO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. CONFORME PARECERES DA ASSISTENCIA SOCIAL EM ANEXO.													
			Total do Dia:		**13.814,14**	**0,01**	**13.814,13**	**681,11**	**13.133,02**							
			Total do Mês:		**174.294,79**	**30,59**	**174.264,20**	**157.798,88**	**16.465,32**							
			Total da Entidade:		**174.294,79**	**30,59**	**174.264,20**	**157.798,88**	**16.465,32**							
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
177	O	94/2016	21/2017	05/12	574,98	0,00	574,98	574,98	0,00	46066	04.182.007	0180	2.097	2	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE GÁS DE COZINHA P45, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 56/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
178	O			05/12	526,70	0,00	526,70	526,70	0,00	46066	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.30.22.00.00.00	126 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE PAPEL INTERFOLHADO BRANCO; 10 UN DE DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO 5L; 05 UN DE PAPEL HIGIÊNICO PERSONAL; 03 UN DE SABONETE LÍQUIDO 5L; e 20 MULTIUSO 5 LITROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												
179	O			05/12	287,50	0,00	287,50	287,50	0,00	46064	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN AGUA SANITARIA 5 LITROS; 05 UN SABÃO EM PÓ 5 KG; E 15 UN SACO ALVEJADO ALGODÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												
180	O			05/12	381,00	0,00	381,00	381,00	0,00	46066	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 UN GRAMPO DE MOLA7/8; 01 PORCA 7/8 DUPLA; 01 UN PINO DE MOLA 1/2 12CL; 01 PORCA 1/2 SIMPLES; E 01 MOLA13 14, PARA REPARO EM VIATURA ABT-66, PLACA AEM-5929, CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. PROC. LICITATÓRIO Nº68/2017 - PREGÃO 56/2017												
181	O			05/12	387,27	0,00	387,27	387,27	0,00	46066	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS/LICITAÇÕES, RELATIVO A DEZEMBRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												
182	O	18/2017	190/2017	05/12	1.383,02	0,00	1.383,02	1.383,02	0,00	46064	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5,65 KG DE BACON FRIBAZ, 9,52 KG DE BISTECA SUINA, 15,35 KG DE CARNE BOVINA ALCATRA, 18,95 KG DE CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, 17,82 KG DE CARNE BOVINA MOISA, 12,35 KG DE CARNE SUINA COSTELA COM PELE E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO												
183	O			05/12	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.04.00.00.00	91769 - ROSA & DARTORA COMERCIO E TRANSI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PPU 1M³ ONU 1072, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO												
184	O			05/12	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00		04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.04.00.00.00	91769 - ROSA & DARTORA COMERCIO E TRANSI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ONU 1072, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO												
185	O			05/12	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46064	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESTAGIÁRIA: JAQUELINE LOPES, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 57/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
186	E			05/12	263,00	0,00	263,00	263,00	0,00	46066	04.182.007´	0180	2.097	2	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO A 12/2017.													
			Total do Dia:		**4.546,47**	**0,00**	**4.546,47**	**4.492,47**	**54,00**							
			Total do Mês:		**4.546,47**	**0,00**	**4.546,47**	**4.492,47**	**54,00**							
			Total da Entidade:		**4.546,47**	**0,00**	**4.546,47**	**4.492,47**	**54,00**							
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
377	O			01/12	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
			REFERENTE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
378	O			01/12	12,00	0,00	12,00	12,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
			REFERENTE 06 (SEIS) IMPRESSÕES COLORIDAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
379	O			01/12	449,17	0,00	449,17	449,17	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
			REFERENTE 01 (UM) HD EXTERNO 1TB TOSHIBA PRETO USB 3.0 CANVIO BASI, DESTINADO À SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
380	O			01/12	110,40	0,00	110,40	110,40	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
			REFERENTE VENCIMENTOS NA RESCISÃO DE CONTRATO DO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. VILSON ANTUNES DA ROCHA.													
381	O			01/12	828,00	0,00	828,00	828,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	3	3.1.90.11.43.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
			REFERENTE DECIMO TERCEIRO SALARIO NA RESCISÃO DE CONTRATO DO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. VILSON ANTUNES DA ROCHA.													
382	O			01/12	192,37	0,00	192,37	192,37	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DA RESCISÃO DE CONTRATO DO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL, SR. VILSON ANTUNES DA ROCHA.													
			Total do Dia:		**1.631,94**	**0,00**	**1.631,94**	**1.631,94**	**0,00**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 58/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
383	O			04/12	248,08	0,00	248,08	248,08	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE IMPRESSÃO DE 3.000 CÓPIAS (3.000X0,08269UN), QUANDO NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUG PROXPRESS M4070FR COM FORNECIMENTO DE TONER E PAPEL OFÍCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 12/2017.											
				Total do Dia:	**248,08**	**0,00**	**248,08**	**248,08**	**0,00**							
384	O			05/12	344,77	0,00	344,77	344,77	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 12/2017.												
				Total do Dia:	**344,77**	**0,00**	**344,77**	**344,77**	**0,00**							
385	O			07/12	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	4481 - INSTITUTO FENACON
				REFERENTE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VALIDADE PARA 01 ANO, PEDIDO N. 13000307.												
386	O			07/12	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	4488 - SESCONSC-SIND EMPR SERV CONTAB AS
				REFERENTE TAXA DE SERVIÇO E SUPORTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E_CNPJ TIPO A1, VALIDADE PARA 01 ANO, PEDIDO NR. 13000307.												
				Total do Dia:	**250,00**	**0,00**	**250,00**	**250,00**	**0,00**							
387	O		1/2017	08/12	166,00	0,00	166,00	166,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91081 - SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MIDIA ELETRONICA (SITE CATANDUVASONLINE), RELATIVO AO PERIODO DE 01 A 15.12.2017.											
388	O		1/2015	08/12	1.030,49	0,00	1.030,49	1.030,49	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.											
389	O			08/12	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 12/2017.												

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 59/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
390	O			08/12	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.97.00.00.00	1873 - MILENIUM COM. MAT. SIST. INF. LTDA
			REFERENTE MENSALIDADE DE ACESSO AO PROVEDOR DA INTERNET, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.													
			Total do Dia:		**1.371,49**	**0,00**	**1.371,49**	**1.371,49**	**0,00**							
391	O			11/12	555,30	0,00	555,30	555,30	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	91352 - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA L
			REFERENTE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 12/2017. OBS: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2014.													
392	O	2/2017		11/12	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
			REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MEIO IMPRESSO, RELATIVO AO PERIODO DE 01 A 15/12/2017.													
			Total do Dia:		**780,30**	**0,00**	**780,30**	**780,30**	**0,00**							
393	O			13/12	1.684,46	0,00	1.684,46	1.684,46	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.36.15.00.00.00	149 - VILMAR ADALBERTO SCHMIDKE
			REFERENTE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DEZEMBRO/2017.													
394	O			13/12	37,45	0,00	37,45	37,45	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
			REFERENTE FATURA DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 11/2017.													
395	O			13/12	77,42	0,00	77,42	77,42	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELETRICA DO IMOVEL PUBLICO MATRICULA N. 3882, RELATIVO AO MÊS 12/2017, CEDIDO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA DE VEREADORES. OBS: LEI MUNICIPAL N. 2.587/2017 DE 04.08.2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE 25.08.2017.													
396	O			13/12	208,71	0,00	208,71	208,71	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.22.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
			REFERENTE 01 FRASCO DE ALCOOL DE EUCALIPTO COPERALIPTO 01LT, 01 FRASCO DE AGUA SANITARIA QBOA 01LT, 02 FRASCOS DE LIMPA PISOS AJAX PERFUMES ENERGIA 01LT, 01 FRASCO DE ALCOOL TRADICIONAL COPERALCOO 01LT, 01 BALDE PLASTICO DOCESAR 11LT, 01 FRASCO DE BOM AR AIRWICK LAVANDA REFIL C/03UN, 02 FRASCOS DE DESINFETANTE PINHO TROP 500ML, 01 ESPONJA ALKLIN MULTIUSO C/01UN E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 60/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
397	O			13/12	212,13	0,00	212,13	212,13	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
				REFERENTE 03 PCTS DE AÇUCAR REFINADO 01KG, 01 FRASCO DE CAFÉ SOLUVEL IGUAÇU TRADICIONAL 200G, 02 CX DE CAFE MELITTA TRADICIONAL 500G, 01 KG DE ERVA MATE JACUTINGA, 03 KG DE ERVA MATE MATERVA, 02 KG DE ERVA MATE REGINA, 01 TB DE NOZ MOSCADA EM PO INCAS 20G, 12 CX DE LEITE INTEGRAL AURORA E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
398	O			13/12	124,54	0,00	124,54	124,54	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO, DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 12/2017.												
399	O			13/12	124,54	0,00	124,54	124,54	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO DO IMOVEL PUBLICO MATRICULA N. 3882, RELATIVO AO MÊS 12/2017, CEDIDO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA DE VEREADORES. OBS: LEI MUNICIPAL N. 2.587/2017 DE 04.08.2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE 25.08.2017.												
				Total do Dia:	**2.469,25**	**0,00**	**2.469,25**	**2.469,25**	**0,00**							
400	O			14/12	157,60	0,00	157,60	157,60	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.22.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
				REFERENTE 01 FARDO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DUETTO C/64 ROLOS, 05 FARDOS DE TOALHA DE PAPEL 23C20 SECK BEM C/1000 FOLHAS E 03 PACOTES DE PAPEL TOALHA COZINHA FOLHALEV C/02 ROLOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
401	O			14/12	28,80	0,00	28,80	28,80	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.21.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
				REFERENTE 06 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES COPOBRAS C/100 UN., VISANDO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
402	O			14/12	75,10	0,00	75,10	75,10	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.16.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
				REFERENTE 10 BASTOES DE COLA BIC 8G, 06 LAPIS PRETO N. 2 MULTICOLOR, 01 PACOTE DE GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UN. DELLO E 04 BLOCOS ADESIVO 38X50 C/100 FOLHAS 4X1 3M, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
				Total do Dia:	**261,50**	**0,00**	**261,50**	**261,50**	**0,00**							
403	O			15/12	196,00	0,00	196,00	196,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE 04 (QUATRO) FARDOS DE AGUA MINERAL SERRA CATARINENSE SEM GÁS C/12UN X 510ML E 16 (DEZESSEIS) FARDOS AGUA MINERAL SERRA CATARINENSE COM GÁS C/12UN X 510ML, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
				Total do Dia:	**196,00**	**0,00**	**196,00**	**196,00**	**0,00**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 61/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
404	O			18/12	31.353,60	0,00	31.353,60	31.353,60	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
				REFERENTE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.												
405	O			18/12	6.427,48	0,00	6.427,48	6.427,48	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.												
406	O			18/12	20.957,73	0,00	20.957,73	20.957,73	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.												
407	O			18/12	4.296,32	0,00	4.296,32	4.296,32	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.												
408	O			18/12	1.571,10	0,00	1.571,10	1.571,10	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 12/2017.												
409	O			18/12	94,90	0,00	94,90	94,90	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES TELEFONICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 12/2017.												
410	O			18/12	285,30	0,00	285,30	285,30	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
				REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE 3% À ASSERV, SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.501/1999 E 2.221/2009.												
411	O			18/12	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2017.												
				Total do Dia:	**64.986,44**	**0,00**	**64.986,44**	**64.986,44**	**0,00**							

17/01/2018 16:57:01

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 62/62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/12/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
412	O			19/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	90697 - LUCIANO JUSTI -ME
			REFERENTE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2017 - TOMADA DE PREÇO N. 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO PROJETO COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.													
				Total do Dia:	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**100,00**	**0,00**							
413	O			22/12	90,19	0,00	90,19	90,19	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES CELULARES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 12/2017.													

Total do Dia:	**90,19**	**0,00**	**90,19**	**90,19**	**0,00**
Total do Mês:	**72.729,96**	**0,00**	**72.729,96**	**72.729,96**	**0,00**
Total da Entidade:	**72.729,96**	**0,00**	**72.729,96**	**72.729,96**	**0,00**
Total do Período:	**4.621.445,08**	**40.573,92**	**3.237.662,69**	**2.965.812,49**	**1.615.058,67**

Catanduvas, 17/01/2018

ITAMAR LONGHINI	LEANDRO GUERRA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Contador CRC/SC 021.753/O-1	Encarregado do Serviço	Prefeito Municipal

17/01/2018 16:57:01

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018

Publicação Nº 1555207

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA (CATANDUVAS ONLINE), CNPJ sob nº 17.578.399/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de imprensa escrita e online, visando a divulgação dos atos do Legislativo, conforme termo de referência e especificação do objeto Anexo I do presente edital.
VALOR UNITARIO: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 13.03.2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2018

Publicação Nº 1555210

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA, CNPJ sob nº 19.752.001/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de imprensa escrita e online, visando a divulgação dos atos do Legislativo, conforme termo de referência e especificação do objeto Anexo I do presente edital.
VALOR UNITARIO: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 13.03.2018
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO PP 007/2018 PCS

Publicação Nº 1555423

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste ANULA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 PCS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de março de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 002/2018

Publicação Nº 1555265

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2003, – QUE DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Os subitens da Lista de Serviços passam a viger com as seguintes alíquotas:

ITEM	ALÍQUOTA	Valor fixo	ALÍQUOTA
1.01	Analise e desenvolvimento de sistemas	-	2%
1.02	Programação	-	2%
1.03	Processamento de dados e congêneres	-	2%
1.04	Elaboração de programas de computados, inclusive de jogos eletrônicos	-	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	-	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	-	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	-	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	-	2%
1.09	1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	-	2%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		2%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul SC, 12 de março de 2018
GLAUBER BURTET
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1555261

PORTARIA N° 043/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal JOCILEIA GIRARDI KNAAK, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 à 01/04/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/03/2018 à 02/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 12 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 51 AO 53/18

Publicação Nº 1555496

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
CONTRATO: 50-53/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO: 18/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pela Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado comoAdministrador/Contratante, e as empresas:

IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 83226688/0001-50, SITO À RUA Dom Daniel Hostin – Centro, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LIVINO GRASSI, inscrito pelo CPF: 133632399-04 residente e domiciliado em Celso Ramos/Sc;
OFICINA MECANICA G.F, CNPJ: 12067846/0001-28, SITO À Rua Arthur de Matia, 42 – Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. ADILSON GUARDA, inscrita pelo CPF: 833653629-9;
GP AUTO ELETRICA E MECANICA EIRELLI , CNPJ: 23150445/0001-53, SITO À Rua Angelo Fabris – Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. FABIO GONÇALVES, inscrita pelo CPF: 032948699-32, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
3.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
3.2.1 - Para todos os itens, os Serviços prestados deverão ser realizados IN LOCO, sendo disponibilizado o veículo que necessita do serviço na sede do Município, a fim de possibilitar a fiscalização a qualquer tempo pelo fiscal do contrato.
3.2.2 - Para os Itens 04, 05, 06,10, além da hora trabalhada será pago a empresa vencedora/contratada o valor de R$ 100,00 (Cem reais) por chamada técnica para cobrir as despesas com deslocamento de seu pessoal até o Município, sendo que este valor será pago apenas uma vez por equipamento.
3.2.3 - Em caso de necessidade de remoção/deslocamento de peça, as despesas com o transporte/frete, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
3.2.4 - Quando houver a necessidade dos serviços a Administração solicitará Orçamento prévio antes de autorizar a realização do trabalho.
3.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
3.3.1 - O termo sem exclusividade tem o significado legal de que o fornecedor dos serviços, quando da necessidade do uso de peças e ou materiais, deverá efetuar o relatório dos itens a serem utilizados nos eventuais reparos e consertos e a ADMINISTRAÇÃO fará o respectivo orçamento de preços com os fornecedores devidamente CREDENCIADOS através do Edital de Chamamento n. 01/2018,sendo necessários em no mínimo 03, para a devida aprovação.
3.3.2 - O prazo para a entrega da solicitação de orçamento deverá ser feita em até 24 horas após a emissão do pedido. Caso as empresas Credenciadas não forneçam o respectivo orçamento, automaticamente a Administração entenderá o não interesse da empresa para o fornecimento dos itens.
3.3.3 - Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, contra a administração municipal, que se responsabilizará pelo pagamento, bem como, após este processo será autorizado o serviço para a substituição de peças e reparos.
3.4 - Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou original.
3.5 – Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ identificação da pessoa que assina, carimbo de assinatura, prazo de validade do orçamento e data.
3.6 – Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas, envolvendo mecânicas ou prestadores de serviços do município de Celso Ramos.
3.7 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
3.8 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o objeto requisitado em até 3 dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de Prestação de Serviços.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos (quando for o caso), bem como dos serviços que prestarem, enviadas no e-mail: compras@celsoramos.sc.gov.br. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem através deste

endereço eletrônico.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material ou serviço não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.7 – Notificações;
8.7.1 – Quando a mesma não entregar o serviço dentro do prazo estipulado pela Administração.
8.7.2 – Quando a Contratada fraudar notas, emitindo-as divergentes das horas que foram fiscalizadas pelos servidores, secretários e afins.
8.7.2 – A soma de duas notificações implicará em abertura de Processo administrativo para futura rescisão contratual.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 14 março/2018 a 14 março/2018.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018:
Dot: Secretaria/Órgão
05, 08 Gabinete do Prefeito
11 Secretaria de Administração
17 Secretaria de Agricultura
31 Secretaria da Cidade e meio Ambiente
38, 39 Secretaria de Transporte e Obras
49, 63, 55, 56, 57, 59 Secretaria de Educação
72, 83 Fundo de Assistência Social
12 Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por

razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 14 de março de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO - OAB/SC 28375

DETENTORES:

IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME
LIVINO GRASSI

OFICINA MECANICA G.F
ADILSON GUARDA

GP AUTO ELETRICA E MECANICA
FABIO GONÇALVES

EDIITAL 25/2018

Publicação Nº 1555705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
PROCESSO: 25/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 18/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU NÚMERO: 851818/2017(SICONV), OPERAÇÃO 1044661-96, APOIADO PELO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/CAIXA.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 26/03/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 14 de março de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

45 AO 50/2018

Publicação Nº 1555273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
716		41/2018	07/03/2018	07/03/2019	19/2018	Não	22.740,00		MATERIAL DE CONSUMO	MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS, COM ENTREGA PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								
717		42/2018	07/03/2018	07/03/2019	19/2018	Não	18.368,00		MATERIAL DE CONSUMO	SUPERMERCADO SEMPRE MAIS
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS, COM ENTREGA PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								
718		43/2018	07/03/2018	07/03/2019	15/2018	Não	89.710,00		MATERIAIS POÇOS ARTESIAN	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS 054922
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.1 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06								
722		45/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	19.787,00		MERENDA ESCOLAR	CELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								
723		46/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	19.997,90		MERENDA ESCOLAR	FERNANDO FABRIS
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								
724		47/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	9.442,00		MERENDA ESCOLAR	AVELINO FABRIS
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								
725		48/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	89.805,20		MERENDA ESCOLAR	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								
726		49/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	19.997,90		MERENDA ESCOLAR	FERNANDO FABRIS
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								
727		50/2018	07/03/2018	31/12/2018	7/2018	Não	3.500,00		MERENDA ESCOLAR	IDALINO ZANONI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO ANO LETIVO DE 2018								

Total: 9

VALORES CONTRATO 51 AO 53

Publicação Nº 1555498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 18/2018		**Licitação: 14/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/03/2018**						
Fornecedor: 6030		**- IRMAOS GRASSI LTDA - ME**							
2	6020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÃO MICRO- ÔNIBUS E		H	800,000	0,0000	61,0000	48.800,00	Venceu
3	6021	SERVIÇO DE MANUTENÇAO EM MAQUINA PESADA		H	600,000	0,0000	71,0000	42.600,00	Venceu
4	6022	SERVIÇO ESPECIALIZADO		H	100,000	0,0000	80,0000	8.000,00	Venceu
5	6023	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA		H	250,000	0,0000	107,0000	26.750,00	Venceu
6	6024	SERVIÇO DE TORNO		SERV	250,000	0,0000	95,0000	23.750,00	Venceu
7	6025	SERVIÇO DE TORNO EM CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO- ÔNIBUS.		H	150,000	0,0000	78,0000	11.700,00	Venceu
12	7006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOP MECANICA EM PERUAS TIPO: KOMBI		H	400,000	0,0000	43,0000	17.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.550,000			178.800,00	
Nr. do Processo: 18/2018		**Licitação: 14/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/03/2018**						
Fornecedor: 8544		**- GP AUTO ELETRICA E MECANICA EIRELI**							
9	6028	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS .		SERV	150,000	0,0000	56,0000	8.400,00	Venceu
10	6029	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM MÁQUINA PESADA .		SERV	150,000	0,0000	54,0000	8.100,00	Venceu
13	7008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM PERUAS - TIPO KOMBI		H	150,000	0,0000	41,0000	6.150,00	Venceu
14	7009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM VANS		H	150,000	0,0000	35,0000	5.250,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		600,000			27.900,00	
Nr. do Processo: 18/2018		**Licitação: 14/2018 - PR**	**Data da Homologação: 14/03/2018**						
Fornecedor: 9808		**- OFICINA MECANICA E CHAPEAÇAO G. F. LTDA ME**							
1	6018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM AUTOMÓVEL		H	650,000	0,0000	41,0000	26.650,00	Venceu
8	6026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM AUTOMÓVEL		SERV	200,000	0,0000	43,0000	8.600,00	Venceu
11	7007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOP MECANICA EM VANS		H	300,000	0,0000	57,0000	17.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.150,000			52.350,00	

Celso Ramos, 13 de Março de 2018.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018

Publicação Nº 1555382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de Março de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL SEDUC Nº 003/2018

Publicação Nº 1556256

EDITAL SEDUC Nº 003/2018
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2018 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2018.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 004/2017 e/ou Processo Seletivo Simplificado n. 033/2017 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2018, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2017, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2018 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
15/03/2018	13:30h	Educação Infantil
	14:00h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Educação Infantil	30	MAT/VESP	CEIM SAPE TY KO SI (BILÍNGUE KAINGANG)	19/03 a 20/12/2018
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM VILA REAL	19/03 a 20/12/2018
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM JACOB GISI	19/03 a 20/12/2018
Ensino Religioso	20	MAT	EBM SEVERIANO ROLIN DE MOURA	19/03 a 20/12/2018
Ensino Religioso	40	MAT/VESP	EBM DIOGO ALVES DA SILVA/EBM CLARA URMANN ROSA	19/03 a 20/07/2018

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.2. O candidato inscrito para a área de atuação/vaga de Educação Infantil constante em item 2 que não possua comprovante de titulação de Professor Bilíngue/Kaingang deverá comprovar domínio da respectiva Língua.

2.2.1. Em se tratando de candidato indígena que não possua a titulação de Professor Bilíngue/Kaingang (subitem 2.2), a comprovação de proficiência na respectiva Língua dar-se-á mediante Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI igualmente a ser entregue no ato da inscrição.

Município de Chapecó, 14 de março de 2018.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1554996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/PMCS/2018
LEILÃO Nº 01/PMCS/2018

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis do Município de Cocal do Sul/SC, no estado em que se encontram, no atendimento ao interesse público do Município.
Tipo: Maior Lance por Lote.
Abertura: Dia 06/04/2018, às 9h. O leilão será on-line e presencial.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 13 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2018

Publicação Nº 1555766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE AUTOCLAVE OU TÉRMICO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 26/03/2018.
Abertura: Dia 26/03/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/PMCS/2018

Publicação Nº 1555266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de fraldas geriátricas e infantis, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/02/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1555674

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2018
DATA: 09/MARÇO/2018
CONTRATADA: ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA, CONFORME O ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 E CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CABO FLEXÍVEL 1,0 KV -25,0 MM PRETO HEPR	130 MT	CORFIO	10,70	1.391,00
02	CABO FLEXÍVEL 1,0 KV -25,0 MM VERMELHO HEPR	130 MT	CORFIO	10,70	1.391,00
03	CABO FLEXÍVEL 1,0 KV -25,0 MM BRANCO HEPR	130 MT	CORFIO	10,70	1.391,00
04	TUBO GALVANIZADO 3"X3.35 - BARRA 6M, CONFORME NBR 5580	23 BR	UNITUBOS	402,00	9.246,00
05	LUVA GALVANIZADA 3" – UNIDADE, CONFORME NBR 6943	22 UN	TUPY	51,00	1.122,00
06	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 30 CV 46 AMP TRIFÁSICO 380V, CICLO MÁXIMO DE SOBRECARGA 0,12 KW Á 15 KW, MÉTODOS DE CONTROLE-LINEAR, QUADRATICO E MULTIPONTOS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 0 Á 550 HZ, TRABALHO EM AMBIENTES AGRESSIVOS.	01 UN	SIEMENS	7.600,00	7.600,00

VALOR: R$ 22.141,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 30(TRINTA) DIAS
DATA: 13/MARÇO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

Publicação Nº 1555668

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2018, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 03/2018, para aquisição de combustíveis diversos para a frota de veículos e máquinas desta Autarquia, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2018. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 13 de Março de 2018. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – FMS

Publicação Nº 1555406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor do FMS, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes, com caminhão tipo "bau/furgão", visando transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 26 de março de 2018, até as 08h30min, e a sessão de abertura da licitação, dia 26 de março de 2018 às 09h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 13 de março de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018 - FMC

Publicação Nº 1555419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018 - Miss Concórdia 2018

Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, através de seu Diretor Superintende, Júlio Gomes, torna pública a realização do "concurso de Miss Concórdia 2018 tem como objetivo principal a eleição da Miss Concórdia, representante da beleza feminina, promovendo ainda o incentivo cultural e social da sociedade concordiense, visando a participação da eleita representando o Município no Miss Santa Catarina e Miss Brasil". O concurso realizar-se-á no dia 18 de maio de 2018, às 20h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.
Inscrições: O período de inscrição acontece de 15 a 26 de março de 2018, nas dependências do Centro Cultural Concórdia, situado na Rua Dr. Maruri, 865, Centro de Concórdia/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, mediante Requerimento de Inscrição à Fundação Municipal de Cultura (Anexo II), acompanhado dos documentos exigidos no Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br. Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 12 de março de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1555099

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 327.702,90 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Concórdia SC, 13 de Março de 2018.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1555100

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 3.868,51 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.260,10 (um mil duzentos e sessenta reais e dez centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 12.134,76 (doze mil cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Concórdia SC, 13 de Março de 2018.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 282/2013 - PMC

Publicação Nº 1555104

Contrato Nº : 282/2013
Aditivo Nº : 11TA CT 282/2013/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2013
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços especializados na

manutenção do sistema de iluminação pública, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital
Vigência : Início: 23/02/2018 Término: 31/03/2018
Assinatura : 23/02/2018
Valor R$: 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 115 - 08.001.1009.344903026000000.01080000

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903026000000.01080000

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903999000000.01080000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 1555827

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 105/2017/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 09/03/2018 Término: 18/05/2018
Assinatura : 09/03/2018
Valor R$: 4.321,17 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 107/2016 - PMC

Publicação Nº 1555831

Contrato Nº : 107/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 107/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENI LIMBERGER
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2016
Objeto : Locação de um imóvel para abrigar o CMEI Criança Feliz, localizado na Rua João Suzin Marini, n° 1000, Bairro Nossa Senhora Da Salete, Concórdia - SC
Vigência : Início: 15/03/2018 Término: 14/03/2019
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 37.273,80 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 73 - 06.004.2018.333903615000000.01010000

Dotação : 75 - 06.004.2018.333903615000000.01360000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 26/2017 - FMS

Publicação Nº 1555914

Contrato Nº : 26/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 26/2017/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 09/03/2018 Término: 04/04/2018
Assinatura : 09/03/2018
Valor R$: 1.113,00 (Um Mil e Cento e Treze Reais)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903927000000.01020000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 103/2015 - PMC

Publicação Nº 1555823

Contrato Nº : 103/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 103/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar administrativo para atuar junto à 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia, a serem pagos com recursos oriundos do convênio 2013TN001988.
Vigência : Início: 03/03/2018 Término: 02/03/2019
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 58.075,80 (Cinquenta e Oito Mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903979000000.01110000

Dotação : 347 - 12.001.2043.333903979000000.03110000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 40/2016 - FMS

Publicação Nº 1555919

Contrato Nº : 40/2016
Aditivo Nº : 4TA CT 40/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 06/03/2019
Assinatura : 05/03/2018
Valor R$: 75.503,52 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 234 - 13.001.2104.333903928000000.02000000

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 1/2014 - PMC

Publicação Nº 1555811

Contrato Nº : 1/2014
Aditivo Nº : 5TA CT 1/2014/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI

Licitação : Pregão Presencial 130/2013
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 31/03/2018
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 1.161,00 (Um Mil e Cento e Sessenta e Um Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903912000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1555748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2018 ☐ PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, V da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/02/2018, para a Contratação de empresa (oficina) autorizada da marca Agrale MA 15 MAXIBUS para realizar serviço em ônibus para atender determinação judicial, sob os autos nº 0002342-64.2012.8.24.0019. A favor da empresa M.W.W. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no valor total de R$ 7.709,44 (sete mil setecentos e nove reais com quarenta e quatro centavos).

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2018 - FMC

Publicação Nº 1555874

Contrato Nº : 01/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2018 - FUMDEMA

Publicação Nº 1555899

Contrato Nº : 01/2018
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de internet para prestação de serviços de link de internet para a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 1.572,00 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 325 - 18.001.2501.333904004000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2018 - FMEC

Publicação Nº 1555894

Contrato Nº : 2/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 02/03/2019
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Dotação : 304 - 16.001.2403.333903974000000.01000001

Dotação : 304 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Dotação : 315 - 17.001.2452.333903974000000.01000001

Dotação : 315 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2018 - FMEC

Publicação Nº 1555897

Contrato Nº : 3/2018
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/03/2018 Término: 02/03/2019
Assinatura : 02/03/2018
Valor R$: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

Dotação : 304 - 16.001.2403.333903974000000.01000001

Dotação : 304 - 16.001.2403.333903999000000.01000001

Dotação : 315 - 17.001.2452.333903974000000.01000001

Dotação : 315 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2018 - FMAS

Publicação Nº 1555928

Contrato Nº : 07/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : JVS CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Centro Terapêutico, para o Sr. Eidir Valcarenghi, conforme Determinação Judicial contida nos autos nº 0006740-49.2015.8.24.0019.

Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 46.681,92 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2018 - PMC

Publicação Nº 1555805

Contrato Nº : 95/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2017
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de terraplanagem e drenagem pluvial, a ser executada na Rua Padres Franciscanos, bairro Nossa Senhora da Salete, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 29/06/2018
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 281.878,79 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2018 - PMC

Publicação Nº 1555807

Contrato Nº : 96/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação e fornecimento de decoração de Páscoa, a ser instalada na Praça Dogello Goss, Rua Coberta e em frente à Prefeitura de Concórdia, para o período que antecede a Páscoa, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 08/03/2018 Término: 07/05/2018
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Dotação : 42 - 06.001.2012.333903015000000.01010000

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903015000000.01000001

Dotação : 173 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2018 - PMC

Publicação Nº 1555809

Contrato Nº : 97/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão para o Convênio da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 08/03/2018 Término: 06/06/2018
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903911000000.01010000

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 117/2016 - PMC

Publicação Nº 1555053

Contrato Nº : 117/2016
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 31/2016
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de forma contínua, de serviços técnicos especializados de Cuidador, visando atender a demanda de família em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/03/2016 Término: 08/03/2018
Assinatura : 08/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017

Publicação Nº 1555680

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: INVIOSAT CONCÓRDIA MONITORAMENTO LTDA
OBJETO: Serviço de vigilância e monitoramento eletrônico nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor para R$ 254,68 (duzentos e CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e a vigência até 28 de fevereiro de 2019.

DATA ASSINATURA: 28.02.2018
DATA VENCIMENTO: 28.02.2019
FORO: Comarca de Concórdia - SC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 12/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1555127

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 12/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 12 de março de 2018, à servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 88684-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 12 de março de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 30/2018

Publicação Nº 1555922

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, através do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Administrativo n. 30/2018
Pregão Presencial RP n. 10/2018
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE SEMENTES E FORMICIDA, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS: TROCA-TROCA DE SEMENTES, ALIMENTAR-SE COM SAÚDE E COMBATE A SAÚVA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/03/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 13 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 15/2018

Publicação Nº 1555428

Extrato DO CONTRATO ADM N. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2018
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E PROMOVER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO XXVI ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência até 30/06/2018, contados da data de sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.003 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Marcelo Basi
Cordilheira Alta/SC, 13/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 16/2018

Publicação Nº 1555442

Extrato DO CONTRATO ADM N. 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.22/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, E CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 12 de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados o preço certo e ajustado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.020 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Angelita Adriane De Conto
Cordilheira Alta/SC, 13/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 17/2018

Publicação Nº 1555446

Extrato DO CONTRATO ADM N. 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 13 de Março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados o preço certo e ajustado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será feito em moeda corrente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.020 – Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Zaire Rodrigues de Almeida
Cordilheira Alta/SC, 13/03/2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1555109

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº25/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2018
Contratado: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOLÓGICOS.
Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 15/2018

Publicação Nº 1555853

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 15/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS PARA CRECHE/ESCOLAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 26/03/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 26/03/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2018

Publicação Nº 1556072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17
TOMADA DE PREÇO 01/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TÁXI, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital acima mencionado, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS NO CRONOGRAMA E PLANILHA DE ORÇAMENTO
Constatou-se divergência entre os itens constantes em referidas tabelas. Assim sendo, as empresas interessadas em participar, quando da elaboração de suas propostas, deverão considerar e incluir como um novo item "FORRO", devendo ser incluído como item 17. Sendo que referido item, na planilha do projeto, conta com um valor orçado em R$ 298,64 (duzentos e noventa e oito reais com sessenta e quatro centavos).

2 – DATA DA SESSÃO
Por questões que alteram de certo modo a apresentação de propostas, fica alterada a data de abertura da sessão, sendo no dia 06/04/2018, às 08:30.

3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital.

Coronel Freitas-SC, 13 de março de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ALIANZ SEGUROS 2-2018

Publicação Nº 1555113

CONTRATO 02/2018
CONTRATO REFERENTE À APOLICE DE SEGURO Nº 517720188A180003145

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, SC, com sede na Rua Amazonas, n° 39, cidade de Coronel Freitas, SC, inscrita no CNPJ sob nº 10561874/0001-71, representada pelo seu Presidente, JOSÉ FRANCISCO RITTER, CPF/MF n° 915.260.279-68, neste ato denominada CONTRATANTE, e ALIANZ SEGUROS CNPJ sob nº 061.573.796/0001-66, neste ato representado pelo Corretor responsável (a) Sr (ª). ITACYR CENTENARO, neste ato denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regendo-se pelas Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto seguro de bem imóvel (sede da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas).

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo desse Contrato – Apólice nº 517720188A180003145

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência com início às 00h01 de 01/02/2018 às 24h de 31/01/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Orçamento vigente 2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Órgão: 01
Unidade: 01.01
Funcional: 01.031.0001
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00.00

4. CLÁSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE realizará pagamento único no valor de R$1632,55(um mil seissentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 . Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal à CONTRATANTE.
4.4. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. A rescisão, alteração e penalidades relativas a este contrato se darão na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

6.2. Em caso de sinistro, efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

7.2. Efetuar o pagamento devido em função do presente contrato estritamente de acordo com a cláusula quarta.

7.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as notificações de que trata este contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para dirimir questões oriundas deste contrato.

8.3. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.250/02, e legislação complementar.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Coronel Freitas, SC, 31/01/2018

Contratante	Contratada
CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS JOSÉ FRANCISCO RITTER Presidente CNPJ: 10.561.874/0001-71	ALIANZ SEGUROS ITACYR CENTENARO CNPJ: 061.573.796/0001-66

Testemunhas:

LUCIANO SARTORI CPF: 057.113.149-20	NILVO JOSÉ BAGIO CPF: 612.760.579-20

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 03/2018 FHMCP

Publicação Nº 1555110

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018 FHMCP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Correia Pinto torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão nº. 03/2018 FHMCP, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, realizada em 13 de março de 2018, às 9 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Correia Pinto/SC 13 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2018 FMS

Publicação Nº 1555270

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 01/2018 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 01/2018 FMS, alterando-se o descritivo:

Onde se lê: "16.4.5. Comprovação do responsável técnico tem treinamento em controle de aves e morcegos.".

Passa a ser lido: "16.4.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 01(um):".

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 26/03/2018 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 13 de março de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

LEI N° 2762, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555658

LEI Nº 2.762, de 14 de março de 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR/LEVANTAR HIPOTECA DE IMÓVEL.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a liberar/levantar a hipoteca do imóvel matricula nº 340 do Oficio do Registro de Imóveis de Cunha Porã de propriedade de Ilone Bordignon e João Derli Bordingnon.

Art. 2º. A liberação/levantamento da hipoteca descrita no Art. 1º decorre da prescrição para cobrança do Contrato de Financiamento com Garantia Hipotecária firmado em 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2763, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555666

LEI Nº 2.763, de 14 de março de 2018.
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 15 NA LEI 1.200/82 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 15 da Lei nº 1.200, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. Estão isentas de apresentação de projeto aprovado e de solicitação de licença, as obras abaixo:
a) Construções de madeira ou alvenaria, com até 100 m²(cem metros quadrados) de área, situados em zona rural, a mais de 15m(quinze metros) das estradas principais, 12m(doze metros) das estradas secundárias e 10m (dez metros) das vicinais, metragem contada do eixo da pista da estrada, e que tenham fins residenciais ou agropecuários;
b) Obra de pequena monta dentro do lote e além do recuo obrigatório para jardim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09-2018

Publicação Nº 1555201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

Aos 13 dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor DIRCEU HOSS, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO(AVEIA PRETA, AZEVEM PONTEIO E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTEAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2018, cujos objetos estão descritos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.
01	AZEVEM PONTEIO	KG	7500	3,95
03	AVEIA PRETA COMUM	KG	21000	1,30

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalização
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A fiscalização da presente ata ficará sob responsabilidade do Secretário de Agricultura Sr. Vanderlei Hansen.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
As sementes, objeto da licitação deverão ser entregues em estabelecimento da empresa, declara vencedora do certame, na sede do município, conforme autorização emitida pela secretaria de agricultura.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das sementes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação da entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS -SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CUNHATAÍ, em 13 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí

TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº 11.052.224/0001-63

DECRETO N°020/2018

Publicação Nº 1555958

DECRETO Nº 020/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, no valor

de R$ - 4.750,00(Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	01.00.000000- (12)	4.600,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	01.00.000000- (16)	150,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	01.00.000000- (12)	4.750,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1555131

PORTARIA Nº 060/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor Maicon Luis Schmitz, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Finanças e Tributação, como responsável pelo Controle Interno no período compreendido entre os dias 08/03/2018 a 03/09/2018 de 2018, tendo em vista a Licença Maternidade da titular do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 13 de março 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercicio
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1556164

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PARA EQUIPAR A SALA DE RAIO-X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/03/2018.
A partir das 14:00 horas do dia 27/03/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 13 de Março de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018

Publicação Nº 1556166

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2018. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 26/03/2017, na Recepção da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 26/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2018

Publicação Nº 1555333

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2018

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 29/03/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 29/03/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	372.623,25	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	372.623,25	0,00	-372.623,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.530.000,00**	**3.530.000,00**	**443.925,30**	**443.925,30**	**3.086.074,70**	**354.755,47**	**354.755,47**	**3.175.244,53**	**349.651,64**
DESPESAS CORRENTES	**3.330.000,00**	**3.330.000,00**	**443.925,30**	**443.925,30**	**2.886.074,70**	**354.755,47**	**354.755,47**	**2.975.244,53**	**349.651,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	312.995,76	312.995,76	2.517.004,24	312.995,76	312.995,76	2.517.004,24	312.995,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	130.929,54	130.929,54	369.070,46	41.759,71	41.759,71	458.240,29	36.655,88

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.530.000,00**	**3.530.000,00**	**443.925,30**	**443.925,30**	**3.086.074,70**	**354.755,47**	**354.755,47**	**3.175.244,53**	**349.651,64**
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**120.000,00**	**120.000,00**	**17.867,78**	**17.867,78**	**102.132,22**	**17.867,78**	**17.867,78**	**102.132,22**	**17.867,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.650.000,00**	**3.650.000,00**	**461.793,08**	**461.793,08**	**3.188.206,92**	**372.623,25**	**372.623,25**	**3.277.376,75**	**367.519,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.650.000,00**	**3.650.000,00**	**461.793,08**	**461.793,08**	**3.188.206,92**	**372.623,25**	**372.623,25**	**3.277.376,75**	**367.519,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.650.000,00	3.650.000,00	461.793,08	461.793,08	—	372.623,25	372.623,25	—	367.519,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**120.000,00**	**120.000,00**	**17.867,78**	**17.867,78**	**102.132,22**	**17.867,78**	**17.867,78**	**102.132,22**	**17.867,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	17.867,78	17.867,78	102.132,22	17.867,78	17.867,78	102.132,22	17.867,78

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CURITIBANOS, 13/03/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

RREO ANEXO II 2. BIMESTRE

Publicação Nº 1555345

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.530.000,00	3.530.000,00	443.925,30	443.925,30	96,13	3.086.074,70	354.755,47	354.755,47	95,20	3.175.244,53
Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	443.925,30	443.925,30	96,13	3.086.074,70	354.755,47	354.755,47	95,20	3.175.244,53
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	443.925,30	443.925,30	96,13	3.086.074,70	354.755,47	354.755,47	95,20	3.175.244,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	120.000,00	17.867,78	17.867,78	3,87	102.132,22	17.867,78	17.867,78	4,80	102.132,22
Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.867,78	17.867,78	3,87	102.132,22	17.867,78	17.867,78	4,80	102.132,22
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.867,78	17.867,78	3,87	102.132,22	17.867,78	17.867,78	4,80	102.132,22
TOTAL (III) = (I + II)	3.650.000,00	3.650.000,00	461.793,08	461.793,08	100,00	3.188.206,92	372.623,25	372.623,25	100,00	3.277.376,75

FONTE:

CURITIBANOS, 13/03/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO VII 2. BIMESTRE

Publicação Nº 1555346

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.800,43	1.800,43	-	-	-	7.500,00	600,00	600,00	-	6.900,00	6.900,00
LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	600,00	600,00	0,00	6.900,00	6.900,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	600,00	600,00	0,00	6.900,00	6.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.800,43**	**1.800,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**6.900,00**	**6.900,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/03/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1928/2018, REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2018, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Publicação Nº 1555803

DECRETO Nº 1928/2018, de 13 de março de 2018.
REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º A prova prática do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, será aplicada para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, no dia 17 de março de 2018 (sábado), com início às 13h00min, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Transportes, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, centro, nesta cidade de Descanso (SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, a ordem de início do teste prático, obedecido ao disposto no referido Edital, sendo a mesma realizada para:
I – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS: o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquinas/equipamentos ou veículos, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Operador de Equipamentos Rodoviários: Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland ano/mod. 2012/2012, nº de Patrimônio 5379.
Parágrafo único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, a prova será realizada em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br.
Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, Paulo Henrique Burin, Secretário de Transportes, e Geraldo Roque Brugnerotto, Chefe da Divisão de Transportes, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.
Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação terão acesso à prova prática.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 13 de março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018, CREDENCIAMENTO 03/2018 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 71/97

Publicação Nº 1555878

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018
Credenciamento 03/2018

Objeto: O Município de Descanso -SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 15 de Março de 2018, as 8h, estarão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO dos interessados para prestação de serviços de retroescavadeira e escavadeira hidráulica para execução de trabalhos de infraestrutura em propriedades agropecuárias do Município, conforme Lei Municipal 71/97, que atendam as condições do Edital e seus anexos. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2018- CONTRATOS - FMS

Publicação Nº 1555710

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 056-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 101.841,00 (cento e um mil oitocentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

Contrato Nº..: 057-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 19.831,44 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.
Dionísio Cerqueira, 13 de Março de 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1555726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
Valor ..... : 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO, PARA TRAFICO DA LINHA BELMONTE, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO E COLETORAS JUNTO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM GALERIAS E TUBOS, bem como AQUISIÇÃO DE 200M DE TUBOS DE 1,5M, e ainda AQUISIÇÃO DE 110M DE GALERIA CELULAR 2M X 1,5M, PARA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Março de 2018

Contrato Nº..: 028-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor ..... : 182.351,68 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO, PARA TRAFICO DA LINHA BELMONTE, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO E COLETORAS JUNTO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM GALERIAS E TUBOS, bem como AQUISIÇÃO DE 200M DE TUBOS DE 1,5M, e ainda AQUISIÇÃO DE 110M DE GALERIA CELULAR 2M X 1,5M, PARA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Março de 2018

Contrato Nº..: 029-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
Valor ..... : 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO, PARA TRAFICO DA LINHA BELMONTE, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO E COLETORAS JUNTO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM GALERIAS E TUBOS, bem como AQUISIÇÃO DE 200M DE TUBOS DE 1,5M, e ainda AQUISIÇÃO DE 110M DE GALERIA CELULAR 2M X 1,5M, PARA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Março de 2018

PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1555788

PORTARIA Nº 263/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, inciso VII),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor, ELTON MIGUEL SANTIN, Matrícula nº 3162/2017, CPF nº 575.038.349-00, CI RG nº 4.507.468-4, para compor a COMISSÃO ESPECIAL QUE INSTAUROU O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA COOPERCAB – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO "ANGELO BERTI MACHADO", em substituição ao SR. CLAUDIOMIRO PAVAN designado através da Portaria nº 622/2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão à conta da execução orçamentária em curso.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 23 de fevereiro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
DC. 23/02/2018.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 337/2018

Publicação Nº 1555782

PORTARIA Nº 337/2018
Designa colaborador para exercer a função de Fiscal Titular dos contratos abaixo e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, inciso VII),

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas nas aquisições ou serviços.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Henrique Maran Libardoni, Assessor Municipal de Planejamento, matrícula 3293, CREA/SC 120.441-2, como Fiscal Titular dos Contratos vinculados ao Processo Licitatório - Modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2018, sendo o Contrato nº 027/2018 celebrado com a empresa Mozart Moreira da Silva – ME, CNPJ 08.663.571/0001-18; Contrato nº 028/2018 com a empresa KFX Pré Fabricados e Materiais de Construção Eireli ME, CNPJ 17.870.582/0001-60; Contrato nº 029/2018 com a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, CNPJ 79.847.687/0001-55 e do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 71/2017, Contrato nº 062/2017 com a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, CNPJ 79.847.687/0001-55, para a fiscalização, medição, averiguação e vistoria dos contratos acima:
Art. 2º. A presente Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE MARÇO DE 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no DOM, nesta data: 12/03/2018.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ALCEU

Publicação Nº 1555768

CONVOCAÇÃO
Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Operador de Máquinas
Classificado(a): 3º Alceu Telles

Erval Velho, SC, 13 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ANDRESSA

Publicação Nº 1555765

CONVOCAÇÃO
Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil
Classificado(a): 10º Andressa Gerhardt Dala Lasta

Erval Velho, SC, 13 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 REJANE

Publicação Nº 1555764

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil
Classificado(a): 11º Rejane Maria Provensi Barcaro

Erval Velho, SC, 13 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 TAYNA

Publicação Nº 1555763

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil
Classificado(a): 9º Tayna Andolfatto

Erval Velho, SC, 09 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 ANDREIA

Publicação Nº 1555776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, para dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico
Classificado(a): 3º Andréia Domingos Frattini Vaz

Erval Velho, SC, 13 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 SIRLEI

Publicação Nº 1555772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, para dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificado(a): 1º) Sirlei Maria Carniel

Erval Velho, SC, 09 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 TACIANE

Publicação Nº 1555773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, para dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Contador
Classificado(a): 1º) Taciane Paula Téo

Erval Velho, SC, 12 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 012/2018

Publicação Nº 1555721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 023/2018
Edital de Pregão n° 012/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Horas Máquina de Rolo Compactador, para o exercício 2018, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 26/03/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 013/2018

Publicação Nº 1555725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 024/2018
Edital de Pregão n° 013/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, para o exercício 2018, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 26/03/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO N° 112/2018

Publicação Nº 1555911

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Decreto n° 112/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 002/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ALZEMIR JANTARA portador do CPF n° 722.170.499-68, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de BORRACHEIRO com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 12/03/2018 a 12/03/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Março de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZAR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Avenida Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 049-3436-4300
www.faxinal.sc.gov.br – E-Mail – gabinete@faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
CNPJ – 83.009.910/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO 0035/2018

Publicação Nº 1555913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0035/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CLÍNICA VIVE SANTE LTDA - ME
Objeto: serviços médicos em REUMATOLOGISTA E UROLOGISTA
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: 10 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Março de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 27/2018

Publicação Nº 1555103

DECRETO nº. 27/2018

Homologa Julgamento proferido pelo Leiloeiro e comissão de licitação, no processo licitatório nº. 259/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro e comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 259/2018, que tem por objeto a LEILÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das proponentes abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

AUDILAR BONA	R$ 9.750,00
DANUBIO FERNANDO ARPINI	R$ 123.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 01 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1555335

	PORTARIA Nº 110/2018
CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio ao Servidor Municipal VALMIR DE JESUS PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 06/2008 a 06/2013, conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMF/2018

Publicação Nº 1555242

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 25/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FRANKS ALVES BERTO ME. CNPJ/MF n.º 09.645.568/0001-34, estabelecida na Rua João Menegaro, 775, Bairro 1º de Maio, Município de Içara/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Franks Alves Berto, brasileiro, CI nº. 5.608.988, CPF nº. 068.171.049-71, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal, contemplando somente mão-de-obra e equipamentos especiais para os serviços em logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer os serviços desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades solicitadas, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local do serviço constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de execução do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de

pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Luiz Renato Steiner – Engenheiro Civil será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal FRANKS ALVES BERTO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Franks Alves Berto
CPF: 068.171.049-71

Luiz Renato Steiner
Gestor/Fiscal da Ata – Engenheiro Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMF/2018

Publicação Nº 1555244

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 23/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. JORGE RODRIGUES MAT. DE CONST. EPP, estabelecida na Rodovia Paulino Búrigo, 840, Içara/SC, CNPJ/MF n.º 74.145.053/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Motta, brasileiro, CI 17439981, CPF 629.885.579-34;

2. WSZ MAT. DE CONST. E TRANS. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 20.660.396/0001-00, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 50, Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

3. MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.094.667/0001-51, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 2983, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Lais Milanez Ronchi, brasileira, CI 55027989, CPF 069.066.109-61;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 23/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 23/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Marcio Vieira será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luiz Carlos Motta
CPF: 629.885.579-34

WSZ MAT. DE CONST. E TRANSP. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette
CPF: 088.570.159-39;

MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lais Milanez Ronchi
CPF: 069.066.109-61;

Marcio Vieira
Administrador da Garagem Municipal
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMF/2018

Publicação Nº 1555246

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 24/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº. 78.885.548/0001-53, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4350, Cidade de Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabel Buss, brasileira, CI 2578034, CPF 562.629.499-68, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 24/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as clausulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria de Obras, poderá a qualquer tempo (durante a vigência do contrato), determinar novos relatórios de ensaio de todas as bitolas dos tubos (objeto do edital), referente a resistência e a compressão diametral, conforme NBR 8890/2003.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 24/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Luiz Renato Steiner – Engenheiro Civil será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Isabel Buss
CPF: 562.629.499-68

Luiz Renato Steiner
Gestor/Fiscal da Ata – Engenheiro Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMF/2017

Publicação Nº 1556296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 118/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 63/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 13/09/2018
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017

Publicação Nº 1555239

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS

INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 03, DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, DO BAIRRO VILA LOURDES, COM ÁREA DE 7.397,19M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O NÚMERO 5.909 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA/SC, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.285, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Às onze horas do dia treze do mês de março de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido o resultado da avaliação da proposta técnica da empresa MMC METALÚRGICA LTDA. ME. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com a apresentação do resultado para a empresa licitante, para as 10:30 horas do dia 15 de março de 2018, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A empresa habilitada será comunicada via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 13 de março de 2018.
VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 07/2018

Publicação Nº 1556287

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 07/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 08/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP

DO OBJETO – Prestação de serviços de substituição da cobertura danificada da Escola de Educação Básica Professor Jacob Arns, na Rua das Extremosas, Bairro Saturno, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 1.696,83 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) ao Contrato nº. 08/PMF/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2018 DOM

Publicação Nº 1555785

Aviso de alteração da data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 0003/2018 – PMF, passando a ser nº TP 0003A/2018.
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0057/2018 – PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica com notório saber em Produção Integrada de Sistemas Agropecuários – PISA, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de metodologia de extensão rural com base em consultoria de orientação técnica, difusão de tecnologias e boas práticas de gestão em sistemas de produção, para produtores rurais que se dedicam à produção leiteira no município, fica alterada a data de abertura do certame, passando a ser: Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 29.03.2018: abertura do certame: no mesmo dia às 14:15 horas. Demais condições permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 13 de março de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026_2018 RP 0019 - PMF - DOM

Publicação Nº 1555903

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0026/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição em contratações futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13 kg e 45 kg, cilindro de gás P45 e botijão vazio de 13 kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), durante o período de março de 2018 a fevereiro de 2019. Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Pregão Presencial nº 0026A/2017 – PMF Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 27.03.2018, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029_2018-PMF RP 0021

Publicação Nº 1555892

Aviso do Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF
Registro de Preços Nº 0021/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias), e serviços de segurança, para utilização nas festividades a serem promovidas pelo (Órgão Gerenciador) Município de Fraiburgo - PMF e seus (Órgãos Participantes), Fundação Municipal de Esportes – FME, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Autarquia Municipal de Saneamento – SANEFRAI. Validade da Ata de Registro de Preços: março de 2018 a fevereiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 28.03.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 053 - 2018

Publicação Nº 1555741

DECRETO Nº 53, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.418 (43)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.418 (49)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0041-2017 - FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicação Nº 1555699

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0041/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, CONSTANTE DOS ITENS 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2017 (AT17FMS62)
NOTIFICADA: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua. José Francisco dos Santos (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.310.569/0001-47, neste ato representado pelo empresário, Sr. Augustinho Stang, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 13 de março de 2018.

ANDERSON VARGAS GRANDO
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0043-2017 - ANTUNES E PEREIRA - INFRA, APOIO, E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA ME

Publicação Nº 1555702

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2017 - FMS
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017 – FMS
OBJETO – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, SITUADA NA RUA ARGENTINA, SN, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA SOBRE O LOTE 0002 DA QUADRA 267, NESTA CIDADE, SENDO EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, E FECHAMENTO COM GRADIL E PORTÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)
CONTRATO N° 0005/2018 (CT18FMS05)
NOTIFICADA – ANTUNES E PEREIRA – INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, ANTUNES E PEREIRA – INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua. Gen. Vieira da Rosa nº 55, sala 01, centro, na cidade de Florianópolis/SC (88.020-420), inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.201/0001-90, neste ato representado pelo empresário, Sr. Marcio Antonio Pereira, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 13 de março de 2018.

Anderson Vargas Grando
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030-2018 (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL) 2018

Publicação Nº 1555693

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 030/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Infantil	49º à 51º	13/03/2018 às 09:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031-2018 (AUXILIAR EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL) 2018

Publicação Nº 1555695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 031/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário04
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	61º e 62º	13/03/2018 às 16:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);

o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 08262018

Publicação Nº 1555819

PORTARIA Nº 0826, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CAMILA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 065.938.459-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08272018

Publicação Nº 1555821

PORTARIA Nº 0827, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 1174/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público, Adão Renato de Lima Liz, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – JOÃO RUDINEI BELOTTO – Presidente;
II – NILCE PINZ – Secretária;
III – RICARDO SCHIRMER – Membro;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08282018

Publicação Nº 1555822

PORTARIA Nº 0828, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00741/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de JÚLIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 015.052.309-26, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maço de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08292018

Publicação Nº 1555826

PORTARIA Nº 0829, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 21 de fevereiro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00743/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado 1 professor de Língua Inglesa e que o número de turmas e, consequentemente, de professores de anos finais e iniciais varia de um ano para o outro haja vista que o município de Fraiburgo recebe diversos trabalhadores oriundos de estados brasileiros em busca de emprego, e que muitos acabam firmando residência junto das suas famílias. Por outro lado, não menos importante, muitas famílias migram para outros municípios;

Considerando que a Secretaria de Educação vem suprindo gradativamente a demanda de contratos temporários com a efetivação dos aprovados no último concurso, primando pela nomeação sempre ao início de cada ano letivo tendo como premissa a continuidade do trabalho realizado em sala de aula, considerando de extrema perda pedagógica a substituição de professores ao longo do período letivo.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUANA SUELEN SAVIAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.590.159-19, na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 14 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TF18PMF01 - ACIAF

Publicação Nº 1555759

TF18PMF01
TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2018
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, na cidade de Fraiburgo-SC, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. André Luiz de Oliveira, nos termos do Decreto n. 0337/2017, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.543.237/0001-19, com sede em Rua Pe. Biaggio Simonetti, representada por Wilson Ribeiro Cardoso Junior, CPF 938.493.469-00, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 01/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "EXPOACIAF 2018", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
2.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
2.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
2.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
2.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de Fraiburgo todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
3.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.
3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente

para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018:

Órgão	12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
Unidade	12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Funcional	23.695.0030.2.070 INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS
Elemento e Complemento	3.3.50.41.99 – Outras Contribuições
Dotações	225 e 302
Recurso	1200 e 3200

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em até
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela.
CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1 – extrato da conta bancária específica;
9.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração

pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1 – aprovação da prestação de contas;
9.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Fraiburgo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Fraiburgo(SC), 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO André Luiz de Oliveira Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Inovação Decreto n. 0337/2017	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF Wilson Ribeiro Cardoso Junior Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL - PROC. LICIT. 10-2018 - PR 06-2018 - TRATOR AGRICOLA

Publicação Nº 1555751

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 27 de março de 2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de um trator agrícola. Contrato de Repasse nº 847353/2017/MAPA/CAIXA – Operação nº 1042827-02.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 008/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1555625

CONVOCAÇÃO 008/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CARLA DA SILVEIRA RABELO
Candidato(a): 255992
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 H
Classificação: 25º LUGAR

Garopaba, 13 de março de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 25º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 009/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1555626

CONVOCAÇÃO 009/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA OLIVIA GONÇALVES BERNARDES
Candidato(a): 259639
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 H
Classificação: 26º LUGAR

Garopaba, 13 de março de 2018.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 26º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1556223

DECRETO N.º 039, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado que a partir do dia 15 de maio do corrente ano, o horário dos serviços e atendimento ao público na Secretaria de Turismo, Esportes e Desenvolvimento será das 13h00min às 19h00min.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 078, de 05 de maio de 2017.

Garopaba, 13 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1556224

DECRETO N.º 040, DE MARÇO DE 2018.

ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
15/2017	OI S/A	R$ 24,90
53/2017	ASTEROIDE PEREIRA - ME	R$ 15,11
55/2017	ASTEROIDE PEREIRA - ME	R$ 11,16
1411/2017	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	R$ 0,62
1448/2017	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 740,02
1671/2017	PAOLA TYBUSH MICHEL ME	R$ 0,01
1868/2017	LAVANDERIA KILAV LTDA - ME	R$ 46,00
2121/2017	PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R$ 35,13
2124/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R$ 202,79
2143/2017	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES	R$ 1,60
2224/2017	PAOLA TYBUSH MICHEL ME	R$ 0,02

2442/2017	LAVANDERIA KILAV LTDA - ME	R$ 1.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2018

Publicação Nº 1555425

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018
PMG
Ata nº. 026/2018; Processo n° 145/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.499.404/0001-10 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM/PINTURA E CAPOTARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DESCONTO VALOR DAS PEÇAS: 10% (DEZ POR CENTO); VALOR DA HORA TÉCNICA: R$ 85,50 (Oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Data da Assinatura: 10/02/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

Publicação Nº 1555429

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018
FMS
Ata nº. 027/2018; Processo n° 004/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE, CNPJ nº 05.912.018/0001-83 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 19/02/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2018

Publicação Nº 1555431

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018
FMS
Ata nº. 028/2018; Processo n° 004/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.196.745/0001-42 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR R$ 8.654,40 (Oito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos); Data da Assinatura: 19/02/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018

Publicação Nº 1555433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
FMS
Ata nº. 029/2018; Processo n° 004/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR R$ 22.470,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais); Data da Assinatura: 19/02/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018

Publicação Nº 1555434

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018
PMG
Ata nº. 030/2018; Processo n° 009/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ALLPER COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.547.906/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR R$ 43.559,85 (Quarenta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018

Publicação Nº 1555436

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018
PMG
Ata nº. 031/2018; Processo n° 009/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: TOTAL SPORTS LTDA - ME, CNPJ nº 13.248.252/0001-86 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2018

Publicação Nº 1555437

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018
PMG
Ata nº. 032/2018; Processo n° 009/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: CANCHA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA , CNPJ nº 07.284.883/0001-58 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR R$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2018

Publicação Nº 1555438

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018
PMG
Ata nº. 033/2018; Processo n° 009/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.358.329/0001-45 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR R$ 8.956,00 (Oito mil novecentos e cinqüenta e seis reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2018

Publicação Nº 1555441

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018
PMG
Ata nº. 034/2018; Processo n° 009/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.093.483/0001-68 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR R$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

PORTARIA N.º 305/2018.

Publicação Nº 1556016

PORTARIA N.º 305, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIANA DA SILVA LOBO, CPF n.º 077.643.079-39, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 306/2018.

Publicação Nº 1556031

PORTARIA N.º 306, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, a Servidora NEREIDA MONTEIRO, CPF n.º 822.977.979-15, para responder interinamente e sem ônus pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 26/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 310/2018.

Publicação Nº 1556203

PORTARIA N.º 310, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/03/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 7047, CPF nº 946.990.469-91, concedidas através da Portaria n.º 239/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/03/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Publicação Nº 1555511

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Escavação, Assentamento de Tubos, Recobrimento das Tubulações, Confecção de Caixas Coletoras Pluviais, com fornecimento de Mão de Obra, Máquinas, Caminhões e Ferramentas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 26/03/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/03/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1556243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018
OBJETO: Contratação da pessoa física, palestrante e professora Leda Maria Baptista, para realização da Palestra "Causos Pitorescos da História de Gaspar". Palestras integrantes das comemorações dos 84º aniversário de Emancipação Político-administrativa da cidade de Gaspar. CONTRATADO: LEDA MARIA BAPTISTA (435.966.579-20); Valor total julgado: R$ 800,00 (oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de março de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI – Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1556244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de implementação de política de desenvolvimento sócio econômico. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GASPAR –ACIG (83.779.645/0001-00). Valor total julgado R$ 100.000,00 (cem mil reais)). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de março de 2018.
CELSO DE OLIVEIRA – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PORTARIA Nº 5.366, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1553137

PORTARIA Nº 5.366, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA M. DO R. DA S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando nº 311/2017/SEMED, da Requisição de Serviço Público nº 2017008064, do Conselho Tutelar de Gaspar, e do Boletim de Ocorrência nº 00035-2017-0006064,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora M. do R. da S., matrícula 330, ocupante do cargo efetivo de Professora, em decorrência dos fatos delineados na Requisição de Serviço Público nº 2017008064, do Conselho Tutelar de Gaspar, e do Boletim de Ocorrência nº 00035-2017-0006064.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e XI, e artigo 162, inciso VII, da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-002/2018

Publicação Nº 1556217

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-002/2018 — LICENÇA DO USO DE SOFTWARE DE CONTROLE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO PARA 75 USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Licença do uso de software de controle e segurança de informação, para 75 usuários, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Gabinete da Presidência, 13 de março de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1556230

RESOLUÇÃO Nº 19/2018
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBEJTIVANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE INFORMÁTICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em contratar empresa especializada, capaz de realizar adequadamente a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de informática;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 001/2018, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa especializada em serviços preventivos e corretivos de informática, para prestar assistência à Câmara Municipal de Gaspar.
Parágrafo Único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, pregoeira designada pela Resolução nº 005/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 6 de março de 2018.
MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI
Presidente

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARILUCI DESCHAMPS ROSA
1ª Secretária

EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555281

PORTARIA Nº. 16, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DETERMINA A REINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PP. 52/2016.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando as informações constantes no Memorando Interno oriundo da Diretora de ETA e ETE do SAMAE, datado de 27 de novembro de 2017, de que houve grave irregularidade na qualidade dos produtos entregues.
Considerando que os fatos narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas se respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, eficiência e da motivação, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reinstaurado o procedimento administrativo, em desfavor da empresa K. C. de P. Q. e P. Eirelli EPP, para apurar irregularidades por descumprimento de obrigação constante na Ata de Registro de Preços nº 14/2016 oriunda do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 52/2016. Pela leitura daquele memorando, extrai-se que a referida empresa, vencedora no Pregão Presencial autuado sob nº 52/2016, sendo objeto o registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, não cumpriu com as exigências previstas nas cláusulas editalícia para a entrega dos objetos licitados em consonância com o que previu o Edital. Inclusive, conforme consta dos documentos que

instruem o memorando da diretora, a empresa já fora notificada por uma vez, acerca de descumprimento das obrigações assumidas. Todavia, mesmo a empresa K. C. de P. Q. e P. Eirelli EPP tendo respondido a referida notificação, reincidiu na mesma irregularidade. Em razão disso, após o regular trâmite do processo administrativo, caso comprovada a responsabilidade da empresa, aplicar-se-á as penalidades cabíveis, conforme prevê o edital, ata de registro de preços, contrato, e legislação federal nº 8.666/93.
Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão composta pelas servidoras Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos, Bárbara Cechetto e Fernanda Gelatti, para sob a presidência da primeira.
Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria,

podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante requerimento justificado.
Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.
Art. 5º. Ficam preservados os atos praticados na vigência da Portaria nº 134/2017.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 1555584

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 7 dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA, estabelecida à Rua MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 1394, JARDIM PANCERA, TOLEDO/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.995.622/0001-09, neste ato representado pelo(a) RICARDO SCHROEDER brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 317.463.900-00, portador(a) do RG n° 13.517.634-6, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 11/2018, objeto do Processo 11/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA	UNIDADE	QUANIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada NO CRACK de 3mm com malha em polietileno e aplicação em diferentes tipos de superfícies. Incluindo mão de obra especializada com todos os reparos para a perfeita execução e funcionalidade dos serviços.	M²	3.800,00	40,00	152.000,00
02	Execução de impermeabilização com manta asfáltica antigranizo termofusionada, colorida de fábrica e aplicação em diferentes tipos de superfícies. Incluindo mão de obra especializada com todos os reparos para a perfeita execução e funcionalidade dos serviços.	M²	1.500,00	57,00	85.500,00
03	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada NO CRACK de 3mm com malha em polietileno e aplicação em diferentes tipos de superfícies. Incluindo mão de obra especializada com todos os reparos para a perfeita execução e funcionalidade dos serviços.	M²	1.250,00	40,00	50.000,00
04	Execução de impermeabilização com manta asfáltica antigranizo termofusionada, colorida de fábrica e aplicação em diferentes tipos de superfícies. Incluindo mão de obra especializada com todos os reparos para a perfeita execução e funcionalidade dos serviços.	M²	500,00	57,00	28.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de março de 2018.

CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI EM QUADRAS ESPORTIVAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1555657

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI EM QUADRAS ESPORTIVAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura

Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) HEVELINE TELMA DA SILVA, estabelecida à PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, Nº 129, GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.733.370/0001-21, neste ato representado pelo(a) JOÃO JORGE DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 059.511.649-31, portador(a) do RG nº 4941568 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI EM QUADRAS ESPORTIVAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 12/2018, objeto do Processo 12/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA HEVELINE TELMA DA SILVA	UNIDADE	QUANIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de revestimento a base de resina epóxi em quadra esportiva. O serviço deverá obedecer as seguintes etapas: Primeira etapa: lixar o piso com ferramenta adequada visando eliminar contaminações superficiais. Garantindo assim uma superfície com a rugosidade ideal para a perfeita ancoragem do revestimento, seguido de aspiração para aplicação da primeira camada do revestimento. Segunda etapa: Aplicação da 1ª camada de resina epóxi espatulada para selamento do piso em gramatura não inferior a 250gr/m2, suficiente para tal. Terceira etapa: Revestimento em tinta poliuretano (PU), com aplicação de 2(duas) camadas, com, no mínimo, 350gr/m2.	M²	3.700,00	29,00	107.300,00
02	Execução dos serviços de revestimento a base de resina epóxi em quadra esportiva. O serviço deverá obedecer as seguintes etapas: Primeira etapa: lixar o piso com ferramenta adequada visando eliminar contaminações superficiais. Garantindo assim uma superfície com a rugosidade ideal para a perfeita ancoragem do revestimento, seguido de aspiração para aplicação da primeira camada do revestimento. Segunda etapa: Aplicação da 1ª camada de resina epóxi espatulada para selamento do piso em gramatura não inferior a 250gr/m2, suficiente para tal. Terceira etapa: Revestimento em tinta poliuretano (PU), com aplicação de 2(duas) camadas, com, no mínimo, 350gr/m2.	M²	800,00	29,00	23.200,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de março de 2018.

HEVELINE TELMA DA SILVA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1555778

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Vicente Coelho, s/nº, bairro Forquilhas – São José/SC CEP: 88.107-110 – São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.993.902/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Thiago Alencar Borsa, brasileiro, portador do RG nº 3.443.467-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.281.979-85, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 17/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e implantação de defensa metálica semi maleável.	TRADE	ML	260,00	337,5345	87.758,96
02	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional na cor amarelo. (25x15x-5cm), 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	MORE	UND	800,00	37,1787	29.742,96
03	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional na cor branca e vermelha (10x10x2) 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	MORE	UND	1.600,00	17,1863	27.498,08

Governador Celso Ramos/SC, 12 de março de 2018.

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2018 - CONCEDER AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1555665

Portaria nº 228 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, ANA PAULA DA SILVA SANTOS, profissional do magistério com cargo efetivo de Educador Infantil, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS ADILSON COSTA
Prefeito Municipal Secretário Educação

PORTARIA Nº 229/2018 - CONCEDER AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1555677

Portaria nº 229 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, TEREZINHA FIRMINA FLORES DOS SANTOS, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS ADILSON COSTA
Prefeito Municipal Secretário Educação

PORTARIA Nº 267/2018 - NOMEAR COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA PARA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1555627

PORTARIA Nº 267 / 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis 1085/2016 e Lei 566/2008,

Resolve:
Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo para compor a comissão EXAMINADORA e FISCALIZADORA para realização de Concursos Públicos para provimentos de cargos efetivos na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO, E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Governador Celso Ramos.
Comissão Examinadora

Nº	Matricula	Nome	Cargo Efetivo
1	317	ZÉLIO MAURICIO KOERICH	DIGITADOR
2	855	PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO	FISCAL
3	972	ARILDO WALDEMAR SAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
4	210	MANOEL MARCELO CUNHA	FISCAL
5	443	ROSIMAR NILDA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
6	794	JOSIANE PEREIRA	CONTADORA

Comissão Fiscalizadora

Nº	Matricula	Nome	Cargo Efetivo
1	552	SERGIO ADGAR ANDERSON	FISCAL
2	493	CRISTIANO IDELFONSO NAZÁRIO	FISCAL
3	081	RENATO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
4	074	ANTÔNIO MARCOS TESTONI	OFICIAL ADMINISTRATIVO
5	151	HUGO ALVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
6	957	VANESSA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 07 de março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 14/2018

Publicação Nº 1555320

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018. O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público a realização de Chamada Pública nº 02/2018 para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2018." Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no Edital para habilitação e projeto de venda até o dia 13 de abril de 2018 às 9:00hs no setor de licitações, Município de Gravatal/SC. Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br. Gravatal, 13 de março de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

CTR 11/2018 - TRANSPORTES ALVORADA - PMG

Publicação Nº 1556285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (PASSES ESTUDANTES) EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2018."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: TRANSPORTES ALVORADA LTDA.
ENDEREÇO: Rua José Genovez, nº 214 – Bairro: Centro - Tubarão, Santa Catarina.
CNPJ: 86.428.893/0001-96
VALOR: R$ 58.440,00 (Cinqüenta e oito mil, quatrocentos e quarenta Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de março de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05.18 EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS.DOC

Publicação Nº 1555361

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Processo Licitatório n° 14/2018

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS. Para tanto, estará recebendo até as 10h00min do dia 26 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 26 de março de 2018, a partir das 10h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2018.
Guaraciaba 13 de março de 2018.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 08.18 AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE LAVABO.DOC

Publicação Nº 1556001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/18, Edital de Pregão Presencial Nº 08/18. Objeto: Aquisição de TOALHAS DE LAVABO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 26/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 26/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de MARÇO de 2018.

IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PMG

Publicação Nº 1555629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 35/2018 – PMG

Processo Licitatório: 35/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de gravação de spot de rádio de 30 segundos para o município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 26/03/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 26/03/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PMG

Publicação Nº 1555862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 37/2018 – PMG

Processo Licitatório: 37/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em pavimentação em concreto usinado para o município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/03/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 27/03/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
prefeito municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - GILSON JASPER ME

Publicação Nº 1555213

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON JASPER ME referente ao Empenho nº. 391/2018, datado de 20/02/2018, no valor de R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais). Este pagamento se refere ao pagamento de indenização, objeto do Processo Administrativo de Reconhecimento de Despesas nº. 01/2018/SMS, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 13 de março de 2018.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

25/2018

Publicação Nº 1555302

DECRETO Nº 025/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.650,43 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.061
3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 4.650,43

Soma ..... R$ 4.650,43

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos SUAS/Co Financiamento o valor de R$ 4.650,43.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
13 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 44/2018

Publicação Nº 1555250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 44/2018
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 60.000 km do veículo Renault Master Ambulância QID 5468, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA
Valor Total - R$ 1.682,63 (Material – R$ 1.268,13 - Serviço R$ 414,50)

Guarujá do Sul, SC, 13 de março de 2018.
Volnei Luís Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 37/2018

Publicação Nº 1556066

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 37/2018. Tomada de Preços n° 03/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE GUATAMBU-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 02/04/2018. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 02/04/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 13 de Março de 2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 38/2018

Publicação Nº 1556075

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.38/2018.
Pregão Presencial n°. 15/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE N° 844265/2017/MAPA/CAIXA
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 27/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 13 de Março de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 39/2018

Publicação Nº 1556079

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.39/2018.
Pregão Presencial n°. 16/2018.
Tipo: Menor preço por Lote.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEUS MF 4275.
Entrega dos Envelopes: até às 13:15 horas do dia 27/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 27/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 13 de Março de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018 CC001/2018

Publicação Nº 1556294

NOTIFICAÇÃO nº 002/CC01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q NA ESTRADA MUNICIPAL SERRA ALTA (COMPREENDENDO DESDE O FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ O LIMITE FINAL DO PERÍMETRO URBANO) E ESTRADA MUNICIPAL FELIX ZANELLA BARRA VERDE (TRECHO COMPREENDIDO DESDE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE ATÉ O BRITADOR MUNICIPAL) E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARA CONCLUSÃO DA RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por seu presidente Senhor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO, inscrito no CPF sob nº. 017.558.670-50

NOTIFICADOS: SETEP CONSTRUÇÕES S/A.; PEDREIRA CALDART LTDA.; VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA.; TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA.; NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.; VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 086/2014, na pessoa de seus representantes legais, e demais interessados na matéria;

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 8.6 do edital que rege o processo licitatório nº 005/2018 Concorrência nº 001/2018 vem:
NOTIFICAR:
SETEP CONSTRUÇÕES S/A.; PEDREIRA CALDART LTDA.; VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA.; TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA.; NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.; VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA nos termos que a seguir articula:

Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que decorreu o prazo sem interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação, na fase de Habilitação/Inabilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura e julgamento de propostas que ocorrerá dia 15/03/2018 às 15h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Herval d'Oeste, em 14 de março de 2018.
LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1556302

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a conclusão do Preventivo de incêndio do Consórcio de Saúde e da Unidade Central de Saúde do Município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e Mão de Obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 02/04/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 14.204,91 (quatorze mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 12 de março de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 016 - PMI - CHOCOLATE - PÁSCOA

Publicação Nº 1555865

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 016/2018, visando à aquisição de Chocolates, para serem distribuídos às crianças na Páscoa. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 26/03/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 017 - PMI - PROFESSOR DE CAPOEIRA

Publicação Nº 1555962

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 017/2018, visando a contratação de professor de capoeira. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 27/03/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 110-2018

Publicação Nº 1556270

PORTARIA Nº 110, de 12 de março de 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 040/2017 de 17 de maio de 2017, e com base no Decreto n° 085 de 23 de novembro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor GIZELLE ADRIANA MELERE, brasileira, solteira, nascida aos sete dias do mês de março de 1.980, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Música, nível 02, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de março de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 109-2018

Publicação Nº 1556267

PORTARIA Nº 109, de 06 de março de 2018.

" EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, com base na CLT e com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2011/FMS/PSF

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o servidor GUILHERME RAMOS SENS, do cargo público de Médico Clínico Geral, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de março de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 03/2017 ADITIVO Nº : 01/2017 - FMS

Publicação Nº 1555063

Contrato Nº : 03/2017
Aditivo Nº : 01/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Adelar Jose Tolfo ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 30.150,00 (Trinta Mil e Cento e Cinquenta Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 226 - 09.001.2057.333903999000000.01380100
Dotação : 227 - 09.001.2057.333903999000000.01380200
Dotação : 230 - 09.001.2057.333903999000000.01380900

CONTRATO Nº : 04/2017 ADITIVO Nº : 01/2017 - FMS

Publicação Nº 1555064

Contrato Nº : 04/2017
Aditivo Nº : 01/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : AGUIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 13.410,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Dez Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 226 - 09.001.2057.333903999000000.01380100
Dotação : 227 - 09.001.2057.333903999000000.01380200
Dotação : 230 - 09.001.2057.333903999000000.01380900

CONTRATO Nº : 05/2017 ADITIVO Nº : 02/2017 - FMS

Publicação Nº 1555065

Contrato Nº : 05/2017
Aditivo Nº : 02/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2017
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CLINICA DE FISIOTERAPIA, COM ÁREA DE 112,31 M2, NA ÁREA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESPECTIVO PROJETO DE ENGENHARIA.
Vigência : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 15/12/2017
Valor R$: 1.126,40 (Um Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)Dotação : 204 - 09.001.1038.344905198000000.01020 000
Dotação : 208 - 09.001.1038.344905198000000.01630000
Dotação : 232 - 09.001.2057.344905198000000.01020000

CONTRATO Nº : 09/2017 ADITIVO Nº : 01/2017 - FMS

Publicação Nº 1555085

Contrato Nº : 09/2017
Aditivo Nº : 01/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : PAULINO MORETTI & CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E MATERIAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES SAÚDE, BEM COMO DO C.E.O. DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 27/12/2017
Valor R$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903025000000.01020000
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 226 - 09.001.2057.333903917000000.01380100
Dotação : 227 - 09.001.2057.333903025000000.01380200
Dotação : 258 - 09.001.2075.333903025000000.01381500
Dotação : 268 - 09.001.2076.333903025000000.01020000
Dotação : 268 - 09.001.2076.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº : 1/2013 ADITIVO Nº : 05/2017 - FMS

Publicação Nº 1555056

Contrato Nº : 1/2013
Aditivo Nº : 05/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Landio Hobus
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2013
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS, DESTE MUNCÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 30/06/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 9.250,42 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CONTRATO Nº : 16/2016 ADITIVO Nº : 03/2017 - FMS

Publicação Nº 1555086

Contrato Nº : 16/2016
Aditivo Nº : 03/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Marco Aurélio Isolani
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE CASA COMERCIAL DESTINADA A ABRIGAR INSTALAÇÕES DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 30/06/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 4.875,54 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº : 2/2013 ADITIVO Nº : 05/2017 - FMS

Publicação Nº 1555060

Contrato Nº : 2/2013
Aditivo Nº : 05/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Valdemar Ricardo
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2013
Objeto : LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇOES DO C.E.O. - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODNTOLÓGICAS NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 21.676,40 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

CONTRATO Nº : 34/2017 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1555089

Contrato Nº : 34/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : GB MED CLINICA EIRELI - ME
Licitação : Inexigibilidade 29/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA BÁSICA (PEDIATRIA), DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 19/12/2017
Valor R$: 70,00 (Setenta Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº : 36/2013 515/2013 ADITIVO Nº : 05/2017 - FMS

Publicação Nº 1555091

Contrato Nº : 36/2013 515/2013
Aditivo Nº : 05/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA.
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 21/2013
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/07/2018
Assinatura : 27/12/2017
Valor R$: 9.081,33 (Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903928000000.01020000

CONTRATO Nº : 7/2014 ADITIVO Nº : 04/2017 - FMS

Publicação Nº 1555069

Contrato Nº : 7/2014
Aditivo Nº : 04/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, procedimento/código 03.01.07.007-5, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº 728, de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 162.248,16 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

CONTRATO Nº: 02/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1555737

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

Contrato nº: 02/2018
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ORTIZ CLINICA CARDIOLÓGICA EIRE LI - ME.
Valor unitário por consulta: 100,00 (cem reais)
Vigência: Inicio 13/03/2018 Termino: 31/12/2018
Licitação: Inexigibilidade nº 02/2018.
Recursos: Dotação: 09.001.2057.333900000000000.(258). 01020000 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde.
Objeto: Contratação de empresas, para a realização de consulta médica básica (cardiológica), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018

Publicação Nº 1555289

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018
Objeto: Serviços destinados ao transporte escolar de alunos do ensino fundamental em âmbito local para o ano de 2018 (roteiro complementar), na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 26 de março de 2018, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 26/03/2018. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 12 de março de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1555735

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.
Objeto: Contratação de empresas, para a realização de consulta médica básica (cardiológica), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada. Credenciada: ORTIZ CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME, número inscrição CNPJ 24.507.830/0001-78, estimado nos valores unitários conforme edital de Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 13 de março de 2018. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 020 - 2018 MUL - CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO

Publicação Nº 1555647

PROCESSO N°. 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - MUL REGISTRO DE PREÇO Secretária de Obras e Transporte Secretária de Agricultura	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MINIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS, conforme anexo i do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 26/03/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de Fevereiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 021 - 2018 MUL - CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR

Publicação Nº 1555649

PROCESSO N°. 071/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - MUL REGISTRO DE PREÇO Secretária de Obras e Transporte Secretária de Agricultura	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12 TONELADAS, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 110 HPEQUIPADO COM CINTA CILINDRO, COM GABINE FECHADA, KIT CASQUINHA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVE, TRANSPORTE, TIBUSTOS, conforme anexo do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 27/03/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de Fevereiro de 2018.

DECRETO 196/2018

Publicação Nº 1555742

DECRETO Nº 196 /2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ILHOTA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, por fonte de Recurso a importância de R$ 1.800.000,00(Hum milhão e oitocentos mil reais),destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 11 – Fundo Municipal da Educação Ilhota
UNIDADE:11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.361.00152.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 19 - Aplicações Diretas (12751) ..... R$ 900.000,00
3.1.91.00.00.00.00 19 - Aplicações Diretas (12752) ..... R$ 200.000,00

ÓRGAO: 11 – Fundo Municipal da Educação Ilhota
UNIDADE:11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.365.00152.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00 19 - Aplicações Diretas (12753) ..... R$ 500.000,00
3.1.91.00.00.00.00 19 - Aplicações Diretas (12754) ..... R$ 200.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 30 de Janeiro de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

DECRETO 197/2018

Publicação Nº 1555745

DECRETO Nº 197/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da SAMAE – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) ..... valor 200.000,00
Total ..... valor 200.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado abaixo:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Projeto:1751200011.078 – Aquisição de Materiais e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505) ..... valor 100.000,00
Projeto:1751200011.070 – Construção de Galpão
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) ..... valor 100.000,00

Total ..... valor 200.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01– Departamento de Saneamento Básico, Projeto:1751200011.078 – Aquisição de Materiais e Equipamentos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505), valor 100.000,00(cem mil reais), Projeto:1751200011.070 – Construção de Galpão, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) valor 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 19 de Janeiro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL REUNIÃO CONSELHO CIDADE 3/2018

Publicação Nº 1555534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE Nº 03/2018

A Secretaria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 172/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 20 de março de 2018, às 17h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ilhota, localizada a Rua Leoberto Leal, 160, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Possível troca de área verde do loteamento Seu Leopoldo.
Assuntos diversos.

Ilhota, 13 de março de 2018.

Carlos Eduardo Schmitt
Secretário de Planejamento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPAS - DJ 054 2018 - CARONA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA

Publicação Nº 1555298

Extrato de Contrato nº AC 90/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 054/2018

Objeto: Carona do Pregão 2424/2016, Ata de Registro de Preço 0663/2017 para Aquisição de Tiras de Glicemia para Secretaria de Saúde deste Município, Dec 7898/2013, Art. 22, Inc. IX

Fornecedor: Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda

Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 006/2018

Publicação Nº 1555135

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 006/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de um veículo sedan 1.4 para a Secretaria de Administração e Finanças. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 27/03/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 27/03/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 13 de março de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 002/2018

Publicação Nº 1555312

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 002/2018

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preço, para Contratação de empresa para construção da cobertura da garagem municipal, localizada no bairro Florestal. Licitação exclusiva ME/EPP, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 02/04/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 02/04/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 13 de março de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEDUCE 2013/89 - A/08 PROCESSO 77/2013

Publicação Nº 1556245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2013/89 – A/08

Contratada: GILBERTO PIRES
CPF: 306.031.619-87
Objeto: Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Aditivo de Contrato PMI SEDUC 2013/89 – A/07, cujo objeto é "a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme o prazo do contrato original PMI SEDUC 2013/89 – A/00." , no que tange a retificação:

Aditivo de Contrato PMI SEDUC 2013/89 – A/07
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 89.131,68 (oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Leia – se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 44.565,84 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento: Processo nº 77/2013 Dispensa n° 13/2013
Imbituba, 12 de março de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

GILBERTO PIRES
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEMUSA 01/2018 - A/00 PROC 05/2018

Publicação Nº 1556235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2018/01 – A/00

Contratada: COLÔNIA DE PESCADORES Z-13
CNPJ: 82.909.227/0001-19
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 136M2, SITUADO À RUA: NICOLAU SERAFIM, S/N°, BAIRRO ITAPIRUBÁ, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ITAPIRUBÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: será de 11 meses Valor mensal: R$ 1.500,00
Fundamento: Processo nº 05/2018 Dispensa nº 01/2018 DL
Imbituba, 23 de fevereiro de 2018

Município de Imbituba
Representado pela Secretária Municipal da Saúde
Graciela Wiemes Ribeiro
LOCATÁRIO

COLÔNIA DE PESCADORES Z-13
Representante legal
LOCADOR

ERRATA ATA N° 348/2017 PP N° 18/2017 - POLÍCIA

Publicação Nº 1556241

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: ATA Nº 348/2017 PP N° 18/2017 - POLÍCIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2474 de 12 de março de 2018, na página 354, houve um equívoco quanto a Secretaria representante da seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ATA Nº 348/2017 PP N° 18/2017 – POLÍCIA

Onde se lê
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se
JEAN CARLOS DE BRIDA
Tenente Coronel – 8ª Região de Polícia Militar, Guarnição Especial PM - Imbituba

Michelle Furtado
Diretora de Atos Contratuais

ERRATA DA ATA N° 347/2017 PP N° 18/2017 - POLÍCIA

Publicação Nº 1556239

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: ATA Nº 347/2017 PP N° 18/2017 - POLÍCIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2474 de 12 de março de 2018, na página 354, houve um equívoco quanto a Secretaria representante da seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ATA Nº 347/2017 PP N° 18/2017 – POLÍCIA

Onde se lê
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se
JEAN CARLOS DE BRIDA
Tenente Coronel – 8ª Região de Polícia Militar, Guarnição Especial PM - Imbituba

Michelle Furtado
Diretora de Atos Contratuais

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.903, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556254

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.903, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Revoga as Leis Complementares n. 3.429/2008 e 3.857/2011, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 3.429/2008 e a Lei Complementar nº 3.857/2011.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.904, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556255

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.904, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a alterar a data de vencimento do ISSQN referente à competência de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, a data para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à competência de janeiro de 2018, para até 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.
§1º A alteração do vencimento prevista no caput se dá em virtude da não adequação do Município à Nova Plataforma da Cobrança, instituída pela Febraban (Federação Brasileira de Bancos), até a data do vencimento do ISSQN da competência de janeiro de 2018.
§2º Fica o Município desde já autorizado a adotar as medidas necessárias para se adequar à Nova Plataforma de Cobrança.
§3º A prorrogação de prazo prevista no caput não se aplica a ISSQN Fixo, o calculado por estimativa fiscal ou o devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A alteração do vencimento prevista nesta Lei Complementar não geram direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.895, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556246

LEI Nº 4.895, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais Especialistas do Centro Odontológico, Centro de Referência da Mulher, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial e Nasf da rede Municipal de Saúde, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas e aos Médicos Especialistas da Rede de Saúde do Município, a título de abono por atuação na continuidade de tratamento das Equipes da Estratégia de Saúde da Família, os seguintes valores:
I – R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em 12 parcelas de R$ 500,00 (Quinhentos reais), a cada Dentista Especialista do Centro de Especialidades Odontológicas/ CEO;
II – R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a cada Técnico de Saúde Bucal/THD do Centro de Especialidades Odontológicas/ CEO;
III – R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R$ 300,00 (Trezentos reais), a cada Auxiliar de Saúde Bucal/ASB do Centro de Especialidades Odontológicas/CEO; e
IV – R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Mil reais), a cada Médico Especialista do Centro de Referência da Mulher, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial e Nasf da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.896, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556247

LEI Nº 4.896, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Fisioterapeutas que atuam na Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais Fisioterapeutas, a título de abono, o seguinte valor:
I – R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos reais), aos 2 (dois) Fisioterapeutas que atuam na Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.897, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556248

LEI Nº 4.897, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais que atuam no Nasf e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais, Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicóloga e Farmacêutica que atuam no Nasf, a título de abono, o seguinte valor:
I – R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos reais), a cada profissional citado acima.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.898, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556249

LEI Nº 4.898, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família, a título de abono, os seguintes valores:
I – R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a cada Médico da ESF;
II - R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos reais), a cada Enfermeiro da ESF;
III – R$ 6.000,00(Seis mil reais), em 12 parcelas de R$ 500,00 (Quinhentos reais), a cada Odontólogo da ESF;
IV– R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R$ 300,00 (Trezentos reais), a cada Técnico/auxiliar de enfermagem da ESF;
V – R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R$ 300,00(Trezentos reais), a cada Auxiliar de saúde bucal da ESF; e
VI – R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), em 12 parcelas de R$ 150,00(Cento e cinquenta reais), a cada Agente Comunitário de Saúde da ESF.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.899, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556250

LEI Nº 4.899, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que atuam como Vacinadores nas salas de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, a título de abono por atuação nas salas de vacinas, os seguintes valores:
I – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em doze (12) parcelas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.900, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556251

LEI Nº 4.900, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Fisioterapeutas que atuam no ambulatório de Fisioterapia da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018, a repassar aos profissionais Fisioterapeutas que atuam no ambulatório de Fisioterapia, a título de abono, o seguinte valor:
I – R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos reais), aos 2 (dois) Fisioterapeutas que atuam no ambulatório de Fisioterapia.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.901, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556252

LEI Nº 4.901, DE 13 DE MARÇO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Colônia de Pescadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Colônia de Pescadores, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.227/0001-19, no valor de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 31, inciso II da Lei N. 13.019/2014 e do art. 10, inciso II do Decreto PMI N. 003/2018, de 19 de janeiro de 2018.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a disponibilidade financeira do município e a Entidade deverá atender as exigências estabelecidas no Decreto PMI N. 003/2018 para o recebimento do recurso.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se ao atendimento de Crianças da Educação Infantil na Creche Ângela Amim, durante o ano letivo de 2018.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de até 60 (dias) após o recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 05.01 12.365.0009 2.0080.3.3.50.00.0 0.00.00.00.0.1.0000 do orçamento do município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.902, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556253

LEI Nº 4.902, DE 13 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre alteração da LDO 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei 4.843 de 02/10/2017.

ORGÃO	31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
UNIDADE	31.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
PROGRAMA	22	Qualidade ao Trânsito
AÇÃO	2.075	Convênio Polícia Militar
MODALIDADE	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0810	

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento (LOA) 2018, referente Lei nº 4.866, de 29/11/2017, para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0022-2.075		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0010)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	90.000,00
Total		90.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0022-2.075		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0004)	Aplicações Diretas	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0005)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		90.000,00

Imbituba, 13 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141/2018

Publicação Nº 1556207

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernando Campos	Prof II Ed Física – 20h	044.389.969-02	13/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento

em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018.

Imbituba, 13 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142/2018

Publicação Nº 1556189

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernando Campos	Prof II Ed Física – 20h	044.389.969-02	13/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018.

Imbituba, 13 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143/2018

Publicação Nº 1556222

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Enfermeira - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2005, admitida em 26 de agosto de 2016, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 485/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Amanda Gonçalves de Souza	Enfermeira – 40h PACS	045.607.819-31	05/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 012/2018

Publicação Nº 1555324

RESOLUÇÃO N°012/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova a prestação de contas do Atlético Clube Imbituba, convênio n.001/2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concessão de auxílio financeiro por empresas diversas através do Fundo para Infância e Adolescência-FIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do Atlético Clube Imbituba, convênio n.001/2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concessão de auxílio financeiro por empresas diversas através do Fundo para a Infância e Adolescência- FIA.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,12 de março de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 035/2018

Publicação Nº 1556214

PORTARIA CMI Nº 035/2018

"Exonera Julio Cesar Pamato Demetri do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Julio Cesar Pamato Demetri, Identidade nº 4.067.916 SSP/SC, CPF nº 288.303.269-68, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/03/2018.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 158/18

Publicação Nº 1555820

. DECRETO Nº 158/18
. De 13 de março de 2018

ALTERA DECRETO Nº 1184 DE 2010 - APROVA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 4101/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1184 de 2010.

Município de Indaial, em 13 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO
Decreto 158/18

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, criada pela lei nº3.904, órgão colegiado, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTTIN, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem suas atividades reguladas pelo presente regimento, conforme Resoluções 147 e 175 e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e registrada junto ao Conselho Estadual de Trânsito, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:
I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar ao DEMUTTIN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III – encaminhar ao DEMUTTIN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º - A JARI será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) integrante, com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à àrea de trânsito;
§ 1º – Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o chefe do executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no item III;
§ 2º A nomeação dos 3 (três) titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal;
§ 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.
§4º O Presidente da JARI e seu suplente será eleito entre os membros, na sua primeira reunião ordinária, por maioria simples de voto.
§ 5º O respectivo suplente do membro eleito presidente, será seu substituto na presidência, em casos de ausência e ou impedimentos daquele;

Art. 4º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n. 233/2007, que estabelecem as diretrizes para a elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 5º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o DEMUTTIN, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação dos membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º - Não poderão fazer parte da JARI:
I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgamento;
II – membros e assessores do CETRAN;
III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais esteja, relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
IV – agentes de autoridade de Trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
V – pessoas que tenham suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habitação, previstos no CTB;
VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 7º - São atribuições ao presidente da JARI:
I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II – representar a JARI para todos os efeitos e delegar tarefas a seus membros;
III – distribuir os processos para análise de todos os membros, alternadamente;
IV – convocar as reuniões nos termos do presente regimento;
V – solicitar ao Executivo Municipal os recursos necessários para o regular funcionamento da JARI;
VI – encaminhar o resultado dos julgamentos ao Órgão Municipal de trânsito para as devidas providências;
VII – assinar as atas das reuniões;
VIII – examinar, dar parecer, pedir vista e votar os processos de sua alçada;
IX – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos

e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
X – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
XI – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
XII – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
XIII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições aos membros:
I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação da JARI
II – justificar as eventuais ausências;
III – examinar os processos que lhe forem distribuídos e entregues pelo Presidente, relatando-os, por escrito, fundamentando o voto;
IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido, bem como exercer o direito de voto sobre os processos em análise ou sobre qualquer assunto em pauta;
V – pedir vista de qualquer processo em julgamento a fim de melhor análise;
VI – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VII – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VIII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.
IX – representar a JARI em atividades, quando delegado pelo Presidente;

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões da JARI serão realizadas em data, local e horários fixados em calendário de conhecimento público ordinariamente, até o limite de 10(dez) sessões/mês.
Parágrafo único – O Presidente poderá cancelar reunião ordinária caso não haja processo para exame ou outro assunto que a justifique.

Art. 10 - As deliberações ocorrerão somente com a presença dos 03 (três) membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.
§ 1º Iniciada a reunião, em verificando o quorum e constando ausência injustificada de qualquer de seus membros, o presidente suspenderá a sessão pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, convocando o respectivo suplente para atender o disposto no caput do presente artigo;
§ 2º Em observada a ausência do presidente, os membros presentes procederão na forma do parágrafo 5º do art. 3º do presente Regimento, observado o mesmo prazo do parágrafo anterior;
§3º Em não sendo possível as substituições previstas nos parágrafos anteriores, será suspensa a sessão, sendo marcada nova data, respeitando o prazo previsto no art. 9º;
§4º Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
§ 5º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver 3 (três) faltas injustificadas em três reuniões consecutivas e 4 (quatro) faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
§ 6º As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade.

Art. 11 - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria simples dos votos.

Art. 12 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – abertura e verificação do quórum;
II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – apreciação dos relatórios;
IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V – encerramento.

Art. 13 - Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente a seus membros, como relatores, para análise e elaboração de relatório fundamentando;

Art. 14 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

Art. 16 - O Recurso de infração de trânsito pode ser interposto pelo proprietário do veículo, por terceiro interessado na forma do parágrafo 7º do art. 257 da lei 9.503/97, ou por terceiros portadores de procuração.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um(a) Secretário(a) cedido(a) pela administração municipal e subordinada a seu presidente a que cabe especialmente:
I – organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo e registrando os recursos;
II – organizar os serviços de arquivo e de expedientes da JARI, mantendo atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
III – secretariar as reuniões;
IV – despachar com o presidente a fim de preparar a pauta das reuniões
V – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
VI – lavrar as atas das reuniões, e subscrever os atos e termos do processo, assinando-as com o Presidente;
VII – elaborar boletins com o resultado dos julgamentos , fixando -os no átrio da Prefeitura para conhecimento público;
VIII – organizar a folha de pagamento gratificações aos membros da JARI, quando for o caso;
IX – Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
X – verificar o ordenamento dos processos com documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
XI – exercer outras tarefas delegadas pelo presidente, bem como prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.
§ 1º A Secretaria da JARI manterá seu expediente externo no mesmo horário de atendimento dos órgãos da Prefeitura.
§ 2º Quando o(a) Secretario(a) da JARI, é funcionário(a) público de carreira do Município, o mesmo fará jus ao JETON, quando as reuniões forem realizadas fora do seu horário de expediente.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida;

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos

previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II- dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEMUTTIN;
III – características do veiculo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V- documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
§ 3º A JARI não conhecerá de recurso interposto fora do prazo legal.

Art.22 - O Órgão de transito ao receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio
V – autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art.24 - O DEMUTTIN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objetivo.

Art. 25 - A qualquer tempo, de oficio ou por representação de interessado, o DEMUTTIN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, fazendo jus a uma remuneração – JETON, por sessão ordinária, correspondente a 27 UFMs.

Parágrafo 1º – O pagamento da remuneração aos membros da JARI ocupantes de cargos públicos junto ao município, poderá ser em folha de pagamento do servidor, comprovadas as reuniões em ATA assinada.

Parágrafo 2º - O membro da JARI ocupante de cargo comissionado sob o símbolo CC1, não fará jus a remuneração/JETON de que trata o caput deste artigo.

Art. 27- O depósito prévio das multas obedecerá as normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao DEMUTTIN.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações penalidades, disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação conjunta do DEMUTTIN e da maioria dos membros da JARI, no âmbito de sua competência.

Art. 31 - A alteração parcial ou total do presente Regimento é competência comum da autoridade de trânsito e dos membros da JARI.

DECRETO Nº 159/18

Publicação Nº 1555812

. DECRETO Nº 159/18
. De 13 de março de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.746,42 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.333300000000000	03100000	123.746,42

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

Publicação Nº 1555166

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 022/2018
Edital de Inexigibilidade n° 002/2018-10430
Chamamento Publico nº 001/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de generos alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Entrega dos envelopes: 16/04/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/04/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178904, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

Publicação Nº 1555169

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 023/2018
Edital de Pregão Presencial n° 001/2018-19208
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materfial odontológico.
Entrega dos envelopes: 28/03/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 28/03/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178904, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 024/2017

Publicação Nº 1555278

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 024/2017

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e a empresa D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.091.177/0001-20, estabelecida à Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 194, sala 06, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. Diógenes Leonardi Luz, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 871.668.019-72 e Cédula de Identidade nº 4/R 2.685.825-SSP/SC, residente à Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 194, sala 06, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de Locadora, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 008/2017 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 001/2017-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1 e a terceira, item 3.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel comercial para a instalação do NAES – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, UAB – Universidade Aberta do Brasil, EJA – Educação de Jovens e Adultos, e o depósito da Secretaria de Educação, passam a vigorar a seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato de locação será de 16 de fevereiro de 2018 até 16 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal contratado é de R$2.081,35 (dois mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total/anual de R$24.976,20 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 14 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Diógenes Leonardi Luz Locador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1555329

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra JUCILENE CONSONI RECH, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.
v) conta Corrente no Banco Bradesco
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 13 de março de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Recebido em 13 /03 / 2018

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 018/2018

Publicação Nº 1555115

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2018, Processo Administrativo nº 046/2018 e Autorizo a proceder-se a contratação ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n°8.666/93.
Do Objeto: Contratação de profissional Psicólogo para realização de atividades complementares do CRAS e palestra para as famílias do Programa Bolsa Família.
Do Fornecedor:
Miguel Fernando Ramos Rodrigues 07744112854
CNPJ nº 27.709.254/0001-30
Rua Ester Rover, 08
Centro
Descanso - SC
Do valor: R$ 7.555,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 13 de março de 2018.

Mauro Cesar Barella
Gestor FMAS

Contrato nº 044/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Miguel Fernando R. Rodrigues
Objeto: Contratação de profissional Psicólogo para realização de atividades complementares do CRAS e palestra para as famílias do Programa Bolsa Família
Processo Administrativo: 046/2018
Dispensa: 018/2018
Valor Total R$ 7.555,00
Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 13.03.2018 a 31.12.2018
Data: 13.03.2018
Mauro Cesar Barella – Gestor FMAS

EXTRATO DISPENSA 019/2018

Publicação Nº 1555196

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018
I – Objeto: Locação de espaço físico para instalação do Deposito do Município de Iporã do Oeste/SC, localizado no pavimento superior do Edifício nº 01, situado na esquina da Rua Sete de Setembro com a Rua Santo Antônio, com área de 297,50m².

II – Contratado: Célio Paludo, brasileiro, casado, residente na Linha Preferido Alto, Interior, Município de Iporã do Oeste, CPF nº 386.544.239-00 e RG. 897.682.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Considerando as tratativas para realizar um leilão de bens de propriedade do Município que não são mais utilizados e ficam ocupando espaços públicos.
Considerando a questão de que para organizar os materiais para o LEILÃO necessitamos de um amplo espaço físico onde os mesmos serão organizados por lotes para posterior encaminhamento do leilão.
Considerando a quantidade significativa de materiais descartados e que ocupam algumas salas da prefeitura, nas escolas e na garagem e que precisam ser organizados no espaço à ser locado.
Considerando que com a organização e reorganização do espaço físico da garagem, está em andamento, um processo de licitação para CONSTRUÇÃO do espaço físico para armazenar materiais que são utilizados no DTO ente eles: óleos lubrificantes, pneus, ... Como não há espaço para depositar esses materiais será usado o espaço locado para também servir de depósito até que seja concluída a obra de ampliação na garagem.

Considerando a localização, o amplo espaço e que atende às necessidades, da Administração.
Pelo acima citado solicito que seja realizado o Processo de Dispensa para a locação do espaço físico de propriedade do senhor Célio Paludo.

IV - Razão da Escolha do Imóvel: O imóvel locado será utilizado para deposito do Poder Executivo do Município de Iporã do Oeste, sendo de fácil acesso, bem localizado e respeitando as normas de acessibilidade, atendendo desse modo, integralmente, às necessidades da Administração Municipal para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica, quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

VI – Do Valor e da Execução: O contratante pagara ao contratado a valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo para o período de 2 meses, perfazendo o montante de r$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VII – Da Vigência: a partir da data de 16.03.2018 a 15.05.2018

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação dos serviços ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Município de Iporã do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Contrato Publico nº 045/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Celio Paludo
Finalidade: Locação de espaço físico para instalação do Deposito do Município de Iporã do Oeste/SC, localizado no pavimento superior do Edifício nº 01, situado na esquina da Rua Sete de Setembro com a Rua Santo Antônio, com área de 297,50m².
Processo Administrativo: 047/2018
Dispensa: 019/2018
Valor Total R$ 2.600,00
Vigência: 13.03.2018 a 31.05.2018
Execução: 16.03.2018 a 15.05.2018
Data: 13.03.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA 020/2018

Publicação Nº 1555720

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2018
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250 CABINADO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24.. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DO VALOR
O valor total das peças é de 998,76 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
DO PERIODO DE EXECUÇÃO
Imediato
DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que é de grande importância a contratação de empresa objetivando o fornecimento de peças para manutenção corretiva do Rolo Compactador Dynapac CA250 Cabinado, pertencente à frota municipal da Secretaria de Agricultura de Iporã do Oeste, haja vista a necessidade da referida máquina estar em plenas condições de uso, pois o município possuí grande extensão territorial e consequentemente muitas estradas e vicinais que necessitam de manutenção e adequação constantemente.
Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento do Departamento Municipal de Agricultura
A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Razão da Escolha do Fornecedor:
A fornecedor escolhido para o fornecimento foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade do produto solicitado, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.
Dadas às condições apresentadas, a empresa Chapemaquinas Comercio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, sediada no Município de Chapecó – SC.
Justificativa do Preço:
O preço contratado para o fornecimento da peça é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

Iporã do Oeste – SC, 13 de março de 2018

Henrique Kickow
Sec. Mun. Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas.
Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2018, Processo Administrativo nº 048/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n°8.666/93.
Do Fornecedor: Chapemaquinas Comercio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, sediada no Município de Chapecó – SC.

Do valor: O valor total das peças é de R$ 998,76 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 13 de março de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato nº 046/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Chapemaquinas Comercio e Serviços Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250 CABINADO
Processo Administrativo: 048/2018
Dispensa: 020/2018
Valor Total R$ 998,76
Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 13.03.2018 a 31.12.2018
Data: 13.03.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 02 / 2018

Publicação Nº 1555794

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLMANN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68, adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA, com sede na Rua 25 de Dezembro, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 00.648.570/0001-92, representado neste ato por seu Presidente, a Sra. IVA WENDENBURG PESAMOSCA, portadora do CPF sob n.º 029.314.779-58, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014, a Lei Municipal nº 1814/2018 e o Decreto Municipal 020/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a Formação de Técnicos em Agricultura por meio da Pedagogia de Alternância, visando a construção do conhecimento, de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho profissional, utilizando eficientemente as tecnologias, melhorando a qualidade de vida da família com a sucessão familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	020.0606.0016.2039	Manutenção Ações Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Total			30.000,00

3.2 – O montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassado a Entidade, em 09 (nove) parcelas, conforme segue:

Nº. de Parcela	Valor R$	Montante e Data de Pagamento
Parcela 01	3.000,00	(três mil reais) em 28.03.2018
Parcela 02	3.000,00	(três mil reais) em 25.04.2018
Parcela 03	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 25.05.2018
Parcela 04	3.000,00	(três mil reais) em 27.06.2018
Parcela 05	3.000,00	(três mil reais) em 26.07.2018
Parcela 06	3.000,00	(três mil reais) em 28.08.2018
Parcela 07	3.000,00	(três mil reais) em 26.09.2018
Parcela 08	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 25.10.2018
Parcela 09	3.000,00	(três mil reais) em 27.11.2018
Parcela 10	2.000,00	(dois mil reais) em 12.12.2018

3.3. As parcelas serão depositadas em conta bancária específica para celebração do presente Termo de Fomento, sendo que a Entidade apresentou os seguintes dados bancários:

CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA
CNPJ: 00.648.570/0001-92
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3735-4
Conta: 40.104-8

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo único: Quando a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à entrega da prestação de contas referente a primeira parcela e assim sucessivamente.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da sua assinatura até 31/12/2018, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor NEREU JOSÉ BARTH Matricula nº 14656, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Extrato da conta bancária específica;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria, com declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido

ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

IV - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 dias a partir do recebimento de cada parcela.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa o Foro da Comarca de Mondaí.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Iporã do Oeste, 13 de março de 2018.

LÚCIO MALLMANN	IVA WENDENBURG PESAMOSCA
Prefeito Municipal	Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO N. 055/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018. FIXA ÍNDICE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1555031

DECRETO N. 055/2018, de 12 de março de 2018.

FIXA ÍNDICE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e

Considerando que o artigo 47, § 3º da Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 0045 de 12 de março de 2014, preconiza que, anualmente, em obediência às disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, sempre no mês de março, é assegurada a revisão e reposição geral da remuneração, utilizando-se como parâmetro mínimo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido e publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de forma acumulada nos doze meses antecedentes ao da concessão;

DECRETA:
Art. 1º A partir deste mês de março de 2018, os vencimentos dos servidores públicos municipais (ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e admitidos em caráter temporário) e dos agentes políticos (Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) ficam reajustados no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), relativo ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos meses de março de 2017 a fevereiro de 2018, à título de revisão geral anual conforme disposições do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e artigo 47, § 3º da Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 0045 de 12 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 12 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 054 DE 12 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1555026

DECRETO Nº 054
DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando disposições previstas na Lei nº 8.745/1993, especialmente art. 2º, inciso 6º, alínea l e art. 3º, § 2º;
Considerando as especificidades que envolvem a educação indígena, incluindo o resgate e o ensino da língua Kaingang;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, a servidora abaixo relacionada, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	C H	DATA
ALCIONE BELINO DE ALMEIDA	Professor II	20h	13/03/2018

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 13 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Ipuaçu- SC, em 12 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL PREF 21.2018 TP PREF 01.2018

Publicação Nº 1555260

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 21/2018, Tipo Tomada de Preços Pref n. 01/2018 – (menor preço).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 02 de abril de 2018.
Data/abertura: A partir das 08h30min 02 de abril de 2018.
Objeto: Visa a seleção para a contratação de empresa especializada na realização de capacitação e apoio técnico a gestão municipal do SUAS.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de março de 2018
Clori Peroza
Prefeito Municipal

PL PREF 22.2018 PP PREF 15.2018

Publicação Nº 1555274

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 22/2018, Tipo Pregão Presencial Pref n. 15/2018 – (menor preço por item, registro de preços).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 28 de março de 2018.
Data/abertura: A partir das 08h30min 28 de março de 2018.
Objeto: Visa a seleção para a contratação de empresa especializada para assessoria de imprensa.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de março de 2018
Clori Peroza
Prefeito Municipal

VIGESIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1555299

VIGESIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 27 de março de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
GIAN FRANCESCO MENEGHINI	20h	Psicólogo	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;

V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 13 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 028/2018

Publicação Nº 1555137

DECRETO Nº 028/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

APROVA A LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO FORESTI, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado a LOCALIZAÇÃO do Imóvel: LOTE URBANO Nº (92), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado par da Avenida Pinheiro Machado, distando 40,00 m da esquina formada pela Rua São João, com a área de (1.463,38 m²), de propriedade de CLARICE MOTERLE PEDROSO, CLAUDETTE MOTERLE ISOTON, NEUSA MOTERLE SCHRAEGLE, NEIDE MOTERLE e NAIR MOTERLE, matrícula nº (14.137), sem edificações, CONFRONTANDO:

ao NORTE: com o lote urbano nº (93), de Creusa Maria Moterle-M. 4.179-CP, na extensão de 65,99 m;
ao SUL: com parte do lote urbano nº (88) e com o lote urbano nº (89) e, com os lotes urbanos nºs (90 e 91), de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle-M. 14.135 e, Luiz Bonzanini-M. 14.136, respectivamente, na extensão de 71,67 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (2) e com parte do lote urbano nº (3), de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e Itelvino Defaveri-M. 15.493, respectivamente, na extensão de 22,03 m;
ao OESTE: com a Avenida Pinheiro Machado, na extensão de 21,23 m.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de Março de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 029/2018

Publicação Nº 1555139

DECRETO Nº 029/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

APROVA A LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO FORESTI, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado a LOCALIZAÇÃO do Imóvel: LOTES URBANOS Nºs (87, 88 e 89), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 40,00 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²) cada, perfazendo a área total de (2.400,00 m²), de propriedade de CLARICE MOTERLE PEDROSO, CLAUDETTE MOTERLE ISOTON, NEUSA MOTERLE SCHRAEGLE, NEIDE MOTERLE e NAIR MOTERLE, matrícula nº (14.135), sem edificações, CONFRONTANDO em conjunto:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 60,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 60,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Elias Jacomin-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE URBANO Nº (87), com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Elias Jacomin-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (88), com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (87), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (89), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (89), com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (92), na extensão de 20,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle-M. 14.137.
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de Março de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 065/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555920

PORTARIA N° 065/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS, 40 horas, atualmente ocupando o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, no período de 14 de Março de 2018 a 12 de Abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 13 de Março de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EDITAL 06/2018

Publicação Nº 1556303

Edital nº 02/2018 Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas deFarmacêutico

1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2018, torna público o resultado preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas para Farmacêutico;

2. Para o cálculo da pontuação a título de especialização, foram considerados os cursos de especialização na área de Saúde Pública.

3. Aos Candidatos que não informaram período de contratação/prestação de serviço em meses/anos e data de conclusão de curso de Especialização, foi atribuída nota 0 (zero), ante a impossibilidade de cálculo do período em referência;

4. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do presente Edital.

Irani/SC, 13 de março de 2018.

FARMACÊUTICO					
Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
Debora Fracasso	0	0	0	9,5	9,5
Ornella Ponsoni	0	0	0	4,91	4,91
Ionan Rocha Nepuceno	0	0	0	3,33	3,33
Karen Ponsoni	0	0	0	0,3	0,3
Patrícia A. dos Santos	0	0	0	0	0

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 012/2018-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - ERRATA

Publicação Nº 1555851

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
ERRATA

Aviso de Licitação
Licitação Nº 027/2018 - Processo N.º 027/2018 - Pregão Presencial 012/2018

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL – RP 012/2018 – decorrente do PROCESSO 027/2018, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações.
No item 14, Onde se le: R$ 8,00
Leia-se : R$ 5,00

Irati – SC, 13 de março de 2018.
Alcir Ferrari
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO Nº 013/2018 - PMI AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1555740

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 029/2018
Pregão Presencial nº 013/2018

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 013/2018, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS: SERVIDOR, NOBREAK, BATERIA e SWITCH, PARA INTALAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 06 de março de 2018. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 014/2018 PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Publicação Nº 1555746

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 030/2018
Pregão Presencial nº 014/2018– Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 014/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H00MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H15MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais

poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 06 de março de 2018. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 016/2018 - PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM

Publicação Nº 1555756

LICITAÇÃO Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º	
032/2018	
MODALIDADE:	N.º :
PREGÃO PRESENCIAL RP	016/2018
OBJETO:	
Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME LEI 636/2009 de acordo com as disposições contidas neste Edital.	
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15H45MIN do dia 27 DE MARÇO DE 2018, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.	
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO	
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 16H00MIN do dia 27 DE MARÇO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES	
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br Irati – SC, 13 de março de 2018. ALCIR FERRARI Prefeito Municipal em Exercício	
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br em _____/ _____ /2018. SERGIO PACHECO Secretário de Administração	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2018, nesta data: _____/ _____ /2018 Publicação N º _____/2018. MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Licitação Nº 032/2018
Processo Administrativo Nº 032/2018
Pregão Presencial Nº 016/2018

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati:
www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo o PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LICITAÇÃO Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009 de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
impreterivelmente às 16:00 HORAS DO DIA 27/03/2018
LOCAL: Setor de Administração, sita à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax.: (49) 3349.0010
Horário de expediente: das 07h30 às 11h30, ou e 13h30 às 17h00

Pregoeiro: Sergio Pacheco
Fone: (49) 3349.0010
Municipio de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC
CEP – 89.856-000
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
I – Relação de itens;
II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
III - Relação dos documentos de habilitação;
IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
VI - Modelo de Procuração;
VII - Modelo de Declaração do "Sócio que assinará o Contrato" quando couber;
VIII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";

O MUNICIPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009conforme objeto descrito no Anexo II.

JUSTIFICATIVA

O Município implantou através da Lei 636/2009, o Programa de Melhoramento da produção leiteira do Município, através de incentivo com a doação de sementes de pastagens. Desta forma, o Município oferece incentivo aos produtores, que aumentam sua renda e consequentemente a receita municipal será elevada pelo movimento econômico produzido pelos agricultores. sendo assim, é necessário a realização deste procedimento licitatório para a aquisição destas sementes e futura distribuição. O preço máximo aceitável, foi objeto de ampla pesquisa de mercado no município e região.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

IV Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.4.1. O não cumprimento do item anterior, é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta. A Empresa não enquadrada no referido item, só poderá participar, caso não haja a participação de no mínimo 3 empresas habilitadas para cada item da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os i indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: RP AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009

3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
OBJETO: RP - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 09 deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

3.7. Certidão de Registro de Micro Empresa na Junta Comercial.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela , observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Município de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. .Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes; além da indicação da MARCA dos produtos.

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2018, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias apóso recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

10.3. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.4. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.5. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no item 10 deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, na data da abertura do processo licitatório, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no item 9 do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, após a virgula.

12.4. A Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho, isentando em conseqüência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/

ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO ATA

15.1. Da presente Licitação será elaborada ata de registro de preços, conforme modelo anexo..

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
.
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos

definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do MUNICIPIO de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 13 de março de 2018..

ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

UND	Quant.	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
Kg	12.000	Semente de Aveia Preta, em sacas de 40 kg, com teste de germinação não inferior a 95% e com certificação dos Órgão de Controle responsáveis.	1,40	16.800,00
Kg	6.000	Semente de Aveia Branca, em sacas de 40 kg, com teste de germinação não inferior a 95% e com certificação dos Órgão de Controle responsáveis.	1,20	7.200,00
Kg	7.000	Semente de azeven em sacas de 25 kg, com teste de germinação não inferior a 95% e com certificação dos Órgão de Controle responsáveis.	4,50	31.500,00
			Total:	55.500,00

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação o PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SEMENTES DE PASTAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME LEI 636/2009

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de2018
Órgão 07 – Secretaria de Agricultura Pecuária Turismo e Meio Ambente
Unidade 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária
2.046- 4.5.90.00.00 00.00.00.0100 - Aplicações Diretas .....

OBS: As Dotações supra epigrafadas fazem parte do Orçamento – Programa do Município de Irati para o Exercício Financeiro de 2018.

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciados, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Efetuar as entregas dos produtos em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati - SC.

5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.

8.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

1) INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR (com firma reconhecida), prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

2) Cópia do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, do Procurador ou representante da empresa;

3) Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE do Procurador ou representante da empresa;

4) REGISTRO COMERCIAL, para empresa individual;

5) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

7) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

9) Certidão de Registro de Micro Empresa na Junta Comercial do Estado.

8.2 – HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE 02)

1) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

2) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL (neste caso através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

4) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

5) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa; VIII.

6) Declaração que NÃO EMPREGA MENOR (modelo Anexo VIII);

7) Declaração da licitante de que TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS, para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital

A) Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (CENTO E OITENTA) DIAS imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

B) Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

C) A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

..... , ... de ..... de .....

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu (a) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do processo acima identificado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____ , com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesse ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PROCESSO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ _____, nº ____, em _____, _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____ e documentos de Identidade _____. Declaro, ainda que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo PROCESSO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018,a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____(nome completo) _____ (nacionalidade), _____(profissão) _____ , residente e domiciliado na cidade de _____, _____, sito à Rua _____, nº ____, bairro _____, portador(a) do RG. Nº _____ e do CPF nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do (a) Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018,

..... , inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Assinatura
Representante legal da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018

PROCESSO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2018, na sala de licitações do Município de Irati, localizada na Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, Irati – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 de 02 de janeiro de 2009 e Decreto Municipal nº 003/2009 de 02 de janeiro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos do Municipio e no site Oficial (www.irati.sc.gov.br) em ___/___/___, RESOLVE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Neuri Meurer, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICIPIO, registrar os preços de SEMENTES DE PASTAGEM, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cidade, estado, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de SEMENTES DE PASTAGEM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município, inclusive recursos de convênios de qualquer esfera de governo..

1.2. As quantidades constantes do Anexo Único são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICIPIO à aquisição total.

2. DO PREÇO
2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata

e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICIPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Irati.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICIPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

54. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com as devidas justificativas e comprovantes.

5.5.3. A não entrega do produto no prazo, não desobriga a detentora da ata do compromisso de entrega do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento do Município de Irati – programa para 2014 de todas as Secretarias Municipais.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o Município efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subITEM 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável por cada Secretaria do MUNICIPIO procederá à análise da entrega dos produtos, para contatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, o MUNICIPIO de Irati efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o número do Empenho a que se

refere e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subITEM anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência do MUNICIPIO de Irati.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do MUNICIPIO de Irati.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o MUNICIPIO convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no ITEM 10.

9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante s emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

9.6. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (liquidação) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9.7.1. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em conseqüência o MUNICIPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o MUNICIPIO à detentora multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

10.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICIPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICIPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subITEM 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICIPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Quadro de Avisos do Município e no site www.irati.sc.gov.br.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICIPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Esta Ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais proponentes, até o 3º classificado, e o nome das respectivas empresas.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Quilombo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

MUNICIPIO DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM ___ DE _____ DE ____.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 30/2018 PM, 07/2018 FMS E 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1555223

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 30/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Luiz Sergio Kerscher ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total R$: 62.620,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2018 – Tomada de Preços nº. 02/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 07/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Luiz Sergio Kerscher ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total R$: 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2018 – Tomada de Preços nº. 02/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Luiz Sergio Kerscher ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total R$: 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)
Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2018 – Tomada de Preços nº. 02/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS Nº 31/2018 E 32/2018 PM

Publicação Nº 1555268

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 31/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: FM Pneus Ltda.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Valor total R$: 83.277,00 (oitenta e três mil duzentos e setenta e sete reais)
Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2018 – Tomada de Preços nº. 03/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 32/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Valor total R$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2018 – Tomada de Preços nº. 03/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1555217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Luiz Sergio Kerscher ME.
Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1555248

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: FM Pneus Ltda e R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.
Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1555397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - RP

O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 – Registro de preços, com a alteração da data de abertura e do item 02, subitem 2.1. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 13 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Publicação Nº 1555685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 27 de março de 2018, para contratação de serviços de fisioterapia para atender o Projeto Equitação Lúdica e Pré-esportiva. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 27 de março de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 14 de março de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI 2533

Publicação Nº 1555269

LEI Nº 2533 DE 13 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e autoriza a sua permuta com imóvel que descreve, e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a desafetação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Itá: "Um Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra 75 do Loteamento Sítio Altos Itá, com área de 697,23 m² (seiscentos e noventa e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), sem acessões, registrado na matrícula nº. 4.715, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá/SC".

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade de destinar o Lote Urbano especificado no artigo anterior para a regularização de terrenos ocupados irregularmente nos fundos do mesmo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o referido imóvel, com o Lote Urbano nº 01, da Quadra "G", sito na Rua "B", do loteamento Parque das Flores, na cidade e comarca de Itá – SC, de propriedade de Selizane Reginato Jung, Darci Arnedo Jung, Ermes Antonio Reginato e Ivanir Bertuzzi Reginato, com área de 300,30m2 (trezentos metros e trinta centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 3.784, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá/SC.
Art. 3º A permuta será realizada preço por preço, tendo em vista que os proprietários do imóvel particular identificados no artigo anterior, renunciam expressamente ao valor da diferença constatado na avaliação.

.Art. 4º Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.512 de 08 de agosto de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
03 de março de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.028.2018 - SISTEMA GESTÃO

Publicação Nº 1556108

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.028.2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 26(vinte e seis) de março de 2018.
Abertura do Pregão: 26(vinte e seis) de março de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.028.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 13 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Publicação Nº 1555183

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E RACHÃO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Presencial (Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 26/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.

Paulo José Theobald
Secretaria de Transportes e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Publicação Nº 1555824

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO, SEMENTES E MUDAS DE FLORES E SEMENTES DE HORTALIÇAS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 26/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de Março de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555780

DECRETO Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.138, de 13 de março de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0101.2125 – Manutenção do Consórcio Público - AMEOSC
33.71.00.00.00.00.00.3807 – Aplicações Diretas ..... R$ 154.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.3807 – Aplicações Diretas ..... R$ 154.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.138 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555714

LEI MUNICIPAL Nº 3.138, DE 13 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0101.2125 – Manutenção do Consórcio Público - AMEOSC
33.71.00.00.00.00.00.3807 – Aplicações Diretas ..... R$ 154.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2122 – Manutenção das atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.3807 – Aplicações Diretas ..... R$ 154.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.139 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555716

LEI MUNICIPAL Nº 3.139, DE 13 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapiranga – SC a efetuar repasses mensais para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, no valor de R$ 6.368,73 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Para os anos subsequentes o valor será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, no mês de março.

Art. 3º As despesas decorrentes com a vigência desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício ocorrente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.068 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3529, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555495

DECRETO MUNICIPAL Nº 3529, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA – 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$343.910,68 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos) conforme segue:
Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (291) FR 02380400 ....R$34.476,00
33190 Aplicações Diretas (293) FR 0238160 .... R$3.042,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
33390 Aplicações Diretas (302) FR 02380900 ....R$2.467,76

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2111 Manutenção da Saúde Bucal
33390 Aplicações Diretas (312) FR 02380200 ....R$80.365,92

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (311) FR 02380300 .... R$148.340,00
33390 Aplicações Diretas (318) FR 02380600 .... R$33.300,00
33390 Aplicações Diretas (307) FR 02380100 .... R$20.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 horas
33390 Aplicações Diretas (303) FR 02380700 .... R$21.919,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$343.910,68
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3532, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555565

DECRETO MUNICIPAL Nº 3532, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA – 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) conforme segue:
Suplementação:

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
0004.0451.0004.2020 Manutenção do Departamento de Planejamento
33390 Aplicações Diretas (428) FR 0300000 .... R$198,000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 198.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3530, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555517

DECRETO MUNICIPAL Nº 3530, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA – 2018, DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$1.110.633,66 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) conforme segue:
Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (490) FR 03000000 .... R$771,49
34490 Aplicações Diretas (493) FR 03880000 ....R$428,55
34490 Aplicações Diretas (495) FR 03890000 .... R$184,91
33390 Aplicações Diretas (509) FR 06381300 .... R$39.171,32
33390 Aplicações Diretas (517) FR 06670400 .... R$20.290,81

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 Horas
33390 Aplicações Diretas (484) FR 03020100 .... R$26.436,07
33390 Aplicações Diretas (510) FR 06381500 .... R109.988,35
33390 Aplicações Diretas (513) FR 06389000 .... R$78,84
33390 Aplicações Diretas (515) FR 06670200 ....R$51,57

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Vigilância Sanitária
34490 Aplicações Diretas (491) FR 03020200 ....R$15.000,00
33390 Aplicações Diretas (492) FR 03020200 ....R$33.764,34
33390 Aplicações Diretas (506) FR 06381000 ....R$7.708,73
33390 Aplicações Diretas (514) FR 06389100 ....R$9,26

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (494) FR 06380000 .... R$1,59
33390 Aplicações Diretas (496) FR 06380100 ....R$42.074,84
33390 Aplicações Diretas (500) FR 06380500 .... R$29.000,30
33390 Aplicações Diretas (501) FR 06380600 .... R$155.859,78
33390 Aplicações Diretas (508) FR 06381200 .... R$15.678,56
33390 Aplicações Diretas (512) FR 06381900 .... R$238.500,00
34490 Aplicações Diretas (478) FR 06670100 .... R$26.912,11

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (497) FR 06380200 .... R$59.728,97

33190 Aplicações Diretas (498) FR 06380300 .... R$6.117,89
33190 Aplicações Diretas (499) FR 06380400 .... R$34.938,98
33190 Aplicações Diretas (502) FR 06380600 .... R$50.000,00
33190 Aplicações Diretas (503) FR 06380700 .... R$90.446,18
33190 Aplicações Diretas (511) FR 06381600 .... R$389,10
33190 Aplicações Diretas (518) FR 06670500 ....R$5.084,04

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
34490 Aplicações Diretas (504) FR 06380900 ....R$5.000,00
33390 Aplicações Diretas (505) FR 06380900 ....R$71.383,33
33390 Aplicações Diretas (519) FR 06670600 .... R$2.774,44

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2112 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
33390 Aplicações Diretas (507) FR 06381100 .... R$22.760,64
33390 Aplicações Diretas (516) FR 06670300 .... R$98,67

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .... R$ 1.110.633,66
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3531, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555548

DECRETO MUNICIPAL Nº 3531, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA 2018, DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$74.450,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) conforme segue:
Anulação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 Horas
33390 Aplicações Diretas (474) FR 06381800 ....R$74.450,40

TOTAL DA ANULAÇÃO ....R$74.450,40

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 Horas
33390 Aplicações Diretas (520) FR 06381700 ....R$74.450,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$74.450,40
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3533, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555587

DECRETO MUNICIPAL Nº 3533, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Chefe de Subseção da Divisão de Tesouraria, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Valério Pacheco da função de Chefe de Subseção da Divisão de Tesouraria, da Secretaria da Fazenda
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3534, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555635

DECRETO MUNICIPAL Nº 3534, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Instaura Processo de Sindicância Investigatória - PSI n° 005/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 005/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo ....Presidente;
II – Luciana Haubl Nardo ..... Membro;
III – Eliana N. Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados no Protocolo n° 1.557/2018 apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 2.514/2018.

Publicação Nº 1555326

PORTARIA Nº 2.514/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, nas Unidades Escolares Gente Feliz (20 horas) e João Monteiro Cabral (20 horas), no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 15/2018

Publicação Nº 1555356

TERMO ADITIVO Nº 15/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado a Empresa ACARE INFORMÁTICA LTDA, com sede á Rua Padre Kolb, n° 985, Bucarein, Joinville/SC, CEP: 89.202-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.778.773/0001-01, Inscrição Estadual: 253.166.799, representada neste ato por procuradora, a Sra. VANI GOULART REINERT, portadora do CNPF/MF nº 418.166.419-87 e do CI.RG nº 1.447.164 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender a demanda das Secretarias Municipais e conveniadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 77/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula primeira "DO OBJETO", aditivando o valor de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), o qual corresponde a um percentual de 24,4% da respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	KIT MOUSE E TECLADO - MARCA/MODELO: · O kit deverá ser compatível com S.O. Windows 7, Windows 8/ 8.1 e Windows 10. · As características do teclado devem seguir os seguintes padrões: · Quantidade de Teclas: 107; · Cor: Preta; · Layout: Português Brasil (com cedilha); · Interface: USB v2.0; · As características do mouse devem seguir os seguintes padrões: · Cor: Preta; · Tipo: Óptico; · Resolução: 800dpi; · Botões: 2 + 1(scroll); · Interface: USB v2.0;	UN	22	R$ 19,00	R$ 418,00
				R$ 418,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado à Ata de Registro de Preço nº 54/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 54/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 54/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 12 de março de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA ACARE INFORMÁTICA LTDA VANI GOULART REINERT
Fiscal do contrato: OSWALDO RICCI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 16/2018

Publicação Nº 1555357

TERMO ADITIVO Nº 16/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP -SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado a Empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, com sede á Rua Ruy Barbosa, n° 1.341, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP: 89.220-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.690.638/0001-15, Inscrição Estadual: 255.416.766, representada neste ato por procurador, o Sr. CESAR AUGUSTO DE PAULA, portador do CNPF/MF nº 859.676.029-68 e do CI.RG nº 6.931.040 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender a demanda das Secretarias Municipais e conveniadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 77/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula primeira "DO OBJETO", aditivando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), o qual corresponde a um percentual de 25% da respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MONITOR - MARCA/MODELO: · A fonte de alimentação deverá ser interna, acompanhar cabo de força e cabo de vídeo (D-SUB ou HDMI). · Tipo: LED; · Cor: Preta; · Tamanho da Tela: 19,5"; · Resolução: 1366x768; · Contraste: Mínimo 5.000.000:1; · Conexão: 1x D-SUB e 1x HDMI; · Tempo de resposta: 5ms; · Tensão de entrada: 110 ~ 220V;	UN	14	R$ 350,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL				R$ 4.900,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado à Ata de Registro de Preço nº 56/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 56/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 56/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 12 de março
de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP CESAR AUGUSTO DE PAULA
Fiscal do contrato: OSWALDO RICCI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 17/2018

Publicação Nº 1555359

TERMO ADITIVO Nº 17/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado a Empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA com sede á Rua João Opszynski, n° 57, Casa 01, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.972.582/0001-94, Inscrição Estadual: 9052018169, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, portador do CNPF/MF nº 021.844.889-92 e do CI.RG nº 5.951.525-0 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender a demanda das Secretarias Municipais e conveniadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 77/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula primeira "DO OBJETO", aditivando o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), o qual corresponde a um percentual de 24,09% da respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL - MARCA/MODELO: · Família: Microsoft Windows 10 Professional; · Arquitetura: 64 Bits; · Idioma: Português (Brasil); Tipo de licença: VLSC;	UN	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado à Ata de Registro de Preço nº 57/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 57/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 57/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 12 de março de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Fiscal do contrato: OSWALDO RICCI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Publicação Nº 1555197

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 11/2018.
Contrato Administrativo nº: 144/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESPORTIVO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO E FEMININO ANO 2018, PROMOVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE - LEIROMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.199.763/0001-95.

Jaborá, SC, 13 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

Publicação Nº 1555371

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 27 de Março de 2018, às 09:30 horas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. A presente licitação terá como critério de julgamento MENOR PREÇO e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 13 de Março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1555066

DECRETO N°. 027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto 2.070: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.0080(103) – Transferências a Consórcio Públicos ..... R$ 31.000,00
TOTAL ..... R$ 31.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0080 – Recursos do Tesouro) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), creditados na conta corrente 17-5, Agência 1084 da CEF- Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1555072

DECRETO N°. 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na importância de R$ 245.439,26 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (77) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 245.439,26
TOTAL ..... R$ 245.439,26

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, de recursos de Convênio firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal juntamente com o Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse n.º 829059/2016 – Proposta SICONV Nº 005868/2016, objetivando a Execução de Ações relativas ao Planejamento Urbano com a "Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Jacinto Machado/SC".

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária nº 647.129-3, Agência 1084 da CEF – Caixa Econômica Federal, o até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ERRATA - DECRETO Nº 083-2017

Publicação Nº 1555057

ERRATA

Na Publicação Legal do Decreto nº. 083/2017, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2353, pág. 528, em 02 de outubro de 2017, onde lê-se:

DECRETO N°. 083 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 827 de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel urbano, com fração de 749,90m² (setecentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) dentro da área total de 3.750,00 m² (três mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rod.SC 108, Bairro Figueira, município de Jacinto Machado, matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o n.7.732, sendo de propriedade do Sr. Aladino João Chechetto e sua esposa Aldivia Ramos Chechetto, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Norte: 14,00 metros, confrontando com o Rio da Pedra; ao Sul: 88,08 metros, confrontando com a Rua Adedeno Francisco Gomes; ao Leste: 67,98 metros com terras de Aladino João Chechetto e sua esposa e Oeste: 54,70 metros com terras de Aladino João Chechetto e sua esposa Aldivia Ramos Chechetto.

Art. 2° A área de 749,90m² (setecentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) de que trata o art. 1º, está situada no Bairro Figueira, conforme planta de localização, parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - O Objetivo da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade promover a construção de via de acesso a ponte que será construída sobre o Rio da Pedra, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Setembro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

DECRETO N°. 083 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 827 de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel urbano, com fração de 749,90m² (setecentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) dentro da área total de 3.750,00 m² (três mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rod.SC 108, Bairro Figueira, município de Jacinto Machado, matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o n.7.732, sendo de propriedade do Sr. Aladino João Chechetto e sua esposa Aldivia Ramos Chechetto, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Norte: 14,00 metros, confrontando com o Rio da Pedra; ao Sul: 42,70 metros, confrontando com a Rua Abedeno Francisco Gomes; ao Leste: 36,61 metros com terras de Aladino João Chechetto e sua esposa e Oeste: 36,62 metros com terras de Aladino João Chechetto e sua esposa Aldivia Ramos Chechetto.

Art. 2° A área de 749,90m² (setecentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) de que trata o art. 1º, está situada no Bairro Figueira, conforme planta de localização, parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - O Objetivo da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade promover a construção de via de acesso a ponte que será construída sobre o Rio da Pedra, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Setembro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1556204

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre concessão de férias para servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210 da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora JUCILENE LAURINDO DE MELO PADILHA, Matrícula nº 1.198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos, Classe I–CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017 terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 15 de fevereiro de 2018; 59ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1556205

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo na Câmara de Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Resolução, o horário de trabalho que será cumprido pelos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido, conforme dispõe o Anexo I da Lei nº 840/2017, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário-Geral da Câmara Municipal, fixado em trinta e cinco (35) horas semanais, que será cumprido de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

Art. 3º Fica estabelecido, conforme dispõe o Anexo I da Lei nº 840/2017, o horário de trabalho da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos da Câmara Municipal, fixado em trinta e cinco (35) horas semanais, que será cumprido de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Art. 4º Fica estabelecido, conforme disposto no Anexo I da Lei nº 840/2017, horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal, fixado em vinte (20) horas semanais, que será cumprido nas segundas-feiras das 14h às 18h e de terça-feira a sexta-feira, das 8h às 12h.

Parágrafo único. Considerando a realização das sessões ordinárias as segundas-feiras, fica estabelecido que os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo na Secretaria Geral devem cumprir horário especial de trabalho durante o período legislativo ordinário, às segundas-feiras, das 15h às 19h.

Art. 5º Quando da realização das sessões ordinárias e/ou extraordinária, das audiências públicas e demais reuniões agendadas nas dependências da Câmara Municipal, compete ao Secretário-Geral cumprir e executar os trabalhos de apoio para a realização destes eventos.

Art. 6º Por imperiosa necessidade do serviço público e/ou a pedido do servidor interessado poderá o presidente da Câmara estabelecer horário de trabalho diferenciado, desde que respeitada a carga horária estabelecida no Anexo I da Lei nº 840/2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados:
I – a Resolução nº 4, de 31 de maio de 2017;
II – a Resolução nº 8, de 10 de outubro de 2017;

Jacinto Machado, 19 de fevereiro de 2018; 59º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1556206

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Resolução, o horário de trabalho que será cumprido pelos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido, respeitado-se a carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme dispõe Anexo III da Lei nº 840/2017, o horário de trabalho para os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Assessor da Presidência e de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, que será cumprido nas segundas-feiras das 17h às 21h, tendo em vista a realização das sessões ordinárias, e de terça-feira a sexta-feira das 8h às 12h.

Art. 3º Fica estabelecido, respeitado-se a carga horária de dez (10) horas semanais, conforme dispõe Anexo III da Lei nº 840/2017, o horário de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, que será cumprido nas segundas-feiras das 15h às 21h e nas sextas-feiras das 8h às 12h.

Art. 4º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados fora do horário de cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da Administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize como trabalho extraordinário.

Art. 5º Por imperiosa necessidade do serviço público e/ou a pedido do servidor interessado, poderá a Mesa Diretora estabelecer horário de trabalho diferenciado, desde que respeitada a carga horária estabelecida no Anexo III da Lei nº 840/2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado:
I – a Resolução nº 5, de 2 de junho de 2017;

Jacinto Machado, 19 de fevereiro de 2018; 59º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PROJETO INCENTIVANDO TALENTOS/ SECEL

Publicação Nº 1556262

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PROJETO INCENTIVANDO TALENTOS/SECEL

ORIGEM: Edital de Seleção de Alunos nº 004/2017-SECEL – Programa Incentivando Talentos – Bolsa de Estímulo à Cultura e Portaria nº002/2017/SECEL.
CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada por sua Secretária Natália Lúcia Petry.
OBJETO: Bolsas de estímulo à cultura nas áreas artísticos culturais de acordo com as normas e regras do Edital supracitado e seus anexos.
ALUNOS BOLSISTAS:

Nome	Área	Entidade	Data de Assinatura
Cynthia Laysa Anverze	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	07/02/18
Caroline Dal Santo	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	15/02/18
Maria Helena Beatriz Schalinkski Forte	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	27/02/18
José Adenir Alano de Souza	Música	Centro Cultural Neue Heimat	23/02/18
Samantha Karyne Raduenz	Dança	Centro Cultural Neue Heimat	16/02/18
Samuel Bryan Raduenz	Dança	Centro Cultural Neue Heimat	16/02/18
Amanda Luiza Dieckmann	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	13/02/18
Wellington Carneiro Novakoski	Música	Centro Cultural Neue Heimat	16/02/18
Lara Dalmonico	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	13/02/18
Antônio Cezar Nobre dos Santos	Dança	Centro Cultural Neue Heimat	26/02/18
Wesley Distler Neves	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	14/02/18
Elso Novakoski	Música	Centro Cultural Neue Heimat	21/02/18
Nicole Sthotka	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	09/02/18
Amanda Deoraski Pontalti Lima	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	09/02/18
Débora Parno Suchow	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	14/02/18
Heloísa Glatz	Dança	Sociedade Cultura Artística – SCAR	13/02/18
Manoel Antonio ABT Minnemann	Dança	Centro Cultural Neue Heimat	15/02/18
Dalva Maria Junkes	Artes Plásticas	Centro Cultura Neue Heimat	15/02/18
Salete Vieira	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	16/02/18
Ivonete Salete Junkes	Artes Plásticas	Centro Cultural Neue Heimat	15/02/18
Rosita Rycerz Schnaider	Música	Sociedade Cultura Artística – SCAR	15/02/18
Leonides Prado da Silva	Artes Plásticas	Centro Cultural Neue Heimat	15/02/18
Marina Maier	Dança	Centro Cultural Neue Heimat	15/02/18
Margarida Maria Cerrutti	Artes Plásticas	Centro Cultural Neue Heimat	14/02/18

Execução: fevereiro a dezembro de 2018.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
FORO: Jaraguá do Sul – SC

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2018 AO CONTRATO Nº 182/2017

Publicação Nº 1555030

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2018 AO CONTRATO Nº 182/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADO: SIGNUS TRANSPORTES LTDA
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Laube – Alto da Serra, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 089/2017, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 15/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.

DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Maurílio Barbosa Canovas.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 096/2018 AO CONTRATO Nº 060/2014

Publicação Nº 1555032

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 096/2018 AO CONTRATO Nº 060/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2014
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Pedra Branca até a Escola Estadual Professor José Duarte Magalhães, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2.384 no Bairro Barra do Rio Cerro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gertrudes Steilein Milbratz, localizada na Rua Pastor Alberto Schneider, 2.491 no Bairro Rio da Luz, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 075/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 086/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 088/2017, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR E REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 075/2015, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 199/2015, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 086/2016, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda e acrescido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Quarto Termo Aditivo nº 088/2017, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 297,26 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 303,41 (trezentos e três reais e quarenta e um centavos) por dia de transporte realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 60.682,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e dois reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Marcio Roberto Nilsen.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 099/2018 AO CONTRATO Nº 229/2014

Publicação Nº 1555036

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 099/2018 AO CONTRATO Nº 229/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 056/2014
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: KARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias II, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, 175, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 054/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 088/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 045/2017, fica prorrogado até o último dia letivo de 2017, /iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 254/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 088/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 045/2017, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 77,19 (setenta e sete reais e dezenove centavos) para R$ 78,79 (setenta e oito reais e setenta e nove centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 15.758,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Oldemar Ilson Englert.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 100/2018 AO CONTRATO Nº 313/2014

Publicação Nº 1555039

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 100/2018 AO CONTRATO Nº 313/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Schubert, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4.421, no Bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 055/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 103/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 097/2017, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 103/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 097/2017, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 423,74 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 86.502,00 (oitenta e seis mil quinhentos e dois reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2018 AO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 1555019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2018 AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 114/2016.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do CTG Trote ao Galope, Rua José Martins, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, nº 4.421, no Bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 375,80 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 383,58 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 76.716,00 (setenta e seis mil setecentos e dezesseis reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 AO CONTRATO Nº 022/2017

Publicação Nº 1555021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 AO CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do João Pessoa (Bombeiros – Item I), e para

alunos residentes na localidade de João Pessoa (Serrinha – Item II), fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Machado de Assis, localizada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 4.390 – no bairro João Pessoa, neste município, como segue:
ITEM 01 – JOÃO PESSOA/ CORPO DE BOMBEIROS
ITEM 02 – JOÃO PESSOA/ SERRINHA
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor do item 01 - JOÃO PESSOA/ CORPO DE BOMBEIROS) de R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) para o valor de R$ 436,86 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) por dia transporte escolar realizado e do item 02 - JOÃO PESSOA/ SERRINHA) passa de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) para o valor de R$ 481,77 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 183.726,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais), equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2018 AO CONTRATO Nº 126/2017

Publicação Nº 1555023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2018 AO CONTRATO Nº 126/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Galvanização - Frigorífico Mathias - Rio Alma, até a Escola Municipal de Ensino Básico Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 074/2018 AO CONTRATO Nº 130/2017

Publicação Nº 1555025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 074/2018 AO CONTRATO Nº 130/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Chocoleite, Lado pequeno, SC 416, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor de R$ 491,00 por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 106/2018 AO CONTRATO Nº 165/2017

Publicação Nº 1555041

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 106/2018 AO CONTRATO Nº 165/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº30, no Bairro Jaraguá 84, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 454,72 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 90.944,00 (noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Valdir Lux.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 098/2018 AO CONTRATO Nº 145/2014

Publicação Nº 1555033

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 098/2018 AO CONTRATO Nº 145/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na Rua Ricardo Fritzke – PIO, na localidade de Rio da Luz I até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Helmuth Guilherme Duwe, localizada na Rua Gerhard Muller, 289, no Bairro Rio da Luz I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 044/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 084/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segundado Quinto Termo Aditivo nº 036/2017, fica prorrogado até o último dia letivo de 2018, iniciando a partir de 07/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2019.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 169/2015, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 183/2016, fica reajustado em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando o valor de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) para R$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 48.932,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2018.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Marcio Roberto Nilsen.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1556260

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA ao longo de 12 (doze) meses, destinados para ampliação das ações de coleta seletiva, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	BMI PROSPER EIRELI EPP	1.350.000 Disputa Ampla	Unid.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA a) Características: Produzido em base de polietileno proveniente de processo de reciclagem; b) Cor verde escuro, conforme amostra disponível pela municipalidade; c) Impressão: textos e símbolos na cor branca conforme layout fornecido pelo Município (Diretoria de comunicação), com dimensões de 40 x 40 cm; d) Gramatura (espessura) mínima: 10 micra (0,1 mm); e) Dimensões mínimas: 75 cm x 105 cm (L x A); f) Volume útil: 100 litros; g) Forma, composição, resistência e demais características técnicas do objeto deverão obedecer rigorosamente à Norma Técnica ABNT nº 9191 ou àquela que a suceda. Se constatadas discordâncias entre as condições da norma e aquelas elencadas nos itens 5 e/ou 6, prevalecem as definições previstas na referida Norma Técnica, respeitado o volume útil previsto no item 6 em epígrafe. MARCA OFERTADA:	0,58
02	BMI PROSPER EIRELI EPP	150.000 Exclusivo ME/ EPP	Unid.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA a) Características: Produzido em base de polietileno proveniente de processo de reciclagem; b) Cor verde escuro, conforme amostra disponível na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Rua João Januário Ayroso, 3329 – Bairro São Luís; c) Impressão: textos e símbolos na cor branca conforme layout fornecido pelo Município (Diretoria de comunicação), com dimensões de 40 x 40 cm; d) Gramatura (espessura) mínima: 10 micra (0,1 mm); e) Dimensões mínimas: 75 cm x 105 cm (L x A); f) Volume útil: 100 litros; g) Forma, composição, resistência e demais características técnicas do objeto deverão obedecer rigorosamente à Norma Técnica ABNT nº 9191 ou àquela que a suceda. Se constatadas discordâncias entre as condições da norma e aquelas elencadas nos itens 5 e/ou 6, prevalecem as definições previstas na referida Norma Técnica, respeitado o volume útil previsto no item 6 em epígrafe. MARCA OFERTADA:	0,58

Jaraguá do Sul, SC, 06 de março de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1554964

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LETICIA LEHMANN RAMALHO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1554965

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSICLEIA LANGE FINTA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Cecília Satler Karsten	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1554966

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, STHEFANI LANA FURTADO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Alexander Enke	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1554967

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KARIN SHIRLEY LINK GUALBERTO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Anélia Enke Karsten	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1554968

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1554969

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 169/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA KUNZE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Alexander Enke	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1554970

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DULCE LARA SCHMITT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Klinkoski	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1554971

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GRASIELA ADRIANA NARDELLI RAIMONDI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1554972

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DANIELE MACHADO GOMES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Jader Marcolla	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1554974

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1554975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENILVA MARIA SPEZIA DORING, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Alexander Enke	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1554977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NILENA JACKLIN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Rosa Maria Donini	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1554978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCIANA ANDREIA MARCHIORO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1554979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 177/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KEILA MARIA SOUSA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1554981

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA KURZAWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1554983

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BARBARA LUIZA DA SILVA DEPIN, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Apolônia Stahlin junks	30

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONTINUAÇÃO PL 11/2018/PMJ - TP 02/2018/PMJ

Publicação Nº 1556238

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 11/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 02/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q e drenagem pluvial, de parte da Rua Étori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município" diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 20 de março de 2017 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTINUAÇÃO PL 13/2018/PMJ - TP 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1556226

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 13/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 01/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o cercamento do perímetro da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396 (acesso à Linha Abatti), neste Município" diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 15 de março de 2017 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DISPENSA 02/2018/FMS

Publicação Nº 1555574

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018/FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018/FMS

1 – DO OBJETO

Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, de acordo com o Protocolo de Intenções, anexo a este processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Em 21 de dezembro de 2017 foi sancionada a Lei nº 5.140/2017, que autoriza o ingresso do Município de Joaçaba no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISA-AMARP, o qual tem por objetivos:
1. Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
2. Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelos municípios.
3. Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.
4. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

3 – DA ENTIDADE CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini.

4 – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

· Para o contrato de serviço: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
· Para o contrato de rateio: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Os valores serão repassados ao Consórcio de acordo com o estipulado nos referidos contratos.

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
51 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Transferência a Consórcios Públicos
52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Transferência a Consórcios Públicos
53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicação Direta

Decorrente de Operação entre Órgão

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI, c/c art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Joaçaba (SC), em 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO CONTRATO 31/2018/FMS

Publicação Nº 1555595

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 31/2018

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUCIANO PAGANINI, e o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 5.140 de 21 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira - Constitui objeto do presente Contrato de Programa:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS-AMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Cláusula Quarta - O CISAMARP será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) A capacidade instalada do CISAMARP de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço;
b) Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz.

DAS RESPONSABILIDADES:
Cláusula quinta - É Responsabilidade do Contratado:
a) Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, limitados a Capacidade Instalada e de acordo com Planilha com a cota de cada Município Consorciado.
Cláusula sexta - É Responsabilidade do Contratante:
a) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Cláusula sétima - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto previsto neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMARP deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA
Cláusula oitava - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o Município de Joaçaba for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto este existir.

DAS PENALIDADES
Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DA RESCISÃO
Cláusula décima segunda - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer obrigação para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO
Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira-SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 13 de março de 2018.
Luciano Paganini Dioclésio Ragnini
Presidente CISAMARP Prefeito de Joaçaba, SC

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba

TESTEMUNHAS:

_____ _____

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO CONTRATO 32/2018/FMS

Publicação Nº 1555600

CONTRATO Nº 32/2018/FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUCIANO PAGANINI, e o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 5.140, de 21 de Dezembro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 31/2018/FMS.
Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO
Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 31/2018/FMS.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula Quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Parágrafo segundo - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de março a dezembro de 2018, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Joaçaba, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO
Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 13 de março de 2018.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba, SC
CONSORCIADO/CONTRATANTE

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba, SC
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO CONTRATO 33/2018/FMS

Publicação Nº 1555607

CONTRATO Nº 33/2018/FMS

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUCIANO PAGANINI, e o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 5.140, de 21 de dezembro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 32/2018/FMS.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 32/2018/FMS.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro- O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES

Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 13 de março de 2018.

Luciano Paganini Presidente CISAMARP CONSÓRCIO/CONTRATADO	Dioclésio Ragnini Prefeito de Joaçaba, SC CONSORCIADO/CONTRATANTE

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba, SC
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 14/2018 - PMJ

Publicação Nº 1555630

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 14/2018 - PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
CONVENENTE: CRECHE IRMÃ SHEILA – CEIIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 75.434.662/0001-79.
FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.
OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE
VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), EM 04 PARCELAS MENSAIS DE R$ 28.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIVIDADE: 2.048 MANUNT ENSINO INFANTIL (136)
MODALIDADE APLICAÇÃO - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000
JOAÇABA-SC, 13 DE MARÇO DE 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AIDA APARECIDA JOSÉ DA SILVA PRESIDENTE

EXTRATO PP 17/2018/PMJ

Publicação Nº 1555938

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 12/04/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 12/04/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 18/2018/PMJ

Publicação Nº 1555489

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 29/03/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 29/03/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 19/2018/PMJ

Publicação Nº 1555814

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 11/04/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 11/04/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1556225

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo de Terapeuta Ocupacional

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	Elis Maria Madruga Rodrigues
002	Idione Cacilda Gomes

Joaçaba/SC, em 27 de fevereiro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1556227

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação das Classificações, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargos de Terapeuta Ocupacional.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Elis Maria Madruga Rodrigues	1º	6,0
002	Idione Cacilda Gomes	Desclassificado	-

Joaçaba/SC, em 27 de fevereiro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

LEI Nº 5.156 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556236

LEI Nº 5.156 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.266/95, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Lei Nº 2.266/95, que cria o Conselho de Alimentação Escolar passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:
I - Um Representante do Poder Executivo;
II - Dois Representantes dos profissionais de educação;
III - Dois Representantes de pais de alunos;
IV - Dois Representante das entidades civis organizadas.

(...)

Art. 4º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.158 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556237

LEI Nº 5.158 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DENOMINA ESTRADA ARTÊMIO BALDISSERA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica denominada como "Estrada Municipal Artêmio Baldissera", a estrada que tem início na Comunidade Nossa Senhora da Saúde, ao lado do campo de futebol do Esporte Clube Flor da Serra, e fim no Rio Caraguatá, localizados na comunidade do KM-16.
Art. 2º - A estrada denominada no artigo 1º engloba as estradas de nº JCA 242, extensão de 3.721,00 (três mil setecentos e vinte e um) metros e JCA 244, extensão de 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito) metros, conforme mapa da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DL 02/2018/FMS - PL 13/2018/FMS

Publicação Nº 1555590

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - DL Processo Administrativo: 13/2018 Processo de Licitação: 13/2018 Data do Processo: 06/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2018
e) Data da Adjudicação: 13/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, de acordo com o Protocolo de Intenções, anexo a este processo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO (8035)						
1 Cota anual CISAMARP	VB	1	-		300.000,00	300.000,00
2 Rateio Mensal - CISAMARP	VM	10	-		2.500,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**325.000,00**
					Total Geral:	**325.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.124.3.1.71.00.00.00.00.00 (51), 2.124.3.3.71.00.00.00.00.00 (52), 2.124.3.3.93.00.00.00.00.00 (53)

Joaçaba, 13 de Março de 2018.

GESTOR FMS

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 224 DE 04 DE MARÇO DE 2018 - ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO

Publicação Nº 1556215

PORTARIA Nº 224 DE 04 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 238, de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO, inscrita no CPF sob o nº 509.918.179-15, portadora do RG nº 1.702.469, inscrita no PASEP sob o nº 107.31884.01-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.203, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 99/2005, c/c art. 6º da EC n. 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 04 de março de 2018.

Joaçaba-SC, 04 de março de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL0011/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1554944

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
PROTOCOLO JHL 0252/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0011/2018 – Licitação 0012/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE 2 (DOIS) CONTAINERS DO TIPO HABITACIONAL QUE SERÃO UTILIZADOS COMO OFICINA E ESTOQUE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/03/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/03/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/03/2018 a 27/03/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Publicação Nº 1555008

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

Fica inserido no Edital de Licitação acima mencionado o Item:

6.14. Para os óleos lubrificantes e/ou óleos hidráulicos, onde for o caso:

- Não poderão ser refinados ou de origem recuperados;
- Deverão ser de primeira linha, sendo, novos e fabricados por Companhia de Petróleo;
- Naqueles Itens que possuem obrigatoriedade de registro de preços na Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação vigente, deverão constar na Proposta de Preços em seus Respectivos o número de seu Registro; e
- Toda a Empresa Interessada neste Certame deverá anexar em sua Proposta de Preços a Ficha Técnica referente aos seus respectivos produtos Cotados/Interessados, bem como documento que comprove que a Homologação de uma Montadora de Veículo, trator agrícola e/ou máquina pesada, exceto aos que não couber.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 13 de março de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EDITAL 001/2018 PML PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1555232

EDITAL N° 001/2018/PML
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 001/2018/PML, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva (CR) para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017 e 381/2011, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 293/2007) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 15 à 29 de Março de 2018, no seguinte horário: das 08:00 às 11:00 e das 14:00h às 17:00h exclusivamente na Biblioteca Pública Municipal, situada no Parque Jonas Ramos, s/n – Tanque - Centro, Lages- SC.
O presente Edital estará disponível no site: www.lages.sc.gov.br e no mural da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
Lages, 14 de março de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 04/2018 PML

Publicação Nº 1555231

RERRATIFICAÇÃO
REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SEGURANÇA PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II – Termo de Referência do Edital em comento:
Nos itens 38, 39, 40 e 41, incluir na descrição dos itens, a expressão "barra com 6 metros". Em consequencia, os valores unitários e totais passam a ser:
38 – R$ 17,46 e R$ 349,20
39 – R$ 18,84 e R$ 376,80
40 – R$ 81,78 e R$ 817,80
41 – R$ 86,40 e R$ 864,00
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 19/03/2018, para às 14:30 horas do dia 24/04/2018.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 14 de março de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1555380

Extrato do Contrato nº 02/2018
Processo: 01/2018 Carta Convite nº. 01/2018.
Vigência: 05/03/2018, Vencto: 31/12/2018,
Objeto: O presente contrato visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AÚDIO, VÍDEO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Contratada: KLEBER MACHADO E CIA LTDA CNPJ nº11.118.645/0001-40. No valor total: R$ 37.953,20 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Lages/SC, 12 de março de 2018.
LUIZ MARIN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1555430

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2018
3º Termo aditivo ao contrato 06/2016.

Vigência: 04/03/2018 Vencto: 03/03/2019
Processo: 04/2016 Pregão Presencial: 01/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de reprodução xerográfica para uso da câmara de vereadores

Contratado: : PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME CNPJ (08.016.9430001-14)

VALOR TOTAL: os valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato nº 06/2016 com reajuste previsto na cláusula 6ª do contrato original totalizando um percentual de 0,8% (IGPM-M out/2018).
O contrato passa a ter cobrança de 0,069 para cópias monocromáticas e 0,658 para cópias policromática.

LAGES (SC) 06 DE MARÇO DE 2018
Luiz Marin – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1555482

Extrato do Contrato nº 05/2018
Processo: 03/2018 Pregão Presencial nº. 01/2018.
Vigência: 05/03/2018, Vencto: 31/12/2018,
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas técnicas na manutenção, recuperação, com substituição de peças do circuito interno de tv, da central telefônica e equipamentos de

informática em notebooks, impressoras, monitores, nobreak e demais equipamentos de informática bem como softwares, salvo a manutenção regular de pc's para a câmara municipal.

Contratada: KLEBER MACHADO E CIA LTDA CNPJ nº 11.118.645/0001-40
No valor total: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) Anual.
Lages/SC, 05 de março de 2018.
LUIZ MARIN- PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 01/2018

Publicação Nº 1555375

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 01/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017
VIGÊNCIA: 12/06/2017 VENCTO: 11/06/2018
PROCESSO: 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível gasolina comum para uso de veículos da Câmara Municipal.
CONTRATADA: Auto Posto Chaplin Comércio de Combustíveis LTDA CNPJ 06.139.250/0001-93

VALOR TOTAL: Fica aditado o contrato 13/2017 do processo licitatório 11/2017 em 2,90% significando um valor de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) ao preço por litro de gasolina comum marca idaza, retroativo a 1 de janeiro de 2018

LAGES SC 12 DE MARÇO DE 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 03/2018

Publicação Nº 1555383

Extrato do Contrato Nº 03/2018
Processo 02/2018 Carta Convite nº. 02/2018.
Vigência: 05/03/2018 Vencto: 31/12/2018
Objeto: O presente contrato visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Contratado: MERCEARIA REALEZA – JULIO C. R. DELFES (82.894.718/0001-33). Valor total: R$ 62.198,14 (sessenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e quatorze centavos).
Lages/SC, 12 de março de 2018.
LUIZ MARIN- Presidente

Laguna

Prefeitura

CHAMADA 01/2018-PML

Publicação Nº 1555390

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMADA PÚBLICA 01/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 11947/2009, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações, e resolução 26/2013 FNDE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no período de 14/03/2018 A 05/04/2018, a habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino: abacaxi, abóbora, aipim, alface, banana, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, couves, doce de frutas, farinhas, mamão, melancia, sucos de frutas, filé de peixe, temperos, biscoitos. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 13 de Março de 2018
Mauro Vargas Candemil.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 001/2018 - PROCURADORIA GERAL

Publicação Nº 1556258

PORTARIA Nº. 001/2018, DE 12 de Março de 2018.

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Procurador Geral do Município de Laguna, Dr. Antônio Luiz dos Reis, no uso de suas atribuições, no intuito de distribuir tarefas entre assessores jurídicos especiais lotados na Procuradoria do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir as seguintes funções ao Assessor Jurídico Especial, Dr. Tonison Rogério ChananAdad:
I – realizar minutas de pareceres em processos administrativos relacionados à área da Saúde,
II - o acompanhamento de processos judiciais oriundos da Secretária de Saúde,
Art. 2º Em decorrência das atribuições previstas no art. 1º, fica alterado o horário de trabalho do servidor para o período da manhã das 7hs à 13hs, nas terças e sextas-feiras, trabalhando junto à Secretária Municipal de Saúde.
Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Antônio Luiz dos Reis
Procurador Geral do Município

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018

Publicação Nº 1555058

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 23/03/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de higiene e limpeza, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 13 de março de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro
.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018

Publicação Nº 1555070

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018
Dispõe apreciação do relatório de Execução Financeira do Fundo para Infância e Adolescência - FIA do Município de Lauro Muller, referente ao exercício 2017.

O Pleno do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada 27 de fevereiro do ano de 2018, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.855/2015.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária Financeira do Fundo para Infância e Adolescência - FIA do Município de Lauro Muller, referente ao exercício 2017.

Art. 2º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 27 de fevereiro de 2018.

Rosiméri Cândido
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 001/CMS/2018

Publicação Nº 1555075

RESOLUÇÃO N.º 001/CMS/2018
Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017 e aplicação do percentual mínimo em Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller, em reunião ordinária realizada 19 de fevereiro do ano de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal n.º 8.142, que no art. 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.455/2007de 19/07/2007, que institui o conselho Municipal de saúde.

Considerando os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:
Art. 1.º: Aprovar o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, comprovando através de Relatório de Execução Financeira a aplicabilidade de 26,26% das receitas em Saúde.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 19 de fevereiro de 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1555080

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA O PLANO PLURANUAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER- SC- 2018-2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Lauro Müller, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 1.917 de 20 de abril de 2016.

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O PLANO PLURANUAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER- SC- 2018-2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lauro Müller, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente CMAS

Matéria publicada no DOM/LM nº...., pagina .... de data

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1555082

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINACIAMENTO DO

FEAS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER- SC.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Lauro Müller, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 1.917 de 20 de abril de 2016.

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

RESOLVE:
Art.1º- Aprova a prestação de contas do co-fInaciamento do FEAS para proteção social básica, referente ao exercício de 2016 do município de Lauro Muller- sc.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lauro Müller, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente CMAS

Matéria publicada no DOM/LM nº...., pagina .... de data

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1555083

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2017 do Município de Lauro Muller.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada nos dias 14 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº. 1.917 de 20 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2017 do Município de Lauro Muller.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lauro Müller, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente CMAS

Matéria publicada no DOM/LM nº...., pagina .... de data

TOMADA DE PREÇO Nº.50/PMLM/2018

Publicação Nº 1555061

TOMADA DE PREÇO Nº.50/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 29/03/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para ampliação do Centro de Educação Infantil Sagrada Família na comunidade de Guatá, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 13 de março de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº.51/PMLM/2018

Publicação Nº 1555062

TOMADA DE PREÇO Nº.51/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 29/03/2018 às10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para construção de muro de arrimo de concreto armado, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 13 de março de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1555947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que acompanha este edital.

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA PREFEITO VERGILIO SCHELLER, Nº 1187, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57
RUA DIRCEU GIORDANI, Nº 1135, JARDIM TARUMÃ, CEP: 89.820-000, XANXERE/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	Unid.	10.000	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	VOTORANTIM	0,15	1.500,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
02	Unid.	2.000	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,40	800,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
03	Unid.	2.000	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,48	960,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
04	Unid.	2.000	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,66	1.320,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
05	Unid.	1.000	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	VOTORANTIM	1,40	1.400,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
06	M²	30	Lona Impressão Digital.	STARPAK	62,00	1.860,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
07	M²	200	Adesivo Impressão Digital.	STARPAK	65,00	13.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.

08	Unid.	15	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	35,00	525,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
09	Unid.	15	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	45,00	675,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
10	Unid.	15	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	70,00	1.050,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
11	Unid.	1.000	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	DIGITTAL ART	2,20	2.200,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
12	M²	35	Adesivo Refletivo – sinalização.	STARPAK	340,00	11.900,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
13	M²	20	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	STARPAK	675,00	13.500,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
14	M²	20	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL ART	320,00	6.400,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
15	M²	50	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL ART	120,00	6.000,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
16	Unid.	10.000	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	VOTORANTIM	0,50	5.000,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
17	Unid.	1.000	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	DIGITTAL ART	1,35	1.350,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
18	Unid.	1.000	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	BSK BOLSAS	11,50	11.500,00	BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP.
19	Unid.	50	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	VOTORANTIM	16,10	805,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
20	Unid.	20	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	DIGITTAL ART	18,00	360,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
21	Unid.	200	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	DIGITTAL ART	2,25	450,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
22	Unid.	50	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	DIGITTAL ART	6,00	300,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
23	Unid.	10.000	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	VOTORANTIM	0,36	3.600,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
24	Unid.	2.000	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	VOTORANTIM	0,50	1.000,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.
25	Unid.	10.000	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	VOTORANTIM	0,50	5.000,00	CLERISON BES-CHINOCK ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s/equipamento(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;

e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/equipamentos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.72 – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.76 – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.13 – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.8 – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.39 – Bloco – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.46 – Bloco – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.45 – Bloco – Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

CLERISON BESCHINOCK ME BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VÔLEI MISTO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.

Aos 28 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de árbitros para o Campeonato Municipal de futsal masculino, feminino e vôlei misto no Município de Leoberto Leal, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018.

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.780.916/0001-39
RUA LARGO MONTESI, Nº 68, CANOAS, CEP: 89.160-054, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual contratação de árbitros para o Campeonato Municipal de futsal

masculino, feminino e vôlei misto no Município de Leoberto Leal, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	120	UND.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO E VÔLEI MISTO. COM 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA E 01 (UM) AUXILIAR.	195,00	23.400,00	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
TOTAL					R$ 23.400,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOTOR ORIGINAL E MOTOR ORIGINAL RETIFICADO PARA KOMBI 1.4 FLEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de motor original e motor original retificado para Kombi 1.4 Flex, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018.

MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME
CNPJ: 95.840.716/0001-03
ROD SC 281, Nº 344, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 96 CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual aquisição parcelada de motor original e motor original retificado para Kombi 1.4 Flex, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE 05 MOTORES ORIGINAIS PARA KOMBI 1.4 FLEX (COM CABEÇOTE E BIELA)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCE-DORA
01	05	PÇ	CABEÇOTE	989,5109	4.947,55	SALOI	VANDERLEI BECKER ME.
02	05	JG	PISTÃO	428,7881	2.143,94	COLAP	VANDERLEI BECKER ME.
03	05	JG	ANÉIS	219,1583	1.095,79	SINTEQ	VANDERLEI BECKER ME.
04	05	JG	BRONZINA BIELA	124,6051	623,03	SINTEQ	VANDERLEI BECKER ME.
05	05	JG	BRONZINA MANCAL	95,2862	476,43	SABOI	VANDERLEI BECKER ME.
06	05	JG	JUNTAS MOTOR COMPLETO	212,5616	1.062,81	SABÓ	VANDERLEI BECKER ME.
07	05	PÇ	RETENTOR VOLANTE	212,5616	1.062,81	SABÓ	VANDERLEI BECKER ME.
08	05	PÇ	RETENTOR COMANDO	36,6486	183,24	ANROI	VANDERLEI BECKER ME.
09	05	PÇ	RETENTOR POLIA	36,6486	183,24	DEUFAI	VANDERLEI BECKER ME.

10	05	PÇ	BOMBA ÓLEO	175,9131	879,57	VW	VANDERLEI BECKER ME.
11	05	PÇ	BOMBA D' ÁGUA	153,9239	769,62	ROUTEN	VANDERLEI BECKER ME.
12	05	PÇ	CORREIA DENTADA	51,308	256,54	NGK	VANDERLEI BECKER ME.
13	05	PÇ	TENSOR CORREIA DENTADA	84,2917	421,46	NGK	VANDERLEI BECKER ME.
14	05	JG	VELAS	65,9674	329,84	AG	VANDERLEI BECKER ME.
15	05	JG	CABO DE VELA	109,9457	549,73	3RHO	VANDERLEI BECKER ME.
16	05	PÇ	ANTI CHAMA	36,6486	183,24	TECFIL	VANDERLEI BECKER ME.
17	05	PÇ	INTERRUPTOR ÓLEO	47,6431	238,22	VORAKSPREM	VANDERLEI BECKER ME.
18	05	PÇ	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO	14,6594	73,30	RODINAK	VANDERLEI BECKER ME.
19	05	GL	ÓLEO MOTOR 10W40 (3,5 LITROS POR MOTOR)	73,2971	366,49	MARI ML	VANDERLEI BECKER ME.
20	05	GL	ADITIVOS PARA RADIADOR (2 LITROS POR MOTOR)	32,9837	164,92	INA	VANDERLEI BECKER ME.
21	05	PÇ	BIELA	311,5127	1.557,56	METAL LIVRE	VANDERLEI BECKER ME.
22	05	JG	TUCHOS	222,8232	1.114,12	VW	VANDERLEI BECKER ME.
23	05	PÇ	FILTRO AR	36,6486	183,24	VOUCLEN	VANDERLEI BECKER ME.
24	05	PÇ	MANGUEIRA RESPIRO	80,6268	403,13	IRA	VANDERLEI BECKER ME.
25	05	PÇ	TUBO REFRIGERAÇÃO	69,6323	348,16	OUNEU	VANDERLEI BECKER ME.
26	05	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL	18,3243	91,62	SANDEL	VANDERLEI BECKER ME.
27	05	PÇ	RESERVATÓRIO D´ÁGUA	80,6268	403,13	LOUCTAID	VANDERLEI BECKER ME.
28	05	PÇ	EIXO COMANDO	208,8968	1.044,48	SANDEL	VANDERLEI BECKER ME.
29	05	PÇ	SILICONE NEUTRO VEDA FLANGES (RESISTENTE A ÓLEO)	43,9783	219,89	LOUCTAID	VANDERLEI BECKER ME.
30	05	UN	LAVAÇÃO E PINTURA MOTOR	65,9674	329,84	OFICINA BECKER	VANDERLEI BECKER ME.
31	05	UN	SERVIÇO DE RETÍFICA	1.095,7917	5.478,96	RETÍFICA CANTA GALO	VANDERLEI BECKER ME.

32	05	H	MÃO DE OBRA MONTAGEM MOTOR COMPLETO	362,8207	1.814,10	OFICINA BECKER	VANDERLEI BECKER ME.
TOTAL					29.000,000		

LOTE II – AQUISIÇÃO DE 08 MOTORES ORIGINAIS RETIFICADOS PARA KOMBI 1.4 FLEX (SEM CABEÇOTE)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
33	08	JG	PISTÃO	457,785	3.662,28	SULOY	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
34	08	JG	ANÉIS	223,8399	1.790,72	SINTECH	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
35	08	JG	BRONZINA BIELA	131,3505	1.050,80	SINTECH	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
36	08	JG	BRONZINA MANCAL	100,2616	802,09	SINTECH	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
37	08	JG	JUNTAS MOTOR COMPLETO	226,9487	1.815,59	SABÓ	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
38	08	PÇ	RETENTOR VOLANTE	216,8449	1.734,76	SABÓ	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
39	08	PÇ	RETENTOR COMANDO	38,0839	304,67	SABÓ	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
40	08	PÇ	RETENTOR POLIA	38,0839	304,67	SABÓ	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
41	08	PÇ	BOMBA ÓLEO	185,756	1.486,05	ANROY	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
42	08	PÇ	BOMBA D' ÁGUA	167,1027	1.336,82	DELFHI	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
43	08	PÇ	CORREIA DENTADA	61,4005	491,20	VW	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
44	08	PÇ	TENSOR CORREIA DENTADA	89,3805	715,04	RT	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
45	08	JG	VELAS	73,8361	590,69	NGK	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
46	08	JG	CABO DE VELA	122,801	982,41	NGK	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.

47	08	PÇ	ANTI CHAMA	39,6383	317,11	AJE	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
48	08	PÇ	INTERRUPTOR ÓLEO	52,8511	422,81	3RHO	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
49	08	PÇ	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO	19,4305	155,44	MAHLE	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
50	08	GL	ÓLEO MOTOR 10W40 (3,5 LITROS POR MOTOR)	81,6083	652,87	LUBRAX	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
51	08	GL	ADITIVO PARA RADIADOR (2 LITROS POR MOTOR)	37,3066	298,45	URBA	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
52	08	PÇ	BIELA	318,6609	2.549,29	VW	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
53	08	JG	TUCHOS	232,3893	1.859,11	INA	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
54	08	PÇ	FILTRO AR	40,4155	323,32	WEGA	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
55	08	PÇ	MANGUEIRA RESPIRO	85,4944	683,96	CONTROIL	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
56	08	PÇ	TUBO REFRIGERAÇÃO	74,6133	596,91	AJE	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
57	08	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	21,7622	174,10	FRAM	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
58	08	PÇ	RESERVATÓRIO D´ÁGUA	89,3805	715,04	SONEL	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
59	08	PÇ	EIXO COMANDO	225,3943	1.803,15	VW	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
60	08	PÇ	SILICONE NEUTRO VEDA FLANGES (RESISTENTE A ÓLEO)	48,1877	385,50	PERMATEX	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
61	08	UN	LAVAÇÃO E PINTURA MOTOR	69,95	559,60	MEC. MAURÍCIO	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
62	08	UN	SERVIÇO DE RETÍFICA	1.165,8326	9.326,66	RETÍFICA CANTA GALO	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
63	08	H	MÃO DE OBRA MONTAGEM MOTOR COMPLETO	388,6109	3.108,89	MEC. MAURÍCIO	MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME.
TOTAL					41.000,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores

inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal

nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

MAURÍCIO CLAUDOMIR DOS SANTOS ME
EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI BECKER ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555934

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS POR OCASIÃO DO 17º ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018.

Aos 08 (oito) dia do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de brindes para serem distribuídos por ocasião do 17º Encontro Municipal da Mulher, que será realizado no dia 25 de março de 2018 no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

MANUELA DA SILVA ME
CNPJ: 23.239.927/0001-84

RUA RODOLFO SCHEIDT, Nº 125, CENTRO, CEP: 88.131-060, PALHOÇA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto eventuais aquisições parceladas de brindes para serem distribuídos por ocasião do 17º Encontro Municipal da Mulher, que será realizado no dia 25 de março de 2018 no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	800	UND.	LEQUE EM BAMBU PERSONALIZADO, COM LOGO DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO EM SILK OU SERIGRAFIA, SUPER RESISTENTE, COMPRIMENTO 21CM, EM CORES SORTIDAS A DEFINIR.	6,80	5.440,00	MANUELA DA SILVA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;
6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0009.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (74) – Atenção a Mulher

08.01.13.392.0014.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (113) – Promoção de Eventos Culturais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

MANUELA DA SILVA ME	

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT	2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555936

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA PREFEITO VERGILIO SCHELLER, Nº 1187, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57
RUA DIRCEU GIORDANI, Nº 1135, JARDIM TARUMÃ, CEP: 89.820-000, XANXERE/SC

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA
CNPJ: 02.754.888/0001-83
RUA JOÃO STEFFENS, Nº 300, SEMINÁRIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 008/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	10.000	Unid.	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	IMPREGRAF	0,13	1.300,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
2	2.000	Unid.	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,30	600,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
3	2.000	Unid.	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,41	820,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
4	2.000	Unid.	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,57	1.140,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
5	1.000	Unid.	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	IMPREGRAF	1,40	1.400,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
6	30	M²	Lona Impressão Digital.	STARPAK	62,00	1.860,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
7	200	M²	Adesivo Impressão Digital.	STARPAK	65,00	13.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
8	15	Unid.	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	30,00	450,00	CLERISON BESCHINOCK ME.

9	15	Unid.	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	40,00	600,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
10	15	Unid.	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	62,00	930,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
11	1.000	Unid.	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	DIGITTAL ART	2,20	2.200,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
12	35	M²	Adesivo Refletivo – sinalização.	STARPAK	340,00	11.900,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
13	20	M²	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	DIGITTAL ART	675,00	13.500,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
14	20	M²	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL ART	320,00	6.400,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
15	50	M²	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL ART	120,00	6.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
16	4.000	Unid.	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	1.280,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
17	1.000	Unid.	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	DIGITTAL ART	1,35	1.350,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
18	1.000	Unid.	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	BSK BOLSAS	11,50	11.500,00	BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP.
19	50	Unid.	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	IMPREGRAF	15,20	760,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
20	20	Unid.	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	DIGITTAL ART	18,00	360,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
21	200	Unid.	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	IMPREGRAF	2,25	450,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
22	50	Unid.	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	DIGITTAL ART	6,00	300,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
23	4.000	Unid.	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	IMPREGRAF	0,23	920,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
24	2.000	Unid.	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	IMPREGRAF	0,42	840,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.
25	4.000	Unid.	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	1.280,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRÁFICO LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) material(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08.01.27.812.0014.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME

08.01.13.392.0014.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Promoção de Eventos Culturais

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS (IGD SUAS)

05.02.08.243.0008.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças.

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

CLERISON BESCHINOCK BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP	

EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 005/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555662

CONTRATO Nº 005/2018 - PMLL

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leonardo Franzen, nº 119, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.793/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Samuel Dimorvã Hoffmann, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude, que serão executados os seguintes serviços:

I – Instalação do equipamento routeador para funcionamento da internet;

II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 10 (dez) Mega, com velocidade de downloads 1000 (mil) kbps/ uploads de 200 (duzentos) Kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;
IV – Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V – Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 06 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada à outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não exista, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais, totalizando R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), referente a mensalidade da Internet e instalação do equipamento routeador para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

§ 2º. As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 (44) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de março de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927 SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 006/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555671

CONTRATO Nº 006/2018 – PMLL

Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, neste ato denominado LOCATÁRIO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.382/0001-04, com sede a Rua Padre José Ely, nº 27, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente Senhor MAURI MARIAN, portador do CPF nº 378.063.439-20, residente na Localidade de Barra Grande, Município de Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 012/2018, e nas demais cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Locação do espaço físico do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal, contendo 04 (quatro) salas no 2° andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely nº 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de Ituporanga sob o n° 1259, livro A 10, folha 109, para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, podendo nele efetuar modificações na parte interna do imóvel, como dividir a área em salas menores com o objetivo de melhor aproveitar o espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação do imóvel tem início em 07/03/2018 e término em 31/12/2018, data em que o Município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu, sem qualquer ônus. Podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – O valor total é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), até o dia 05 de cada mês, através de depósito bancário: Agência nº 5347-3 e conta corrente nº 0986-5.

Parágrafo único: Fica o locador responsável pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica consumidos no uso do imóvel e a mensalidade da internet.

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente convencionado que o imóvel alugado será utilizado pelo LOCATÁRIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora alugado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali

exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de março de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeita Municipal Locatário	MAURI MARIAN Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal Locador

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

RESUMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PMLL

Publicação Nº 1555264

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, com data de 13 de março de 2018, onde O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, para disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT, viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais, disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços previstos no PAT, fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município, acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município, implementar os trabalhos de interesse do Município e os que lhe couberem no PAT, participar de reuniões quando solicitadas e responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal. O valor para a contratação é de R$ 33.00,00 (trinta e três mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas. Leoberto Leal/SC, 13 de março de 2018. JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de Inexigibilidade de Licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal. Leoberto Leal/SC, 13 de março de 2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 19-2018

Publicação Nº 1555637

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018
Flavio Luiz Benini– Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aquisição de materiais e artigos esportivos, (bolas, redes, e fardamentos), no dia 27 de março de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 13 de março de 2018.
Flavio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.027, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555777

DECRETO Nº 3.027, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Imóveis a serem destinados à instalação de empresas através de outorga de concessão de direito real de uso gratuito e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para avaliação, de forma individualizada, dos terrenos abaixo, todos a serem desmembrados de parte do lote rural 320 com área total de 205.947,70 m² (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), localizada na área industrial do Município, registrado sob matrícula nº 521 do livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim, SC, a serem destinados para instalação de empreendimentos do ramo de produção industrial nas áreas de Construção Civil, Madeireira, Têxtil, e ou Gêneros Alimentícios:
I – Lote nº 01 com área de 8.943,32 m² (oito mil novecentos e quarenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados);
II – Lote nº 02 com área de 8.422,40 m² (oito mil quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados);
III – Lote nº 03 com área de 9.619,27 m² (nove mil seiscentos e dezenove metros e vinte e sete centímetros quadrados).
Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:
I – Gabriela Fernanda Grizza;
II – Antônio Carlos Vicente;
III – Ivonilso Venâncio;
IV – Nelson Colossi;
V – Ivanete Pelisser.
Art. 3º. A avaliação deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a entrega de parecer fundamentado, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de março de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556133

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Rafaela Spricigo da Silva Dutra, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2016 a 03 de março de 2017, para gozo no período de 12 de março de 2018 a 10 de Abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556135

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Nilce Busanello Bertol, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 14 de março de 2018 a 12 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556138

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sidiane Correia de Souza Pramio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2016 a 15 de

novembro de 2017, para gozo no período de 12 de março de 2018 a 26 de março de 2018, sendo que 15 dias já foram concedidos adiantadamente através da Portaria nº 078/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556144

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edson Carlos Conte, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 16 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2017, para gozo no período de 12 de março de 2018 a 10 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556150

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 05 de março de 2018 até 09 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal Nilse Salete Zatta Colle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556153

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Josemar Tecchio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2016, para gozo no período de 13 de março de 2018 à 11 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556156

PORTARIA Nº 84, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017, para gozo no período de 13 de março de 2018 à 11 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556159

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Vera Inês Pomblum, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 13 a 27 de março de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de março de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556170

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Instaura Sindicância Disciplinar Acusatória
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando as atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 180 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Designar Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Rural do quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula funcional n. 52; Leonardo Júnior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico do quadro de pessoal Secretaria de Administração e Finanças, matricula funcional n. 142 e Joana Caroline Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 220, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância n. 1/2018, de cunho disciplinar acusatória, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos noticiados na Comunicação Interna n. 1/2018 do Prefeito Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Acompanharão os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula funcional n. 161 e, em colaboração, a Procuradora Siméia C.S.P. da Silva, matrícula funcional n. 144.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de março de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556173

PORTARIA Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando as atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 180 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
Considerando o Ofício n. 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolizado no setor de protocolo do Município sob o n. 73/2018 em 07/02/2018,

RESOLVE
Art. 1º. Designar Rozangela Predabon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 72; Cláudia Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matricula funcional n. 93 e Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestora Escolar do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 136, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2018, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos noticiados Ofício n. 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolizado no setor de protocolo do Município sob o n. 73/2018 em 07/02/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Acompanharão os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula funcional n. 161 e, em colaboração, a Procuradora Siméia C.S.P. da Silva, matrícula funcional n. 144.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de março de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2018

Publicação Nº 1555634

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de um equipamento de perfuração de solo, tendo em vista a rescisão do contrato com o vencedor inicial do pregão eletrônico n° 03/2017.
CONTRATADA: IPUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
CONTRATO: 38/2018
VALOR: R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais).
ASSINATURA: 13/03/2018
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
Lindóia do Sul, SC, 13 de março de 2018.
FLAVIO LUIS BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 23/2018

Publicação Nº 1555054

DECRETO N.º 23/2018
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento de tributos municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos do IPTU para o exercício de 2018, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de maio de 2018, incidirá o desconto de 20% (vinte por cento), já calculado no carnê;
II – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de junho de 2018, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
III – em 6 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/05/2018;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/06/2018;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/07/2018;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/08/2018;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/09/2018;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/10/2018.
Art. 2º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de maio de 2018, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II – em 6 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/05/2018;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/06/2018;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/07/2018;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/08/2018;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/09/2018;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/10/2018.
Art. 3º Fica estabelecida a data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (alvará), em parcela única, para pagamento até o dia 15 de maio de 2018.
Art. 4º Fica estabelecida a data de vencimento do Alvará Sanitário, em parcela única, para pagamento até o dia 15 de maio de 2018.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 25/2018

Publicação Nº 1556087

DECRETO N.º 25/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 114.525,65 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(54) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.06.1010.0 (0.6.0063) – Aplicações Diretas R$ 114.525,65
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta dos Recursos do Convênio 2017TR000677 – INVESTSAÚDE, na importância de R$ 114.525,65 (cento e quatorze mil, quinhentos

e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI 1721/2018

Publicação Nº 1555055

LEI N.º 1.721/2018

Altera Lei Municipal n.º 577/1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Categoria Funcional	Nível	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Vencimento mensal
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro	(...)	(...)	40h	R$ 3.097,32
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2550

Publicação Nº 1555343

DECRETO Nº 2550 de 13 de março de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Recurso 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.709	1	90	R$ 20.000,00
Anulação	07.001	2.711	4	90	R$ 20.000,00
Suplementação	07.001	2.709	3	90	R$ 20.000,00
Suplementação	07.001	2.711	3	90	R$ 20.000,00

Art. 2º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Recurso 000 - Recursos ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
06.002	2.610	3	90	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1576

Publicação Nº 1555413

LEI Nº 1576 de 13 de março de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade AJEC-ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de novembro, nº 530, Joaçaba/SC.
§1º-O TERMO DE FOMENTO envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no exercício de 2018 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
§2°- A entidade mencionada no caput apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§3º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§4º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.002.27.812.0704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes.
§5º- Fica alterada a finalidade da ação 2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes, disposto no anexo II - PPA02- Identificação da Ação, da Lei 1.536 de 05 de setembro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

"Prover com materiais, recursos, equipamentos e despesas de pessoal a Diretoria de Esportes para a promoção das atividades esportivas. Custear gastos com a manutenção de equipamentos existes. Promover eventos esportivos. Custear a participação do Município em eventos esportivos. Repassar recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a formação de atletas."

Art.2º- O repasse financeiro definido nesta Lei busca fomentar o PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUSTSAL - CATEGORIA SUB 18 para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a formação de atletas com patrão técnico, tático, físico e cognitivo, objetivando a transformação destes em futuros atletas profissionais.

Art.3°- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC),13 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1577

Publicação Nº 1555416

LEI Nº 1577 de 13 de março de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) objetivando a realização de evento 20º ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES AGRICULTORAS de Luzerna a realizar-se no dia 25 de março de 2018 na Comunidade de Linha do Salto, neste Município de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.003.13.392.0706.2740 - Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 034/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR - PML

Publicação Nº 1555245

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 034/2018 - PML
Dispensa nº 006/2018 - PML
Chamamento Público nº 002/2018 - PML

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente a Chama Pública destinada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Fornecedores:
* COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ – COOPERJABORA
* ACACIO HORACIO MARTINI
* JOSE LUIS DEZANET
* JULIO ANTONIO MARQUEZ
* MARILDE DAGOSTIN
* MAURO HECKLER
* IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN
* ANTONINHO BRAGAGNOLLO
* COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
Valor homologado: R$ 48.682,65
Fundamento legal: art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Luzerna (SC), 13 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº PML 112.13

Publicação Nº 1555162

CANCELAMENTO AO CONTRATO PML Nº 112/2013
CONTRATO PML Nº 112/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, denominado CONTRATANTE e T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Lauro Muller, nº 24, Edifício Montserrat, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.023/0001-90, neste ato representada por seu sócio FLARI RAFAEL TRICHES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 12R-2.031.693 e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.287.709-15, denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com supedâneo no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Cancelamento ao Contrato PML nº 112/2013, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO
O presente Termo tem por objeto, por acordo das partes, cancelar o Contrato referido no preâmbulo deste termo aditivo, sendo que o CONTRATADO exercerá suas atividades até 31 de março de 2018, com base no disposto na Cláusula 7, do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Cancelamento com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito
CONTRATANTE

FLARI RAFAEL TRICHES
T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2018

Publicação Nº 1555098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0019/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0012/2018 para a instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio, na Escola Municipal Pequenos Brilhantes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto básico, em anexo. Através da empresa CONCRETOS BG LTDA ME, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0021/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e entrega dos materiais.
Macieira, 08 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°017/2017

Publicação Nº 1555760

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°017/2017
Contrato nº: 017/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Modalidade: Processo Licitatório 022/2017 - Credenciamento n° 001/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de março de 2018.
Prazo: com vigência até 23 de março de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

DECRETO N°. 4103

Publicação Nº 1555284

DECRETO Nº. 4.103
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O DECRETO 3.951, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS DE TERRA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e com o art. 68, inciso XII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área inserida no perímetro urbano, com uma superfície de 502.937,80 m² (quinhentos e dois mil novecentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), situado nesta cidade no Bairro Restinga, compreendido entre o lado ímpar da Rua Alípio Siqueira com o lado impar da Rua Cap. João Braz até a projeção do lado par da Rua Silvio Schultz, onde segue por linha seca no sentido nordeste até a A.P.P. do lado direito de um córrego existente, onde segue respeitando as faixas de preservação das nascentes do Arroio do Passo e suas concordâncias, disto segue pela A.P.P. da margem direita do referido Arroio, até encontrar o lado ímpar da Rua Alípio Siqueira. Ficando excluso deste polígono as áreas do Loteamento Jardim Melissa, do loteamento reserva das Coníferas e as terras onde reside a família Petters, em conformidade com mapa e memorial descritivo nos anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 28 de fevereiro de 2018.
WELLIGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2018

Publicação Nº 1555757

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de câmeras de ré (instalada), destinadas aos veículos ônibus e microônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/04/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 13 de março de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1555755

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e permanente destinados a suprir as necessidades da CIRETRAN de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/04/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de março de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Publicação Nº 1555758

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, casco/vasilhame de gás de cozinha GLP 13 Kg com carga completa, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental e aos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 10h30min do dia 27/03/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de março de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°022/2017

Publicação Nº 1555761

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°022/2017
Contrato nº: 022/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCOOB
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Modalidade: Processo Licitatório 022/2017 - Credenciamento n° 001/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de março de 2018.
Prazo: com vigência até 30 de março de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016 - SMS

Publicação Nº 1554995

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N°4049 de 07 de outubro de 2014 que dispõe sobre Emprego Público, Lei Orgânica do Município de Mafra e Decreto de Homologação do Processo Seletivo nº 4001 de 22 de fevereiro de 2017 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, a comparecerem no endereço a seguir:
Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse,1386 Mafra-SC no setor de Recursos Humanos, as CANDIDATAS CONVOCADAS a seguir:
Comparecer até dia 16/03/2018 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
Debora Giacomelli	Enfermeiro
Cláudia Felczak	Enfermeiro
Sidineia Strack	Técnico em Enfermagem

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-las pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.
Mafra, 05 de março de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N°03/2014

Publicação Nº 1555733

PUBLICAÇÃO POR EXTRATO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATODE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N°03/2014
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
Contratada: NEIMANN E SILVA LTDA
CNPJ Nº: 08.055.125/0001-20
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 meses do contrato de fornecimento de combustíveis aos carros oficiais da Câmara de Vereadores de Mafra.
Data Assinatura: 09/03/2018
Prazo: 12 meses

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1555854

PORTARIA N° 12/2018, de 13 de março de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Gestora de Contratos Administrativos e dá outras providências.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH, matrícula 587.8, ocupante do cargo de Controladora Interna, para exercer a função de Gestora de Contratos Administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Mafra.

Art. 2° A servidora designada como Gestora de Contratos deverá acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos contratos, o que lhe possibilitará sanar, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo hábil, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Art. 3º As ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, serão encaminhados pelo fiscal do respectivo contrato à gestora de contratos administrativos.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra-SC, 13 de março de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014.2018

Publicação Nº 1555330

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AREIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃO E BRITA GRADUADA destinados as secretarias municipais, e revestimentos de ruas urbanas e rurais, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 22/03/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/03/2018.

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 025/2017

Publicação Nº 1555916

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e o médico veterinário CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada Sr. ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, denominado CONTRATANTE e o médico veterinário, o Senhor CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES, pessoa física, portador do CPF nº 187.941.300-00, registrado no CRMV sob o nº SC 2457/V, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Berleze Flores, N° 318, bairro Centro, Araranguá-SC, designado CONTRATADO, vencedor do Processo de Licitação n° 008/2017 - Convite, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 025/2017, firmado em 01/03/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 025/2017, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços na área de medicina veterinária para atuar junto ao Departamento de Agricultura Indústria e Comércio na inspeção municipal, durante um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 20 horas semanais, que prevê o término em 01/03/2018, por mais 60 (sessenta dias) dias, ou seja, até 01/05/2018, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (37)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a Solicitação de prorrogação de vigência do Diretor do Departamento de Agricultura, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado de 28/02/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 025/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES
ARLINDO ROCHA	Médico Veterinário CRMV n° SC2457/V
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Nome: Marluci Freitas Bitencourt
CPF: 009.788.959-83

Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 288.787289-34

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1555292

PORTARIA N°. 041 DE 5 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Olinda Aparecida Fernandes Rocha, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2/1/2016 a 1º/1/2017, com gozo em 6/3/2018 e término em 4/4/2018.
Joice Bitencourt, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 21/3/2017 a 20/3/2018, com gozo em 12/3/2018 e término em 10/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 5 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 5 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1555294

Portaria Nº 042, de 5 de março de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 08 de fevereiro de 2018, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, TAMIRES FIGUEREDO, CPF 063.752.049-17, matrícula N° 2247, nascida em 1° de julho de 1987.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 5 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 5 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 044/2018

Publicação Nº 1555295

Portaria Nº 044, de 7 de março de 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor Educação Infantil - ACT, DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, CPF 007.398.889-86, matrícula N° 2389, nascida em 2 de abril de 1983, nos termos da Cláusula Oitava, inciso I, do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 032/2018, ficando dispensada do cumprimento do aviso de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 032/2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1555732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2018
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para reforma geral do Baú do caminhão responsável pelo recolhimento do lixo, no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e demais anexos.
DATA DE ENTREGA: até 27 de março de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de março de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 306/2018

Publicação Nº 1555280

DECRETO Nº 306, DE 13 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, MARILENE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 5092191, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 4.055/2018

Publicação Nº 1555523

LEI Nº 4.055, DE 13 DE MARÇO DE 2018
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam os mutuários designados no art. 2º autorizados a escriturar em seus nomes, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com seus respectivos mutuários:

I- NEVERSINDO MONTEIRO e REDINA PIRES MONTEIRO: Lote urbano nº 17, da quadra nº (51-A), situado no Loteamento Colina do Sol, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 154,24 m², objeto da Matrícula nº 15.654.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 13 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 053/2018

Publicação Nº 1555076

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 053/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Aury Angelo Pedroso. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Violão no Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$13.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 054/2018

Publicação Nº 1555074

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 054/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Carlos Artur Muller. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de instrumentos de sopro, instrumentos de percussão e teoria musical para a Banda Marcial Cidade das Crianças do Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$20.700,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 055/2018

Publicação Nº 1555071

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 055/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Clari Wehrmann. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Língua Alemã no Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$9.855,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2018

Publicação Nº 1555073

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 056/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Luizana Chequetto Ducatti. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Língua Italiana no Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$9.810,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 057/2018

Publicação Nº 1555068

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 057/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Rodrigo Dall Agnol. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Acordeon no Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$11.700,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2018

Publicação Nº 1555077

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 058/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Thiago Germano Huf. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de vocal (coral) no Município de Maravilha SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 037/2018 e Edital de Pregão Presencial n. 017/2018. Valor Global: R$25.000,00.

Lei Complementar nº 118/2018

Publicação Nº 1555569

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Altera o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 087, de 05 de julho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 087, de 05 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, in verbis:

"Art. 2º Os valores relativos à permuta foram obtidos de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 72/2015 e representam o montante de R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil e novecentos) reais.

§ 1º A permuta será pela área de 2.918,70m² e sua edificação de 1.100 m², de propriedade do Município de Maravilha, avaliados conjuntamente em R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil) reais, permutados por direitos e obrigações no valor de R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil e novecentos) reais, mais edificação parcial de pavilhão de 248,06m², avaliado em R$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem) reais, de propriedade da empresa Rudely Indústria Textil Ltda – EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 13 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Lei Complementar nº 119/2018

Publicação Nº 1555586

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Altera o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 05 de Julho de 2016 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 05 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, in verbis:

"Art. 2º Os valores relativos à permuta foram obtidos de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 72/2015 e representam o montante de R$ 1.227.546,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis) reais.

§ 1º A permuta será pela área de 4.757,76 m² e sua edificação de 1.100,00 m², de propriedade do Município de Maravilha, avaliados conjuntamente em R$ 1.406.000,00 (um milhão quatrocentos e seis mil) reais, permutados por direitos e obrigações no valor de R$ 1.227.546,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis) reais, mais edificação parcial de pavilhão de 276,49 m², avaliado em R$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta) reais, de propriedade da empresa Multi-aço Indústria e Comércio Ltda".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 13 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Lei nº 4.056/2018

Publicação Nº 1555549

LEI Nº 4.056, DE 13 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O servidor da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maravilha, SC, que se deslocar para outro Município do território nacional, em caráter temporário, a serviço, ou para participar de eventos de interesse da Administração Pública, terá direito a diárias, nos termos desta Lei.

Art. 2º O pagamento de diárias destina-se a indenizar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do serviço.

Parágrafo único. Fica vedada a realização e/ou pagamento de horas extraordinárias quando o servidor estiver recebendo diárias.

Art. 3º A autorização para deslocamento e a concessão de diárias, serão solicitadas pelo servidor, ao dirigente do órgão ao qual estiver subordinado, para deferimento, através de formulário que contenha no mínimo: (local de saída e destino, horário de saída e retorno, data de saída e retorno, meio de locomoção utilizado, objetivo da viagem) e somente poderão ser concedidas após a aprovação do Chefe do Poder Executivo ou autoridade com poderes delegados.

Art. 4º Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de maio, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV e são fixados da seguinte forma:

I- Deslocamento para municípios com mais de 300 (trezentos) quilômetros de distância, serão pagos, a título de diária, conforme o cargo ocupado, os seguintes valores:

Cargo Ocupado	Valor
Secretários, assessores, procuradores, diretores, chefes de departamento, supervisores e coordenadores.	R$ 450,00
Servidores efetivos e temporários	R$ 400,00
Motoristas	R$ 280,00

Art. 5º O servidor fará jus a diária, quando deslocar-se para municípios da Região Sul do Brasil, com mais de 300 km de distância, sendo as mesmas calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do servidor, considerando-se como diária a fração superior a 16 (dezesseis) horas e, meia diária, a fração superior a 10 (dez) horas, aplicando-se o instituto do adiantamento de valores e pagamento de hora extraordinária, nas hipóteses legais e nas situações em que a viagem tiver duração inferior a 10 (dez) horas, ou em demais situações devidamente justificadas pelo ordenador de despesas.

Art. 6º Em qualquer hipótese não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com deslocamento interno no local de destino, alimentação e pousada.

Art. 7º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas situações, a de emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento.

§ 1º Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento, à aceitação da justificativa.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 8º O servidor deverá prestar contas através de apresentação de relatório por escrito, anexando os documentos listados no art. 19 da Instrução Normativa N.TC-14/2012, em até 3 (três) dias do seu retorno.

Art. 9º Serão restituídas, pelo servidor, em 3 (três) dias, contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, o servidor restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, a contar da data em que deveria ter viajado.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo desta Lei, a autoridade solicitante, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada e o servidor que tenha recebido as diárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 13 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2018

Publicação Nº 1555180

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 053/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 024/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 060/2018
Contratadas: Centro de Otorrinolaringologia Maravilha eireli me.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de otorrinolaringologia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2018

Publicação Nº 1555272

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 054/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 025/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 061/2018
Contratadas: Urocenter Clínica de Urologia Eireli ME.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC,

MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de urologia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2018

Publicação Nº 1555393

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 055/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 026/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 062/2018
Contratadas: Clínica Dr. Valdir Eireli.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de obstetrícia e ginecologia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

RETIFICAÇÃO N. 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2018

Publicação Nº 1555988

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Pregão de Presencial n. 043/2018
RETIFICAÇÃO N. 001/2018.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2018 ao Edital de Pregão Presencial n. 043/2018, a qual passa a alterar as exigências do item 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passa a excluir os itens 6.1.4.3., 6.1.4.5. e 6.1.4.6., e altera a redação do item 6.1.4.4. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h do dia 27 de março de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 13 de março de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-A/2018

Publicação Nº 1556304

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: ALTERMED MAT.MED.HOSP.LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 690.15,00 (Seiscentos e noventa reais com quinze centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-B/2018

Publicação Nº 1556305

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 1.404,00 (Um mil quatrocentos e quatro reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - LIC 48.2018 PP 48.2018 - TRANSPORTE DE ANIMAIS - 16ª FECARROZ

Publicação Nº 1555253

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

ERRATA

INCLUI-SE NO EDITAL:

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
(...)
5.2.1.2 PESSOA FÍSICA
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

b) Procuração ou apresentação do Anexo IV (modelo de Credenciamento).

c) Apresentar a Declaração (Anexo V), comprovando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o credenciamento.

5.3. A não comprovação de que o representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

5.4. EM NENHUMA HIPÓTESE serão recebidas propostas comerciais e documentos de habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital, mesmo que remetidos via postal.

5.5. Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento do certame.

5.6. Cada licitante credenciará apenas 01 (UM) REPRESENTANTE, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)
(...)
7.8 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital, no caso de PESSOA FÍSICA, deverão apresentar no envelope nº 02 - Documentação, os seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Prova de regularidade de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	20 DE MARÇO DE 2018
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	26 DE MARÇO DE 2018
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	14h

Massaranduba (SC), 13 de Março de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 50.2018 PP 50.2018 - ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO (16ª FECARROZ) E EVENTOS FUTUROS

Publicação Nº 1555673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:
16.1. Os serviços de que trata este contrato deverão ser realizados conforme instrução abaixo:

a) Os itens do LOTE 1 – estruturas deverão ser entregues montadas em local definido na OC, em no máximo 03 dias antes do início do evento.

PÁGINA 15

LEIA-SE:
a) Os itens do LOTE 1 – estruturas deverão ser entregues montadas em local definido na OC, em no máximo 03 dias antes do início do evento, com exceção ao item 4 do mesmo lote, em que a montagem deverá ser realizada no dia 19 DE MARÇO DE 2018 e desmontagem dia 02 DE MAIO DE 2018, conforme consta no descritivo do Termo de Referência – anexo II.
PÁGINA 15

Massaranduba (SC), 13 de março de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

LEI Nº 1857/2018

Publicação Nº 1555411

LEI Nº 1857/2018

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Massaranduba e dá outras providências

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Massaranduba, com o objetivo de promover em parceria com os cidadãos, a execução dos serviços de drenagem, pavimentação e obras complementares de infraestrutura nas vias públicas e servidões municipais.

§ 1º Considera-se pavimentação comunitária, para efeito desta Lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

§ 2º O programa de pavimentação descrito no caput deste artigo será realizado com a participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas e servidões municipais, de modo a:

I - promover o associativismo e participação comunitária dos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias públicas e servidões urbanas e rurais municipais;

II - fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias públicas e servidões municipais com testada à sua propriedade;

III - melhorar a qualidade de vida da população;

IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§ 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário o proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária.

§ 4º Fica a cargo do poder público municipal regulamentar os padrões de calçadas, iluminação, redes de saneamento e arborização das vias públicas e servidões municipais.

Art. 2º Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública e servidão municipal, os interessados firmarão termo de adesão ao programa.

§ 1º Somente será autorizada à negociação dos serviços nas ruas onde a adesão for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representado pelos seus beneficiários e, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º Poderá igualmente ser autorizada à negociação para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária.

Art. 3º A participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser pago diretamente empresa credenciada e habilitada junto ao órgão competente do Município de Massaranduba, de uma só vez ou parceladamente, na forma definida em regulamento.

Art. 4º O custo individual será igual à testada do imóvel multiplicado pela metade da largura da rua, cujo resultado será multiplicado pelo valor atribuído pela municipalidade através do regulamento disposto no artigo 3º, cabendo:

a) 70% do valor auferido aos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas e servidões municipais;
b) 30% ao Município de Massaranduba.

Art. 5º Os proprietários de imóveis cuja utilização seja rural ou predominantemente rural que aderirem ao programa, terão o custo individual reduzido a 20% do valor auferido no Art. 4º desta Lei, ficando a cargo do Município o valor remanescente, desde que:

a) A atividade rural praticada sobre o imóvel seja a principal fonte de subsistência de seus proprietários;

Art. 6º Para os beneficiários que optarem por não aderir ao Programa de Pavimentação Comunitária, o Município se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa executora e lançará o correspondente tributo na forma de contribuição de melhoria, cujo valor será apurado através de laudo técnico, observadas as disposições da Lei Complementar nº 34/2010.

Art. 7º Fica autorizado aos beneficiários aderirem ao programa municipal de pavimentação comunitária na forma desta lei, através da contratação junto à empresa devidamente credenciada e habilitada para execução dos serviços de pavimentação e demais obras complementares de infraestrutura nas vias públicas e servidões municipais confrontantes às suas propriedades.

Art. 8º A adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária dar-se-á com a aprovação pelo Poder Executivo da solicitação formal dos interessados proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas e servidões a serem pavimentadas, observando-se para tanto o disposto no artigo 2º.

Art. 9º Para cumprimento do programa poderão ser executadas obras de pavimentação em apenas trechos de determinadas ruas, a fim de se enquadrarem nas normas ora estabelecidas na presente Lei e de acordo com o interesse público, desde que continuamente, sem interrupções.

Art. 10 O Município não assume responsabilidade financeira por eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empresa credenciada, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrados no cartório de registro de imóveis, áreas de preservação permanentes e entroncamento das vias, o que se fará mediante os termos da Lei de licitação vigente..

Art. 11 O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de Massaranduba de realizar a pavimentação de vias públicas e servidões municipais urbanas e rurais utilizando-se da cobrança posterior de contribuição de melhoria sobre a valorização do imóvel conforme preceitua a Lei Complementar n° 34/2010.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.596 de 17 de Junho de 2014.

Massaranduba, 13 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM CO 30.2018 - RÁDIO JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 1555340

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RÁDIO JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.897/0001-12, com sede na Rua Max Wilhelm, número 373, bairro Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. ANNE LUISE FRANZNER CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 791.784.649-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO
2.1. A contratada OBRIGA-SE a executar o presente contrato, observando o estabelecido no edital de chamamento público que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. DA CREDENCIADA:

3.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

3.1.3. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

3.1.6. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.1.7. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.8. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC):

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital de chamamento público.

3.2.2. Encaminhar à contratada o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.2.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O presente contrato possui valor de R$ 30,92 (TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por spot referente ao objeto supramencionado.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajuste durante a vigência deste contrato, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados pelo índice IGP-M, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

4.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será com início na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade

(supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração Municipal.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Descredenciamento.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RÁDIO JARAGUÁ LTDA
ANNE LUISE FRANZNER CHAVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI CPF: 008.687.979-01	MAYARA RAIMONDI MARTINA CPF: 092.860.619-86

PMM CO 31.2018 - RÁDIO FM DA BARRA LTDA - EPP

Publicação Nº 1555728

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E RÁDIO FM DA BARRA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RÁDIO FM DA BARRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.896.227/0001-20, com sede na Rua Joaquim Escofet, número 31, bairro Centro, Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JORGE MADRUGA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 678.501.388-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO
2.1. A contratada OBRIGA-SE a executar o presente contrato, observando o estabelecido no edital de chamamento público que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. DA CREDENCIADA:

3.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

3.1.3. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

3.1.6. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.1.7. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.8. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC):

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital de chamamento público.

3.2.2. Encaminhar à contratada o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.2.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O presente contrato possui valor de R$ 30,92 (TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por spot referente ao objeto supramencionado.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajuste durante a vigência deste contrato, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados pelo índice IGP-M, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

4.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será com início na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração Municipal.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Descredenciamento.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RÁDIO FM DA BARRA LTDA - EPP
MARCOS JORGE MADRUGA BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI CPF: 008.687.979-01	MAYARA RAIMONDI MARTINA CPF: 092.860.619-86

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 121/2018 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO "CONCURSO PARA LOGOMARCA/LOGOTIPO

Publicação Nº 1554982

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-
Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 121/2018
13/03/2018
Autoriza a realização do "Concurso para Logomarca/Logotipo do Programa Vereador Mirim"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara aprovou e se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Concurso para Logomarca/Logotipo do Programa Vereador Mirim, que tem por finalidade envolver a comunidade escolar incentivando o conhecimento do Legislativo e do respectivo programa, entre os alunos matriculados no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano das Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º A Câmara estabelecerá os critérios para inscrições, prazos, seleção e julgamento no Edital do Concurso elaborado Mesa Diretora.

Art. 3º Será criada uma comissão para avaliação das propostas de logomarca/logotipo, composta por:

I – dois representantes do Poder Legislativo;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Administração Pública Municipal;
IV – um profissional com formação superior em artes ou design;
V – um representante da ACIAM.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-
Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

Parágrafo único. Os representantes deverão ser nomeados por seus superiores através de correspondência oficial à Câmara de Vereadores de Massaranduba, exceto o profissional que será convidado pela Câmara.

Art. 4º Fica autorizada a aquisição de um Notebook para premiação do aluno vencedor do concurso, que será entregue em sessão da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Concurso correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 13 DE MARÇO DE 2018

Djonathan Cisz
Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO PP 03/2018

Publicação Nº 1556186

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
OBJETO: aquisição futura e eventual de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER
VALOR DA DESPESA: R$ 163.627,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).
DATA: 19/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO PP 04/2018

Publicação Nº 1556187

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e demanda das secretaria de administração, saúde, samu e assistência social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ANCELMO BERTOTTI – EPP CNPJ.: 08.445.730/0001-80
VALOR DA DESPESA: R$ 44.386,84 DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ.: 05.919.156/0001-94
VALOR DA DESPESA: R$ 33.272,22. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGORIO – ME CNPJ.: 15.225.655/0001-35
VALOR DA DESPESA: R$ 41.208,00. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRIGORIFICO FRINORA EIRELLE – ME CNPJ.: 27.586.826/0001-30
VALOR DA DESPESA: R$ 9.839,30. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP CNPJ.: 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R$ 42.376,002. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ.: 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R$ 30.948,50. DATA: 26/02/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1554997

PORTARIA Nº 263/2018 – De 12 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADEMIR VIEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 12.03.18 á 10.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1554999

PORTARIA Nº 264/2018 – De 12 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados em 28 (vinte e oito) dias de meio dia no período matutino, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 265/2018

Publicação Nº 1555003

PORTARIA Nº 265/2018 – De 12 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVONEI TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AMUS, designado para o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 (dez) dias Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 30.06.2000 à 30.06.2010, a serem gozadas em 20 (vinte) dias de meio dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no art. 116 da Lei Municipal nº 659/93, de 13 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA Nº 023-2018

Publicação Nº 1555873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MELEIRO - APAE, para prestação de serviços de apoio educacional e assistencial as pessoas portadoras de necessidades especiais pertencentes ao município de Meleiro.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
Valor Total Contratado: R$ 44.000,00
Meleiro/SC, 13 de março de 2018.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087-2018

Publicação Nº 1556007

PORTARIA n.º 087/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e o Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DANIELA PEREIRA ZACARIAS, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Março de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

Publicação Nº 1556188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 495/2018
Modalidade: Pregão Nº 020/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA, TOTALIZANDO 32 CONSULTAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUINZENALMENTE AS TERÇAS-FEIRAS NO HORÁRIO MATUTINO NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 27 de março de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 13 de março de 2018
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 067/2018

Publicação Nº 1555208

Decreto nº 067/2018 de 13/03/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 383/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 383/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS AGRALE MAXIBUS PLACA MKK8661 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GB VEÍCULOS LTDA - ME	5.414,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 13 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2018 - CIMENTO - MODELO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

Publicação Nº 1556043

Extrato de Contrato n° 104/2018
Processo Licitatório nº 321/2018
Pregão Presencial nº 014/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 09.344.389/0001-67,
Valor: R$ 3.060,00
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, PONTES, BOCAS DE LOBO, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, MUROS E OUTROS SERVIÇOS ONDE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2018 - TUBOS DE CONCRETO - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO

Publicação Nº 1556046

Extrato de Contrato n° 105/2018
Processo Licitatório nº 1950/2017
Pregão Presencial nº 068/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, CNPJ sob nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 2.300,00
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE SERÃO USADOS NAS OBRAS EXISTENTES E FUTURAS, ONDE SEJAM NECESSÁRIOS O EMPREGO DESTES MATERIAIS.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2018 - BRITA - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO

Publicação Nº 1556050

Extrato de Contrato n° 106/2018
Processo Licitatório nº 1231/2017
Pregão Presencial nº 049/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, CNPJ sob nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 5.900,00
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, PONTES, BOCAS DE LOBO, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, MUROS, E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS O USO DESSES MATERIAIS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2018 - SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA - MARTEPLAN

Publicação Nº 1556052

Extrato de Contrato n° 107/2018
Processo Licitatório nº 461/2017
Pregão Presencial nº 029/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERV. LTDA EPP, CNPJ sob nº 11.451.859/0001-33,
Valor: R$ 14.850,00
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2018 - PEDRA BASALTO - N C TRANSPORTES

Publicação Nº 1556055

Extrato de Contrato n° 108/2018
Processo Licitatório nº 262/2017
Pregão Presencial nº 050/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: N C TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 14.429.601/0001-29,
Valor: R$ 6.875,40
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PEDRA DE BASALTO PARA MURO DE CONTENÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS EM RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, MUROS, E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS O USO DESSES MATERIAIS, PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2018 - AR CONDICIONADO - ROSELI INES FRITZEN

Publicação Nº 1556059

Extrato de Contrato n° 109/2018
Processo Licitatório nº 1438/2017
Pregão Presencial nº 054/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: ROSELI INES MENEGOTTO FRITZEN 04272419951, CNPJ n° 11.563.800/0001-37,
Valor: R$ 18.799,00
Assinado em: 13/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,.

Modelo/SC, 13 de março de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMAS

Publicação Nº 1555543

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2018
Dispensa de Licitação nº. 001/2018

O Município de Mondaí – SC, através do F.M.A.S., com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 005/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras para eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher promovidos pelo Município de Mondaí, a serem realizado em 08 de março de 2018, das 08h00min às 17h30min, na Praça Central do Município. CONTRATADO: N.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede à Rua Getúlio Vargas, 999, Sala 16, Centro, Três Passos - RS, CEP 98.600-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.242.122/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a ser paga em parcela única, com vencimento em 15.03.2018. VIGÊNCIA: 30/03/2018. Mondaí – SC, 06 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1556094

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018
Dispensa de Licitação nº. 002/2018

O Município de Mondaí – SC, através do F.M.A.S., com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 006/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição de materiais diversos para ornamentação dos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher promovida pelo Município de Mondaí, cujos itens foram declarado desertos junto ao Procedimento Licitatório nº 004/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, conforme relação anexa. CONTRATADO: MARCIA APARECIDA KRETSCHMER, com sede à Avenida Porto Feliz, 145, Centro, Município de Mondaí, SC, CEP 89.888-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.587.658/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser paga em 10(dez) dias contados a partir da entrega do objeto. VIGÊNCIA: 30/03/2018. Mondaí – SC, 06 de Março de 2018.VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1555038

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001-2018
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO: Divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, sempre com caráter educativo, informativo ou de orientação social.
PRESTADOR: Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02730704/0001-45, com sede na Rua Bento Gonçalves, 421 – Centro - Monte Castelo.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
PRAZO: 10(dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.3.3.39.00.00. 0204 -. Outros serviços Pessoa Jurídica.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviço de inequívoca necessidade pública, visando divulgar os atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Monte Castelo, sempre com caráter educativo, informativo ou de orientação social. Economicamente, a licitação torna-se inviável, o que possibilita a aplicação do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Monte Castelo (SC), 05 de março de 2018.

Hedi Francisca Medeiros de Souza

João Rafael Fianco
Secretário Municipal de Administração

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1555040

DISPENSA DE LICITAÇÃO nª 002-2018
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO: Arrendamento de jazida de cascalho, em imóvel situado na Localidade de Rio da Serra, neste Município, devidamente transcrito no Registro de Imóvel da Comarca de Papanduva com matrícula nº 5.571 e devidamente cadastrado no INCRA sob o código nº 049512293, destinado a extração de cascalho.
LOCADOR:: Claudinei Schoroeder, brasileiro, portador do CPF sob nº 020.100.659-64 e RG nº 3.515.760 residente e domiciliado na Estrada Nova, s/n, zona rural, na cidade de Monte Castelo/sc.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal em 03 pagamentos.
PRAZO: 10 (dez meses).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 96. 3.3.99.00.00. 3615 – Locação de imóveis.
MOTIVAÇÃO: O Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto
Monte Castelo (SC), 05 de março de 2018.

Artur Mário da Silveirta
Secretário de Obras e serviços Urbanos

João Rafael Fianco
Secretário Municipal de Administração

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1555473

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 013/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2018 - PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos (terceira publicação).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 14/03/2018 às 09h00min horas do dia 26/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/03/2018.
DATA/HORÁRIO/LOCAL DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: 28/03/2018 – 08:30 HORAS, NO EDIFICIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO À RUA NEREU RAMOS, 65 – CENTRO, MONTE CASTELO-SC.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 14 de março de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1555477

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 014/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2018 - PNAE SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos (terceira publicação).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 14/03/2018 às 14h00min horas do dia 26/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 26/03/2018.
DATA/HORÁRIO/LOCAL DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: 28/02/2018 – 08:30 HORAS, NO EDIFICIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO À RUA NEREU RAMOS, 65 – CENTRO, MONTE CASTELO-SC.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 14 de março de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2018 - PMMG

Publicação Nº 1555456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura aquisição parcelada de pranchas, tabuas e vigas de madeira visando a construção e manutenção de pontes e pontilhões situados no município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 28/03/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 11/2018

Publicação Nº 1555622

DECRETO Nº 11/2018
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXCEPECIONALIDADE TRANSITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de licença por motivo de doença de familiar, apresentado pelo Contador do Município de Morro Grande;
Considerando o disposto no parágrafo único, inciso I e II do artigo 82, da Lei Municipal nº 005/1993;
Considerando que o caso encontra amparo no princípio da legalidade e da dignidade da pessoa humana;
Considerando que os serviços contábeis fazem parte das atividades fins da Administração Municipal, não podendo sofrer solução de continuidade;
Considerando que todos os demais setores da Administração Municipal tem dependência direta ou indireta com o setor contábil;
Considerando o que estabelece o artigo 2º, inciso III, letra d e incisos VII e IX da Lei Municipal n. 813/2014;
Considerando o que estabelece o artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal n. 813/2014;
Considerando que a situação se caracteriza como emergencial, de excepcionalidade e necessidade transitória;

DECRETA
Art. 1. Fica decretada situação de necessidade, emergência e excepcionalidade transitórias, para o fim único de aplicação das disposições da Lei n. Municipal 813/2014,
Art. 2. O setor de Recursos Humanos está autorizado a realizar a contratação, na forma estabelecida no artigo 4º da Lei n. 813/2014, de um Contador, para substituição temporária do Contador licenciado por motivo de doença em pessoa da família.
Art. 3. A contratação temporária se dará pelo período em que perdurar a licença, observados os limites legais do período de licença e da contratação de natureza temporária.
Art. 4. A carga horária, atribuições, remuneração e regime jurídico da contratação deverá obedecer aos preceitos do artigo 2º, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n. 813/2014.
Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrárias.
Morro Grande – SC, 15 de fevereiro de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 - PMMG

Publicação Nº 1556292

Ata de Registro de Preços nº	6/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Comércio de Carnes Della Gustina Ltda - ME
Valor	R$ 55.827,50
Data da Assinatura	09/03/2018
Vigência Inicial	09/03/2018
Vigência Final	09/03/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 2/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do município de Morro Grande
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - PMMG

Publicação Nº 1556295

Ata de Registro de Preços nº	7/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Mercado Betiol Ltda - ME
Valor	R$ 93.125,32
Data da Assinatura	09/03/2018
Vigência Inicial	09/03/2018
Vigência Final	09/03/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 2/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do município de Morro Grande
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 - PMMG

Publicação Nº 1556300

Ata de Registro de Preços nº	8/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Ideraldo Crepaldi - ME
Valor	R$ 22.419,84
Data da Assinatura	09/03/2018
Vigência Inicial	09/03/2018
Vigência Final	09/03/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 2/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do município de Morro Grande
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA 77/2018

Publicação Nº 1555624

PORTARIA No 77/2018

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e Art. 15 da Lei Complementar nº 07/2010.
RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL, com o objetivo de cumprir os termos dispostos nos Arts. 11 ao 20 e Arts. 33 ao 35, da Lei Complementar nº 07/2010.

Art. 2º NOMEAR para fins de composição da referida Comissão de que se trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

Presidente: Jossemar Antonio Daniel;
Membro: Catiane Munaretto Piton
Membro: Janete Bom Dondossola

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como utilizar todos os meios admitidos em direito que entender necessários.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morro Grande - SC, 05 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 FMS

Publicação Nº 1556084

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 FMS

Aos 13 dias de março de 2018, às 09h00m, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria número 577 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2018 FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO "PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, protocolada por ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – 02.121.800/0001-96, protocolada em 12 de março de 2018.

PRELIMINARMENTE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação ao Edital, verificaram que a mesma foi protocolada intempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, não a receber, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DAS IMPUGNAÇÕES:

Em síntese, manifesta-se a empresa, requerendo que seja exigido a APRESENTAÇÃO DA AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ANVISA - em nome da licitante e fabricante, assim, que no final da análise seja dado provimento à IMPUGNAÇÃO, suspendendo o processo para retificando do edital:

1 - DO PEDIDO:
Menciona que, não basta requerer a AFE em nome da licitante distribuidora, mas que é preciso solicitar a AFE do fabricante da marca para garantir que a Administração não adquira um produto clandestino e que não seja adequado ao uso dentro das normas sanitárias em vigor.
2- DA DECISÃO:
Diante do exposto, o pregoeiro e a equipe de apoio ao analisarem a presente impugnação decidiram pela IMPROCEDÊNCIA DA MESMA, uma vez que não foi atendido o prazo legal de dois dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme previsto no edital, no item 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.
9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
É a decisão.

Navegantes, 13 de março de 2018.

NELSON DA CUNHA
Pregoeiro

FRANCIELE JUSTINO
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:

KEILA APARECIDA FERNANDES

INGLID DIAS

MANOEL JULIO GAYA

Ciente

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária Interina de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 PMN

Publicação Nº 1556197

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cotação, de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais, passagens rodoviárias urbanas estaduais/interestaduais e intermunicipais e hospedagem/reservas de hotel para as secretarias do Paço Municipal e demais Secretarias, Fundos e Fundações municipais de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/03/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/03/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

DECRETO Nº 25 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555648

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.482.121/0001-33 Rua Deputado Nilto Kucker º 357 - São Domingos CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 25 DE 13 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE

SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 23.466,29 (Vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36500 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do sistema único de assistência social - SUAS\Estado

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 57 – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social
2.076 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos do CRAS
53 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 23.466,29

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1159/2018 INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTOS

Publicação Nº 1555047

PORTARIA N º 1159 DE 09 DE MARÇO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTOS

O PREFEITO DE NAVEGANTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a Lei nº 2532 de 02/12/2011,

RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão Municipal de Tombamentos, de acordo com o que determina a Lei nº 2532 de 02/12/2011, cujos integrantes são os seguintes:

a) MARCOS VENÍCIO MONTAGNA- Assessor Técnico da Fundação Cultural de Navegantes – Presidente;
b) NIVALDO JOSÉ KLOPPEL – Diretor de Meio Ambiente - Membro;
c) PEDRO JOSÉ DA SILVA – Advogado - Membro;
d) FRANCIELE MAZIERO – Museóloga - Membro;
e) WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS – Arquiteto - Membro.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
Secretária de Administração e Logística interina

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 20 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556211

PORTARIA N º 20 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Contrato IPP nº 002/2018, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2018.

FISCAL: RAFAEL CASTRO

II - Esta Portaria substitui a Portaria n° 18 de 13 de março de 2018 com o mesmo teor;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 14 de março de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 47/2018 CONTRATAÇÃO THAMARA CONCATTO CORREA BORGES

Publicação Nº 1555453

DECRETO nº 047, de 12 de março de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Professor, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Sra. THAMARA CONCATTO CORREA BORGES, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 2 ANOS INICIAIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Escola Reunida Municipal "Professora Lydia Franzon Dondoni", em vaga vinculada, em face da Licença Prêmio da professora titular Marlise Maria Junges Hackenhaar, no período de 12.03.2018 a 10.04.2018, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.112,59, da Lei Complementar nº 109/15, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 12 de março de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 1555421

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 21 de março de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de março de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2018

Publicação Nº 1555787

DECRETO N.º 111/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR E JULGAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1995 e o artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO: a necessidade de uma comissão permanente para acompanhar e julgar os processos licitatórios na modalidade pregão, realizados pela Administração Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações na Modalidade Pregão do Município de Nova Itaberaba - SC, para o período de 12 de Março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo-lhes atribuídas às funções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 10.520/02.

ART. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1o será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro: Josemar Marocco
Equipe de Apoio: Jaimir Antonio Lupattini
Equipe de Apoio: Cesair Angelo Filippini

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 12 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 1555801

DECRETO Nº 112/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Comunitário de Saúde para atender a demanda de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Comunitário De Saúde (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. CRISTIANE BOSA TRAMONTINA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 12 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 034/2018

Publicação Nº 1555815

PORTARIA N.º 034/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal ANA CAROLINA MASCARELLO VIEIRA, Odontologa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo em 03/11/2016 a 02/11/2017 e período de gozo de 01/03/2018 a 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 035/2018

Publicação Nº 1555818

PORTARIA N.º 035/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal REGINA ROLIM DE MOURA, Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo em 04/04/2016 a 03/04/2017 e período de gozo de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 036/2018

Publicação Nº 1555828

PORTARIA N.º 036/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARILETE FATIMA FICAGNA CARNIEL, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1555830

PORTARIA N.º 037/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO, Professora de Educação Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1555833

PORTARIA N.º 038/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JOCELI ZANANDREA DAGA, Professora de Educação Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1555835

PORTARIA N.º 039/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NELCI CASTAGNA FLORES, Professora de Educação Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 040/2018

Publicação Nº 1555837

PORTARIA N.º 040/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NAIELI CRISTINA TESTA, Professora de Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 041/2018

Publicação Nº 1555839

PORTARIA N.º 041/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JUCELIA DE SOUZA, Professora de Língua Estrangeira Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1555842

PORTARIA N.º 042/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Priscila Nichelle, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1555855

PORTARIA N.º 043/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Katia Reginatto Bellé, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1555857

PORTARIA N.º 044/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pelo servidor, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal JOSE FLAMIR BONI, Professor de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 06/03/2018 a 04/04/2018. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 06 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1555861

PORTARIA N.º 045/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.154/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Clarice Maria Perim, Orientador/Educador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.154/2017de 27 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 07 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1555864

PORTARIA N.º 046/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Marciane Cristina Engster, Professora de Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 07 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1555869

PORTARIA N.º 047/2018 DE 12 DE MARÇO 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1042/2014;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora solicitando seu afastamento e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal RITAMAR CRISTIANE BREDA BASSO, Farmacêutica 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1042/2014, pelo período de 150 (Cento e Cinquenta) dias compreendido entre 12/03/2018 à 08/08/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 12 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/2018

Publicação Nº 1555179

CONTRATO Nº 054 de 09 de março de 2018
Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor VALTER MARCHI, para a locação de imóvel rural na localidade de Maiate, município de Nova Trento, para a extração de macadame.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor VALTER MARCHI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Maiate, Município de Nova Trento, inscrito no C.P.F. sob o nº 612.854.049-04, RG nº 272.6900, doravante denominado LOCADOR, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Maiate, Município de Nova Trento medindo 3.200,00 metros quadrados, com as seguintes coordenadas geográficas: S-27º24'33,1" e 0-49º06'02,6".
Parágrafo Único - O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 7451, livro 2, folha 0001, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento
O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), ano, independente da quantidade de material extraído e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador
a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, por 01 (um) ano, com início a partir de 09 de março de 2018.
b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

Contrato nº 054/2018
c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
a. Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.
b. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos

O presente contrato é firmado com suporte financeiro e orçamentário do exercício de 2018, com recursos próprios da Prefeitura Municipal, empenhados junto a Dotação Orçamentária previsto no Orçamento Vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 09 de março de 2018 à 09 de março de 2019, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.
Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Contrato nº 054/2018
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de março de 2018.
Gian Francesco Voltolini Valter Marchi
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Marinho Luiz Tomasi	Joel Garbari
Biólogo	Secretário Transportes, Obras,
CPF nº 223.375.399-20	Serv.Urb.e Planejamento
	CPF nº 066.993.889-08

CONTRATO Nº 055/2018

Publicação Nº 1555186

Contrato nº 055/2018
CONTRATO DE CESSAO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor VALTER RAIZER, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de

São Valentim, Município de Nova Trento, inscrito no C.P.F. sob o nº 018.310.339-41, RG nº 319.2611/SSP/SC, doravante denominado LOCADOR, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desse instrumento, é a cessão de servidão de passagem no imóvel de sua propriedade (terras de posse), situado na localidade de São Valentim, neste município, dando condições de acesso para extração de areia do leito do rio do Braço, na referida localidade, com as seguintes coordenadas geográficas: S-27º18'50,47" e 0-48º59'17,41".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PASSAGEM

A servidão se consubstanciará na passagem a ser feita na área de terras de propriedade do LOCADOR, com a seguinte descrição: 10 (dez) metros de frente para a estrada Geral da localidade de São Valentim, numa extensão de 50 (cinquenta), metros até as margens do Rio do Braço, local onde o LOCATÁRIO deverá extrair o material (areia), que será utilizado na manutenção de estradas vicinais e outros serviços de interesse do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A passagem terá como confrontantes pelo lado direito e também esquerdo, terras do proprietário.
PARÁGRAO SEGUNDO: O imóvel cedido será utilizado única e exclusivamente para fins de passagem de máquinas e caminhões do Município, cabendo ao LOCATÁRIO manter o acesso em condições satisfatórias de trafego, para entrada e saída de máquinas e caminhões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
As partes acordam que o valor certo e ajustado da presente cessão é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ano e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente instrumento será por 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2019, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São João Batista, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste instrumento.
E, por estarem justas e convencionadas as partes e testemunhas assinam o presente Contrato de Cessão de Servidão de Passagem, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini Valter Marchi
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Marinho Luiz Tomasi	Joel Garbari
Biólogo	Secretário Transportes, Obras,
CPF nº 223.375.399-20	Serv.Urb.e Planejamento
	CPF nº 066.993.889-08

CONTRATO Nº 058/2018

Publicação Nº 1555225

CONTRATO Nº 058, de 01 de fevereiro de 2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de NovaTrento e o Senhor JOSÉ ANTONIO WOICIKOSKI, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de Trombudo, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor JOSÉ ANTONIO WOICIKOSKI, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Bonito, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 342.340.559-72, CI nº 5.637.792, doravante denominado LOCADOR, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Ribeirão Bonito, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento
O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) por ano, independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento em uma única parcela, conforme acordo entre as partes, até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: O valor do presente contrato deverá ser depositado na C/C nº 4.895.195-1, Banco do Brasil S.A. Agência 2356-6 – Nova Trento/SC.

Contrato nº 058/2018
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, no decorrer deste ano, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.
c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
a) Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.
b) É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e

outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Contrato nº 058/2018

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.
Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini José Antonio Woicikoski
Prefeito Municipal - Locatário Locador

Registrado o presente Contrato nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:

1._____	2._____
Marinho Luiz Tomasi	Joel Garbari
Biólogo	Secretário Transportes, Obras,
CPF nº 223.375.399-20	Serv.Urbanos e Planejamento
	CPF nº 066.993.889-08

CONVÊNIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1555189

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL (FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL) DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13/03/2018), o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, doravante denominado CEDENTE, com sede na Praça Del Comune, 126, centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 3.573.471/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 032.953.809-88, residente e domiciliado à Rua Santo Inácio, centro, nesta cidade, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil (FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL) do Estado de Santa Catarina, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B – 5º andar, Bairro Capoeiras, Cep 88085-000, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, representada neste ato pelo Delegado Regional de Brusque, Fernando de Faveri, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.670, de 13 de março de 2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
- Um veículo Marca Renault, Modelo Logan 1.6 Dynamique, Ano 2017 e Modelo 2018, cor branca, Chassi 93Y4SRFHEJJ204254, PlacaQIV6160, Renavam 1143564330.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O veículo objeto deste Convênio, destina-se exclusivamente ao serviço de policiamento ostensivo motorizado da Polícia Civil de Nova Trento/SC.
II - O presente Convênio não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:
- Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação der trânsito e pelos efeitos dessas;
- Ao FUMPC a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual, do Seguro DPVAT do veículo e seguro obrigatório, arcando com as despesas, através dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 8.384/2011-4, Cláusula Sétima, item 3, letra "b"., Celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Nova Trento;
- Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrá por conta, dos recursos do Convênio SSP/Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar o presente Convênio, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por sua cor, símbolo e placa (licença) específica, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto deste Convênio será utilizado no serviço der segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente convênio é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesses recíprocos e, assim, se manifestarem as partes, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Nova Trento,13 de março de 2018.

Gian Francesco Voltolini Município de Nova Trento CEDENTE	Fernando de Faveri Delegado de Regional de Polícia CESSIONÁRIO

Fls.03 T.C. Nº 001/2018

Testemunhas:

Nome: Varley Orlando Dalbosco Chefe de Gabinete CPF nº 030.347.349-56	Nome: Josiane Adler Salim Assessor Administrativo CPF Nº 052.416.749-42

DECRETO Nº 046/2018 - CONVOCA APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 002/2015 E Nº 003/2015

Publicação Nº 1555013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2018

convoca aprovados nos concursos públicos 002/2015 DE 27/02/2015 e 003/2015 DE 10/08/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 13 de março de 2018 a 29 de março de 2018 (exceto nos dias 13 de março, 20 de março e 27 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de março de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 046/2018)

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
6º	1096	ANDRESSA TOMASI

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
16º	596	RICIELA KOLV

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
14º	871	JOSÉ GERMANO FILHO

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
53º	393	SIVONEI FARIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 046/2018)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.

AUXILIAR CONS. ODONTOLÓGICO	HBS AG, ANTI HBS AG, HCV, HEMOGRAMA
ENFERMEIRO (A)	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo, Hemograma, HbsAg, Anti HbsAg, HCV.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 046/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 047/2018 - CONVOCA APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 002/2017 E Nº 003/2017

Publicação Nº 1555015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2018

convoca aprovados noS PROCESSOS SELETIVOS Nº 002/2017 e 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de março de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 047/2018)

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Classificação	Nome completo
1º	SOFIA SENNA GONÇALVES

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nome completo
3º	CAROLINE ROCHA BURNETT

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
3º	ROSÂNGELA BRUNS
4º	NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 047/2018)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

LEI Nº 2.670/2018

Publicação Nº 1555187

LEI Nº 2.670 DE 13 DE MARÇO DE 2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil (Fundo de Melhoria da Polícia Civil) do Estado de Santa Catarina e o Município de Nova Trento.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio para cessão de bem móvel, abaixo descrito, para fins de integrar a Polícia Civil de Nova Trento:

I – 01 (um) veículo Marca Renault, Modelo Logan 1.6 Dynamique, Ano 2017 e Modelo 2018, cor branca, Chassi 93Y4SRFHEJJ204254, Placa QIV6160 , Renavam 1143564330.

Art. 2º O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesses recíprocos e, assim, se manifestarem as partes, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

Art. 3º O texto integrante do convênio, faz parte desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 13 de março de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098/2018

Publicação Nº 1555319

PORTARIA Nº 098/2018
Admitir em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 645/2017 que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2017, de 14/06/2017, convocada conforme Decreto nº 272/2017, RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK, matricula nº 7611, para preenchimento de vaga vinculada no cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Bairro Bezenello, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até 15 de março de 2018, em substituição a titular Laysi Albanas David, afastada conforme Portaria Nº 564/2017 e férias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde ve Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 31, Bairro Praia dos Amores, Município de Balneário Camboriú, portadora do CPF n° 088.934.969-09, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Bairro Bezenello, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.647,68 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado até 15 de março de 2018, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 14 de fevereiro de 2018.

Maxialiano de Oliveira Rafaela Cristina Kolodzejezkyk
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 14 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 099/2018 "A"

Publicação Nº 1555321

PORTARIA Nº 099/2018 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JORGE BOTTAMEDI, matrícula nº 943, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de abril de 2018, conforme resultado pericial datado de 15/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1555313

PORTARIA Nº 157/2018

Admissão em Caráter Temporário

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e através do Decreto 095 de 18 d eabril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº /2018, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2017, de 25/04/2017, e convocado pelo Decreto nº 189/2017, DANIEL MANDRYK MELLEK, matrícula nº 7562, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 1º de março de 2018 até 30 de junho de 2018, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, afastado conforme Portaria nº 140/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, casado, brasileiro, CPF n° 144.972.809-00, RG n° 97552, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n° 84, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DANIEL MANDRYK MELLEK, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 134, nº 44, Bairro Sobrado 06, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF n° 029.773.219-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.647,68 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 1º de março de 2018 até 30 de junho de 2018, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, afastado conforme Portaria nº 140/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 1º de março de 2018.
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Daniel Mandryk Mellek
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 1º de março de 2018.

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1555037

PORTARIA Nº 164/2018

Admissão em Caráter Temporário

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocada conforme Decreto nº 015/2018, LINARA TOMASONI DA SILVA, matricula nº 7725, para exercer o cargo de Estagiário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1555022

PORTARIA Nº 165/2018

Admissão em Caráter Temporário

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocada conforme Decreto nº 015/2018, JAIANI POLI, matricula nº 7726, para exercer o cargo de Estagiário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.
Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Publicação Nº 1555209

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 008/2018, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, teve sua sessão realizada em 07/03/2018, com abertura iniciada às 09:30 horas e encerrada às 09:35, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 14 de março de 2018.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

Publicação Nº 1555211

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 017/2018, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO, BOCHA, FUTEBOL SOCIETY E JOGOS DE MESA, PARA O NÃO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, teve sua sessão realizada em 08/03/2018, com abertura iniciada às 11:05 horas e encerrada às 11:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 14 de março de 2018.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - SERVIÇOS HORAS CAÇAMBA

Publicação Nº 1556263

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação:2/2018
Carta Convite Nº 1/2018
Data do Processo: 12/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2018, de 22/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018 CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS CAÇAMBA, UTILIZADO PARA RECOLHER MATERIAL RESTANTE DE OBRAS DE REDES E LIMPEZA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Valor Máximo Previsto R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Nova Trento, 12 de Março de 2018.
EMILIANA SP. ZANANDREA IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Presidente da Comissão de Licitação Diretor do SAMAE

EDITAL LICITAÇÃO CV Nº 01/2018- SERVIÇOS DE HORAS CAÇAMBA

Publicação Nº 1556269

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 01/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE CONVITE N°. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para Prestação de serviços de 500 horas de caminhão basculante 6m³ toco carga utilidade máxima 11000 kg para recolhimento de entulhos nas Ruas onde o SAMAE executará reparos ou substituição de rede de Distribuição de Água em Diversas Ruas do Municipio de Nova Trento/SC, durante o Exercício de 2018 .

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor, no uso de suas atribuições legais e de,conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público,para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitados ,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação Prestação de serviços de 500 horas de caminhão basculante 6m³ toco carga utilidade máxima 11000 kg para recolhimento de entulhos nas Ruas onde o SAMAE executará reparos ou substituição de rede de Distribuição de Água em Diversas Ruas do Municipio de Nova Trento/SC, durante o Exercício de 2018 .

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.°1 e N° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2018
PROCESSO: 02/2018
DATA DA ABERTURA: 22/03/2018 ÁS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2018
PROCESSO: 02/2018
DATA DA ABERTURA: 22/03/2018 ÁS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a fazenda nacional (Portarias MF 358 de 05/09/2014 e MF 443 de 17/10/2014);
b) Prova de regularidade Fiscal junto ao Município e ao Estado Sede da licitante, mediante apresentação das competentes certidões Negativas de Débito- CND
c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.°4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços similares de forma satisfatória anteriormente,

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender
ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,
previstos nas alíneas a, b e c, d,e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "e" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", "d" , "e" poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.
Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1,deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta
originariamente de menor valor.
4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).
4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo de R$ 48.500,00 estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.
5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A validade deverá ser de acordo com cada objeto ofertado, e, os mesmos devem se encontrar em perfeitas condições, resguardado o direito de a Administração Municipal requerer a troca dos materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
5.4 Só serão consideradas as propostas que descriminarem a mercadoria com especificação detalhada conforme edital.
5.5 A descrição dos produtos ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

6. DOS RECURSOS
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS
7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor fará a entrega dos objetos licitados conforme Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.2 Os serviços deverão serem executados no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos pelo chefe ou responsável do SAMAE.
7.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.
7.4 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES
8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com
a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento
do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.
9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício 2018:
PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
Manutenção E Conservação de Estradas e Vias
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Descrição dos itens a serem adquiridos; II – Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.° 4.358-02). Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:00 horas 13:00 horas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro – Nova Trento/SC – Fone (48) 3267-0380 ou E-mail: samae@novatrento.sc.gov, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 14 de março de 2018
Ivã Alessandro Franzoi Emiliana Speranzini Zanandrea
Diretor do SAMAE Presidente de Licitação

ANEXO I
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedor		Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para Prestação de serviços de 500 horas de caminhão basculante 6m³ toco carga utilidade máxima 11000 kg para recolhimento de entulhos nas Ruas onde o SAMAE executará reparos ou substituição de rede de Distribuição de Água em Diversas Ruas do Municipio de Nova Trento/SC, durante o Exercício de 2018 .
anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018
Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexoII do Edital.	O material deverá ser entregue: Os serviços deverão serem executados no local solicitado pelo setor manutenção, ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, acompanhados pelo Chefe ou responsável do SAMAE.

Condições de Pagamento O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e emissão Nota Fiscal.	Prazo de Entrega Conforme Autorização de Fornecimento Assinatura e Carimbo do Fornecedor

ANEXO II
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO MAX.	VALOR TOTAL PREVISTO- Max.
01	500	HORAS	Prestação de serviços de horas de caminhão basculante 6m³ toco carga utilidade máxima 11000 kg para recolhimento de entulhos nas Ruas onde o SAMAE executará reparos ou substituição de rede de Distribuição de Água em Diversas Ruas do Municipio de Nova Trento/SC, durante o Exercício de 2018 .	97,00	48.500,00
					48.500,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____
Processo Nº _____

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA .....
.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95785267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Carlos Tarcisio Battisti, De outro lado ....., estabelecido na Rua ....., nº ..... , em ....., Estado de Santa Catarina,inscrito no CNPJ sob o n° ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, ..., portador do CPF n° ..... , resolvem celebrar o presente Contrato n.º ..... referente Processo n.º 02/2018, CV Nº 01/2018 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1– DO OBJETO:
1.1- Prestação de serviços de 500 horas de caminhão basculante 6m³ toco carga utilidade máxima 11000 kg para recolhimento de entulhos nas Ruas onde o SAMAE executará reparos ou substituição de rede de Distribuição de Água em Diversas Ruas do Municipio de Nova Trento/SC, durante o Exercício de 2018 .

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO
2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R$ .....
CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.
3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.
CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:
4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecera o prazo de entrega de Execução dos serviços conforme Autorização de Fornecimento.
4.2 - Os serviços deverão serem executados no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos pelo Chefe ou responsável do SAMAE.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do EXERCÍCIO DE 2018:
PROJETO ATIVIDADE: Ampliação e Melhoria na Rede de Distribuição de Água
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho aos serviços.
6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pelo execução dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS DIREITOS:
7.1.1. Do CONTRATANTE: ter o recebimento dos serviços segundo forma e condições ajustadas;
7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:
7.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) entregar os serviços na forma ajustada;
b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.
7.2.2 – DA CONTRATADA:
a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO
9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS
10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS
12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____ ,de _____de _____

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N° ..... /2018

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° ..... ,por intermédio de seu representante legal ..... o(a) .... Sr(a) .....
Portador da carteira de identidade n° ..... ,CPF n° .....

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de dezesseis anos , na condição de aprendiz ( ) .

..... ,de ..... de 2018

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ..... , CNPJ nº ...., sediada ....., (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa ora representada, tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e indireto plena ciência do cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação, declarando, também, que em decorrência do Principio da Despersonificação de Pessoa Jurídica a empresa na qualidade de licitante não participa de outra empresa seja como pessoa jurídica ou com direito de Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua veracidade.
(a) .....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e cargo: .....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VI
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento, ...de .....de .....
À
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)
Pela presente, fica credenciado o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... , expedida em ...../ ..... /....., pelo ....., para representar a ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , na Licitação por convite nº01/2018, a ser realizada em ..../ ..... /....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Atenciosamente,

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:
Cargo:
Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2018
PROCESSO N° 02/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite nº ...../2018 declara que,caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.415

Publicação Nº 1555336

DECRETO Nº 2.415, de 13 de Março de 2018.

DECLARA EXTINTA A ESCOLA E.E.F ARCHANGELO MEZZARI.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o pedido firmado pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Comunicação Interna nº 007/2018, acompanhado da Ata Nº 03/2017 de 27/10/2017 do Conselho Municipal de Educação, Ata Nº 11 de 27/09/2017 e Ata Nº 13 de 31/10/2017 oriundas da Reunião com os pais de alunos da E.E.F.Archangelo Mezzari:

DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal E.E.F Archangelo Mezzari, código INEP nº 42148324, localizada na comunidade de Linha Santo Agostinho, interior do Município.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 13 de Março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 020/18-PR Nº 016/18

Publicação Nº 1555228

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 020/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO FAIXA AM OU FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 27/03/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 14 de Março de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 021/18-PR Nº 017/18

Publicação Nº 1555230

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 021/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 27/03/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 14 de Março de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

LEI 566 DE 13/03/2018

Publicação Nº 1555034

Lei nº 566/2018 de 13 de Março de 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N° 476, DE 17 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com Artigo 8º, parágrafo 3º da Lei nº 476/2013, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do Agente Comunitário de Saúde, constante do anexo I, da Lei nº 476, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com o salário constante neste mesmo anexo.
Parágrafo único - Os vencimentos de que trata o caput deste artigo entrarão em vigor a partir de 1º de Março de 2018.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrente da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 13 de Março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

EMPREGO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.007,00

Novo Horizonte - SC, em 13 de Março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

LEI 567 DE 13/03/2018

Publicação Nº 1555035

Lei nº 567/2018, de 13 de Março de 2.018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Novo Horizonte/SC, criada pela Lei Municipal nº 425 de 17 de Agosto de 2.010.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 13 de Março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Publicação Nº 1555387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (31521)	UN	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	2,6100	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	LIRIO	0	2,6200	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	IDEAL	0	2,6600	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	RENDE MAIS	0	2,6700	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	limpinha	0	2,6900	5
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	BELLA DONA	0	2,6900	6
2	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. (31522)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	FLOPS	0	6,4500	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	ITAJA	0	6,4700	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	FLOPS	0	6,5200	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FLOPS	0	6,5400	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	itaja	0	6,5400	5
3	COPO DESCARTAVÉL 180 ML, TRANSPARENTES TIRAS COM 100 UNIDADES, SEGUINDO NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIPROPILENO. (31529)	TR	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COPOSUL	0	3,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	NOSSO COPC	0	3,7900	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	COPOSUL	0	3,8100	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	coposul	0	3,8300	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COPOSUL	0	3,8500	5
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2312 COPOSU	0	3,8500	6
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRASCO COM 360 ML, FRAGÂNCIA DE FLORAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31245)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ultraflesh	0	9,0500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ULTRAFRECH	0	9,0600	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRAFRESH	0	9,0800	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ULTRA FRESH	0	9,1200	4
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	ULTRA FLSH	0	9,1400	5
5	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM PH NEUTRO, UTILIZADO PARA DESENGORDURAR E LIMPAR QUALQUER SUPERFÍCIE E OBJETO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31531)	GL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELLA DONA	0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação e procedência. (31532)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FORTLIMP	0	2,8700	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2009 BETANIN	0	2,8800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BETANIN	0	2,9000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	brilhex	0	2,9100	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	BETANIM	0	2,9200	5
7	FLANELA, CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA MACIA EM TAMANHO NO MÍNIMO 58 X 40 CM, IDEAL PARA REMOÇÃO DE PÓ E SUJIDADES DE DIVERSAS SUPERFÍCIES. (31533)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	c.r.	0	4,4500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	GABELLEI	0	4,4600	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MARTINS	0	4,4900	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	GABELLEI	0	4,5000	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	MARTINS	0	4,5000	5
8	FÓSFORO, PALITO LONGO CX COM NO MÍNIMO 240 PALITOS (11273)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	bill	0	3,4000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	PARANA	0	3,4200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	FIATLUX	0	3,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	LIMPADOR PARA VIDROS, TRADICIONAL, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. CONTENDO ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO:LAURI ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTE, ÁGUA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (31534)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELLA DONA	0	11,3000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ZAVASKI	0	11,3500	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2461 BELLAD(	0	11,3600	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	LIRIO	0	11,4200	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	gioca	0	11,4400	5
10	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MÍNIMO 80X90 CM,COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. (31574)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MARTINS	0	6,8500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	c.r.	0	6,8600	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	MARTINS	0	6,8600	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	GABELLEI	0	6,8600	4
12	RODO LIMPA PISO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA, COM 40 CM, CABO DE MADEIRA de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. (31536)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	7,3200	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	7,3300	2
13	Rodo de passar cera, base de madeira com espuma de Média densidade de 40 cm, no formato quadrado, com cabo de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante. (21711)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoo	0	14,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	GAUCHA	0	14,1800	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	14,2300	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	LOCATELLI	0	14,2500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	14,2500	5
14	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (31538)	CX	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ASSIM	0	6,6800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ASSIM	0	6,6900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ASSIM	0	6,7000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	assim	0	6,7100	4
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	ASSIM	0	6,7300	5
15	Desinfetante liquido concentrado, para uso em banheiros, que desinfeta, limpa, perfuma e elimina germes e bactérias, embalagem de 5 litros (8230)	UN	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	18,2900	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	LIRIO	0	18,3000	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	BELLA DONA	0	18,3700	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELLADONA	0	18,4200	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CLASSLIMP	0	18,4500	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	classlimp	0	18,4800	6
16	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETO, COM GRAMATURA MINIMA DE 0,006, PACOTE COM 100 UNIDADES. (22340)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	15,9600	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	INCOPLAS	0	15,9700	2
17	Saco para lixo, capacidade de 20 litros, na cor preto, com gramatura mínima de 0,006, pacotes com 100 unidades (31575)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoo	0	15,7500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	15,7700	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	INCOPLAS	0	15,8000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BIOPLAS	0	15,8500	4
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	1990 OESTE	0	15,9000	5
18	Saponáceo Líquido Cremoso, original, embalagem de no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (31540)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRA CLASS	0	4,3900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CLASS	0	4,4000	2
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	4,4100	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	CLASS	0	4,4500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	class	0	4,4600	5
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	3732 PRATIK	0	4,4600	6
19	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO PCTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES (20027)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DESAFIO	0	3,8300	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	3,8400	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	garabem	0	3,8400	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	CRISTAL	0	3,8400	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	3,8400	5
20	Detergente líquido para louças, com bico dosador, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (31541)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	IDEAL	0	1,8300	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ZAVASKI	0	1,8400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	RENDEMAIS	0	1,8600	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	bravo	0	1,8700	4
21	PÁ COLETEORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM COLETOR MEDINDO NO MINIMO 24x16,5, COM CABO LONGO REVESTIDO DE NO MINIMO (80cm) (32359)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	7,0000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	7,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DESAFIO	0	7,0000	3
22	Vassoura, com cerdas de nylon, com dimensões mínimas de 40 cm, c/no mínimo 03 carreiras de cerdas, material sintético, ideal para pisos lisos, com cabo de no mínimo 1,20 cm. (31543)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ecoo	0	7,0000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	7,0100	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELI	0	7,0200	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2327 LOCATE	0	7,0200	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	GAUCHA	0	7,0200	5
23	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, FIRME, CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM, C/04 COSTURA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 60 CM (31544)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COLONIAL	0	14,3200	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COLONIAL	0	14,3300	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	colonial	0	14,3500	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	COLONIAL	0	14,3500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COLONIAL	0	14,3500	5
24	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 80 ml, aplicação café, tira com 100 un. Seguindo normas da ABNT. (31545)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COPOSUL	0	6,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COPOSUL	0	6,0200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2292 COPOSL	0	6,1300	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	coposul	0	6,2000	4
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	COPOSUL	0	6,2400	5
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COPOSUL	0	6,2400	6
25	Pastilha Sanitária Adesiva, embalagem com 03 unidades, para vaso sanitário. (31546)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	sany	0	6,8800	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SANY	0	6,8900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	GOTALIMPA	0	6,9000	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	3219 SANY	0	6,9400	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SANY	0	6,9400	5
26	Bolsa alvejada, branca, tamanho no minimo 50 x 80, 100% algodão, embalagem com identificação do produto. (3446)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	c.r.	0	5,6300	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	MARTINS	0	5,6500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	GABELLEI	0	5,7000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	MARTINS	0	5,7500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	ESPONJA LÃO DE AÇO, COMPOSIÇÃO: DE AÇO CARBONO, PACOTE DE NO MINIMO 60 GRAMAS E C/08 UNIDADES (9654)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	INOVE	0	1,8600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	INOVE	0	1,8700	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	INOVE	0	1,8700	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	3728 INOVE	0	1,8700	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	assolan	0	1,8700	5
28	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (273)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ESTRELA	0	8,9600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CEDRO	0	8,9700	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	1876 CEDRO	0	8,9700	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CEDRO	0	8,9700	4
29	Café, em pó torrado e moído, tipo tradicional, feitos com grãos em ponto de torra clássica, embalagem em caixa de papelão de 500 g, embalagem com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Com Selo de Pureza ABIC e Iso 9001. (31547)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	LOVAT	0	9,9600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CABOCLO	0	9,9700	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	cancão	0	9,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	5013 OURO	0	9,9900	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	TROPEIRO	0	9,9900	5
30	Filtro para café de papel, com dupla costura, com microfuros, descartáveis, com tamanho nº 103, caixa com 30 unidades. (31548)	CX	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DIVINA	0	2,2300	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BRIGITA	0	2,2400	2
31	Erva-Mate para chimarrão, 100% erva-mate, de 1ª qualidade, de granulagem média, embalagem de papel, de 1 kg, com data de fabricação inferior a 30 dias da data da entrega do produto. (9372)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	+VERDE	0	8,7300	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	sulmat	0	8,7400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SIMIONI	0	8,7400	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	SIMIONE	0	8,7400	4
32	CERA LÍQUIDA COM PERFUME PARA PISOS E ASSOALHOS, NA COR AMARELA, DILUÍVEL EM ÁGUA COM NO MÍNIMO 750ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (33782)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ANDREIA	0	8,5400	1
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (3648)	GLAMOUR	0	8,5500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	POLITRIZ	0	8,5900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	gioca	0	8,6000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ANDREIA	0	8,6000	5
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	ANDREIA	0	8,6000	6
33	BALDE EM PLÁSTICO 15 LITROS, MEDIDAS DO PRODUTO MÍNIMO, CM: 29X29X30, C/ALÇA (32361)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	arqplast	0	17,8700	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ARQPLAST	0	17,8800	2
35	PAPEL HIGIENICO EM ROLÃO DE 300MTS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO, MEDINDO 10CMX300MT, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 8 ROLOS. (17183)	PCT	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2270 PRIMAVE	0	64,9500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	sort	0	64,9800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELA VISTA	0	65,0000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	QUALILUX	0	65,0000	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	FRACIPEL	0	65,0000	5
36	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO ANTISSÉPTICO, PARA AS MÃOS, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, COM FRAGRÂNCIA "ALGODÃO DOCE", EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32419)	GL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELLADONA	0	10,5000	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2448 BELLAD	0	10,5200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	VERDEZAN	0	10,5400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	SACO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR PRETA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 0,006 PACOTE COM 100 UNIDADES (31247)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	7,0000	1
38	FILME PVC TRANSPARENTE 28X30 MTS COM PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS (33783)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	home	0	3,9600	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BOMPAK	0	3,9700	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DIVINA	0	3,9900	3
39	LIXEIRO TELADO REDONDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS (33844)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	arqplast	0	12,2500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ARQPLAST	0	12,2800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ARKPLAST	0	12,2900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 12/03/2018** **Válido até: 12/03/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 15/2018

(529) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2459) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2939) - SCS COMÉRCIO LTDA ME
(3462) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3630) - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
(3648) - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

Novo Horizonte, 12 de Março de 2018.

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 18/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1555795

PROCESSO Nº 18/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 16/03/2018 AS 11:00HS.

ORLEANS, 13 DE MARÇO DE 2018
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1555168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
Camila Arsego	Médico da Saúde da Família	40 h

Orleans, 13 de maço de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1555341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
MICHELLI SILVA GEREMIAS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs

Orleans, 13 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 48/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1556146

PROCESSO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA E TAE-KWON-DO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 27/03/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 27/03/2018, às 09h00min. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 1555353

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0036/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0004/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO - Contratado: Rádio Capinzal Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 13/03/2018 até 31/12/2018. Ouro, 13/03/2018, Alex Sandro Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Processo Licitatório n. 0036/2018
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2018
CONTRATO N. 040/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Rádio Capinzal Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais.
Vigência: 13/03/2018 e término em 31/12/2018.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data de assinatura: 13/03/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3057

Publicação Nº 1555163

DECRETO N.º 3057/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0138, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.014/2017.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Superávit	
Valor	R$	57.000,00 (20104)	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 06 de Março de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3058

Publicação Nº 1555165

DECRETO N.º 3058/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ADILSON ANTONIO GOULART, para exercer o Cargo em comissão de Agente Operacional, lotado Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 13 de março de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 11/2018

Publicação Nº 1555238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 11/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na Aquisição de Material de Construção para o Municipio de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, ficou classificada no seu menor preço nos LOTES 01 E 05 totalizando a importância de R$ 65.550,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME, ficou classificada no seu menor preço nos LOTES 2,3 e 4 totalizando a importância de R$ 83.159,65 (Oitenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Palhoça, 13 de Março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1555633

PORTARIA Nº 007/2018

Milton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Regulamenta a gratificação de produtividade disposta no art. 15, § 2º da LC 159/2014 e dá outras providências, a partir de 01.02.2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 21 de fevereiro de 2018.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 34/2018

Publicação Nº 1555220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 34/2018. Modalidade: Pregão Presencial 20/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM. Data da entrega dos envelopes: 26/03/2018 até as 14:30 horas. Data da abertura: 26/03/2018 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2018-JÚNIOR KUCZKA

Publicação Nº 1555723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 003/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de lavação para a frota do fundo municipal de saúde . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Júnior Kuzka . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA C. P, 002/2018 - JACKSON LUIZ KLUSKA

Publicação Nº 1555808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 002/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de lavação ,pulverização e engraxe dos veículos da frota municipal . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Jackson Luiz KLuska . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA C. P, 004/2018 - EDENILSON BECZ

Publicação Nº 1555743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 004/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de borracharia . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Edenílson Bencz . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA CHAMADA P 004/2018 - MÁRIO MICHALOVICZ

Publicação Nº 1555918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 004/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de borracharia . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Mário Michalovicz . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2018 - MARCELO KOSMALA

Publicação Nº 1555771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 006/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de mão de obra elétrica . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Marcelo Kosmala . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA CHAMADA P. 002/2018 - JUNIOR K.

Publicação Nº 1555784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 002/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de lavação ,pulverização e engraxe dos veículos da frota municipal . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Júnior Kuzka . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017 - CONTROLLER TECNOLOGIA

Publicação Nº 1555296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 024/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Inexigibidade nº 002/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME . Objeto : A prorrogação da vigência do contrato 024/2017 objeto do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 002/2017; Considerando a necessidade da continuidade destes serviços; Considerando o principio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 31 de Dezembro de 2018 .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 23 de Fevereiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Passos Maia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001 - 2018

Publicação Nº 1554963

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018)

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, que, no desempenho de suas funções, precisarem se afastar da sede do município, em caráter eventual ou transitório, farão jus à diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com estada, pernoite, alimentação e locomoção urbana, nos valores e critérios estabelecidos na tabela abaixo:

ITENS	DESTINO	VOLORES
I	Exterior	R$ 850,00
II	Capital Federal (Brasília – DF)	R4 650,00
III	Capital do Estado (Florianópolis – SC)	R4 450,00
IV	Demais Cidades	R4 400,00

Paragrafo Único: O número de diárias será igual ao número de dias em que os Vereadores ou Servidores ficarem fora da sede do Município, no desempenho de suas funções e/ou em busca de conhecimentos e aperfeiçoamentos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas com transporte para deslocamento da sede do município até o destino, bem como o retorno, exceto locomoção urbana na cidade destino, serão custeadas pela Câmara de Vereadores através de aquisição de passagem rodoviária ou aérea, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, inclusive para custeio das despesas com combustíveis para o veículo no caso de utilização de veículo particular, não estando às mesmas inclusas nas diárias.
§ 1º O valor a ser pago com despesas de combustível quando utilizado veículo particular, será de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilometro percorrido, considerando a distância entre o município sede e o destino.
§ 2º O valor previsto no parágrafo anterior poderá ser atualizado conforme variação do preço dos combustíveis, a qualquer tempo.

Art. 3º As diárias dos Vereadores e Servidores, bem como as despesas com deslocamento, serão solicitadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores contendo as seguintes informações:
a) nome completo do requerente, com a respectiva matrícula;
b) objetivo da viagem;
c) local data e período de deslocamento;
d) meio de transporte a ser utilizado;
e) em caso de utilização de veículo particular deverá ser indicado o número da placa do veículo e a distância em quilômetros.
§ 1º Quando o objetivo da viagem for para participação em cursos, seminários e treinamentos, deverá ser apresentada junto com o requerimento a programação integral do evento, carga horária, identificação da entidade promotora, bem como identificação dos palestrantes.
§ 2º Quando do retorno do deslocamento, deverão ser apresentados documentos que comprovem a efetiva realização da viagem podendo ser ordem de tráfego, bilhetes de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal ou outro documento comprobatório:

Art. 4º Os valores previstos no Art. 1º desta Resolução poderão ser reajustados anualmente, considerando como data base a data da entrada em vigor desta Resolução, aplicando-se como fator de correção o IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

Art. 5º Os recursos para fazer frente a despesas constarão no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 003/2010, de 20 de setembro de 2010.

Passos Maia/SC, Sala de Sessões, 12 de março de 2018.
OSVALDIR ALVES
Presidente

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-FMS

Publicação Nº 1555285

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE LACRES DE GARANTIA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela seu Gestor, Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.400.099-12, portador do RG 4052949, residente e domiciliado à Rua. Calisto Luiz Honório, nº.126 Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Basílio Alves Morango, n°_1745, 1º andar, Parque Edu Chaves, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.772.716/0001-14, representada, neste ato pelo Sr. Fernando Antônio de Andrade, CPF sob o n°_337.646.467-72, Cargo/Função Representante Comercial, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura confecção e impressão de lacres de garantia (casca de ovo) para atender necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 154/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O valor do produto está registrado em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Custo R$	
					UNITÁRIO	GLOBAL
1	LACRE	CONFECÇÃO DE LACRE DE GARANTIA DESTRUTÍVEL OU VOID IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES 15X40CM.	UN	2.000	R$ 11,95	R$23.900,00
TOTAL						R$ 23.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária, após recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições do objeto registrado neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento

de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o produto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo

no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 12 de março de 2018.

WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS
ADESIVOS EIRELI – EPP
Fernando Antônio de Andrade
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-FMS

Publicação Nº 1555291

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA

DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela seu Gestor, Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.400.099-12, portador do RG 4052949, residente e domiciliado à Rua. Calisto Luiz Honório, nº.126 Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME., com sede em Navegantes/SC, na Rua Arnaldo Passos, n. 248, Bairro Centro, CEP 88.375-000, fone: 47 3065-5503, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.060.647/0001-50, Dados bancários: Banco Unicredi, Agencia 1704, C/C:190129-0, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Izabel Cristina Meurer de Souza, inscrita no CPF sob nº 572.768.209-63, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para manutenção de bens imóveis para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 136/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Adaptador com Flange 25mm	12	UN.	6,00	72,00
3	Adesivo com pincel PVC 175 gramas	18	UN.	11,20	201,60
9	Bucha Nylon 6mm – Pacote com 1000 unidades	6	PCT.	26,50	159,00
11	Cabo Flexível 1,5mm	600	M	0,80	480,00
12	Cabo Flexível 10mm	600	M	4,46	2.676,00
19	Conector para haste terra 5/8	24	UN.	4,27	102,48
23	Disjuntor monofásico 10A	24	UN.	8,97	215,28
24	Disjuntor monofásico 16A	24	UN.	8,97	215,28
25	Disjuntor monofásico 20A	24	UN.	8,97	215,28
26	Disjuntor monofásico 25A	24	UN.	8,97	215,28
27	Disjuntor Trifásico 100A	24	UN.	150,00	3.600,00
30	Fechadura Externa Cromada de cilindro com Maçaneta Alavanca	36	UN.	42,70	1.537,20
35	Lâmpada Econômica 36W	270	UN.	22,30	6.021,00
36	Lâmpada Econômica 45W	210	UN.	31,50	6.615,00
41	Selador Acrílico 18 litros	24	UN.	78,00	1.872,00
43	Tinta Acrílica cor branca. Balde/lata 18 litros tipo premium	36	UN.	230,00	8.280,00
44	Tinta Acrílica cor vermelha. Balde/lata 18 litros tipo premium	36	UN.	248,90	8.960,40
TOTAL GERAL					R$ 41.437,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dos materiais/produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras
despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes as aquisições do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 12 de março de 2018.

WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
Izabel Cristina Meurer de Souza
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018-FMS

Publicação Nº 1555451

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela seu Gestor, Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.400.099-12, portador do RG 4052949, residente e domiciliado à Rua. Calisto Luiz Honório, nº.126 Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI EPP estabelecida à Rodovia João Gualberto Soares, nº 3265, Loja 01, Bairro Rio Vermelho, CEP 88.058-300, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Telefone: 48 3269-2480, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.883.143/001-04, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agencia

3174-7, C/C:124798-0, representada, neste ato pelo Sr. Valdeli Cecílio dos Santos, CPF sob o n° 398.713.989-72, Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para manutenção de bens imóveis para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 136/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	TIPO DE UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	Adaptador com Flange 50mm	12	UN.	14,70	176,40
4	Anel de vedação massa	30	UN.	7,40	222,00
5	Argamassa colante ACII Pacote 20KG	36	PCT.	15,85	570,60
6	Assento sanitário convencional – Cor Branca	18	UN.	18,35	330,30
7	Balde de pintura em PVC tamanho padrão	6	UN.	11,46	68,76
8	Bucha Nylon 10mm – Pacote com 1000 unidades	6	PCT.	40,00	240,00
10	Bucha Nylon 8mm – Pacote com 1000 unidades	6	PCT.	35,00	210,00
13	Cabo Flexível 2,5mm	600	M	1,28	768,00
14	Cabo Paralelo 2x2,5	600	M	1,82	1.092,00
15	Cadeado 40mm	30	UN.	22,65	679,50
16	Cadeado 50mm	12	UN.	31,70	380,40
17	Caixa de descarga 9 litros, cor branca em PVC	18	UN.	22,60	406,80
20	Conjunto de fixação de louça sanitária	18	UN.	5,95	107,10
28	Disjuntor Trifásico 40A	24	UN.	99,00	2.376,00
29	Fechadura Completa para BWC em inox	36	UN.	34,50	1.242,00
31	Fechadura Interna Cromada de Cilindro com Maçaneta Alavanca	36	UN.	40,50	1.458,00
32	Forro PVC Branco 0,20x6,00 – m²	270	M²	15,40	4.158,00
33	Foto Célula Capacidade 1.000W	60	UN.	22,40	1.344,00
34	Lâmpada Econômica 25W	90	UN.	11,90	1.071,00
37	Massa Corrida Acrílica Lata 18 litros	24	UN.	68,50	1.644,00
38	Porta Externa em Madeira medindo 80x210cm	18	UN.	295,00	5.310,00
39	Porta Interna 2,10x0,80 Folha	12	UN.	89,90	1.078,80
40	Quadro de Distribuição para 4 Disjuntores – Embutir com barramento trifásico reforçado	2	UN.	80,00	160,00
42	Tinta Acrílica cor azul. Balde 18 litros tipo premium	36	UN.	266,90	9.608,40
TOTAL GERAL					R$ 34.702,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dos materiais/produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras
despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes as aquisições do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 12 de março de 2018.

WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI EPP
Valdeli Cecílio dos Santos
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:
Nome Completo:
CPFnº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PL 21/2018

Publicação Nº 1555730

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica ANULADO o Processo de Licitação nº 21/2018 – Pregão Presencial nº 09/2018 realizado pelo Município de Peritiba, em virtude de ter sido constatado que a pessoa indicada pela empresa vencedora do certame já desempenha cargo em comissão, fato que impede a sua contratação.
Peritiba/SC 13 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO PL 24/2018

Publicação Nº 1555669

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica ANULADO o Processo de Licitação nº 24/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 realizado pelo Município de Peritiba, em virtude de ter sido constatado falhas na descrição do objeto bem como também na descrição dos quantitativos (mão de obra) e totalização do orçamento Sol Nascente.
Peritiba/SC 13 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008-2018 - PMP - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1556306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIALEINFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO, para atender as necessidades da administração na manutenção de Prédios Públicos, Parques e Praças do Município. (Exclusiva para ME e EPP)
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Informações complementares: Valquiria Astrigi, pregoeira designada pelo Decreto n. 021/2018, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.7 do edital convocatório, conforme mencionado a seguir: 1) Fica PRORROGADA a abertura do dia 15 de março de 2018 para o dia 27 de março de 2018, às 08:30 hs e; 2) Fica alterado o Termo de Referencia do respectivo edital convocatório. O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 14 de Março de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018

Publicação Nº 1555718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal Costa e Silva, nº 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 10.432.684/0001-54 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ nº 13.617.528/0001-56, também representados neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO RABUSKE, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: M&A COMERCIO DE CARIMBOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.855/0001-69, com sede na Rua XV de novembro, nº 99, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Alaercio José Danielli, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 – Registro de Preços, datado de 08/02/2018 e homologado em data de 12 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de CARIMBOS, BORRACHAS E REFIS, detalhados a seguir:

Item	CARIMBOS
01	Carimbo Auto-Entintado 4911, medindo 37mm X 16mm, ou similar
02	Carimbo Auto-Entintado 4912, medindo 46mm X 17mm, ou similar
03	Carimbo Auto-Entintado 4913, medindo 57mm X 21mm, ou similar
04	Carimbo Auto-Entintado 4915, medindo 69mm X 24mm, ou similar
05	Carimbo Auto-Entintado 4926, medindo 74mm X 37mm, ou similar
06	Carimbo Auto-Entintado 4927, medindo 59mm X 39mm, ou similar
07	Carimbo Auto-Entintado 4924, medindo 39mm X 39mm, ou similar
08	Carimbo Auto-Entintado R-30, medindo 29mm de diâmetro ou similar
09	Carimbo Auto-Entintado R-24, medindo 24mm de diâmetro ou similar
10	Carimbo Auto-Entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro ou similar
11	Carimbo Auto-Entintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm
12	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4911, medindo 37mm X 16mm
13	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4912, medindo 46mm X 17mm
14	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4913, medindo 57mm X 21mm
15	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4915, medindo 69mm X 24mm
16	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4926, medindo 74mm X 37mm
17	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4927, medindo 59mm X 39mm
18	REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4924, medindo 39mm X 39mm
19	REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-24, medindo 24mm de diâmetro
20	REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-30, medindo 29mm de diâmetro
21	REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro
22	REFIL para Carimbo Auto-Entintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm
23	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4911
24	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4912
25	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4913
26	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-24
27	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-30
28	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-40
29	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4924
30	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4915
31	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4926
32	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4927
33	BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados DATADOR

1.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR.

1.7 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.8 – Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira linha e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.9 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.11 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.12 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O valor registrado é:

CARIMBOS	VALOR UNITARIO:
Carimbo Auto-Entintado 4911, medindo 37mm X 16mm, ou similar	R$ 23,50
Carimbo Auto-Entintado 4912, medindo 46mm X 17mm, ou similar	R$ 25,50
Carimbo Auto-Entintado 4913, medindo 57mm X 21mm, ou similar	R$ 31,00
Carimbo Auto-Entintado 4915, medindo 69mm X 24mm, ou similar	R$ 37,00
Carimbo Auto-Entintado 4926, medindo 74mm X 37mm, ou similar	R$ 45,00
Carimbo Auto-Entintado 4927, medindo 59mm X 39mm, ou similar	R$ 43,50
Carimbo Auto-Entintado 4924, medindo 39mm X 39mm, ou similar	R$ 45,00
Carimbo Auto-Entintado R-30, medindo 29mm de diâmetro ou similar	R$ 40,00
Carimbo Auto-Entintado R-24, medindo 24mm de diâmetro ou similar	R$ 40,00
Carimbo Auto-Entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro ou similar	R$ 46,00
Carimbo Auto-Entintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm	R$ 49,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4911, medindo 37mm X 16mm	R$ 11,50
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4912, medindo 46mm X 17mm	R$ 12,50
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4913, medindo 57mm X 21mm	R$ 14,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4915, medindo 69mm X 24mm	R$ 15,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4926, medindo 74mm X 37mm	R$ 18,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4927, medindo 59mm X 39mm	R$ 18,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado 4924, medindo 39mm X 39mm	R$ 16,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-24, medindo 24mm de diâmetro	R$ 14,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-30, medindo 29mm de diâmetro	R$ 14,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro	R$ 18,00
REFIL para Carimbo Auto-Entintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm	R$ 19,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4911	R$ 10,50
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4912	R$11,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4913	R$ 11,50
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-24	R$ 10,50
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-30	R$ 10,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados R-40	R$ 10,50
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4924	R$ 11,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4915	R$ 11,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4926	R$ 11,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados 4927	R$ 11,00
BORRACHA com Adesivo Auto-Colante para Carimbos Auto-Entintados DATADOR	R$ 11,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser

emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:

a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município;
b) CNPJ/MF sob nº 10.642.703/0001-77 Fundo Municipal de Saúde – FMS;
c) CNPJ/MF sob nº 15.635.811/0001-36.Fundo Municipal de Assistência Social.

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2- Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3- O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA

5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.7 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.7.1- O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.09- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá
vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
A) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
B)- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
C)- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A)- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
B) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
B) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
D)Tiver presentes razões de interesse público;
E) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
F) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1– Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado ao FORNECEDOR penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 030/2018, modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3- O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

Secretaria de Agricultura e Transportes e Obras: MAURICIO CHELEST, Secretario Municipal de Agricultura;

Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito: FABIANA ORÇATTO Secretaria Municipal de Adminsitração,

Secretaria de Educação: JUSSARA TREVIZOL EINSWEILER, Secretária de Educação.

Fundo Municipal de Saúde: ZILDETE MARIA DENARDI, Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social: ZILDETE MARIA DENARDI, Secretária Municipal de Saúde

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, Lei nº 8.666/93, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3- O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

17.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

M&A COMERCIO DE CARIMBOS LTDA - ME
Representante

Testemunhas:
1-
Nome:
CPF:
2-
Nome:
CPF:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO 028/2018

Publicação Nº 1555097

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com as seguintes alterações:

1 – DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
ITEM 01	Serviço funerário adulto simples - Suporte até 90 kg
1.1	Uma urna funerária
1.2	Um edredom
1.3	Um véu
1.4	Quatro velas
1.5	Paramentação conforme credo religioso
1.6	Sepultamento
1.7	Placa de identificação na lápide
1.8	Conservação do cadáver, se houver necessidade

ITEM 02 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8	Serviço funerário adulto simples - Suporte acima de 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade
ITEM 03 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6 3.7 3.8	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade
ITEM 04 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,61cm a 1,00 metro Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade
ITEM 05	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado (até 25 km não será pago nenhum valor)

Em razão da alteração supra, o anexo X (formulário padronizado da proposta comercial) passou a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) .....
.....
.....
.....
ENDEREÇO: .....
.....
.....
.....
CNPJ/MF: .....
.....

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
ITEM 01 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8	Serviço funerário adulto simples - Suporte até 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade	
SUBTOTAL R$:		
ITEM 02 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8	Serviço funerário adulto simples - Suporte acima de 90 kg Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade	
SUBTOTAL R$:		
ITEM 03 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6 3.7 3.8	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade	
SUBTOTAL R$:		
ITEM 04 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 4.7 4.8	Serviço funerário infantil – Crianças com estatura de até 0,61cm a 1,00 metro Uma urna funerária Um edredom Um véu Quatro velas Paramentação conforme credo religioso Sepultamento Placa de identificação na lápide Conservação do cadáver, se houver necessidade	
ITEM 05	Translado nos casos que houver necessidade – Preço por KM rodado (até 25 km não será pago nenhum valor)	
SUBTOTAL R$:		
TOTAL GERAL (Item 01 + 02 + 03 + 04 + 05) R$:		

Em razões das alterações, a ENTREGA/PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como o CREDENCIAMENTO deverão ser feitos no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto/SC, até as 09:15 horas do dia 26/03/2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:30 horas.

Os demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 12 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 001 - APAE

Publicação Nº 1556288

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.827.148/0001-69, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na Linha União, Identidade nº 1.700.903-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.424.129-72, e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA, entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Rua Brasil Correa, 620 – caixa postal 295 – Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.829.284/0001-98, doravante denominada, em conjunto, PARCEIROS, neste ato representada por sua Diretora Presidente FILOMENA SIMIONI CORDEIRO, brasileira, separada, contadora, Rua Adolfo Konder, nº 105, apartamento 401, Bairro Alvorada, Videira/SC, Identidade nº 549.867 e inscrita no CPF/MF nº 294.874.049-53, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao interesse público do município de Pinheiro Preto - SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

J) Transportar as pessoas atendidas até às instalações da OCS.

II – Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 4.583, de 06 de abril 2017;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente

aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão a ser fornecido pela administração.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ 3.175,00 (três mil e cento e setenta e cinco reais) mensais, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 30.162,50 (trinta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Orçamentária Anual n. 1.972/2017, à conta da seguinte programação orçamentária:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:367 - Educação Especial
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.34 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Despesa 125
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade

competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
4. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas,

inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora,

por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Tangará.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA
OSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2018

Publicação Nº 1555715

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:082/2018

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 056/2018, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, autorizado através do Processo n 033/2018 e Licitação nº 001/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP
CNPJ-MF n.º 21.285.605/0001-46
Endereço: Linha Santa Catarina, Bairro Interior, Tangara- SC
CEP: 89642-000

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 001/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de passeios públicos com acessibilidade, nas seguintes ruas do Município de Pinheiro Preto, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 056/2018.

a) Av. Marechal Costa e Silva – 231,00m²;
b) Rua Abel Olivo (acesso à ponte) – 108,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta dias).

2.2 O presente contrato vigorará até 30/11/2018, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R$ 43.558,36 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); sendo:

A) R$ 3.558,36 (três mil e quinhentos e cinquenta oito reais e trinta e seis centavos) - mão de obra;
B) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – material

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 – Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 68
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 236
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, a Secretária de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal atuará o servidor Valdir Neis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 033/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

10.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

10.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

10.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

10.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 02 de março de 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2018

Publicação Nº 1555719

CONTRATO ADMINISTRATIVA 086/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE SOFTWARE GESTÃO MUNICIPAL - MARÇO/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, autorizado através do Processo n. 092/2018, Licitação n. 031DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ-MF nº 95.836.771/0001-20
Endereço: Rua Rua Içara, 151, Itoupava Seca,
Blumenau - Santa Catarina – CEP 89.030-170

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 031DL2018, datado de 08/03/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE SOFTWARE GESTÃO MUNICIPAL - MARÇO/2018

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locação de Software	1	6.601,21	6.601,21

TOTAL CONTRATADO: R$ 6.601,21 (seis mil e seiscentos e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
3 - Administração Geral
2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
99 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios,

defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 031DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 8 de março de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2018

Publicação Nº 1555724

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 109/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO, REFERENTE COMPRA DE UM EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, autorizado através do Processo n. 012/2018, Licitação n. 022/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ-MF n.º.23.461.242/0001-88
Endereço: Rua InÊs Battiston, n° 678 D, Bairro Lider, Chapecó – SC – CEP: 898085-292
Representada por: João Henrike Rangel Stramare

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, datado de 09 de março de 2018, e homologado em data de12 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO – RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

- RETROESCAVADEIRA, NOVA, ANO 2018, MODELO MÍNIMO 2017, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, PNEUS NOVOS, COM ZERO HORAS DE TRABALHO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HPS, COM MOTOR TURBOALIMENTADO, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR DE PARA-BRISAS ELÉTRICO, BANCO DO OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800KG. Autorizado através da Licitação n. 012/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL., fornecimento sob a modalidade INTEGRAL, pelo preço de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do equipamento até a empresa para fins de revisão técnica e consertos, sem nenhum custo para o município contratante no período das revisões até 1.000 hs.

Parágrafo único. Nas revisões técnicas e consertos não poderá ultrapassar prazo máximo de 03 dias, a partir da comunicação do órgão contratante, sendo que a substituição de peças não poderá ultrapassar 48 horas da comunicação.

1.3 As revisões deverão ser gratuitas até 1.000 horas, com garantia mínima de 02 (dois) anos, sem limite de horas, por defeitos de fabricação.
1.4 A LICITANTE deverá comprovar possuir estabelecimento de assistência técnica autorizada pelo fabricante, bem como indicação de localização.

1.5 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do equipamento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade (do CONTRATANTE).

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 78 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 012/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:
8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 169/2018

Publicação Nº 1555729

PORTARIA Nº 169 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 016/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.
PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. M&A COMERCIO DE CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 05.306.855/0001-69, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 23,50),02 (R$ 25,50), 03 (R$ 31,00), 04 (R$ 37,00), 05 (R$ 45,00), 06 (R$ 43,50), 07 (R$ 45,00), 08 (R$ 40,00), 09 (R$ 40,00), 10 (R$ 46,00), 11 (R$ 49,00), 12 (R$ 11,50), 13 (R$ 12,50), 14 (R$ 14,00), 15 (R$ 15,00), 16 (R$ 18,00), 17 (R$ 18,00), 18 (R$ 16,00), 19 (R$ 14,00), 20 (R$ 14,00), 21 (R$ 18,00), 22 (R$ 19,00), 23 (R$ 10,50), 24 (R$ 11,00), 25 (R$ 11,50), 26 (R$ 10,50), 27 (R$ 10,00), 28 (R$ 10,50), 29 (R$ 11,00), 30 (R$ 11,00), 31 (R$ 11,00), 32 (R$ 11,00) e 33 (R$ 11,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 011/2018

Publicação Nº 1555727

TERMO ADITIVO 011/2018

CONTRATO ADITADO N.º 353/2017

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL”

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RETÍFICA DE AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.611/0001-70, sediada/residente na Rod SC 355 km 53,5 sala 07, cidade de Videira , Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor NEOCENES STRANGINSKI, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2017 – Registro de Preços, homologado em data de 17 de outubro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1– O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMOVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme descrição e estimativa de horas constante da tabela abaixo:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:
c) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA R$		
VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES DE PORTE MÉDIO		H/MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Corretiva	MECÂNICA EM GERAL
1	Serviços mecânicos para caminhões da marca MERCEDES BENZ.	55,00		85,00

Paragrafo único: O termo aditivo de que se refere, é somente para fins de inclusão do item descrito acima, no sistema de software, que por equívoco, não tinha sido cadastrado tal item. Não será alterado qualquer valor do contrato inicial, visto que já temos processo de licitação em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 353/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 069/2018

Publicação Nº 1556060

PORTARIA N°069/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

MARCIA SALETE MACHADO DE MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Prefeito Willibaldo Stein, nº77, cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.215 e CPF sob o n° 047.220.549-83, para exercer em caráter temporário o cargo de FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 01 de fevereiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070/2018

Publicação Nº 1556065

PORTARIA N° 070/2018
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Alessandra Kleinschmitt	Cuidador Escolar	01/02/2018 à 02/03/2018	
Clarice Innocenti	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2018 à 02/03/2018	
Fabio Matzembacher	Escriturário	01/02/2018 à 02/03/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Gislanda Antônia Machado	Técnico em Enfermagem	01/02/2018 à 02/03/2018	
Ingrid Eliane W. Kirst	Presidente Conselho Tutelar	01/02/2018 à 02/03/2018	
Leonel Floresbelo Dias	Médico	01/02/2018 à 02/03/2018	
Roselene Rache Marinoski	Técnico em Enfermagem	06/02/2018 à 07/03/2018	
Odesimar dos Santos	Motorista	01/02/2018 à 02/03/2018	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93

Em 01 de fevereiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071/2018

Publicação Nº 1556086

PORTARIA N°071/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FACILITADORA DE BIBLIOTECA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

EMANUELE COMIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Argentina nº121, na cidade e município de Piratuba-SC , portadora da carteira de identidade n°5.423.792-0 e CPF sob o n° 065.731.819-13, para exercer em caráter temporário o cargo de FACILITADORA DE BIBLIOTECA ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 01 de fevereiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 / 2018

Publicação Nº 1555024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 / 2018

Processo Administrativo n.º 011 / 2018.
Pregão Presencial n.º 008 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CARLOS AUGUSTO SELL TRANSPORTES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$309.540,00 (trezentos e nove mil e quinhentos e quarenta reais) – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20 e 21.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 05/03/2019.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 / 2018

Publicação Nº 1555027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 / 2018

Processo Administrativo n.º 011 / 2018.
Pregão Presencial n.º 008 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MADEIRAS BLUMENAU LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais) – Item 18.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 05/03/2019.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 / 2018

Publicação Nº 1555028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 / 2018

Processo Administrativo n.º 011 / 2018.
Pregão Presencial n.º 008 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$295.140,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta reais) – Itens 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 05/03/2019.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 / 2018

Publicação Nº 1556139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MARIO RAHN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$29.891,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e um reais) – Itens 06, 08, 32, 40, 41, 42, 43 e 71.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 / 2018

Publicação Nº 1556142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.

Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ÓCIO BOLSAS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais) – Itens 17, 25 e 48.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 / 2018

Publicação Nº 1556143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BILHARES E BOCHA RIO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) – Itens 20 e 21.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 / 2018

Publicação Nº 1556151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FOOT. COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais) – Item 09.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2018

Publicação Nº 1556154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$45.546,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) – Itens 01, 02, 03, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 44, 45, 56, 60, 61, 62, 64, 74, 80, 81, 82 e 84.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2018

Publicação Nº 1556155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$14.482,00 (catorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) – Itens 05, 07, 11, 13, 14, 18 e 24.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2018

Publicação Nº 1556158

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$11.279,80 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) – Itens 04, 22, 47, 63, 65, 67, 69, 77 e 83.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2018

Publicação Nº 1556160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ANDRE E S SCHILLING - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$43.390,00 (quarenta e três mil e trezentos e noventa reais) – Itens 33, 34, 35, 36, 38, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 79 e 85.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2018

Publicação Nº 1556161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2018

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Pregão Presencial n.º 007 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$4.842,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais) – Itens 12 e 15.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/03/2019.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018

Publicação Nº 1555337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018

Processo Administrativo n.º 013 / 2018.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor mensal contratado: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Valor total contratado – 12 meses: R$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência contratual: 12 meses – de 01/03/2018 a 29/02/2019.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Roberto Carlos de Sousa, Sócio Administrador, Engelétrica Materiais Elétricos Eireli EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 23.101

Publicação Nº 1555045

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.101

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSIANE PEDRO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JOSIANE PEDRO, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, referência 001-B-201, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, lotada na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de dezembro de 2017.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.395

Publicação Nº 1555011

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.395
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DORLI KRAHN HENCHEL PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DORLI KRAHN HENCHEL, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, Referência 001-A-200, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e com vaga vinculada a realização de concurso público, lotado na EBM. Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 22 de janeiro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRICO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.397

Publicação Nº 1555618

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.397

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSIANE PEDRO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JOSIANE PEDRO, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, referência 001-B-201, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, lotada na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.398

Publicação Nº 1555676

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.398

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, ocupante no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL I, referência 001-A-500, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 02 de fevereiro de 2018 a 14 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.399

Publicação Nº 1555619

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.399

AFASTA A SERVIDORA CRISTA BAUMANN KONELL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, a servidora CRISTA BAUMANN KONELL, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica- Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 17 de janeiro de 2018 à 17 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.400

Publicação Nº 1555664

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.400

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR MARCELO KREITLOW, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença decorrente de acidente de trabalho pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor MARCELO KREITLOW, ocupante no cargo de ZELADOR DE ESCOLA- NÍVEL I, referência 001-B-201, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Nora Dalmann e EBM Profº Dr. Wunderwald, lotada na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 03 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.401

Publicação Nº 1555675

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.401

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANDREA GUSTMANN GOMES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, a servidora ANDREA GUSTMANN GOMES, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sendo 25 horas semanais na EBM Hermann Guenther e 15 horas na EBM Profº Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 21 à 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 24 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 24 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.402

Publicação Nº 1555652

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.402

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA GISELE FREITAS VOLKMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora GISELE FREITAS VOLKMANN, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Duque de Caxias e EBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 à 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º CESSAR O AFASTAMENTO, em razão do término da concessão do auxilio doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, a partir de 24 de janeiro de 2018.

Art. 3º De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA da servidora, a partir de 24 de janeiro de 2018, devendo retornar as atividades laborais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.403

Publicação Nº 1555604

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.403

AFASTA A SERVIDORA PRISCILA DRAEGER VOLKMANN, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora PRISCILA DRAEGER VOLKMANN, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil- Nível I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM PROF.ª WALTRUT SIEWERDT, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 31 de janeiro de 2018 a 30 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.408

Publicação Nº 1555684

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.408

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI MARIA WECK ANDRE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI MARIA WECK ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 11 de janeiro de 2018 a 11 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.411

Publicação Nº 1555672

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.411

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLARICE WOLTER, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora CLARICE WOLTER, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, referência 001-B-201, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 08 de fevereiro de 2018 a 14 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.412

Publicação Nº 1555700

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.412

AFASTA A SERVIDORA LIZIANE JANICE GLATZ, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora LIZIANE JANICE GLATZ, ocupante do cargo de professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de junho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.415

Publicação Nº 1555650

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.415

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA IVONE MACHADO PEREIRA, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora IVONE MACHADO PEREIRA, ocupante no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL I, referência 001-A-500, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nCEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 15 de janeiro de 2018 a 15 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.416

Publicação Nº 1555711

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.416

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANDREA CRISTINA ROTA SCURATO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR O AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora ANDREA CRISTINA ROTA SCURATO, ocupante no cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – NÍVEL I, referência 001-A-500, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.419

Publicação Nº 1555641

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.419

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.420

Publicação Nº 1555717

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.420

AFASTA A SERVIDORA ROSE LUCIA CAETANO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ERCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSE LUCIA CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de janeiro de 2018 a 22 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.425

Publicação Nº 1555722

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.425
EXONERA A PEDIDO SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.427

Publicação Nº 1555663

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.427

CESSA AFASTAMENTO DA SERVIDORA KARINA LENTULO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CESSA AFASTAMENTO, pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora KARINA LENTULO, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.434

Publicação Nº 1555621

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.434

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.436

Publicação Nº 1555640

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.436

REMOÇÃO POR PERMUTA DOS SERVIDORES DENIS SELL E MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, DENIS SELL, servidor efetivo no cargo de Professor I – Anos Iniciais, lotado com 40 horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira e MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI, servidora efetiva no cargo de Professor I – Anos Iniciais, sendo 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, e 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando o servidor DENIS SELL a ser lotado com 40 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, e 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, e a servidora MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI a ser lotada em 40 horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.437

Publicação Nº 1555044

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.437

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ELTON RICARDO POFFO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária do servidor ELTON RICARDO POFFO, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Matemática, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 14 (quatorze) totalizando 34 horas semanais, sendo 10 horas na EBM Almirante Barroso e 24 horas na EBM Profº Curt Brandes,

da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.440

Publicação Nº 1555582

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.440

AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GLAUCIA MARIA ERBS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 010/2017 a carga horária da servidora GLAUCIA MARIA ERBS, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Artes, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, para mais 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.441

Publicação Nº 1555594

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.441
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ISOLETE DONATO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO, a servidora ISOLETE DONATO, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/2010 a 04/12/2013, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.442

Publicação Nº 1555589

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.442

AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE BEATRIZ RAHN.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 010/2017 a carga horária da servidora JAQUELINE BEATRIZ RAHN, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, para mais 20 (vinte) horas semanais na EEBM Duque de Caxias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.443

Publicação Nº 1555596

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.443

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS ORLENE DE FATIMA PAHIM E MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders e ORLENE FATIMA PAHIM, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais na EBM Hermann Guenther, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR, de acordo com o artigo 52 § 4º e 5º da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora Maria Eliane Santos da Luz a ser lotada na EBM Hermann Guenther e Orlene Fátima Pahim a ser lotada na CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir do dia 22 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.444

Publicação Nº 1555554

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.444

ALTERA LOCAL E VINCULAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL DA LUZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação e vinculação do servidor RAFAEL DA LUZ, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, alterando o local para a Escola Básica Municipal Hermann Guenther, vinculado ao servidor Jelson Luiz Silva, ocupante de função gratificada na direção da escola, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.445

Publicação Nº 1555601

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.445

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RAQUEL ERKMANN ORTIZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora RAQUEL ERKMANN ORTIZ, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.446

Publicação Nº 1555578

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.446

READAPTA A SERVIDORA MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
I-READAPTAR conforme laudo médico a servidora MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Wunderwald e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil

Municipal Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a estar lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018;

II-Determinar seja observada a seguinte restrição laboral: não deve ficar muito tempo em pé e ou subir escadas, conforme Ofício nº 048/2018 FAP.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.447

Publicação Nº 1555670

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.447

REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS TATIANA HELENA DARIUS KRUGER E CARMEN KREITLOW ZEPLIN.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, REMOVER POR PERMUTA, TATIANA HELENA DARIUS KRUGER, servidora efetiva no cargo de Professor I – Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Almirante Barroso e 20 (vinte) horas semanais na EM Dr.Wunderwald e CARMEN KREITLOW ZEPLIN, servidora efetiva no cargo de Professor I – Anos Iniciais/Educação Infantil, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Almirante Barroso e 20 (vinte) horas semanais na EM Dr.Wunderwald, vem mui respeitosamente requerer de comum acordo PERMUTAR de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05/12/14, passando a servidora TATIANA HELENA DARIUS KRUGER a ser lotada com 40 horas semanais, na Escola Básica Municipal Almirante Barroso, e a servidora CARMEN KREITLOW ZEPLIN a ser lotado em 40 horas semanais na Escola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.452

Publicação Nº 1555667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.452

AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA THERESE MAGER.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 010/2017 a carga horária da servidora THERESE MAGER, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Língua Alemã, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, para mais 20 (vinte) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,21 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.453

Publicação Nº 1555653

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.453

AMPLIA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR VILSON DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 010/2017 a carga horária do servidor VILSON DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Língua Portuguesa, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, EEBM Duque de Caxias, para mais 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profº Curt Brandes, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.525

Publicação Nº 1555009

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.525
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LUCAS PECKER DE AZAMBUJA DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL- NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato LUCAS PECKER DE AZAMBUJA, da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL- NÍVEL I, da Secretaria de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretaria de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.529

Publicação Nº 1555478

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.529
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SAMARA CRISTINA SUEIRA DA FUNÇÃO DE VIGIA - NÍVEL I.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato SAMARA CRISTINA SUEIRA, ocupante da função de VIGIA - NÍVEL I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2018.
WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 23.542

Publicação Nº 1555475

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.542
EXONERA A PEDIDO ISOLD SASSE DO CARGO DE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA- NÍVEL II.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, o servidor ISOLD SASSE, ocupante do cargo de Operador de Retro-Escavadeira - Nível II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2018.
WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

REGULAMENTA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

Publicação Nº 1554976

DECRETO MUNICIPAL Nº 3376/18
DE 05 DE JMARÇO DE 2018.

REGULAMENTA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de definição de ato normativo administrativo, referente o endereço do Fundo Municipal de Saúde, para fins de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

DECRETA :

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.910/0001-38, passa a ter o seguinte endereço: Rua Hermann Weege, 677, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, CEP 89107-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 05 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO CONTRATO 001-2018

Publicação Nº 1555708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/ 2018

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Pregão n.º 001 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, JARDINEIRO E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total: R$ 104.635,00 (Cento e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e cinco).

Pomerode / SC, 12 de Fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 002-2018

Publicação Nº 1555712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/ 2018

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Pregão n.º 001 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: MOISES PEREIRA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, JARDINEIRO E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos).

Pomerode / SC, 12 de Fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 012-2018

Publicação Nº 1555767

PORTARIA Nº 012/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ALONSO EHLERT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALONSO EHLERT, ocupante do cargo de OPERADOR DE ETA, de acordo com os Artigos nº 114 à 118 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 02 de Abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 14 de Fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 27/2018

Publicação Nº 1555123

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27/03/2018, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 13/03/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP4/2018 FMS

Publicação Nº 1555121

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 F.M.S.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 095/2017de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27/03/2018 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 13/03/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA - 049/2018

Publicação Nº 1555317

PORTARIA N.º 049/2018

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados como membros responsáveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação de chamamento público baseados na Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, são responsáveis pela seleção e julgamento dos processos, conforme nominativa abaixo:

Presidente – Thuany Cristine Coelho
Secretario – Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
Membro – Luana Boeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos quatorze dias do mês de Março de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 050/2018

Publicação Nº 1555318

PORTARIA Nº 050/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, TEREZINHA APARECIDA LOURENÇO LONGHI, matricula nº 326, ocupante do cargo em provimento efetivo, de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 06 de Junho de 2016 a 07 de Junho de

2017, e gozada as férias, no período de 12 de Março de 2018 a 31 de Março de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018 PASSAGENS

Publicação Nº 1555841

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018-IL

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Valor: RS: 30.000,00 (Trinta Mil reais). Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 13 de março de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 407/2018

Publicação Nº 1555386

DECRETO Nº 407, de 12 de março de 2018.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário até 31 de dezembro de 2020, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, regido por estatuto, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.895, de 06 de julho de 2011, com sede no Município de Porto União (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Pulverizador 200 (duzentos) litros, usado, tanque de polietileno, reservatório de água, filtro embutido no tanque, com 02 (duas) saídas, 02 (dois) registros de barra, 01 (um) registro de retorno, 01 (um) registro para agitador de calda, lava frascos, regulador de pressão, manômetro, filtro na boca de tanque, 02 (dois) filtros de pinha, 01 (uma) peneira para cada bico, bomba de ar 30, barra de pulverização com 07 (sete) metros e 14 (quatorze) bicos;

- 01 (uma) Plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus usados;

- 01 (um) trator agrícola usado, Modelo T3230-4, Ano 2012, tração nas 04 (quatro) rodas, com motor 03 cilindros, refrigerado a água, com potência 32 CV, tomada de potência de 540 a 1000 RTM, embreagem duplo estágio, direção hidrostática, transmissão de 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, com pesos traseiros e dianteiros, com teto de proteção, cinto de segurança, com pneus nas dianteiras 6,00 X 12 e na traseira 9,5 X 24;

- 01 (uma) ensiladeira marca PINHEIRO, usada, acoplada com cardã, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- 01 (um) arado subsolador marca NETZ, usado, de 05 (cinco) garras, com disco de corte frontal, hidráulico.

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70m, altura de corte de 4 a 20 centímetros, com peso aproximado de 400 Kg;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado, marca MVE, modelo Volta 20;

- 01 (um) refrigerador doméstico, usado, 343 litros, marca Eletrolux, 220 v;

- 01 (um) freezer horizontal, usado, 300 litros, marca Eletrolux, 220v;

- 01 (um) liquidificador industrial, usado, marca Vitalex;

- 01 (um) forno a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (um) forno refratário, usado, a gás, marca Venâncio;

- 01 (um) fogão a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (uma) mesa de Inox, usada, de trabalho simples;

- 01 (um) caldeirão hotel nº 45 de 68,3 litros, usado, marca Nova ABC;

- 02 (duas) caçarolas hotel nº 45 de 31,7 litros, usadas, marca Nova ABC.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 329, de 11 de outubro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, regida por estatuto, com sede no Município de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário até 31 de dezembro de 2020, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Pulverizador 200 (duzentos) litros, usado, tanque de polietileno, reservatório de água, filtro embutido no tanque, com 02 (duas) saídas, 02 (dois) registros de barra, 01 (um) registro de retorno, 01 (um) registro para agitador de calda, lava frascos, regulador de pressão, manômetro, filtro na boca de tanque, 02 (dois) filtros de pinha, 01 (uma) peneira para cada bico, bomba de ar 30, barra de pulverização com 07 (sete) metros e 14 (quatorze) bicos;

- 01 (uma) Plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus usados;

- 01 (um) trator agrícola usado, Modelo T3230-4, Ano 2012, tração nas 04 (quatro) rodas, com motor 03 cilindros, refrigerado à água, com potência 32 CV, tomada de potência de 540 a 1000 RTM, embreagem duplo estágio, direção hidrostática, transmissão de 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, com pesos traseiros e dianteiros, com teto de proteção, cinto de segurança, com pneus

nas dianteiras 6,00 X 12 e na traseira 9,5 X 24;

- 01 (uma) ensiladeira marca PINHEIRO, usada, acoplada com cardã, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- 01 (um) arado subsolador marca NETZ, usado, de 05 (cinco) garras, com disco de corte frontal, hidráulico.

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70m, altura de corte de 4 a 20 centímetros, com peso aproximado de 400 Kg;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado, marca MVE, modelo Volta 20;

- 01 (um) refrigerador doméstico, usado, 343 litros, marca Eletrolux, 220 v;

- 01 (um) freezer horizontal, usado, 300 litros, marca Eletrolux, 220v;

- 01 (um) liquidificador industrial, usado, marca Vitalex;

- 01 (um) forno a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (um) forno refratário, usado, a gás, marca Venâncio;

- 01 (um) fogão a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (uma) mesa de Inox, usada, de trabalho simples;

- 01 (um) caldeirão hotel nº 45 de 68,3 litros, usado, marca Nova ABC;

- 02 (duas) caçarolas hotel nº 45 de 31,7 litros, usadas, marca Nova ABC.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2020.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 12 de março de 2018.
PERMITENTE: PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: LUCAS ALVES BENDLIN
RG nº 5.996.881/SSP/SC
CPF nº 100.813.989-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1555126

Extrato de Termo Aditivo nº 010/2018 ao Contrato 003/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 15 de março de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 011/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1555605

Extrato de Termo Aditivo nº 011/2018 ao Contrato 004/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 15 de março de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Contratada

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2018

Publicação Nº 1555138

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 64/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento é de R$ 3.068,75 (Três mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	12/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1555140

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 48/2018

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	M & Z TRANSPORTES LTDA – ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 10 com acréscimo de quilometragem diária de 18,70 Km para 25,60 Km.
VALOR:	Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor total diário de R$ 78,35 (Setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para o valor total diário de R$ 84,99 (Oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DATA:	12/03/2018 à 31/12/2018

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1555144

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 49/2018

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	PAULO FOCHEZATO - ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 1 com acréscimo de quilometragem diária de 36,20 Km para 39.10 Km, e do trajeto nº 2 de 63,00 km para 67,00 Km.
VALOR:	Em razão da alteração nos trajetos acima descritos, o valor total diário de R$ 407,34 (Quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos) para o valor total diário de R$ 435,62 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA:	12/03/2018 à 31/12/2018

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Presidente Nereu

PREFEITURA

ERRATA DE PREGÃO 12/2018.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFI

Publicação Nº 1555084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO, Onde se lê: com abertura para dia 15/03/2018, Lê-se: com abertura para o dia 26/03/2018, abertura as 09:00 horas.Devido a alterações no Edital,
Presidente Nereu/SC, 13 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº12/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 12/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverá ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26/03/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:30:00 horas.
e) Abertura do processo: 26/03/2018 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 26/03/2018 às 08:30:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para Os serviços devidamente registrados no Conselho Regional competente.

6.2.2 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

6.2.3 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza conforme ao objeto licitado, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou comprovação dos serviços através de copias de ARTs de serviços disponíveis no sistema do CREA do Engenheiro(s) por responsável contendo o serviços seguintes serviços de engenharia civil e agrimensura:

- Elaboração/Projeto/Execução;
- Projeto arquitetônico edifício de alvenaria para fins residenciais, comerciais e industriais, públicos, rede hidrossanitária, e de estrutura de concreto armado;
- Levantamento topográfico, locação topográfica, estaqueamento;
- Fiscalização de obra de Pavimentação asfáltica, Pavimentação em lajotas, pavimentação de paver;
- Parcelamento de solo (loteamento);
- Rede de drenagem;
- Rede de esgoto;
- Desmembramento;

6.2.4 Apresentação de declaração de capacidade operativa, declarando que a licitante dispõe de todos os equipamentos, tipo do aparelho topográfico Estação Total de precisão admissível, programa de topografia, compatível com a estação garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, material ou de pessoal;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada,

em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das

propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente,

proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal

e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de

Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801.2016.333903905 01000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante,

convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto

licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19.1.13 Carga horária no município, de no mínimo 7(sete) horas semanais, com comprovação por ponto eletrônico digital.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado, podendo ser aditivado, se ambas partes concordarem.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope**

nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração

Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de PREGÃO nº 12/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar

contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 28 de fevereiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.	R$5.300,00	R$ 63.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando PREGÃO para contratação de empresa na área de engenharia civil para fiscalização, supervisão e medição de obras(convênios) análise e aprovação de projetos de construção civil, parcelamento de solo e levantamento topográficos para regulamentação fundiária com georreferenciamento e plano diretor. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS (CONVÊNIOS) EM ANDAMANETO, ANÁLISE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATÉ 800 M2 POR ANO, PARCELAMENTO DE SOLO, PLANO DIRETOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA COM GEORREFERENCIAMENTO.	R$5.300,00	R$ 63.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 218/2018

Publicação Nº 1555483

PORTARIA N°. 218 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias)a ANELI SEZERINO LINHARES, Motorista, pelo período de 12 de Março de 2018 a 26 de Março de 2018(fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Março de 2018.
ISAMAR DEMELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 219/2018

Publicação Nº 1555486

PORTARIA N°. 219 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (20 dias) a AURINO MAINCHAIN, Vice-Prefeito, pelo período de 13 de Março de 2018 a 01 de Abril de 2018, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2017.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 220/2018

Publicação Nº 1555487

PORTARIA Nº. 220 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) GREICE MACHADO,ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 13/2018.AQUISIÇÃO DE UM MOTOR, NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO/CITYCLASS,70/C17,PLACA MKC 6295,CHASSI:93ZL68C01D8443004, ANO:2012/2013, DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1555279

EDITAL Pregão Presencial Nº14/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 14/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR, NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO/CITYCLASS,70/C17,PLACA MKC 6295,CHASSI:93ZL68C01D8443004, ANO:2012/2013, DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 27/03/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereusala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:30:00 horas.
e) Abertura do processo: 27/03/2018 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora

do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 27/03/2018 às 08:30:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a

Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII

do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes

para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação

e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o

fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	05.01 2019 3339 03039 01010000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender

as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19.1.4 A contratante, terá que dar garantia mínima de 12 meses, sobre o bem, proposto./defeito de fabricação e componentes.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 13 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM MOTOR, NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO/CITYCLASS,70/C17,PLACA MKC 6295,CHASSI:93ZL68C01D8443004, ANO:2012/2013, DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	05.01 2019 3339 03039 01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM MOTOR, NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO/CITYCLASS,70/C17,PLACA MKC 6295,CHASSI:93ZL68C01D8443004, ANO:2012/2013, DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 13 de março de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCHII
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR, NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO/CITYCLASS,70/C17,PLACA MKC 6295,CHASSI:93ZL68C01D8443004, ANO:2012/2013, DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17, PLACA MKC 6295 , CHSSI 93ZL68C01D8443004, ANO DE FABRICAÇÃO 202/MODELO 2013.DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC.	R$25.040,25	R$ 25.040,25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de um motor, novo, completo em pleno funcionamento, para adaptação em um onibus iveco 70 c 17, placa mkc 6295, da frota municipal de presidente nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR NOVO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ADAPTAÇÃO EM UM ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17, PLACA MKC 6295 , CHSSI 93ZL68C01D8443004, ANO DE FABRICAÇÃO 202/MODELO 2013.DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO 13/2018.AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

Publicação Nº 1555476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS,
Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 20/03/2018,
Lê-se: com abertura para o dia 23/03/2018, abertura as 09:20 horas.
Devido a alterações no Edital, no item 01, 02, 03,04. Do termo de referencia. Presidente Nereu/SC, 09 de Março de 2018. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº13/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 4/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento total, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23/03/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
e) Abertura do processo: 23/03/2018 às 09:20 min.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 23/03/2018 às 08:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item
3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter marca do produto ofertado, modelo e indicação da assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no estado de Santa Catarina.
5.1.6 – Para efeito das composições de custo, o valor máximo admitido será o valor constante do ANEXO III deste Edital.
5.1.7 – Apresentar declaração que a garantia do produto será de 12 (doze) meses sem limites de horas.
5.1.8- Apresentar junto ao envelope da Proposta, catálogo/prospecto dos objetos cotados, para comprovação e aferição dos itens solicitados no edital.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte

do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art.

47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são

pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 011013 3449 052 0 183 0000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais e pela liberação dos recursos para compra,pelo BADESC.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte e cinco) DIAS** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega

do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 07 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.em liberação de empréstimo junto ao BADESC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 011013 3449 052 0 183 0000

FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
H) Prestar Curso teórico e prático de operação e manutenção de no mínimo 12 (doze) horas para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricistas e deverá ainda fazer orientações referentes a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.
I)No preço proposto, deverão estar incluídas todas as revisões obrigatórias, (peças/filtros/serviços/fluídos/deslocamento), para a execução da manutenção preventiva durante todo o período de garantia dos equipamentos (mínimo de 1 ano), ou 2000 horas,(o que acontecer primeiro) de acordo com o manual do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

J) A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação;
L) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
M) O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega da peça ou prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma total,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de nº 13/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.<88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 011013 3449 052 0 183 0000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
H) Prestar Curso teórico e prático de operação e manutenção de no mínimo 12 (doze) horas para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricistas e deverá ainda fazer orientações referentes a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.
I) No preço proposto, deverão estar incluídas todas as revisões obrigatórias, (peças/filtros/serviços/fluídos/deslocamento), para a execução da manutenção preventiva durante todo o período de garantia dos equipamentos (mínimo de 1 ano), ou 2000 horas,(o que acontecer primeiro) de acordo com o manual do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
J) A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação;
L) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
M) O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega da peça ou prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte e cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão

Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 07de Março de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	**PÁ CARREGADEIRA**, com motor da mesma marca,nova, zero hora, ano de fabricação nacional 2018, motor a diesel, com potência mínima de 126 Hp , transmissão automática com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e no mínimo 03 (três) a ré, freio a disco em banho de óleo, , cabine fechada, sistema de iluminação para trabalhos diurnos e noturnos dianteiro e traseiro, equipada com pneus no mínimo 17.5 R 25, peso operacional mínimo 10.500 kg e máximo de 16.000 kg. capacidade da caçamba no mínimo 1,90 m³. carga de tembamento em linha reta superior a 7500kg. Garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina, com autorização do fabricante.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**,com motor da mesma marca,.Sendo: nova, zero hora, ano de fabricação nacional 2018, peso operacional de no mínimo 12.500 kg, e no Maximo 19.000 kg,motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia bruta, igual ou superior a 95 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes no mínimo Tier III, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, largura total das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 70 litros, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro).Assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante.	R$354.333,00	R$ 354.333,00
3	1	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL:** Modelo liso, novo, 2018, acionamento mecânico por eixo cardam,acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora, peso mínimode 4.000 kg e Maximo 4700 kg, para trator com potencia mínima de 60 cv, chapa de no mínimo 1``.garantia de fabrica de no mínimo 12 meses.	R$76.976,50	R$ 76.976,50
4	1	UNIDADE	**RETROESCAVADEIRA**,com motor da mesma marca, Ano de fabricação nacional 2018, nova, zero hora, Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, Torque de no mínimo 360 Nm – Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm – caçamba com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³, pneus dianteiros dimensão mínima 12x16, 5 - no mínimo 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 - no mínimo 10 Lonas - Freios de serviço a disco em	R$221.666,00	R$ 221.666,00

			banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal com Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros, garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante. Peso mínimo do equipamento de 7.000 kg.		

ITEM 01- ITENS ADICIONAIS:
A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:
1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros;
3) Espelhos retrovisores;
4) Ar condicionado quente/frio.
5) Buzina de Alerta de ré

ITEM 02 – ITENS ADICIONAIS
A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:
1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2)) Limpador de pára-brisa;
3) Ar condicionado quente/frio.

ITEM 04 – ITENS ADICIONAIS
A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:
1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Espelhos retrovisores, lado direito e esquerdo.

OBS:

ITENS 1-2-4

O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, justifica-setambém ao considerar, a garantia em um conjunto, de segurança técnica que assegura o acionamento da garantia, trazendo maior confiança e qualidade ao equipamento adquirido, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega ou prestação de serviço.
A intenção do município é a maior concorrência possível, com o melhor preço (ganho para o poder publico) e principalmente que atendam as necessidades que o município precisa em termos de qualidade.
Com relação a todas as exigências solicitadas nos objetos do edital, a administração pública municipal possui atualmente mais de um equipamento de empresas/marcas/modelos diferentes, o que gera conhecimento, compreensão e discernimento acerca do maquinário, de modo que os dados discriminados no objeto visam um produto de boa qualidade, praticidade, economia, eficiência e durabilidade, pelo qual seu altíssimo valor merece um valioso zelo.

A utilização desta espécie de equipamento pelos setores técnicos da Administração (Secretaria de Obras, Agricultura), durante os anos, serviu de experiência para a confecção do objeto do edital, com a constatação de todas as dificuldades dos serviços, possíveis panes, trocas de óleo, abastecimento etc.

a) A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é Concessionária Autorizada da Marca, que está cotando, bem como é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Presidente Nereu.

   Justificativa: Justifica-se esta quilometragem, pois após o período de garantia, nas possíveis eventualidades de deslocamento das maquinas para conserto, diminui os custos do poder publico, pela proximidade.

b) O proponente do equipamento descrito na proposta deverá apresentar Declaração doFabricante em linguagem nacional comprovando que possui parque industrial em operação no Brasil, fabricando emontando Equipamentos de Construção no território nacional. Não serão aceitas Declaraçõesque não sejam do fabricante do equipamento.

ITEM- 03,

Referente ao peso Máximo, esta solicitação é relevante, pois o município possui tratores com baixa potencia, não tendo capacidade suficiente para tracionar equipamento de maior peso, do que esta sendo licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas pesadas para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	**PÁ CARREGADEIRA**, com motor da mesma marca ,nova, zero hora, ano de fabricação nacional 2018, motor a diesel, com potência mínima de 126 Hp , transmissão automática com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e no mínimo 03 (três) a ré, freio a disco em banho de óleo, , cabine fechada, sistema de iluminação para trabalhos diurnos e noturnos dianteiro e traseiro, equipada com pneus no mínimo 17.5 R 25, peso operacional mínimo 10.500 kg e máximo de 16.000 kg. capacidade da caçamba no mínimo 1,90 m³. carga de tembamento em linha reta superior a 7500kg. Garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina, com autorização do fabricante.		
2	1	UNIDADE	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**,com motor da mesma marca,.Sendo: nova, zero hora, ano de fabricação nacional 2018, peso operacional de no mínimo 12.500 kg, e no Maximo 19.000 kg,motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia bruta, igual ou superior a 95 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes no mínimo Tier III, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, largura total das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 70 litros, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12		

			meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro).Assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante.		
3	1	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL:** Modelo liso, novo, 2018, acionamento mecânico por eixo cardam,acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora, peso mínimode 4.000 kg e máximo de 4.700 kg, para trator com potencia mínima de 60 cv, chapa de no mínimo 1``.garantia de fabrica de no mínimo 12 meses.		
4	1	UNIDADE	**RETROESCAVADEIRA**,com motor da mesma marca, Ano de fabricação nacional 2018, nova, zero hora, Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, Torque de no mínimo 360 Nm – Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm – caçamba com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³, pneus dianteiros dimensão mínima 12x16, 5 - no mínimo 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 - no mínimo 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal com Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros, garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante. Peso mínimo do equipamento de 7.000 kg.		

ITEM 01- ITENS ADICIONAIS:

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros;
3) Espelhos retrovisores;
4) Ar condicionado quente/frio.
5) Buzina de Alerta de ré

ITEM 02 – ITENS ADICIONAIS

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Ar condicionado quente/frio.

ITEM 04 – ITENS ADICIONAIS
A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:
1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Espelhos retrovisores, lado direito e esquerdo.

OBS:

ITENS 1-2-4
O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, justifica-setambém ao considerar, a garantia em um conjunto, de segurança técnica que assegura o acionamento da garantia, trazendo maior confiança e qualidade ao equipamento adquirido, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega ou prestação de serviço.
A intenção do município é a maior concorrência possível, com o melhor preço (ganho para o poder publico) e principalmente que atendam as necessidades que o município precisa em termos de qualidade.
Com relação a todas as exigências solicitadas nos objetos do edital, a administração pública municipal possui atualmente mais de um equipamento de empresas/marcas/modelos diferentes, o que gera conhecimento, compreensão e discernimento acerca do maquinário, de modo que os dados discriminados no objeto visam um produto de boa qualidade, praticidade, economia, eficiência e durabilidade, pelo qual seu altíssimo valor merece um valioso zelo.
A utilização desta espécie de equipamento pelos setores técnicos da Administração (Secretaria de Obras, Agricultura), durante os anos, serviu de experiência para a confecção do objeto do edital, com a constatação de todas as dificuldades dos serviços, possíveis panes, trocas de óleo, abastecimento etc.

a) A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é Concessionária Autorizada da Marca, que está cotando, bem como é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Presidente Nereu.

   Justificativa: Justifica-se esta quilometragem, pois após o período de garantia, nas possíveis eventualidades de deslocamento das maquinas para conserto, diminui os custos do poder publico, pela proximidade.

b) O proponente do equipamento descrito na proposta deverá apresentar Declaração doFabricante em linguagem nacional ,comprovando que possui parque industrial em operação no Brasil, fabricando emontando Equipamentos de Construção no território nacional. Não serão aceitas Declarações que não

sejam do fabricante do equipamento.

ITEM- 03,

Referente ao peso Máximo, esta solicitação é relevante, pois o município possui tratores com baixa potencia, não tendo capacidade suficiente para tracionar equipamento de maior peso, do que esta sendo licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-FMS.

Publicação Nº 1555348

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 06/2018-FMS
Pregão Presencial 05/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para uso pela Unidade Básica de Saúde de Princesa.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 26 de março de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 13 de março de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO, PAD MD, 001.2018

Publicação Nº 1555867

Comissão Especial de Processo Disciplinar
Processo nº 001/2018

Relatório de Instrução

Superada a fase instrutiva deste Processo nº 001/2018, a Comissão Especial de Processo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 27, de 01 de fevereiro de 2018, emite seu Relatório de Instrução nos seguintes termos:
Esta Comissão Especial de Processo Disciplinar foi nomeada para análise de possível abandono de cargo público de professor, processo deflagrado pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura do município de Princesa que "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível desídia e ou abandono de cargo público, nomeia Comissão Especial Processante e suspende Licença Prêmio."
Em 23 de fevereiro de 2018, a Comissão decidiu elaborar Termo de Intimação à Senhora M. D. – Professora de Educação Física para tomar seu depoimento pessoal, que foi realizado no dia 27 de fevereiro de 2018.
Durante a instrução processual foram juntados documentos e arroladas as testemunhas que pudessem ter conhecimentos dos fatos. Pela Comissão foram arroladas como testemunhas: A Senhora Daiane Pagno – Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, a Senhora Aline Dittrich – Secretária de Educação, a Senhora Danielle Cemin Morsch – Professora da Escola Pública Municipal Renascer e a Senhora Neila Hammes – Diretora da Escola Pública Municipal Renascer.
Realizada a oitiva da indiciada, esta durante a audiência, arrolou como testemunhas: a Senhora Adenice Maria Winter Noll, o Senhor Edgar Eloi Lamberty e a Senhora Berenice Hoffmann, testemunhas estas arroladas em 27 de fevereiro de 2018, após isto, foi solicitada pela indiciada prorrogação de prazo para a juntada de mais testemunhas. Fato este, que aconteceu em 02 de março de 2018. Tendo sido arrolado ainda, as testemunhas: a Senhora Simone Nielsson e a Senhora Silvana Tonello Nós.
Com a documentação juntada aos autos e os depoimentos coletados comprovam que a Senhora M. D. não compareceu para trabalhar no período compreendido do dia 22 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.
A falta da indiciada ao trabalho constitui, em tese, a infração disciplinar prevista no artigo 206 da Lei municipal n º 109/2004.
Art. 206 Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do membro do magistério ao serviço, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
Cita-se a indiciada para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias (art. 238 paragrafo I), informando-a que lhe é assegurada a vista do processo na repartição pública. Intima-se ainda a indiciada M.D. através da representante legal Roselene Schmidt Winter OAB 36.624/SC conforme termo de encerramento da oitiva das testemunhas de acusação e defesa.
Apresentada a Defesa Escrita ou decorrido os prazos in albis, a Comissão tornará a se reunir para emissão de Relatório Final, que será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento.
Princesa/SC, 13 de março de 2018.

Maira Cristana Klein Gheller- Presidente _____
Dione Luiz Merigo - Secretário _____
Janayna Scherner Gerhard- Membro _____

Quilombo

Prefeitura

AVISO 26/2018

Publicação Nº 1555492

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 26/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 26/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, RAMPA, ESCADA, PASSEIO FRONTAL E CERCA LATERAL DAS DIVISAS, NA CRECHE PROINFANCIA BAIRRO SANTA INES, MUNICIPIO QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02/04/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 02/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 13 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 27/2018

Publicação Nº 1555500

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 27/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018
Forma de Julgamento : Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Global por Preço Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS OLAVO BILAC, SANTO AGOSTINHO E SÃO MIGUEL E NAS TRAVESSAS LUIZ MODESTI, MAXIMILIANO ALBERTI, JOSÉ CONSTANZI E PE.SANTO FORTUNATO GUERRA.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 03/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 13 de Março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 6/2018

Publicação Nº 1555655

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 6/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo-SC, torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para substituição quando da recuperação do veículo AMBULANCIA CITROEN JUMPER PLACAS MJZ-4815, utilizado nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com o inciso IV do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: J A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. VALOR: 7.835,00 (Sete mil oito centos e trinta e cinco reais).
QUILOMBO, 09 de Março de 2018.
CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 077/2018 - DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555012

DECRETO Nº 077/2018 - DE 12 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado junto à municipalidade sob o nº 2485/2018, datado de 09 de março de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal a servidora Ithamara Beffart Bueno Villanova, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 12/03/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº 078/2018 – DE 14 DE MARÇO 2018.

Publicação Nº 1556259

DECRETO Nº 078/2018 – DE 14 DE MARÇO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 2688/2018, de 09 de março de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(88)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(93)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 – Recursos do Salário Educação	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) do Órgão e Unidade Orçamentária, abaixo descriminada e constante nos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/INFANTIL/PRÉ		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(81)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(232)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.36 – Recursos do Salário Educação	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	IMÓVEL/ENSINO INFANTIL/PRÉ		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(83)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	CENTRO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	IMÓVEL/FUNDAMENTAL		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(46)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	QUADRA COBERTA/FUNDAMENTAL		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(47)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	CAPACITAÇÃO SERVIDORES INFANTIL/PRÉ		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(98)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(59)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 14/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 1555836

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:00 horas do dia 27 de março de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de humos e mudas de flores para o Projeto Florir Rancho, conforme descritos no anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 13 de março de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicação Nº 1555840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 10:00 horas, do dia 29 de março de 2018, estará recebendo propostas para contratação de serviços com fornecimento de material para a Construção de Muros de Pedra em Granito Argamassada e Recuperação de Taludes da Estrada do Rio Quatis, neste Município, em conformidade com os projetos de engenharia, bem como os prazos e custos previstos. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 13 de março de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/ 2018 - PREGÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1555507

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e copa.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: Aldemir Losi & Cia Ltda Me
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. PODENDO SER USADA TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM: DEVE CONTER NO RÓTULO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TÉCNICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	LOURO	670	9,84
3	ALGODAO PACOTE COM 40 GRAMA	UN	YORK	15	4,59
4	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	LOURO	50	17,48
5	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	LOURO	100	14,79
7	CARGA DE GÁS 13 KG	UN	LIQUIGAS	200	71,99
8	CERA EM PASTA COM 400 GRAMAS.	UN	GIOCA	50	14,34
9	CERA LIQUIDA PARA PISO DE MADEIRA, AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UN	GIOCA	180	9,29
10	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTENCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	strawplast	50	6,74
12	COPOS DESCARTÁVEIS TIRAS COM 100 UNIDADES DE 180ML BRANCO	UN	IBRASDE	1.520	4,58
13	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML TIRAS COM 100 UNIDADES.	UN	IBRASDE	50	2,79
14	COPO DESCARTAVEL TERMICO, 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	DART	60	5,89
15	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UN	LOURO	710	14,74

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 12 de março de 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/ 2018 - PREGÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1555513

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e copa.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: Silvio Serafim Baldo & Filhos Ltda
preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
45	PASTILHA ADESIVA DESINFETANTE SANITÁRIO COM 3 UNIDADE.	CX	SANI	410	6,70

46	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	SANI	160	2,79
47	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 40 GRAMAS.	UN	HIPOGLOS	50	19,85
48	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, BRANCO, TAMANHO 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BOMPACK	390	2,75
49	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADE	PCT	Fest All	60	2,75
50	QUEROSENE EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	GIOCA	40	13,50
51	RODO COM BASE 40 CM - RODO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMINIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ELMO	75	15,50
52	RODO COM BASE 60 CM - RODO COM BASE 60 CM, COM CABO DE ALUMINIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ELMO	10	22,00
53	RODO COM BASE 1M - RODO COM BASE 1M, COM CABO EM ALUMINIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ELMO	10	25,00
54	RODO DE ESPUMA C/ BASE 30 CM - RODO DE ESPUMA C/ BASE 30 CM, COM CABO	UN	ELMO	135	10,00
55	SABAO DE COCO EM BARRA - SABÃO DE CÔCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS+ÁCIDOS GRAXOS, TIPO CÔCO NATURAL, SEM PERFUME, PESO 200 GR, EMBALAGENS CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	GIRANDO SOL	10	9,85
56	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADE. - SABÃO EM BARRA CARACTERÍSTICA: COMUM COM GLICERINA OU NEUTRO EMBALAGEM: DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE E CUIDADOS NO MANUSEIO. EMBALAGEM COM 05BARRAS DE 200G CADA.	PCT	YPE	100	8,85
57	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO DE 1 KG, - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM: CONTENDO DE 1 KG, NO ROTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	Surf	510	8,50
58	SABONETE INFANTIL BARRA COM 80 GRAMAS.	UN	BABY	20	3,79
60	SACO P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 30 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	BIGUA	345	10,50
61	SACOS P/ LIXO EM ROLOS PICOTADO CAP. 100 LITROS C/25 UNID.	ROLO	BIGUA	410	10,50
62	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 15 LITROS C/ 100 UNID.	ROLO	BIGUA	290	10,50
63	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 50 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	BIGUA	210	10,50
64	SACO PARA ALIMENTOS COM 50 UNIDADES DE 7KG.	ROLO	LUMAR	130	5,80
65	SACO PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES DE 5KG	ROLO	LUMAR	25	5,80
66	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML.	UN	BOMBRIL	80	7,39
67	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS.	UN	BOMBRIL	10	5,89
68	SHAMPOO INFANTIL. CARACTERÍSTICA: NEUTRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	JOHNSON	20	12,00
69	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 94/98%. EMBALAGEM DE 1KG	KGS	GIOCA	20	18,00
70	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ADITIVO, ESPESSANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 300GR	UN	DIABO VERDE	20	16,30
71	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO; FIBRAS DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 90 CM	UN	ALKLIN	230	9,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO 19¨, 45 X 50 CM, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	50	22,95
73	VASSOURA DE NYLON CARACTERÍSTICA: COM CERDAS DE NYLON, NAS DIMENSÕES DE 30CM X 16,5CM X 4,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 12,5CM DE ALTURA.	UN	BETTANIN	100	11,90
74	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 3 COSTURAS E CABO DE MADEIRA DE 1,20M. BOM DESEMPENHO EM TODOS OS PISOS.	UN	COLONIAL	205	23,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net

Rio do Campo, 12 de março de 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/ 2018 - PREGÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1555516

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e copa.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp
Preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM 1000ML. - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO FRASCO 1000ML A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPÓNSAVEL, PRECUÇÕES, LOTE E OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	ITAJA	700	6,65
41	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 12 ROLOS - PAPEL HIGIENICO. CARACTERISTICAS: BRANCO, MACIO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60MX10CM.	PCT	FOFINHO	605	14,07
42	PAPEL TOALHA, 20X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS FOLHAS BRANCAS, MACIO, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO.	PCT	SORELA	450	4,85
43	PAPEL TOALHA, COM DUAS DOBRAS NATURAL, FOLHAS 20X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS BRANCAS	FRD	GUIPEL	660	10,00
44	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200MT X 28CM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	SAMPER	20	70,20
59	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	BELADONA	90	35,90

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 12 de março de 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/ 2018 - PREGÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1555520

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e copa.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: Mercado Operario Ltda Me
Preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	ARQPLAST	80	11,79
11	CONCENTRADO ANTI MOFO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 8,34 GR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA 7% A 9% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN	DUNAMIS	100	12,69
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	UN	GALDE /BOM AR	45	12,74
17	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	GOTA LIMPA	1.320	1,85
18	DETERGENTES LIMPA PISOS DE CERÂMICAS. - DETERGENTES LIMPA PISOS DE CERÂMICAS, PISOS EM GERAL E LIMPEZA PESADA FRASCO DE 2 LITROS.	UN	REMOVEX	400	11,74
19	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA NAS MEDIDAS 15 X 25 X 0,5 CM EMBALADOS EM PACOTES COM 1 KG.	KGS	ARQPLAST	20	39,69
20	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON	UN	LIMPA MANIA	15	3,89

21	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M	UN	CREMER	30	8,79
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARACTERÍSTICA: LÃ DE AÇO FINA, PESO LIQUIDO DO PACOTE 60G, COMPOSIÇÃO AÇO-CARBONO, NA EMBALAGEM CONTER PRECAUÇÕES.	PCT	LUSTRO	110	2,09
23	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 3 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, MEDIDAS APROXIMADAS: 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	270	4,78
24	FILTRO DE CAFÉ (DESCARTÁVEL) NUMERO 103. EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES	CX	BRIGITTA	120	3,79
25	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE NUMERO 103	UN	MELLITA	20	6,34
26	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ CAPAC 20L C/ 1 UNIDADE	UN	SWIRL	5	14,14
27	FLANELA P/ PÓ C/ MEDIDAS MÍNIMAS 38CMX58CM	UN	MARTIN PANO	90	4,84
28	FOSFORO COZINHA CAIXA COM 240 PALITOS.	CX	GABOARDI	8	3,84
29	GARFOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTENCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	strawplast	40	6,79
30	ISQUEIRO A GAS TAMANHO GRANDE.	UN	BIC	40	4,69
31	LIMPA VIDROS, EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM GATILHO.	UN	GIOCA	150	12,79
32	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL. - LIMPADOR PERFUMADO CARACTERÍSTICA: LIQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL, COM PERFUMAÇAO PROLONGADA, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS PIAS E BANCADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	UAU	50	8,49
33	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	UN	UAU	30	6,49
34	LUVA DE LATEX CIRÚRGICA P,M,G CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	TALGE	205	26,79
35	LUVA DE LIMPEZA. CARACTERÍSTICA: EM BORRACHA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, SEM FORRO. TAMANHO P, M E G (CONFORME PEDIDO)	UN	TALGE	300	6,49
36	LUVA DESCARTÁVEL DE PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TALGE	50	7,18
37	PANO DE LOUÇA DE COPA, BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS 74X49CM, 100% ALGODÃO	UN	MARTIN PANO	225	5,79
38	PANO DE LIMPEZA (PIA), 100% VISCOSE, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X50CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	MARTIN PANO	45	4,79
39	PAPEL FILME PVC C/ NO MINIMO 30CM DE LARGURA E 1000M DE COMP	UN	GIOPACK	20	124,90
40	PAPEL FILME PVC COM NO MINIMO 28 CM DE LARGURA E 30 METROS.	UN	GIOPACK	10	6,45

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 12 de março de 2018.

CONTRATO 08F/2018

Publicação Nº 1555825

Contrato Nº : 08F/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2018
Objeto : Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica em equipamento de informática em geral
Vigência : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1555832

Contrato Nº : 16/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2018
Objeto : Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica em equipamento de informática em geral
Vigência : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8053

Publicação Nº 1556181

PORTARIA Nº 8053 DE 13 DE MARÇO DE 2018
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GELSON MARGOTTI PRA, CPF 055.485.909-28, para o cargo de provimento efetivo de Advogado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, nos termos do Ofício de Convocação/RH n. 014/2018, deverá tomar posse até a data de 15 de março de 2018, devendo neste prazo, apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 13 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada e publicada em 13/03/2018

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6977, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555659

DECRETO Nº 6977, de 12 de março de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 673.579,52 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS		
2.048	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	R$	673.579,52
	TOTAL	R$	673.579,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1555362

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

0.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES, BERÇOS, BEBEDOURO, CONJUNTO MESA ALUNO, CONJUNTO MESA PROFESSOR E FOGÃO INDUSTRIAL PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 030/2018:

Fica definido como preço máximo de referência a ser pago pela Administração Municipal, no ITEM 06 O VALOR DE R$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) POR UNIDADE.

Ficando com a seguinte redação:

Item	QTD.	UND.	Especificações	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)

06	100	U	Conjunto escolar composto de carteira e cadeira: Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 1/2") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x400mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto e apresentar a certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do fabricante do móvel; Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 - versão corrigida 2010 em nome da fabricante do móvel e relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m2 de 16h), para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário escolar, emitido por laboratório de renome nacionalmente reconhecido.	358,00	35.800,00

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

Rio do Sul, 13 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FCRS

Publicação Nº 1555593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FCRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA REVISTA "RIO DO SUL: NOSSA HISTÓRIA EM REVISTA" – FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 28/03/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 13 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JULIANA FELICIANO

Publicação Nº 1555631

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA FELICIANO, nomeado (a) pela Portaria n. 0094/DGP, de 09/02/2018, publicada no DOM na data de 16/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Anos Inicias, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 12 de março de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SIMONE KOBE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1555616

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SIMONE KOBE DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0070/DGP, de 06/02/2018, publicada no DOM na data de 14/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de março de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 945/2018 - DECLARA DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PR Nº 03/2018

Publicação Nº 1556219

RESOLUÇÃO No 949, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 10/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 03/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1° Declarar deserto o Processo Licitatório n° 10/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 03/2018, visto que não houveram interessados em participar do certame.

Art. 2° Comunicar aos possíveis interessados que será realizado novo Pregão Presencial, na mesma modalidade e objeto, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 947, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555358

RESOLUÇÃO No 947 DE 12 DE MARÇO DE 2018
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereador membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador James Rides da Silva, no valor de R$ 188,71 (cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) para participar da 2ª Reunião da Diretoria do Comitê do Itajaí do ano de 2018, conforme Convocação do Presidente do Comitê do Itajaí Cleber Andrei Seemann Stassum, a ser realizada no dia 15 de março do corrente ano, às 13h30min , na sede do Comitê sito a Rua Braz Wanka, sala D210, Vila Nova , na cidade de Blumenau - SC
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

MAICON COELHO ZELI DA SILVA
1º Secretário 2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 948, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556208

RESOLUÇÃO No 948 DE 14 DE MARÇO DE 2017
Autoriza pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor Luis Fernando Schweder, no valor de R$ 1.521,50 (um mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para participar do Curso Hacker Ético – Segurança em TI, promovido pelo Centro de Capacitação em TI Flexxo, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, tendo como local a sede da Flexxo situada na Avenida Rio Branco, 105, na cidade de Caixas do Sul – RS.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento do curso antes referido, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a ser ministrado de forma presencial e individual ao servidor.

Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Caxias do Sul, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

MAICON COELHO ZELI DA SILVA
1º Secretário 2ª Secretária

RESUMO DO CONTRATO N° 05/2018

Publicação Nº 1556209

RESUMO DO CONTRATO N° 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Apagão Sistemas de Incêndio LTDA
Objeto: Aquisição pela Câmara Municipal de itens de segurança comunicados pelo Corpo de Bombeiros de Rio do Sul através do Auto de Fiscalização nº 053100162, a fim de sanar irregularidades apontadas no referido Auto de Fiscalização, fazendo as adequações necessárias no pavimento do Paço Municipal onde encontra-se instalada a sede do Poder Legislativo. Os itens de segurança abaixo relacionados devem estar de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros:
04 (quatro) Placas de extintor CO2 parede;
02 (duas) Placas de extintor PQSP 4Kg;
28 (vinte e oito) Luminárias em 30 led 16W;
02 (duas) Luminárias com farol em led 2.200 lumens;
04 (quatro) Extintores CO2 4Kg;
06 (seis) Placas de saída com seta;
05 (cinco) Placas de saída sem seta;
04 (quatro) Tripés para extintor PQS 4Kg;
02 (dois) Suportes de parede;
02 (duas) Placas proibido depositar material;
06 (seis) Sinalizações de extintor (pintura no chão);
02 (dois) Extintores PQSP 4Kg.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o valor de R$ 3.412,90 (três mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos)

Rio do Sul, 08 de março de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VALDIR DE LIMA FRANCO
Apagão Sistemas de Incêndio LTDA

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1555871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL 09/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global , no dia 28/03/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MÁQUINA ESVACADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160LC-7B
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 13 de Março de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1555877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 03/04/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 13 de Março de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8839/2018

Publicação Nº 1555350

PORTARIA Nº 8839/2018
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que no teste seletivo Edital n° 002/2017 não constou o cargo de professor habilitado para ministrar aulas no ensino fundamental,
CONSIDERANDO que há classificados como professor de educação infantil com a habilitação para ministrar aulas também no ensino fundamental,
CONSIDERANDO o concurso público em andamento, e a necessidade urgente da contratação de professor,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal Sra. GERUSA ALVES DOS SANTOS, para exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 12 de março de 2018, até a realização do concurso público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de março de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 145-A/2018

Publicação Nº 1555120

PORTARIA N° 145-A DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. FÁTIMA LUDWIG para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Pedagoga, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 155/2018

Publicação Nº 1555105

PORTARIA N° 155 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. PAULA GRASIELE BORGA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de AUXILIAR DE LIMPEZA, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 156/2018

Publicação Nº 1555106

PORTARIA Nº. 156 DE 07 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 07 de março de 2018 a 04 de junho de 2018, conforme Artigo 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora SALETE GETASSI BORGA, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 157/2018

Publicação Nº 1555108

PORTARIA Nº 157 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 09 de março de 2018, o Sr. JOSÉ FERNANDO ESCANDIEL, do cargo de MOTORISTA CLASSE II, nomeado pela Portaria nº 248/2015, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 09 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 158/2018

Publicação Nº 1555111

PORTARIA Nº. 158 DE 09 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 09 de março de 2018 a 06 de junho de 2018, conforme Artigo 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora TEREZINHA TERCI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 09 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 159/2018

Publicação Nº 1555112

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora FRANCISLENE DOS SANTOS, matricula n° 1183 ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 10 de março de 2015 a 10 de março de 2018.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 115/2015, em que obteve uma média geral de 8,53, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 10 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 160/2018

Publicação Nº 1555114

PORTARIA Nº 160 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. ARCELINO ANTÔNIO DA LUZ, pelo período de 05/03/2018 a 05/04/2018, correspondente a 32 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 12 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 161/2018

Publicação Nº 1555117

PORTARIA Nº 161 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. EVANDRO MARCELO SONDA, pelo período de 26/02/2018 a 20/08/2018, correspondente a 176 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 12 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 162/2018

Publicação Nº 1555118

PORTARIA Nº. 162 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE CORREA DE MELO CRAI, pelo período de 27/02/2018 a 09/08/2018, correspondente a 164 dias, conforme pericia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 12 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1555744

CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

Fornecedor: EXPERTS TELECON EIRELI ME
Objeto: A contratação de link dedicado (ip fixo) de internet e instalação de fibra ótica com 10 mega.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Justificativas: Considerando o valor não atingir o limite, e tendo sido a cotação mais vantajosa.
Valor Mensal R$ 99,90
Valor Total R$ 2.397,60
Prazo do contrato de 24 meses

Santa Cecília, 13 de Março de 2018.
EUCLAUDECIL RODRIGUES
Presidente em exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2018

Publicação Nº 1555926

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2018
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SANTA CEÍLIA
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELA CONCEDENTE À PROPONENTE PARA AUXILIAR A ENTIDADE NO CUSTEIO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR DO REPASSE: R$ 60.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 A 05/12/2018

SAMUEL ARBEGAUS
GESTOR DE PARCERIAS VOLUNTARIAS

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 PR

Publicação Nº 1556011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2018 - PR 021/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para aquisição de combustíveis, (Gasolina comum), para uso nos veículos e máquinas da frota municipal e nos veiculos do SAMAE, durante o exercício 2018. Com entrega dos envelopes até às 13h30min do dia 26 de Março de 2018, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 13 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 39/2018

Publicação Nº 1555888

DECRETO N° 039/2018
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1373/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 8.688,00 (oito mil reais seiscentos e oitenta e oito reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
	0100	3.1.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	7.616,86
	0100	3.3.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	267,79
	0100	4.4.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	803,36

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 8.688,00 (oito mil reais seiscentos e oitenta e oito reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
13	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicação Direta	8.688,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1372/2018

Publicação Nº 1555898

LEI Nº 1372 DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a seguinte entidade:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 78.510.898/0001-35, com endereço na Rua Antônio Mendes, 959, centro, na cidade de Campo Erê – SC;
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), por aluno atendido, para o exercício de 2018 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por ser a APAE única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação das comissões.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1373/2018

Publicação Nº 1555904

LEI Nº 1373 DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 8.688,00 (oito mil reais seiscentos e oitenta e oito reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
061220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
	0100	3.1.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	7.616,86
	0100	3.3.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	267,79
	0100	4.4.71.00.00.00	Transf. Consórcios Públicos	803,36

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 8.688,00 (oito mil reais seiscentos e oitenta e oito reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
13	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicação Direta	8.688,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018 TOMADA DE PREÇOS 04/2018

Publicação Nº 1556299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018
TOMADA DE PREÇOS – Nº. 04/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 29 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tendo como objeto: Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.O processo será regido pelas Leis Federais, n. 10520 e 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 14 de MARÇO de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 28-2018 -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA FESTIVIDADES

Publicação Nº 1555316

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 40/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2018.
Objeto: Aquisição de materiais para utilização na decoração dos eventos comemorativos ao 24º aniversário de emancipação, e Locação de brinquedos/ equipamentos para evento a ser realizado dia 21 de abril de 2018 no horário das 14:00 as 17:30 horas na Sede da Asmusul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 13 de Março de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 29-2018 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA

Publicação Nº 1555352

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 41/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água (bruta e/ou tratada) no sistema municipal de abastecimento de água de Santiago do Sul/SC, conforme especificações dos itens contidas neste edital.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 13 de Março de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 44/2018

Publicação Nº 1555214

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 44/2018

O Município de São Bento do Sul-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ: 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75 – Centro – SÃO BENTO SUL – SC, CEP 89.280-902, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC-309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ON-LINE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital.
O Leilão realizar-se-á: DATA: 28 de março de 2018. HORÁRIO: 10:00H LOCAL.
A MODALIDADE ON-LINE: Dar-se-á através do site do Leiloeiro Oficial, endereço eletrônico www.donizetteleiloes.com.br.
São Bento do Sul, 13 de março de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - FMS

Publicação Nº 1555770

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de março de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS DO CADIA E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 09 de março de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 870/2018

Publicação Nº 1555464

DECRETO Nº 0870, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES Nº 03/2018 E Nº 004/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 003 e nº 004, ambas de 8 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO n.º. 003/2018

São Bento do Sul, 08 de Março de 2018
Dispõe sobre a Aprovação da homologação da resolução 001/2018, Aprovação o 3º Relatório Quadrimestral 2017 e a Avaliação do 3º Quadrimestre da Contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família. Aprovação da tabela dos valores do CISNORDESTE/SC relativas ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar a homologação da resolução 001/2018.
Art.2° Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral 2017.
Art.3º Aprovar a Avaliação do 3º Quadrimestre da Contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.
Art. 4º Aprovar a tabela dos valores do CISNORDESTE/SC relativas ao ano de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO n.º. 004/2018

São Bento do Sul, 08 de Março de 2018
Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO Nº 871/2018

Publicação Nº 1555466

DECRETO Nº 0871, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001, de 14 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018 – COMDE

ALTERAR O INCISO I, DO ARTIGO 12, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul – COMDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3403, de 31 de julho de 2014 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1° Alterar o Inciso I, do Artigo 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul – COMDE, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12 (…)

I – Ordinárias, realizada mensalmente, de acordo com o calendário estabelecido no plano de ação anual deste Conselho, sendo que no mês de janeiro, considerado de recesso, não será realizada reunião ordinária.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2018
Douglas André Martins
Presidente do COMDE de São Bento do Sul

DECRETO Nº 872/2018

Publicação Nº 1555468

DECRETO Nº 0872, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO – CMDAA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e diante das disposições da Lei nº 2469, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO - CMDAA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, do Município de São Bento do Sul/SC, criado pela lei nº 2469, de 17 de dezembro de 2009, reger-se-á por este regimento interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CMDAA será composto por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I – 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
II – 01 servidor da administração pública, para o cargo de secretário executivo;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – 01 representante por associação de agricultores;
VII – 01 representante por Cooperativa de agricultores e por Cooperativa de produtos;
VIII – 01 representante da EPAGRI;

IX – 01 representante da CIDASC;
X – 01 representante por movimento sindical, de empregados e patronal;
XI – 01 representante da associação de engenheiros do Planalto-AEPLAN;
XII – 01 representante do comércio agropecuário;
XIII – agricultores representantes das comunidades rurais do município.

§1º Os agricultores referidos no inciso XIII do caput deste artigo serão escolhidos por seus pares, após a realização de reuniões com as comunidades rurais.

§2º Para efeitos de interpretação do parágrafo anterior, entende-se como agricultor aquele que tem pelo menos 50% da sua renda oriunda da exploração agropecuária.

§3º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CMDAA, com direito a voz e a voto.

§4º O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes das entidades públicas e privadas no CMDAA será de 02 (dois) anos, admitida duas reconduções consecutivas.

§5º Ocorrendo vaga antes da conclusão do mandato de conselheiro(as), titular e do suplente, a nomeação do (as) substituto(as) far-se-á para completar o mandato, obedecidas as normas de legislação vigentes.
§6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDAA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

Art. 3º A direção e a administração do Conselho será de responsabilidade do(a) presidente e do(a) secretário.
§1º O presidente deverá ser escolhido durante a reunião de implantação do Conselho, e o cargo de secretário deverá ser destinado a servidor efetivo do quadro próprio do Poder Executivo.

§2º A presidência do CMDAA será ocupada por um conselheiro, escolhido na reunião de instalação do conselho.

Art. 4º O CMDAA poderá constituir câmaras técnicas permanentes ou temporárias, voltadas para áreas específicas do setor agropecuário e do meio ambiente.

Art. 5º A participação no CMDAA é considerada serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º São atribuições do CMDAA de São Bento do Sul:

I – Promover a integração entre os órgãos e entidades participantes do Conselho, aliado a participação dos diferentes segmentos da sociedade, de forma a assegurar a conjugação dos esforços e recursos para alcançar os objetivos propostos pela política da agropecuária e meio ambiente do município.
II – Colaborar nos programas governamentais ligados a agropecuária e meio ambiente.
III – Elaborar diretrizes de trabalhos para execução da programação estabelecida e expedir normas e instruções com vistas à execução dos programas.

Art. 7º Compete aos membros do CMDAA:

I – Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas relativas à política de agropecuária e meio ambiente do município.
II – Aprovar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município.
III – Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos.
IV – Solicitar ou sugerir ao presidente a presença de pessoas capazes de prestar informações e esclarecimentos sobre as matérias em exame, nas reuniões do CMDAA.
V – Participar das câmaras técnicas de acordo com sua capacitação profissional e sua especialização.
VI – Votar, abster-se de votar ou dar-se por impedido na votação de qualquer assunto.
VII – Fazer-se representar, por seu suplente, em caso de impossibilidade de comparecimento à reunião do CMDAA.
VIII – Decidir sobre casos omissos neste regimento interno, desde que com a aprovação da maioria do plenário.

Art. 8º Compete ao presidente do CMDAA:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
II – Convocar e presidir as reuniões do CMDAA;
III – Apresentar ao CMDAA os relatórios das atividades de câmaras técnicas;
IV – Delegar competências desde que previamente submetida a aprovação do plenário;
V – Coordenar a estrutura administrativa, financeira e técnica do CMDAA.

Art. 9º Ao secretário executivo compete:

I – Administrar todas as atividades do CMDAA;
II – Divulgar os trabalhos e resoluções do CMDAA;

III – Estimular a participação dos membros do Conselho e de outros profissionais e entidades, nos eventos afins no município ou no Estado.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O CMDAA, reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 05 dias, e as extraordinárias, com uma antecedência mínima de 48 horas.

§2º Das reuniões do CMDAA serão lavradas Atas, devendo constar data, hora e local de sua realização, pauta e resumo das discussões.

§3º O quórum exigido para a abertura e funcionamento das reuniões será de metade mais um dos membros do CMDAA em primeira chamada, e com qualquer número de presentes em segunda chamada, procedida no mínimo 30 minutos após a primeira.

§4º As deliberações do CMDAA serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, inclusive com votos do presidente e do secretário executivo, cabendo ao presidente o voto minerva em caso de empate.

§5º Qualquer membro titular do CMDAA poderá solicitar a transcrição em ata de seu voto, ou de documentos relacionados com a matéria em pauta.

Art. 11 As reuniões extraordinárias do CMDAA serão destinadas exclusivamente à discussão e votação da matéria constante da convocação, podendo-se fazer, no entanto, comunicações de caráter excepcional, quando se tratar de assunto urgente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Para qualquer alteração neste regimento será necessária a aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pelo CMDAA.

Art. 14 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
ALISSON ANTONIO HASTREITER
Presidente do CMDAA

ALAN FERRAZ LEMKE
Secretário

DECRETO Nº 873/2018

Publicação Nº 1555494

DECRETO Nº 0873, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ABERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e diante das disposições da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a "Regulamentação do Programa Porteira Aberta", feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, parte integrante do presente.

Art. 2º Atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, e diante da solicitação feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, homologo a Planilha denominada "Preço Hora/Máquina – Ano de 2017 – Programa Porteira Aberta", discriminada na minuta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ABERTA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - CMDAA de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei, REGULAMENTA:

Art. 1º Fica, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA de São Bento do Sul aprovado o regulamento do Programa Porteira Aberta.

Art. 2º O Programa Porteira Aberta, do Município de São Bento do Sul/SC, criado pela Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, reger-se-á por este regulamento.

DO OBJETIVO

Art. 3º O Programa Municipal Porteira Aberta tem como objetivo apoiar e desenvolver a agropecuária no município, gerando assim um aumento na produção e incentivo a permanência do produtor rural no campo.

DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

Art. 4° Para se beneficiar do referido programa é indispensável que o interessado previamente esteja inscrito no Cadastro de Produtor Rural, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que a suceder, bem como deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser inscrito como Produtor Rural na Fazenda Estadual;
II – Possuir domínio sobre, no máximo 6 (seis) módulos fiscais de área, considerando-se a somatória de todos os imóveis;
III – Ter domicílio residencial no Município de São Bento do Sul/SC;
IV – Apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de São Bento do Sul/SC;
V – Tenha licença ambiental para os itens requeridos no §1º, do artigo 2° da lei 3476/2015.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Art. 5° Poderão ser realizados somente os serviços estabelecidos pelo artigo 2° da Lei n° 3476, de 26 de fevereiro de 2015.

§1º A prestação dos serviços será concedida aos produtores rurais no limite estipulado de até 20 (vinte) horas/ano de máquinas.

§2º O limite máximo de 20 horas/ano de máquinas refere-se à utilização de apenas uma máquina ou o somatório de serviços de máquinas diferentes.

§3º A realização de serviços que ultrapassarem a quantidade máxima de horas estipuladas por agricultor/ano, deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, antes que o serviço seja realizado.
§4º O solicitante deverá apresentar uma justificativa ao CMDAA, comprovando a necessidade do uso de horas acima do teto permitido para a execução do serviço.

DO CADASTRAMENTO

Art. 6° As inscrições para o programa serão realizadas pelo agricultor interessado, na Secretaria de Agricultura, obedecendo os seguintes critérios:

I - O solicitante só poderá ser beneficiado pelo programa caso cumpra os requisitos exigidos no artigo 4º desta regulamentação;
II - Caso haja alguma pendência que impeça a solicitação do serviço, o interessado deverá primeiramente regularizar a situação, e somente após isto, sua solicitação de serviço será cadastrada e contemplada conforme o cronograma estabelecido pela secretaria;
III - O produtor que utilizar o limite estipulado de horas/máquinas/ano em um determinado serviço, só poderá realizar uma nova solicitação no ano subsequente.
IV - Caso o produtor não utilize todas as horas estipuladas em um determinado serviço, este poderá realizar outra solicitação até que o limite de horas/máquinas/ano seja atingida.
V - O produtor deverá realizar a solicitação do serviço até 5 dias antes da reunião do CMDAA, em que estará na pauta a discussão sobre a execução do serviço solicitado.
VI - Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo referido no parágrafo anterior.
VII - Solicitações posteriores ao prazo determinado no inciso V serão cadastradas, mas somente serão contempladas com o serviço, no período subsequente em que as máquinas retornarem para esta Região.

§ 1º Para os serviços de retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, trator de pneu e caminhão caçamba, os serviços serão realizados por região conforme programação da Secretaria de Agricultura.

§ 2º Para os serviços de motoniveladora, trator carregadeira e rolo compactador, os serviços serão realizados obedecendo à programação da Secretaria de Obras e conforme as máquinas estiverem realizando trabalhos na comunidade do agricultor inscrito.

DO CRONOGRAMA

Art. 7° Os serviços serão executados obedecendo o cronograma de atendimento regionalizado, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que a suceder.

§1º O cronograma será anual e dividido em regiões, visando contemplar todas as regiões agrícolas do município, sendo estas:

I – Região Leste: Rio Vermelho Povoado, Rio Vermelho Estação, Schramm, Estrada Banhados III, Rio Natal, Ano Bom e Centenário;

II – Região Norte: Dona Francisca, Serrinha Gatz, Fundão, Mato Preto e Cruzeiro;
III – Região Sul: Serra Alta, Rio Antinha, Estrada Banhados II, Sertãozinho, Estrada dos Bugres, Rio Mandioca, Estrada Saraiva, Bairro 25 de Julho, Vila Pilz;
IV – Região Oeste: Alpino, Estrada Paraná, Lençol, Campo Lençol, Ponte dos Vieiras e Estrada Rio Negro.

§2° Em caso de surgirem solicitação de serviços de bairros e comunidades que não estiverem contemplados em nenhuma região descrita acima, poderão ser acrescentadas no cronograma através da aprovação do CMDAA.

§3° O cronograma deverá ter sua programação estabelecida para o ano vigente, ser proposto pela Secretaria de Agricultura e aprovado pelo CMDAA na primeira reunião do colegiado de cada ano.

§4° Na proposta de cronograma estipulado pela Secretaria de Agricultura, os serviços prestados deverão ser realizados em cada região até o término das solicitações de serviços, e somente após a conclusão, as máquinas deverão seguir para a próxima região.

§5° Se alguma máquina terminar o serviço na região antes da outra, esta poderá ir para a outra região, sem a necessidade das outras máquinas terminarem o serviço.

§6° Não é necessário que as máquinas trabalhem juntas na mesma região, haja vista que os serviços serão executados conforme a demanda dos maquinários.

§7° Caso alguma região não tenha solicitado determinado tipo de maquinário, a região na sequência será atendida.

§8° O cronograma deverá ser divulgado através dos meios de comunicação de massa local, para que o produtor tenha o conhecimento da programação e consiga se planejar para realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8° Antes da execução do serviço um funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente irá in loco averiguar se o pedido corresponde a solicitação, e após esta análise o pedido será encaminhado para o conselho para aprovação ou não da execução do serviço.

Art. 9° Os serviços serão executados conforme a ordem das inscrições, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que a suceder, observada a urgência para o atendimento de safra ou situações de risco.

§1º Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.

§2º Os serviços de emergência terão prioridade sobre os demais.

§3º Os serviços de emergência caracterizam-se pela necessidade de: desobstruir vias públicas e acessos as propriedades, causadas por desmoronamentos de solo; viabilizar a retirada de cargas vivas e enterrio de animais mortos, o transporte de alimentação para animais, o transporte de alunos da rede escolar, a retirada de safras agrícolas; reconstruir taludes de barragens, tanques e açudes destruídos por enchentes ou com risco de rompimento e situações similares às descritas acima que exijam tais serviços.

§4º Em casos de emergência, os maquinários necessários para o serviço serão deslocados para este local, independentemente do serviço que estiverem realizando.

§5° Nos casos de emergência não será necessária a autorização do Conselho antes da realização do serviço, haja vista a necessidade momentânea da execução deste. Assim, nestes casos, a Secretaria de Agricultura poderá executar o serviço, e posteriormente deverá apresentar um relatório para o CMDAA, que deliberará sobre o caso.

Art. 10 É obrigação do produtor beneficiário a conferência das horas trabalhadas das máquinas e caçambas; quilômetros (km) rodados do caminhão prancha para transporte, no caso de terceirização do serviço pela Prefeitura.

Art. 11 Só serão computadas e cobradas as horas trabalhadas conforme horímetro da máquina e os quilômetros (km) percorridos conforme hodômetro do caminhão, no caso do transporte de máquinas utilizando do serviço terceirizado.

Paragrafo Único. O tempo em que à máquina permanecer na propriedade sem ser executado o serviço não será computado e não será cobrado.

Art. 12 Após o término do serviço, o operador da máquina emitirá uma ficha do serviço realizado, contendo os dados do proprietário, data, máquina utilizada e horas trabalhadas, a qual o operador e o solicitante devem assiná-las.

Paragrafo Único. Para conferência e comprovação da execução do serviço, a ficha de serviço será emitida em 3 vias, ficando uma com o solicitante, outra com a Secretaria de Agricultura e outra irá para o setor tributário do município para emissão da taxa referente ao serviço executado.

Art. 13 No uso de implementos agrícolas (arado, grade, roçadeira, pulverizador motorizado, ensiladeira, calcareadeira e outros), ficará dispensado do recolhimento de preço público, devendo o beneficiário firmar termo de responsabilidade pelo uso do bem.

DO CUSTO OPERACIONAL

Art. 14 A concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2° da Lei n° 3476/2015, quando utilizar maquinário de propriedade do Município, processar-se-á mediante o pagamento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do custo operacional.

§1º O custo operacional será determinado através de pesquisa de preços de empresas que atuam na atividade no município ou na região, sendo necessária a cotação de no mínimo 3 empresas.

§2º O custo operacional (hora/máquina) de cada máquina será estipulado utilizando a média dos valores cotados pelas empresas.

§3º O custo operacional deverá ser ajustado anualmente no mês de Abril ou quando necessário, através da aprovação do CMDAA.

Art. 15 Em se tratando da concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2° da Lei nº 3476/2015, quando utilizar serviços terceirizados contratados pelo Município, fica autorizado o subsídio financeiro por parte da municipalidade, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor hora/máquina, baseado no valor estabelecido no processo licitatório.

Paragrafo Único. O beneficiário pagará diretamente à contratada a outra parte, bem como o valor das horas que exceder ao limite estabelecido, caso seja aprovado pelo CMDAA.
Art. 16 Quando o serviço for terceirizado, a empresa que estiver a serviço do programa não poderá realizar trabalho extra a seu critério, mesmo com pagamento total por parte do produtor, o mesmo ocorrendo quando forem máquinas da Prefeitura, para não atrasar o andamento do programa.

DO PAGAMENTO

Art. 17 As horas de efetivo serviço, conforme previsto no disposto deste artigo, quando realizadas pelas máquinas de propriedade do Município ou terceirizadas, serão pagas em até 30 (trinta) dias após o término do serviço, através da emissão de boleto bancário.

§1° O não pagamento do valor do serviço prestado importará em imediata notificação administrativa e, sucessivamente, inscrição em dívida ativa de natureza não tributária e imediata cobrança judicial, acrescido de juros e encargos legais, além da suspensão da efetivação de outros serviços.

§2° Os produtores que ficarem inadimplentes com o programa, não poderão participar de outros programas municipais, até que ocorra a liquidação do débito.

Art. 18 Os recursos arrecadados serão destinados na manutenção do Programa Municipal Porteira Aberta.

DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS

Art. 19 A secretaria de Agricultura terá todo o direito e liberdade de retirar o maquinário de uma propriedade antes do término do serviço em casos de necessidade de conserto ou manutenção periódica, conforme programação da Secretaria.

§1º Após o conserto e/ou manutenção a máquina poderá retornar à mesma propriedade, caso os serviços ainda estiverem sendo realizados na mesma Região ou seguir para outra propriedade de outra Região conforme a programação.

§2º Os solicitantes que pedirem serviços de máquinas que estiverem quebradas deverão aguardar o conserto do equipamento para serem beneficiados, respeitando o cronograma de atendimento estabelecido pela secretaria.

§3° Solicitantes de serviços aprovados pelo CMDAA, mas que devido à quebra do equipamento o serviço não chegar a ser executado, deverão aguardar o próximo período em que o equipamento estiver executando serviços na sua Região para que o serviço seja prestado, conforme o cronograma.

Art. 20 Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Art. 21 Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que a suceder, a execução e acompanhamento do presente programa.

§1º A execução e acompanhamento do programa dar-se-á através da elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, emissão dos boletos de pagamento; do acompanhamento a campo dos serviços realizados, bem como controle das quantidades de horas, quilômetros (km) e metros cúbicos (m^3) disponibilizados aos beneficiários; avaliação das etapas do programa para aperfeiçoamento futuro, a ser discutido com este Conselho.

§2º O desenvolvimento e a execução do programa, no que couber, ficará também a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município, bem como serviços terceirizados contratados pela municipalidade.

Art. 22 As despesas decorrentes do programa correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente, suplementada, se necessário.

DAS DELIBERAÇÕES DO CMDAA

Art. 23 Todos os serviços descritos na Lei 3476/2015, referentes ao Programa Porteira Aberta, deverão ser expostos e aprovados pelos conselheiros do CMDAA em reuniões do conselho.

§1º Os serviços referentes ao uso de máquinas deverão ser aprovados pelo CMDAA antes da execução do serviço.

§2º Estas aprovações deverão estar citadas em Atas de reuniões do CMDAA, devendo constar data, hora e local de sua realização, pauta e resumo das discussões.

§3º A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá seguir as atas de aprovações do CMDAA, para execução dos serviços nas propriedades.

Art. 24 Compete aos conselheiros do CMDAA fiscalizar os serviços a serem prestados através do programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 Para qualquer alteração neste regulamento será necessária a aprovação de dois terços dos membros do conselho.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo CMDAA.

Art. 27 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Presidente do CMDAA

ALAN FERRAZ LEMKE
Secretário
ANEXO I

REÇO HORA/MÁQUINA – ANO DE 2017
PROGRAMA PORTEIRA ABERTA

EQUIPAMENTO	VALOR PAGO PELO PRODUTOR (R$)
HORA DO TRATOR DE ESTEIRA	50,00
HORA DO TRATOR DE PNEU – 75 CV	24,00
HORA TRATOR CARREGADEIRA	36,00
HORA CAMINHÃO CAÇAMBA	25,00
HORA RETROESCAVADEIRA	26,67
HORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	43,33
QUILÔMETRO RODADO – CARRETA PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS	2,23
HORA MOTONIVELADORA	51,00
HORA ROLO COMPACTADOR	43,33

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Presidente do CMDAA

ALAN FERRAZ LEMKE
Secretário

DECRETO Nº 874/2018

Publicação Nº 1555499

DECRETO Nº 0874, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3883, de 14 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha

3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações ....R$ 8.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.012 – Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação
3.3.90.40.00.00.00.00.0100–Serviços de Tecnologia inf. e Comunicação R$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração
(39)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... R$ 18.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(382)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros– PJ ..... R$ 88.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 – Gestão da Assessoria Jurídica
(344)3.3.90.91.00.00.00.00.0100 – Sentenças Judiciais ..... R$ 160.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 – Administração Financeira
Atividade: 4.007 – Departamento de Receitas - DEREC
(241)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 875/2018

Publicação Nº 1555501

DECRETO Nº 0875, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3884, de 14 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(335)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente R$ 658.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo R$ 22.500,00
(165) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 500,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.500,00
(18)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(467) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(419) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ...R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.040 – Programa Mais Asfalto
(06) 4.4.90.51.00.00.00.00.0183 – Obras e Instalações ..... R$ 658.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 42.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente
(511) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 – Diárias – Civil .....R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.070 – Departamento de Industria e Comércio - DEICO
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ...R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

ERRATA PORTARIA N° 3836/2018

Publicação Nº 1555597

ERRATA:

Na publicação da Portaria nº 3836, de 9 de março de 2018, no Diário Oficial Edição nº 2474, página 980, de 12 de março de 2018, no local que se lê "REVOGAR, a partir de 03 de março de 2018, a Portaria nº 1718, de 25 de agosto de 2017", leia-se "REVOGAR, a partir de 03 de março de 2018, a Portaria nº 2225, de 25 de agosto de 2017".

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Publicação Nº 1554986

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2018.
CONTRATADO: Imprensa Nacional.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00.
São Bento do Sul, 07 de março de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1555010

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

OBJETO: Aquisição de passagens intermunicipais (vale transporte), pelo período de março/dezembro/18.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S.A.
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00
São Bento do Sul, 07 de março de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Publicação Nº 1554988

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da prefeitura municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2018.

II – Contratado: Imprensa Nacional.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial da União, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que o Diário Oficial da União é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essa entidade integrante da Administração Pública, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, e o e-DJF1, conforme dispõem a Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009 e Portaria nº 188, de 07 de julho de 2011.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, onde a Imprensa Nacional, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços, visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor conforme Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1555014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS (VALE TRANSPORTE), PELO PERÍODO DE MARÇO/DEZEMBRO/18.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO SA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Fica instituído o vale transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipara ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte publico, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos direta ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais; (Redação .dada pela Lei nº 7.619 de 30 de setembro de 1987.
Desta forma justifica-se a contratação da Empresa Reunidas Turismo S/A através de inexigibilidade pelo período até 31/12/2018.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa REUNIDAS TURISMO S/A é a única credenciada para os referidos serviços.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) é o praticado no mercado.

Assim ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 3883/2018

Publicação Nº 1555444

LEI Nº 3883, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPALE, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações ....R$ 8.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.012 – Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação
3.3.90.40.00.00.00.00.0100–Serviços de Tecnologia inf. e Comunicação R$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração
(39)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... R$ 18.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(382)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros– PJ ..... R$ 88.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 – Gestão da Assessoria Jurídica
(344)3.3.90.91.00.00.00.00.0100 – Sentenças Judiciais ..... R$ 160.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 – Administração Financeira
Atividade: 4.007 – Departamento de Receitas - DEREC
(241)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3884/2018

Publicação Nº 1555457

LEI Nº 3884, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(335)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente R$ 658.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo R$ 22.500,00
(165) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 500,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.500,00
(18)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(467) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(419) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ...R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.040 – Programa Mais Asfalto
(06) 4.4.90.51.00.00.00.00.0183 – Obras e Instalações ..... R$ 658.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral

Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 42.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente
(511) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 – Diárias – Civil .....R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.070 – Departamento de Industria e Comércio - DEICO
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ...R$ 26.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3885/2018

Publicação Nº 1555463

LEI Nº 3885, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DENOMINA FABRICIO OTTO SERVIDÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada FABRICIO OTTO, servidão do município, com extensão de 93,00 metros por 6,00 metros de largura, lateral da Rua Affonso Rank, bairro Rio Negro, conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N° 3843/2018

Publicação Nº 1555394

PORTARIA Nº 3843, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONSOLIDA PORTARIA N° 1132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1132, de 04 de abril de 2017, que concedeu aposentadoria à MARIA ELAIR CARDOSO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00405001, através da Decisão Singular GAC/LRH – 31/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3844/2018

Publicação Nº 1555399

PORTARIA Nº 3844, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 1429/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1429, de 03 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria à JUCELINO SPAK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00509982, através da Decisão Singular GAC/LRH – 32/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3845/2018

Publicação Nº 1555400

PORTARIA Nº 3845, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 10118/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de dezembro de 2017, progressão vertical ao servidor PAULO RICARDO DA COSTA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Médico Fisiatra, Grupo Ocupacional 08, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3846/2018

Publicação Nº 1555402

PORTARIA Nº 3846, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 10172/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de dezembro de 2017, progressão vertical à servidora LILIANE GREIN BEUTHER, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3847/2018

Publicação Nº 1555405

PORTARIA Nº 3847, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 10218/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de dezembro de 2017, progressão vertical à servidora DAIANE FERREIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Técnico Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3848/2018

Publicação Nº 1555407

PORTARIA Nº 3848, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 10487/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de dezembro de 2017, progressão vertical à servidora JAQUELINE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3849/2018

Publicação Nº 1555410

PORTARIA Nº 3849, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 532/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de janeiro de 2018, progressão vertical à servidora PATRICIA BETT FORTUNA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3850/2018

Publicação Nº 1555414

PORTARIA Nº 3850, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 609/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de janeiro de 2018, progressão vertical ao servidor ALISSON MANOEL CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3851/2018

Publicação Nº 1555418

PORTARIA Nº 3851, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 907/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de janeiro de 2018, progressão vertical à servidora DAYANE FELCHILCHER, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3852/2018

Publicação Nº 1555422

PORTARIA Nº 3852, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1129/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3853/2018

Publicação Nº 1555424

PORTARIA Nº 3853, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 804/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3854/2018

Publicação Nº 1555426

PORTARIA Nº 3854, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1249/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor GERSON LUIS FAVERO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Classe D, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3855/2018

Publicação Nº 1555427

PORTARIA Nº 3855, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1243/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 7 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor ADEMIR JOÃO MULLER, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3856/2018

Publicação Nº 1555432

PORTARIA Nº 3856, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1549/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 8 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor ELISANDRO ALVES DE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, Grupo Ocupacional 02, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3857/2018

Publicação Nº 1555435

PORTARIA Nº 3857, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 204/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 9 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor ALISSON RICARDO DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Classe D, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3858/2018

Publicação Nº 1555439

PORTARIA Nº 3858, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1313/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 9 de fevereiro de 2018, progressão vertical à servidora ROSANGELA BELESCKY, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3859/2018

Publicação Nº 1555443

PORTARIA Nº 3859, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1768/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de fevereiro de 2018, progressão vertical à servidora MARCIA SCHWALBE BIANCHIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3860/2018

Publicação Nº 1555448

PORTARIA Nº 3860, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1890/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 2018, progressão vertical à servidora JUCELIA ANDRUSCHECHEN GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3861/2018

Publicação Nº 1555455

PORTARIA Nº 3861, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1821/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 2018, progressão vertical à servidora KAREN LILI FECHNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3862/2018

Publicação Nº 1555458

PORTARIA Nº 3862, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 2139/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor RODRIGO SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Classe B, na Empresa Municipal de Habitação, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3863/2018

Publicação Nº 1555460

PORTARIA Nº 3863, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 2284/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de fevereiro de 2018, progressão vertical à servidora BIANCA FELIPPI CHIELLA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3864/2018

Publicação Nº 1555462

PORTARIA Nº 3864, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 2501/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2018, progressão vertical ao servidor ODIRLEI DIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviços Público, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3865/2018

Publicação Nº 1555465

PORTARIA Nº 3865, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SONIA KRUGER, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3104/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3866/2018

Publicação Nº 1555467

PORTARIA Nº 3866, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 52, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, a partir de 1º de março de 2018, a servidora pública MARIA SCHAPIESKI MENGARDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3867/2018

Publicação Nº 1555506

PORTARIA Nº 3867, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições, nos termos do art.51, 52 e 53 da Lei nº 228/2001, e

RESOLVE:
CEDER, a partir de 1° de março de 2018, a servidora pública municipal, MARIA SCHAPIESKY MENGARDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao 23° Batalhão da Policia Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3868/2018

Publicação Nº 1555472

PORTARIA Nº 3868, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3758/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3758/2018 que nomeou servidora pública municipal CATHERINE TEIXEIRA, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 5 de março de 2018.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3869/2018

Publicação Nº 1555474

PORTARIA Nº 3869, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de março de 2018, EDINA MARTA CHINSKI FUERST, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3870/2018

Publicação Nº 1555479

PORTARIA Nº 3870, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2132, de 09 de agosto de 2017, que concedeu pensão por morte à MERCEDES HÜBL BERGMANN, em virtude

da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 17/00740560, através da Decisão Singular COE/SNI – 34/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3871/2018

Publicação Nº 1555480

PORTARIA Nº 3871, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2133, de 09 de agosto de 2017, que concedeu pensão por morte à MARIA ELISA CLEMENS DE BITENCOURT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 17/00740722, através da Decisão Singular GAC/JNA – 49/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3872/2018

Publicação Nº 1555485

PORTARIA Nº 3872, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONSOLIDA PORTARIA N° 1148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1148, de 05 de abril de 2017, que concedeu pensão por morte à FERNANDA BATISTA BEIER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 17/00438600, através da Decisão Singular GAC/CFF – 52/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3873/2018

Publicação Nº 1555488

PORTARIA Nº 3873, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 1428/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1428, de 03 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria à MARIA PINTO DA LUZ, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00513238, através da Decisão Singular COE/SNI – 28/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3874/2018

Publicação Nº 1555490

PORTARIA Nº 3874, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Concede Incorporação

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 2984, de 27 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, para fins de aposentadoria, incorporação aos vencimentos do servidor FRANCISCO NIVALDO HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional 4, Nível II, Classe E, matrícula nº 32640, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no valor de R$ 769,27 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), de acordo com os autos do processo administrativo n° 2603/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3875/2018

Publicação Nº 1555497

PORTARIA Nº 3875, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2018.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Assessoria Jurídica;

AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

ELVIS WIGANDO BAUM - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3876/2018

Publicação Nº 1555502

PORTARIA Nº 3876, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3566/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3566/2018 que nomeou servidora pública municipal RAQUEL BUSS, no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 13 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 24.2018 PREF

Publicação Nº 1555205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, contratação de serviços de árbitros para futebol de campo. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 27/03/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 13/03/2018. CLAUDIR KEL DOS SANTOS - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 24.2018

Publicação Nº 1555206

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 18/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 27/03/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS DE FORÇA LIVRE MASCULINO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO SETOR DE ESPORTES.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ARBITRAGEN DE FUTEBOL DE CAMPO	Und	35,00	360,00	12600,00
			Total		12.600,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, , bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate

nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados,

das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma do Setor de Esportes, obedecendo, dias, locais e horários.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, acompanhado do relatório dos jogos e ou cópias da súmula. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.009.3390.00 - 1000 - 88/2018 - Manutenção do Setor de Esportes

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 13/03/2018

Prefeito Municipal em exercício
Claudir Kel dos Santos

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS DE FORÇA LIVRE MASCULINO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO SETOR DE ESPORTES.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ARBITRAGEN DE FUTEBOL DE CAMPO	Und	35,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
PREGÃO No 18/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Veônica Scheid, , neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 24/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.009.3390.00 - 1000 - 88/2018 - Manutenção do Setor de Esportes . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 24/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 24/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 24/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 24/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - CV 06/2018

Publicação Nº 1556220

AVISO DE LICITAÇÃO N° 15/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 06/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS DEPARTAMENTO DESTA PREFEITURA.
Sessão de entrega de envelopes: 21 de Março de 2018, à Comissão de Licitações, às 13h30.
Sessão de Julgamento: 21 de Março de 2018, às 14h00.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 14 de Março de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 - CV 07/2018

Publicação Nº 1556221

AVISO DE LICITAÇÃO N° 16/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 07/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.
Sessão de entrega de envelopes: 21 de Março de 2018, à Comissão de Licitações, às 15h30.
Sessão de Julgamento: 21 de Março de 2018, às 16h00.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 14 de Março de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2017

Publicação Nº 1555235

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

SIMONE BORBA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDINEIA FERNANDA ALONSO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 13 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2017

Publicação Nº 1555234

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 04/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

CAROLINE WALKER SCHLEICHER AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 12 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 17/2018

Publicação Nº 1556228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 3/2018, Processo de Licitação nº 17/2018 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade esportiva, recreativa e cultural, em favor de LUIS ALBERTO GOETTEN, inscrito no CPF sob nº 044.576.059-13. São Cristóvão do Sul (SC), 08 de março de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 18/2018

Publicação Nº 1556229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 4/2018, Processo de Licitação nº 18/2018 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade esportiva, recreativa e cultural, em favor de MORGANO TREINOTTI, inscrito no CPF sob nº 005.781.949-10. São Cristóvão do Sul (SC), 08 de março de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 19/2018

Publicação Nº 1556231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 5/2018, Processo de Licitação nº 19/2018 para Contratação de artista musical para realização do baile de aniversário do município de São Cristóvão do Sul, inscrito no CNPJ nº 93.484.384/0001-46. São Cristóvão do Sul (SC), 08 de março de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 20/2018

Publicação Nº 1556232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de madeiras e materiais de construção.
Vencimento: 27/03/2018 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2018

Publicação Nº 1555948

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
No dia 13 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS INFANTIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global.
As licitantes registradas para o fornecimento dos uniformes são:

RENTEX TEXTIL LTDA CNPJ nº 04.610.912/0001-36
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78.
Valor total homologado ao licitante: R$ 813.00,00 (oitocentos e treze mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os uniformes deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os uniformes deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 13 de março de 2018 – Roseli Peixer Tomasini– Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 029/PMSJB/2018

Publicação Nº 1555374

Extrato do Contrato nº 029/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Pesquisa de Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI – CNPJ nº 83.052.191/0001-62; Processo Licitatório 039/PMSJB/2018 – Inexigibilidade nº 002/PMSJB/2018; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 37.312,00 (trinta e sete mil trezentos e doze reais); Data da assinatura: 12/03/2018; Vigência contratual: 12 meses

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1555933

PORTARIA Nº 138/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Marilane dos Santos Marquetti para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar, pelo período de 14/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1555935

PORTARIA Nº 139/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Daniela Pezzini para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Neli Maria Hammes dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1555937

PORTARIA Nº 140/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Walquenia Fontinelle Alves para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 06/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Vera Lucia Mafra Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1555939

PORTARIA Nº 141/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Rosa Thomazoni dos Santos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 19/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1555942

PORTARIA Nº 142/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Joelma Rejane da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Elisia Sestrem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1555944

PORTARIA Nº 143/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Karine Giacomeli para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Juciria Aparecida Sestrem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1555946

PORTARIA Nº 144/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sandra Renzetti Espindola para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 06/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rubia Alice Tamanini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1555949

PORTARIA Nº 145/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sirlei Terezinha Germano Dias para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Natali Tircieli Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1555950

PORTARIA Nº 146/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Jucelia Tomaz Fraga para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 06/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1555953

PORTARIA Nº 147/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mayara Tuany Scheidt Petry para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Eulina Sartotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1555955

PORTARIA Nº 148/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Edna Lucia de Azevedo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Neli Maria Hammes dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1555956

PORTARIA Nº 149/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maria Solange Formento Trombelli para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Luciane Oliveira da Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1555959

PORTARIA Nº 150/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Patricia Magali Alves para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 06/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1555963

PORTARIA Nº 151/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maria Olivia Peixer Angeli para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rosane Sartori Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1555966

PORTARIA Nº 152/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ieda Maria Vargas Marcelino Andregtoni para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1555967

PORTARIA Nº 153/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mariana Neumann para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Jocasta Maçaneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1555969

PORTARIA Nº 154/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Benedita Pessoa Furtado para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Anelise Helena Paulista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1555971

PORTARIA Nº 155/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Dilvani Flippus Leal para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, pelo período de 06/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1555973

PORTARIA Nº 156/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Juceliane da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 25/04/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Mayara Cristina Paschoal de Licença Gestação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1555974

PORTARIA Nº 157/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Vagner de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Anderson Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1555975

PORTARIA Nº 158/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Samanta da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marcelo Miranda Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1555977

PORTARIA Nº 159/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sandra Renzetti Espindola para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 10 horas semanais, pelo período de 21/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1555979

PORTARIA Nº 160/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ivonete Couto dos Santos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Katiane Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1555980

PORTARIA Nº 161/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando

o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Carlos Vinicius de Melo Duarte para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 30 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1555982

PORTARIA Nº 162/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Iris Maria Marcelino para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1555985

PORTARIA Nº 163/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Luciane Facchini Perão para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Veronica Licínio Puel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1555990

PORTARIA Nº 164/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Simone Chinelato Afonso para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Nadia Adriana Zandonai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1555993

PORTARIA Nº 165/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Lucineide Filgueira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Veronica Licinio Puel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1555997

PORTARIA Nº 166/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ana Maria Peixer para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rosane da Silva Angeli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1556000

PORTARIA Nº 167/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Daniela Salvador para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1556002

PORTARIA Nº 168/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Keila da Silva Franco para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 06/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Gislaine Laurindo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1556004

PORTARIA Nº 169/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Jane de Anhaia Fiori para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Debora de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1556006

PORTARIA Nº 170/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Morgana Aparecida Marques Alexandre para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 02/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Luciani Gatis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1556008

PORTARIA Nº 171/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Alini Cristina dos Santos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1556010

PORTARIA Nº 172/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Angela Maria Duarte e Duarte para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Juliana Xavier da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1556012

PORTARIA Nº 173/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Gabriela Farias para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1556014

PORTARIA Nº 174/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ademir Maurilo de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Vagner Fagundes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1556017

PORTARIA Nº 175/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Kelly Terme Veloso de Almeida para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Naime Macaes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1556018

PORTARIA Nº 176/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sandra Rios para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1556020

PORTARIA Nº 177/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Amanda Thaina Mello para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental I, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Jerry Laurindo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1556021

PORTARIA Nº 178/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Diana da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rafaella Tamanini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1556022

PORTARIA Nº 179/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ana Carolina Nascimento Gomes para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 180/2018

Publicação Nº 1556024

PORTARIA Nº 180/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando

o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ligia Peixer para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental II, 20 horas semanais, pelo período de 16/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1556025

PORTARIA Nº 181/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Paula Grazieli da Costa Piva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1556026

PORTARIA Nº 182/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Andre Felipe Martins para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 20 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1556027

PORTARIA Nº 183/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Jessica Naiara Casas para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 20 horas semanais, pelo período de 19/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1556028

PORTARIA Nº 184/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Gisete Andrade Griga para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 20 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1556029

PORTARIA Nº 185/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Gislaine Melo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1556030

PORTARIA Nº 186/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Priscila Trainotti Duarte para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 187/2018

Publicação Nº 1556032

PORTARIA Nº 187/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ezequiel Martins de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 188/2018

Publicação Nº 1556033

PORTARIA Nº 188/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Tamara Placido Ferreira Cim para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1556034

PORTARIA Nº 189/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Rubia Carla Zimmermann para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Fabiana Loz Cassariego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 190/2018

Publicação Nº 1556035

PORTARIA Nº 190/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Emilson Jose Cezar Melo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 191/2018

Publicação Nº 1556036

PORTARIA Nº 191/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Diandra Maquiani Marques Benevenutti para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Esther Cristina Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 192/2018

Publicação Nº 1556038

PORTARIA Nº 192/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Vanessa Vargas para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Gisele Ludovino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1556040

PORTARIA Nº 193/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mabila Hoffmann para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1556041

PORTARIA Nº 194/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Delaine Monize Til para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Natascha Melzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1556042

PORTARIA Nº 195/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ana Paula da Silva Jaraceski para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1556044

PORTARIA Nº 196/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ana Gabriela Candido de Lima para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Kelly Pablini Aurelio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1556045

PORTARIA Nº 197/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Giselle Marciana de Paula para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 40 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 16/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1556047

PORTARIA Nº 198/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mirleide Fagundes para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 10 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1556049

PORTARIA Nº 199/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Luciana Ferreira da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 10 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1556053

PORTARIA Nº 200/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Edivilza Emilia Zunino para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 10 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1556054

PORTARIA Nº 201/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Altemio de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 10 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1556056

PORTARIA Nº 202/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Marta Elaine de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1556058

PORTARIA Nº 203/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Leandro Calvos Schutz para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1556061

PORTARIA Nº 204/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Patricio da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental II, 30 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1556063

PORTARIA Nº 205/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Joice Maria de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Lucelene Sestrem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1556064

PORTARIA Nº 206/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Giliane Kamers para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Lucelene Sestrem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1556067

PORTARIA Nº 207/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mariane Fraga Marian para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marivone Germano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1556069

PORTARIA Nº 208/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Jorge Octavio Batista para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marcio Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1556071

PORTARIA Nº 209/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Alexssandro Demetrius Villanova para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fundamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1556073

PORTARIA Nº 210/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maraisa Barbara Fagundes Leal para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marivone Germano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1556077

PORTARIA Nº 211/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Cristiane Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1556080

PORTARIA Nº 212/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Juliana da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1556081

PORTARIA Nº 213/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Micheli Sardo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 22/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Gisele de Paula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1556083

PORTARIA Nº 214/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Daysi Aparecida da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 05/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Sheila Darla Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1556085

PORTARIA Nº 215/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Crislaine Booz para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Ensino Fudamental I, 20 horas semanais, pelo período de 22/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Sheila Darla Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1556090

PORTARIA Nº 216/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Paulo Cesar Bonapaz para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Condutor de Veiculo Pesado I, pelo período de 15/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Altamiro Beletti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1556096

PORTARIA Nº 217/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maximiliano da Silva Oliveira Coelho para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Condutor de Veiculo Pesado I, pelo período de 15/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Almir Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1556098

PORTARIA Nº 218/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Leocir Cardoso para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Condutor de Veiculo Pesado I, pelo período de 15/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1556099

PORTARIA Nº 219/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Roberto Vargas Alves para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Zelador Vigilante, pelo período de 01/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1556100

PORTARIA Nº 220/2018
Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 557/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerada ANGELA MARIA TAVARES ALVES ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 16 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1556102

PORTARIA Nº 221/2018
Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 605/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado RAFAEL EDUARDO BERNARDO ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, a contar de 23 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1556103

PORTARIA Nº 222/2018
Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 660/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado MARIA DALTI DIAS DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 26 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1556106

PORTARIA Nº 223/2018
Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 661/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerada LUCIMARA CUNHA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 22 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1556109

PORTARIA Nº 224/2018

Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 558/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerada ROSEMERI HOCHMANN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I 1º/5º, a contar de 16 de

fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1556111

PORTARIA Nº 225/2018

Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 41/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerada TAISE PEREIRA LUCIANER ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado nos termos do Art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Costa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1556112

PORTARIA Nº 226/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 42/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora MAYARA CRISTINA PASCHOAL, a contar de 27 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1556114

PORTARIA Nº 227/2018

Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo n 3215/2017 resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora JACILENE RIOS DA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 18 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1556116

PORTARIA Nº 228/2018

Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3798/2017 resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora GEISILAINE BACCA CIPRIANI ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1556118

PORTARIA Nº 229/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3833/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DAIANE ROCHA, a contar de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1556120

PORTARIA Nº 230/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 3157/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor GELSON GONÇALVES CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Médico e Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/08/2010 à 14/08/2015, a contar de 18 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1556121

PORTARIA Nº 231/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 3158/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor GELSON GONÇALVES CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Médico e Lotado no Hospital Municipal Monsenhor Jose Locks, referente ao período aquisitivo de 27/03/2012 à 27/03/2017, a contar de 18 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1556122

PORTARIA Nº 232/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 2375/2013 resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDO EM PECÚNIA a servidora NADIA ADRIANA ZANDONAI COSTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 à 01/09/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1556123

PORTARIA Nº 233/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JULIANA DA SILVA VENERA, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada junto ao Hospital Municipal Monsenhor José Locks, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1556124

PORTARIA Nº 234/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora GRAZIELA BORBA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto ao Hospital Municipal Monsenhor José Locks, a contar de 18 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1556125

PORTARIA Nº 235/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora PRISCILA DE SOUZA CHAGAS, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada junto ao Hospital Municipal Monsenhor José Locks, a contar de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 008/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SISAM/2018

Publicação Nº 1555119

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 008/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SISAM/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PRE-IMPRESSAS PARA COLETOR DE DADOS, PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DE ACORDO COM O LAYOUT A SER FORNECIDO PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL-SISAM DE SÃO JOAO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 09/04/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 09/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 13 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2018

Publicação Nº 1555536

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SISAM/2018 – Pregão Presencial 008/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO FRIO UTILIZADA EM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 09/04/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 09/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 041/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/PMSJB/2018

Publicação Nº 1555029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 041/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 041/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 031/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, CORRIMÃO, GRADES, GRELHAS, PORTÃO E PORTA DE ELEVAÇÃO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 06/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 06/04/2018. Informações e cópia do

edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 042/PMSJB/2018 - INEXIGIBILIDADE 003/2018

Publicação Nº 1555017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 042/PMSJB/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 042/PMSJB/2018 - Inexigibilidade 003/PMSJB/2018 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35; VALOR GLOBAL: R$ 9.016,12 (nove mil dezesseis reais e doze centavos). DESPESA: Correrá por conta do orçamento de 2018 da Secretaria de Administração, conforme segue: (15) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; VIGÊNCIA: 12 meses. São João Batista, 13 de março de 2018. Rosane Sartori Rosa - Secretária de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 043/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMSJB/2018

Publicação Nº 1555233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 043/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 043/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 032/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTHON, MEDALHAS, PLACAS COMEMORATIVAS, PÚLPITO, SUPORTE PARA MASTRO E TROFÉUS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 10/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 10/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMSJB/2018

Publicação Nº 1555328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 044/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 033/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 11/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 11/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3337/2018

Publicação Nº 1555172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3337/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.318,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.045 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 135.318,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Investimentos da Rede Pública de Saúde .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Março de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 01/03/2018

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3337/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.318,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.045 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 135.318,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Investimentos da Rede Pública de Saúde .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Março de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 01/03/2018

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3337/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.318,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.045 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 135.318,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Investimentos da Rede Pública de Saúde .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Março de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 01/03/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

CC 01.18 CONCESSÃO DE AREA DE TERRA EM BR

Publicação Nº 1556200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES Nº 001/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Melhor Proposta, para outorga em regime de Concessão de direito real de uso, sem remuneração, de parte dos lotes rurais nº 72 e 73, da matrícula nº 12.702 do registro de imóveis da Comarca de Itapiranga, com área de 1.461,25m² (um mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São João do Oeste, para a finalidade de servir para a instalação de empresa de atacado de produtos de higiene e limpeza, conforme Lei Municipal nº 1.580/14 e Lei nº 1.747/2017.. Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 23 de abril de 2018 às 08:30 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 14 de abril de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 021 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556192

DECRETO N.º 021 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de São João do Sul – SC e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Municipal nº. 1.319, de 10 de maio de 2006 e com o Decreto Municipal nº. 075, de 07 de julho de 2006;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São João do Sul, criada pela Lei Municipal nº. 1.319, de 10 de maio de 2006 e, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 075, de 07 de julho de 2006, que será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal;
II – Coordenador: Diego de Melo Herr – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
III – Conselho Municipal:
a) Secretário Municipal de Saúde - Rejane Borba Elíbio;
b) Secretário Municipal de Agricultura e Pesca – Paulo Shardosim de Matos;
c) Secretário Municipal de Obras e Serviços – Juliano Pereira Raupp;
d) Secretária Municipal de Assistência Social – Janete Oliveira Farias Cardoso;
e) Secretária Municipal de Administração e de Finanças – Taise dos Santos Alves;
f) Secretário Municipal de Esporte – Lucas Espindola Delfino;
g) Secretário Municipal de Educação – Rita Aparecida da Silva Laureano;
h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul:
Titular: Manoel Margenat Antônio
Suplente: Bento Fogaça Alexandre;
i) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de São João do Sul:
Titular: Maiquiu Aguiar Cardoso
Suplente: Marilda Raupp da Rosa Scandolara;
j) Representantes de Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Ronivon Santos de Matos;

k) Representantes da Associação dos Clubes de Mães de São João do Sul:
Titular: Mariza Cechinel Sala
Suplente: Natalina da Silva Cândido;

l) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São João do Sul:
Titular: Luciana Laguna da Rosa
Suplente: Márcia Savi Valim;

m) Representantes da Policia Militar de Santa Catarina com sede em São João do Sul:
Titular: Sargento Roberto Daitx Boff
Suplente: Soldado Eduardo Lopes da Cunha;

n) Representantes da Polícia Civil de Santa Catarina, com sede em São João do Sul:
Titular: Elenita Maciel;

Art. 2º - O Coordenador da COMDEC indicará dentre os membros do Conselho Municipal, ou mesmo fora dele, mas dentre os munícipes, os membros da Secretaria, do Setor Técnico e do Setor Operativo da Coordenadoria.
Art. 3º - O exercício da função de membro da COMDEC é considerado de relevância pública ao Município e não serão remunerados.
Art. 4º - Cabe ao membro da Coordenadoria de Defesa Civil cumprir todas as exigências da legislação vigente, no âmbito municipal, estadual e federal.
Art. 5º - O mandato dos membros da COMDEC será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal n.º 111 de 26 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de março de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração

São Joaquim

PREFEITURA

NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1555420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-BRAÇAL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PP	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
112	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	1,60	0,60	0,60	3,90	0,60	7,30	6,50	6,90	APROVADO(A)	1º	14/08/1976
101	JOHN VICTOR BERNARDO	1,40	0,80	0,40	3,00	0,60	6,20	6,25	6,23	APROVADO(A)	2º	06/03/1999
80	LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES	1,40	0,20	0,80	3,00	0,90	6,30	6,00	6,15	APROVADO(A)	3º	26/03/1999
48	MARCOS CARDOSO	0,80	0,60	0,40	2,40	0,90	5,10	6,50	5,80	APROVADO(A)	4º	02/01/1959
8	PAULO ROBERTO BIANCHINI	1,00	1,00	0,40	2,70	0,00	5,10	Ausente	2,55	REPROVADO(A)	--	27/11/1971
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE/FAXINEIRA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PP	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
16	MICHELE CASSAO MUNIZ	1,80	0,80	0,60	4,50	0,90	8,60	7,00	7,80	APROVADO(A)	1º	11/03/1987
65	DANIELA APARECIDA ALANO	1,80	1,00	0,80	3,90	0,90	8,40	7,00	7,70	APROVADO(A)	2º	19/11/1988
57	CINTIA ANTUNES DO AMARAL	1,80	0,60	0,40	4,50	0,60	7,90	7,00	7,45	APROVADO(A)	3º	02/10/1986
17	JOZE CARLA DE SOUZA	1,80	0,60	0,60	4,20	1,20	8,40	6,50	7,45	APROVADO(A)	4º	09/02/1988
97	LILIAN PAULA NUNES	1,60	0,60	0,60	3,60	0,90	7,30	7,50	7,40	APROVADO(A)	5º	19/03/1991
73	CELINA DE FIGUEREDO	1,80	0,80	0,60	3,90	0,60	7,70	7,00	7,35	APROVADO(A)	6º	06/07/2009
106	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	1,80	0,60	0,40	3,90	0,90	7,60	7,00	7,30	APROVADO(A)	7º	01/09/1980
50	VANESSA ELISTE ROTTA	1,60	0,60	0,20	4,20	0,90	7,50	7,00	7,25	APROVADO(A)	8º	19/08/1990
88	MARIBEL PROCHONOFF GIL	1,60	0,60	0,60	4,20	0,30	7,30	7,00	7,15	APROVADO(A)	9º	31/07/1970
92	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	1,60	0,20	0,40	4,20	1,20	7,60	6,50	7,05	APROVADO(A)	10º	12/10/1995
105	MARCILEIA BORGES	1,40	0,60	0,40	4,20	0,90	7,50	6,50	7,00	APROVADO(A)	11º	06/01/1981
33	IDONE DE SOUZA GUALBERTO	1,20	0,60	0,00	4,20	1,20	7,20	6,50	6,85	APROVADO(A)	12º	01/05/1967
43	IARA APARECIDA DE SOUZA HUGEN	1,80	0,80	0,20	3,60	1,20	7,60	6,00	6,80	APROVADO(A)	13º	04/01/1967
37	JAQUELINE CUSTODIO	1,80	0,60	0,20	3,60	0,90	7,10	6,50	6,80	APROVADO(A)	14º	14/06/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

89	MARISETE APARECIDA RIBEIRO	1,40	0,60	0,60	3,30	0,00	5,90	7,50	6,70	APROVADO(A)	15º	15/11/1967
56	OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA	1,80	0,80	0,20	3,90	0,60	7,30	6,00	6,65	APROVADO(A)	16º	24/06/1962
47	ARIANA RODRIGUES VIEIRA	1,60	0,80	0,20	4,20	0,90	7,70	5,50	6,60	APROVADO(A)	17º	29/10/1984
81	ROSINERE APARECIDA LAURINDO	1,80	0,60	0,40	3,60	0,60	7,00	6,00	6,50	APROVADO(A)	18º	08/11/1987
36	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	2,00	0,40	0,40	4,20	0,30	7,30	5,50	6,40	APROVADO(A)	19º	19/01/1982
64	SABRINA MACEDO ANDRADE	1,00	0,40	0,20	3,60	0,30	5,50	7,25	6,38	APROVADO(A)	20º	01/02/1993
58	EZOLENE DE PAULA PADILHA	1,20	0,80	0,40	3,30	0,90	6,60	6,00	6,30	APROVADO(A)	21º	16/08/1996
6	JADI CAMARGO MATOS	0,80	0,60	0,60	3,00	0,60	5,60	7,00	6,30	APROVADO(A)	22º	21/11/1991
45	NAZARETE DA SILVA	1,20	0,40	0,40	3,00	1,50	6,50	6,00	6,25	APROVADO(A)	23º	15/10/1969
22	VIVIANE DOS SANTOS LUCRECIO	1,00	0,60	0,60	3,90	0,30	6,40	6,00	6,20	APROVADO(A)	24º	07/08/1993
93	DIANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	1,40	0,80	0,40	2,70	0,30	5,60	6,50	6,05	APROVADO(A)	25º	18/02/1991
23	MAIARA CASSAO SILVA	1,40	0,60	0,40	3,00	0,60	6,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	26º	06/06/1997
74	SALETE DO AMARAL SILVA	1,40	0,20	0,40	2,70	0,30	5,00	7,00	6,00	APROVADO(A)	27º	10/09/1969
118	ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA	1,00	0,60	0,20	4,50	0,90	7,20	4,75	5,98	APROVADO(A)	28º	16/12/1978
20	VANUSA APARECIDA PINTO	1,00	0,20	0,20	3,60	0,30	5,30	6,00	5,65	APROVADO(A)	29º	22/01/1975
35	ISRAEL ARTISMO	1,80	1,00	0,80	3,30	1,20	8,10	Ausente	4,05	REPROVADO(A)	--	06/06/1983
40	JOSIANI MATOS SOARES	1,60	0,80	0,40	3,30	0,90	7,00	Ausente	3,50	REPROVADO(A)	--	01/01/1983
9	CLAUDIA VELHA DA SILVA BIANCHINI	1,00	0,60	0,40	3,60	0,30	5,90	Ausente	2,95	REPROVADO(A)	--	23/04/1982
59	JESSICA MACEDO PEREIRA	0,60	0,20	0,00	3,60	0,90	5,30	Ausente	2,65	REPROVADO(A)	--	09/09/1992
EDUCADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
63	RITA DE CASSIA BORGES	1,00	0,40	0,60	3,30	0,90	6,20		6,20	APROVADO(A)	1º	30/09/1980
85	TATIANE APARECIDA DE ANDRADE	0,60	0,60	0,60	2,70	0,60	5,10		5,10	APROVADO(A)	2º	04/08/1981

PO = PROVA OBJETIVA
PP = PROVA PRÁTICA
NF = NOTA FINAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Prefeitura Municipal de São Joaquim 13 de março de 2018

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO 12/2018 FMAS

Publicação Nº 1555384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 03/2018
Pregão Presencial 02/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para atendimento aos serviços de fortalecimento de vínculos do CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor preço por item
Data: 28/03/2018
Valor estimado: 16.950,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 15 de março de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 9757/2018

Publicação Nº 1555817

DECRETO Nº 9757/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DEISY MENDES PORTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017

Publicação Nº 1556105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 - Processo n° 873/2017 – Proc. Adm. 11746/2017. Fornecedores: TRATOR PECAS-COM.PECAS PARA TRATOR LTDA. EPP e SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) DESTINADOS A VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 504.504,00 – quinhentos e quatro mil, quinhentos e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017

Publicação Nº 1556193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017 - Processo n° 984/2017 – Proc. Adm. 12164/2017. Fornecedor: SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S.S. LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR VIA ARQUIVOS OBTIDOS POR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO QUE OPERAM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO DAS OPERAÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS OU MERCADORIAS PAGAS COM MOEDA DE PLÁSTICO, REALIZADAS POR EMPRESAS LOCAIS, DURANTE OS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS. Valor Total: R$ 110.000,00 – cento e dez mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1555713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – Processo nº 002/2018 – Proc. Adm. 045/2018. Fornecedor: KONGER TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COM DIFICULDADE SEVERA DE LOCOMOÇÃO E/OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA COM BAIXA FUNCIONALIDADE, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor Total: R$ 279.977,40 – duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2017

Publicação Nº 1555515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2017 – Processo nº 811/2017 – Proc. Adm. 11345/2017. Fornecedores: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUITOS. SEGURANÇA LTDA; BA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA; MULTSTOCK LTDA e IDEAL SEG. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE SEGURANÇA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA (S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 227.250,00 – duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018

Publicação Nº 1556191

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: RAFAEL FLORIANO INDRELI 06521989960
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e desratização; serviços de limpeza e higienização das cisternas e caixas d'água da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39 - Empenho n.º 33/2018
PRAZO: 3 dias
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2018/SF

Publicação Nº 1556281

DECRETO Nº 024/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 274.750,00 (duzentos e setenta e quaro mil setecentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"126"4.4.90.00.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$274.750,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 274.750,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), Recursos do Convênio com o Estado nº 2017TR001835, Fonte 0701.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.14/2018

Publicação Nº 1554973

Extrato de prorrogação
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, decide prorrogar a data de abertura do Processo Licitatório nº 14/2018, Edital de Pregão Nº 14/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAR KIT DE PRIMEIROS CUIDADOS COM BEBÊ PARA USO DAS GESTANTES ASSISTIDAS PELO PROGRAMA CEDRO CRIANÇA. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 26/03/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.51/2018

Publicação Nº 1555212

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 51/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 6.137/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 51/2018, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por GLOBAL e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria de Transportes e Obras, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº 4.399/2007, Decreto Nº4.579/2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 1049, Centro – São José do Cedro -SC, CEP 89930-000, até às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2018.

02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DESLOCAMENTO DE POSTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALADOS NA RUA SANTA MARIA NO PÁTIO DA MITRA DIOCESANA, CONFORME NPS-400336731.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

04.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - documento de identidade;
II - procuração ou carta de credenciamento (modelo Anexo II), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.
III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.2 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.
05 - DO CREDENCIAMENTO
05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitida dentro do ano corrente, e Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.
05.2.1 – No presente processo licitatório NÃO será concedido os benefícios constantes Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o tratamento diferenciado para empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).
06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2018
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2018
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (conforme modelo Anexo IV deste Edital)

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
07.4 — A proposta Nº 1, deverá ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de São José do Cedro através de meio físico ou magnético, sendo este o Anexo I.

07.5 - A proponente deverá apresentar a proposta Nº2, com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:
- Todos os materiais e serviços constantes da Planilha Orçamentária Global e Complementares, integrantes do ANEXO VII, com preços unitários e totais.
- Será necessária a observação do Memorial Descritivo, o qual devera ser rigorosamente seguido na execução da obra.
- Apresentar os serviços que serão definidos como cessão de mão de obra, para efeito previdenciário;
- Composição do BDI frente a proposta apresentada;

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

08.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:
8.1.4 – Qualificação Técnica
a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente CREA;
b) Registro ou inscrição de no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela licitante na entidade profissional competente CREA;
c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade competente CREA;
d) Atestado de Capacidade Técnica com Acervo técnico do profissional emitido pelo órgão competente CREA, por execução de construção de rede de distribuição de energia elétrica;
e) Atestado de capacidade técnica com Acervo Técnico, emitida por órgão público ou privado de que a empresa executou serviços de construção de rede de distribuição de energia elétrica;
f) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, conforme subgrupo 2.28;

8.1.5 - Atestado de visita, comprovando que o Engenheiro Responsável da proponente visitou e tomou conhecimento dos locais onde serão executadas as obras, assinado pelo Engenheiro Responsável da empresa participante, (modelo anexo VI).

08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de São José do Cedro -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de São José do Cedro devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.4.2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
8.4.3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
8.4.4 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
8.4.5 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
8.4.6 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada

de decisão.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens 04.3 ou 04.4, apresentarão a documentação constante no item 05.1 e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexeqüíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.9.3 – Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante

vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.
09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E DOS PRAZOS

11.1 – A empresa vencedora deverá executar o serviço licitado logo após homologação e solicitação do responsável, conforme projetos técnicos anexos.
11.2 – A vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para finalizar o serviço licitado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento
12.1.1 – O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Os preços cotados não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA VENCEDORA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

15.1.1 – A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, apresentando ao Município a aprovação final da CELESC, com ART de execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.

b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - A inexecução e a desclassificação serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. PENALIDADES

18.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no

final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.238/2005.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Proposta/Projeto;
§ ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que os objetos atentem ao Edital;
§ ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta.
§ ANEXO VI – Atestado de visita.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.9.1 – Toda impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-0247.

São José do Cedro, 12 de Março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARINE KAISER WOLFART
OAB - 30905 ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS e PROJETO CELESC

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=120315132103
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o combo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

O PROJETO CELESC completo esta disponível no Nº NPS400336731

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 51/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N 51/2018.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 51/2018

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... , DECLARA que:

· os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
· não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
· não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
· não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
· não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 51/2018

ATESTADO DE VISITA

Eu, ..., Engenheiro responsável técnico pela empresa ....., Cnpj: ..... , inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob o N ..... , DECLARO que estive visitando o local e tomei conhecimento de todas as condições para EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, conforme edital e anexos, com a finalidade de participar do Processo de licitação Nº 51/2018.
São José do Cedro – SC, ...de ..... 2018.

Empresa: .....

Engenheiro responsável: .....

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.52/2018

Publicação Nº 1555762

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº50/2018, Edital de Pregão Nº50/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E CADEIRAS PARA O SETOR DA CONTABILIDADE, MICROCOMPUTADORES E CARTUCHOS DE TINTA PARA O SETOR DE ENGENHARIA, bem como, AQUISIÇÃO DE HD, WEBCAM E MICROCOMPUTADORES PARA USO DA DELEGACIA DA POLICIA DE FRONTEIRA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/03/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.859, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1554998

DECRETO Nº 5.859, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Delega competência de regulamentação do Processo Eleitoral do Executivo Mirim, ao Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de regulamentação do Processo Eleitoral do Executivo Mirim, ao Poder Legislativo Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.865, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555227

DECRETO Nº 5.865, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Proposta Pedagógica Curricular do Programa Educação de Tempo Integral, no município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e, também, do artigo 75, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como ante o disposto no artigo 8°, da Lei nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Proposta Pedagógica Curricular do Programa Educação em Tempo Integral, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018)

DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

São Lourenço do Oeste – SC; Fevereiro de 2018.

PREFEITO
Rafael Caleffi

VICE-PREFEITO
Daniel Rodrigo Hippler

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Alex Cleidir Tardetti

DIRETORA DE EDUCAÇÃO
Rocheler Carla Dalazen dos Santos

GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elisangela Calegari

COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
Adriana Maria Avila

COLABORADORES
Uilson Machado
Solange Censi

São Lourenço do Oeste – SC; Fevereiro de 2018.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
JUSTIFICATIVA	8
CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	9
DIRETRIZES PARA AS OFICINAS PEDAGÓGICAS	10
SUGESTÃO DE CURRÍCULO PARA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	11
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	12
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	13
SUGESTÃO DE CONTEÚDOS MÍNIMOS PARA AS OFICINAS	14
HORÁRIO DAS OFICINAS	15
EIXOS NORTEADORES	19
EMENTA CURRICULAR	20
OFICINA DE PORTUGUÊS	20
OFICINA DE MATEMÁTICA	21
OFICINA DE PRÁTICAS DE CIDADANIA	22
OFICINA DE LITERATURA	23
OFICINA DE ARTES	24
OFICINA DE JOGOS PRÉ DESPORTIVOS ..... ,.....	26
BIBLIOGRAFIA	27

INTRODUÇÃO

No sentido de organizar as ações para ofertar e efetivar a Educação de Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste, com intencionalidade político-pedagógica, estabeleceu-se no presente documento as Diretrizes Gerais da Educação de Tempo Integral (ETI). Este será ofertado de forma gradativa a partir do 1º ano do Ensino Fundamental I para aproximadamente 100 (cem) alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino.
Para estes alunos, será disponibilizado o transporte escolar que os deslocará até o Centro de Eventos onde os mesmos serão recepcionados

por auxiliares para o almoço e recreação ou descanso.
As tarefas e oficinas serão ministradas pelos professores efetivos das oficinas. Ao término de todas as atividades, os alunos serão devolvidos às suas respectivas escolas, salvo quando os pais virão buscá-los, já com o termo devidamente assinado por eles.
Com o objetivo de implementar experiências pedagógicas e de ensino capazes de desenvolver nas crianças habilidades cognitivas, intelectuais, afetivas, éticas, motoras e sociais, pontua-se a importância da elaboração das seguintes diretrizes gerais para a Educação de Tempo Integral:
• Universalizar gradativamente a Educação Integral para toda rede pública de ensino;
• Estabelecer parcerias intersetoriais;
• Explorar novos espaços na ação educativa, legitimando os diversos saberes dos grupos sociais;
• Desenvolver além dos saberes científicos, valores, atitudes e comportamentos;
• Promover a democratização do conhecimento, envolvendo a comunidade e a família nos saberes da proposta de Educação de Tempo Integral;
• Reservar o período matutino às aulas do Ensino Fundamental I;
• Oferecer vagas por oficinas de ensino, com no mínimo de 15 e no máximo 25 alunos;
• Oferecer vaga à todos que por meio de termo assinado demonstrar interesse, porém, caso haja uma demanda maior do que o número ofertado, o atendimento prioritariamente será às crianças que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, condições financeiras dos pais, bem como se os pais ou responsáveis trabalham.
• Envolver a família e a comunidade na concepção de Educação Integral e nas atividades promovidas pela escola, como feiras, exposições, reuniões e apresentações.
• O horário de funcionamento da Educação de Tempo Integral será das 12h às 17h15min.
• O aluno matriculado na Educação de Tempo Integral terá sua frequência e permanência, desde que aceito o programa por meio de documento assinado (Termo de Compromisso) com frequência obrigatória, acarretando ao aluno suspensão do programa quando houver mais de 4 (quatro) faltas consecutivas sem justificativa.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que crianças e adolescentes são pessoas em pleno desenvolvimento físico e mental, quanto mais se investir em práticas que contemplem esse estágio da vida, mais criativos e preparados intelectualmente estarão para enfrentar as adversidades e as incertezas do mundo. Essa reflexão sobre a ampliação do tempo escolar refere-se ao tipo de instituição de educação básica de que a sociedade precisa, bem como, qual o seu papel formativo no processo democrático. Pensando nisso e buscando respeitar as leis que contemplam a Educação em Tempo Integral, o município de São Lourenço do Oeste implantará este novo modelo de educação buscando ampliar os campos de aprendizagem bem como incentivar as habilidades de nossos educandos
Prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, este projeto foi instituído no município de São Lourenço do Oeste consoante a Lei nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017 e também está contemplado no Plano Municipal de Educação (PME) na meta VI de forma a atender pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica até 2025.
A pedagogia da Escola Nova nasce da crítica à Educação Tradicional, apontando como necessidade a construção de uma outra identidade para a escola pública brasileira. Anísio Teixeira buscou, na década de 1950, reestruturar o sistema educacional vigente da época para garantir a qualidade educacional a todos, ampliando o tempo de permanência da criança na escola. Fundamentou-se nas ideias de John Dewey, em que não deveria existir separação entre a vida e a educação.
As ideias de ampliação da jornada escolar e as várias tentativas implementadas pelas políticas públicas em diversos estados brasileiros, perpassaram pela concepção de cunho assistencialista à construção de possibilidades pedagógicas que avancem numa perspectiva de formação humana em todas as suas dimensões, e é este o nosso objetivo, pois queremos com a implantação do ETI ampliar as possibilidades de formar cidadãos conscientes e capazes de conduzir suas vidas crentes de que a escolha feita para o futuro seja certa, feliz e plena.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

A Matriz Curricular do Tempo Integral tem como objetivo ser um referencial teórico-metodológico que orienta a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral, tendo como referência a necessidade de reorganização dos espaços e dos tempos escolares. Conceitua-se enquanto política de inovação e de transformação significativa na estrutura administrativa e pedagógica de cada escola, da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Ela propõe instrumentos que permitam orientar as práticas pedagógicas mantendo o Currículo Básico do Ensino Fundamental e enriquecendo-o com procedimentos metodológicos diversificados, em forma de oficinas pedagógicas, que favoreçam a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nas diversas áreas do conhecimento. A essência pedagógica do Ensino Fundamental é preservada e enriquecida, uma vez que todos os educandos têm a oportunidade de ampliar, sistematicamente os seus conhecimentos. É esse o propósito deste projeto: ampliar oportunidades de desenvolvimento de metodologias específicas que garantam a aprendizagem dos nossos educandos, propiciando-lhes momentos de acesso à informação, comunicação, cultura, lazer, desenvolvimento do hábito da leitura e da escrita e da convivência cidadã.
Portanto, a Matriz Curricular orienta que tanto as disciplinas das aulas regulares como as oficinas de ensino componham um currículo integrado, sendo flexível, sem a perda do sentido da unidade, permitindo então, produzir uma nova dinâmica para a organização do tempo do aluno, favorecendo o equilíbrio entre as ações de caráter mais científico e lúdico.
Este contexto exige um grande envolvimento da equipe pedagógica e funcionários para colocar em prática a redefinição e reorganização das ações, ou seja, vivenciar um redirecionamento de tempo, espaço, currículo e da construção coletiva de um planejamento articulado e dinâmico. Todas as novas exigências teórico-metodológicas propostas pela Educação Integral visam estabelecer formas de ensino que transformem o aluno em um ser crítico e criativo. Tal metodologia de ensino é descrita por Paulo Freire: "[...] o ato de estudar, enquanto ato curioso do sujeito diante do mundo é expressão da forma de estar sendo dos seres humanos, como seres sociais, históricos, seres fazedores, transformadores, que não apenas sabem, mas sabem que sabem".(FREIRE 1982, p.69). Aliás, esta mesma forma de descrever o ato de estudar numa abordagem progressista está descrita no Projeto Político Pedagógico da rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Sendo assim, a concepção de Educação Integral que norteia a presente Matriz Curricular concebe a criança como um ser de direitos e deveres: direito de aprender e se desenvolver em um ambiente de ensino seguro e democrático e dever de cumprir com as normas estabelecidas

por essa Diretriz, pois a mesma organiza-se de modo a formar cidadãos para atuarem socialmente de modo igualitário, solidário e competente.

DIRETRIZES PARA AS OFICINAS PEDAGÓCIAS

Para o desenvolvimento das diretrizes das oficinas pedagógicas, nos remete a necessidade da contextualização do conceito de currículo que assumimos na nossa prática educativa, já presente na Rede Municipal de Ensino. Nessa perspectiva de Educação Integral retomamos o conceito de currículo como "processo" e entendido como um eixo dinâmico e integrador de todas as ações desenvolvidas no espaço escolar. Na ampliação da jornada de estudos o currículo deve possibilitar um conjunto de atividades de aprendizagens (oficinas pedagógicas) que contemplem a interdisciplinaridade entre os diferentes campos e linguagens.
Para efetivação das oficinas pedagógicas segue as seguintes diretrizes:
· Trabalhar os conteúdos curriculares por meio de oficinas pedagógicas;
· As oficinas pedagógicas serão ministradas por profissionais da área da educação e de áreas específicas ou estagiários em nível universitário;
· A orientação teórico-metodológica do currículo baseia-se na Teoria Histórico-Crítica, sendo que os encaminhamentos seguirão o planejamento trimestral, podendo ser trabalhados por meio de projetos pedagógicos, na busca de integração dos saberes;
· O planejamento das oficinas pedagógicas é função do Coordenador da Educação Integral, juntamente com o professor, bem como o acompanhamento e a avaliação, porém a participação efetiva na construção de um planejamento articulado é de responsabilidade de toda equipe escolar;
· Desenvolver no aluno saberes que o habilite a desenvolver a capacidade criativa e a autonomia;
· Oportunizar momentos de pesquisa na construção da própria aprendizagem;
· O processo educativo deve possibilitar momentos significativos, diversificados e planejados considerando as peculiaridades de cada aluno;
· Promover a articulação entre os conhecimentos prévios do aluno e os novos conhecimentos científicos por ele adquiridos ao longo do processo de ensino-aprendizagem, a fim de resultar em uma nova prática social;
· Proporcionar momentos de atividades livres, buscando promover a autonomia, organização e colaboração entre os alunos;
· Estimular que as atividades se expandam para além do ambiente da sala de aula, buscando explorar outros locais dentro da estrutura escolar e na comunidade;
· Oferecer, obrigatoriamente, aulas de acompanhamento pedagógico para os alunos que apresentarem defasagem na aprendizagem;
· As atividades de formação de hábitos devem acontecer no período, do almoço, do lanche, da recreação, com orientações de professores e/ou monitores;
· Deve ser garantido o período de descanso para todos os alunos, após o horário de almoço, sendo que os alunos poderão realizar outras atividades como leitura, assistir vídeos, brincadeiras desde que, essas atividades favoreçam o descanso;
· Cada turma participará de 4(quatro) oficinas diárias, com duração de 50 minutos por oficina;
· A tarefa será facultativa nas escolas em que todos os alunos permanecem no contra turno da escola integral;
· A avaliação deve buscar o olhar do aluno como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo, com registros diários e trimestrais.
Assim, a oferta das oficinas deve contemplar várias áreas do conhecimento, sendo algumas obrigatórias e outras facultativas de acordo com a tabela a seguir:

SUGESTÃO DE CURRÍCULO PARA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

EIXOS	OFICINAS	1°ANO	FREQ. SEM.
Atividades de Linguagens e Matemática	Matemática	Obrig.	2
	Língua Portuguesa	Obrig.	2
	Robótica	Obrig.	2
	Literatura Infantil	Obrig.	2
Atividades Esportivas	Jogos Pré-desportivos*	Obrig.	2
	Artes Marciais	Optativa	1
Atividades Formação Pessoal e Social	Arte	Obrig.	2
	Teatro	Obrig.	2
	Dança	Optativa	1
	Musicalidade	Obrig.	2
	Práticas de Cidadania	Obrig.	2

Atividades Diárias	Tarefa	Início da 1ª ou 2ª oficina
	Formação de Hábitos	Hora do almoço, Lanche e recreação

*Jogos pré-desportivos são adaptações de esportes tradicionais e recreativos com o intuito de desenvolver habilidades físicas e sociais específicas nos participantes.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

• Planejar trimestralmente com os regentes das oficinas pedagógicas os conteúdos a serem sistematizados;
• Assessorar os regentes das oficinas pedagógicas no seu planejamento diário;
• Articular o planejamento das oficinas pedagógicas com o das aulas regulares;
• Organizar os horários para realização das oficinas pedagógicas e cronograma das atividades desenvolvidas;
• Propiciar momentos de estudos e reflexões com todos os membros da escola na perspectiva da Educação Integral;
• Acompanhar, orientar e avaliar o trabalho docente desenvolvido nas oficinas pedagógicas.
• Manter diálogo contínuo com toda equipe pedagógica para efetivação das ações planejadas e a serem executadas;
• Elaborar juntamente com os regentes das oficinas pedagógicas instrumentos avaliativos trimestrais para o processo pedagógico;
• Participar do conselho de classe para novos encaminhamentos metodológicos.

Quanto aos professores que farão parte do ETI, a eles é conferida a mesma atribuição estabelecida na Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a Reformulação do Sistema Municipal de Ensino , Artigo 14.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

12:00 – Almoço
12:30 – Recreação
13:00 – Tarefas
13:15 – Oficina 1
14:15 – Oficina 2
15:10 – Lanche
15:25 – Oficina 3
16:20 – Oficina 4
17:15 – Término das atividades

Habilitação para atuar nas oficinas:
Oficina 1- Português: Professor habilitado de Língua Portuguesa ou Pedagogia Anos Iniciais.
Oficina 2 - Matemática: Professor habilitado de Matemática ou Pedagogia Anos Iniciais.
Oficina 3 - Práticas de Cidadania: Professor habilitado de História, Sociologia ou Pedagogia Anos Iniciais.
Oficina 4 - Arte: Professor habilitado em Arte ou estagiário do curso de Arte.
Oficina 5 - Jogos pré-desportivos: Professor habilitado em Educação Física ou estagiário do curso de Educação Física.
Oficina 6 - Música: Professor ou estagiário da área musical.
Oficina 7 - Lutas ou Artes Marciais: Professor habilitado em lutas ou Artes Marciais ou competidores em nível profissional, professor habilitado em Educação Física e/ou estagiário de EF.
Oficina 8 - Dança: Professor habilitado em dança, professor habilitado em EF e/ou estagiário de EF, aluno em nível profissional de dança.
Oficina 9 - Robótica: Professor habilitado na área de Informática, estagiário em nível técnico ou universitário em informática, empresa terceirizada ligada à educação.

SUGESTÃO DE CONTEÚDOS MÍNIMOS PARA AS OFICINAS

ARTE: Englobará todas as artes, cênicas, plásticas, desenho, pintura, artesanato etc.

DANÇA: Ensino das diversas modalidades de dança, locais, regionais e nacionais.

MUSICALIZAÇÃO: Iniciação à música regional, nacional e internacional bem como seus respectivos instrumentos musicais.

JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS: Iniciação esportiva diferenciada das modalidades que são oferecidas na grade escolar. Jogos que desenvolvam a cooperação, o respeito às individualidades e o desenvolvimento psicomotor.

ROBÓTICA: Trabalhar com raciocínio lógico e capacidade de solucionar problemas utilizando conceitos tecnológicos e construção de máquinas a partir de sucatas tecnológicas.

LUTAS OU ARTES MARCIAIS: Práticas de lutas ou Artes Marciais presente na cultura brasileira.

PRÁTICAS DE CIDADANIA: Estabelecer um melhor convívio em grupo; construir valores de convivência coletiva na escola e na sociedade. Trabalhar as diferenças sociais. Despertar o interesse no educando cidadão para conhecer melhor o seu país, seus símbolos e cultura resgatando o civismo e o cuidado com os bens públicos.

PORTUGUÊS: Ensino da Leitura, escrita e oralidade através jogos didáticos.

MATEMÁTICA: Contagem, cálculos, resolução de problemas através de jogos matemáticos.

RECREAÇÃO: Jogos educativos de recreação e ludicidade. Musicas e Cantigas de roda.

HORÁRIO TEMPO INTEGRAL

TURMA A

Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
13h15 às 14h15	Português e tarefa Prof. Marisa	Arte (música) e tarefa Prof. Elidiane	Práticas de cidadania e tarefa Prof. Halanna	Literatura e tarefa Prof. Halanna	Robótica
14h15 às 15h10	Praticas de cidadania Prof. Halanna	Matemática Prof. Marisa	Jogos pré-desportivo Prof. Fernanda s	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Robótica
15h10 às 15h25	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h25 às 16h20	Arte (artes visuais) Prof. Elidiane	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Arte (dança) Prof. Elidiane	Matemática Prof. Marisa	Robótica
16h20 às 17h15	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Literatura Prof. Halanna	Português Prof. Marisa	Arte (teatro) Prof Elidiane	Robótica

TURMA B

Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
13h15 às 14h15	Jogos pré-desportivos e tarefa Prof. Fernanda	Literatura e tarefa Prof. Halanna	Português e tarefa Prof. Marisa	Robótica	Arte (teatro) e tarefa Prof. Elidiane
14h15 às 15h10	Arte (artes visuais) Prof. Elidiane	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Arte (dança) Prof. Elidiane	Robótica	Matemática Prof. Marisa
15h10 às 15h25	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h25 às 16h20	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Matemática Prof Marisa	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Robótica	Literatura Prof. Halanna
16h20 às 17h15	Português Prof. Marisa	Arte (música) Prof. Elidiane	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Robótica	Jogos pré-desportivos

TURMA C

Horário	Segunda- Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
13h15 às 14h15	Arte (artes visuais) e tarefa Prof. Elidiane	Robótica	Jogos pré-desportivos) e tarefa Prof. Fernanda	Arte (dança)e tarefa Prof. Elidiane	Matemática e tarefa Prof. Marisa
14h15 às 15h10	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Robótica	Literatura Prof. Halanna	Português Prof. Marisa	Arte (teatro) Prof. Elidiane
15h10 às 15h25	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h25 às 16h20	Português Prof. Marisa	Robótica	Matemática Prof. Marisa	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda
16h20 às 17h15	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Robótica	Arte (música) Prof. Elidiane	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Literatura Prof. Halanna

TURMA D

Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
13h15 às 14h15	Robótica	Jogos pré-desportivos tarefa Prof. Fernanda	Arte (artes visuais) e tarefa Prof. Elidiane	Jogos pré-desportivos e tarefa Prof. Fernanda	Literatura e tarefa Prof. Halanna
14h15 às 15h10	Robótica	Arte (música) Prof. Elidiane	Português Prof. Marisa	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda
15h10 às 15h25	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h25 às 16h20	Robótica	Literatura Prof. Halanna	Práticas de cidadania Prof. Halanna	Arte (dança) Prof. Elidiane	Matemática Prof. Marisa

16h20 às 17h15	Robótica	Matemática e Prof Marisa	Jogos pré-desportivos Prof. Fernanda	Português Prof. Marisa	Arte (teatro) Prof. Elidiane

EIXOS NORTEADORES DAS OFICINAS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eixo 1 - Atividades de Linguagem e de Matemática
Eixo 2 - Atividades Artísticas (Teatro, Música, Artes Visuais e Dança)
Eixo 3 - Atividades Esportivas e Motora (Modalidades Esportivas)
Eixo 4 - Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade, Prevenção e Cidadania (Ética, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação para o Trânsito).
A organização curricular manterá o desenvolvimento do currículo básico do ensino fundamental, enriquecendo-o com procedimentos metodológicos inovadores, de modo a revesti-lo de uma singularidade. Essa singularidade oferecerá novas oportunidades de aprendizagem e se constituirá em uma escola com projeto pedagógico articulado e coerente com os princípios
preconizados no currículo.
As oficinas/atividades complementares aqui propostas foram pensadas visando o desenvolvimento de habilidades e competências imprescindíveis na formação integral do indivíduo. Caberá à comunidade escolar decidir qual o modelo a ser adotado, assim como as oficinas/atividades complementares opcionais a serem oferecidas aos alunos em tempo integral.
A título de contribuição, buscamos o quadro na página seguinte, elaborado pelo Instituto Ayrton Senna, com base nos quatro pilares da educação para o século XXI, apresentados no relatório "Educação: um Tesouro a Descobrir", sob a coordenação de Jacques Delors (1996).

PILARES	APRENDER A SER	APRENDER A CONVIVER	APRENDER A CONHECER	APRENDER A FAZER
4 Competências	Competências Pessoais	Competências Relacionais	Competências Cognitivas	Competências Produtivas
4 Eixos de Formação	Formação para a Autonomia (Estruturar habilidades para fazer escolhas)	Formação para o Convívio (Estruturar habilidades para o convívio e o bom relacionamento)	Formação para os estudos (Estruturar habilidades de pensamento)	Formação para o Trabalho (Estruturar habilidades de gestão)
4 Habilidades	• Motivação • Autoconfiança • Determinação • Superação	• Comunicação • Colaboração • Cuidado • Compromisso com o coletivo • Compromisso com o ambiente	• Oralidade • Leitura • Resolução de problema • Autodidatismo	• Trabalho em time • Liderança • Empreendedorismo
4 Atitudes	• Autonomia	• Protagonismo	• Resolução de Problemas	• Empreendedorismo

Os quatro pilares da educação, propostos no século XXI, podem ser relacionados com alguns conhecimentos provindos das neurociências:
• Aprender a CONHECER – Esse pilar nos arremete a MOTIVAÇÃO, inclui as estratégias utilizadas pelo educador visando despertar o interesse do educando. Causar motivos para que o indivíduo tenha o desejo de conhecer mais sobre o assunto. Também pode ser relacionado a RECOMPENSAS, tais como um simples elogio quando o aluno consegue realizar determinada atividade. Ivan Izquierdo nos diz que "Da mesma forma que sem fome não aprendemos a comer e sem sede não aprendemos a beber água, sem motivação não conseguimos aprender.";
• Aprender a FAZER – O educando através da EXPERIÊNCIA e da PRÁTICA vai tornando a aprendizagem mais significativa, pois aprendemos a medida em que experimentamos e fazemos novas associações. Conforme Suzana Herculano-Houzel: "A aprendizagem é um processo e depende fundamentalmente de experiência, o nosso cérebro aprende por tentativa e erro, ele vai se esculpindo a si próprio conforme ele é usado.";

• Aprender a CONVIVER – Nosso cérebro possui neurônios especializados em colocar-nos no lugar do outro, são os NEURÔNIOS-ESPELHO – Conforme Ramachandran, "Os neurônios-espelho praticam uma simulação virtual da realidade, pois nosso cérebro adota a perspectiva de outra pessoa e pode, inclusive, aprender apenas por observação". Aprender a conviver proporciona a construção de laços afetivos, fortalece a EMPATIA, pois nos ensina a ter respeito pelo outro;
• Aprender a SER – Uma das últimas áreas a atingir a MATURAÇÃO CEREBRAL é a região frontal, local este responsável pela nossa capacidade de autorregulação. Controle de nossa conduta. Investir no SER é um processo contínuo e, conforme Delors, envolve todos os demais pilares mencionados. Da mesma forma Gardner (apud Cosenza) enfatiza que "Os educadores têm por função ajudar o aprendiz a atingir o estágio de mestre"; dessa forma só nos tornamos mestres quando temos autorregulação, ou seja, conseguimos traçar metas, e vamos em busca das mesmas, evidenciando iniciativa, criatividade, perseverança, tolerância e MATURIDADE.

EMENTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO
DE TEMPO INTEGRAL

OFICINA DE PORTUGUÊS

OBJETIVO GERAL
Ler, compreender e construir textos orais e escritos de diferentes gêneros, através de materiais diferenciados, jogos didáticos e brincadeiras.

CONTEÚDOS
Ensino da leitura. Ensino da escrita e desenvolvimento da oralidade.

ABORDAGEM METODOLÓGICA
Produção de textos coletivos, confecção de brinquedos, quebra-cabeça, histórias em quadrinhos, alfabeto móvel, variados jogos didáticos, bingo, dominós, boliches, produção de painéis, brincadeiras; Utilização de materiais recicláveis; Contação de histórias. Rodas de conversa; Apresentações e utilização do microfone; Confecção a partir de sucata de aparelhos utilizados pelos meios de comunicação para utilizar em atividades práticas; Recorte e colagem, construção do próprio nome; Construção de palavras através das sílabas; Construção de palavras, frases e textos de forma lúdica.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A (correspondendo a 10), B (correspondendo a 8 e 9), C (correspondendo a 7) e D (correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

OFICINA DE MATEMÁTICA

OBJETIVO GERAL
Desenvolver os conceitos matemáticos e utilizar-se de seus recursos para o entendimento do contexto e para resolução dos problemas na escola e na vida.

CONTEÚDOS
Algarismo. Número e contagem. Cálculo. Cálculo mental. Resolução de problemas. Raciocínio lógico. Geometria.

ABORDAGEM METODOLÓGICA
Brincadeiras e jogos didáticos; massinha de modelar; dominó, ábaco, bingo, dominó. Gincanas, peças de montar, utilização de materiais recicláveis. Mercadinho.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e

criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A (correspondendo a 10), B (correspondendo a 8 e 9), C (correspondendo a 7) e D (correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

OFICINA DE PRÁTICAS DE CIDADANIA

OBJETIVO GERAL
Estabelecer um melhor convívio nas relações em sociedade, resgatando valores primordiais na construção do cidadão.

CONTEÚDOS
Ética. Cidadania. Sustentabilidade. Prevenção.

ABORDAGEM METODOLÓGICA:
Cartazes e painéis, músicas, brincadeiras e jogos, dominó, palestras, excursões, recorte e colagem, confecção de brinquedos com materiais recicláveis, maquetes, jogos de regras de trânsito, criação de um código escolar para o trânsito nas dependências do ETI, mapeamento do percurso escola-casa.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A (correspondendo a 10), B (correspondendo a 8 e 9), C (correspondendo a 7) e D (correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

OFICINA DE LITERATURA

OBJETIVO GERAL
Despertar nas crianças o gosto pela leitura, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade e do aprendizado através das literaturas, bem como, sensibilizá-las com o propósito de alcançar mudanças de atitudes comportamentais.

CONTEÚDOS
Leitura. Linguagem. Literatura Infantil. Gêneros Textuais.

ABORDAGEM METODOLÓGICA
Cartazes e painéis, músicas, variados gêneros da literatura, brincadeiras e jogos, excursões, recorte e colagem, contação de histórias (fantoches, dedoches, etc.), rodas de conversa, representação e interpretação de histórias.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A (correspondendo a 10), B (correspondendo a 8 e 9), C (correspondendo a 7) e D (correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

MATOS, Gislayne Avelar. A palavra do contador de histórias: sua dimensão educativa na contemporaneidade. São Paulo, 2005.

DA CÂMARA CASCUDO, Luís. Literatura oral no Brasil de Luís da Câmara Cascudo. Livraria J. Olympio Editora, 1978.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

OFICINA DE ARTES

OBJETIVO GERAL
Possibilitar experiências significativas que permitam à criança utilizar–se da arte como expressão, desenvolvendo um olhar crítico, sensível e reflexivo para a vida particular e social.

CONTEÚDOS
Arte visual. Musicalização. Dança. Arte Cênica.

ABORDAGEM METODOLÓGICA
Criar e construir em diferentes espaços atividades plásticas e visuais, bidimensionais e tridimensionais com base em artistas e suas obras. Fazer leituras e releituras de obras, de diferentes artistas e períodos da história. Desenvolver o exercício experimental e a exploração de diferentes materiais artísticos bem como: lápis grafite, lápis de cor, pincéis, lápis de cera, carvão, giz, brochas, rolos de pintar, espátulas, papéis de diferentes tamanhos, papéis de diferentes cores e texturas, caixas, papelão, tintas, argila, massas diversas, barbantes, cola, tecidos, linhas, lãs, fita crepe, tesouras, sucatas, pigmentos naturais, e outros meios como maquina fotográfica, vídeos aparelhos de computação CDs, DVDs entre outros. Visitas a exposições. Desenvolver o cuidado com a voz, através de conversas e atividades de técnica vocal. Elaborar cartazes com os elementos da música. de dinâmicas perceber o som e o silêncio. Resgatar cantigas antigas. Manusear instrumentos musicais. Produzir com sucatas instrumentos musicais. Criar uma bandinha infantil. Atividades que possibilita a crianças e perceber o som do próprio corpo e criar novos sons. Criar improvisações musicais. Ouvir e assistir músicas de diferentes estilos e culturas. Fazer releituras de musica infantis. Fazer entrevistas com músicos locais. Compor uma dança: escolher os movimentos e organizar em sequências. Improvisar, experimentar e registrar as possibilidades dos movimentos corporais. Resgatar brincadeiras com vivência rítmica. Pesquisar e observar imagens e vídeos de danças de diferentes culturas e recriar movimentos. Utilizar o silêncio e os sons para despertar a criação de movimentos, construir figurinos. Apresentar através de histórias contadas a história do teatro. Ouvir e contar histórias com ou sem efeitos sonoros. Construir cartazes com os elementos necessários para o desenvolvimento de uma peça teatral (Diretor, ator, Personagem, contrarregra, sonoplasta...). Conhecer e participar em forma de brincadeira de técnicas de expressões faciais e corporais. Conhecer e experimentar vários tipos de teatro existentes (Teatro de mãos, teatro, de pés,, de sombra, de bonecos, de mimica, de máscaras, de ator...). Criar e produzir texto, cenários e figurinos. Assistir a peças teatrais.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A(correspondendo a 10), B(correspondendo a 8 e 9), C(correspondendo a 7) e D(correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Aracy A. (Coord.). Projeto construtivo brasileiro na arte: 1950-1962. Rio de Janeiro: Museu de Arte Moderna; São Paulo: Pinacoteca do Estado, 1977.

_____ . Arte para quê?: a preocupação social na arte brasileira, 1930-1970: subsídios para uma história social da arte no Brasil . 2. ed. São Paulo: Nobel, 1987.
BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. Editora perspectiva, 1991.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

GULLAR, Ferreira. Cultura posta em questão. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

OFICINA DE JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS

OBJETIVO GERAL
Conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se. Explorar posições do corpo no espaço, executando movimentos naturais. Deslocar-se de diferentes formas, usando os sentidos por cima, por baixo, pelo lado. Participar ativamente dos jogos motores.

CONTEÚDOS
Esquema corporal; Noção espaço e tempo; Coordenação motora ampla e fina; Sentido de direção; Manipulação; Equilíbrio; Jogos rítmicos; Cantigas de roda; Jogos tradicionais; Jogos motores; Lateralidade; Autoidentificação.

ABORDAGEM METODOLÓGICA
Brincadeiras, danças, jogos de imitação, jogos de encaixe, movimentos corporais. Postura, situação que propicie diferentes formas de se movimentar (rolar, andar, correr, arrastar, subir e descer, etc.). Circuitos psicomotores, modelagens, alinhavo, atividades dirigidas e lúdicas. Ginástica historiadas.

AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma contínua, devendo buscar um olhar como um todo, nos aspectos de desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo. Será realizada através de atribuições, sendo: A (correspondendo a 10), B (correspondendo a 8 e 9), C (correspondendo a 7) e D (correspondendo ao desempenho inferior a média 7), com registros mensais, para controle do integrador e trimestrais para registros oficiais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREITAS, Marise. Subsídios para Educação Física de 1º e 2º Graus. Petrópolis - Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - PNE. Congresso. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular MEC. Brasília, DF, 2017.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de ler. Coleção Polêmicas do nosso tempo. Cortez ed. São Paulo, 1982.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Projeto Político Pedagógico. Secretaria Municipal de Educação. 2017.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. Plano Municipal de Educação. 2015-2025. São Lourenço do Oeste; Santa Catarina.

Cosenza, Ramon. As neurociências e a Educação no século XXI. Fórum de Educação 2012.

DELORS, Jacques. Educação, um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI. Brasília, MEC, UNESCO e Cortez, 1998.

Instituto Ayrton Senna. Competências Socioemocionais. Disponível em http://educacaosec21.org.br/

DECRETO Nº 5.866, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555686

DECRETO Nº 5.866, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Permite o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO que a realização do evento se dá em parceria com o Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, bem como visa arrecadar recursos financeiros para a promoção dos propósitos da associação, conforme definido em seu Estatuto, sendo constituída por associados voluntários, que, portanto, colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, enquadrando-se no art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros arrecadados serão destinados a ações sociais, dentre as quais se destaca o auxílio ao Hospital da Fundação, bem como a aquisição de materiais hospitalares como cadeiras de banho, andadores, muletas, entre outros;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito dos espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento a ser promovido na data de 16 de março de 2018, pelo LIONS Clube Cidade Jardim de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 75.314.492/0001-99.
Parágrafo único. Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - copa;
II - cozinha; e
III - praça de alimentação;

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555813

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 210, de 13 de março de 2018)

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

"OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB
.....
3-A. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
.....
3-A.5 .....
.....
3-A.5.14. Vistoriar depósitos de difícil acesso e que constituem locais de proliferação do Aedes Aegypti, tais como: lixo, pneus, calhas, caixas d'agua e cisternas elevadas, etc., bem como tratar quimicamente o local, se necessário.
..... ". (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.385, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555844

LEI Nº 2.385, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.316 de 27 de março de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea "c", nos seguintes termos:

"Art. 1º .....
.....
II - .....
a) .....
b) .....
c) carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de estágio junto a Rede Municipal de Ensino, com alunos inclusos: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)". (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.386, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555852

LEI Nº 2.386, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, no exercício financeiro de 2018, às seguintes entidades:
I - Grupo Jovem Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 78.504.149/0001-03, para o custeio de despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Esporte Clube Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 83.422.881/0001-66, para o custeio de despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555372

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de março de 2018, a servidora pública municipal SILVETE DENDENA NEGRI, ocupante do cargo de Professor Habilitado de Ensino Fundamental - ACT, matrícula nº 3507/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555373

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº

5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora IVANETE DE LAZARI, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555376

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 12 de março à 10 de maio de 2018, a Portaria nº 159 de 19 de fevereiro de 2018, que admite em caráter temporário, a servidora municipal, JESSICA PEYROT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT de Artes, matrícula nº 3264/04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti. Vaga vinculada a professora titular Simone Vanin de Almeida Dall Agnol, que encontra-se em licença para acompanhar pessoa da família.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555379

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Portaria nº 301, de 06 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 301, de 06 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de março de 2018, a servidora pública municipal IRMA SALETE CASAGRANDE SANTINI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 3001/25, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.
Parágrafo único: A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9.3 e 10 do Edital do Processo Seletivo 003/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555381

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Portaria nº 089, de 31 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 089, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º Remover, 20 horas semanais matutino, da EBM Irmã Neusa, a partir de 1° de fevereiro de 2018, do servidor público municipal JUCELIANE COLLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino fundamental, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3032/01, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino na EBM São Lourenço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555385

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Portaria nº 026, de 11 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 026, de 11 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º Admitir, pelo período de 15 de janeiro a 19 de junho de 2018 a Sra. NEUSA TEREZINHA GOBBI, para atuar como Conselheira Tutelar

Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função das férias das Conselheiras Tutelares Titulares no período de 15 de janeiro a 19 de junho de 2018, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555388

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal JOSIELI DALLA SANTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 344901, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 319, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555389

PORTARIA Nº 319, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 12 de março a 14 de dezembro de 2018, a Senhora FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Santa Catarina.
. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 320, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1555392

PORTARIA Nº 320, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 12 de março a 14 de dezembro de 2018, a Senhora FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 321, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556284

PORTARIA Nº 321, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal PAULO ELIAS NUNES, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, matrícula nº 3434/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de abril a 12 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556283

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto e nº 4.188 de 25 de Abril de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A do anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007.
Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556280

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOÃO EDUARDO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, matrícula nº 222/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556278

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LUANA DALMAGRO CAVALHEIRO MARTINS PINTO, ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 3227/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 a 26 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e no período de 27 de abril a 26 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 327, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556277

PORTARIA Nº 327, 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público Municipal EDUARDO DE BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2005/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de março de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556276

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 13 de março a 14 de dezembro de 2018, a Senhora MARIZETE NIEDZIALKOSKI, no cargo de Professor Habilitado – ACT ESPANHOL, para atuar na área de Ensino Fundamental carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque.
. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556274

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 129 de 09 de fevereiro de 2018, que concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal, MARIA NEUSA PIETA PERUZZO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1397/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de março à 05 de abril de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 330, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556272

PORTARIA Nº 330, 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DANIELLA FRANÇOZI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 1256/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 12 de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556268

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal DANIEL IORIS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 1916/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de planejamento e Desenvolvimento Urbano a partir de 14 de março de 2018 por tempo indeterminado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1556273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de gêneros alimentícios para manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h30min horas do dia 26/03/2018. Maiores informações, bem como cópias do edital poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA CREDENCIAMENTO 03/2018

Publicação Nº 1556264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CREDENCIAMENTO N° 03/2018.

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das atividades do fundo municipal de saúde",para munícipes do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação a partir do dia 14 de março de 2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas. O presente credenciamento será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de março de 2018.VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1555141

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018 ☐ PR 37/2018 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018 ☐ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
EDASA ATACADO - EPP, vencedora dos itens 1 – Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Total da Licitação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
ASSINATURA: 13/03/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 53/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1555149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE
Valor ..... : 13.537,57 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
Vigência ..... : Início: 12/03/2018 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : Processo de Licitação nº 73/2018
Dispensa de Licitação nº 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO LÓGICO PARA O NOVO SISTEMA SIGAT PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA QUE PASSARÁ A SER CHAMADO DE SAFE (SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES).

São Miguel do Oeste, 12 de março de 2018

PROC 06/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1555046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2018
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gerente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de serviços especializados na área de informática, para licença de uso do software Sicas Rural, destinado para a Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura de São Miguel do Oeste.
Contratado: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME. VALOR TOTAL DE R$ 7.700,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de março de 2018.
RENATO ROMANCINI
GESTOR DO FUNDO

PROC 16/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1555398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto :contratação de exames destinado em favor de Laudemir Antônio Furlan, conforme receituário médico, paciente residente no Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: LABORATORIO PREVENT LTDA. Valor Total de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de março de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 75/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1555275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha utensílios domésticos para utilização pelas Unidades da Administração do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de março de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de março de 2018
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 76/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1555276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Futuro e eventual prestação de serviços de mão de obra, manutenção e mecânica, parte elétrica, pintura e funilaria, para os veículos/equipamentos da frota municipal e de entidades públicas conveniadas, do município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de março de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 77/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1555562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 77/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação com pedras irregulares em lotes não edificáveis de propriedade do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA - ME. Valor Total de R$ 10.500,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1555654

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Arbitragem para as competições promovidas pelo Conselho Municipal de Esportes.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de março de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 28 de março de 2018, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 14 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 01/2018-PMS

Publicação Nº 1554946

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 01/2018-PMS

PROCESSO Nº. 34/2017-PMS

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 15 de março de 2018, as 08h, até dia 30 de novembro de 2018, às 16h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 14 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-PMS

Publicação Nº 1555049

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-PMS
PROCESSO Nº. 19/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 13 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra de serviço de limpeza geral, zeladoria e limpeza de pátio, incluso na prestação do serviço os produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2017-PMS, realizar-se-á em 30 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018-PMS

Publicação Nº 1554993

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018-PMS
PROCESSO Nº. 32/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Areia e Brita para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018-PMS

Publicação Nº 1554984

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018-PMS
PROCESSO Nº. 33/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de arquivos e estantes para suprir as necessidades do Procon Municipal de Schroeder, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.424/2018, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556282

DECRETO Nº 4.424/2018, DE 8 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 151.937,87 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Obras e Instalacoes R$ 109.141,71

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0010 - Obras e Instalacoes R$ 29.896,16

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes R$ 12.900,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Março de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.426/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556289

DECRETO Nº 4.426/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.339/2018 de 5 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 266.615,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quinze reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.250,00

02.01.04.122.0002.2.003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.000,00

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 1.000,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 4.290,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 5.900,00

02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.500,00

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 1.925,00

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 500,00

02.06 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS
02.06.04.122.0002.2.006 - Manutenção da Diretoria de Convênios
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 350,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 205.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.000,00

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 3.300,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 16.000,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 7.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 1.800,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 7.150,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 3.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.250,00

02.01.04.122.0002.2.003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.290,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.900,00

02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.275,00

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

02.06 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS
02.06.04.122.0002.2.006 - Manutenção da Diretoria de Convênios
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 350,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 205.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.300,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.000,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.000,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.800,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.150,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.427/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556293

DECRETO Nº 4.427/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.48.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Março de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.428/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556297

DECRETO Nº 4.428/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.339/2018 de 5 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 11.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Março de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.415/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556301

PORTARIA Nº 7.415/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Clarinice Ullmann, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 08/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1555048

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra de serviço de limpeza geral, zeladoria e limpeza de pátio, incluso na prestação do serviço os produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Março de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Fabiane Heller - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – DIRCEU

Publicação Nº 1555556

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2018
Pregão Presencial nº. 020/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dirceu João Bussaquera - ME, CNPJ nº 15.831.073/0001-00, estabelecida na av. La Salle, 1169, sala 03, bairro La Salle, Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Sr. Dirceu João Bussaquera, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12/C 1590987, CPF nº 540.509.449-87, residente e domiciliado na rua Arne Jhonsen, 187, bairro São Pedro, Xanxerê, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de uniformes esportivos e de merendeira, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 3.983,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/09/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Dirceu João Bussaquera
Dirceu João Bussaquera – ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – FIBRA TOP

Publicação Nº 1555558

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2018
Pregão Presencial nº. 020/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Ltda, CNPJ n.º 01.194.890/0001-82, estabelecida na rua Estefano Boiko, 256, bairro Figueroa, Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Gean da Silva Mena, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1063758443, CPF nº.019.511.620-80, residente e domiciliado na rua Arthur Brandalise, 130, bairro Santa Tereza, Videira, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para prestação de para aquisição de uniformes esportivos e de merendeira,

para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 33.530,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/09/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gean da Silva Mena
Fibra Top Uniformes Ind. e Com. Têxtil Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – NHODICE

Publicação Nº 1555561

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2018
Pregão Presencial nº. 020/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nódhice Ind. e Com. de Confecções Ltda, CNPJ nº 80.730.351/0001-97, estabelecida na rua Curitiba, 305-D, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Guedes, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12R-1.713.277, CPF nº 636.994.279-00, residente e domiciliado na rua Curitiba, 305-D, centro, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de uniformes esportivos e de merendeira, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 36.260,00 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/09/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

João Carlos Guedes
Nódhice Ind. e Com. de Confecções Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – COML INCERTI

Publicação Nº 1555470

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercial Incerti Ltda, CNPJ nº 93.437.770/0002-68, estabelecida na rua Tancredo de Almeida Neves, 4745, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Giovani Luis Zotti, brasileiro, representante, RG nº 4.065.469, CPF nº 047.625.249-05, residente e domiciliado na rua Fatima Cadorim, bairro Vila Nostra, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 87.310,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Giovani Luis Zotti
Comercial Incerti Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – LUBRIFIL

Publicação Nº 1555514

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda, CNPJ n.º 01.558.657/0001-31, estabelecida na rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 91, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Valter Clóvis Osowski, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 2131461 SSP/SC, CPF nº. 808.594.029-91, residente e domiciliado na rua Atalipio Magarinos, nº 190, apto 702, Centro, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 131.005,10, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Valter Clóvis Osowski
Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – MAUCOR

Publicação Nº 1555518

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 80.954.555/0001-01, estabelecida na rua Ezilda Schmit Coelho, nº 01, bairro Barreiros, São José, SC, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Anselmo Coelho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.001.594, CPF nº 253.012.259-87, residente e domiciliado na rua Doralice Ramos Pinho, 666, bairro Barreiros, São José, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 55.116,50 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Mauricio Anselmo Coelho
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – RAFAEL

Publicação Nº 1555519

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Rafael Felipe Persio - EPP, CNPJ nº 13.225.593/0001-36, estabelecida na rodovia BR 153, km, 100, fundos, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Felipe Persio, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2.134.048, CPF nº 939.555.709-59, residente e domiciliado na rua Treviso, 259, bairro Jardim, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 21.235,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 13/03/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/03/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Rafael Felipe Persio
Rafael Felipe Persio - EPP
Contratada

PORTARIAS 223/2018 A 232/2018

Publicação Nº 1555847

Portaria nº. 223/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Cristiane Daló, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 224/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Anderson Luis Lemes da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 12, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 225/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Aires Elias Mausolf, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 140, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº.

18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 226/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Gilvandro Antônio Canossa, em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Música constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 188, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 227/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Gustavo Luiz Oliveira Guimarães, em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Música constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 188, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 228/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Jansiele Denise Schumann, em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 188, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 229/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso

VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Silvano Magri, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 12, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 230/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Caroline Grando, em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Dança, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 188, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 231/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Fabiana Maria dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Dança, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 79, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 232/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 10/2018, resolve, Contratar, Gilberto Canossa, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 140, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 13 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 13 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

TERMO PRORROGAÇÃO PL 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

Publicação Nº 1555005

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 101/2017

Pregão Presencial nº 060/2017 – Registro de Preços nº 036/2017
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 101/2017 - Pregão Presencial nº 060/2017 – Registro de Preços nº 036/2017, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 11/03/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 09 de março de 2018.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
MG Terraplenagens Ltda

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – COML INCERTI

Publicação Nº 1555521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 50/2018 **Licitação:** 22/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/03/2018
Fornecedor: 12420 - COMERCIAL INCERTI LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
12	333400645	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4-SL. EMBALAGEM DE 200 LITROS	PETRONAS	UN	25,000	0,0000	1.790,0000	44.750,00	Venceu
19	3890	OLEO HIDRAULICO 10W-APICF-4, 20 LITROS	PETRONAS	UN	120,000	0,0000	292,0000	35.040,00	Venceu
21	333400654	OLEO SAE 30 API CF - 2. EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETRONAS	UN	10,000	0,0000	312,0000	3.120,00	Venceu
23	333400656	OLEO TRANS MTO 100 API GL 4. EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETRONAS	UN	20,000	0,0000	220,0000	4.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		175,000			87.310,00	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – LUBRIFIL

Publicação Nº 1555522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 50/2018 **Licitação: 22/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/03/2018**
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	333400638	OLEO TIPO A API OH-50-TA EMBALAGEM DE 20 LITROS	ELVIN	BD	50,000	0,0000	208,0000	10.400,00	Venceu
10	333400643	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 ACEA-E7-04 EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETRONAS	BD	55,000	0,0000	308,9000	16.989,50	Venceu
11	333400644	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API RT 4. EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETRONAS	BD	32,000	0,0000	184,9000	5.916,80	Venceu
13	333400646	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 10W30 API GL4CNH. EMBALAGEM DE 20 LITROS	TEXACO	UN	80,000	0,0000	239,0000	19.120,00	Venceu
15	80669	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL5 20LITROS	PETRONAS	UN	31,000	0,0000	529,0000	16.399,00	Venceu
20	333400653	OLEO HIDRAULICO 68 DIM 51524. EMBALAGEM DE 20 LITROS	ELVIN	UN	200,000	0,0000	175,0000	35.000,00	Venceu
22	333400655	OLEO SAE 40 API CF - 2. EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETRONAS	UN	19,000	0,0000	205,0000	3.895,00	Venceu
24	333400657	OLEO HIDR. XP 46 DIN-ISSO. EMBALAGEM DE 20 LITROS	MAXON	UN	20,000	0,0000	160,0000	3.200,00	Venceu
28	333396985	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE. GRAU NLGI: 2 PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°C: 265/295 PONTO DE GOTA: 190° EMBALAGEM: 20KG MARCA SUGERIDA: UNILIT BLUE2	ELVIN	UN	9,000	0,0000	260,0000	2.340,00	Venceu
29	333400658	GRAXA LUBRIFICANTE GRAFITADA A BASE DE SABÃO E COMPLEXO DE LÍTIO, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, EMBUCHAMENTOS E JUNTAS HOMOCINÉTICAS, COM ELEVADA CARACTERÍSTICA ANTIDESGASTANTE E PRINCIPALMENTE ANTI-RUÍDO. GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2. MARCA SUGERIDA: TUTELA MRM 2. EMBALAGEM DE 180KG.	ELVIN	UN	10,000	0,0000	469,4800	4.694,80	Venceu
30	333400659	OLEO ATF 20W30 API GL-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	PETROBRAS	UN	30,000	0,0000	215,0000	6.450,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 50/2018		**Licitação: 22/2018 - PR**		**Data da Homologação: 13/03/2018**					
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD									
31	333400660	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API CH-4. EMBALAGEM 20 LITROS	PETROBRAS	UN	30,000	0,0000	220,0000	6.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		566,000			131.005,10	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – DIRCEU

Publicação Nº 1555563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 46/2018 **Licitação:** 20/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/03/2018
Fornecedor: 12734 - DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	333397994	BERMUDA SUFLEX, 100% POLIESTER OU POLIAMIDA, MALHA FITNERS ALTA PERFORMANCE 90 POLIESTER 10 ELASTANO 340 GRAMAS COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	ÁGUIA	UN	60,000	0,0000	32,4000	1.944,00	Venceu
7	333397958	PAR DE MEIAS JUVENIL PARA FUTSAL COM PÉ ATOALHADA	DELFIA	UN	80,000	0,0000	11,5000	920,00	Venceu
8	333400535	PAR DE MEIAS ADULTO PARA FUTSAL COM PÉ ATOALHADA	DELFIA	PAR	100,000	0,0000	11,1900	1.119,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		240,000			3.983,00	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – FIBRA TOP

Publicação Nº 1555567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 46/2018 **Licitação: 20/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/03/2018**

Fornecedor: 12490 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333397990	CAMISA TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	FIBRA TOP	UN	700,000	0,0000	33,9000	23.730,00	Venceu
4	333397993	CALÇÃO TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	FIBRA TOP	UN	200,000	0,0000	23,0000	4.600,00	Venceu
6	333400534	REGATA TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	FIBRA TOP	UN	200,000	0,0000	26,0000	5.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.100,000			33.530,00	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 020/2018-- PL 046/2018 – NHODICE

Publicação Nº 1555570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 46/2018 **Licitação: 20/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/03/2018**
Fornecedor: 12733 - NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	333397991	COLETES TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	NODHICE	UN	100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Venceu
3	333397992	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO 100% POLIÉSTER - FELPADO GAMATURA MÍNIMA 255g/M², COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO, CONTENDO LOGOMARCA CONFORME ANEXO 6 DO EDITAL. TODOS OS TAMANHOS. CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	NODHICE	UN	200,000	0,0000	150,0000	30.000,00	Venceu
9	333401239	TOUCA DE TECIDO, COM ABA E REDE, PARA COZINHEIRA, COR BRANCA. BRASÃO DA PREFEITURA + SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SUBLIMADA NA ABA DA TOUCA	NODHICE	UN	200,000	0,0000	10,5000	2.100,00	Venceu
10	333401240	AVENTAL DE TECIDO, SEM BOLSO, COR BRANCA, PARA COZINHEIRA. BRASÃO DA PREFEITURA + SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SUBLIMADA NA PARTE CENTRAL DO AVENTAL 5 CM ABAIXO DO INÍCIO DO AVENTAL	NODHICE	UN	200,000	0,0000	12,8000	2.560,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		700,000			36.260,00	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – MAUCOR

Publicação Nº 1555525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 50/2018 **Licitação:** 22/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/03/2018
Fornecedor: 8427 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	73064	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	CONTROIL	UN	200,000	0,0000	9,4500	1.890,00	Venceu
2	35930	FLUIDO DE FREIO DOT 4	CONTROIL	UN	315,000	0,0000	14,5000	4.567,50	Venceu
4	333400639	OLEO TIPO A API OH-50-TA EMBALAGEM DE 1 LITRO	REPSOL	UN	80,000	0,0000	11,6000	928,00	Venceu
5	333400640	OLEO 2 TEMPOS, EMBALAGEM PODERÁ SER DE 1 LITRO OU 500ML DESDE QUE ATINJA A LITRAGEM SOLICITADA PELO MUNICÍPIO.	PETRONAS	LTS	300,000	0,0000	16,9000	5.070,00	Venceu
6	333400641	OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 ACA A51B8	REPSOL	LTS	200,000	0,0000	15,7900	3.158,00	Venceu
7	86709	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 ACEA C2, EMBALAGEM 1L	PETRONAS	UN	60,000	0,0000	18,5000	1.110,00	Venceu
8	80651	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-SN EMBALAGEM 1L	REPSOL	UN	900,000	0,0000	13,6000	12.240,00	Venceu
9	333400642	ÓLEO CAIXA SAE 75W90 API GL 5	REPSOL	LTS	50,000	0,0000	35,9000	1.795,00	Venceu
16	81369	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 80W90 API GL5 20LITROS	PETRONAS	UN	30,000	0,0000	210,0000	6.300,00	Venceu
17	333400649	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS	PETRONAS	UN	24,000	0,0000	214,0000	5.136,00	Venceu
18	333400650	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 API GL5. EMBALAGEM 200 LITROS	PETRONAS	UN	7,000	0,0000	1.846,0000	12.922,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.166,000			55.116,50	

Seara, 13 de Março de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2018-- PL 050/2018 – RAFAEL

Publicação Nº 1555528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 50/2018 **Licitação:** 22/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/03/2018
Fornecedor: 12739 - RAFAEL FELIPE PERSIO EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
25	3393274	ARLA 32, EMBALAGEM 20 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	LUBRARLA	UN	200,000	0,0000	39,5000	7.900,00	Venceu
26	3393276	LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 20 LITROS, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705.	TECCOL	UN	70,000	0,0000	178,0000	12.460,00	Venceu
27	3393275	LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705.	TECCOL	UN	70,000	0,0000	12,5000	875,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		340,000			21.235,00	

Seara, 13 de Março de 2018.

SALDO ADJ PL 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

Publicação Nº 1555007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 11/07/2017 a 09/03/2018)

Página: 1/1

Processo / Ano: 101/2017 **Licitação:** 60/2017 - PR **Data de Homologação:** 11/09/2017 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 12424-MG TERRAPLENAGENS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	333399264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁU	H	200,000	198,950	0,000	1,050	210,0000	220,50
2	333399265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIR	H	150,000	147,350	0,000	2,650	210,0000	556,50
								Total Pendente:	777,00
								Total Geral:	777,00

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 1/2018

Publicação Nº 1555170

Contrato nº 1/2018, de 8 de março de 2018 – Processo de Licitação nº 2/2018 – Dispensa de Licitação nº 1/2018
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa FARINA & CIA LTDA, Contratada CNPJ nº 86.261.765/0001-09. Objeto: fornecimento de gasolina comum, até 500(quinhentos) litros, para ser utilizada no veículo oficial nas atividades e rotinas externas de serviço da Câmara Municipal. Preço por litro: R$ 4,25. Preço total: R$ 2.125,00. Prazo do contrato: 31/12/2018.

Serra Alta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018

Publicação Nº 1555174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018
Tipo: Melhor Oferta.
OBJETO: Permissão para exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte urbano e rural de passageiros por automóveis utilitários, na categoria "TÁXI", nos limites do município de serra alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2018.
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1555286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, no dia 14 de março de 2018, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas), para preenchimento da vaga.

Professor I:
Dilce Cerizolli Benedet ;

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 001/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 13 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2018

Publicação Nº 1555016

PORTARIA Nº 038/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANDREUÇA SUSELI CORRADI LAMBRECHT DO CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. ANDREUÇA SUSELI CORRADI LAMBRECHT , portadora do CPF nº. 027.307.499-77, RG n°. 4.043.712 SSPDC/SC, do Cargo de Servente de Escola, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 11, do Grupo 1-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 18-2018-S.R.P

Publicação Nº 1555377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo, conforme descritivo, quantitativo e demais condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 26 de março de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 27 de março de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.

Sombrio-SC, 13 de Março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2018

Publicação Nº 1555834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE
Processo Administrativo nº 027/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
Tipo: Pregão Presencial POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 28 de março de 2018
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 28 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 13 de março de 2018
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 011-2018

Publicação Nº 1555081

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2018.
Pregão nº. 009/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora dos itens nº. 1,2 e 3, a Empresa CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.869.457/0001-86, no valor total de R$ 13.765,00, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 13 de março de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/PMT/2018

Publicação Nº 1555101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ERRATA

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 045/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 008/PMT/18
Onde Se Lê: Objeto: Aquisição de um portão de correr de ferro com medidas de 5.00 x 2.50 metros, zincado com pintura eletrostática já montado no local, para acesso ao estacionamento do Anfiteatro Leda Regina de Souza da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Leia-se: Aquisição de um portão de correr de ferro com medidas de 5.00 x 2.50 metros, zincado com pintura eletrostática já montado no local, para acesso ao estacionamento do Anfiteatro Leda Regina de Souza, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: EVERILSON DAROSCI MATALURGICA EPP.
Valor: R$. 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 093/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/PMT/2018

Publicação Nº 1555018

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: AUREA PANDINI QUINTINO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA A PÁSCOA 2018 (BONECOS) A SEREM UTILIZADOS EM EVENTO ENTRE OS DIAS 17 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 7.940,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/PMT/2018

Publicação Nº 1555116

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE LIXEIRAS COM SUPORTE EM AÇO PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO, QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FCTT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FCTT/2018

Publicação Nº 1555079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 002/FCTT/2018
Dispensa de Licitação nº 002/FCTT/2018
Objeto: Aquisição de recargas de retestes de extintores, placas e luminárias que serão utilizadas no Casarão Gallotti, da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MARILENE BUENO DE FIGUEIREDO.
Valor: R$. 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 091/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT/2018

Publicação Nº 1555020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 049/PMT/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 004/PMT/18
Objeto: Aquisição de material de fiscalização de trânsito (Aparelho Medidor de Transparência Luminosa), para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes – DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: RICCI ELETRONICA LTDA EPP.
Valor: R$. 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 098/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMT/2018

Publicação Nº 1555129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 050/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 012/PMT/18
Objeto: Locação de um imóvel composto de um galpão para abrigar o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Contratado: REFLEXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Valor: R$. 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 090/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 61/2018 EXONERA CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 1555364

DECRETO Nº 61, DE 07 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado Sidnei José da Silva, Matrícula nº 3321, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de Março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 62/2018 REVOGA DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1555365

DECRETO Nº 62, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Decreto nº 60/2018

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 60 de 05/03/2018, que nomeou a Senhora Ivonete da Silva, Contrato Administrativo nº 137/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 075 de março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 63/2018 NOMEIA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1555366

DECRETO Nº 63, DE 07 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, contratada de 07/03/2018 à 20/06/2018:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
CRISTIANA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	138/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 64/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1555367

DECRETO Nº. 64, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 4.652,00(quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), na dotação abaixo especificada:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
9 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 4.652,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação que especifico:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.652,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 65/2018 DESCOMPATIBILIZA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 1555368

DECRETO Nº. 65, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DESCOMPATIBILIZA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica descompatibilizada do Cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, a Servidora MARIA MARILETE MOTA, matrícula nº 344.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 12 de março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 66/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1555940

DECRETO Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, contratada de 13/03/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
Andreza da Fonseca	Professor Mag 20 hs	139/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

PORTARIA 28/2018 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1555369

PORTARIA Nº. 28, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à Servidora Maria Marilete Mota, matrícula nº 344, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 13 de Março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2018 PMT

Publicação Nº 1555870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial nº. 11/2018 PMT, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, recebeu recurso da empresa RDF Educacional & Tecnologia Ltda ME contra a decisão de inabilitação, proferida pela Pregoeira.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).

Timbó, 13 de março de 2018
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2018 FME

Publicação Nº 1555879

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante PELLIZZARI TROFEUS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ n° 04.927.058/0001-36 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 32.2018 PMT

Publicação Nº 1555881

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO Nº 4772, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555484

DECRETO Nº 4772, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Prorroga para 30 de novembro de 2018 o prazo estabelecido no Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, que declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, X, XVIII e XXIII, c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º, incisos I, IV, V e VIII da Lei nº 2.045, de 22/12/1998 e alterações, e nos termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997; e
Considerando que a Lei n° 2.439, de 02 de dezembro de 2009, alterou a Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998, para possibilitar a contratação temporária na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
Considerando que os Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pelo Poder Executivo em 2016 não engendraram resultado satisfatório, não tendo preenchido o número suficiente de candidatos inscritos e aprovados ao atendimento da demanda necessária à manutenção dos serviços prestados pela Administração Pública Direta e Indireta;
Considerando a designação dos membros da Comissão Especial de Concurso Público através da Portaria n° 508, de 31 de outubro de 2017, estando em trâmite o processo para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Poder Público Municipal;

Considerando que não houve tempo hábil para realização de todas as etapas administrativos imprescindíveis ao lançamento de novos certames e a necessidade de manutenção de todas as atividades atualmente executadas pelas contratações temporárias, sob pena de inúmeros prejuízos ao atendimento da população;
Considerando a vacância temporária de cargos públicos sem a possibilidade de preenchimento efetivo face às licenças concedidas a servidores públicos nos termos do art. 90 e incisos da LC nº 01/93;
Considerando a necessidade de manutenção e/ou continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços postos à comunidade;
Considerando que foi declarada situação emergencial no Município e autorizada a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos essenciais através do Decreto nº 4425 de 02/01/2017 e alterações.
Considerando a supremacia do interesse público e os demais princípios afetos a Administração Pública, em especial a razoabilidade, economicidade e eficiência;
Considerando que com a manutenção da contratação temporária a municipalidade busca zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cumprindo assim com as disposições legais,

DECRETA:
Art.1° Fica prorrogado para 30/11/2018 o prazo estabelecido no art. 1° do Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, que declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

Art.2° Ficam ratificados todos os demais termos do Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 01 de abril do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2018 PMT - MANUTENÇÃO DA FROTA

Publicação Nº 1555882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e implementos de triagem, reciclagem e geração de energia da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MECANICA BUZZI LTDA; MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME; USINAGENS ELIMAK LTDA - ME; HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME; COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP; MANFREDO SCHMIDT ME; R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP; MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME; MELLO AUTO DIESEL LTDA EPP; RENATO SCHUMANN EPP; AUTO MECANICA LEITZKE LTDA e GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 4.758.232,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019

Timbó, 13/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2018 PMT - AQUISIÇÃO DE PÃES, FRUTAS E VERDURAS

Publicação Nº 1555884

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2018.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Panificadora Bom Dia Ltda – Epp e JK Comercio de Frutas e Verduras Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 228.724,85 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019
Timbó, 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16 2018 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Publicação Nº 1555885

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Limpexcel Prod. Limpeza Ltda Me; L & E Comercio Varejista Ltda - Epp; Supermercado Fistarol Ltda e Cleybson Edinei Vila Nova 14360279850 (MEI).
TOTAL ESTIMADO: R$ 145.283,56 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019
Timbó, 13/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 31.2018 - SAMAE

Publicação Nº 1555891

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
AUTORIZADO: Vilmar Florenço Me.
OBJETO: Prestação de serviço de gravação e edição de spots institucionais para veiculação em rádio, visando a informação da municipalidade acerca das ações institucionais do contratante. 75 (setenta e cinco) spots institucionais com 30 (trinta) segundos e 20 (vinte) com 60 (sessenta) segundos.
VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 30 2018 PMT - BRÓCOLIS E PEPINO JAPONÊS - JEAN HENRIQUE GAULKE

Publicação Nº 1555896

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Jean Henrique Gaulke.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (brócolis e pepino japonês) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 13.206,96 (treze mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 26 2018 PMT - VAGEM E ALFACE CRESPA - ALINOR KRIESER

Publicação Nº 1555900

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Alinor Krieser.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (vagem e alface crespa verde) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 11.210,66 (onze mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 28 2018 PMT - LARANJA - JAIR FRANCISCO DALLABONA

Publicação Nº 1555905

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Jair Francisco Dallabona.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (laranja) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 9.528,75 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 29 2018 PMT - CENOURA - RODRIGO KERTISCHKA

Publicação Nº 1555907

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Rodrigo Kertischka.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cenoura) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 12.560,73 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 31 2018 PMT - BANANA CATURRA E BRANCA - LEOPOLDO PASQUALI

Publicação Nº 1555943

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Leopoldo Pasquali.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (banana caturra e banana branca) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,14 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA JORDÂNIA

Publicação Nº 1555909

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação poliédrica (tipo tijolão) sob regime de mutirão, da Rua Jordânia de 819,20 m² (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) da Rua Jordânia, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017, considerando 100% de aderentes.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 59.162,62 (cinquenta e nove mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 59.162,62 (cinquenta e nove mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 13 de março de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 667, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1555706

PORTARIA Nº 667, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Farmacêutico Referência Salarial: GP-65		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Márcia Verônica Leo Galvão	655.566.665-04	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01 2017

Publicação Nº 1555360

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos nove dias do mês de março de 2018, às 09 horas, a Comissão Especial de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, designada pela Portaria nº 35/2017, para, na forma da Lei Federal nº. 12.232/2010, 8.666/1993 e 4.680/65, proceder a abertura do envelope nº 04 – Proposta de preços, objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, destinada à contratação de Agência de Propaganda. Aberta a sessão pública conforme item 12.13 e seguintes do edital no horário estabelecido, estando presente o representante da empresa Semper Creative Comunicação Ltda – ME, CNPJ: 09.415.516/0001-71, Lessian de Andrade Schultz, e Tempero Propaganda Ltda., Thiarles Reginaldo de Souza, ausente o representante da empresa Free Reichert Comunicação Ltda. A presidente da comissão especial de licitações abriu os envelopes contendo as propostas de preços e solicitou aos representantes das licitantes presentes que rubricassem as propostas. O representante da empresa Tempero Propaganda Ltda., alegou que a empresa Semper Creative Comunicação Ltda – ME não anexou a sua proposta de preços a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO, conforme exigido pelo item 8.1, letra "a" do Edital de Tomada de Preços nº 01-2017. O representante da empresa Semper Creative Comunicação Ltda. – ME referiu que as propostas de preços deveriam observar o disposto no item 9.1.4.2, alíneas "a", "b" e "c" do Edital de Tomada de Preços nº 01-2017, por fim requereu lhe fosse concedido prazo para a juntada da Tabela de Preços referencias da SINAPRO, por entender que se trata de um erro formal, em homenagem ao princípio da economicidade, pois na sua proposta de preços, item 1, comprometeu-se a observar a referida tabela. Ato contínuo procedeu-se ao julgamento das propostas de preços, na forma do item 12.13 do edital e itens 5 e 5.1 do anexo I do edital, mencionando que a pontuação máxima da proposta de preços é de 50 pontos, seguindo a fórmula PP= PD x PMC/100, verificou-se que a empresa Tempero Propaganda Ltda., apresentou a seguinte proposta preços com percentual de desconto de 50% sobre a tabela SINAPRO/SC, onde PP = 50 x 50/100 = 25 pontos e a empresa Semper Creative Comunicação Ltda. – ME, apresentou a seguinte proposta de preços com percentual de desconto de 80% sobre a tabela SINAPRO/

SC, onde PP = 80 x 50/100 = 40 pontos. Após foi realizada a classificação final das licitantes mediante a aplicação da fórmula (NF=NT+NP) onde NF = Nota Final, NT = Nota Técnica e NP = Nota de Preço, conforme item 13 do edital. A presidente informou que a empresa Tempero Propaganda Ltda., apresentou a seguinte pontuação: Nota Técnica 129 pontos e Nota de Preço 25 pontos, com Nota Final de 154 pontos e a empresa Semper Creative Comunicação Ltda – ME, apresentou a seguinte pontuação: Nota Técnica 120 pontos e Nota de Preço 40 pontos, com Nota Final de 160 pontos. A Comissão Especial de Licitações, considerando as alegações dos representantes das licitantes presentes e em atenção ao expressamente disposto no item 8.1, alínea "a" do Edital de Tomada de Preços nº 01-2017, que determina que a Proposta de Preços deverá ser preenchida conforme o "Modelo de Propostas" (Anexo III do Edital), onde constará, sob pena de desclassificação, o percentual de desconto não inferior a 30% (trinta por cento) sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO, constando expressamente a necessidade da licitante anexar a tabela a proposta de preços. Considerando que o edital é a lei da licitação e nele figurando expressamente a obrigatoriedade de a licitante juntar à sua proposta de preços a tabela SINAPRO/SC, adotando o mesmo critério e rigor adotado no julgamento do recurso interposto quanto a classificação das propostas técnicas, resolve desclassificar a proposta da empresa Semper Creative Comunicação Ltda. – ME e indeferir seu pedido de abertura de prazo para a juntada da tabela SINAPRO/SC não apresentada no momento oportuno. Tendo em vista a desclassificação da empresa Semper Creative Comunicação Ltda. – ME, a classificação final ficou assim estabelecida: em primeiro lugar a empresa Tempero Propaganda Ltda. com 154 pontos. Em seguida a presidente comunicou que o prazo para interposição de recurso é de cinco dias úteis contados da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br). O Presidente informou também que decorrido o prazo referido sem a interposição de recursos, ou após o julgamento deles (caso houver) será divulgada a data da sessão pública para a abertura do envelope número 05 (documentos de habilitação), nos termos do item 10 do Edital. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a ata que segue assinada por todos e que será publicada no DOM –SC (Diário oficial do Estado SC) – www.diariomunicipal.sc.gov.br, site da Câmara www.camaratimbo.sc.gov.br e mural no átrio da Câmara.

Ana Paula Manfrini	Ruben Parno	Everton Bica Pedroso
Presidente	Integrante	Integrante

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 - FMAS

Publicação Nº 1555678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.563.356/0001-50.
Contratado: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ACADEMIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.994/0001-60.
Vigência: 01/03/2018 ATÉ 31/12/2018.
Objeto: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS (GINÁSTICA) COM O GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO, por 02 (duas) horas semanais nas terças-feiras e nas quintas-feiras, fortalecendo, alongando e aumentando a mobilidade articular das alunas.
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1553250

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Professora Victoria Ossaif, nº 372, Centro e Três Barras-SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.022.516/0001-56.
Vigência: 01/03/2018 ATÉ 31/12/2018.
Objeto: Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Licitações, Controle Interno (Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde).
R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 12 de março de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1555226

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002 -2015
ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2015, entre a Câmara Municipal de Três Barras e IPM SISTEMAS LTDA, em 12/03/2018. Objeto: Reajuste no valor mensal de Prestação de Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação. Valor R$ 22.171,20 (Vinte e dois mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Origem Licitação Pregão nº 01/2015. Dotação orçamentária n.º 333903911000000 (locação de softwares), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1555612

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002 -2015
ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2015, entre a Câmara Municipal de Três Barras e IPM SISTEMAS LTDA, em 12/03/2018. Objeto: Prestação de Serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação Protocolo/Processo Digital. Valor R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Origem Licitação Pregão nº 01/2015. Dotação orçamentária n.º 333903911000000 (locação de softwares), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1970

Publicação Nº 1555798

LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2018
De 13 de Março de 2018
REALIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público de uso especial o Lote Urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Ronald Olívio Hartmann, bairro Pôr-do-Sol, no Município de Treze Tílias/SC, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório Serventia de Registro de Imóveis 2º Ofício de Joaçaba/SC, sob matrícula de nº 11.746, ficha 02, do Livro N.2 – Registro Geral.

Art. 2º. Com a aplicação da cláusula resolutiva e consequente desafetação do bem imóvel, passa o mesmo a ser regido por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de bem dominical.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel sem benfeitoria acima citado, na forma de Processo Licitatório – Leilão por maior lance, sendo que o valor arrecadado com o leilão deverá ser utilizado para fins habitacionais, no município de Treze Tílias/SC.

Art. 4º. Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para realizar as providências legais cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando o domínio do bem imóvel para a Administração Pública Municipal e posteriormente para o comprador, nos termos da Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de março de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1971

Publicação Nº 1555802

LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2018
De 13 de Março de 2018
DENOMINA COMO "ANDREAS AUER" A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA ANDREAS AUER" a Rua Municipal com 2.038,65m² de extensão, que parte da Rua Johann Anrain até o terreno de propriedade de Ulisses Zamboni e Edinir Zamboni (Matrícula nº 6.869 – Terreno do Posto Planeta) conforme croqui, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de março de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2018 FMS

Publicação Nº 1555237

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 04/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para o exercício de 2018, para prestação de serviços da área da saúde do Município de Treze Tílias, no que tange ao número de parcelas fixas:

Onde se lê:

Parágrafo Segundo. O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, em 10 (dez) parcelas fixas, nos meses de fevereiro a novembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

Leia-se:

Parágrafo Segundo. O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, em 11 (onze) parcelas fixas, nos meses de fevereiro a dezembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Treze Tílias/SC, 09 de março de 2018.

Luciano Paganini	Alcir de Rós
Presidente CISAMARP	Gestor do Fundo
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

Publicação Nº 1556051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, DE PRIMEIRO USO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 10:00h, do dia 27 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudo-central.sc.gov.br.
Trombudo Central, 14 de Março de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1556202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEÚDO 1 LITRO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, TIPO C, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO – S.I.F, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:00h, do dia 27 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudo-central.sc.gov.br.
Trombudo Central, 14 de Março de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2018 EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2018

Publicação Nº 1555142

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2018 EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2018

Se reuniram na sala do setor de compras e licitações no dia 12 de Março de 2018 as 8h30 minutos, para julgamento da proposta dos interessados da concorrência referente o Processo de Licitação nº 40/2018 para que tem por objeto EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS por Concessão de Uso, que teve como participante o GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE,sem representante na abertura dos envelopes.
A Comissão de Licitação abriu os envelopes da habilitação onde constatou que GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE apresentou todos os documentos exigidos no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame.
Comissão Julgadora de Licitação reuniu para ATO CONTÍNUO, onde constatou que a proposta foi elaborada de acordo com os anexos do edital. O GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE, apresentou proposta se propondo a pagar 22% (vinte e dois por cento)do valor da energia sendo que o critério de julgamento das propostas era de maior lance, o Município estabeleceu como valor MÍNIMO o equivalente a 20% (vinte por cento) das despesas com a fatura de luz, correspondentes ao consumo do medidor do Lar do Idoso .
Após este ato, esta Comissão classifica o GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE e encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tunápolis.

Tunápolis aos 12 dias do mês de Março de 2018.

Nelcina Maria Decker	Sheila I. Bieger	Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

CONTRATO Nº 57/2018

Publicação Nº 1555793

CONTRATO Nº 57/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONTRATADO: A empresa CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, estabelecida na Rua XV de novembro, Distrito Marechal Bormann, Rodovia SC 480, no Município de Chapecó-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.337.080.0001-27, neste ato representado pelo Auxiliar Administrativo Sr. FABRICIO MORGAN, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 15/2018 e Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Produtos Químicos utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	Valor Unit R$	Valor Total
2	Hipoclorito de sódio 10/12% 12BB 50kg ONU n°1791 classe risco 8, bombonas de 50 kg.	12.000,00	un	1,71	20.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor de R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) será realizado em até 8(oito) dias após entrega dos produtos, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento

de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de Dezembro de 2018, para a requisição total dos produtos. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu os produtos.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em bombonas de 50 kg, sendo que será efetuada a troca das mesmas em cada entrega, que será de acordo com a solicitação do município, conforme a necessidade sendo efetuada mês a mês.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Materiais/Produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 14/2018 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Materiais/Produtos no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Materiais/Produtos objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 22 de fevereiro de 2018.

Renato Paulata	CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Prefeito Municipal	Sadi José Morgan- Sócio Administrador
Contratante	Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Joséli T.Becker Hofmann
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 1555783

CONTRATO Nº 61/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no o CNPJ n.º 85.377.422/0001-33 , com sede na Avenida Cerro Largo,515 centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antônio Freiberger-Sócio administrador considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 29/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais e iluminação (internas), bem como assistência em bombas de água, rebobinagens ,decoração natalina, instalação de mangueira de gás, limpeza e higienização de ar condicionado, split, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva no Município de Tunápolis.

Item	Qtd.	Horas	Características Principais	Preço de Unitário	Preço total
01	150	h	Mão de Obra para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais iluminação (internas),instalação de tubulação para gás de cozinha.	40,00	6.000,00
02	180	h	Mão de obra com Assistência em bombas de água, rebobinagem de motor, quadro de Comando.	40,00	7.200,00
03	150	h	Manutenção, limpeza e higienização em ar condicionado e split.	40,00	2.000,00
			TOTAL GERAL		15.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado ATE O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE a execução dos serviços conforme valores e quantidades constantes na tabela da cláusula primeira. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.2 – O contratado deverá apresentar Notas Fiscais no valor dos serviços prestados, acompanhado de relatório das atividades executadas, devidamente vistada pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.
2.3 - Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
3.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às
condições expressas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 – Todos os materiais necessários para a execução do objeto ora licitado serão fornecidos pelo Município.

4.2 – Os serviços ora licitados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações de qualquer serviço inerente ao objeto licitado.

4.3. – Os serviços serão executados de forma continuada, com inicio imediato a partir da assinatura do contrato.

4.3.1 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção e correção. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

4.3.2 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

4.3.3 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.4 – A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

4.3.5 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

4.3.6 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.3.7 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.8 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.3.9 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3.10 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

4.3.11 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

4.3.12 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7 , 9, 33 , 42 , 55 , 75 , 79 , 86 98 , 109 ,111, 119 , 127 , 179 , 146) do Município de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1 O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2018 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, 01 de março de 2018

Renato Paulata	Freiberger Materiais Elétricos Ltda ME
PREFEITO MUNICIPAL	Contratado
Contratante	Antônio Freiberger

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Joséli T.Becker Hofmann
Volmir Pedro Lawisch Fiscal do contrato
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 E CONTRATO Nº 60/2018

Publicação Nº 1555786

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 33/2018 e CONTRATO nº 60/2018
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, denominado como CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 34/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital., conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos.
a) Fornecedor A empresa DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.933.937/0001-82, estabelecida na Rod. SC 493 Km 23, no Município de Tunápolis/SC, doravante considerada CONTRATADA e REGISTRADA

1	Mão de Obra especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos promovidos pelo município durante o exercício financeiro de 2018.	hora	1.200	R$ 58,00	R$ 69.600,00
TOTAL GERAL				R$ 69.600,00	

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2018.
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 32/2018.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS
6.1 – A EXECUÇÃO DO SERVIÇO(decoração) se realizará conforme a demanda e eventos a serem realizados durante o exercício financeiro de 2018 pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2018 para execução total do objeto.
6.2 O Município se compromete em solicitar 8(oito) dias antes do evento os serviços com a decoração. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.
6.3 A Licitante vencedora deverá disponibilizar de quantidade de pessoas para auxiliar na decoração, orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.

6.4 A empresa vencedora deverá informar horários estabelecidos, dimensionando o período de realização e o tempo deixando assim tudo decorado e ornamentado para o evento bem como será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a Administração;

6.5 O Município por meio do seu representante solicitará reunião prévia, antes da realização de cada evento, com a equipe da empresa vencedora do certame, para orientar no que se fizer necessário.

6.6 Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa vencedora comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento na Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.7 A licitante vencedora deverá disponibilizar do material, objetos e demais inerentes para decoração do evento.
6.8 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
6.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2018, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2018, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1 – O pagamento pela execução do serviço da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 23 de fevereiro 2018.

Renato Paulata Decorações.e Jard. Fávero & Spies Ltda –ME PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

SUSANE FREIBERGER
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 E CONTRATO Nº CONTRATO Nº 59/2018

Publicação Nº 1555789

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 35/2018 e Contrato nº CONTRATO Nº 59/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 34/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos.
a) Fornecedor – A empresa PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.730.739/0001-02, estabelecida na Rua João Castilho, 282, Centro, no Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pela Sra Samille Maria Kerkhoff-sócia administradora, ficam registrados os itens da tabela abaixo

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	- PÃO DE QUEIJO assado ao ponto, tipo bolinha, unidades de aproximadamente 50g, embalagem fechada para servir.	DUZIA	20	R$ 6,41	R$ 128,20
2	- CACHORRO-QUENTE com pão tipo hotdog, com peso aproximado de 60g. Recheado com molho de carne moída, salsicha de primeira qualidade e coberto com batata palha. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, sem danos ao formato do pão e com guardanapos de papel.	UNID.	100	R$ 1,5701	R$ 157,01
3	- PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de frango, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	20	R$ 6,4114	R$ 128,23
4	- PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de gado, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	20	R$ 6,4114	R$ 128,23
5	- BOLINHA DE QUEIJO frita ao ponto, com recheio de queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	40	R$ 5,2338	R$ 209,35
6	- PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de gado, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	80	R$ 5,2338	R$ 418,70
7	- PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de frango, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	80	R$ 5,2338	R$ 418,70

8	- PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de presunto e queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	80	R$ 5,2338	R$ 418,70
9	- ENROLADINHO DE TORTA FRIA feito com pão de fôrma, recheio de carne de frango, maionese, queijo e milho. Servido em embalagem fechada.	DÚZIA	50	R$ 7,131	R$ 356,55
10	- ENROLADINHO DE SALSICHA frito, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	DÚZIA	40	R$ 7,131	R$ 285,24
11	- SANDUÍCHE com pão de forma, untado com maionese, uma fatia de presunto sem capa de gordura, uma fatia de queijo mussarela, uma folha de alface, duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme.	UNID.	150	R$ 2,6169	R$ 392,54
12	- BOLO tipo Nega Maluca, de aproximadamente 2kg, com massa e cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UNID.	35	R$ 12,3648	R$ 432,77
13	- BOLO de cenoura, de aproximadamente 2Kg, com cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UNID.	30	R$ 12,266	R$ 368,00
14	- BOLO mesclado, de aproximadamente 2kg, com massa branca mesclada com massa de chocolate, sem cobertura, servido fatiado e em embalagem fechada.	UNID.	30	R$ 12,2993	R$ 368,98
15	- CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 9,6825	R$ 193,65
16	- CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 9,6825	R$ 193,65
17	- CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor coco, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 9,6825	R$ 193,65
18	- CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 5,888	R$ 117,76
19	- CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 5,888	R$ 117,76
20	- CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor coco, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UNID.	20	R$ 5,888	R$ 117,76
21	- SALADA DE FRUTAS com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Servido em embalagens atóxicas, tipo potes individuais com tampa e colher, com aproximadamente 100g.	UNID.	150	R$ 2,2243	R$ 333,65

22	- CALÇA VIRADA frita ao ponto, polvilhada com uma fina camada de açúcar e canela, servida em embalagem fechada.	DÚZIA	30	R$ 4,8412	R$ 145,24
23	- SUCO, pronto para beber, sabor laranja, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UNID.	10	R$ 1,5701	R$ 15,70
24	- SUCO, pronto para beber, sabor uva, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UNID.	10	R$ 1,5701	R$ 15,70
25	- SUCO, pronto para beber, sabor abacaxi, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UNID.	10	R$ 1,5701	R$ 15,70
26	- REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, disponibilizados refrigerados.	UNID.	100	R$ 3,8599	R$ 385,99
27	- REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Coca-Cola, disponibilizados refrigerados.	UNID.	100	R$ 5,1683	R$ 516,83
28	- CAFÉ passado, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LITRO	150	R$ 3,5328	R$ 529,92
29	- CAFÉ com leite, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LITRO	150	R$ 5,4955	R$ 824,33
30	- SUCO de diversos sabores, aromatizado artificialmente, servido gelado em garrafa térmica.	LITRO	100	R$ 1,1122	R$ 111,22
31	- SUCO NATURAL, com fruta da estação, servido gelado em garrafa térmica.	LITRO	50	R$ 3,2057	R$ 160,29
TOTAL GERAL				R$ 8.200,00	

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 35/2018
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2018.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS
6.1 – A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS licitados se realizará conforme a demanda e eventos a serem realizados pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2018 para aquisição total dos Gêneros alimentícios. A licitante vencedora deverá ater-se à higiene dos alimentos que serão empregados, e das pessoas que irão produzir os lanches. A licitante vencedora será responsável pela qualidade dos produtos servidos, sendo ela responsável inclusive por eventuais despesas que possam ocorrer em função de intoxicação alimentar.
6.2 O Município de compromete em solicitar 5(cinco) dias antes do evento a quantidade que irá retirar.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.
6.3 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos gêneros alimentícios.
6.4 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados.
6.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.6 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2018, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 35/2018, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 22 de fevereiro de 2018

Renato Paulata	PADARIA E CONF. DEL.DO OESTE LTDA EP
Prefeito Municipal	Samille Maria Kerkhoff- Sócia Administradora
Contratante	Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1555796

CONTRATO Nº 13/2018
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa REUNIDAS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082-0001-08, estabelecida na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, no Município de Caçador-SC, considerado doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 06/2018 e Pregão Presencial nº 03/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTE QUANDO NECESSÁRIO E PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O ANO 2018.

Item	Quant	Unid.	Preço	Especificação
1	36	unid	195,51	Passagem de São Miguel do Oeste a Florianópolis
2	36	unid	198,02	Passagem de Florianópolis a São Miguel do Oeste
3	6	unid	365,23	Passagem de São Miguel do Oeste a Florianópolis(leito)
4	6	unid	367,74	Passagem de Florianópolis a São Miguel do Oeste(leito)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do edital nº 06/2018 e contrato e entregar as passagens, de forma parcelada, durante o exercício de 2018.

3.2. As passagens deverão ser fornecidas pela CONTRATADA aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da "Autorização de Benefício", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis.
3.2.1. O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE não se responsabilizará pelo fornecimento de passagens não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. A CONTRATADA deverá fornecer passagens, com os valores fixos, de acordo com a proposta apresentada, conforme itinerários constantes no CONTRATO.
3.4. Os bilhetes deverão ser retirados no balcão da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, mediante a apresentação da autorização de benefício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis.
3.5 Caberá a CONTRATADA a prestação de informações à Secretaria Municipal de Saúde quanto às opções de roteiros e seus respectivos horários.
3.6. A CONTRATADA deverá substituir as passagens não utilizadas por outras, bem como efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, quando necessário.
3.7. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde um número telefônico destinado à obtenção de informações quanto às solicitações de passagens.
3.8. Caberá a CONTRATADA indicar, quando da assinatura do contrato, um preposto com acesso ao serviço móvel de celular ou outro meio que permita o efetivo contato, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em casos excepcionais e urgentes.
3.9. Os quantitativos discriminados no Anexo I do Edital nº 06/2018 constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando a CONTRATADA, obrigada a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3.10. A CONTRATADA deverá, sem custos adicionais:
3.11. Fornecer as passagens nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.12. Reembolsar o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
3.13. Executar o transporte dos passageiros (ida e volta), em linha direta, sem haver necessidade de conexão, pois se trata de transporte para pacientes em tratamento de saúde.
3.14.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo translado dos pacientes dentro do município de Florianópolis, para hospitais e clínicas onde estão marcadas as consultas, exames e outros procedimentos, sem gerar custo adicional no valor das passagens.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
4.1. O valor total ora contratado é de R$ 18.564,90 (Dezoito mil quinhentos sessenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela Contratada, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento

anexo, a qual é parte integrante do presente contrato, sendo que a compra se fará de acordo com a demanda existente.

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
4.3.O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente ao fornecimento das passagens, de acordo com o número de passagens fornecidas, importando os valores conforme a proposta apresentada, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.4. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Benefício" referentes ao mês.
4.5. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL
6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO N °111, CNPJ nº 12.273.240/0001-49.
6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
c) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste CONTRATO;
d) Emitir, através do setor municipal competente da Secretaria Municipal de Saúde, a "Autorização de Benefício" destinada ao fornecimento das passagens pela proponente vencedora;
e) Orientar os pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio sobre os procedimentos para aquisição de passagens.
2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Atender às especificações do Anexo I do Edital e contrato de entregar as passagens, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2018;

b) Fornecer as passagens aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso seja necessário, mediante apresentação da "Autorização de Benefício", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
f) Exigir a apresentação da "Autorização de Benefício" emitida pela Secretaria Municipal de Saúde para liberação das passagens;
g) Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Edital de Pregão 06/2018.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8.2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da cidade de Itapiranga/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que

lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Tunápolis – SC., 01 de de Março de 2018

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo –Fiscal do Contrato

REUNIDAS S.A
Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 14/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1555797

CONTRATO nº 14/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, denominada de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco 1319,Centro do Municipio de São Miguel do Oeste/SC,devidamente inscrita no inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.221.317/0001-22, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 001/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

Itens				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Previsto	Valor Total
01	60	unid	Prótese dentária total superior e inferior com moldagem, em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento, cor da resina em rosa médio.	340,00	20.400,00
02	45	unid	Prótese parcial removível superior e inferior com moldagem em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. cor da resina em rosa médio. estrutura metálica da prótese com espessura delicada.	425,00	19.125,00
03	3	Unid	Reembasamento de prótese dentária	70,00	210,00
04	3	Unid	Conserto de prótese	50,00	150,00
			Total geral		39.885,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha do paciente, nos termos e condições previstas neste termo. A credenciada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua proposta deste termo de credenciamento e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Dentista do Fundo Municipal da Saúde. É expressamente vedada, em qualquer

circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Fundo Municipal da Saúde pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência da cláusula primeira. O Fundo Municipal da Saúde efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante

o recebimento da nota fiscal e do relatório completo constando e nome do paciente e demais informações necessários referente os serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Não haverá reajuste dos preços até o final do contrato com as empresas credenciadas.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Fundo Municipal da Saúde, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (32,67) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços(prótese dentária) sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos
de conforto, material bem como de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação

dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Fundo Municipal da Saúde, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal da Saúde;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo Fundo Municipal da Saúde.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Fundo Municipal da Saúde.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida
sempre que o licitante ressarcir o Fundo Municipal da Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 05 de março de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
CREDENCIANTE

PROTESES DENTARIAS KLEIN LTDA
CREDENCIADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Jéssica Regina Gobbi
Dentista do Fundo Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 16/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1555804

CONTRATO Nº 16/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na avenida Getúlio Vargas,158,centro no Município de São Miguel do Oeste/SC e doravante denominado CONTRATADA e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 02/2018 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo destina-se para o Credenciamento de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	250	Unid.	Consulta ginecologista	130,00	32.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos pacientes nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços na Unidade Saúde de Tunápolis, estabelecida na Rua Albino Frantz, Centro, no Município de Tunápolis/SC, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (14,70,197) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos

serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser
solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante
ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (tduas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 05 de março de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal deste Contrato

PLANAMED ASSES. E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 17/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1555806

CONTRATO Nº 17/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME, estabelecida na Rua 7 de Setembro,845, sala 01, no Município de Iporã do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.896.137/0001-79, considerada doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 02/2018 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que

compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo destina-se para o Credenciamento de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2018.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	250	Unid.	Consulta ginecologista	130,00	32.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos pacientes nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços na Unidade Saúde de Tunápolis, estabelecida na Rua Albino Frantz, Centro, no Município de Tunápolis/SC, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (14,70,197) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após

devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante

ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (tduas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 05 de março de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal deste Contrato

CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 58/2018

Publicação Nº 1555792

CONTRATO Nº 58/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONTRATADO: A empresa BUSCHLE & LEPPER S.A, estabelecida no Acesso Plinio Arlindo de Nês, n.1.500-D, Bairro Eldorado, no Municipio de Chapecó-SC , devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 84.684.471.0006-60, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo

Licitatório nº 15/2018 e Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Produtos Químicos utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Policloreto de alumínio em bombonas acondicionadas em bombonas de de 30 ou 50kg . CLORO 10%, POLICLORETO 12%	kg	12.000,00	1,94	23.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor de R$ 23.280,00 (vinte três mil duzentos e oitenta reais) será realizado em até 8(oito) dias após entrega dos produtos, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de Dezembro de 2018, para a requisição total dos produtos. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu os produtos.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em bombonas de 50 kg, sendo que será efetuada a troca das mesmas em cada entrega, que será de acordo com a solicitação do município, conforme a necessidade sendo efetuada mês a mês.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Materiais/Produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 14/2018 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Materiais/Produtos no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Materiais/Produtos objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de

fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 22 de fevereiro de 2018.

Renato Paulata	BUSCHLE & LEPPER S.A
Prefeito Municipal	Odair Dalfovo-Procurador
Contratante	Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Joséli T.Becker Hofmann
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 62/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1555781

CONTRATO Nº 62/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04,

residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA-ME estabelecida na Linha Central, sem número, da Cidade de Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.838.956/00001-05 doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE", em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 05/2018 e de conformidade para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE, de acordo com Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa credenciada deverá realizar os SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor do produtor, deverá efetuar a retirada da carcaça do bovino
morto diariamente através de um roteiro previamente definido após a solicitação DO PRODUTOR RURAL, de segunda à sábado sob pena de motivo justo para a rescisão contratual. As solicitações feitas pelo produtor após a passagem diária do caminhão de recolha, ficam para o dia seguinte ou para segunda feira quando a solicitação acontecer no sábado após a passagem do caminhão de recolha. Deverá a empresa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pelo município ou da comissão designada para tal, se assim o município o achar necessário, deverá ainda de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. A empresa deverá ter comprovação de que possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado, comprovação de que a licitante possui Entreposto devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado. Declaração do credenciado, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SC,declaração do credenciado, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas,comprovação de Licença Ambiental junto a FATMA do Entreposto e do Caminhão. O prazo do contrato será contado a partir da homologação do processo e seu término previsto para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O Município pagará pela prestação de serviço objeto deste credenciamento o valor de R$ 100,00(cem reais) por carcaça, correspondentes as quantidades fornecidas, e conforme Lei Municipal 1343/2017 de 21/12/2017.

4.2. O Município, efetuará o pagamento mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, cnpj 78.486.198.0001-52, com todos os dados bancários para efetuar o deposito.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município -, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de

encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente,

classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (115) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA
A Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município através da Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC.,01 de março de 2018

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSP. E COLETA PREVIATTI LTDA-ME
CONTRATADO/CREDENCIADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Fiscal do Contrato
CPF: 384.288.819-87

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 77/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018

Publicação Nº 1556266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 77/2018
Pregão Presencial n°: 61/2018
Data Emissão: 13/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 26 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS, VÉICULOS, e MOTOCICLETAS DESTE MUNICIPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 Somente serão aceitas peças ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 26 de Março de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 77/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018 DATA EMISSÃO: 13/03/2018

Publicação Nº 1555404

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 77/2018
Pregão Presencial n°: 61/2018
Data Emissão: 13/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 26 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS, VÉICULOS, e MOTOCICLETAS DESTE MUNICIPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Somente serão aceitas peças ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 26 de Março de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 62/2018

Publicação Nº 1556271

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 78/2018
Pregão Presencial n°: 62/2018
Data Emissão: 14/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário Global

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 27 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de ARCOS EM MEIA LUA (TUBO DE FERRO, HASTES COM TUBO, E FERRO CHATO), E DEVIDA MÃO DE OBRA PARA DOS MESMOS, que serão destinados para o embelezamento da Avenida Cerro Largo de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 A descrição do objeto ora licitado(MATERIAIS E CONFECÇÃO) estão expostas no Termo de referência (anexo I).
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 27 de Março de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 79/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 17/2018

Publicação Nº 1556275

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 79/2018
Pregão Presencial n°: 63/2018
Registro de Preços n°: 17/2018
Data Emissão: 13/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006,Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 27 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 27 de Março de 2018. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018

Publicação Nº 1555799

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 15/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, denominada de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa VANDERLEI JANTSCH-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, 1070, no Município de Iporã do Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 17.135.451/0001-39, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 01/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

Itens				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Previsto	Valor Total
01	140	unid	Prótese dentária total superior e inferior com moldagem, em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento, cor da resina em rosa médio.	340,00	47.600,00

02	105	unid	Prótese parcial removível superior e inferior com moldagem em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. cor da resina em rosa médio. estrutura metálica da prótese com espessura delicada.	425,00	44.625,00
03	7	Unid	Reembasamento de prótese dentária	70,00	490,00
04	7	Unid	Conserto de prótese	50,00	350,00
			Total geral		93.065,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha do paciente, nos termos e condições previstas neste termo. A credenciada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua proposta deste termo de credenciamento e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Dentista do Fundo Municipal da Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Fundo Municipal da Saúde pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência da cláusula primeira. O Fundo Municipal da Saúde efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante

o recebimento da nota fiscal e do relatório completo constando e nome do paciente e demais informações necessários referente os serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Não haverá reajuste dos preços até o final do contrato com as empresas credenciadas.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Fundo Municipal da Saúde, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (32,67) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços(prótese dentária) sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre

os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos
de conforto, material bem como de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela

contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação
dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Fundo Municipal da Saúde, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal da Saúde;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo Fundo Municipal da Saúde.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Fundo Municipal da Saúde.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida
sempre que o licitante ressarcir o Fundo Municipal da Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa

aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 05 de março de 2018.

CLARICE WEIS STAUB VANDERLEI JANTSCH-ME
Gestora do Fundo Municipal da Saúde CREDENCIADO

CREDENCIANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Jéssica Regina Gobbi
Dentista do Fundo Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 31/2018

Publicação Nº 1555349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 31/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 31/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE FERRAGEM E CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS ESPAÇOS FÍSICOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de Março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N. 32/2018

Publicação Nº 1555351

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 32/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Entrega Envelopes: 08:15 h do dia 03 de Abril de 2018
Abertura: 08:30 h do dia 03 de Abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br e site: www.uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de março de 2018.
CELSO MATIELLO – PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 1555639

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112018
Objeto: Aquisição de Kit de Transposição de Obstáculos, incluso o transporte e a instalação na Comunidade do Jararaca, no Município de Urubici, de acordo com o termo de Referencia no Anexo I do Edital. Contratado: Protensul Pré-Fabricados de Concreto LTDA. CNPJ: 85.150.209/0001-94. Valor item 01: R$ 35.690,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

Publicação Nº 1555846

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Objeto: Outorga de Concessão de uso para explorar espaço denominado "Arena de Shows" durante a realização da XIII Festa Nacional das Hortaliças, com concessão do direito de exploração, com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme anexo Ido edital. Contratado: Mani Som e Luz Ltda. CNPJ: 81.803.215/0001-42. Valor Oferta: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

Publicação Nº 1555628

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00102018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e infraestruturas (sistema de sonorização iluminação, tenda para show, portais, camarins, grades de contenção, barricadas, camarins, passarela, estruturas de camarotes, fechamento em metal e outros) para a realização da XIV FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças a realizar-se entre os dias 22 a 25 de março de 2018, conforme Anexo I do Edital. Contratado: Mani Som e Luz Ltda. CNPJ: 81.803.215/0001-42. Valor item 01: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Valor item 02: R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1555310

PORTARIA Nº 250/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor André Monsores de Abreu, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, nomeado através da Portaria nº 003/2017, 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1555311

PORTARIA Nº 251/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor André Monsores de Abreu, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Indústria Comércio e Turismo, anexo IV, Grupo DAS-I, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/02, com vencimentos conforme determina o anexo V da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 40/2018

Publicação Nº 1556147

DECRETO GP/Nº 40, de 12 de março de 2018.

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO GP/Nº 263/2017 QUE INSTITUIU HORÁRIO DE VERÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo o Art. 45, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto GP/Nº 263, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu horário especial de trabalho para os servidores que menciona, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 14 de março de 2018.

Parágrafo Único – Permanece o horário estipulado no Decreto GP/Nº 89, de 13 de março de 2017 para todos os servidores vinculados a Secretaria de Infraestrutura, sendo das 07:00h às 11:30min e das 13:00h às 16:30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de março de 2018.

Atenciosamente

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de março de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EDITAL PL 20 2018 PMU PR 20

Publicação Nº 1555052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018/PMU

Objeto: Aquisição PARCELADA de material, equipamentos e acessórios para pintura de bens móveis. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 27/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 27/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 21 2018 PMU PR 21

Publicação Nº 1555088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018/PMU

Objeto: Aquisição PARCELADA de peças e serviços para chapeação e pintura de veículos. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 28/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 28/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556218

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA OMERO DE BONA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia, considerando indicação do Líder da Bancada Partidária respectiva, OMERO DE BONA, portador do RG nº 273.744, inscrito no CPF sob o nº 102.302.899-91, ao cargo de provimento comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido Progressista, na Câmara Municipal de Urussanga, a partir desta data.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 16 de fevereiro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 16 de fevereiro de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 11, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556212

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 11, DE 1º DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JAIR NANDI, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

Art. 1º Concede licença ao Vereador Jair Nandi, do Partido Social Democrático, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme Requerimento nº 16/2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de março de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de março de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

Publicação Nº 1555660

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 20/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 03 de abril de 2018 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para locação de horas de um caminhão munck em perfeitas condições de uso, acoplado com cesto aéreo, com fornecimento de combustível e com operador/motorista, para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 20/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 13 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018

Publicação Nº 1556257

Extrato de edital de Pregão Presencial n° 21/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 04 de abril de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade quando da impossibilidade da realização deste tipo de transporte por veículo do município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 21/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 13 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 058/2018 A Nº 062/2018

Publicação Nº 1555661

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 058/2018 a nº 062/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ROBSON E RENAN ELETRICA INDUSTRIAL LTDA - ME
OBJETO: contratação de serviços elétricos residenciais/prediais – manutenção e instalação para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 09/2018, Processo Licitatório 11/2018 e Contrato nº 058/2018.
Vargeão, SC, 12 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: A K MEDINA DE CARVALHO - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargeão em 2018.
VALOR: R$ 19.133,74 (dezenove mil cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 10/2018, Processo Licitatório 12/2018, e Contrato nº 059/2018.
Vargeão, SC, 12 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DARLEI BONAI - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargeão em 2018.
VALOR: R$ 4.456,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 10/2018, Processo Licitatório 12/2018, e Contrato nº 060/2018.
Vargeão, SC, 12 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GÁVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargeão em 2018.
VALOR: R$ 24.501,30 (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 10/2018, Processo Licitatório 12/2018, e Contrato nº 061/2018.
Vargeão, SC, 12 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO E ARBITROS DE PASSOS MAIA - ADAPAMA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais de Vargeão, SC, durante o Exercício de 2018.
VALOR: R$ 58.451,20 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 11/2018, Processo licitatório 13/2018 e Contrato nº 062/2018.
Vargeão, SC, 13 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL VRG 01_2018_CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 2018

Publicação Nº 1555342

ESTADO DE STA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Edital de Chamada Pública n° 01/2018
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentação" e nº 02 "projeto de venda" será até as 08h00min do dia 30/03/2018. Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0018 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 022/2018 PR 016/2018

Publicação Nº 1555577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

1 - Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Departamento de Assistência Social do Município, durante a vigência da ATA, conforme condições, especificações técnicas, características e quantidades estimadas, constantes no ANEXO I do Edital.
2 - Recursos: Provenientes de Transferências de Programas do Governo Federal e Estadual e do Orçamento próprio do Município de Vargem Bonita – SC.
3 - Tipo: Menor Preço.
4 - Julgamento: Menor preço por Item.
5 – Entrega dos Envelopes da Proposta e da Habilitação: Dia 27 de Março de 2018, até às 09hrs00min.
6 - Sessão de Processamento do Pregão: Dia 22 de Março de 2018 às 09:00hrs (nove horas).
7 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 13 de Março de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1555581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 26/2018
Dispensa de Licitação nº. 02/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é A 2ª ETAPA DA COPA SERRA LITORAL DE VELOCROSS, EDIÇÃO 2018 QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA DOCE FESTA – VIDAL RAMOS, NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2018.
, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 7.000,00 (sete mil reais).

NOME DO CREDOR: FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990
CNPJ: 17.304.855/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 603, ANDAR 2, CENTRO, NBOM RETIRO/SC, CEP 88.680-000

VIDAL RAMOS, 13 DE MARÇO DE 2018
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018 - EPAGRI

Publicação Nº 1555779

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 01/2018
Inexigibilidade Nº. 01/2018
Objeto : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
O Prefeito Municipal de Vidal Ramos - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT, para o município de Vidal Ramos, de acordo com o inciso XXX do Art.24 da lei 8.666/93.
FIRMA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI (CNPJ 83.052.191/0027-00) Rua Jaraguá, 145, bairro Canoas – Agência de Rio do Sul.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 10 parcelas mensais.
VIDAL RAMOS, 13 de março de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 009/2017

Publicação Nº 1555508

ATA 009/2017-CMS– Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente,os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, coma seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 008/2017-CMS; 2. Aprovação do SISPACTO; 3. Prestação de contas Janeiro a Novembro 2017; 4. Indicadores de Atendimento - Novembro; 5. Relatório Comissões Hospitalares; 6. SISREG; 7. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 008/2017-CMS a qual foi aprovada, sem ressalvas. Em sequência, o Presidente do Conselho Carlos Antônio Barzotto passou a palavra à Diretora de Saúde Andréa Berto, a qual apresentou as diretrizes, objetivos, metas e indicadores do Sistema de Pactuação de Indicadores de Saúde - SISPACTO para o ano de 2017 e a Conselheira Mônica Vanz explanou sobre a notificação compulsória aos Conselheiros. A Diretora de Saúde expôs que houve um crescente número de sífilis, devido a resistência do companheiro em realizar o tratamento, e que houveram alguns itens novos que foram buscados no sistema SISPRENATAL como dado norteador. Após, discussões e análise foi aprovado os indicadores e metas do SISPACTO. Em sequência, o Presidente apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a novembro de 2017, sendo R$ 29.021.771,98 (vinte e nove milhões e vinte e um mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) provenientes de transferências da União, Estado e Município, e outras receitas (taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, alienação de bens, recursos próprios e vinculados) e o valor de despesas no total de R$ 25.387.602,55 (vinte e cinco milhões e trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) com pessoal, manutenção e investimento, sendo investido18,27% com a Saúde do município, no período de janeiro a novembro de 2017. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi gasto o valor de R$ 1.244.918,95 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), com exames e consultas e R$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais) de despesas fixas (manutenção do consórcio). Após análise, a prestação de contas do período de janeiro a novembro de 2017 foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, o Presidente apresentou os indicadores de atendimentos do PAME, PAM, ESF'S, CAPS, CEO (Central de Especialidades Odontológicas), Central Odontológica, Odonto Móvel, exames laboratoriais, pacientes atendidos pela Farmácia Básica, medicamentos dispensados, vacinas, exames ecocardiograma, ressonância magnética, endoscopia, densitometria óssea, eletrocardiograma, colonoscopia e consultas específicas do mês de novembro de 2017. Após, a Diretora de Saúde apresentou o relatório da Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador com os dados do controle de infecção hospitalar, revisão de óbitos, revisão de prontuários, segurança do paciente e gerenciamento de riscos referente ao mês de novembro de 2017, os quais estão dentro da normalidade. Em sequência, passada a palavra ao Assessor de Controle e Acompanhamento de Programa da Secretaria Municipal de Saúde Gustavo de Oliveira Piva, o qual explanou que foi instituída a Lei Estadual nº 17.066/2017 que dispõe sobre a publicação na internet da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado. Sendo assim, foi criado o Sistema de Regulação SISREG pelo Ministério de Saúde, o qual pode ser consultado com o número de CPF do paciente, lista de espera, CPF ou CNS, lista de agendados ou ainda com a lista de atendidos, sendo que as informações inseridas na lista de espera serão atualizadas semanalmente (todas as segundas-feiras), com a ordem de agendamento e atendimento dos pacientes é realizada através da ordem cronológica ou avaliação da situação clínica do paciente, podendo ser alterada esta ordem de acordo com a gravidade do paciente ou por decisão judicial. No tocante aos assuntos gerais, a Diretora de Saúde informou que atualmente há a troca de pedidos de exames particulares pela guia do SUS. Neste ponto, a plenária deliberou por não estar precisando trocar esta receita pela guia do SUS, assim entrando na fila normalmente para a economia de tempo da fila e a renovação de receita controlada deverá ser realizada anualmente. Após,foi apresentado os dados da campanha Novembro Azul, dos quais 11 (onze) pacientes apresentaram o exame PSA alterado e encaminhado para biópsia, inclusive este exame tem pelo SUS no serviço de oncologia e outros 26 (vinte e seis) pacientes foram encaminhados ao Urologista. Em sequência, os Conselheiros também foram informados que houve a contratação de um médico na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Gema e dois médicos para a Unidade Básica de Saúde do bairro Amarante, um sendo pelo Programa Mais Médicos Brasil, os quais iniciarão na data de 02/01/2018. Ao final, a Diretora de Saúde expôs que será habilitado um Estratégia Saúde da Família (ESF) no bairro Cibrazém. Encerradas as discussões às 20h50min, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CMS agradeceu a presença de todos. Eu, Carlos Antônio Barzotto, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

EDITAL DECLARATÓRIO 006/2018

Publicação Nº 1555754

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DECLARATÓRIO 006/2018

O Secretário de Finanças, Senhor Gentil Gaedke, no uso de sua competência, considerando o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) em seu artigo 59, inciso IV, "a" e artigo 132 e no Regulamento do Imposto Sobre Serviços - RISS/VDA-94 aprovado pelo Decreto 4.118 de 31 de agosto de 1994, no artigo 19, considerando o disposto no Ato Declaratório Executivo COCAD nº 1º de 01 de fevereiro de 2018, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 3734/2018. (Fls. 02 a 23).

Declara:

I - cancelada de ofício a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais das empresas, microempreendedores Individuais abaixo relacionados, a partir das datas e pelos motivos especificados:

II- Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, tornam-se inidôneos em todos os efeitos fiscais, os documentos emitidos em seus nomes datados após o cancelamento da inscrição.

Contribuinte: Leocir Angelo da Silveira - MEI
CNPJ: 19.101.630/0001-80
Inscrição Municipal: 2163438 PA: 3727/2018
Endereço: Rua Abraão Brandalise, nº 220, Bairro Santa Tereza.
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 150 - AIDF 24/2014.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Julio Cesar Oltramari - MEI
CNPJ: 20.800.599/0001-55
Inscrição Municipal: 2195240 PA: 3719/2018
Endereço: Rua Lauro Muller, nº 444, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Leandro Gomes de Campos - MEI
CNPJ: 19.936.887/0001-52
Inscrição Municipal: 2173980 PA: 3723/2018
Endereço: Rodovia SC 355, nº 1950, Dois Pinheiros.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Lenio Marcos Cecchin - MEI
CNPJ: 21.674.736/0001-15
Inscrição Municipal: 2200767 PA: 3725/2018
Endereço: Rua Albino Formighieri
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Lucas Adrian Berto - MEI
CNPJ: 18.158.715/0001-32
Inscrição Municipal: 2148463 PA: 3728/2018
Endereço: Rua Joao Zardo, nº 357, De Carli.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Luis Antonio Thomazzi - MEI
CNPJ: 20.801.977/0001-15
Inscrição Municipal: 2181975 PA: 3729/2018
Endereço: Rua Luiz Bom, nº 89, Morada do Sol
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Luiz Alberto Vargas - MEI
CNPJ: 21.093.629/0001-01
Inscrição Municipal: 2185946 PA: 3730/2018
Endereço: Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 896, Vinhedo.
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 250 - AIDF 46/2015.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Josiel Peppes - MEI
CNPJ: 19.932.436/0001-47

Inscrição Municipal: 2181851 PA: 3716/2018
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 171, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Maria Cristina Rodrigues dos Santos - MEI
CNPJ: 19.715.310/0001-10
Inscrição Municipal: 2169371 PA: 3732/2018
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1111, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Neuri Luciano Thibes - MEI
CNPJ: 19.235.170/0001-83
Inscrição Municipal: 2163772 PA: 3735/2018
Endereço: Rua Vereador Alfredo Taborda Ribas, nº 190, Cidade Alta
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Pamela Mozzer - MEI
CNPJ: 21.136.761/0001-45
Inscrição Municipal: 2195771 PA: 3736/2018
Endereço: Rua Joao Machienavie, nº 252, Cidade Alta.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Patricia Rojas Ferraz
CNPJ: 17.018.928/0001-04
Inscrição Municipal: 2121930 PA: 3737/2018
Endereço: Rua Jose Boiteux
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 50 - AIDF 494/2012.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Audicir Canal ME
CNPJ: 19.120.069/0001-87
Inscrição Municipal: 2173123 PA: 3789/2018
Endereço: Rua Frederico Bortolaz, nº 346, Panazzolo.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Eliane Antunes Duarte - MEI
CNPJ: 14.889.842/0001-50
Inscrição Municipal: 2104792 PA: 3800/2018
Endereço: Rua Urbano Zimmermann, nº 110, Cibrazem.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Tadeu Morais - MEI
CNPJ: 13.573.260/0001-06
Inscrição Municipal: 2087430 PA: 3755/2018
Endereço: Rua E-Cetrevi, nº Lt02, Cetrevi.
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 150 - AIDF 14/2012.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Tiago Pedroso de Campos - MEI
CNPJ: 19.134.310/0001-27
Inscrição Municipal: 2166470 PA: 3757/2018
Endereço: Rua Brasil Vianna, nº 138, Floresta.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Vilcimar Lucas de Lima dos Santos - MEI
CNPJ: 15.585.073/0001-60
Inscrição Municipal: 2208997 PA: 3758/2018
Endereço: Rua Jose Dal Pizzol, nº 129, Farroupilha.
Autorização n. 228/2015 para Utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Willian Machado - MEI
CNPJ: 19.954.893/0001-32
Inscrição Municipal: 2177994 PA: 3759/2018
Endereço: Rua Capitão Ribas, nº 111, São Cristóvão.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Gilmar Moreira Martineli – MEI
CNPJ: 19.553.689/0001-00
Inscrição Municipal: 2168413 PA: 3705/2018
Endereço: Rodovia SC 355 Caixa 1, S/N, Rio das Pedras
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Heraldo Elton Barg - MEI
CNPJ: 18.486.813/0001-07
Inscrição Municipal: 2153858 PA: 3709/2018
Endereço: Rua Antonio Tezza, S/N, Carboni
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Jose Novello de Bastos - MEI
CNPJ: 19.864.326/0001-95
Inscrição Municipal: 2174103 PA: 3712/2018
Endereço: Rua Vereador Antonio Mariano Zardo, nº 96, Cidade Alta
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Jose Volnei Pereira - MEI
CNPJ: 17.616.498/0001-14
Inscrição Municipal: 2129515 PA: 3714/2018
Endereço: Rua Antonio Ferlin, nº 500, Alvorada
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Emerson Santos da Cunha - MEI
CNPJ: 17.610.256/0001-13
Inscrição Municipal: 2129639 PA: 3804/2018
Endereço: Rua Luiz Melo Pereira, nº 727, Cibrazem.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Evandro Menoncin - MEI
CNPJ: 15.394.371/0001-72
Inscrição Municipal: 2220792 PA: 3805/2018
Endereço: Rua Coronel Alberto Schimidt, nº 10, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Everaldo Colaco - MEI
CNPJ: 19.535.960/0001-84
Inscrição Municipal: 2168316 PA: 3806/2018
Endereço: Rua Mario Porto Lopes, nº 253, Campo Experimental.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Fabiola Biazotto – MEI
CNPJ: 18.720.400/0001-37
Inscrição Municipal: 2157810 PA: 3808/2018
Endereço: Rua Irmã Concília, nº 419, Panazzolo.
Autorização n. 556/2013 para Utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Geisson da Silva - MEI
CNPJ: 18.896.922/0001-94
Inscrição Municipal: 2159570 PA: 3809/2018
Endereço: Rua Joao Zardo, nº 357, De Carli.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Reinaldo da Silva - MEI
CNPJ: 19.530.698/0001-85
Inscrição Municipal: 2169380 PA: 3745/2018
Endereço: Rua Farroupilha, nº 236, Farroupilha.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Romulo Ferlin - MEI
CNPJ: 21.164.346/0001-03
Inscrição Municipal: 2195844 PA: 3747/2018
Endereço: Rua Lourenço Claudio Ferlin, nº 226, São Francisco.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Roseli Pereira da Silva - MEI
CNPJ: 19.469.831/0001-35
Inscrição Municipal: 2179881 PA: 3748/2018
Endereço: Rua Augusto Benetti
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Sebastião Adelir de Lima - MEI
CNPJ: 18.315.322/0001-95
Inscrição Municipal: 2151120 PA: 3751/2018
Endereço: Rua Joao Zardo, nº 21, Vila Verde.

Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 150 - AIDF 021/2014.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Silvana Megiolaro Dallagnol - MEI
CNPJ: 20.185.939/0001-85
Inscrição Municipal: 2182009 PA: 3753/2018
Endereço: Rua Antonio Marafon, nº 463, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Sonira Aparecida de Avila - MEI
CNPJ: 13.347.863/0001-81
Inscrição Municipal: 2086913 PA: 3754/2018
Endereço: Rua Pedro Gionello, nº 175, Cidade Alta.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Paulo Diovani Vogt - MEI
CNPJ: 21.492.381/0001-43
Inscrição Municipal: 2195801 PA: 3738/2018
Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 1107, Floresta.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Pedro Soares da Cruz - MEI
CNPJ: 18.441.533/0001-74
Inscrição Municipal: 2175657 PA: 3741/2018
Endereço: Rua Irio Reolon, nº 410, Cidade Alta.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Rachel Sousa dos Santos - MEI
CNPJ: 19.687.779/0001-93
Inscrição Municipal: 2173310 PA: 3742/2018
Endereço: Rua Artur Brandalise, nº 168, Santa Tereza.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Adalberto Baill de Andrade Segundo – MEI
CNPJ: 21.657.055/0001-49
Inscrição Municipal: 2350726 PA: 3779/2018
Endereço: Rua Aparecida, nº 200, São Cristóvão.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Adriana Salustiano da Silva - MEI
CNPJ: 18.449.647/0001-60
Inscrição Municipal: 2169630 PA: 3780/2018
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1221, São Cristóvão.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Almir Renato Sovrani – MEI

CNPJ: 15.324.854/0001-09
Inscrição Municipal: 2110148 PA: 3781/2018
Endereço: Rua Aloysio Pedro Kroeff, nº 334, São Francisco.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Antonio Jose Damin - MEI
CNPJ: 20.648.453/0001-36
Inscrição Municipal: 2199033 PA: 3786/2018
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 224, Santa Gema.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Arno Gaedke - MEI
CNPJ: 20.465.627/0001-25
Inscrição Municipal: 2180049 PA: 3787/2018
Endereço: Rodovia SC 355, S/N, Rio das Pedras.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Cassio Cristiano Monteiro Pinto - MEI
CNPJ: 21.365.256/0001-72
Inscrição Municipal: 2192829 PA: 3791/2018
Endereço: Rua Valdir Guedes de Freitas, nº 96, Campo Experimental.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Celso Telles de Oliveira - MEI
CNPJ: 20.159.439/0001-79
Inscrição Municipal: 2175576 PA: 3792/2018
Endereço: Rua 30 de novembro, nº 6D, Vila Verde.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: David de Andrade - MEI
CNPJ: 18.877.991/0001-50
Inscrição Municipal: 2157659 PA: 3797/2018
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 51, Carboni.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Edenilson Antonio Lesniesky - MEI
CNPJ: 19.798.475/0001-01
Inscrição Municipal: 2170558 PA: 3798/2018
Endereço: Rua Dr. Arlindo de Mattos, nº 239, Santa Tereza.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Eliel Fagner dos Santos - MEI
CNPJ: 20.232.456/0001-94
Inscrição Municipal: 2178435 PA: 3801/2018
Endereço: Rua Urussanga, nº 128, Carboni.
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços numeração 001 a 150 - AIDF 42/2014.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.

Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Elsa Patricia Castro Ramirez - MEI
CNPJ: 21.192.185/0001-53
Inscrição Municipal: 2197456 PA: 3803/2018
Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 35, Centro.
Não possui Autorização para impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Silmara Aparecida de Camargo Subtil - MEI
CNPJ: 20.922.501/0001-32
Inscrição Municipal: 2199246 PA: 3752/2018
Endereço: Rua Brasil, nº 273, Centro.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Scheila do Nascimento - MEI
CNPJ: 18.575.158/0001-55
Inscrição Municipal: 2153700 PA: 3750/2018
Endereço: Rua Afonso Tharun, nº 2001, Panazzolo.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Rafael Souza de Lima - MEI
CNPJ: 20.160.816/0001-90
Inscrição Municipal: 2179814 PA: 3744/2018
Endereço: Rua Antonio Marafon, nº 51, Centro.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Mariana Brandtt Chiapetti Vendruscolo - MEI
CNPJ: 18.362.263/0001-06
Inscrição Municipal: 2154811 PA: 3733/2018
Endereço: Rua Joao Machienavie, nº 55, Cidade Alta.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Maicon Alves dos Santos - MEI
CNPJ: 19.251.072/0001-30
Inscrição Municipal: 2166500 PA: 3731/2018
Endereço: Rua Zuir de Oliveira, nº 93, Rio das Pedras.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Judite Antunes - MEI
CNPJ: 14.794.602/0001-72
Inscrição Municipal: 2104814 PA: 3717/2018
Endereço: Rua Jacanã, nº 102, São Cristóvão.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Inis da Luz de Oliveira dos Santos - MEI
CNPJ: 19.742.012/0001-10
Inscrição Municipal: 2178265 PA: 3710/2018
Endereço: Avenida Professor Joaquim Amarante, nº 160, Amarante.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Guilherme Lucas de Almeida - MEI
CNPJ: 20.160.505/0001-20
Inscrição Municipal: 2180910 PA: 3708/2018
Endereço: Rua Antonio Marafon, nº 51, Centro.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Christiane Klettke Pereira - MEI
CNPJ: 11.988.666/0001-16

Inscrição Municipal: 2069873 PA: 3794/2018
Endereço: Rua Abraão Brandalise, nº 75, Centro.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Elane Ferreira - MEI
CNPJ: 20.616.093/0001-90
Inscrição Municipal: 2189046 PA: 3799/2018
Endereço: Rua Vereador Luiz Vaz Assis, nº 11, Alto da Boa Vista.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Anderson Adriani do Amaral Demenech
CNPJ: 15.620.928/0001-46
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3782/2018
Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 992, Floresta.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Andreia Vian
CNPJ: 21.024.980/0001-32
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3783/2018
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 98, Centro.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Teresinha Crari Vendramini
CNPJ: 20.696.370/0001-12
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3756/2018
Endereço: Avenida Professor Joaquim Amarante, nº 374, Amarante.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Juliana Ribeiro dos Santos Sovrani
CNPJ: 19.231.925/0001-71
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3718/2018
Endereço: Avenida Manoel Roque, nº 355, Alvorada.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Givago Garcia Tissot
CNPJ: 21.014.404/0001-04
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3706/2018
Endereço: Rua Jose Petri, nº 45, Floresta.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Caroline Gomes de Goes
CNPJ: 17.234.405/0001-97
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3790/2018
Endereço: Rua Albano Posanske
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Antonio Gomes
CNPJ: 20.741.634/0001-02
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3785/2018
Endereço: Rua Constantino Crestani, nº 83, Cidade Alta.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Roberto Neves - MEI
CNPJ: 17.216.153/0001-73
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3746/2018
Endereço: Avenida Marginal Sul, S/N, Farroupilha.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Rafael Ferreira - MEI

CNPJ: 14.135.121/0001-55
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3743/2018
Endereço: Rua 5 de dezembro, nº 6, Vila Verde.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Kelly Moreira - MEI
CNPJ: 17.355.740/0001-43
Inscrição Municipal: Não Possui PA: 3722/2018
Endereço: Rua João Zardo, nº 357, Alvorada.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Josiane Castro Ramirez - MEI
CNPJ: 19.125.532/0001-83
Inscrição Municipal: 2166160 - Desativada PA: 3715/2018
Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 736, Floresta.
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

Contribuinte: Mayara Pave - MEI
CNPJ: 19.688.619/0001-69
Inscrição Municipal: 2186713 - Desativada PA: 3734/2018
Endereço: Rua Alberto Grando, S/N, CENTRO
Motivo do Cancelamento: Cancelamento do CNPJ pela RFB no Ato Declaratório COCAD nº 1, de 01/02/2018.
Data do Cancelamento: 01/02/2018

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente edital.

Videira/SC, 23 de fevereiro de 2018.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0002/17

Publicação Nº 1555999

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAYANE FRANÇA
CPF: 079.828.649-02
VIGÊNCIA: de 17 de janeiro de 2017 a 29 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0034/17

Publicação Nº 1556078

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE
CPF: 022.808.389-31
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "e fica assegurada a estabilidade da funcionária até 15 de maio de 2018, referente á estabilidade de 5 meses após o parto"
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 15 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0127/17

Publicação Nº 1556082

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0127/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA FABRICIO
CPF: 037.924.429-22
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2017 até 01 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0287/17

Publicação Nº 1556088

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0287/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAÍS MAURER DE OLIVEIRA
CPF: 067.677.689-28
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 1.449,87 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 01 de fevereiro de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de atender a recomendação administrativa N. 0238/2016/01PJ/VID/2016 do Ministério Público de Santa Catarina – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira e em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público - lista esgotada para o referido cargo"
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 30 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0288/16

Publicação Nº 1556074

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0288/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2016 até 19 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0417/17

Publicação Nº 1556068

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0417/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 095.562.919-54
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 03 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0437/17

Publicação Nº 1556092

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0437/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA TREVISOL DE OLIVEIRA
CPF: 072.713.989-45
VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2017 até 18 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0456/17

Publicação Nº 1556003

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ÉDINA JUNGES
CPF: 082.269.669-06
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 30 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0457/17

Publicação Nº 1556062

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0457/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE RABUSKE
CPF: 049.919.059-90
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2017 até 01 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0479/17

Publicação Nº 1556093

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLOVIS BENETTI
CPF: 006.742.009-50
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 29 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0509/17

Publicação Nº 1556057

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0509/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: KEILLA DE OLIVEIRA
CPF: 059.557.899-36
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2017 até 31 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0544/17

Publicação Nº 1555994

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0544/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA LISBOA
CPF: 060.180.109-17
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 a 12 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0552/17

Publicação Nº 1555991

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0552/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELETÉIA ZANELLA
CPF: 022.669.599-99
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 02 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0553/17

Publicação Nº 1556015

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0553/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA
CPF: 088.586.479-47
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 02 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0571/17

Publicação Nº 1555983

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0571/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOACIR FERREIRA JUNIOR
CPF: 072.352.849-78
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 02 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - PMV

Publicação Nº 1555752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 33/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 02/04/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2018CMS

Publicação Nº 1555491

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA EXERCÍCIO DE 2017				
RECEITAS	2017		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	2017
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$ 8.993.111,56		Pessoal	R$ 13.623.987,99
Piso de Atenção Básica - PAB	R$ 1.117.293,80		Manutenção	R$ 15.476.524,96
Programa Saúde da Família - PSF	R$ 764.670,00		Investimento	R$ 886.570,15
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$ 449.202,00		TOTAL	R$ 29.987.083,10
Programa Saúde Bucal	R$ 62.440,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	R$ 311.900,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	R$ 4.117.166,30			
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 263.028,00			
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 217.800,00		DESPESAS POR RECURSOS	2017
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R$ 78.012,00		Gastos com recursos próprios	R$ 19.359.052,11
Prog Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R$ 218.377,42		Gastos com recursos vinculados	R$ 10.628.030,99
Programa Vigilância Sanitária	R$ 30.842,05		TOTAL	R$ 29.987.083,10
Programa DST/AIDS	R$ 72.416,63			
Farmácia Básica - União	R$ 257.689,36			
Programa Alimentação e Nutrição	R$ 13.000,00			
Incremento temporário PAB (emenda de bancada)	R$ 436.274,00			
Incremento temporário MAC (emenda de bancada)	R$ 383.000,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	2017
Incremento temporário PAB (emenda individual)	R$ 200.000,00		Receita de Impostos	R$ 101.148.326,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R$ 675.254,00		Percentual mínimo 15%	R$ 15.172.248,90
Farmácia Básica	R$ 142.854,00		Valor aplicado	R$ 19.359.052,11
Programa Estratégia Saúde da Família	R$ 149.400,00		PERCENTUAL APLICADO	19,14
Centro de Especialidades Odontológicas	R$ 33.000,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética (emenda)	R$ 150.000,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade - (emenda)	R$ 200.000,00			
OUTRAS RECEITAS	R$ 916.661,56			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	R$ 454.779,20		Gastos através do CIS-AMARP	2017
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	R$ 202.553,18		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	R$ 22.320,00

Receita Aplic Financ Recursos Próprios	R$ 141.924,67		Despesas variáveis (exames e consultas)	R$ 1.526.999,05
Outras Receitas - FMS	R$ 1.604,51			
Alienação de bens	R$ 115.800,00		TOTAL	R$ 1.549.319,05
TOTAL RECEITAS FMS	R$ 10.585.027,12			
Transferências Financeiras da Prefeitura	R$ 18.053.632,68			
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R$ 28.638.659,80			
Superávit Financeiro de 2016	R$ 4.215.099,48		TOTAL RECEITAS	R$ 33.167.838,20
Cancelamento de Restos de 2016	R$ 314.078,92		TOTAL DESPESAS	R$ 29.987.083,10
TOTAL	R$ 33.167.838,20		SUPERÁVIT FINANCEIRO 2017	R$ 3.180.755,10

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO N° 002/2018CMS

Publicação Nº 1555503

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Convênio CIS-AMARP referente ao ano de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO CIS-AMARP REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

MÊS REFERÊNCIA	VALORES
Janeiro	R$ 26.232,56
Fevereiro	R$ 103.782,05
Março	R$ 95.548,57
Abril	R$ 97.345,05
Maio	R$ 102.594,24
Junho	R$ 80.630,20
Julho	R$ 130.134,87
Agosto	R$ 191.176,95
Setembro	R$ 159.463,86
Outubro	R$ 258.010,60
Novembro e Dezembro	R$ 282.080,10
TOTAL	R$ 1.526.999,05
DESPESAS FIXAS (MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO)	R$ 22.320,00
TOTAL	R$ 1.549.319,05

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO N° 003/2018CMS

Publicação Nº 1555504

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente ao mês de Janeiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao mês de Janeiro de 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA - Janeiro de 2018				
RECEITAS	JANEIRO/2018		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	JANEIRO/2018
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$ 566.004,32		Pessoal	R$ 1.033.277,29
Piso de Atenção Básica - PAB	R$ 102.998,00		Manutenção	R$ 207.514,85
Programa Saúde da Família - PSF	R$ 70.780,00		Investimento	R$ 0,00
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$ 0,00		TOTAL	R$ 1.240.792,14
Programa Saúde Bucal	R$ 8.920,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	R$ 28.800,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	R$ 332.587,32		DESPESAS POR RECURSOS	JANEIRO/2018
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 21.919,00		Gastos com recursos próprios	R$ 1.185.072,81
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 0,00		Gastos com recursos vinculados	R$ 55.719,33
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R$ 0,00		TOTAL	R$ 1.240.792,14
Prog Vigilância em Saúde	R$ 0,00			
Programa Vigilância Sanitária	R$ 0,00			
Programa DST/AIDS	R$ 0,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	JANEIRO/2018
Farmácia Básica - União	R$ 0,00			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	R$ 0,00		Receita de Impostos	R$ 8.735.049,29
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R$ 0,00		Percentual mínimo 15%	R$ 1.310.257,39
Farmácia Básica	R$ 0,00		Valor aplicado	R$ 1.185.072,81
Programa Estratégia Saúde da Família	R$ 0,00		PERCENTUAL APLICADO	R$ 13,57
Centro de Especialidades Odontológicas	R$ 0,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética	R$ 0,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade - Estado	R$ 0,00			
OUTRAS RECEITAS	R$ 11.579,31			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	R$ 0,00		Gastos através do CIS-AMARP	JANEIRO/2018
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	R$ 7.561,28		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	R$ 2.500,00
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	R$ 2.340,10		Despesas variáveis (exames e consultas)	R$ 0,00
Outras Receitas - FMS	R$ 1.677,93		TOTAL	R$ 2.500,00
Alienação de Bens	R$ 0,00			
TOTAL RECEITAS FMS	R$ 577.583,63			
Transferências Financeiras da Prefeitura	R$ 824.852,18		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado	
Superávit Financeiro de 2017	R$ 3.180.755,10			
TOTAL	R$ 4.583.190,91			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO N° 004/2018CMS

Publicação Nº 1555505

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I, o qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO N° 015/2017 CMS

Publicação Nº 1555509

RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde SISPACTO 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a redação do art. 3º, II da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] II - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Município;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 009/2017 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2017, a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde SISPACTO 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 20 de dezembro de 2017.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO N° 016/2017 CMS

Publicação Nº 1555512

RESOLUÇÃO Nº 016/2017/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 009/2017 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a novembro de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA - Janeiro a Novembro de 2017				
RECEITAS	Jan a nov 2017		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan a nov 2017
Transferências da União	7.431.716,99		Pessoal	12.394.305,03
Piso de Atenção Básica - PAB	1.025.171,13		Manutenção	12.470.351,99
Programa Saúde da Família - PSF	697.020,00		Investimento	522.945,53
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	380.250,00		TOTAL	25.387.602,55
Programa Saúde Bucal	53.520,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	283.100,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	3.969.945,02		DESPESAS POR RECURSOS	Jan a nov 2017
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	241.109,00		Gastos com recursos próprios	16.795.479,62
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	199.650,00		Gastos com recursos vinculados	8.592.122,93
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	71.511,00		TOTAL	25.387.602,55
Prog Vigilância Epidemiológica e Ambiental	201.906,49			
Programa Vigilância Sanitária	19.905,77			
Programa DST/AIDS	65.833,30		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a nov 2017
Farmácia Básica - União	209.795,28			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		Receita de Impostos	91.911.899,04
Transferências do Estado	575.254,00		Percentual mínimo 15%	13.786.784,86
Farmácia Básica	142.854,00		Valor aplicado	16.795.479,62
Programa Estratégia Saúde da Família	149.400,00		PERCENTUAL APLICADO	18,27
Centro de Especialidades Odontológicas	33.000,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética	150.000,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade - Estado	100.000,00			
Outras Receitas	885.855,79			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	434.356,54		Gastos através do CIS-AMARP	Jan a nov 2017
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	195.327,83		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	20.460,00
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	138.976,79		Despesas variáveis (exames e consultas)	1.244.918,95
Outras Receitas - FMS	1.394,63		TOTAL	1.265.378,95
Alienação de Bens	115.800,00			
TOTAL RECEITAS FMS	8.892.826,78			
Transferências Financeiras da Prefeitura	15.913.845,73		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado	
Superávit Financeiro de 2016	4.215.099,48			
TOTAL	29.021.771,99			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de dezembro de 2017.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

TERMO ADITIVO Nº 22/2018 - PMV

Publicação Nº 1555087

Termo Aditivo nº 22/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 32/2016
Processo: PR nº 15/2016-PMV
Contratado: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11/03/2018 até 10/03/2019.
Data: 09/03/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2018 - CMV

Publicação Nº 1556185

PORTARIA Nº 011/2018

Nomeia membros do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear os Vereadores Edinei Antonio Menegon e Gilberto Thibes de Campos e os Servidores Juliana Aparecida Munaretto Cantú, Letícia Paula Sartor, Nayara Moresco e Pamella Beltrame, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2018, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 13 de Março de 2018.
EDINEI ANTONIO MENEGON NÉDIO MARTINS
Presidente Vice - Presidente

RAFAEL PRIGOL
1º Secretário

INPREVID

DISPENSA 013-2018

Publicação Nº 1555078

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 013/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: M&A COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA.

Objeto: Material de escritório (carimbo).
Valor: R$ 39,00 (trinta e nove reais)

Videira/SC, 14 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO IPTU 2018

Publicação Nº 1555287

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IPTU 2018

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público na forma da Lei Complementar nº.032 de 27 de dezembro de 2007, no seu Art. 236 § 6º, onde sujeito passivo será notificado com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do vencimento da obrigação tributária ou fiscal, por meio de publicação local que abrange o universo dos contribuintes, em local de fácil acesso, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista nesta Lei Complementar, torna público os elementos que precedem o Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

1. DO FATO GERADOR
1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado no perímetro urbano ou zona de expansão urbana. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou expansão urbana, constantes de loteamentos, destinados à habitação, a indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

2. DO LANÇAMENTO
2.1 Encontra-se lançado o IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano 2018, procedido de ofício pela Autoridade Fazendária, no início de cada ano financeiro, e será feito em nome do proprietário, do possuidor, do titular do domínio útil.

3. DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento integral do imposto até a data do seu vencimento assegura ao contribuinte o direito a um desconto de 15% (quinze por cento).
3.2 O contribuinte poderá optar o parcelamento em até 06(seis) parcelas; ressalvado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 53,55 (cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) (15,00 UFMs).
4. DOS VENCIMENTOS
4.1 As datas de vencimento para o pagamento a vista ou parcelado do IPTU serão:

a) COTA ÚNICA, vencimento 15/04/2018;

b) 1ª Parcela 15/04/2018 2ª Parcela 15/05/2018 3ª Parcela 15/06/2018
4ª Parcela 15/07/2018 5ª Parcela 15/08/2018 6ª Parcela 15/09/2018

5. DOS CARNÊS
5.2 Os carnês estão sendo entregue nas residências até 30 de março, após esta data estarão disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles no Setor de Tributos, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Vitor Meireles/SC, em 13 de Março de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP Nº 0002/2018

Publicação Nº 1555308

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para Reforma das Edificações existentes no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no Município de Xanxerê. Conforme Parecer Jurídico e Julgamento dos recursos protocolados, no qual habilitou a empresa WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, convocamos as seguintes empresas habilitadas para participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, que se dará as 10:00 horas do dia 14 de março de 2018 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê: VANDRO CARDOSO EIRELI ME no Lote 01; WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME no Lote 01; LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP no Lote 02; TALASKA ENERGIA EIRELI ME no Lote 02; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI nos Lotes 01 e 03; EBC CONSTRUTORA LTDA EPP nos Lotes 01 e 03; ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME nos Lotes 01 e 03; SUL SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI ME nos Lotes 01 e 03. Xanxerê, SC, 13 de março de 2018. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0033/2018

Publicação Nº 1555267

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0033/2018, Menor Preço Por Item, tendo como objeto Aquisição de Materiais de Informática, Climatizadores, Impressoras e Materiais Diversos cuja destinação será para a Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02/04/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12/03/2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0035/2018

Publicação Nº 1555004

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0035/2018, Menor Preço Por Item, tendo como objeto Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de: Rolo Compactador, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões com tração 6x4 com caçamba, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06/04/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13/03/2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 024/2018

Publicação Nº 1554962

DECRETO Nº AM 024/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.976/2017, de 13.11.2017
DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.986.742,15 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), na seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio FUNREBOM
04.0401.06.182.0601.2009.33900000.0300.70 – Aplicações Diretas R$ 277.325,45

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2007 – Manutenção do Convênio de Trânsito Polícia Militar
04.0401.06.181.0601.2007.33900000.1310 – Aplicações Diretas R$ 22.008,15

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2006 – Manutenção do Convênio de Trânsito Polícia Civil
04.0401.06.181.0601.2006.33900000.1311 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
06.0601.15.782.1501.2015 – Manutenção da sinalização de vias públicas
06.0601.15.782.1501.2015.33900000.1312 – Aplicações Diretas R$ 240.459,42

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.1364 – Aplicações Diretas R$ 75.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.1364 – Aplicações Diretas R$ 75.000,00
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.1307 – Aplicações Diretas R$ 145.512,79

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2013 – Manutenção da iluminação pública
06.0601.15.452.1502.2013.33900000.1308 – Aplicações Diretas R$ 23.784,49

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.31900000.0318 – Aplicações Diretas R$ 3.588,79
07.0701.12.361.1201.2022.33900000.0336– Aplicações Diretas R$ 162.682,86

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.10.306.1002.2019 – Manutenção da merenda escolar recursos pré-escola
07.0701.10.306.1002.2019.33900000.0337 – Aplicações Diretas R$ 97.409,81

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.44900000.0333 – Aplicações Diretas R$ 272.784,57

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2037 – Manutenção do bloco de atenção básica
13.1301.10.301.1001.2037.33900000.1338.8 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2039 – Manutenção do bloco MAC Amb. Hosp. e Lim. Financeira
13.1301.10.301.1001.2039.33900000.1338.50 – Aplicações Diretas R$ 41.930,42
13.1301.10.301.1001.2039.33900000.1338.17 – Aplicações Diretas R$ 423.831,11

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2040 – Manutenção do bloco de vigilância em saúde
13.1301.10.301.1001.2040.33900000.1338 – Aplicações Diretas R$ 436.408,40
13.1301.10.301.1001.2040.44900000.1338 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2041 – Manutenção do bloco de assistência farmacêutica
13.1301.10.301.1001.2041.33900000.1338 – Aplicações Diretas R$ 175.397,11

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2043 – Manutenção de programas SUS/Estado
13.1301.10.301.1001.2043.33900000.1367 – Aplicações Diretas R$ 205.444,91
13.1301.10.301.1001.2043.33900000.1367.22 – Aplicações Diretas R$ 349.323,57

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do fundo de assistência social
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0335.34 – Aplicações Diretas R$ 97.207,30
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 57.818,29

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2045 – Manutenção da proteção básica da União
14.1401.08.244.0801.2045.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 151.122,74

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2046 – Manutenção da proteção social especial média Com. União
14.1401.08.244.0801.2046.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 285.850,48

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2047 – Manutenção da proteção social especial Alta Com. União

14.1401.08.244.0801.2047.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 72.615,04

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2048- Manutenção do bloco GSUAS/FNAS
14.1401.08.244.0801.2048.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 28.829,05

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2049 - Manutenção do bloco GBF/FNAS
14.1401.08.244.0801.2049.44900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 57.238,58

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2051 - Manutenção proteção social básica Estado
14.1401.08.244.0801.2051.33900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 17.706,52
14.1401.08.244.0801.2051.44900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 87.953,26

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2052- Manutenção proteção social especial alta complex. Estado
14.1401.08.244.0801.2052.33900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 405,22
14.1401.08.244.0801.2052.44900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 23.657,01

16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.1601.16.481.1601.1078 - Apoio ao Sistema Habitacional
16.1601.16.481.1601.1078.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 150.739,75

16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.1601.16.481.1601.2056–Manutenção do fundo de habitação
16.1601.16.481.1601.2056.33900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 2.707,06

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem superávit financeiro do exercício anterior e no excesso de arrecadação na fonte de recursos "34 – Transferências de Convênios da União".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 034/2018

Publicação Nº 1554956

DECRETO N° AM 034/2018
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar o bem móvelde que trata o Anexo I, de forma individual, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita pela Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 035/2018

Publicação Nº 1555222

DECRETO Nº AM 035/2018

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PARALELA A 27 DE FEVEREIRO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018, TP Nº 0001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor Leandro Marzari Silva como fiscal da execução dos serviços da obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Paralela a 27 de Fevereiro no Bairro Tacca, objeto do processo licitatório nº 0019/2018, tomada de preços nº 0001/2018, devendo realizar medições e proceder às anotações no Livro de Ocorrências (diário de obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelo fiscal não originarão nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza, considerando-se atividade vinculada ao expediente normal de trabalho.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 036/2018

Publicação Nº 1556261

DECRETO Nº AM 036/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Complementar Nº AM 3936/2017, de 12 de julho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, sendo:

I – Representantes do Poder Público
DIEGO GONÇALVES Titular
GIOVANA ZANDONÁ Suplente

ANDREZA GALLAS Titular
ROSELY RIBEIRO Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil
DUANI DINARA DERVANOSKI Titular
HANNA DOHL Suplente

MARIO HARRES Titular
AGUINETES BARFECKNET Suplente

Art. 2° A comissão será responsável por coordenar os trabalhos de seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3° Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 0025/2018

Publicação Nº 1555307

Extrato de Contrato nº 0025/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/fabricação mínimo 2017/2018, Categoria Micro-Ônibus, com capacidade mínima de 16 ocupantes, destinado a Vigilância Epidemiológica/Dengue - Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 31/12/2018.
Xanxerê-SC, 09 de março de 2018. Arnaldo T. Lovatel - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2018

Publicação Nº 1555224

Extrato de Contrato nº 0024/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: JCI Xanxerê
Objeto: Utilização da estrutura física do Ginásio de Esportes da Câmara Júnior de Xanxerê-SC, composta por: arquibancadas, quadra poliesportiva, vestiários, banheiros e sala de material. A ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes para atividades desportivas em contra turno escolar destinado a alunos atletas do projeto ESCOLINHAS ESPORTIVAS, participando de forma gratuita nas modalidades de voleibol e futsal.
Valor total: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais) mensais
Prazo de vigência: 31/12/2018.
Xanxerê-SC, 08 de março de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nª RH-AM 111/2018

Publicação Nº 1556234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 111/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial as Servidoras Públicas Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico a partir da sua contratação as Servidoras abaixo relacionadas:

ADAIR APARECIDA DA SILVA, NATALIA SIQUEIRA MACIEL ROMERO E ZELIA GONÇALVES PADILHA.

Determinar que esta Gratificação vigore a partir de 01.03.2018 observando as prerrogativas do artigo 3º da Lei Complementar nº AJG 3764/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 12 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 112/2018

Publicação Nº 1555322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH–AM 112/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 119/2017.
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JORGE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.376/11 Art. 9.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 119/2017.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Sr.ª JOCIVANI BASOTTI PAGNUSSATT, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 3.289.797-9 e CPF nº 023.790.739-96 , nomeada conforme Decreto nº BLB 054/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Municipal Educação Básica São Jorge.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 13.03.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nº RH-AM 113/2018

Publicação Nº 1555323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 113/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 14.03.2018 a 30.04.2018 à Servidora Pública Municipal, a Sra. DENISE HELENA ZAFFARI AMOEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.592.229 e CPF n.º 430.917.170-20, nomeada conforme Decreto n.º JB 320/94, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000616/2018 datado de 13.03.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
24.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 14.03.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 017/2018 PMXV

Publicação Nº 1556171

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 017/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/113925

Xavantina, 13 de março de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

DECRETO 167/2018

Publicação Nº 1555198

DECRETO N° 167, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Designa servidores(as) responsáveis pela realização de despesas sob regime de adiantamento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Instrução Normativa nº TC -14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os(as) servidores(as) municipais JOSELINO LUIZ NAISSINGER (MF.546) e JÉSSICA PAULA PINSSETTA (MF.954), como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012, dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 751 de 03 de Maio de 2001.
Art. 2° Ficam designados ainda, os(as) servidores(as) municipais ANALICE MARÓSTICA ZANCANARO (MF.1263) e VANIA SALETE MIRANDOLLI (MF.1265) como responsáveis pela emissão do parecer técnico fundamentado de que trata o Art. 47 da Instrução Normativa n° 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do item 60 e seus subitens do Anexo Único da Instrução Normativa Municipal n° 001/2014.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de Março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 168/2018

Publicação Nº 1555200

DECRETO Nº 168, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta art. 20, inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 76, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 101 da Lei Orgânica Municipal, art. 20 e inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 76, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Xavantina e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a "Consulta Prévia para requerer o Alvará de Construção" e o "Requerimento para Construção", previstos no Art. 20 e inciso I do Art. 23, respectivamente, da Lei Complementar nº 76, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Xavantina e dá outras providências, quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de março de 2018.
ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CONSULTA PRÉVIA PARA REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
DADOS DO REQUERENTE

NOME:					CÓDIGO:
NOME FANTASIA:					TIPO:
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:	CEP:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:	CPF/CNPJ:
REPRESENTANTE:					CÓDIGO:

REQUERIMENTO
IDENTIFICAÇÃO DE PRETENSÃO:

AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO REGULARIZAÇÃO DEMOLIÇÃO

DE:

Residência Indústria Garagem p/ 1 veículo
Ed. Residencial Oficina Garagem p/ mais de 1 veículo
Ed. Comercial Depósito Exploração de Jazida
Ed. Res/Comercial Loteamento Reforma
Comércio Desmembramento Outro

IDENTIFICAÇÃO DE USO:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO:	CÓDIGO:
PROPRIETÁRIO:	CÓDIGO:
ENDEREÇO:	

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE IMÓVEIS:

MATRÍCULA LIVRO: FOLHA: LOTE: Nº: QUADRA/BLOCO: LOTEAMENTO/COLONIA:

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTO DE PROPRIEDADE AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO CONTRATO CONTRATO SOCIAL OU DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL HABITE-SE

LOCAL E DATA:
Xavantina (SC),

TRIBUTAÇÃO:

ASSINATURA DO REQUERENTE

DATA	USO PRETENDIDO	ASS. E CARIMBO RESP. APROVAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

REQUERIMENTO PARA CONSTRUÇÃO

REQUERENTE:	CÓDIGO

proprietário do imóvel lote nº Quadra/Bloco Loteamento sito à Rua registrado sob nº do Ofício de Registro de Imóveis e inscrito sob nº no Cadastro Imobiliário Municipal, requer aprovação do projeto e licenciamento da obra de construção, como segue:

PROJETOS APRESENTADOS:		PRETENSÃO:
TIPO:		USO:
ESTRUTURA:		PAREDES:
COBERTURA:	ÁREA PROJETADA: m²	Nº DE PAVIMENTOS:

O requerente sujeita-se ao cumprimento das leis que regem as construções, bem como o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes desse ato.

Nestes Termos Pede Deferimento

Xavantina (SC), _____/ _____ /_____

REQUERENTE

RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O projeto anexo está com a Legislação em vigor no Município, sendo designada à unidade imobiliária o nº
Xavantina (SC),
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

DECRETO 169/2018

Publicação Nº 1555203

DECRETO Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Regulamenta o inciso II do art. 233-A e art. 235-A da Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 1997 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do art. 233-A e art. 235-A da Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário Municipal – CTM,
DECRETA
Art. 1° Para o exercício financeiro relativo ao ano de 2018, o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN) fixo, estabelecido no inciso II do art. 233-A da Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 1997 se dará:
I - à vista, em cota única, com vencimento na data de 15 de Abril de 2018;
II - de forma parcelada, em até 06(seis) parcelas contínuas, sendo a primeira com vencimento obrigatório em 15 de Abril de 2018 e as demais no dia 15(quinze) de cada mês;
Parágrafo único. Quando o vencimento se der em sábados, domingos ou feriados, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.
Art. 2° O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devido pela mão-de-obra na construção civil, estabelecido no Art. 235-A da Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 1997 se dará:
I - à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição do alvará de construção/início da obra;
II - de forma parcelada, durante a execução da obra, limitada em até 08(oito) parcelas, sendo a primeira com vencimento obrigatório na data estabelecida no inciso I deste artigo.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 14 de março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0034/2018 DISPENSA N° 0004/2018

Publicação Nº 1556089

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 034/2018
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 004/2018
Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no Município de Xaxim, abrangendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT, a ser prestado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, de Santa Catarina – EPAGRI.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, de Santa Catarina – EPAGRI.
Valor: R$ 38.000,00 (trinte e oito mil reais).
Xaxim/SC, 13 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018 DISPENSA N° 013/2018

Publicação Nº 1555006

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 032/2018
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 013/2018
Fundamento: 24 II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Notas Fiscais de Produtor Rural, em formulários contínuos para distribuição aos produtores rurais do Município, junto ao Setor de Notas na Secretaria Municipal de Agricultura.
Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reias)
Dotações: 3.3.90.39.63.00.00.00 (58/2018)
Xaxim/SC, 12 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Publicação Nº 1555638

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 038/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar destinado à estruturação das escolas da rede municipal de ensino do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 26 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 26 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 13 de março de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 088/2018 - REGULAMENTA A LEI ANTICORRUPÇÃO

Publicação Nº 1555524

DECRETO Nº 088/2018.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e,
CONSIDERANDO o Ofício Recomendatório nº 0002/2018/02PJ/XAX, expedido pela 02ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em favor do Município de Xaxim, no qual recomenda a regulamentação da Lei Anticorrupção no âmbito Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Procuradoria do Município.
§ 2º. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta)

dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 03 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo Controle Interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 03 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 04 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso

IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Março de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0024/2018

Publicação Nº 1556157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, DE SANTA CATARINA-EPAGRI
Objeto: Contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no Município de Xaxim, abrangendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT, a ser prestado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, de Santa Catarina – EPAGRI.
Valor: R$ 38.000,00 (trinte e oito mil reais).
Dotações: Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário (58/2018)
Vigência: 14.03.2018 até 31.12.2018
Licitação: Processo Administrativo n. 0034/2018-Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 004/2018
Xaxim/SC, 13 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

LEI Nº 4325/2018

Publicação Nº 1555277

Lei n° 4.325/2018, de 09 de março de 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TER/SC.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TER/SC, em instrumento a ser firmado de forma subsidiária a esta Lei, o qual disciplinará e detalhará os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.
Art. 2º. O convênio referido no artigo anterior tem por objetivo a cessão de servidores do quadro efetivo e estagiários do Município de Xaxim à Justiça Eleitoral para prestação de serviços no Cartório da 48ª Zona Eleitoral do Estado de Santa Catarina, com todas as vantagens de seus cargos.
Art. 3º. As despesas com o presente convênio ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1555790

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e Presidente da AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso VI, do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem Comissão com finalidade de adequar a sistemática da AMOSC a fim de conferir publicidade as informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos recebidos, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e ao diagnóstico de avaliação do portal da internet realizado pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa - CMA do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, para atender o Programa Transparência e Cidadania.

I. Vera Rosa Back Sartoretto - Diretora Administrativa
II. Sônia Damião Bresolin - Assessora Contábil
III. Marta Bisognin Frizon - Assessor Administrativa
IV. Israel dos Santos - Programador

Art. 2º A supervisão dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 13 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

Consórcios

AGIR

DECRETO N° 042-2018 - AGIR

Publicação Nº 1555124

DECRETO Nº 042/2018
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 45, incisos I, e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público, ratificado pelos municípios consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando a Resolução nº 076/2018, publicada na Edição nº 2453, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 14 de fevereiro de 2018, páginas 1713/1714, a qual estabelece diretrizes gerais que disciplinam a Gestão Documental da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Gestão Documental, nos termos do artigo 3º da Resolução supracitada, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Vanessa Fernanda Schmitt – Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Giovana Peron – Assessora de Diretoria da AGIR;
III – Membro: Ana Claudia Hafemann - Analista de Regulação da AGIR
IV – Membro: Maria de Fátima Martins - Assessora Jurídica da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 12 de março de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DECRETO N° 043-2018 - AGIR

Publicação Nº 1555282

DECRETO Nº 043/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, publicado na Edição nº 2169, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 16 de janeiro de 2017, página 668; observado o que dispõe no Inciso X do Clausula 45 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR; de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando O Decreto nº 028/2017, a qual estabelece normas e procedimentos relativos a seleção e avaliação dos estudantes candidatos a estágio, realizada através de Agentes de Integração, e dá outras providências;
Considerando que a seleção de estudantes/candidatos a estagiários se dará nas áreas de formação em Administração; Economia (Ciências Econômicas); Ciências Contábeis; Secretariado Executivo Bilíngue e Engenharia Química;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação para seleção de estudantes/candidatos a estágio em Administração; Economia (Ciências Econômicas); Ciências Contábeis ou Secretariado Executivo Bilíngue e Engenharia Química, nos termos do artigo 3º do Decreto supracitado, composta pelos membros abaixo relacionados da seguinte forma:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Ademir Manoel Goncalves – Economista da AGIR
III – Membro: André Domingos Goetzinger- Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR;
IV – Membro: Caio Barbosa de Carulice - Agente Administrativo da AGIR – Setor Técnico;
V – Membro: Ricardo Hübner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR.

§ 1º - A Comissão de Avaliação atuará sob a presidência do primeiro Membro;

§ 2º - A análise das avaliações será realizada da seguinte forma:
a) Prova Escrita – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Membro: Ademir Manoel Goncalves – Economista da AGIR;

III – Membro: Ricardo Hübner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR.
b) Avaliação Entrevista – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Ricardo Hübner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR;
III – Membro: André Domingos Goetzinger - Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR;
c) Avaliação de Títulos – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Ademir Manoel Goncalves – Economista da AGIR;
II – Membro: Caio Barbosa de Carulice - Agente Administrativo da AGIR – Setor Técnico;
III – Membro: Ricardo Hubner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR.

Art. 2º - A análise final das avaliações constantes no artigo anterior será realizada em conjunto pelos membros da Comissão de Avaliação, ficando a encargo do Presidente encaminhar ao Diretor Geral, relatório circunstanciado das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 028/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 13 de março de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2018 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 1556216

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0004/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de maio de 2018 à 15 de novembro de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/03/2018 até às 09:00 horas do dia 26/03/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 26/03/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 26/03/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 13 de março de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1555440

NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017 – CISNORDESTE/SC

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público e art. 46 da Resolução nº 27/2014 – CISNORDESTE/SC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31/2017 e a classificação obtida pelos candidatos no Concurso Público nº 01/2017, bem como as necessidades do CISNORDESTE/SC, resolve:
I – NOMEAR o candidato abaixo relacionado, para que tome posse no emprego público do quadro permanente do CISNORDESTE/SC.
Alessandro Pereira Ramos – Auxiliar Administrativo
II – O NOMEADO deverá comparecer para posse, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital.

Joinville, 06 de março de 2018.
Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

Publicação Nº 1555642

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

Objeto: aquisição de passagens aéreas ida e volta para os servidores Marcos da Rocha, Maria de Fátima Martins e Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, com saída de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP, para participação no Curso Contratando sem Licitação ☐ Credenciamento, Dispensa e Inexigibilidade, a realizar-se no dia 4 de Abril de 2018.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 012/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Gol Linhas Aéreas S.A. – CNPJ 07.575.651/0001-59, pelo valor de R$ 1.492,92 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

Publicação Nº 1555283

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ ☐ CISAMVI E INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 73.258.337/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Bruno Walter Wascheck, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	300
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66	150
02.01.01.037	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83	300
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	300
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO/COLO SIGMÓIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	R$ 133,63	100

07.07.01.025	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	R$ 129,84	100

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, n° 293, sala 01, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC.
1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 847.092,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 ☐ Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no ☐Termo de Referência - Anexo I☐ do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 ☐ 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no ☐Termo de Referência☐ ☐ Anexo ☐I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da ☐requisição☐, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema ☐on-line☐, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e ☐intuito personae☐, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 ☐ Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 ☐ Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 13 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Bruno Walter Wascheck
INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2017

Publicação Nº 1555738

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, CEP 96.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representada por CHRISTIAN DE FREITAS, inscrito no CPF nº 830.160.070-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Distrato Parcial, mediante as Cláusulas e condições seguintes e

Considerando o Parecer Jurídico n° 009/2018, no qual a Assessoria Jurídica após a análise das razões apresentadas, opinou pelo deferimento do cancelamento amigável, nos termos contratuais, referente ao pedido de cancelamento do item 69 – Nifedipina 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

1.1 O presente Termo parcial de Distrato, tem por fundamento legal o inciso II do artigo 7º da Resolução 120/2016 – CISAMVI, e na legislação pertinente, bem como, o caput do item 9.1 do Contrato Administrativo n° 081/2017, anexo ao Edital n° 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável parcial ao Contrato Administrativo n° 081/2017, tendo por objeto "o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI", celebrado em 28/06/2017, com término vinculado a validade da Ata de Registro de Preços com validade prevista para 23/06/2018, referente ao item 69 – Nifedipina 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Distrato:
3.1. Por força da presente rescisão amigável parcial, as partes dão por encerrada a obrigação contratual referente ao item que trata a Cláusula Segunda, a partir da data de assinatura do presente distrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
4.1. Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

5.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau/SC, 12 de março de 2018.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o CISAMVIMEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA.
Christian de Freitas

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

Publicação Nº 1555646

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2018
Objeto: aquisição de passagens aéreas ida e volta para os servidores Marcos da Rocha, Maria de Fátima Martins e Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, com saída de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP, para participação no Curso Contratando sem Licitação ☐ Credenciamento, Dispensa e Inexigibilidade, a realizar-se no dia 4 de Abril de 2018.

Contratado: Gol Linhas Aéreas S.A. – CNPJ 07.575.651/0001-59.
Valor total: R$ 1.492,92 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 13 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

Publicação Nº 1555643

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Gol Linhas Aéreas S.A. – CNPJ 07.575,651/0001-59, para aquisição de passagens aéreas ida e volta os servidores Marcos da Rocha, Maria de Fátima Martins e Mônica Márcia Campos de Menezes Silva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, com saída de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP, para participação no Curso Contratando sem Licitação ☐ Credenciamento, Dispensa e Inexigibilidade, a realizar-se no dia 4 de Abril de 2018.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1555986

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL EM REFERÊNCIA PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, MANTIDA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA POR NÃO ENSEJAR NENHUM PREJUÍZO AOS INTERESSADOS.

OBJETO: AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, MODELO 2018, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, COR BRANCA OU CINZA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101CV(G), BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, COM SISTEMA ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM LEVANTAMENTO DOS VIDROS, RÁDIO AM/FM, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR COM 20% DE VISIBILIDADE E GARANTIA DE FABRICAÇÃO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 9H DO DIA 19/03/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 9H15 DO DIA 19/03/2018.
A ÍNTEGRA DO EDITAL PODERÁ SER OBTIDA NO PORTAL DO CIS-AMOSC (WWW.CISAMOSC.SC.GOV.BR) OU DIRETAMENTE NA SUA SEDE, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 571-S, CENTRO, CIDADE DE CHAPECÓ/SC, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 17H30, OU AINDA PELO FONE (49) 3319-3205.

CHAPECÓ, 13 DE MARÇO DE 2018.
EDER IVAN MARMITT
PRESIDENTE

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 - HOSPITAL DE RIO FORTUNA

Publicação Nº 1555981

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 04/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL DE RIO FORTUNA
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames clínicos de RAIO X.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Volnei Exterkoetter pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2018 - ULTRA VIDA

Publicação Nº 1555412

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 49/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ULTRA VIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 19/02/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Bruna Barzan Caporal May pelo Contratado.

CIRSURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES - 2018

Publicação Nº 1555181

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MÜLLER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 05 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada junto ao aterro sanitário em Urussanga - SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Situação financeira atual;
II - Aprovação das contas do ano de 2017;
III - Apresentação da empresa EKT Participações Ltda;
IV - Usina de asfalto e equipamentos;
V - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 13 de março de 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures
Prefeito de Morro da Fumaça